SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 09 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epigrafe tendo como objeto **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE SOM PARA A CÂMARA MUNICIPAL"** em conformidade com os anexos do presente Edital", tendo como vencedora a empresa L.A.CASTANHA SOM - ME, com sede estabelecida à Rua Paraná, 294, centro, Ourinhos – Estado de São Paulo, SP, CEP: 19.900-020, inscrita no CNPJ sob nº 56.867.989/0001-90, com valor de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais).

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, ao 06 dias do mês de outubro de dois mil e dezessete.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:09D7C95E

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
ATA DE INSTALAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE E DELIBERAÇÃO Nº 01/2017

Aos vinte e oito (28) dias do mês de setembro de 2017, na sede da Câmara Municipal de Abatiá, reunidos os vereadores Antônio Archanjo de Oliveira, José benedito Contijo e Vanderlei da Silva, vereadores nomeador por sorteio durante a sessão ordinária do plenário do dia 25 de setembro de 2017, para comporem a Comissão processante para apurar a prática de infração político-administrativa em desfavor da vereadora Érika Garcia, cujo encargo aceitaram. Em primeiro ato, a comissão elegeu o presidente da comissão, onde foi escolhido o vereador Antônio Archanjo de Oliveira para presidente da comissão, José Benedito Contijo, como relator e Vanderlei da Silva, membro. Seguindo os trabalhos, a comissão deliberou o seguinte: solicitar à Presidência da Câmara, de acordo com os artigos 28 e 29 da Lei Orgânica e artigo 40, §6º do regimento Interno, a nomeação de um secretário a fim de auxiliar nos trabalhos desta Comissão. Em seguida, foi determinado encaminhar à Vereadora denunciada Érika Garcia cópia da denúncia apresentada acompanhada dos documentos que a instruem para que, querendo, apresente defesa escrita no prazo de dez (10) dias, contados da data da notificação. Na resposta, a denunciada poderá arguir preliminares e tudo mais que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, até o máximo de dez (10), qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário. Não apresentada a resposta no prazo legal, o Presidente nomeará defensor para oferece-la no prazo legal, concedendo-lhe vista dos autos. Ao final, determinou-se a autuação do feito e a expedição de notificação à denunciada e ofícios necessários. Os mandados e ofícios serão expedidos pelo Sr. Presidente, bem como os despachos instrutórios do feito. Deixada a palavra livre aos demais membros, nada foi pronunciado. Nada mais. Eu, Danielle Corrales Martins de Oliveira, secretária "ad hoc" a redigi, sendo assinada por mim e pelos vereadores.

ANTONIO ARCHANJO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

JOSÉ BENEDITO CONTIJO
Relator

VANDERLEI DA SILVA DANIELLE
Membro

CORRALES MARTINS DE OLIVEIRA
Secretária
"AD HOC"

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:BC87625F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE "PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017"
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, com objeto: **"AQUISIÇÃO DE CINCO (05) RELÓGIOS BIOMÉTRICOS COM BOBINAS TÉRMICAS E FONTE COM BATERIA EXTERNA, INSTALADO, COM GARANTIA DE DOZE (12) MESES",** conforme constante no Anexo I deste edital, tendo como vencedora a empresa **PASCOAL OLIVIO FELIZE ME**, inscrita no CNPJ sob número 81.722.829/0001-08, estabelecida na Rua Manoel Antunes Pereira nº 326, Centro, Cep 86.975-000, cidade de Mandaguari – PR, ***com valor de R$ 8.384,00 (oito mil trezentos e oitenta e quatro reais*)**.

Abatiá - PR, 06 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:5CB9D0AB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017

PROCEDIMENTO DE "INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO" Nº. 005/2017.
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de Abatiá – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento em epígrafe, com objeto: **"CONTRATAÇÃO DE BANDA PARA AS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS AOS 70 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ",** tendo como vencedora a empresa Banda OZ Ltda – ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.165.870/0001-09, estabelecida na Avenida Azarias Vieira de Rezende nº 167, Cep 86.360-000, cidade de Bandeirantes - PR, **com valor de R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Abatiá - PR, 06 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:66D02580

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

O *Município de Abatiá, Estado Paraná*, torna público que realizará as **09h:00m**, do dia **10 de Novembro de 2017**, na sede da Prefeitura do Município de Abatiá, na Avenida João Carvalho de Mello, 135, Centro, **CREDENCIAMENTO**, objetivando a contratação de **"**entidade beneficente ou filantrópica que atue no ramo de saúde, com título de utilidade pública e sem fins lucrativos, para administrar a Santa Casa local e atender a População Abatiaense em geral, de forma integral de vinte quatro (24) horas diárias, na prestação de serviços de assistência a saúde em atendimento hospitalar, consistente em ambulatório, estabilização, serviços administrativos, limpeza, higiene, alimentação, serviços médicos hospitalares, plantonistas e equipe de enfermagem, com fornecimento de materiais médicos hospitalares, medicamentos aos atendidos e serviços farmacêuticos, com procedimentos baseados na tabela do SUS-*Sistema Único de Saúde*, para atender as necessidades médicas hospitalares do Município de Abatiá junto ao *Pronto Atendimento Municipal*, a um custo mensal de até R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pelo prazo de cinco (5) meses, prorrogáveis por igual período".

A documentação completa deste Edital poderá ser retirada na Divisão de Licitação do Município, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 135, nesta Cidade de Abatiá PR, em horário de expediente da Prefeitura, das 08h:00m às 11h:30 e das 13h:00m às 16h:30m, ou ainda através do Site Oficial do Município *http://www.abatia.pr.gov.br*.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA (ANEXO III)**,** serão recebidos até o **dia 09.11.2017**, das **08h:00m às 11h:30** e das **13h:00m às 16h:30m**, e deverão ser entregues na Divisão de Licitação desta Prefeitura, no endereço acima descrito, onde o julgamento iniciar-se-á no dia seguinte**.**

Abatiá PR, 06 de Outubro de 2017.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito

MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO HOSOUME
Presidente da Comissão de Licitação do Município

Publicado por:
Maria José do Nascimento Hosoume
Código Identificador:92B39431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 31/2017

P**ROCESSO DE COMPRA Nº. 124/2017**

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CANECAS PERSONALIZADAS EM ALUSÃO AS COMEMORAÇÕES DO DIA DOS PROFESSORES.

CONTRATADA: MIDIAS CRIATIVAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA – ME
CNPJ: 23.960.803/0001-93
ENDEREÇO: RUA TOCANTINS, CENTRO, PIÊN/PR
VALOR: R$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0012 Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0012.2.021 Manutenção da Educação Básica
234-3.3.90.30.00.00.00.00.100000.01.07 MATERIAL DE CONSUMO
235-3.3.90.30.00.00.00.00.100103.01.01 MATERIAL DE CONSUMO

AGUDOS DO SUL, 04 DE OUTUBRO DE 2017

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:579A4A56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 061/2017

Dispõe sobre a aprovação do Programa Municipal de Qualificação e Capacitação Profissional – PROMUTEC e dá providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, no uso das atribuições conferidas pela legislação e normativas em vigor e,
Considerando a deliberação da 16ª Plenária de 28 de setembro de 2017,
Considerando que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 13: "Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos, de acordo com a legislação vigente."
Considerando a importância para o município em Criar um programa municipal que invista na constante qualificação e capacitação profissional de jovens e adultos.

RESOLVE:

Art. 1° O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré – CMAS/AT, estado do Paraná, **APROVA** o Programa Municipal de Qualificação e Capacitação Profissional – **PROMUTEC,** idealizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho.
Art. 2° - Fica a Secretaria Municipal de Indústria, Comercio, Turismo e Trabalho responsável em informar ao CMAS/AT qualquer alteração no plano apresentado.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 02 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ELY REGINA FRANCESCHI LEMOS
Presidente do CMAS
Biênio 2017-2019

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:8F90352F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
COMUNICADO PREGÃO 91/2017

COMUNICADO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS POR MÉDICOS COM ESPECIALIZAÇÃO EM RADIOLOGIA, DISPONIBILIZAÇÃO DE NO MÍNIMO 07 (SETE) PROFISSIONAIS EM RADIOLOGIA PARA A EXECUÇÃO DE EXAMES, LOCAÇÃO DA PROCESSADORA RADIOGRÁFICA AUTOMATIZADA, FORNECIMENTO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA A REALIZAÇÃO DE ATÉ 1.000 EXAMES/MÊS DE RADIODIAGNÓSTICO E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DE SERVIÇOS EVENTUAIS DO APARELHO DE RADIODIAGNÓSTICO DA MARCA SIEMENS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E EMISSÃO DE ART".**

Senhores licitantes, informamos que a presente licitação está **REVOGADA.**

Almirante Tamandaré, 06 de outubro de 2017.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:17FB74FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 006/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

A DIRETORA PRESIDENTE do **IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 23, incisos V e XVI, do Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 229/2008, datado de 13 de junho de 2008, e considerando que o IPMAT, para cumprir suas atividades observa as condições estabelecidas pela Constituição Federal e legislações subsequentes, além do que preceitua o Artigo 51 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que o IPMAT, além de atender e cumprir as leis que regem a Administração Pública, observa em especial a Lei Federal n.º 9.717/98, que normatiza o funcionamento dos RPPS e as portarias emitidas pelo Ministério da Previdência Social, além do que como autarquia está subordinado aos ditames da Lei n.º 8.666/93;

Considerando que o IPMAT, é entidade autárquica do Município de Almirante Tamandaré, cuja finalidade precípua é a gestão do RPPS – Regime Próprio de Previdência Social do Município de Almirante Tamandaré,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNAR** os servidores abaixo enumerados, para comporem a Comissão De Recebimento de Materiais e Serviços do IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, presidida pelo primeiro designado, encarregada de receber materiais e serviços por prazo indeterminado:

- **LUCIMARI DA LUZ PERUSSI NICOLOTTE**, técnico administrativa, matrícula n.º 1705;
- **MICHELLE GOINSKI**, professora, matrícula n.º 3590.

Art. 2º - O recebimento de obras será atestado pelo responsável técnico que emitiu a respectiva ART de fiscalização;

Art. 3º - O atestado de recebimento a que se refere o Art. 73, da Lei Federal nº 8.666/93, se dará mediante declaração firmada sob carimbo no verso da nota fiscal, pelo agente responsável pelo respectivo recebimento onde deve constar o nome do agente responsável, o número deste ato, a fonte dos recursos com que serão pagos, o número do convênio, operação de credito, ajuste, auxílio ou congênere, se for o caso, bem como a condição em que serão recebidos os mesmos.

Art. 4º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Município, terá como obrigações: receber, conferir e atestar em documento fiscal, o atendimento das especificações, quantidades e valores dos materiais e serviços adquiridos pelo IPMAT – Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré, através de licitações públicas e compras diretas.

Art. 5º - A Comissão de Recebimento de Bens, Obras, Mercadorias e Serviços e Responsáveis pelas Liquidações das Despesas do Instituto não será remunerada, sendo serviços considerados de relevância ao IPMAT.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, ficando expressamente revogada qualquer outra disposição contrária ou conflitante.

Almirante Tamandaré (PR), 01 de agosto de 2017.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Pamela do Nascimento de Matos
Código Identificador:CF1E4431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0053/2017 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 16 (dezesseis) postes com dois globos e 18 (dezoito) postes com um globo e demais especificações conforme edital de licitação.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná em exercício, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas regulamentares e considerando a verificação da conformidade da Lei;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR O LOTE UNICO DO PROCESSO EM EPIGRAFE, à empresa **T J CONSTRUTORA LTDA – ME**, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82, por ter apresentado a proposta do menor preço do lote único no valor de R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais), sendo está a mais vantajosa para administração pública de Altamira do Paraná – Estado do Paraná e:

II – HOMOLOGAR o Procedimento Licitatório 0154/2017, **modalidade Pregão Presencial nº. 053/2017**, ocorrido em 29 de Setembro de 2017, por haver atendido a todas as formalidades contidas no Edital e estar em conformidade com a legislação pertinente e;

III – Determinar a Comissão Permanente de Licitação - CPL, a publicação em Diário Oficial do Município, para o cumprimento deste Termo de Adjudicação e Homologação;

IV – Determinar ao Setor Responsável à elaboração do contrato de aquisição de postes com globos, nos moldes do Edital e anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, 06 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:CE98249E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0154/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0053/2017 EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar**, portadora do RG 5.770.361-0 SSP/PR e CPF 804.135.609-53.
CONTRATADA: T J CONSTRUTORA LTDA – ME, CNPJ 18.464.533/0001-90, localizada na Rua Antonio Mocchi, n. 337, Jardim Planalto - CEP 87.345-000 Campina da Lagoa - Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **THAISY CRISTINI DE MIRANDA LEBRAO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.687.487-5 CPF nº 070.939.359-82
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 16 (dezesseis) postes com dois globos e 18 (dezoito) postes com um globo e demais especificações conforme edital de licitação;
DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
VALOR TOTAL: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil cento e setenta reais)
FORO: Comarca de Campina da Lagoa - PR

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:568AFD1F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0165/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias hidráulicos complementares para perfuração de poço artesiano no Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais)

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

PAGAMENTO: em até 30 dias após entrega e apresentação de nota fiscal

CONTRATADO: AÇO IDEAL LTDA – CNPJ 02.900.679/0001-09, Rua Carlos de Laet, 2670 CEP 81.650-040 – Curitiba, neste ato representado por seu sócio-administrador **MIGUEL EOLOIR GUSSO**, portador do CPF 226.907.009-72 e portador do RG 397.598-3

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
4.4.91.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93. Tendo em vista a necessidade de aquisição dos tubos e conexões hidráulicas para complementar o projeto de perfuração de poço artesiano. Vale ressaltar que os demais custos para a execução das obras serão suportados pelo Instituto das Águas - Governo do Estado, para perfuração de dois poços artesianos. Por fim, informamos que o processo vem acompanhado do Ofício de solicitação, Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas e por fim parecer Jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 06 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E1FFB90D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0165/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de matérias hidráulicos complementares para perfuração de poço artesiano no Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constantes no oficio encaminhado pelo Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal e ante as justificativas que se embasam no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada a empresa **AÇO IDEAL LTDA** – CNPJ 02.900.679/0001-09, Rua Carlos de Laet, 2670 CEP 81.650-040 – Curitiba, neste ato representado por seu sócio-administrador **MIGUEL EOLOIR GUSSO**, portador do CPF 226.907.009-72 e portador do RG 397.598-3

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da execução dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 06 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8635FB38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 187/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 0165/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira

do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Srª. **Elza Aparecida da Silva Aguiar** doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a empresa **AÇO IDEAL LTDA** – CNPJ 02.900.679/0001-09, Rua Carlos de Laet, 2670 CEP 81.650-040 – Curitiba, neste ato representado por seu sócio-administrador **MIGUEL EOLOIR GUSSO**, portador do CPF 226.907.009-72 e portador do RG 397.598-3, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 165/2017 e Dispensa n. 077/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de matérias hidráulicos complementares para perfuração de poço artesiano no Município de Altamira do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem fundamento no Artigo 24, inciso II, da lei 8.666/93, ante a necessidade de compra, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATADO compromete-se a entregar os produtos/serviços, conforme proposta apresentada de forma imediata, após a solicitação da Secretaria responsável, dentro das normas de qualidade exigidas pela CONTRATANTE, que atestará a entrega.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

O presente contrato tem como valor R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais), onde o **CONTRATANTE** se compromete a pagar ao **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como prazo final a entrega total dos produtos.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO

4.4.91.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Altamira do Paraná-Pr, 06 de Outubro de 2017

Contratante
ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Contratado
Aço Ideal LTDA
MIGUEL EOLOIR GUSSO

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:619D00A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0164/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0059/2017

O Município de Altamira do Paraná com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica o cancelamento de licitação.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP), a fim atender as demandas da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

DATA DE ABERTURA: 23 de Outubro de 2017, as 09:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço, por lote

INFORMAÇÕES: O edital e seus anexos estarão disponíveis na Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 17:00 horas e/ou através do site www.altamiradoparana.pr.gov.br, *na aba Licitações.*

Altamira do Paraná, 06 de Outubro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Pregoeiro

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:E28E8711

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 74/2017 DE 20/09/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA,Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 548/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.600,00 (cinqüenta e oito mil seiscentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
1 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
119 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE CULTURA
06.001.13.392.0017.2.046. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA
151 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
169 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
203 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070. ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
255 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.002.08.243.0023.2.074. ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
279 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.400,00
280 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.400,00
281 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 400,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
354 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
10.001.20.606.0056.1.088. CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
379 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 9.000,00
380 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.300,00
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
397 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
Total Suplementação: 58.600,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
02.000.00.000.0000.0.000. GOVERNO MUNICIPAL
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0002.2.002. MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
5 - 3.3.90.33.00.00 000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 800,00
02.001.04.122.0069.2.003. COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA
12 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 17.000,00
16 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
04.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANCAS
04.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.122.0070.2.017. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
49 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 3.500,00
04.001.04.123.0005.2.015. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
56 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.400,00
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034. GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
92 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 800,00
05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
118 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES
06.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ESPORTES
06.002.27.812.0018.2.049. ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
167 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 300,00
06.002.27.812.0018.2.050. DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS
174 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
184 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.100,00
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
202 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
208 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.000,00
210 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 900,00
08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071. AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
263 - 3.3.90.08.00.00 000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 400,00
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0077.6.001. EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
291 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF
301 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 10.400,00
303 - 3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.100,00
10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085. ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
358 - 3.3.90.36.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 700,00
Total Redução: 58.600,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2016 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado,especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA ,Estado do Paraná, em 20/09/2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:4D52CD18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 7.879 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, objeto do Edital nº 01/2016, homologado em 30 de junho de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra**. KARISA SANTOS GOMES,** para exercer o cargo de **FARMACÊUTICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a partir do dia 09 de outubro de 2017.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:500EDC70

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** torna público aos interessados a Homologação das Inscrições do Concurso Público 001/2017.

Art. 1º Ficam Homologadas as inscrições DEFERIDAS anteriormente publicadas.

Art. 2º As inscrições de nº 00150010626 e nº 00150011006 ficam INDEFERIDAS como Afrodescendentes, após protocolos e análise dos recursos.

Art. 3º Os candidatos que protocolaram recursos poderão consultar suas respostas no site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ACE4B466

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 EDITAL DE LOCAL DE PROVA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** torna público aos interessados o Local da Prova Objetiva do Concurso Público 001/2017.

Art. 1º A Prova Objetiva será realizada no dia **15 DE OUTUBRO DE 2017**.

Art. 2º ATENÇÃO para a mudança do **HORÁRIO DE VERÃO**. Não haverá tolerância no fechamento dos portões.

Art. 3º Para os cargos de: Agente de Defesa Civil, Agente de Endemias, Fiscal de Obras e Postura, Técnico em Enfermagem, Fisioterapeuta, Médico 20h e 40h, Pedagogo, Professor de Educação Física e Veterinário, as provas serão realizadas no período da manhã, com **ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 07h** e **FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 07h45min**, com **INÍCIO DAS PROVAS ÀS 08h** (horário oficial de Brasília).

Art. 4º Para os cargos de: Agente Comunitário de Saúde (todas as localidades), Operador de Máquinas, Auditor Fiscal da Receita Municipal, Enfermeiro, Médico Psiquiatra, Professor de Educação Especial e Terapeuta Ocupacional, as provas serão realizadas no período da tarde, com **ABERTURA DOS PORTÕES ÀS 13h** e **FECHAMENTO DOS PORTÕES ÀS 13h45min**, com **INÍCIO DAS PROVAS ÀS 14h** (horário oficial de Brasília).

Art. 5º Para realização da Prova Objetiva é obrigatório a apresentação de **DOCUMENTO OFICIAL ORIGINAL COM FOTO** e, para preenchimento das Folhas de Respostas, caneta de tinta azul ou preta.

Art. 6º O Instituto UniFil e a Comissão do Concurso aconselham os candidatos que não levem equipamentos eletrônicos e/ou quaisquer outros objetos não permitidos conforme Edital de Abertura.

Art. 7º Não será permitida, em hipótese alguma, a entrada de nenhum candidato após o fechamento dos portões, assim como a realização da Prova sem documento de identificação oficial original com foto, ou realizar prova em outra escola que não seja a sua.

Art. 8º Os candidatos deverão acessar o site www.institutounifil.com.br, Concursos em Andamento, página específica do Concurso da Prefeitura Municipal de Andirá, *link* Área Restrita do Candidato e Imprimir o **Cartão de Informação do Local de Prova**, onde constam as informações da sua Escola, sala, e demais informações importantes.

Art. 9º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 09 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:ABEE8531

GABINETE DA PREFEITA
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 COMUNICADO IMPORTANTE

ATENÇÃO CANDIDATOS PARA MUDANÇA DO HORÁRIO DE VERÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ** e o **INSTITUTO UNIFIL** comunicam a todos os candidatos que irão realizar a Prova Objetiva, que no dia **15 DE OUTUBRO DE 2017** começa o **HORÁRIO DE VERÃO**.

Portanto, o candidato deverá adiantar o seu relógio em 1h (uma hora). Fiquem atentos, pois para realização da Prova Objetiva será observado o Horário Oficial de Brasília, e não será permitida a entrada após o fechamento dos portões.

Andirá, 09 de outubro de 2017.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANA MARIA MORAES GOMES
Presidente Instituto

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:2030731C

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 161/2017 PREGÃO 076/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE AUXÍLIO NATALIDADE COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DE FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME, inscrito no CNPJ/CPF Nº **05.404.458/0001-20.**

VIGÊNCIA: 06.10.2017 a 05.10.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

SANDRA REGINA ALINO DA SILVA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B6C6ACA5

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 085/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO (PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO, ÓLEOS LUBRIFICANTES, INTERCAP, SHAMPOO NEUTRO, SOLUPAN, FILTROS DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS DE AR) PARA ATENDER VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA DE DIVERSAS SECRETARIAIS MUNICIPAIS, FUNPESPA E SAMAE
EMPRESAS VENCEDORAS:
M. E TIEPO - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 23.426.427/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 269.439,00 (Duzentos e sessenta nove mil, quatrocentos e trinta nove reais); **A. P. A. RIBEIRO & CIA LTDA,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 25.333.036/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.320,00 (Dez mil, trezentos e vinte reais); **RODRIGO BORDIGNON,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 23.651.325/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.550,00 (Vinte e três mil, quinhentos e cinquenta reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:47DDA559

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 167/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 03/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DAS EQUIPES MULTIDISCIPLINARES DAS UBS - UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM ATENDIEMTNO AOS PLANOS DE APLICAÇÕES DOS PROGRAMAS E PROJETOS DE INCENTIVOS FINANCEIROS ORIUNDOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO PARANÁ, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:
MARILDA F. DE JESUS COLETI - CONFECÇÕES, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 05.824.077/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.028,30 (Seis mil, vinte oito reais e trinta centavos); **SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 05.404.458/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.620,00 (Onze mil, seiscentos e vinte reais); **ANDRADE & MAIORKY LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 24.100.507/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.300,00 (Cinco mil, trezentos reais); **PRISCILA DA SILVEIRA MOTA - MEI,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 18.631.082/0001-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.378,00 (Seis mil, trezentos e setenta oito reais); **SUPRA ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA EIRELI - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 25.048.205/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.719,82 (Três mil, setecentos e dezenove reais e oitenta dois centavos);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:89932F0B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 181/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS, ATENDENDO AO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EMPRESAS VENCEDORAS:
ANGELA MARIA SILVESTRE DE MORAES - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 60.300.258/0001-35 no valor total dos item vencido de R$ 12.850,00 (Doze mil, oitocentos e cinquenta reais); **GIOFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 09.535.698/0001-14 no valor total dos item vencido de R$ 12.980,00 (Doze mil, novecentos e oitenta reais); **A G ROSSATO DISTRIBUIDORA - ME,** empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 22.499.940/0001-00 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.100,00 (Vinte um mil, cem reais)

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B83F164B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 190/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 06/10/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, SENDO REGISTRO DE PREÇO PARA MATERIAIS E SERVIÇOS ATENDENDO EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

EMPRESA VENCEDORA:
E O L RODRIGUES PESCA - ME, empresa inscrita no CNPJ/MF Nº 13.255.696/0002-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:9EA49D6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 11.068 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

SÚMULA: *Lotação da Servidora Pública Lisandra Cristina da Silva, Agente de Serviços.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a Servidora Pública Municipal do quadro efetivo, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA,** Agente de Serviços**,** está lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;

RESOLVE:
Art. 1º Lotar a Servidora Pública do quadro efetivo, **LISANDRA CRISTINA DA SILVA,** Agente Serviços, na Secretaria Municipal de Assuntos Governamentais, a partir do dia 09 de outubro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:EEF48532

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.069 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **FLÁVIA CONSOLIN DE LIMA**, para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DIVISÃO CASA CRIANÇA – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ENSINO PROFISSIONALIZANTE**, a partir do dia 09 de outubro de 2017.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:35F6C996

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 012/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAME
TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (USADO) MODELO COMBINADO LIMPA FOSSA - FABRICADO ENTRE OS ANOS DE 2002 A 2010 - COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. EQUIPADO COM BOMBA DE ANEL LÍQUIDO PARA VÁCUO E BOMBA DE HIDROJATO COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 BAR E VASÃO MINIMA DE 100 LITROS - 4X2 REDUZIDO - MINIMO DE 100 METROS DE MANGUEIRA HIDROJATO E 40 METROS PARA MAGUEIRA DE VÁCUO - MOTOR DO VEICULO 6 CILINDROS - DIREÇÃO HIDRAULICA - TURBO – COMBUSTÍVEL DIESEL para atender o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - PR.
PREÇO: Pela Aquisição (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 142.500,00 (Cem quarenta dois mil, quinhentos reais) para **AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO (USADO) MODELO COMBINADO LIMPA FOSSA - FABRICADO ENTRE ANO/MODELO 2003/2003 – 15.180 - VOLKSWAGEN - COM TANQUE COM CAPACIDADE MINIMA DE 10.000 (DEZ MIL) LITROS. EQUIPADO COM BOMBA DE ANEL LÍQUIDO PARA VÁCUO E BOMBA DE HIDROJATO COM CAPACIDADE MINIMA DE 150 BAR E VASÃO MINIMA DE 100 LITROS - 4X2 REDUZIDO - MINIMO DE 100 METROS DE MANGUEIRA HIDROJATO E 40 METROS PARA MAGUEIRA DE VÁCUO - MOTOR DO VEICULO 6 CILINDROS - DIREÇÃO HIDRAULICA - TURBO – COMBUSTÍVEL DIESEL para atender o SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ - PR**.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 05 de outubro de 2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017
ASSINATURAS:
ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Diretor Presidente
TUFFI MIGUEL CAIRUZ NETO
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:CA92A46D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO N° 013/2017 DISPENSA Nº 010/2017

PARTES: SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAME
M M L SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO DE FOSSA-SÉPTICA COM CAPACIDADE DE 9 M³, PARA ATENDER O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.
PREÇO: Pela contratação de serviços o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93, caso necessário.
DATA: 05 de outubro de 2017.
DISPENSA Nº 010/2017
ASSINATURAS: ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN FURLAN – Diretor Presidente
EZEQUIEL ROSA - Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:A38CC639

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATA DE RECEBIMENTO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 003/2017 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 038/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2017

Regido pela Lei nº 8.666/93 em seu Art. 25.
Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007
Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Física, devidamente registrada no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU-PR, cujo objeto contemple atividades de Arquitetura, Urbanismo e Paisagismo, para a prestação dos serviços técnicos profissionais, no Município de Antonina - PR, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

As 10h00min do dia 06 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado do Paraná, sob a presidência do servidor Giancarlo Nogueira da Cruz, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação legalmente designados pela Portaria nº. 254/2017 para proceder o recebimento da apresentação dos Documentos de Habilitação, entregue pelo proponente interessado na execução do objeto da Inexigibilidade n° 007/2017. Sendo o Edital, vinculado a este procedimento legalmente divulgado, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Jornal de Grande Circulação – Bem Paraná e Mural de Licitações do TCE-PR, onde os seguintes profissionais apresentaram as documentações para se habilitarem e se credenciarem:

ITEM	PROFISSIONAL	NOME - CPF
01	ARQUITETA	**NATALIA SANTOS WEISS – CPF 048.944.169-64**

Na continuidade dos procedimentos, foram analisados os documentos de Habilitação da interessada conforme previsto no edital, onde após análise pela Comissão, se constatou o atendimento as clausulas estabelecidas, sendo considerada HABILITADA.

Diante do exposto deu-se por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, assinada pelos membros da Comissão, que após lida e assinada, será publicada nos diários oficiais para legalidade dos atos.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ	***ROSANA ARDIGO MARTINS***
Presidente	Membro
ILZILIANE CARDOSO MAURÍCIO	***JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR***
Membro	Membro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:16B5F215

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia 24 de Outubro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: registro de preço para aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site:
www.antonina.pr.gov.br

Fone: (41) 3978-1048

E-mail:
pregao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 06 de Outubro de 2017

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:B1A43B8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2017 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO - AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 14h00min do dia 23 de Outubro de 2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná.

PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de Empresa especializada em locação de palco, som, iluminação e Trio Elétrico para a realização do 12º Festival Gospel de Antonina, a ser realizado no período de 07 a 11/11/2017, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site:
www.antonina.pr.gov.br
Fone: (41) 3978-1048
E-mail:
pregao@antonina.pr.gov.br.

Antonina-PR, 06 de Outubro de 2017.

JUAREZ PINHEIRO DOS SANTOS JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:15210977

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE SETEMBRO DE 2017

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
12/09/2017	085	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA / PR	REUNIÃO E ENTREGA DE MATERIAL AO LABORATÓRIO DA TECPAR	140,00
12/09/2017	086	CLEBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBÁ/PR	CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO	140,00
14/09/2017	087	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	PARANAGUÁ / PR	REUNIÃO CIEE	100,00
14/09/2017	088	VIVIANE PEREIRA FERREIRA	PARANAGUÁ/PR	REUNIÃO CIEE	70,00
14/09/2017	089	JULIANA MARIA MCCARTNEY DA FONSECA	CURITIBA/PR	CURSO ORÇAMENTO PÚBLICO	200,00
26/09/2017	090	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	REUNIÃO E ENTREGA DE MATERIAL AO LABORATÓRIO DA TECPAR	70,00

27/09/2017	091	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA	70,00
27/09/2017	092	PAULO ROBERTO BROSKA	CURITIBA/PR	REUNIÃO FUNASA REFERENTE DUPLICAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	70,00

Publicado por:
Cleber de Araujo Cezarino
Código Identificador:B7CD8664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 21/2017 - ABERTURA DE CRÉDITO

Lei nº 21/2017

Sumula: Autoriza crédito especial na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000.
SECRETARIA DE SAUDE
07.001.00.000.0000.0.000.
Fundo Municipal de saúde
07.001.10.301.0030.2.015.
Assistencia Medica, Odontologica e Sanitária
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
120.000,00
543
-
4.4.90.52.00.00
374
Total Suplementação: 120.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 07/07/2017.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:19E7ACB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 24/2017 - DENOMINA POSTO DE SAÚDE CENTRAL

LEI Nº 024/2017

SÚMULA: Denomina de DR. CARLOS EDUARDO MAIA, o Posto Central de Saúde, anexo ao Hospital Municipal de Antonina.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de DR. CARLOS EDUARDO MAIA, o Posto Central de Saúde, anexo ao Hospital Municipal de Antonina.
Art. 2º - Revoga-se a Lei Municipal nº 069/2012, para que o Hospital volte a ter seu nome original, Dr. Silvio Bittencourt Linhares.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0A834395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 25/2017 - DENOMINA TRAVESSA PEDRO MACHADO MENDES

LEI Nº 025/2017

SÚMULA: Denomina de Travessa PEDRO MACHADO MENDES, via pública que interliga a Rua Ricardo Krenke até a Rua Leolino Gomes Polidoro.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Travessa PEDRO MACHADO MENDES, via pública que interliga a Rua Ricardo Krenke até a Rua Leolino Gomes Polidoro, no bairro Praia dos Polacos.
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0D44E5BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 26/2017 - DENOMINA RUA IRACEMA RIBEIRO FREITAS

LEI Nº 026/2017

SÚMULA: Denomina de Rua IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS, via pública transversal a Rodovia Miguel Bufara.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua IRACEMA RIBEIRO DE FREITAS, via pública transversal a Rodovia Miguel Bufara, no Km-5, como ponto referencial a via que passa do Km 5, sentido ao município de Morretes, lateral direita.
Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6D4EBF60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 27/2017 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO

LEI Nº 027/2.017

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL

REAIS) PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS DO MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para pavimentação de ruas do município de Antonina/PR.

05.000- Secretaria Municipal de Planej e Obras
05.004 – Divisão de Transportes
15.451.0037.1010 – Pavimentação de Ruas
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – Fonte Operação de Crédito -R$ 700.000,00
TOTAL .....R$ 700.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente de operação de crédito – autorizada pela Lei nº 018/2017, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do crédito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:738099FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 28/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 028/2017

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Especial no Valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais.

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000. - **SECRETARIA DE SAÚDE**
07.001.00.000.0000.0.000. - Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015. - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
244-3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 150.000,00
Total Suplementação:.....R$ 150.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000. - **SECRETARIA DE SAÚDE**
07.001.00.000.0000.0.000. - Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015. - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
294 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIP E MATERIAL PERMANENTE R$.....150.000,00
Total Redução:.....R$ 150.000,00

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2FF6B873

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 29/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI Nº 029/2017

Súmula: AUTORIZA CRÉDITO ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE ATÉ R$ 241.000,00 (DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um Crédito Especial no Valor de até R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais.

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000. - **SECRETARIA DE SAÚDE**
07.001.00.000.0000.0.000. - Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015. - Assistência Médica, Odontológica e Sanitária
544 - 3.3.90.30.00.00 01497 MATERIAL DE CONSUMO ..... R$ 128.000,00
545 - 4.4.90.52.00.00 01497 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTER$ 113.000,00
Total Suplementação:.....R$ 241.000,00

Art. 2° - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:CCB08670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 30/2017 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO AO ORÇAMENTO

LEI nº 030/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme segue:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.1305 – Atendimento de Pessoas Carentes
FONTE – Incentivo a Família Paranaense III
33903000- Material de Consumo R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação de transferência governamental, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - A vigência do credito autorizado, conforme o art. 1º, será de acordo com o que determina o § 2º, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 16 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0F9CFA8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 32/2017 - LDO 2018

LEI Nº. 32/2017.

*DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE **2018.***

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DIPOSIÇÕES GERAIS,

Art. 1º - O Orçamento do Município de Antonina, relativo ao exercício de 2018 será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no artigo 165 § 2º da Constituição Federal e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04/05/2000, e suas alterações, compreendendo:

I - as prioridades da Administração Municipal;
II - a estrutura e organização dos orçamentos;
III - as diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - as disposições gerais.

§ 1º Integram esta lei os seguintes Anexos:

I - de Prioridades da Administração Municipal;
II - de Metas Fiscais e Riscos Fiscais , elaborado em conformidade com o artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, inclusive os anexos de Evolução do Patrimônio Líquido da Prefeitura nos últimos três exercícios;

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, assegurando o equilíbrio entre receita e despesas.

§ 3º - O Executivo Municipal deverá elaborar o Cronograma de controle de receita e desembolso até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária;

Art. 2º A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos programas para os próximos exercícios deverá obedecer a disposição constante do Anexo III, que faz parte integrante desta Lei.

§ 1º - A classificação da receita a ser utilizada no exercício financeiro de 2016, seguirá o disposto nas normas legais do STN/MF vigente, ficando facultado ao Poder Executivo detalhar as naturezas de receita, em contas de nível de detalhamento maior.

§ 2º - A classificação da despesa por categoria econômica, por grupo de natureza, por modalidade de aplicação e por elemento de despesa, e respectivos conceitos e/ou especificações, constam do Anexo II da Portaria Interministerial n.º 163, de 04 de maio de 2001, com alterações na Portaria n.º 325, de 27 de agosto de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, ficando facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária dentro da nova NBCASP.

§ 3º - Na Lei Orçamentária Anual a classificação das despesas serão identificadas por funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes no Anexo à Portaria n.º 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 3º- As despesas que visam à manutenção de atividades, bem como a conservação e recuperação de bens públicos, terão prioridade sobre ações de expansão e novos investimentos.

Art. 4º- Os Projetos em fase de execução terão preferência sobre novos projetos, especialmente aqueles que exijam contrapartida financeira do Município.
Art. 5º - A proposta orçamentária, não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e à
Lei de Responsabilidade Fiscal e atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização e a participação comunitária.

Art. 6º - A Lei Orçamentária dispensará na fixação da despesa e na estimativa da receita atenção aos princípios de:

I - prioridade de investimentos nas áreas sociais;

II - austeridade na gestão dos recursos públicos;

III - modernização na ação governamental.

IV – Cumprimento dos itens legais como gastos com pessoal, saúde, educação e outros.

Art. 7º - Atendidas as despesas com pessoal e seus respectivos encargos sociais e de outras despesas de custeio administrativo e operacional, é que poderão ser programados recursos ordinários do Tesouro Municipal para
atender despesas de capital, observados, quanto às despesas de pessoal, os limites da Lei Complementar n.º 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 8º - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2018, mediante a edição de ato próprio, poderá ajustar o orçamento em face

de alterações na Legislação Tributária ocorridas até 31 de dezembro do exercício corrente, não consideradas até a vigência da presente Lei, em especial quanto:

I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários;

II - à concessão e/ou redução de isenções fiscais;

III - à revisão de alíquotas dos tributos de sua competência;

IV - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DAS METAS FISCAIS

Art. 9º - A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo, o montante das despesas fixadas, exceder à previsão da receita para o exercício.

Art. 10- As receitas e as despesas serão estimadas, podendo sofrer atualização monetária, aplicando-se o Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas, observando-se a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, na conformidade do Anexo que dispõe sobre as Metas Fiscais.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

I - a atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II - a edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;

III - a expansão do número de contribuintes;

IV - a atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º Os recolhimentos de tributos poderão ser efetuados em parcelas, cuja regulamentação será efetuada por Decreto.

§ 4º O IPTU de 2018 terá um desconto progressivo de até 20% (vinte por cento) do valor lançado, para pagamento à vista no prazo estipulado.

§ 5º As renúncias dos valores apurados no parágrafo anterior, não serão consideradas na previsão da receita de 2018, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

§ 6º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária, e recursos financeiros previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.

Art. 11 - No decorrer da execução orçamentária, os quantitativos orçamentários poderão ser atualizados mensalmente, por ato do Poder Executivo, com base na variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 12 - Os Dirigentes das Secretarias Municipais, da Assessoria Jurídica e das Unidades da Administração Direta e indireta e outros Ordenadores de Despesas, deverão providenciar, bimestralmente, à limitação de empenho - PE, conforme Decreto Regulamentador expedido pelo Chefe do Executivo, quando verificado que a realização da receita não comportará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Excluem-se do disposto no caput deste artigo as dotações:

I - Relativas aos grupos de despesas:

a) Pessoal e Encargos Sociais;

b) Juros e encargos da dívida;

c) Amortização da dívida;

d) Despesas continuadas de manutenção;

II - Relativas ao cumprimento do disposto no art. 100 da Constituição Federal, quanto ao cumprimento das sentenças judiciais, mediante precatório.

Art. 13 - Para atender dispositivo na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá de:

I - Estabelecer a programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso;

II - Publicar em até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatórios resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas e, se não atingidas, providenciar o ato que trate da limitação de empenho e movimentação financeira;

III - Emitir a cada quadrimestre, o Relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais;

IV - Divulgar amplamente o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária Anual, a Prestação de Contas, os Pareceres do Tribunal de Contas do Estado, os dados da Execução Orçamentária, inclusive por meio eletrônico, respeitando ao Principio da Publicidade e da ampla divulgação.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela elaboração, execução e controle das disposições contidas nos incisos I a IV, deste Artigo, com o apoio da Unidade de Controle Interno.

Art. 14 - Não sendo devolvido o autógrafo de lei orçamentária até o primeiro dia de janeiro de 2018 ao Poder Executivo, para sanção, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária, até a sua aprovação e remessa pelo Poder Legislativo, na base de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar o ato sancionatório.

§ 1º Excetua-se do disposto no caput deste artigo, as despesas correntes nas áreas de Educação, Saúde, as despesas relativas à pessoal, à dívida pública Municipal e despesas continuadas de manutenção do poder Público.

Art. 15 - O Poder Executivo poderá firmar acordos e convênios com outras esferas de governo, para desenvolver programas nas áreas de saúde, educação, infra-estrutura urbana e rural, saneamento básico, assistência social, cultural, meio ambiente e outras áreas de sua competência.

Art. 16 - A Lei Orçamentária Anual poderá consignar recursos financeiros, para entidades de direito privado sem fins lucrativos, declaradas de utilidade publica, no mínimo Municipal, com finalidades de assistência social, médica e educacional e de promoção cultural, observando em qualquer caso, o princípio de universalização dos serviços, desde que sejam da conveniência do Município e que demonstrem padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

§ 1º - Os recursos financeiros de que trata o "caput" deste artigo serão efetivados através de convênios, acordos, ajustes, termos de parcerias e outros instrumentos congêneres, conforme estabelece o artigo 116, da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Federal n.º 9.790/99 artigo 9º e subseqüentes e a LRF;

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, cabendo ao respectivo Conselho e a Coordenadoria do Controle Interno do Executivo, aprovarem, respectivamente as contas da entidade beneficiada.

§ 3º - Para consecução do proposto neste artigo, fica o poder Executivo autorizado a firmar convênios ou acordos com pessoas jurídicas sem fins lucrativos interessadas na parceria, observada a existência de lei autorizatória especifica e o disposto nos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º - Não serão concedidos auxílios, doações, transferências e subvenções para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas.

§ 5º Os programas de assistência social que contemplem fornecimento de remédios, cestas básicas, passagens, locações, alimentos, material didático, roupas e a cobertura de outras necessidades de pessoas físicas, deverão ser autorizados e disciplinados por meio de lei específica.

§ 6º No Projeto de Lei Orçamentária, em suas emendas e alterações, fica vedada a inserção de projetos ou atividades cuja dotação orçamentária programada não seja suficiente à cobertura integral dos custos no decorrer do exercício, bem como, não serão identificadas instituições privadas a serem beneficiadas com transferências, auxílios e subvenções econômicas ou sociais, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101/00 e Lei Federal nº4.320/64.

DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 17 - O orçamento fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo e as entidades das Administrações direta e indireta.

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 18 – No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18,19, 20 e 22, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 19 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 20 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extraordinária fica restrita à necessidades emergenciais e somente para as áreas de saúde, quando houver extrema necessidade e justificativa da Secretaria de Saúde .

Parágrafo único: Vedar-se-á ao Executivo em alerta a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer titulo, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, **ressalvada** a revisão anual geral a conceder aos servidores Municipais, sempre em sua data-base no mês de janeiro, bem como adequação e revisão dos níveis e anuênio, conforme o disposto na Lei Municipal nº 033/2004 e suas alterações, e sem distinção de índices, de conformidade com o disposto no inciso X, do art. 37 da Constituição Federal;

DOS PRECATÓRIOS

Art. 21. É obrigatória a inclusão, no Orçamento Municipal, de dotação necessária ao pagamento dos seus débitos constantes de sentença judicial, apresentados até 1º de julho de 2017, data em que terão atualizados seus valores, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte.

§ 1º - Os recursos alocados no Projeto de Lei Orçamentária, com a destinação prevista neste artigo, não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

§ 2º - À exceção dos créditos de natureza alimentícia, os pagamentos devidos pela Fazenda Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos proibidos a designação de casos ou de pessoas nas dotações orçamentárias e nos créditos adicionais abertos para este fim, ou depositará em nome da Ministério da justiça do Trabalho, onde serão feitos os pagamentos.

§ 3º - Os débitos de natureza alimentícia compreendem aqueles decorrentes de salários, vencimentos, proventos, pensões e suas complementações, benefícios previdenciários e indenizações por morte ou invalidez, fundadas na responsabilidade civil, em virtude de sentença transitada em julgado.

§ 4º - O disposto no caput deste artigo, relativamente à expedição de precatórios, não se aplica aos pagamentos de obrigações definidas em lei como de pequeno valor que a Fazenda Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado.

Art. 22 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos os projetos e atividades constantes dos Anexos desta Lei, podendo, na medida das necessidades, serem elencados novos programas.

Art. 23 - O Município aplicará, no mínimo, **25%** (vinte cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino de acordo com o disposto na Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 24 - O Município aplicará nas ações e serviços de saúde, os recursos mínimos determinados na Emenda Constitucional n.º 29, de 13 de setembro de 2000.

DO ORÇAMENTO

Art. 25. A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar Poder Legislativo até o dia 30 de setembro, compor-se-á de:

I - mensagem de Lei;

II - texto da Lei;

III - Anexo I - Estimativa da Receita Total por Categoria Econômica Consolidada;

IV - Anexo II - Estimativa da Receita Total com Detalhamento por Categoria Econômica;

V - Anexo III - Despesa por Função;

VI - Anexo IV - Despesa por Poderes e Órgãos;

VII - Anexo V - Orçamento dos Fundos Municipais;

VIII - Anexo VI - Projetos e Atividades do Orçamento;

IX – Anexo VII - Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Antonina;

X - Anexo VIII - Anexo de Metas Fiscais.

Parágrafo Único. Integrará o Orçamento Fiscal todos os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 26 - Para efeito do disposto no artigo 23 desta Lei, o Poder Executivo Municipal, Fundos Municipais e sua autarquia SAMAE de Antonina, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias ao Órgão responsável pela consolidação do projeto de lei orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta lei, até 15 de agosto de 2017.

Art. 27 - A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, **2%** (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Art. 28 - Constituem os gastos municipais, todos os dispêndios que visam à manutenção, aquisição de bens, serviços e investimentos, destinados ao cumprimento das metas estabelecidas e objetivos assumidos pela Administração Pública Municipal, para atender compromissos de natureza social e financeira.

Art. 29 -. Os fundos instituídos pelo Município ficam obrigados a elaborar planos de aplicação, cujo conteúdo terá:
a) composição das Receitas Orçamentárias;

b) composição da natureza da despesa Orçamentária;

c) programa de trabalho;

d) demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas.

Art. 30 - O Município poderá encaminhar projetos de lei, no corrente exercício, no sentido de criar, rever e atualizar a legislação tributária para 2018, objetivando modernizar a ação fazendária e aumentar a produtividade.

Parágrafo Único. O projeto de lei orçamentária poderá considerar na previsão da receita, o incremento da arrecadação decorrente das alterações tributárias propostas, desde que as despesas sejam detalhadas por projetos e atividades.

Art. 31 - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

Art. 32 - O projeto de lei orçamentária conterá os quadros de detalhamento da despesa, especificando, por projetos e atividades, os elementos de despesa e respectivos desdobramentos.

Art. 33 - Os subsídios e vencimentos dos servidores públicos municipais, ativos, inativos e pensionistas, serão revisados e reajustados sempre no mês de janeiro, independente do índice de gastos estar comprometido, tendo obrigatoriamente, o Chefe do Poder Executivo, no decorrer do exercício, tomar as devidas providências, para recomposição dos índices, sem prejuízo para o reajuste do servidor publico municipal, respeitando-se a sua data base, conforme o disposto na Lei Municipal nº 014/2016 e suas alterações.

Art. 34 - A criação de cargos e a admissão de pessoal a qualquer título, pelos órgãos da administração municipal somente poderá ocorrer em face da ampliação dos serviços, obedecendo aos limites previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único. Fica o Chefe do Poder Executivo e Legislativo, autorizados a reestruturar as carreiras do Quadro de Pessoal, assim como, conceder Progressão Funcional e Promoções para adequação a injunções do mercado de trabalho, valorizando os servidores, observando-se as normas e os limites legais, bem como as mesmas regras do artigo 33 deste.

Art. 35 - Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que:

I - sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes da anulação de despesas, excluídas as que:

a) incidam sobre dotações para pessoal ativo, inativo e seus encargos;

b) sobre o serviço da dívida;

c) sobre dotações custeadas com recursos provenientes de convênios, operações de crédito e outras formas de contrato, bem como de suas contrapartidas;

d) transfiram recursos próprios da administração indireta;

Art. 36. Fica vedada a inclusão no projeto de lei orçamentária de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimento com duração superior a um exercício que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão sem o devido estudo financeiro de impacto orçamentário.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por decreto créditos suplementares e efetuar adequações na LDO, indicando como recursos os superávits financeiros de exercícios anteriores e excesso de arrecadação**.**

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37 - Cabe a Secretaria Municipal de Finanças, a responsabilidade pela coordenação e elaboração dos orçamentos de que trata esta Lei.

Parágrafo Único. O Chefe do Poder Executivo, através do setor competente baixará Ato dispondo sobre:

I - Calendário de Atividades para elaboração dos orçamentos;

II - Coordenação e elaboração dos procedimentos para colher as propostas de todos os setores e sistematizá-las.

III – Realização de Audiência Pública para o acompanhamento analise e avaliação das Metas Fiscais.
Art. 38 – São partes integrantes deste Lei os seguintes anexos:

Da Estrutura de programas;
Dos Programas e Metas;
Da Estrutura Orçamentária;
Das Metas Fiscais;

Art. 39 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de Agosto de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:417209E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 33/2017 - ALTERA LEI 15/2017

LEI Nº 033/2017

SÚMULA: Altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 015 de 25 de Maio de 2017, e inclui o § único.

O Prefeito Municipal de Antonina:
Faço Saber que, a Câmara Municipal de Antonina, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- O artigo 1º da Lei Municipal nº 015 de 25 de Maio de 2017, passa a ser lido com a seguinte redação:
"Art. 1º - Fica denominado de Dr. JOUBERT GONZAGA VIEIRA, o imóvel destinado a abrigar o Centro Esportivo Educacional de Antonina.

§ Único – A denominação será oficialmente atribuída e a placa afixada no local, somente após a conclusão e entrega da obra."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:D6F36DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 266/2017 - ABRE CREDITO AO ORÇAMENTO

DECRETO Nº 266/2.017

Abre crédito adicional especial, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal n°. 4.320 de 17 de março de 1.964 e de acordo com a Lei Municipal nº 030/2017,

DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial, no valor de R$ R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para a execução dos Programas custeados com recursos do Ministério de Desenvolvimento Social e Combate a Fome, conforme segue:

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.1305 – Atendimento de Pessoas Carentes
FONTE – Incentivo a Família Paranaense III
33903000- Material de Consumo R$ 60.000,00
TOTAL.....R$ 60.000,00

Art. 2º - O recurso para atender a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior, é proveniente do excesso de arrecadação de transferência governamental, e do rendimento de suas aplicações financeiras, de acordo com o inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Setembro de 2017

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:F1C510C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 033/2017

Base legal: Art. 24, II da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Atalaia
Contratado: **REGINALDO JORGE DOS REIS**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM, ASSISTÊNCIA E DESMONTAGEM DE BRINQUEDOS RECREATIVOS PARA EVENTO NO DIA DAS CRIANÇAS QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 11/10/2017, DAS 13:00 HORAS AS 17: HORAS EM PRAÇA PÚBLICA NO MUNICIPIO DE ATALAIA PR.
Valor: R$ 4.780,00 (quatro mil setecentos e oitenta reais)
Vigência: Outubro 2017.
Dotação: Unidade:
07022060339039000000000

Publicado por:
Carlos Henrique Fernandes
Código Identificador:420CBB23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1186/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **DAIANE FRANCIS ROZA DE SOUZA RAMOS**, pedagoga, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 06 de outubro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçame

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:373C34D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.82/2014, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, POR SER O ÚNICO ESTABELECIMENTO QUE PRESTA ESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO**. decorrente de Inexigibilidade n°33/2014, que entre si celebram **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NIVALDO ROSA DE SOUZA - ME** inscrita no CNPJ sob nº. 80.809.833/0001-37. aditivam o contrato com término 01/09/2018 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Barbosa Ferraz 01 de Setembro de 2017.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:EE16A4FB

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.78/2017, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE INSTRUTOR DE OFICINAS DOS CRAS. decorrente de Tomada de Preços n° 5/2017, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a D.L DA

FONSECA PAESDA COSTA ME inscrita no CNPJ sob nº. 19.510.891/0001-54. aditivam o contrato na importância de R$ 899,99 (oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) correspondente ao acréscimo de 20%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 65, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

BARBOSA FERRAZ 06 DE OUTUBRO DE 2017

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:9ADCBCCD

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.82/2014,objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO, COM BASE NO ART. 25, INCISO I, POR SER O ÚNICO ESTABELECIMENTO QUE PRESTA ESSE SERVIÇO NO MUNICÍPIO**. decorrente de Inexigibilidade n°33/2014, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a NIVALDO ROSA DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob nº. 80.809.833/0001-37.**aditivam o contrato co**m **término 01/09/2018**As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDENILSON APARECIDO MILIOSSI.**

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:64C76FAE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 39/2017 DE 04/10/2017

04/10/2017
Exercício: 2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2214/2016 de 21/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
97 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
255 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	7.500,00
Total Suplementação:			10.500,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0015.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
98 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0014.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
231 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.500,00
Total Redução:			10.500,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BARBOSA FERRAZ , Estado do Paraná, em 04 de outubro de 2017.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito

Publicado por:
Shizuko Elizabeth Fukuro
Código Identificador:B7DAC10C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, VALDEMAR PÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes TERMOS:

a) Processo Nr.:	05/2017
b) Licitação Nr.:	02/2017
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/10/2017
e) Data da Adjudicação:	04/10/2017
f) Objeto da Licitação	aquisição de 01 projetor e uma tela de Projeção retrátil

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

ADEMIR AIRTON STEINKE - ME	1 e 2	4.130,00
TOTAL		4.130,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Bela Vista da Caroba, 04 de Outubro de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:F17E7096

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, VALDEMAR PÉRICO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações

posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes TERMOS:

a) Processo Nr.:	07/2017
b) Licitação Nr.:	01/2017
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	04/10/2017
e) Data da Adjudicação:	04/10/2017
f) Objeto da Licitação	Aquisição de materiais de consumo (alimentação, higiene e limpeza)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

FORNECEDOR/VENCEDOR	ITENS	VALOR
GSC SUPERMERCADO LTDA	2, 7, 11, 13, 17, 22, 23, 25, 30, 31, 32 35, 37, 41, 44, 47, 52, 55	2.708, 11
NELCI BULAU CAMPRA	4, 5, 6, 26, 27, 39, 40, 42, 50	892, 82
GILMAR S. DE CASTRO EIRELI - EPP	1, 8, 9, 10, 12, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 24, 28, 29, 33, 34, 36, 38, 43, 45, 46 48, 49, 51, 53, 54, 56	6.524, 88
TOTAL		10.125, 81

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Bela Vista da Caroba, 04 de Outubro de 2017.

VALDEMAR PÉRICO
Presidente

Publicado por:
Mauricio Ricardo Dieckel
Código Identificador:B8ADAA99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO 076/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Porto Alegre, centro, em Francisco Beltrão-PR, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.812.519/0001-07.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR, AMBULATORIAL, LABORATORIAL E DE PRONTO SOCORRO (SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/FMS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA E A SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA..
RESCISÃO: Com fulcro nos arts. 78, inciso XI e 79, II da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, as partes rescindem de comum acordo o contrato acima mencionado, uma vez que também há conveniência para a Administração Pública.

Bela Vista da Caroba, 09 de outubro de 2017.

DILSO STOCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F50DFAD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 215/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada...: INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANA
Valor.....: 3.498,00 (três mil quatrocentos e noventa e oito reais)
Vigência.....: Início: 06/10/2017 Término: 03/01/2018
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 18/2017 Recursos.....: Dotação:
2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (25)
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CURSOS EM EAD PARA CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS DE BELA VISTA DA CAROBA.

Bela Vista da Caroba, 6 de Outubro de 2017

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:BE651D31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, DILSO STORCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	93/2017
b) Licitação Nr.:	63/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	06/10/2017
e) Data da Adjudicação:	06/10/2017
f) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE CADERNOS PEDAGÓGICOS DESTINADO AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

Fornecedores	*Qtde de Itens*	*Valor Total dos Itens*
- 000436 - EDITORA UMA LUZ NO FIM DO TUNEL LTDA - ME	1	14.518,00
	1	14.518,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (81),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (82),
2.018.3.3.90.30.00.00.00.00 (83)

Bela Vista da Caroba, 06 de Outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:8E531B68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE CONCORRENCIA N° 01/2017

Onde lê se:
3. DATA DE ABERTURA: no dia 30/10/2016, às 08:30 hs.

Leia-se:
3. DATA DE ABERTURA: no dia 06/11/2017, às 08:30 hs.

Por erro na digitação a administração vem através deste fazer esta correção.

Bela Vista da Caroba 06 de outubro de 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:E8722FB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, e a Senhora Maiara Marcante, Presidente da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria de nº 017/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo Melhor Preço por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

"EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 06/2016"
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA OU EMPRESA ESPECIALIZADA EM PROCESSO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS, PARA CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO E CADASTRO RESERVA EM DIVERSAS ÁREASDA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA- PR.
2. PREÇO MÁXIMO: **R$** 36.566,67 (Trinta e seis mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
3. DATA DE ABERTURA: no dia 07/11/2017, às 08:30 hs.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, com a Presidente da Comissão.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, dia 06/11/2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

MAIARA MARCANTE
Presidente da Comissão

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:39E17173

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA - DECRETO 001/2017

Onde lê-se: exercício 2016;
Leia-se: exercício 2017.

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:41C67D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000131/17 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de Novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(11) 3.3.50.43.00.00.00.00.2.009-1000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.000,00
Total Suplementação:	**1.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.03 - SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO	
(89) 3.3.90.30.00.00.00.00.1.010-1000 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Anulação:	**1.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 2 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:B451493C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 180/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

DECRETAR: Recesso dia **13 de outubro de 2017(SEXTA-FEIRA),** decorrente ao feriado Nacional de 12 outubro de 2017 referente ao dia de Nossa Senhora Aparecida **(quinta-feira).**

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4937CE40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 95/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 95/2017

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA JM RIBEIRO TERRAPLENAGEM - ME.

O Município de Boa Ventura de São Roque, com sede à Rua Moises Miranda, 422 - Centro, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Senhor EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município,

denominado Contratante, a seguir denominada CONTRATADA a empresa JM RIBEIRO TERRAPLENAGEM - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.181.451/0001-11, sita na AVENIDA 12 DE MAIO, 594 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) JOÃO MARIA RIBEIRO, portador (a) do CPF sob n.º 818.855.399-91, domiciliada na AVENIDA 12 DE MAIO, 594 SALA 02 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO - Turvo/PR, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal e a Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93, suas alterações posteriores pela Lei 8.884/94 de 08.06.94, demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES
Conforme contrato firmado no dia 10 de Maio de 2017, Acrescenta-se no **PARÁGRAFO TERCEIRO** - Constituem obrigações da **CONTRATADA**: **Item:**
f) fica a cargo da empresa contratada a responsabilidade dos materiais recicláveis, onde a mesma dará a destinação final correta.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Boa Ventura de São Roque, 05 dias de Outubro de 2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JOÃO MARIA RIBEIRO***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____ **NOME:** **CPF:**	_____ **NOME:** CPF:

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:7272579D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 049/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 049/2017 - MODALIDADE – PREGÃO
TIPO MENOR PREÇO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVO MEI, ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE DIVISÓRIA, MATERIAL ELETRICO E PRODUTOS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA,** a pedido da Secretaria de Administração e de Obras, Transporte e Urbanismo deste Município em conformidade com o edital e anexo I.

Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo Licitatório na Modalidade **Pregão Presencial sob o n.º 049/2017,** em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação finalizada no dia **21 de Setembro de 2017 às 10h00min (horário de Brasília)** em epigrafe, adjudicando como vencedor pelo critério menor preço por item, as seguintes proponentes:

LICITANTE 01 - I. J. STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91, situado na Av São Roque, 559, Centro, Boa Ventura de São Roque/Pr. Representado pelo Srº IDENILSON JOÃO STRAPASSON, portador do CPF 601.068.400-53 e RG nº 903.968.210-1 SSP-RS.

LICITANTE 02 - HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 79.586.129/0001-83, situado na Rua Caetano Munhoz da Rocha, 225, Centro Pitanga-Pr. Representante legal credenciado pelo Srº ALESSANDRO DA SILVA LOPES, portador do RG nº 9.639.959-6 SSP/PR, CPF nº 062.171.609-00.
LICITANTE 03 - ELETRO INSTALADORA K-LUZ, CNPJ nº 78.589.827/0001-70, situado na Rua 7 de Setembro, 170, centro, Pitanga/Pr. Representado pelo Srº CRISTIANO OLIVEIRA DA LUZ, portador do CPF 665.988.349-53 e RG nº 4.767.286-4 SSP-PR.
Homologa-se conforme Relatório do Fornecedor:

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - 2017					
Classificação por Fornecedor					
Pregão 049/2017					
Fornecedor: 734-0 ELETRO INSTALADORA K-LUZ S/C LTDA			**CNPJ nº 78.589.827/0001-70**		
Representante: 38581-6 EVALDO KALUCZ					**16.730,00**
Lote 002 - MATERIAIS ELETRICOS					**2.520,00**
Item	**Produto/Serviço**	**Qtde**	**Marca**	**Preço Unit.**	**Preço Total**
4	5897 REATOR EXTERNO A VAPOR SÓDIO 400 WATTS 220 VO	30	ALMIRANTE	84,00	2.520,00
Lote 003 - LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO					14.210,00
1	16264 LOCAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM GUINDAUTO NR	70	FORD CARGO	203,00	14.210,00
Fornecedor: 3169-1 HELLA DECORACOES LTDA.		**CNPJ: 79.586.129/0001-83**			
Representante: 40208-7 Marilda de Fátima Porfírrio Suchodolak					
Lote 001 - Lote 001					**5.930,00**
1	16192 PAINÉIS EUCATEX 35MM PARA DIVISÓRIA	23,00	Diviforma	170,00	3.910,00
2	16194 PERFIS DE AÇO PINTADO GUIA BAIXA 3000MM	30,00	Diviforma	24,00	720,00
3	16195 PERFIS DE AÇO PINTADO TRAVESSA 3000MM	30,00	Diviforma	22,00	660,00
4	16193 PORTA EUCATEX 35MM	2,00	Diviforma	320,00	640,00
Fornecedor: 896-6 I.J.STRAPASSON & CIA LTDA - EPP			**CNPJ: 03.723.036/0001-91**		
Lote 002 - MATERIAIS ELETRICOS					**12.565,00**
1	13779 LAMPADA VAPOR DE SODIO	70,00	AVANT	23,50	1.645,00
2	13780 LAMPADA VAPOR DE SODIO TUBULAR	60,00	EMPALUX	31,00	1.860,00
3	13778 REATOR EXTERNO ALTA PREÇÃO VAPOR DE SODIO CO	20,00	INTRAL	78,00	1.560,00
5	13777 REATOR EXTERNO ALTA PREÇÃO VAPOR DE SODIO 70W	50,00	INTRAL	78,00	3.900,00
6	13781 RELÉ FOTO ELETRICO	150,00	EXATRON	24,00	3.600,00
VALOR TOTAL:					**35.225,00**

Homologa-se para as proponentes: ELETRO INSTALADORA K-LUZ, CNPJ nº 78.589.827/0001-70 os itens acima citado com a valor total de **R$ 16.730,00 (dezesseis mil setecentos e trinta reais);** HELLA DECORAÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº 79.586.129/0001-83 vencedora dos itens com o valor total de **R$ 5.930,00 (cinco mil novecentos e trinta reais);** I. J. STRAPASSON, CNPJ sob nº 03.723.036.0001-91 vencedora com o valor total de **R$ 12.565,00 (doze mil quinhentos e sessenta e cinco reais);** totalizando o valor global do certame de **R$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte cinco reais).**

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de Outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Pereira dos Santos
Código Identificador:D8A4757E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 251/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE OUTUBRO DE 2017

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
845-1	FERNANDO FOGAÇA	075.914.719-10	N37	**N38**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de OUTUBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:11BB60ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 252/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Cristiane Salete Pieniak, portadora da CI/RG n. 9.783.112-2 e inscrita no CPF n.º 060.241.429-60 Nomeada através do Decreto 010/2016 para exercer o Cargo de Agente Politico de Conselheira Tutelar, 20(vinte) dias de férias do período de 01/01/2016 a 31/12/2016 que serão fruídas nos dias 05/10/2017 a 26/10/2017 e indenizar 10(dez) dias referente ao mesmo período. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7AB124CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 253/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Juarez Felicio, nomeado através do decreto 056/2008, portador do RG 6.822.013-0 e CPF 966.190.239-91 para exercer o cargo de guardião, 30(trinta) dias de férias referente ao periodo de 07/02/2012 a 07/02/2013 que serão fruídas nos dias 04/10/2017 a 03/11/2017 e mais 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/02/2016 a 07/02/2017 que serão fruídas a partir do dia 04/11/2017 a 04/12/2017, e 1/3 referente aos mesmos periodos. Conforme lei municipal 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1EFFDF95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 254/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: A licença-prêmio da **Servidora Juraci Cardoso de Oliveira,** nomeada através da portaria 90/1997 inscrita no CPF n 060.166.049-00 para exercer o cargo de Professora , concedida pela portaria 234/2017 em 04 de outubro de 2017 por motivo de aposentadoria. Conforme Lei 832/2015 art. 136 ao art.138. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 04 de outubro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:4689532D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 255/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando o processo de aposentadoria da servidora JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a servidora JURACI CARDOSO DE OLIVEIRA, brasileira, servidora pública municipal de Boa Ventura de São Roque, ocupante do cargo de Professora, Nível C11, conforme quadro de cargos, portadora do RG nº 33489188 e inscrito no CPF sob o nº 709.014.659-68, aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, com fundamento no Artigo 6º da EC 41/03- Prof. Educação Infantil Fundamental e Médio.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.350,16 (dois mil trezentos e cinquenta reais e dezesseis centavos), conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Para efeito de recebimento, por força do art. 32 da Lei 369/2008,sera devido ao segurado com proventos calculados na forma do art. 41 e seus parágrafos.

Art. 4º Fica a servidora exonerada do cargo de Professora nível C11, regime jurídico estatutário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito em 04 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque Estado Paraná, em 06 de outubro 2017.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:BA7371DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 256/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Mateus Djubati**, portador da CI/RG n.º9.032.526-4 e inscrito no CPF n.051.747.899-41 nomeado através do decreto 076/2012 para exercer o cargo de **Guardião**, 90(noventa)dias de Licença-prêmio por assiduidade e direito adquirido do período de 02/05/2013 a 02/05/2017 que serão fruídas a partir de 05/10/2017. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 06 de outubro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E9C887EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 081 2017

Data 06/10/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI.
Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar para o exercício de 2017 do município de Boa vista da aparecida-PR.
Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017, um crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 209.870,00 (duzentos e nove mil oitocentos e setenta reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
04.003.20.606.0006.2.022.		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO AMBIENTE	
496 - 3.3.90.30.00.00	807	MATERIAL DE CONSUMO	153.470,00
497 - 3.3.90.39.00.00	807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.400,00
Total Suplementação:			209.870,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 209.870,00 (duzentos e nove mil oitocentos e setenta reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Excesso de Arrecadação:			
Receita:		Fonte:	
1.7.6.2.99.01.00.00	CONVÊ-NIO SEAB MICROBACIAS	807	209.870,00
Total:			209.870,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 06 Outubro, 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:1368EA36

ADMINISTRAÇÃO
LEI 082 2017

Data 06/10/2017

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2017.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2017 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2017, um crédito Especial no valor de R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
04		SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.004		DIVISÃO DE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO	
04.004.15.451.0005.1.004.		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E/OU COM PEDRAS IRREGULARES E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS	
494 - 3.3.90.93.00.00	794	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11.076,00
Total Suplementação:			11.076,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R$ 11.076,00 (onze mil e setenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
794	FNAS - Programa Crescer em Família	794	11.076,00
Total:			11.076,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 06 Outubro, 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F68615AF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 288 2017

Decreto nº 288/2017 Data 06/10/2017

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 81/2017 de 06/10/2017.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 209.870,00 (duzentos e nove mil oitocentos e setenta reais), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
04		SEC. MUN. INF.ESTR. URB. AGRIC. MEIO AMB	
04.003		DIVISÃO DE AGRICULTURA	
04.003.20.606.0006.2.022		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO E AO MEIO	
496 - 3.3.90.30.00.00	807	MATERIAL DE CONSUMO	153.470,00
497 - 3.3.90.39.00.00	807	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	56.400,00
Total.....:			209.870,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo Decreto, servirá como cobertura o/a Excesso de Arrecadação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:	1.7.6.2.99.01.00.00 - CONVÊNIO SEAB MICROBACIAS	209.870,00
Total.....:		209.870,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:B26595C1

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 287 2017

DATA: 06/10/2017

SÚMULA: Retifica o Decreto 285/2017 de 04/10/2017, onde altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretada a composição dos seguintes membros Governamental , do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Membros Governamentais	Titular/suplente	Órgão representativo
Silvania Becker	Titular	Secretaria de Assistência Social
Marcio Signorini	Suplente	Secretaria de Assistência Social
Rosilange Fatima Paris Daros	Titular	Secretaria de Educação
Ondina de Fatima Teixeira Cardoso	Suplente	Secretaria de Educação
Carlos Signorini	Titular	Secretaria de Saúde
Andreiza Bertoldo	Suplente	Secretaria de Saúde
Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Elaine S. Andrade Pegoraro	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Dorildes de Fatima Portela Volff	Titular	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Leandro Ferreira	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Cleverson Silvestro Ramos	Titular	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Bruna Fatima Marafon Poltronieri	Suplente	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin

Art 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:44D1197A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 06 2017 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
AVENIDA CÍCERO BARBOSA SOBRINHO, S/N.
CENTRO – BOA VISTA DA APARECIDA
FONE: (45) 3287 1343

RESOLUÇÃO Nº. 06/2017

***Vania Regina da Cruz**, Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº. 074/2017 de 08 de setembro de 2017 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião do dia 04 de outubro de 2017.*

RESOLVE:

Art. 1ª – Em reunião realizada no dia 04 de outubro de 2017, onde foi constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de acordo com a Ata 05/20177, o Conselho ficou instituído para a gestão 2017/2019.

Não governamental	Titular/ suplente	Instituição que representa
Vania Regina da Cruz Ramos	Titular	APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Elaine S. Andrade Pegoraro	Suplente	APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida
Dorildes de Fatima Portela Volff	Titular	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Leandro Ferreira	Suplente	APMF- Escola Municipal Duque de Caxias
Cleverson Silvestro Ramos	Titular	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin
Bruna Fatima Marafon Poltronieri	Suplente	APMF – Escola Municipal Pe. Jandir Zanchettin

Art. 2ª Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 04 de outubro de 2017

VANIA REGINA DA CRUZ
Presidente
CMDCA

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:903B41D4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 231/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: R. F. FERNANDES & L. S. FERNANDES LTDA – ME.
OBJETO: Aquisição parcelada de camisetas promocionais personalizadas para eventos e campanhas do Município de Boa Vista da Aparecida-PR.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.490,00 (dez mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (dozes) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:A210B490

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 232/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.
CONTRATADA: VALE DO IGUACU VEICULOS LTDA.
OBJETO: Aquisição de dois veículos novos, tipo minivan e sedã, para o uso da Secretaria Municipal de Saúde do Município.
VALOR DO CONTRATO: R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:15237BD4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

ITEM 02 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por lote", visando à contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motores e serviços em injeção eletrônica de combustíveis, para veículos leves e pesados, utilitários e máquinas da frota municipal.

- Data de abertura: 23/10/2017
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site:
www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-1331.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:D46CC6DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 188 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Concede Licença Especial (Prêmio), a Servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI Nº 181/2015 DE 17/12/15, CONSIDERANDO O DECRETO nº 331/2016,

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida Licença Especial (Prêmio), a servidora pública efetiva, Srª. **Nivá Salete Gallas**, inscrita sob matricula nº 1178-9, ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada da Secretaria de Educação, pelo período de 90 (noventa) dias, com inicio na data de 04/10/2017 e finalizando em 01/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 04/10/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3659AFC7

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 189 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 30(trinta) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Adriana dos Santos	117424-0	Zeladora	11/09/2017 a 10/10/2017	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 11 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:A3E77C15

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190 2017

Data 06/10/2017

Súmula. Concede adicional noturno ao servidor efetivo, e da outras providencias.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedido adicional noturno ao servidor efetivo, abaixo discriminado:

Nome	Matricula	Cargo	Adicional
Adolar dos Santos Pinto	11770-6	Motorista	20%

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 03 de outubro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:3AC542A9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191 2017

Data: 06/10/2017

SÚMULA: Concede férias a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, a servidora efetiva, abaixo relacionada pelo período de 15 (quinze) dias, conforme segue:

Nome	Matricula	Cargo	Período da licença	Período Aquisitivo
Aline Aparecida Guilherme Oliveira	117881-4	Atendente de Serviços em Saúde	09/10/2017 a 23/10/2017	2016/2017

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de outubro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:F3C6B9E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 014/2017

RATIFICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PEÇA (INTERRUPTOR DE COMBUSTÍVEL) PARA MOTONIVELADORA 120K.

Considerando as informações, documentos e parecer da Procuradoria Geral do Município, contidos no Processo Administrativo n° 0117/2017, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação n° 014/2017, em favor do: **PARANA EQUIPAMENTOS S. A.**, inscrito no CNPJ 76.527.951/0003-47, com o valor global de R$ 1.513,26 (Um mil e quinhentos e treze reais e vinte e seis centavos), com fundamento no inciso I, do artigo 25 e artigo 26 da Lei 8.666/93.

Com efeito, Ratifico, a **Inexigibilidade de Licitação n° 014/2017**, ficando Adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, para a contratação do objeto supramencionado.

Gabinete do Prefeito, 06 de outubro de 2017.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:285AA969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 063/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAGANEY, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Arthur pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**.
CONTRATADA: ABCON-ASSESSORIA BRASIELEIRA E CONCURSOS-EIRELI-ME, estabelecida na Rua Doutor Sandino Erasmo de Amorim, N° 1365, Bairro Maria Luiza, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.819-690, inscrita no CNPJ/ME sob nº. 08.186.006/0001-07.
OBJETO: Contratação de empresa, para fins de assessoramento e apoio técnico a Comissão de Concurso Público do Poder Executivo, para Realização de teste seletivo simplificado para contratação de jovens aprendizes no Município de Braganey. Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas ativas para o cargo de menor aprendiz e 4 (quatro) vagas para menor aprendiz de cadastro reserva, totalizando 12 vagas de menor aprendiz.
VALOR: O valor estimado para a contratação importa em até **R$ 6.900,00(Seis mil e novecentos reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato compreende o período entre 06/10/2017 até 05/02/2018.
DOTAÇÕES:

Reduzida	Despesa/elemento	Fonte	Secretaria
71	04.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.00.00	1000	Administração

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Braganey, 06 de outubro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:049D39C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2017

Súmula: Aprovação do Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual e o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 04 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, referente à Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de

Assistência Social – CEAS/PR, com repasse de recurso no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) em parcela única.
Art.º 2º Aprovar o Plano de Ação, referente à Deliberação nº 065/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.
Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 06 de outubro de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B425859D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº 07/2017

Súmula: Aprovação da prestação de contas anual do Fundo Municipal de Assistência Social e da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafeara .

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cafeara, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei municipal nº 334/2010, e considerando a deliberação plenária em 04 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art.º 1º Aprovar a prestação de contas anual referente ao ano de 2016 do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua APROVAÇÃO.

Cafeara, 06 de outubro de 2017.

ILDA FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:89D5CBA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 138 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas do Município de Cafelândia, Estado do Paraná, no dia 13 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Não se inclui no Art. 1º os Centros Municipais de Educação Infantil Rosália Motter e Anna Parcheta Franus, o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, o Pronto Atendimento Municipal – PAM e os serviços considerados essenciais, que por sua natureza não podem ser paralisados.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8DBE7198

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RE-RE-RATIFICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2017

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 116/2017**, na modalidade Tomada de Preços **n° 014/2017**, do tipo técnica e preço, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de serviços especializados de agência de publicidade do Município de Cafelândia conforme especificações em edital. **No edital do processo licitatório em questão, no item 2.2 INSTRUÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS, subitem 2.2.1, onde se lê: 5 (cinco) envelopes fechados, LEIA-SE 4 (quatro) envelopes fechados, no item 5.2.3 PLANO DE COMUNICAÇÃO, subitem IV alínea b, OS VALORES DEVEM SEGUIR A TABELA DO SINAPRO PARA PRODUÇÃO E DOS VEÍCULOS PARA VEICULAÇÃO. Assim, o** edital completo se encontra disponível no departamento de licitações do Município de Cafelândia, na Rua Vereador Luiz Pícolli, nº 299, Centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou através do sítio www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento dos envelopes para protocolo será no dia 11/10/2017 até às 08h15min, e sessão pública para abertura dos envelopes será no **dia 11 de outubro de 2017, as 08h30min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Contratos. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/PR., 05 de outubro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:376A192B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr, representado pelo Prefeito Estanislau Mateus Franus. portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: TB PRODUÇÕES LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.838.857.0001/88, com sede na com sede na Av. Industrial, 335, Zona 07, CEP 87.208-060, Cianorte/PR, neste ato representada, pelo Sr. **Aguinaldo Latorre**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 8.627.150-8, devidamente inscrito no CPF nº 032.076.279-35, domiciliado na Rua Jurere Internacional, n° 1464, Jardim Universidade II, Cidade de Cianorte, estado do Paraná, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº 026/2017**, que será regido pela Lei Federal 8.666/93.
Objeto: Contratação referente à Show do **Cantor Thiago Brado**, bem como custos e condições para apresentação no dia 11 de outubro de 2017, em comemoração à semana da criança no Município de Cafelândia.
Valor total: R$ **16.000,00 (dezesseis mil reais).**
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Aguinaldo Latorre
Data de Vigência: 03 (tres) meses**.**
Data da Assinatura: 06/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:67DFAAB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 492/2017 - DRH

SÚMULA: Designa Servidora para exercer as Funções de Supervisora de Estabelecimento de Ensino.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Designar a partir de 02/10/2017 a Servidora **ANA LUCIA DORIVAL,** matricula 007299-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Monitor Educacional do Grupo Ocupacional do Magistério, para exercer as Funções de **SUPERVISORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**.

Art. 2.º Atribui à referida Servidora a Gratificação de Supervisora de 30%, conforme Art. 38, III, e Anexo IX da Lei Municipal Nº. 1046/2010, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:18A2A1C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 493/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
MARIA C. SAMPAIO PEREIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE	26/09/2017	13/10/2017
IRENE VIRTUOSO	AGENTE COM. DE SAÚDE	26/09/2017	29/10/2017
VALDECI DE BARROS	TÉCNICO DE ADM.	29/09/2017	26/03/2018
GILMAR FONTANA	MOTORISTA I (C. PESADO)	18/09/2017	08/01/2018
ANA PAULA ARIATI	PROFESSORA	08/10/2017	23/10/2017
LURDES M. DE CRISTO	TÉCNICO DE ADM.	25/09/2017	25/11/2017
ZELIA T. FRANZOI	TÉCNICO CONTABILIDADE	24/09/2017	27/11/2017
LAURA COSMO	AGENTE COMU. DE SAÚDE	20/09/2017	20/11/2017
DELIANE BORTOLUZZI PASTRE	AUX. TÉC. ADM.	03/10/2017	16/10/2017
LUCIA S. KAZIRADZI	COZINHEIRA	01/10/2017	02/04/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nas datas supracitadas.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C0BF09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 494/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Carga Horária a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER no período de 01/02/2017 a 31/05/2017, a Servidora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO,** matricula 007588-1, ocupante do cargo de **DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Monitor educacional. A gratificação é devida por a mesma exercer suas funções 24 horas, conforme Art.38, §7º da Lei 1046/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos no período acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8598BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 495/2017 - DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Carga Horária a Servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER no período de 01/02/2017 a 31/05/2017, a Servidora **LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON,** matricula 007584-1, ocupante do cargo de **SUPERVISORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO**, o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do cargo de provimento efetivo de Monitor educacional. A gratificação é devida por a mesma exercer suas funções 24 horas, conforme Art.38, §7º da Lei 1046/2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos no período acima citado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B45A1AD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 496/2017 - DRH

SÚMULA: Altera o percentual de Gratificação atribuída pela portaria n. º 022/2017.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o percentual de Gratificação atribuída pela Portaria N° 022/2017 passando para 60% (sessenta por cento), a servidora SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017. A alteração é baseada no aumento do número de alunos da Escola em que a servidora exercia a função de DIRETORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Art. 2º A referida Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 60%, conforme art. 38, I, e Anexo IX da Lei Municipal n. º 1046/2010, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos no período supracitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:84E6F89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 497/2017 - DRH

SÚMULA: Altera o percentual de Gratificação atribuída pela portaria n. º 024/2017.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Alterar o percentual de Gratificação atribuída pela Portaria N° 024/2017 passando para 30% (trinta por cento), a servidora LUCIENE CRISTINA DA SILVA LORENZON, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017. A alteração é baseada no aumento do número de alunos da Escola em que a servidora exercia a função de SUPERVISORA DE ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

Art. 2º A referida Gratificação de Diretora de Estabelecimento de Ensino de 30%, conforme art. 38,III, e Anexo IX da Lei Municipal n. º 1046/2010, sobre o seu vencimento básico.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos no período supracitado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 05 de outubro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9EA72CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°112/2017 de 01 de Agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 20 de outubro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de instituição financeira para cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município de CALIFÓRNIA/PR com exclusividade, pelo período de 48 (quarenta) meses, em conformidade com as disposições deste Edital, bem como as expressas na Lei nº 8.666/1993. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.

Califórnia, 02 de outubro de 2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:10FF5EAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 072/2017 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 003/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento e georreferenciamento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 113/2017, e nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 072/2017 que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), cadastramento e georreferenciamento dos pontos, incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência,** nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor: SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA - ME
CNPJ: 24.416.572/0001-14

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor total
1	12	meses	Contratação de empresa para executar serviços de manutenção de rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distrito e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no termo de referência.- 1.197 pontos de iluminação pública.	R$ 4.081,77	R$ 48.981,24
VALOR TOTAL					**R$ 48.981,24**
VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$ 48.981,24 (quarenta e oito mil novecentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos)					

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 072/2017, **na modalidade**, ***Tomada de Preços***: nº 003/2017, que

estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de outubro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:09D1A065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 112/2017**, **TORNA PÚBLICO** o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o **Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; confecção de Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP.**

Fornecedor: C 2 CONSULT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ/N°: 27.023.345/0001-17

Item	Qtd	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SERVIÇO	Contratação de serviços de engenharia, medicina do trabalho e saúde ocupacional de modo a elaborar e emitir o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; confecção de Laudo Técnico das Condições de Ambiente do Trabalho – LTCAT; confecção do Perfil Profissiográfico Previdenciário - PPP	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
Valor Total do Pregão: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)					

Califórnia, 05/10/2017.

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:579D1D85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 135/2017

MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Nomear os profissionais a partir desta data, nesta Municipalidade, conforme descrito abaixo:

Professor I
ALAIRCE MARTINS COSTA
ELAINE BARBOZA ROMEIRO

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 18º do mês de Setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:2261AC7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 136/2017

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - CONSTITUIR a Comissão de Avaliação de bens móveis.

Artº. 2º - NOMEAR para compor a referida Comissão, os seguintes membros:

MANOEL MESSIAS DE SOUZA
ADENILSON MARQUES DELECRODE
JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, aos 19 dias do mês de setembro de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:BA91651F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 32/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 32/2017-PMCS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão em exercício, Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 32/2017,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, LOCAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSOS PARA A REALIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO NOSSO MUNICÍPIO"** e **ADJUDICO** o objeto da empresa **SENSAÇÃO PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n.º **14.092.325/0001-56** vencedora, com valor global de **R$ 4.700,00** (quatro mil e setecentos reais).

Campina do Simão - PR, seis dias de outubro de 2017.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:1C518B48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 583/2017

Decreta ponto facultativo no Município de Campo Magro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Artigo 69, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º - Decretar ponto facultativo no dia 13 de outubro, sexta-feira, ficando alterado o inciso II, do artigo 1º, do decreto n.º 225/2017.

Art. 2 º - A Secretaria Municipal de Educação manterá o calendário escolar próprio e as demais secretarias municipais de serviços essenciais nos dias em que não haverá expediente, deverão organizar escalas de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam executar seus serviços, sem qualquer prejuízo à população.

Art. 3 º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3196387B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2015 - DISPENSA 002/2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-73
CONTRATADO: LUCIA LUSIK KMIECIK – CPF: 456.853.809-25
OBJETO: Locação de 06 salas comerciais, localizadas na Rua Silvestre Jarek, nº 155 em Campo Magro/PR, destinadas ao funcionamento de diversos departamentos da Secretaria Municipal de Administração
VIGÊNCIA ADITIVADA: 07/04/2017 à 07/04/2018
VALOR MENSAL COM REAJUSTE (IGP-M): 4,85%, o qual equivale a R$ 167,81 (cento e sessenta e seta reais e oitenta e um centavos), totalizando mensalmente R$ 3.626,48 (três mil seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07 de abril de 2017.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3E07AC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO PRESENCIAL 65/2017 - RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Ref: apresentação de documentação fiscal DA EMPRESA: **MARCIONILIO RODRIGUES – ME**, CNPJ: 00.190.148/0001-36, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA lei complementar 147, EM SEU ArT. 43, §1o.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE OFICINA MECÂNICA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO COM APLICAÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU ORIGINAIS DE FÁBRICA PARA MÁQUINAS PESADAS, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL, INCLUSIVE SEUS ANEXOS, NOTADAMENTE O ANEXO I, QUE VEICULA O TERMO DE REFERÊNCIA.

Cumprindo o prazo de regularização para apresentação da certidão de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo estabelecido, fica declarada **HABILITADA E VENCEDORA** do pregão nos seguintes lotes, conforme segue:

EMPRESA	LOTE	ÍNDICE % APURADO CONFORME FÓRMULA CONSTANTE NO ITEM 8.3 DO EDITAL
MARCIONILIO RODRIGUES – ME.	11	0,26
MARCIONILIO RODRIGUES – ME.	12	0,26
MARCIONILIO RODRIGUES – ME.	13	0,276

Abre-se prazo recursal de 03 (três) dias úteis para que as empresas possam apresentar recurso em caso de interesse

Campo Magro, 06 de Outubro de 2017.

VAGNER GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9AA35431

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PORTARIA N. º 999/2017 DE 06.10.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 156/2017 de 25.09.2017, que teve como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços, visando a manutenção e conserto de um distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade de 5ton., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1277/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora do único lote, no valor de R$ 7.841,00 (sete mil e oitocentos e quarenta e um reais) a empresa L. I. PRIMO LOJÃO DE PEÇAS LTDA, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 452/2017.
Ref.:- PREGÃO PRESENCIAL nº 156/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: L. I. PRIMO LOJÃO DE PEÇAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças novas e de serviços, visando a manutenção e conserto de um distribuidor de adubo orgânico e calcário, com capacidade de 5ton., de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência n. º 1277/2017, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR: O valor contratado para a execução integral do objeto é de R$ 7.841,00 (sete mil oitocentos e quarenta e um reais).
EXECUÇÃO: **Até 15 (quinze) dias úteis, contados da solicitação do Departamento do Rodoviário e/ou de Compras Municipal, e somente serão aceitos os serviços, após comprovada a adequação com o disposto no edital, devida vistoria e fiscalização.**
VIGÊNCIA: **Até 02 (dois) meses, com início a partir da assinatura do Termo Contratual.**
GARANTIA: 90 (noventa) dias, da emissão da Nota Fiscal.
DOTAÇÃO:
07.01.20.606.0015.2067.2230.3.3.90.30.99.00
07.01.20.606.0015.2067.2270.3.3.90.39.17.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:C3575690

SECRETARIA DE ESPORTE
PORTARIA N. º 998/2017 DE 06.10.2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial n. º 155/2017 de 22.09.2017, que teve como objeto a aquisição de medalhas e troféus para premiações desportivas (Campeonato Interfirmas, Campeonato Futebol de Campo Máster, Campeonato Regional de Handebol e Municipal de Bocha), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a descrição constante do Anexo I - Termo de Referência 1274/2017, que integra este edital. Considerando o critério de classificação "Menor Preço Por Item", após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora dos itens n. º 01 ao 05 no valor total de R$ 12.214,00 (doze mil e duzentos e quatorze reais) a empresa KATHIA SCHNEIDER RELÓGIOS - ME, tudo conforme mapa da licitação, relatório e Ata da Sessão Pública em anexo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 451/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL N. º 155/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: KATHIA SCHNEIDER RELÓGIOS - ME
OBJETO: Aquisição de medalhas e troféus para premiações desportivas (Campeonato Interfirmas, Campeonato Futebol de Campo Máster, Campeonato Regional de Handebol e Municipal de Bocha), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com a descrição constante do Anexo I - Termo de Referência 1274/2017, que integra este edital.
VALOR: R$ 12.214,00 (doze mil e duzentos e quatorze reais), para a aquisição total dos itens.
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, contados da assinatura deste Termo.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
09.01.27.812.0029.2111.4050.3.3.90.30.14.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D82E2BD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 961/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, atendendo o Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2017, para participar da XII Conferência Estadual de Assistência Social.

- Daiane Raquel Teixeira Assistente Social

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AF333BB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 962/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Foz do Iguaçú – PR nos dias 28 e 29 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado na Clínica CISA em Foz do Iguaçu Pr.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F8C33366

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 963/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Umuarama – PR, no dia 28 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado na Clínica CISA em Umuarama Pr.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:D930140E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 964/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, atendendo o Art. 4º da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 01 de Outubro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital de Clínicas – Curitiba PR.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista
- Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:71DFAE86

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 965/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal VALDOMIRO CORREIA DE MELLO, de forma reduzida, conforme Inciso III, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Maringá – PR, no dia 29 de Setembro de 2017, conduzir paciente do Município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Psiquiátrico de Maringá – Maringá Pr

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3DF1CDB3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 966/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 28 de Setembro de 2017, para participar de Reunião da elaboração REREME (Relação Regional de Medicamentos) na 10ª Regional de Saúde.

Pablo Rodrigo Batista Nunes Farmacêutico

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0820D6DA

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 967/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Conselheiros(as) Tutelares abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Nova Santa Rosa – PR, no dia 07 de Outubro de 2017 para participarem do **"83º Encontro da ACTOP – Associação de Conselheiros e Ex-conselheiros Tutelares do Oeste do Paraná".**
- Dirceu Fernandes dos Santos
- Pedro Grando
- Daiana Vitorino

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:EA7AEA35

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 968/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, às Servidoras Municipais abaixo relacionadas, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 04 de Outubro de 2017, para participarem do 18º Módulo do Curso "JUSTIÇA RESTAURATIVA".
Adriely Maria Portes Psicóloga
Andressa Amaral Assistente Social
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F4E1F049

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 969/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Quatro Pontes –

PR, no dia 30 de Setembro de 2017, conduzir Atletas de Ginástica Ritmica do Município para participarem da Copa Oeste.

- Valter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:14EFBA42

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 970/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, nos 04 e 05 de Outubro, com a finalidade de conduzir Médicos do Programa Mais Médicos e paciente do município para tratamento especializado no Hospital abaixo relacionado.

- Hospital Angelina Caron - Curitiba PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:45CA4951

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 971/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 06 e 13 de Setembro de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Renan Fernando Bruschi Agente Comunitário de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2E5572B5

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 972/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 06 e 15 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Ivone Zanatta Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B03E12E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 973/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 10 (Dez) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, de forma reduzida, conforme o Incisos I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 06, 12, 13, 15, 19, 20, 22, 26 e 28 de Setembro de 2017, para acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DD0D6867

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 974/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08, 10, 14 e 19 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Barbara Marca Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:7D894C10

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 975/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 08 (Oito) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 06, 10, 11, 13, 19, 21 e 28 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:4891AA44

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 976/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 27 de Agosto de 2017, acompanhar paciente do Município para tratamento especializado no Hospital Universitário – Cascavel PR.

- Janete Morceli Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Mun Icipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:6203784C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 977/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 04 e 11 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Cleide Josete Hubner Storch Agente Comunitária de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:46063D9F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 978/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 07 (Sete) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 06, 18, 20, 21, 26 e 27 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Adriane Scapini Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DD3D752E

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 979/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 05, 08, 11, 14, 18 e 20 de Setembro de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:5EA0C5AE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 980/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04 e 11 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Lin Denise Nagasawa Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BE23C641

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 981/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 18, 19 e 26 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Scaleti Vanessa Brisch Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:018A59BF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 982/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 20 e 27 de Setembro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:389004E3

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 983/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 08, 10, 19, 21 e 26 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:74EE9B18

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 984/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 18 (Dezoito) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 27, 28 e 30 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C7F2015A

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 985/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 27 e 30 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B1A8B8A0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 986/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20 (Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, e 26 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B85705DB

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 987/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 20(Vinte) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0D3C1B26

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 988/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.
- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:68C194D0

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 989/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 04, 05, 06, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27 e 29 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C36FE30C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 990/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 19 (Dezenove) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 06, 07, 08, 09, 11, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:AE2B919F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 991/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 06 de Outubro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DED44778

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 992/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Serranópolis do Iguaçú – PR, no dia 06 de Outubro de 2017, com a finalidade de participar de Reunião referente ao Turismo.

- Renata Adélia da Silva Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8A54823F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 993/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 25, 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2017.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BBDEF8CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 994/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 04 (Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, nos dias 26, 27, 28 e 29 de Setembro de 2017, com a finalidade de conduzir os alunos dos 5º Anos da Rede Municipal de Ensino, para participar da Escola Prática Educativa de Trânsito de Cascavel.

- Antônio Luiz Bellei Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:45097FA1

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 995/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS**, ao Secretário Municipal de Saúde, Sr ADEMAR MANTOVANI, conforme Inciso Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Curitiba-Pr, nos dias 04, 05 e 06 de Outubro de 2017, para participar de Congressos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2AE22D62

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 996/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 03 (Três) **DIÁRIAS** ao Prefeito Municipal, Senhor CLAUDIOMIRO QUADRI, em virtude de Viagem à Brasília– DF nos dias 09, 10 e 11 de Outubro de 2017, para participar de Audiências no Ministério de Saúde, Câmara dos Deputados e Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e Conselho dos Municípios Alagados da AMUSUH – Associação Nacional dos Municípios Sede de Usinas Hidroelétricas e Alagados.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:8C579044

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 214/2017 DATA: 06.10.2017

DECRETO Nº 214/2017
DATA: 06.10.2017

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.187/2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito suplementar no Orçamento do Exercício de 2017, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), com as seguintes especificações:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
Fonte: 104
12.361.0023.1.095 – Construção/Ampliação de Unidades Escolares
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso I da Lei Federal 4.320 as alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Departamento de Educação – Ensino Fundamental
Fonte: 104
12.361.0023.2.092 – Atividades de Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00
12.361.0023.2.098 – Manutenção do Ensino Fundamental – Outros Recursos
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 30.000,00
12.361.0023.2.101 – Material Didático e Pedagógico
Fonte: 104
3.3.90.32.00.00 – Material Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita.....R$ 5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 06 de Outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7469C499

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 003/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 133/2015. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 287/2015.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***D. J. ZORNITTA & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Marginal BR 163, KM 138, Linha Alto Caçula, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 18.299.328/0001-16, neste ato representada legalmente pelo Senhor *ANDREY DE JESUS ZORNITTA*, portador do CPF sob n. º 050.481.609-83. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 04 (quatro) meses a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 26 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de setembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

D. J. ZORNITTA & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4479B7AA

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 162/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pelo **Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017**, alterado pelo **Decreto n. º 054/2017 de 20.03.2017**, tornam público, que realizar-se-á no dia 20 de outubro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento de peças novas para a manutenção das maquinas Escavadeira New Holland LB90, Pá Carregadeira New Holland 12C, Caterpillar Modelo 140B, Pá Carregadeira New Holland 12B e Trator Esteiras Komatsu D50, de acordo com as especificações constantes do ***Termo de Referência n. º 1391/2017,*** em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 20 de outubro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.

VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 32.870,04 (trinta e dois mil oitocentos e setenta reais e quatro centavos).

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:21D33C57

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. º 009/2017.

***TOMADA DE PREÇOS* N. º 009/2017.**

PREÂMBULO: O Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, sita na Av. Tancredo Neves, 502, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo **Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017**, alterada pelos **Decretos n. º 053/2017 de 20.03.2017 e n. º 179/2017 de 15.08.2017,** torna público, que se realizará no dia 23 de outubro de 2017 as 09:00 horas, licitação na ***MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS,*** do tipo ***MENOR PREÇO, regime de execução indireta, empreitada por preço global,*** a qual será processada e julgada em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de reforma no prédio das instalações da EMATER, conforme descrição constante do ***Termo de referência 1416/2017*** anexo I do edital, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

VALOR: O valor estimado importa em um total de até R$ 18.487,76 (dezoito mil quatrocentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:

Até as 08:45 horas do dia 23 de outubro de 2017, no Departamento de Tributação desta Prefeitura Municipal.

DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:74ED58AB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
PORTARIA N. º 1000/2017 DE 06.10.2017.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Homologar e adjudicar para a segunda classificada, o resultado da licitação realizada na modalidade **Concorrência Pública sob n. º 002/2016** do tipo ***MELHOR TÉCNICA***, em data de dia cinco do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, que teve como objeto a ***CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO,*** de terreno público localizado na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, Matricula nº 11.322, denominado Lote Rural nº 328-B, Gleba 11, Imóvel Andrada, com área total de 36.300,00m² subdividido nos lotes 60-A REM-01 e 60-A REM-2. Após a publicação ***em data 22.09.2017,*** do Ato de ***DISTRATO DE CONTRATO,*** da primeira classificada, a empresa ***R. BRANDELERO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA,*** fica vencedora do Lote 02 (60-A REM-2) com área de 12.100,00m²,a empresa ***M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME*** conforme registrados na Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 453/2017.

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 002/2016.
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONCESSIONÁRIA: M. P. BAUER COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME .
OBJETO: CONCESSÃO DE USO GRATUITO COM RESSARCIMENTO, de terreno público localizado na estrada da Coopavel, acesso a BR 163, conforme título de propriedade devidamente Registrado no Registro de Imóveis de Capitão Leônidas Marques – PR, Matricula nº 11.322, denominado Lote Rural nº 60-A, Gleba 11, Imóvel Andrada, (60-A REM-2), destinados a instalações industriais,de acordo com a Lei Municipal nº 794/1998, condições fixadas no Edital e no Contrato de Concessão de Uso, cujas regras os interessados deverão submeter-se.
FINALIDADE DA CONCESSÃO: A finalidade principal desta concessão é proporcionar condições para instalação de novas indústrias ou ampliação e criação de filiais das já existentes no Município.
CONDIÇÕES DA CONCESSÃO: A presente concessão de uso se faz com base nos permissivos constitucionais e legais regedores da Administração Pública em geral, com fundamento na lei Orgânica do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, Lei Municipal nº 794/1998, Edital concorrência n.º 02/2016 e Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
VIGÊNCIA: A concessão de uso será pelo período de 10 (dez) anos, com possibilidade de renovação por um novo período de tempo igual,

caso de cumprimento das exigências dispostas na Lei Municipal nº 794/1998.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:9E43C258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 997/2017

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA FESTA DE PEÃO-2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as demais disposições legais vigentes,
RESOLVE
Art. 1º - Ficam nomeados, para sob a presidência do primeiro compor a Comissão Organizadora da "FESTA DE PEÃO – 2017", a realizar-se no período de 08, 09 a 10 de dezembro de 2017, os seguintes membros:
· ELISANDRO DOS REIS
· ALAOR ZENIEWICZ
· VALDIR GIACHINI
· VALMIR LUCIETTO
· GRACIELI FARINA ZENIEWICZ
· JOÃO DAS DORES
Art. 2º - Fica a Comissão ora nomeada, autorizada a constituir subcomissões ou grupo de trabalho para implementar a organização e inclusive a aprovação de ações a serem realizadas no evento, entre elas shows, recreações, atividades culturais e programação.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 06 de outubro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleuza Maria da Silva
Código Identificador:4D666E7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE EDITAL CREDENCIAMENTO N. º 024/2017.

PREÂMBULO: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tibagi, 375, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar ***PROCESSO DE CREDENCIAMENTO*** **sob nº 024/2017**, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n. º 011/2017 de 06.01.2017, em conformidade com os preceitos da Lei n.º 8.666/93, de 21.06.93, suas alterações posteriores, Lei Complementar n. º 123/2006, n. º 147/2014 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação, bem como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.
OBJETO: Contratação de serviços médicos especializados, mais precisamente nas áreas de psiquiatria e cardiologia, para atendimento junto ao Centro de Saúde Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, por um período de 12 (doze) meses conforme Termo de Referência 1385/2017 - Anexo I, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Parecer Jurídico.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes deverão ser protocolados no serviço de protocolo (Departamento de Tributação) desta Prefeitura Municipal, até às 09:45 horas do dia 20 de outubro de 2017, juntamente com o requerimento conforme modelo (Anexo II deste edital), tendo como destinatária a Comissão de Licitações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 20 de outubro de 2017, às 10:00 horas.
LOCAL DE JULGAMENTO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.
INFORMAÇÕES:
- Serão disponibilizados a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal ou pelo Telefone (0xx45) 3286-8400, avisos, cópias do edital, anexos e demais esclarecimentos pertinentes ao edital.
- Relação dos selecionados será afixada em mural do Paço Municipal.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

ADEMAR MANTOVANI
Secretário Municipal de Saúde

CLEUZA MARIA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1A2D5277

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 086/2017 - DP

Súmula: Designação de professora para exercício de Jornada em Regime Suplementar.

HIROSHI KUBO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art. 1º.: **DESIGNAR** IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA, RG nº 6.107.722-7, para assumir vaga em Jornada de Regime Suplementar, a partir do dia 02 de outubro de 2017, conforme classificação da Portaria nº 010/2017 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Art. 2º.: Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente decreto.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 04 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:3580EC7D

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº 087/2017 - DP

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de funcionário efetivo conforme Concurso Público 001/2016, e dá outras providências.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR JULIO CESAR DE SILVA, RG nº 14.703.163-7, em virtude de aprovação em Concurso Público realizado na forma do Edital 001/2016, convocado pela Portaria 107/2017-DP, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 05/08/2017, para o cargo efetivo de MOTORISTA, a partir do dia 09 de outubro de 2017.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente ato.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Carlópolis, 06 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:351AD667

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 108/2017 - DP

Súmula: Concede elevação de nível a servidora efetiva ocupante do cargo de professora, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o art. 44 da Lei Municipal 1210 de 29 de setembro de 2014 (PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS), Resolve:

Art. 1º Conceder elevação de nível a professora IVANETE BATISTA LEITE DE SOUZA, RG Nº 6.107.722-7, do Nível PMA-03 para PMB-03.
Art, 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de setembro de 2017.
Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias para o cumprimento integral da presente Portaria.

Carlópolis, 06 de outubro de 2017

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2426B8FF

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 109/2017 - DP

Súmula: Concede licença prêmio a servidora efetiva.

O Prefeito Municipal de Carlópolis, Sr. Hiroshi Kubo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à funcionária efetiva **MARIULDA DE SOUZA**, matrícula 297-1, RG nº 6.668.351-6, no período de 09/10/2017 a 06/01/2018, conforme requerido pela mesma.
Art. 2º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 06 de outubro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:02CC8B6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DO CONTRATO 167/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 56/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR**
Detentora do direito de preferencia de fornecimento: **VECTOR9 LTDA – ME**
CNPJ: **10.450.171/0001-76**
Modalidade: **Pregão nº 56/2017**
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ANÁLISE, ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS INTERNOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**
Valor: **R$ 23.940,00** (vinte e três mil novecentos e quarenta reais).
Prazo de execução: **12 meses**
Prazo de vigência: **30 dias além do prazo de execução.**
Data: **09/10/2017**
O inteiro teor da ata se encontra disponível para consulta junto ao processo licitatório.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:13B9244E

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 52/2017

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Therezinha Klein	4540607-5	299-2	Auxiliar de Serviços Gerais	02/10/2017 a 02/01/2018
Loiri Hoissa Bolin	8384653-4	467-7	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2017 a 09/01/2018

.
Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 06 de outubro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:9088BA42

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE DISTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PARTES	MUNICÍPIO DE CATANDUVAS.
	LAGOS COM. DE MAT. DE CONST. LTDA.
OBJETO	Distrato de "ata de registro de preço nº 456/2016".
FORMA	Consensual
VALOR	Sem ônus para as partes.
DISSOLUÇÃO ATA	05 de Outubro de 2017.
LEGALIDADE	Lei 8.666/93. Processo licitação "Pregão Presencial nº 22/2016". Além de toda legislação pertinente ao caso.
FORUM	Comarca de Catanduvas/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:F03594AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 085/2014
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: SILMARIA CRISTINA PEDRO
OBJETO: CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL (RODOVIÁRIA MUNICÍPAL) NA RUA NOSSA SENHORA DO ROCIO Nº 50 REFERENTE O BOXE MEDINDO 17,01 M² ONDE DEVERÁ SER INSTALADO UM BAR LANCHONETE PARA ATENDER AO PÚBLICO QUE LA TRANSITE, CONFORME A Lei Nº. 2708/2013 em anexo
VALOR TOTAL: Em decorrência da prorrogação de prazo, será acrescimo o valor de R$1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) do contrato original.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: Conforme o previsto na Cláusula Terceira do Contrato original, fica prorrogado o prazo de vigência em até **12 (doze) meses**, contados a partir do dia **06 de Outubro de 2017**, podendo ser prorrogado por igual período, respeitando o limite de 60 (sessenta) meses, determinado pelo inciso II, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, com justificativa da Secretaria Requisitante, com Parecer Jurídico e devidamente aprovado pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul.
DATA DE ASSINATURA: 05/10/2017.

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:DF049778

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2017 - ID Nº 11217

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: BIOLOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA A UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 12.590,00 (Doze Mil, Quinhentos e Noventa Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:651576BE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017 - ID Nº 11317

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 39/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: FARIAS E KOSHIBA COMERCIAL LTDA-ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA A UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 16.435,00 (Dezesseis Mil, Quatrocentos e Trinta e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de até 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:B47CEA6E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2017 - ID Nº 11117

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA A UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 47.595,30 (Quarenta e Sete Mil, Quinhentos e Noventa e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:BF9C9CD9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2017 - ID Nº 11017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: A. AMARAL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITORIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES REFERENTE A PROPOSTA Nº 09333.796000/1160-01, PROVENIENTE DE EMENDA PARLAMENTAR, PARA A UAPSF (UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DA FAMÍLIA) DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.
VALOR GLOBAL: R$ 16.244,00 (Dezesseis Mil, Duzentos e Quarenta e Quatro Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 (Seis) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:AD77291B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 38/2017 - PR
CNPJ: 00.136.858/0001-88
Processo Administrativo: 157/2017
AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530
Processo de Licitação: 157/2017
C.E.P.: 85501-530- Pato Branco - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017
Data do Processo: 29/09/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Resolução nº. 161, de 28/09/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 20/10/2017, às 15:00 horas, no endereço, AFONSO PENA, 1902, CEP 85501-530, Pato Branco-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 38/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.
Objeto da Licitação:
FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL S10 E DIESEL S500)

Pato Branco, 29 de Setembro de 2017.

CACILDA APARECIDA SANTOS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:FC3DC97C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002/2017 AO CONTRATO 140/2017, PROVENIENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2016 – PREGÃO PRESENCIAL 055/2016

Processo: 26171/2017.
Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal da Educação.
Contratada: REINOTRANS TRANSPORTES ESCOLARES LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.705.548/0001-90.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de transporte de alunos com veículo, Kombi, Vans e Micro-ônibus para a Secretaria Municipal da Educação do Município de Colombo/PR, LOTE 01, com o adicional de duas unidades, aumentando, portanto, a quantidade de 14 (quatorze) para 16 (dezesseis) unidades para o período de 14 de setembro até o dia 19 de outubro de 2017.
Valor: O valor total para o acréscimo das duas unidades é de R$ 19.156,80 (Dezenove mil, cento cinquenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com os serviços prestados.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1421/2016, sob as rubricas nº 16.01.12.361.0010.2051.339033; Desdobramento 03.00 (Despesas com transporte escolar); e, Fonte de Recurso 1.107.
Local e data da assinatura: Colombo, 14 de setembro de 2017.
Assinatura: Aziolê Maria Cavallari Pavin.

Publicado por:
Carlos Antônio Dallasuanna
Código Identificador:C476D36C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PP 091/2017

Processo Administrativo nº. 19614/2016.
O Secretário Municipal de Meio Ambiente do município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada, através do Sistema de Registro de Preços, para recebimento e destinação final de resíduos vegetais (galhos, folhas e restos de poda) recolhidos pela prefeitura, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
PROPONENTE: CORADIN & BAGGIO LTDA – ME – Valor Total: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
PRAZO DE ENTREGA: Os serviços deverão ser iniciados em até 03 (três) dias corridos, a partir do momento que sejam solicitados por meio da nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, em nome da contratada, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos produtos pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais, acompanhada dos documentos, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 06 de outubro de 2017.

EVANDRO LUIS BUSATO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:1D687758

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº. 16993/2017.
A Secretária Municipal de Assistência Social e o Secretário Municipal de Governo do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolvem HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017, que tem por objeto a contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Cestas Básicas.
PROPONENTE VENCEDOR: MERCITTA COMERCIO ATACADISTA E DISTRIBUICAO LTDA ME / CNPJ. 27.486.278/0001-77.
Lote 01 / Quant. 1125 - R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) – Lote 02 / Quant. 375 – R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).
PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: Conforme Edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência da ata de registro de preços será de (12) (doze) meses a contar de sua assinatura.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, a emissão das notas fiscais.

Dê-se publicidade;

Colombo, 06 de outubro de 2017.

MARIA DA SILVA SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

LUIZ GILBERTO PAVIN
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:894E933A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 PROCESSO: 17604/2017.

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.
Contratada: Camargo e Camargo Construções e serviços LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa na área de engenharia civil para execução de obras específicas de recuperação da **Praça de Centro de Artes e Esportes Unificados – CEU**, conforme Projetos, Planilhas e especificações contidas no edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O:
23.01.13.392.0041.2159.449051. Fonte: 1.000 Desdobramento: 01.99 (outras edificações).
Prazo: O prazo de vigência do contrato, contado a partir da data de sua assinatura, será de 06 (seis) meses, e o de Execução dos serviços de 80 (oitenta) dias.
Local e data da assinatura: Colombo, 04 de outubro de 2017.
Assinatura: Márcio Strapasson.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CC56E253

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017 PROCESSO: 10546/2017.

Senhora Izabete Cristina Pavin – Prefeita Municipal.
Contratada: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.808.323/0001-62.
Objeto: Contratação de empresa por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Álcool Gel 70%, Papel Toalha e Papel Higiênico de Bobina com os suportes, onde os mesmos deverão ser em regime de Comodato para atendimento das necessidades da Prefeitura de Municipal Colombo/Paraná, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Valor: O valor total da presente ata é de R$ 604.240,00 (Seiscentos e quatro mil, duzentos e quarenta reais).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:63BCCEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 06.194.440/0001-03
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: 464.787,96 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:54311CC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 298/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 PROCESSO: 28685/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP, CNPJ n.º 21.262.327/0001-01.
.**Objeto:** Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Materiais Médicos para os estabelecimentos de saúde do município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 65.054,00 (Sessenta e cinco mil e cinquenta e quatro centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (Doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 02 de outubro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7B2DB8E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOTIFICAÇÃO Nº 350

O Departamento de Habitação, no uso de suas atribuições legais **COMUNICA** o(a) Sr(a). **VERÔNICA CARDOSO DA LUZ**, portadora do RG: 523.599-5 e inscrita no CPF: 230.700.139-53, que V.Sª foi notificada, para comparecer no Departamento de Habitação na data de 11/10/17, a fim de: TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADOS AO LOTE 011 DA QUADRA 7B. Notificação formalizada por esta fiscalização, em data de 04/10/2017. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais e judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 06 de setembro de 2017.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

Publicado por:
Gilmar dos Santos Mergarefo Junior
Código Identificador:B02952D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 793/2017

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 097/2016 (LOA 2017) combinado com o Inciso II do Art. 40 da Lei Municipal nº 091/2016 (LDO 2017):
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 6.495,93 (Seis mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e três centavos)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2016, as seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
002 – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.782.0010.2071 – Manutenção e Renovação da Frota Rodoviária
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02830 – 00511 – Taxas – Prestação de Serviços..... R$ 6.495,93.
TOTAL .....R$ 6.495,93.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recurso que seguem:

Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 11.22.12.01.00..... R$ 0,30.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 11.22.90.00.00.00.....R$ 5,67.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 11.22.99.01.00.00.....R$ 10,82.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 11.22.99.08.00.00...R$ 284,70.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 19.11.99.05.02.01...R$ 3.264,21.
Provável Excesso de Arrec. Fonte 000 – 19.13.99.02.00.00...R$ 2.930,23.
TOTAL..... R$ 6.495,93.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:CB33EB85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2017

Designa Servidora Pública Municipal para exercer a Função de Gestora de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a Servidora Daniele Patrícia Gentelini, brasileira, inscrita no CFP nº 975.881.999-20, RG nº 5.405.065-8 SSP/PR, Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente como gestora do convênio Projeto de Apoio a Estruturação de Cadeias Produtivas, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 06 de outubro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:4EC9A282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207-2017 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2017
Decreto nº 207/2017 de 03/10/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2016 de 07/11/2016.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 189.000,00 (cento e oitenta e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
96 - 3.3.90.14.00.00	01495	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
97 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
99 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.001.10.301.0007.2.014.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Programa Saúde da Família - PSF	
119 - 3.3.90.36.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
120 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
07.001.10.301.0009.2.016.		Manutenção da Assistência Farmacêutica	
133 - 3.3.90.32.00.00	01303	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.122.0013.2.018.		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
149 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE APOIO AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
09.001.12.361.0020.2.040.		Manutenção do Transporte Escolar	
252 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA	
12.001.20.606.0024.2.049.		Manutenção do Departamento de Agricultura	
330 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.001.18.541.0025.2.054.		Manutenção da Secretária Municipal de Meio Ambiente	
353 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Suplementação:			189.000,00

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0002.2.002.		Manutenção da Assessoria do Gabinete	
9 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
05.003.04.122.0003.2.007.		Manutenção do Departamento de Administração	

53 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.122.0006.2.011.		Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Atenção Básica	
88 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
397 - 3.3.90.34.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL	165.000,00
		DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
09.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.003.12.122.0015.2.028.		Manutenção da Secretaria de Educação	
272 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.000,00
Total Redução:			189.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses , Estado Paraná, em 03 de outubro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:535515E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2017

OBJETO: Aquisição de materiais específicos para efetuar a perfuração de 02 (dois) poços artesianos em localidades do interior do Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: Aço Ideal Ltda.
CNPJ: 02.900.679/0001-09

VALOR TOTAL: R$7.900,00 (sete mil e novecentos reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

Fernandes Pinheiro, em 05 de Outubro de 2017.

FÁBIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:B8C82C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
575_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ANELIA APARECIDA DE ANHAIA

DECRETO MUNICIPAL N.º 575 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ANELIA APARECIDA DE ANHAIA, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 129 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ANELIA APARECIDA DE ANHAIA, RG n.º 15.058.013-7, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E351FA6F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
576_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SIRLEI NEGRI PREUSS

DECRETO MUNICIPAL N.º 576 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia SIRLEI NEGRI PREUSS, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 147 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SIRLEI NEGRI PREUSS, RG n.º 5.875.304-1, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4AA50728

ASSESSORIA LEGISLATIVA
577_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - LARISSA STEFANI BOREL CUMIN

DECRETO MUNICIPAL N.º 577 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia LARISSA STEFANI BOREL CUMIN, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 150 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 136 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada LARISSA STEFANI BOREL CUMIN, RG n.º 10.765.625-1, para o cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:9D21F69B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
578_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARILUCI APARECIDA MORAES

DECRETO MUNICIPAL N.º 578 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MARILUCI APARECIDA MORAES, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARILUCI APARECIDA MORAES, RG n.º 5.813.041, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:867ECA2A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
579_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALINY AZEVEDO DOS SANTOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 579 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ALINY AZEVEDO DOS SANTOS, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ALINY AZEVEDO DOS SANTOS, RG n.º 14.879.582-7, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74C28C85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
580_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ADRIANA ALBURQUEQUE SOARES SCHLICHMANN

DECRETO MUNICIPAL N.º 580 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ADRIANA ALBURQUEQUE SOARES SCHLICHMANN, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ADRIANA ALBURQUEQUE SOARES SCHLICHMANN, RG n.º 7.174.323-3, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6C3C951

ASSESSORIA LEGISLATIVA
581_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARISTELA DA SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 581 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MARISTELA DA SILVA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a

aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARISTELA DA SILVA, RG n.º 7.313.450-1, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A6EB9C0F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
582_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SANDRA MARIA RAMOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 582 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia SANDRA MARIA RAMOS, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SANDRA MARIA RAMOS, RG n.º 9.019.317-1, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:204E5119

ASSESSORIA LEGISLATIVA
583_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALINE FALKOSKI

DECRETO MUNICIPAL N.º 583 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ALINE FALKOSKI, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ALINE FALKOSKI, RG n.º 9.833.585-4, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A1283FE5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
584_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - MARINEZ FATIMA PEREIRA BIANCATTI

DECRETO MUNICIPAL N.º 584 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia MARINEZ FATIMA PEREIRA BIANCATTI, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada MARINEZ FATIMA PEREIRA BIANCATTI, RG n.º 7.181.696-6, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:15DCA29D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
585_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS

DECRETO MUNICIPAL N.º 585 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ALANA CAROLINE CAVALHEIRO DE QUADROS, RG n.º 13.314.846-9, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C9BB522

ASSESSORIA LEGISLATIVA
586_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - DAIANE WILPERT

DECRETO MUNICIPAL N.º 586 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia DAIANE WILPERT, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada DAIANE WILPERT, RG n.º 9.856.635-0, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8D9EA63F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
587_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - ELENA DOS SANTOS TONELLO

DECRETO MUNICIPAL N.º 587 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia ELENA DOS SANTOS TONELLO, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada ELENA DOS SANTOS TONELLO, RG n.º 7.326.877-0, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BFE3720A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
588_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CLAUDEMIR RODRIGUES

DECRETO MUNICIPAL N.º 588 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia CLAUDEMIR RODRIGUES, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CLAUDEMIR RODRIGUES, RG n.º 6.152.921-7, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:BD417F5B

ASSESSORIA LEGISLATIVA
589_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOSIANE DE CAMPOS

DECRETO MUNICIPAL N.º 589 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOSIANE DE CAMPOS HOFFMANN, RG n.º 8.259.939-1, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM

ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C9F86605

ASSESSORIA LEGISLATIVA
590_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JULIANA DE OLIVEIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 590 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia JULIANA DE OLIVEIRA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JULIANA DE OLIVEIRA, RG n.º 10.480.187-0, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19B50C16

ASSESSORIA LEGISLATIVA
591_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK

DECRETO MUNICIPAL N.º 591 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CHARLES DEIVID COSTA CRAVCZYK, RG n.º 9.109.222.341, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5128022

ASSESSORIA LEGISLATIVA
592_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - TALITA GIZELE GUEDES CORREA BARBOZA

DECRETO MUNICIPAL N.º 592 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia TALITA GIZELE GUEDES CORREA BARBOZA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada TALITA GIZELE GUEDES CORREA BARBOZA, RG n.º 10.668.692-0, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:67283EBD

ASSESSORIA LEGISLATIVA
593_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA

DECRETO MUNICIPAL N.º 593 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 143 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PAULA APARECIDA DO NASCIMENTO MALAVOLTA, RG n.º 32.964.357-5, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:CC27C157

ASSESSORIA LEGISLATIVA
594_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - JOELMA DE CAMARGO AS SILVA

DECRETO MUNICIPAL N.º 594 DE 2 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia JOELMA DE CAMARGO AS SILVA, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 157 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JOELMA DE CAMARGO AS SILVA, RG n.º 8.766.201-2, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 2 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E32365C2

ASSESSORIA LEGISLATIVA
595_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - SONIA NONATO RIBEIRO

DECRETO MUNICIPAL N.º 595 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia SONIA NONATO RIBEIRO, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 138 de 2015, bem como a convocação feita através do Edital n.º 131 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada SONIA NONATO RIBEIRO, RG n.º 7.975.878-7, para o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, em caráter probatório, a partir de 3 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0B07E1D6

ASSESSORIA LEGISLATIVA
596_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - VANESSA LACHOVICS SCHEFFER

DECRETO MUNICIPAL N.º 596 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia VANESSA LACHOVICS SCHEFFER, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 057 de 2016, bem como a convocação feita através do Edital n.º 151 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada VANESSA LACHOVICS SCHEFFER, RG n.º 8.822.233-4, para o cargo efetivo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - NÍVEL C2 - CLASSE AV-01, em caráter probatório, a partir de 3 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F2EBA659

ASSESSORIA LEGISLATIVA
599_17 - NOMEAÇÃO - JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA

DECRETO MUNICIPAL N.º 599 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA para o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE DESPESAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA, portador do RG n.º 5.294.450-3 e CPF n.º 762.253.309-25 para o cargo em comissão de CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE DE DESPESAS da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, símbolo 8-C, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:07CBD2C7

ASSESSORIA LEGISLATIVA
418_17 - LICENÇA PRÊMIO - VALDETE DE FATIMA HANG

PORTARIA MUNICIPAL N.º 418 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Concede à servidora VALDETE DE FATIMA HANG Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora VALDETE DE FATIMA HANG, licença prêmio, por um período de 60 (sessenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 - 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de outubro de 2017, conforme processo n.º 361 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6BB526AF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
419_17 - LICENÇA PRÊMIO - MARIO LOURENÇO APPELT

PORTARIA MUNICIPAL N.º 419 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Concede ao servidor MARIO LOURENÇO APPELT Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor MARIO LOURENÇO APPELT, licença prêmio, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 2006/2011 - 90 (noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 2 de outubro de 2017, conforme processo n.º 364 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D6BD418F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
420_17 - ALTERA 415_17 - LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE - COLETIVO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 420 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Altera o anexo 01 da Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para fins de retificação o anexo 01 da Portaria Municipal n.º 415 de 25 de setembro de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

ANEXO 01

MAT	NOME	FUNÇÃO	INÍCIO	FIM	DIAS
22197-1	EDILANIA APARECIDA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/09/2017	06/09/2017	06
5312-1	JOAO LODOVINO VIEIRA	007032 - MECANICO	07/09/2017	04/01/2018	120
21661-1	SILVIO ANTONIO BORTOLINI JUNIOR	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	01/09/2017	28/01/2018	120

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:954FA6F3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
421_17 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇO 19_17 - EXECUÇÃO DA ESPELHO DÁGUA DA PRAÇA DR EDUARDO VIRMOND SUPLICY - CAMILA DAIANE CANCELIER

PORTARIA MUNICIPAL N.º 421 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Designa fiscal para de muro com painéis de vidro, espelho d´água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento de obelisco central da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições dos artigos 58 e 67 da Lei Federal n.º 8.666 de 1993:

RESOLVE:

Art. 1º Designar a engenheira CAMILA DAIANE CANCELIER, CREA n.º 136170/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - Contratação de empresa para especializada para execução de muro com painéis de vidro, espelho d´água com casa de máquinas, fonte luminosa e revestimento de obelisco central na praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva de Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇO n.º 19 de 2017.

Parágrafo único. O fiscal ora designada deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B66FCD15

ASSESSORIA LEGISLATIVA
423_17 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MARIA TERESA TECHY

PORTARIA MUNICIPAL N.º 423 DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Concede à servidora MARIA TERESA TECHY licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MARIA TERESA TECHY, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, a partir de 2 de outubro de 2017 pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 3 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B075E662

ASSESSORIA LEGISLATIVA
425_17 - ALTERA 203_17 - ALTERA MEMBROS UGT - PROGRAMA DE GESTÃO DE SOLOS E ÁGUA EM MICROBACIAS -CONVÊNIO 139_14 - SIT 22662

PORTARIA MUNICIPAL N.º 425 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 203 de 25 de abril de 2017 que "DESIGNAR servidores para compor a UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS – UGT".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o inciso III do art. 1º da Portaria Municipal n.º 203 de 25 de abril de 2017, que passa a conter a seguinte redação:

"Art. 1º .....
I - .....
II - .....
III - ALJIAN ANTONIO ALBAN, Engenheiro Agrônomo, portador do CPF n.º 066.982.999-44." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96F8799E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
426_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA - JULIA MARA BALDISSERA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 426 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Designa a servidora JULIA MARA BALDISSERA para Função Gratificada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora JULIA MARA BALDISSERA portador do RG n.º 10.501.925-4 com gratificação no valor de 80,00% (oitenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE PROGRAMA DE SAÚDE na SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:C2996864

ASSESSORIA LEGISLATIVA
427_17 - ALTERA PORTARIA 102_17 - FUNÇÃO GRATIFICADA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 427 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Altera a Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que concede FUNÇÃO GRATIFICADA para os servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a alínea "y" e "aq" do inc. IV do art. 1º da Portaria Municipal n.º 102 de 2017 que passa a conter a seguinte redação:

"y) JUSSIR JOSÉ NESI JUNIOR, RG n.º 9.144.903-0, gratificação no valor de 50,00% (cinquenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE;

aq) LUIZ CARLOS ULMANN, RG n.º 5.700.752-4, gratificação no valor de 50,00% (cinquenta por cento), para exercer o cargo de CHEFE DO SERVIÇO DE EXPEDIENTE." (NR)

Art. 2º Os efeitos da alteração do percentual da função gratificada alterada no art. 1º desta portaria produz seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2017.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:79F1F8B8

ASSESSORIA LEGISLATIVA
428_17 - LICENÇA PRÊMIO - JOÃO ANTUNES GONÇALVES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 428 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Concede ao servidor JOÃO ANTUNES GONÇALVES Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor JOÃO ANTUNES GONÇALVES, licença prêmio, por um período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 18 de outubro de 2017, conforme processo n.º 353 de 2017-DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:AE0C9C39

ASSESSORIA LEGISLATIVA
611_17 - EXONERAÇÃO - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 611 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 4 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:25B5D88F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
612_17 - EXONERAÇÃO - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 612 DE 4 DE OUTUBRO DE 2017

Exonera PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora PATRICIA MALLMANN BROCARDO do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, a partir de 4 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 4 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B4ED815D

ASSESSORIA LEGISLATIVA
613_17 - NOMEAÇÃO - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 613 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia PATRICIA MALLMANN BROCARDO para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.039 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRICIA MALLMANN BROCARDO, portador do RG n.º 145.819.820-00 e CPF n.º 666.649.343-53 para o cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, símbolo 4-C, a partir de 5 de outubro de 2017.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:4A0AA07C

ASSESSORIA LEGISLATIVA
614_17 - NOMEAÇÃO EFETIVO - PATRICIA MALLMANN BROCARDO

DECRETO MUNICIPAL N.º 614 DE 5 DE OUTUBRO DE 2017

Nomeia PATRICIA MALLMANN BROCARDO para o cargo de ENFERMEIRA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas

disposições do Estatuto dos Funcionários Municipais e considerando a aprovação no Concurso Público objeto do Edital n.º 151 de 2014, bem como a convocação feita através do Edital n.º 154 de 2017,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada PATRICIA MALLMANN BROCARDO, portadora do RG n.º 145.819.820-00 e CPF n.º 666.649.343-53 para o cargo efetivo de ENFERMEIRA, em caráter probatório, a partir de 5 de outubro de 2017.

Art. 2º O candidato ora nomeado tem o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste decreto para tomar posse e assumir o exercício de suas funções, sob pena de ser considerado tacitamente desistente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 5 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F6DE6CB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 185/2017

OBJETO: Contratação do serviço de locação de equipamentos copiadora/impressora multifuncional monocromática, impressora de grande tiragem monocromática, plotter e impressora colorida, incluindo manutenção, papel e suprimentos, software de gerenciamento de ativos via web para utilização pela municipalidade.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna pública a revogação do processo licitatório nº 185/2017 – Pregão Presencial, considerando a necessidade de adequação do objeto da licitação para melhor atender o interesse público e alcançar a proposta mais vantajosa à Administração Pública, através da forma de julgamento que atendam de maneira mais eficiente os serviços a serem realizados.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B2D5D278

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALBERTO JUNIOR CAPELETTO - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 872/2017 - Processo inexigibilidade nº 72/2017.
OBJETO: Contratação de show do Grupo Musical Terra Vermelha, para apresentação no Espaço da Arte no dia 10 de outubro de 2017.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3260	07.005.13.392.1301.2040	0	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:476DFC13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOUGLAS CEZAR BENETTI & CIA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 877/2017 - Pregão nº 184/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de sistema de som, incluindo material e mão de obra, para o prédio do Centro de Saúde da Cidade Norte.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 12.090,00 (doze mil e noventa reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3820	08.006.10.301.1001.2037	0	4.4.90.52.33.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.29.00	Do Exercício
3680	08.006.10.301.1001.2037	0	3.3.90.30.26.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8A142676

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 865/2014 - Concorrência nº 07/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A fiscalização técnica constatou a necessidade de glosar os itens não executados, conforme contido no processo administrativo nº 9154/2017.
Serão suprimidos da planilha original os serviços especificados abaixo:

SERVIÇOS CONFORME PANILHA DO CONTRATO ORIGINAL QUE NÃO SERÃO EXECUTADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT**	**CUSTO UNIT**	**TOTAL**
16.00	**REVESTIMENTO DE PISO**				
	PATIO ABERTO				
16.2	LASTRO DE CONCRETO IMPERMEABILIZADO 1:3:6	M²	890,00	20,34	18.102,60 (-)
16.6	LADRILHO HIDRÁULICO 40 X 40 CM	M²	890,00	45,05	40.094,50 (-)
	QUADRA POLIESPORTIVA				
16.4	GRANITA C/OX.FERRO REGUL. E=2CM JUNTA P. 27MM	M²	816,00	25,14	20.514,24 (-)
TOTAL					78.711,34 (-)

Fica suprimida da planilha original, a importância de R$ 78.711,34 (setenta e oito mil setecentos e onze reais com trinta e quatro centavos).

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F4969BC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CONSTRUTORA SUDOESTE LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 865/2014 - Concorrência nº 07/2014.
OBJETO: Execução do prédio da Escola Municipal Pedro Algeri, com área de 2.945,00 M2, sobre os lotes nºs 47-A e 48-A, da quadra nº 559, na Alameda Gralha Azul, s/n, no Bairro Miniguaçu, no Município de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: A fiscalização técnica constatou a necessidade de acrescer ao contrato original, serviços executados além do previsto na planilha original, conforme contido no processo administrativo nº 9154/2017.
Serão executados além do previsto na planilha original os serviços abaixo relacionados:

SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND**	**QUANT**	**CUSTO UNIT**	**TOTAL**
16	**REVESTIMENTO DE PISO**				
	PÁTIO ABERTO				
6.11	PISO INTERTRAVADO COM BLOCO DE CONCRETO	M²	890,00	59,02	52.527,80 (+)
	QUADRA POLIESPORTIVA				
SINAPI/73 994/001	TELA ACO SOLDADA NERVURADA CA-60, Q-138, (2,20 KG/M²), DIAMETRO DO FIO=4,2MM, ESPAÇAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	KG	1.795,20	7,45	13.374,24 (+)
COMPOSIÇÃO	POLIMENTO MECANIZADO	M²	816,00	10,75	8.772,00 (+)
TOTAL					74.674,04 (+)

Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 74.674,04 (setenta e quatro mil seiscentos e setenta e quatro reais com quatro centavos).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:C9AB4D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2017 – Processo nº 413/2017.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de duas retroescavadeiras, um rolo compactador vibratório, uma escavadeira hidráulica, um conjunto de pá frontal, dois caminhões traçados e duas carrocerias, novos, 0 km para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA – CNPJ nº 05.063.653/0001-33. No item 002 R$ 436.000,00.
2 – JOAVIC 1000 IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA – EPP – CNPJ nº 07.571.856/0001-66. No item 006 R$ 34.000,00
3 - XC MG BRASIL INDUSTRIA LTDA – CNPJ nº 14.707.364/0001-10. Nos itens 003 R$ 183.499,00 e 004 R$ 278.580,00.

ITEM DESERTO/FRUSTRADO: 002 e 005.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 1.149.578,00 (hum milhão cento e quarenta e nove mil quinhentos e setenta e oito reais)

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:060781A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PATROCÍNIO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de patrocínio:

OBJETO: Credenciamento de interessadas em apoiar a realização da competição “Beltrão Open 2017”, através de cotas de patrocínio financeiro, tendo como contrapartida a permissão de uso e divulgação da logomarca da empresa na arena a ser montada no calçadão na praça Eduardo Virmond Suplicy de Francisco Beltrão - PR, no período de 25/09 a 15/10/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Item	Nº do termo	Área Total m²	Valor R$	Patrocinador(a)
S4-P10	38	2,4	1.000,00	AMPERNET – TELECOMUNICAÇÕES LTDA. - ME

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A72D9E30

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 244/2017 de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2017 – Processo nº 697/2017.

OBJETO: Aquisição de brinquedos para composição de parque infantil e brinquedoteca, para instalação no Centro de Saúde Cidade Norte no Município de Francisco Beltrão.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – ONEIDE DIVA GODOI DOS SANTOS 62730991972 – CNPJ nº 12.061.858/0001-45. No item 005 R$ 816,64. Totalizando R$ 3.266,56 (três mil duzentos e sessenta e seis reais cinquenta e seis centavos).

2 – TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA – ME – CNPJ nº 13.697.291/0001-60. Nos itens 001 R$ 5.988,70; 007 R$ 761,75. Totalizando R$ 9.035,70 (nove mil trinta e cinco reais setenta e oito centavos).
3 - COMERCIAL USUAL EIRELI – EPP – CNPJ nº 14.050.075/0001-91. Nos itens 002 R$ 7.528,78; 003 R$ 104,35; 004 R$ 480,00; 006 R$ 565,43; 008 R$ 311,74. Totalizando R$ 12.948,36 (doze mil novecentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos).
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 25.250,62 (vinte e cinco mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 06 de setembro de 2017.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Nadia Dall Agnol
Código Identificador:FC726615

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DECRETO N. º 089/2017

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1349, folha n.º 87, do dia 29 de setembro de 2017 encontra-se publicado a "Portaria nº. 089/2017", e

Onde lê-se :
O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado **pela Lei Municipal nº 1456/2017 de 31/07/2017.**

Leia-se:
O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela **Lei Municipal nº 1425/2016 de 22/12/2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 06 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:AE62F04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 135/2017

Dispõe sobre que cria o Serviço de Farmácia Clínica na rede pública do Município de General Carneiro – Pr. Vinculados tecnicamente à Diretoria de Assistência Farmacêutica, os serviços serão implantados no Pronto Atendimento da Farmácia Hospitalar, que demandarem da atuação do farmacêutico.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1º - Fica criada a Unidade Farmácia Pública Municipal, na Estrutura Adminsitrativa de Farmácia no Pronto Atendimento Municipal 24 h (Vinte e quatro) horas, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º- São atribuições da Farmácia Pública Municipal no Pronto Atendimento:
a)Implantar sistema de distribuição de medicamentos, no Pronto Atendimento 24 horas, contribuindo para a melhor qualidade de assistência à saúde da população de General Carneiro – Pr;
b)Promover assistência farmacêutica especializada diretamente à população no momento do atendimento;
c)Garantir o cumprimento das prescrições médicas;
d)Assegurar a integração farmacêutico – comunidade.
Art. 3º- Para o funcionamento da Farmácia Pública Municipal no Pronto Atendimento, fica a Secretaria Municipal de saúde autorizada a alocar os bens e servidores que se fizerem necessários.
Parágrafo Único- O horário de funcionamento do órgão será de 24 horas fixado pelo Secretário Municipal de Saúde, sob proposta da Divisão de Farmácia.
Art. 4º- Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de Outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:FB074DF2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 136/2017

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Empenhos e Pagamentos.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

NOMEAR, o Sr**. ANTONIO JOSE SWIRSKI**, portador do RG N.º 7.165.037-5 /SSPPR, ao cargo de **Coordenador de Empenhos e Pagamentos,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de Outubro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:A04024F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. º 137/2017

Dispõe sobre a EXONERAÇÃO do cargo de Agente Comunitário de Saude – Emprego Publico.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

EXONERAR, a pedido a Sra**. NATIELI DE FIGUEIREDO VOLLET**, portadora do RG N.º 11.112.507-4/PR, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE – EMPREGO PUBLICO,** do Município de General Carneiro.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, General Carneiro, PR, em 06 de Outubro 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:CF299AEB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 091/2017

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1459/2017 de 06/09/2017.

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 851.204,05 (oitocentos e cinquenta e um mil, duzentos e quatro reais e cinco centavos), nos valores e discriminações abaixo:

Cód	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor R$
388	1793	02.007.26.752.0012.1.059	PAVIMENTAÇÃO ESTRADAS VICINAIS	4.4.90.51	795.442,24
378	1778	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	29.392,53
379	1779	02.007.04.122.0003.1.015	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	3.3.90.93	26.369,28

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior, serão considerados como Recursos Financeiros o excesso de arrecadação proveniente de convenio firmado entre a municipalidade e o Governo Estadual, e ainda, excesso de arrecadação nas fontes 1778 e 1779.

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2014/2017, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente Lei através de decreto.

ART. 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro – Paraná, aos 06 de outubro de 2017.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pablo Hector Casanova
Código Identificador:C8383075

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

General Carneiro, 06 de Outubro de 2017.

RESOLUÇÃO 06/2017

O presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de General Carneiro, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº1194/2012, e reunião ordinária realizada em 28 de Setembro de 2017, registrada na ata nº103.
Resolve:
Art. 1º- Declarar ter ciência da Deliberação 031/2017 do CEDCA que trata sobre destinação de recursos para uso exclusivo a Oferta e Fortalecimento dos Serviços de Acolhimento Familiar de crianças, adolescentes e jovens até 21(vinte e um) anos. Diante do exposto em reunião plenária este Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, demonstra-se favorável a manifestação de interesse na Adesão ao Programa Crescer em Família – Modalidade Acolhimento Familiar, tendo em vista a relevância que este programa trará no atendimento deste público.

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELISEU PADILHA DE QUADROS
Conselheiro
Presidente do C.M.D.C. A.

Publicado por:
Eliseu Padilha
Código Identificador:C283CEE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
PORTARIA Nº. 1.004/2.017

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº. 966/2.017, de 15 de setembro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios, edição n°. 1340, ano VI, de 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Em 05 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:2661986C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LCITAÇÕES

O Município de Goioerê comunica aos interessados da licitação referente a Tomada de Preços nº 016/2017, objetivando A EXECUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO DE ARRIMO DA SUPER CRECHE JARDIM DAS AMÉRICAS E ESCOLA INTEGRAL CONJUNTO ÁGUAS CLARAS E PLANTIO DE GRAMA a nova data do certame em virtude de retificação do Edital. Horário: 14:30 horas. Data: 26/10/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:00F7432E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 013/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Município de Goioerê comunica aos interessados da licitação referente a Tomada de Preços nº 013/2017, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços para ATUALIZAÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO de acordo com as normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP a nova data do certame em virtude de retificação do Edital. Horário: 09:00 horas. Data: 26/10/2017. Informações: fone (44) 3521-8924, e-mail:
licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 06 de outubro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:7B1AD7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 386/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
48	PNEU 255/65 R17 – MARCA BRIDGEST	8 UN	640,00	REINALDO JOSE BOLANHO - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

REINALDO JOSE BOLANHO
Reinaldo Jose Bolanho – ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:37706347

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 385/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
62	SERVIÇO DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO - POR CARRO – MARCA PIRELLI	240 SERV	117,00	GOIOPEÇAS – CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

PEDRO MARONEZE
Goiopeças – Centro Automotivo LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:B9AFE36F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 381/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017
1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
1	CÂMARA DE AR - 17.5 X 25 – MARCA QBOM	20 UN	160,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
4	CÂMARA DE AR - 1000 X 20 – MARCA LINGLONG	20 UN	67,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
5	CÂMARA DE AR - 1100 X 22 – MARCA MAX	20 UN	75,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
6	CÂMARA DE AR - 14.9 X 28 – MACRA RS	20 UN	147,50	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
9	CÂMARA DE AR - 18.4 X 34 – MARCA RS	20 UN	220,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
10	CÂMARA DE AR - 23.1 X 30 – MARCA RS	20 UN	249,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
17	PNEU 12.4/28 – MARCA GOODYEAR	4 UN	1100,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
18	PNEU 12.4-24 – MARCA GOODYEAR	4 UN	970,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
19	PNEU 12.5/80-18 – MARCA GOODYEAR	4 UN	970,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
22	PNEU 1400 X 24 - 12 LONAS – MARCA TITANROA	16 UN	1680,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
24	PNEU 17.5 X 25 - 16 LONAS – MARCA TITAN/EAR	12 UN	2630,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
29	PNEU 18.4 X 34 - 12 LONAS – MARCA TITAN/HITR	4 UN	2500,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
40	PNEU 205/75 R16 – MARCA SAILUN/CO	16 UN	420,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
45	PNEU 225/65 R 16C – MARCA MOMO/MEN	16 UN	430,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
46	PNEU 23.1 X 30 - 12 LONAS – MARCA TITAN	4 UN	3370,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
50	PNEU 7.50 X 16 10 LONAS – MARCA MAGGION	12 UN	410,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
54	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS - BORRACHUDO COMUM – MARCA CARRETEI	32 UN	789,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
57	PROTETOR - 1400 X 24 – MARCA CARRETEI	20 UN	26,50	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME
58	PROTETOR - 17.5 X 25 – MARCA CARRETEI	20 UN	91,00	AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS
AS3 Automotiva LTDA - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BCBB8D67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.006/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O Senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, no uso de suas atribuições legais e, em cumprimento ao disposto nos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº. 020/2015.
DECIDE
Artigo 1º. Conceder Licença Especial Remunerada, ao Servidor Público Municipal, ISAIAS DOS SANTOS, portadora do RG. nº. 3.289.005-8 SSP/PR., ocupante do cargo efetivo de Telefonista de Teleposto pelo prazo de 06 (seis) meses, iniciando-se em 02 de Outubro de 2017 e encerrando-se em 01 de Abril de 2018, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Gerais, referente ao decêndio 1993/2003.
Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de Outubro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO" EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria Nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2BD365CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.007/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 30 de Setembro de 2017, a portaria nº. 381/2017 a qual designou a professora ANDREIA RIBEIRO GUIMARÃES RANGEL, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, em substituição a professora ELISANGELA NOGUEIRA VAZ, no período de 08 de Maio de 2017 a 04 de Novembro de 2017, na Escola Municipal Dr. Daniel Portela – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de Setembro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:49B0A8AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.008/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Revogar a partir de 01 de Outubro de 2017, a portaria nº. 978/2017 a qual designou a professora LINDACIR GONÇALVES STEFENETI, para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Artigo 60 § 1º e 2º, em substituição a professora Amélia Novakoski, no período de 22 de Setembro de 2017 a 21 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal CEMEI – Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:110A65DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.009/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal MARIA DE LURDES ANTONIO DOS SANTOS, exercendo em provimento efetivo o cargo de Professor para prestar Serviços em Regime Suplementar de 20 horas semanais, de acordo com a Lei Complementar nº. 020/2015 Art.60 § 1º e 2º, para substituir Amélia Novakoski no período de 02 de Outubro de 2017 a 21 de Dezembro de 2017, na Escola Municipal CEMEI – Maria Zilda Ferreira Barbosa – Educação Infantil e Ensino Fundamental.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, “14 DE DEZEMBRO”, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9A0770AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO 0166/2017

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR , e a parte CONTRATADA: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME , inscrita CNPJ sob nº 04.879.603/0001-66, situada na RUA 7 DE SETEMBRO, SN - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO Marquinho/PR; neste ato representada por IVO JOSÉ DA ROCHA, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade n.º , e CPF sob n.º 549.483.559-68, residente e domiciliado à /, Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Tomada de preços 05/2017 e deste contrato a CONTRATADA se compromete em: CONTINUAÇÃO DA OBRA PROINFÂNCIA TIPO 2. Conforme Proposta de Preços e Modalidade de Licitação. VALOR DO CONTRATO: R$ 1.130.447,48 (Um Milhão, Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Oito Centavos).
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2017.
VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)
FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:F38998BC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 012/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, neste ato representado prefeita Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2, ora denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa , ora denominado CONTRATANTE; e de outro lado a empresa. AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364 km 48, s/n - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). VOLMIR JOÃO CECCHIN, portador(a) da Cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam e acordam o presente Termo Aditivo, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações e do Contrato 012/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aumento do valor do litro de Diesel Comum e Gasolina Comum. O valor que vinha sendo praticado em relação ao Diesel era de R$ 2,94, passando para R$ 3,08, e a Gasolina valor sendo R$ 3,84 passando ao valor de R$ 3,91 o litro.

ITEM	PREÇO ANTERIOR/LT	PREÇO ATUAL/LT
DIESEL	2,94	3,08
GASOLINA	3,84	3,91

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas do Contrato inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em três vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 05 de outubro de 2017.

Contratante
Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) Nome completo: _____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

2) Nome completo:_____
RG ou CPF: _____
Ass.:_____

Publicado por:
Flávio Balduino Soares
Código Identificador:1155381D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECRETO 40/2017

Declara a vacância de cargo Público por aposentadoria de Servidor

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no inciso II, artigo 95 da Lei Municipal complementar nº. 01/2006 de 10 de Abril de 2006, tendo em vista a carta de **concessão de aposentadoria por tempo de contribuição,** remetida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS e considerando que aposentadoria é motivo de vacância no cargo público;

R E S O L V E

Art.1º - Fica declarada a vacância do cargo de **Auxiliar de serviços gerais** (40 horas semanais), da Servidora abaixo relacionada:

Nome	Matrícula funcional nº.	CPF nº.
CLECI APARECIDA GUTERVIL	728-1	943.803.929-53

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 02 de Outubro de de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:C23A7D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 298/2017 DATA: 06.10.2017

Ementa: regulamenta a concessão de material de construção para auxiliar na construção, reforma ou ampliação de moradias para famílias de menor renda em terreno próprio e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Orgânica do Município de Guaíra, em especial o artigo 84, inciso I, alínea "o",

Considerando a Lei Municipal nº 1.348/2005, em especial o artigo 11, seção III – Das aplicações dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, inciso I,
Considerando a Resolução nº 01/2017 do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social/CMHIS que aprovou a aplicação de recursos para o atendimento previsto neste Decreto,

Considerando o memorando on-line sob o nº 2017002415,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para deliberação sobre a concessão de material de construção para auxiliar na construção ou reforma de moradias para famílias de menor renda do Município em terreno próprio. A comissão também analisará as solicitações de carga de terra. A análise para concessão das solicitações, será efetuada pela Comissão, sendo a mesma responsável, após aferição dos documentos acostados e visita, emissão de deferimento ou indeferimento da solicitação, constituída com a seguinte composição:

I) Valéria de Oliveira - como representante da Diretoria de Habitação;
II) Sinomar Maria Neto - como representante da Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente - (SEMAIM);
III) Bruno Andrei Colcetta - como representante da Secretaria Municipal de Planejamento - (SEPLAN);
IV) Almir Bueno - como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).
V) Edson Manoel Auler - como representante da Comissão Municipal da Defesa Civil – COMDEC;
VI – Valberto Paixão da Silva – como representante do Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. A qualquer tempo, poderá a Comissão solicitar parecer da Procuradoria Jurídica para dirimir dúvidas durante o processo de deliberação.

Art. 2º A Concessão de Material de Construção tem por objetivo proporcionar às famílias de menor renda, assim consideradas aquelas com renda familiar mensal de até 02 salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo, condições de construírem sua moradia ou melhorarem as condições de habitabilidade.

Art. 3º O atendimento com materiais de construção contempla o fornecimento de padrão de energia elétrica, cimento, cal, areia, pedra, telha, madeira, material elétrico, portas, janelas, vidro, materiais para encanamento e pintura, para que os munícipes possam construir, reformar ou ampliar suas residências, com limite de atendimento por família de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O atendimento com carga de terra priorizará situações em que seja constatado risco de alagamento.

Art. 5º Os critérios para enquadramento são:
I) Famílias que residam no município há no mínimo 03 (três) anos;
II) Famílias que sejam proprietárias, possuidoras ou detentoras de imóvel residencial, em áreas regularizadas ou passíveis de regularização;
III) Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal – CADUNICO;
IV) Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH.
§ 1º Serão atendidas preferencialmente;
I) Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças de 0 a 11 anos;
II) Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica;
III) Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família.
§ 2º A família beneficiada pela concessão de materiais de construção não poderá ter acesso a outro benefício da mesma natureza, salvo em situações que a residência for atingida por algum tipo de catástrofe natural ou situação de calamidade pública.
§ 3° Para as solicitações de carga de terra serão utilizados os mesmos critérios de enquadramento dos beneficiários.
§ 4º Não havendo enquadramento do requerente nas solicitações de carga de terra, o mesmo será encaminhado à Secretaria de Infraestrutura para análise à preço público.
Art. 6º O cadastramento para Concessão de Materiais será efetuado mediante Protocolo Geral, com breve descrição da finalidade da solicitação e dos itens requeridos, sendo encaminhado para a Coordenadoria de Habitação, que submeterá à Comissão, devendo ser apresentado os seguintes documentos:
I – Documentos Pessoais do requerente e dos membros familiares (RG/CPF/Certidão de Nascimento ou Casamento);
II – Título de Eleitor do Município de Guaíra;
III – Número de Identificação Social/NIS;
IV – Número do Protocolo do SMIH;
V - Comprovante de residência;
VI - Comprovação de residir no município no mínimo há 03 (três) anos;
VII – Cópia de documentos que comprovem a renda familiar bruta (Holerite/Contracheque/Extrato de Benefício etc);
VIII – Cópia da Escritura, Matrícula do imóvel ou do Contrato de Compra e Venda fornecido pela Loteadora diretamente em nome do (a) beneficiário (a) ou outro documento que comprove a posse passiva do imóvel;
IX – Prova de ser proprietário (a) ou possuidor (a) de um único imóvel no município;
X – Cópia do projeto de edificação aprovado pelo Município.

§ 1º O projeto de edificação será exigido somente nos casos de auxílio para construção e poderá ser doado pelo Município, desde que seja o Projeto Padrão Econômico do Município de Guaíra.
§ 2° No caso de solicitações para construção, serão admitidas somente unidades habitacionais com até 70,00 m².
§ 3º Ficam excluídos de participação desta modalidade de atendimento imóveis que estejam em situação de conflito fundiário, localizados em áreas não passíveis de regularização fundiária, imóveis cedidos ou alugados.
Art. 7º Após o protocolo caberá à Comissão realizar a análise da documentação apresentada, podendo solicitar a apresentação de documentos adicionais. A resposta de deferimento ou indeferimento da solicitação será comunicada por escrito, conforme Anexo 01 e assinada por todos os membros da Comissão.
Parágrafo único. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo de 30 (dias) acarretará o indeferimento do pedido.
Art. 8º Caberá ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS fiscalizar as ações da Comissão, podendo realizar-se a qualquer tempo, bem como, poderá o CGFMHIS acompanhar a Comissão em suas atividades.

Art. 9º A análise do quantitativo de materiais solicitados e demonstrativos de custos deverá ser feita pelo setor de engenharia do Município. Realizada a entrega dos Materiais o requerente deverá

assinar o Termo de Recebimento dos Materiais (Anexo 2), declarando iniciar a construção e/ou reforma no prazo máximo de 30 dias, bem como se responsabilizar pela mão de obra para a execução. Caso não inicie a obra dentro deste prazo, o requerente deverá efetuar a devolução do material fornecido ou o valor equivalente.

Art. 10. Caberá a Comissão fiscalizar a utilização dos materiais solicitados, emitindo Termo de Conclusão (anexo 3).

Art. 11. As concessões com carga de terra serão efetuadas conforme capacidade da Secretaria de Infraestrutura.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução deste Decreto, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias vinculadas à Coordenadoria de Habitação.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Anexo I
Ref. Decreto nº 298 de 06.10.2017

Resposta à solicitação de Materiais de Construção

A Comissão criada pelo Decreto Municipal /2017 criada para deliberar sobre concessão de material de construção para auxiliar na reforma ou construção de habitação popular, através do presente, vem informar a Vossa Senhoria, resposta formal ao PD nº_____.

1. Identificação do requerente:
Identificação do Titular:_____

2. Solicitação referente à: ( )Reforma ( ) Construção
2.1 Apresentou Projeto aprovado e Alvará de Construção: ( )sim ( ) não (somente nos casos de construção)

3. Dos critérios de enquadramento:
- Famílias que residam no município há no mínimo 03 (três) anos: ( ) sim ( ) não
- Renda familiar bruta de até 02 (dois) salários mínimos ou renda per capita de ½ salário mínimo: ( ) sim ( ) não
- Famílias que estejam cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Da Federal –CADUNICO ( ) sim ( ) não
- Famílias que estejam cadastradas no Sistema Municipal de Informações Habitacionais – SMIH:
( ) sim ( ) não

Família com prioridade de atendimento:
- Famílias que tenham em seu grupo familiar crianças 0 à 11 anos: ( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham em seu grupo familiar pessoas com deficiência ou doença crônica:
( ) sim ( ) não
- Famílias que tenham como arrimo de família idosos ou mulheres chefes de família:
( ) sim ( ) não
4. **Da titularidade do imóvel:** Apresentou como comprovante da titularidade do terreno:

_____
( ) Satisfatório ( ) Insatisfatório

Sendo insatisfatório não se fará a análise do item 05.

5. Dos materiais solicitados:
O quantitativo dos materiais solicitados foi encaminhado ao Setor de Engenharia do Município que, após vistoria apresentou o demonstrativo de custo em anexo, no valor de R$ _____ (conforme anexo).

6. Parecer da Comissão:

Com base nos documentos apresentados pelo requerente e nas informações acostadas à esta solicitação, a Comissão manifesta-se **Favorável ou Desfavorável** ao atendimento.

Guaíra-PR, / /

VALÉRIA DE OLIVEIRA
Membro da Comissão
Decreto nº 122/2017

BRUNO ANDREI COLCETTA
Membro da Comissão

EDSON MANOEL AULER SINOMAR
Membro da Comissão
Decreto nº 005/2017

MARIA NETO
Membro da Comissão
Decreto nº 021/2017

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Membro da Comissão
Decreto nº 013/2017

ALMIR BUENO
Membro da Comissão

Anexo II
Ref. Decreto nº 298 de 06.10.2017

RECIBO DE ENTREGA DE MATERIAL

Eu,_____, portador (a) do RG_____ e CPF_____, declaro que, após análise da Comissão designada pelo Decreto nº ____ , o Município de Guaíra/PR entregou-me no dia ___/____/____ o material na quantidade e do tipo conforme segue:

Quantidade	tipo de material

Declaro ainda, que me responsabilizo por iniciar a obra no prazo máximo de 30 (trinta dias), responsabilizando-me pela mão de obra, estando ciente de que se não iniciar no prazo estabelecido terei que efetuar a devolução do material ou do valor equivalente.

Guaíra/PR, em ____de____ de 2017.

Nome do Beneficiário	RG nº

Anexo III
Ref. Decreto nº 298 de 06.10.2017

TERMO DE CONCLUSÃO

Pelo presente, atestamos que em vistoria realizada no dia / / no imóvel **nome do requerente** portador(a) do CPF e RG , sito na rua...., constatamos que os materiais solicitados foram utilizados em sua totalidade, estando finalizada a obra de reforma ou construção conforme relatório fotográfico em anexo a este Termo de Conclusão. Por ser expressão da verdade firmamos o presente, que segue assinado pelos membros da Comissão e pelo solicitante conforme Processo Digital nº _____

Guaíra/PR, em de de .

_____
Nome do Beneficiário
RG

_____
Membro da Comissão

_____
Membro da Comissão

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F96D2D19

PROJUR
DECRETO Nº 299/2017 DATA: 06.10.2017

Ementa: não atendimento ao Edital de Convocação nº 018/2017 para o cargo de Professor para contratação temporária do Processo Seletivo Público Simplificado as candidatas, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e com fundamento nos dispositivos das Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003;

Considerando que as candidatas a seguir mencionadas, não atenderam ao Ato Convocatório de nº 018/2017, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 2017002282,

DECRETA:

Art. 1º Ficam consideradas como desistentes e substituídas, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 10.5 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2016, as candidatas a seguir mencionadas, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 018/2017:

Nº INSCRIÇÃO Nº	CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
19	67º lugar	Paloma Silva Souza	Professor
63	68º lugar	Nelsira Volpato	Professor

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6062865D

PROJUR
DECRETO Nº 296/2017 DATA: 06.10.2017

Ementa: cria fontes de despesas e abre Crédito Suplementar por SUPERAVIT financeiro do exercício de 2016 e anteriores no valor R$ 162.603,33 (cento e sessenta e dois ml, seiscentos e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista as disposições contidas na Portaria nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Técnica nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e de conformidade com o artigo 6º, I da Lei Orçamentária Anual nº 2.002/2016 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053 e a solicitação contida no memorando sob o nº 2017000275,
DECRETA:

Art. 1º Fica criada a dotação para ORÇAMENTO GERAL DO MUNÍCIPIO do exercício de 2017, a fonte de recurso para despesa ID USO 893 e 102 para atender as disposições contidas na Portaria Nº 447/02 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN e na Instrução Normativa nº 01/06 da Diretoria Municipal de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e na forma do artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4320/64 no valor de valor R$ 162.603,33(cento e sessenta e dois ml, seiscentos e três reais e trinta e três centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 2 - Dpto de Material e Patrimônio			
Ação: 1004 - Aquisição de Bens pelo Dpto Materiais e Patrimônio			
Funcional: 0004.0122.0019			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1022	3449051000000000000 - Obras e instalações	893	53.030,93
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
308	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	109.572,40
TOTAL			**162.603,33**

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura e execução do Crédito Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão constituídos por intermédio de recursos de SUPERÁVIT financeiro do saldo da conta contábil e bancária das receitas oriundas do Exercício de 2016 e anteriores.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F3AD738B

PROJUR
DECRETO Nº 297/2017 DATA: 06.10.2017

Ementa: cria Fontes de Despesas e abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 3.664,67 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º da Lei 2.002 de 21/12/2016, e, considerando o memorando on-line sob o nº 20170000953,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 3.664,67 (três mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

Órgão: 4 - Secretaria Municipal de Administração			
Unidade: 4 - Departamento de Administração e Controle			
Ação: 2023 - Manutenção das Atividades do Aeroporto Municipal de Guaíra			
Funcional: 0004.0122.0021			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
1021	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	360	3.664,67
TOTAL			**3.664,67**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:72C2301D

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2017 REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2016

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do Processo Seletivo Público Simplificado, conforme Decreto nº 213/2016, e considerando o memorando sob o nº **2017002282,**

RESOLVE:

1. CONVOCAR as candidatas descritas a seguir, aprovadas e classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado, aberto pelo edital nº 01/2016 e alterações subsequentes, Homologado pelo Decreto nº 213/2016, e prorrogado pelo Decreto n° 220/2017, a comparecerem no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **09.10.2017** a **16.10.2017** no horário de expediente, das 07:30h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h, munidas de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento do cargo conforme segue:

Professor			
Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
69º lugar	54	Edith Elias Martini	09.10.1972
70º lugar	10	Vanessa de Jesus Ferreira Oliveira	25.12.1973

2. As candidatas convocadas deverão comparecer no Departamento de Pessoal munidas dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, as candidatas apresentem o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos; devendo ser a via original;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual ou federal e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, declaração de proventos de inatividade e/ou aposentadoria;
XV – Carteira de Trabalho – CTPS e o Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. As candidatas convocadas, antes da sua contratação, serão submetidas a Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo. Sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta das candidatas convocadas.

3.1 - A falta de apresentação da Perícia Médica Oficial mencionados no item anterior caracterizará desistência das candidatas.

3.2 - O resultado da Perícia Médica Oficial, que consiste no exame admissional será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.3 – A candidata considerada inapta no exame admissional ou que não se sujeitar à realização do mesmo será eliminada.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará a candidata, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. A candidata que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluída do Processo Seletivo Público Simplificado.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B0AD155

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N 001-2017 - AUTORIZA O REFIS 2017

ERRATA: REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO FORMAL NA REDAÇÃO APROVADA, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES DESTA LEI.
LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2017

SÚMULA: INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS – REFIS GUARACI 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,
Art. 1º. O REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS MUNICIPAIS do Município de Guaraci, possui a finalidade de promover a regularização dos créditos tributários devidos ao Município decorrentes de débitos de pessoa física ou pessoa jurídica, relativos a tributos municipais, constituídos ou não em dívida ativa, parcelados, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não.
§1º. Poderão integrar o REFIS os créditos tributários que o fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2016, sejam decorrentes de obrigação própria, inclusive o saldo remanescente dos débitos consolidados no programa de parcelamento instituído pelo Código Tributário Municipal, Lei Ordinária nº 893/2001;
§2º. Possuindo o sujeito passivo débito decorrente de fatos geradores distintos, serão emitidos parcelamentos específicos e individualizados;
§3º. O débito a ser consolidado será atualizado monetariamente e acrescido de juros moratórios e multas, de mora ou punitiva, de acordo com a legislação vigente, até a data da formalização da opção;
§4º. A adesão ao programa e a consolidação do crédito na forma da Lei, não prejudica o lançamento de créditos relativos a fatos geradores cuja ocorrência venha a ser verificada posteriormente, enquanto não extinto o direito da Fazenda Pública de constituir o crédito;
§5º. Este programa não gera crédito para sujeitos passivos que se mantiveram em dia com suas obrigações fiscais;

§6º. O programa será administrado pela Secretaria de Fazenda em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e operacionalizado pelo Departamento Municipal de Tributos;
§7º. Será vedado a inclusão no REFIS 2017 créditos de natureza tributária já incluso em programas de REFIS instituídos anteriormente.
Art. 2º. O ingresso no REFIS GUARACI 2017 dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos, através de requerimento especifico, via Protocolo, nos termos disciplinados nesta Lei, acompanhada da seguinte documentação:
I. Para as pessoas físicas:
a. Documento de identidade;
b. CPF;
c. Procuração, no caso de representação por terceiro; e
II. Para as pessoas jurídicas:
a. Contrato social ou procuração, caso seja representada por pessoa física; e
b. Cópia da última Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica.
§1º. A opção somente poderá ser formalizada durante o período de 90 (noventa) dias a partir da data de publicação da presente Lei, sendo tacitamente homologada pela Secretaria de Fazenda.
§2º. Não poderão optar pelo REFIS GUARACI 2017, os órgãos da administração pública direta, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público e as autarquias.
§3º. No caso de créditos ajuizados o optante deverá comprovar previamente o pagamento das custas processuais, honorários advocatícios, e demais cominações legais.
§4º. O Poder Público poderá verificar a veracidade das informações prestadas, por meio de fiscalização.
Art. 3º. A opção pelo REFIS GUARACI 2017 implica na inclusão da totalidade dos débitos em nome do sujeito passivo, na confissão irrevogável e irretratável da dívida, na aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas, e sujeita o optante ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado.
§1º. A opção implica, ainda, na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas nas ações de execução fiscal, cuja suspensão, formalizado o parcelamento, será requerida pela Procuradoria Jurídica do Município.
§2º. A não inclusão ao programa de determinado débito do sujeito passivo, dependerá de fundamentado esclarecimento das razões, instruído com a pertinente documentação, e decisão da Secretaria de Fazenda.
Art. 4º. O débito consolidado deverá ser recolhido em parcela única à vista através de guia de recolhimento emitido pelo Setor de Tributação do Município.
Art. 5º. O pagamento em cota única implicará na anistia dos valores correspondentes a juros moratórios, e multa de mora apurados até a data da consolidação, nos seguintes porcentuais:
PARCELA ÚNICA
DESCONTO
50%
Parágrafo Único.Não haverá aplicação de multa relativamente aos créditos municipais ainda não lançados, declarados espontaneamente por ocasião da opção.
Art. 6º. O sujeito passivo será excluído do REFIS GUARACI 2017, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:
I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II. Cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorpora a parte do patrimônio permanecerem estabelecidas no Município de Guaraci e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS GUARACI 2017;
III. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do sujeito passivo optante, devidamente comprovado, após exaurirem-se os prazos para a ampla defesa do contribuinte e sentença transitada em julgado.
Parágrafo Único.A exclusão do sujeito passivo do REFIS GUARACI 2017, acarretará a exigibilidade da totalidade do débito confessado e não pago, aplicando-se sobre o montante devido os acréscimos legais, previstos na legislação municipal, à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, executando-se, automaticamente, as garantias eventualmente prestadas, sendo vedada a restituição de importância já recolhida em face do disposto nesta Lei.
Art. 7º. A inclusão de débitos no REFIS GUARACI 2017 fica condicionada, ainda, ao pedido de extinção dos processos administrativos e judiciais, cujo objeto verse sobre débitos municipais, com renúncia do sujeito passivo ao direito sobre que se funda seu pedido em que figure o mesmo no polo ativo contra o Município.
§1º. Na extinção dos processos de que trata o caput deste artigo, deverá o optante suportar as custas processuais e os honorários de sucumbência eventualmente existentes.
§2º. Antes da inclusão débitos no REFIS GUARACI 2017, a Secretaria de Fazenda instará a Procuradoria Geral do Município a se manifestar quanto a existência das ações de que trata o caput do presente artigo.
Art. 8º. Este Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de Setembro de 2.017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:72981C83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 177/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Exonerar o Senhor **HELIO BERTIN DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.323.236-0/PR, do cargo em comissão de Assessor Executivo como Chefe do Laboratório de Análises Clínicas do Centro de Saúde de Guaraci, a partir da presente data.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:09DEB864

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI	PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI
CNPJ 75.845.537/0001-51	CNPJ 75.845.537/0001-51
EXTRATO DE CONTRATO-PSS – SAÚDE	EXTRATO DE CONTRATO-PSS – SAÚDE
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci	Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraci
Contratada: Rene Cristian Sandoval Tapia	Contratada: Juliana Bianchi T. B. Imolene
Cargo: Farmacêutico	Cargo: Bioquímica
Início do Contrato: 09/10/2017 a 06/04/2018	Início do Contrato: 09/10/2017 06/04/2018
Carga Horária Semanal: 20 horas	Carga Horária Semanal: 20 horas
Objeto: Secretaria Municipal de Saúde	Objeto: Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3E480301

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 176/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 03 (três) diárias, no valor de 25,00, cada uma, a favor do servidor municipal, Thiago André Lucas de Souza para participar de

Atividades de Apoio ao Instituto de Identificação do Paraná, quanto à confecção de carteiras de identidades, nos dias 09 a 11 de outubro, na cidade de Arapongas.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04453F53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1071/2017

SÚMULA: Altera art. 1º, da Lei Municipal 044/1990, bem como altera o artigo 1º da Lei Municipal 026/1992 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1.º - Conforme a Lei Municipal n. 044/1990, bem como com a Lei Municipal n. 026/2002, a área doada pela municipalidade para a empresa INDUSTRIA & COMERCIO DE LATICINIOS GUARANIACU LTDA possuía a metragem de 7.103,55m². Contudo, verifica-se que com a regularização do Loteamento Industrial II, a área correta do imóvel perfaz 10.582,00m², sendo corroborado por meio de parecer técnico, mapa e memorial descritivo, e matrícula do imóvel n. 11.740, em anexo.

Art. 2° - O artigo n. 1°, da Lei Municipal n. 044/1990, que fazia previsão da doação da área de 3.050,50m², e o artigo 1°, da Lei Municipal n. 026/1992, que fazia previsão da doação da área de 4.053,05m², os quais perfaziam a área total de 7.103.55m², diante da comprovação da divergência entre o contido no dispositivo legal e a metragem real do imóvel, passam a vigorar com a área de 10.582,00m².
§1º - A retificação da área do terreno objeto da autorização a que se refere esta lei é motivada por erro de fato na aferição da metragem.
§2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 1062/2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:BA10820D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1072/2017

SÚMULA: Altera art. 1°, § 2º, inciso I, da Lei Municipal 193/2003 e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1º - Conforme a Lei Municipal n. 193/2003 a área doada pela municipalidade para a empresa THALESCON – ESTRUTURA DE CONCRETO LTDA – EPP possuía a metragem de 4.707,00m². Contudo, verifica-se que com a regularização do Loteamento Industrial II, a área correta do imóvel perfaz 5.198,00m², sendo corroborado por meio de parecer técnico, mapa e memorial descritivo, e matrícula do imóvel n. 11.739, em anexo.

Art. 2° - O artigo n. 1°, § 2º, inciso I, da Lei Municipal n. 193/2003, que fazia previsão da doação da área de 4.707,26m², diante da comprovação da divergência entre o contido no dispositivo legal e a metragem real do imóvel, passa a vigorar com a área de 5.198,00m².

§1º - A retificação da área do terreno objeto da autorização a que se refere esta lei é motivada por erro de fato na aferição da metragem.

§2º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal n. 1063/2017.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:6261017D

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1073/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a realização de Festival de Música pelo Município de Guaranіaçu e sobre a concessão da respectiva premiação e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaranіaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI
Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a realização de Festival de Música pelo Município de Guaranіaçu e sobre a concessão da respectiva premiação.

Art. 2° - O Executivo Municipal promoverá e realizará anualmente, através da Secretaria de Administração e Planejamento e Secretaria de Educação e Cultura o seguinte Festival de Música, integrando o calendário das atividades culturais oficiais de Guaranіaçu:

I – Festival de música Canta Guaranіaçu.

Parágrafo Único – O Festival referido nos Incisos do caput deste artigo tem por objetivos:

I – Proporcionar o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura musical;
II – Destacar e incentivar os talentos e manifestações musicais locais;
III – Ensejar a participação de todos os movimentos culturais do Município;
IV – Promover atividades culturais desenvolvidas pelos munícipes.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder premiação em pecúnia e troféus para os dez primeiros classificados em cada categoria do Festival referido nos incisos do caput do artigo anterior, conforme valores a serem definidos anualmente por Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:722DE2B2

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1074/2017

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2017, um Crédito Adicional Especial até o valor de **R$ 19.100,00 (dezenove mil e cem reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.3.90.31.00.0000 – Premiações culturais, artísticas, cientificas desportivo e outras –000.....19.100,00
Total .....R$ 19.100,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito aberto que trata a presente Lei, será utilizado a anulação parcial de dotações orçamentárias, em conformidade com Parágrafo Primeiro, inciso III, do artigo 43 da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964**, conforme discriminado abaixo:

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.04 – Departamento de Cultura
1339213012.034000 – Manutenção do Departamento de Cultura
3.1.90.11.00.0000 – Venc. e Vantangens Fixas-Pessoal Civil – 000.....19.100,00
Total .....R$ 19.100,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente o Cronograma de Desembolso a LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:7C9AB5C9

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3611/2017

SÚMULA: Considera Recesso e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito do Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 57, inciso XXI da Lei Orgânica do Município - LOM;

Considerando, o feriado Nacional de ***Nossa Senhora Aparecida***, quinta feira dia 12 de outubro de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º Decretar **Recesso** nas Repartições Públicas Municipais dia: **13 de outubro de 2017, sexta-feira**.

Art. 2º Em conseqüência, nos dias em que não houver expediente, deverá ser organizada escala de serviços essenciais externos da municipalidade a fim de que não sofram solução de continuidade.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:965A7E17

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3613/2017

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO
TEREZINHA SIQUEIRA DA CRUZ	1.297.287-8	ZELADORA	03/10/2017 A 03/11/2017
LUIZ CARLOS PAGNO	8.610.981-6	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	28/09/2017 A 28/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de outubro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1EC6B8F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017

Comunicamos a alteração da especificação do anexo IX do edital modalidade Pregão Presencial nº 65/2017, de 26.09.2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1347 de 27.09.2017, página nº 162, Lote nº 01, item nº 01 (Camiseta), com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"Camiseta Malha PV (poliviscose) anti-pilling composição 62% poliéster e 37% viscose com gramatura de 170g/m2"**, leia-se **"Camiseta Malha PV (poliviscose) anti-pilling composição 67% poliéster e 33% viscose com gramatura de 170g/m2"**.

Sendo assim, fica alterada a data da sessão de recebimento e abertura dos envelopes de proposta, habilitação e julgamento da licitação em epígrafe, conforme artigo 21 § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, nos seguintes termos:

- Data de abertura: 23.10.2017
- Horário: 10:00 h
- Local: Setor de Licitação.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 394, no horário das 9:00 às 16:00 h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail compras@guaraniacu.pr.gov.br .

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 06 de outubro de 2017.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8CD00E24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO MODALIDADE PREGÃO 43/2017 REGISTRO DE PREÇOS 028/2017

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 118/2017, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 043/2017 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o Registro de preços para aquisição futura e fracionada de peças originais, bem como contratação de serviços mecânicos em geral, da linha de veículos pesados (máquinas), com base no sistema Audatex ou equivalente independente da marca e categoria dos veículos, atendendo toda frota municipal, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 043/2017, à Empresa Sarandi tratores Ltda, sob o nº de CNPJ; 77.266.575/0001-85, com sede na Avenida Ademar Bornia 629 Jardim Europa na cidade de Sarandi Paraná.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 04 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:54CDB6C1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 072/2017

Ref: Contrato n.º 176/2017
Assunto: Pregão Presencial nº 043/2017
Compromisso de Fornecimento nº 072/2017
Registro de Preços nº 028/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Sarandi Tratores LTDA.
CNPJ: 77.266.575/0001-85

OBJETO: Registro de preços para aquisição futura e fracionada de peças originais, bem como contratação de serviços mecânicos em geral, da linha de veículos pesados (máquinas), com base no sistema Audatex ou equivalente independente da marca e categoria dos veículos, atendendo toda frota municipal, conforme descrição dos itens constantes dos anexos deste edital.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04/10/2017 à 03/10/2018.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 043/2017 e registro de preços nº 028/2017, em 04 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:5FC8BCED

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 088/2017

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 088/2017
Pregão Presencial n° 019/2017
Registro de Preço nº 012/2017
Compromisso de Fornecimento nº 016/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.
Contratado: Supermercado Borlina Ltda, CNPJ n° 82.654.211/0001-02.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 019/2017, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**
Objeto: Aditando as quantidades dos itens vencidos pela empresa, conforme ata de registro de preços, por motivo de termino das quantidades licitadas sendo necessário esse aditamento, no valor de R$ 41.515,25 (quarenta e um mil quinhentos e quinze reais e vinte e cinco centavos).
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 06/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:1A49EA0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos odontológico pertencentes ao consultório odontológico municipal, conforme descrição e orçamento em anexo, em favor da empresa **R.L Barlati Assistência Técnica em Equipamentos Odontológica ME**, com cadastro CNPJ/MF: 09.065.469/0001-83, no valor total de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 64/2017**.

IGUARAÇU/PR., 05/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:012F6054

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 177/2017

Ref: Contrato n.º 177/2017
Assunto: Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: R.L Barlati Assistência Técnica em Equipamentos Odontológica ME,
CNPJ N.º 09.065.469/0001-83
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em manutenção de equipamentos odontológico pertencentes ao consultório odontológico municipal, conforme descrição e orçamento em anexo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 064/2017, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 05 de Outubro de 2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:3C6BEBFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação a Aquisição de Prateleiras para uso na Farmácia da Secretaria de Saúde dessa municipalidade. Conforme, descrição e orçamento em anexo, em favor da empresa A 10 Distribuidora LTDA com cadastro CNPJ/MF: 15.556.601/0001-52 no valor total de **R$ 3.350,00 (três mil e trezentos e cinquenta reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 065/2017**.

IGUARAÇU/PR., 05/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:48BF9816

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2017

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Aquisição de Sacos PP laminado para serem entregues nas residências dessa municipalidade, para descarte de produtos descartáveis conforme, descrição e orçamento em anexo, em favor da Empresa Polisacos Comercio Industria Importação e Exportação LTDA EPP com cadastro CNPJ/MF: 54.450.473/0001-10 no valor total de **R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 066/2017**.

IGUARAÇU/PR., 06/10/2017.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:F9F025A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº. 220/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA, Prefeito Municipal de Iguatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com a lei municipal 741/2016 art. artigo 6º.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2017 um crédito adicional suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) conforme especificado abaixo.

90 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
90.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.
28.843.0017.3077 Encargos da Dívida Pública.
3450.3.2.90.21.00.00– 01 000 Juros sobre a Dívida por contrato. R$ 18.000,00.
TOTAL R$ 18.000,00.

Art. 2º - Para dar cobertura ao credito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada anulação parcial /total de dotação, prevista no inciso III, parágrafo primeiro do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

07 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
07.001 SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
15.452.0010.2044 Manutenção das atividades da secretaria Vosu.
2380.3.3.90.39.00.00 – 01 000 Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica R$ 18.000,00.
TOTAL R$ 18.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 06 (Seis) dias do mês de Outubro de 2017.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:65CEC8E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-PMI Nº 057/2017, DO PROCESSO LICITATÓRIO 094/2017, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 603/2017de 22/08/2017, do Processo Licitatório 094/2017, na modalidade Pregão Presencial-PMI nº. 057/2017-PMI, cujo objeto trata da aquisição de materiais para atender ao programa da vigilância sanitária, adjudicado em favor das empresas:

Art. 2º - Fica adjudicado, conforme o resultado às empresas:

- E. HERRIG MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME;

- M. MONTANINI – CONFECÇÕES – ME;
-SCHMITT & LANGARO LTDA – EPP;
-PREMIUM PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – EPP;
-EDITORA E PAPELARIA UMUARAMA LTDA – ME;

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:B801B53C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 150/2017

HOMOLOGA E ADJUDICA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE CONVITE, TIPO MENOR PREÇO Nº 001/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº 069/2017, de 10 de Fevereiro de 2017, do Processo Licitatório 099/2017, na modalidade Convite nº. 001/2017-PMI, cujo objeto trata da contratação de serviço de locação de equipamentos e estruturas para a realização do rodeio no evento Iporã Country Fest.

Art. 2º - Fica adjudicado o mesmo em favor das empresas:

- BENINI & VIEGAS LTDA - ME;
-LAERCIO CARLOS DE ARAUJO – ME.

Declarada vencedora do referido certame licitatório.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de Outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:45003787

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 739/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA AO SERVIDOR ALCIDES FAZAN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 29 de setembro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** ao Servidor **ALCIDES FAZAN,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.747.202-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 502.337.509-91, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, para o cargo de **MEIO OFICIAL**, nomeado através da Portaria nº. 013/1991 de 10 de outubro de 1991, lotado na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de setembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 05 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:22DD6ED8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 743/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA LUCIMAR DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de outubro de 2017, por um período de 02 (dois) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUCIMAR DE ALMEIDA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.204.263-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 018.743.299-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria nº. 059/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e Área Social.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A9469C31

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 744/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA, A SERVIDORA ALINE CRISTINA STEVANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de outubro de 2017, por um período de 04 (quatro) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ALINE CRISTINA STEVANATO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.143.995-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 040.354.369-09, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, nomeada através da Portaria nº. 369/2011 de 27 de julho de 2011, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 de outubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:69229134

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 745/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 04 de outubro de 2017, por um período de 10 (dez) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ANGELA CRISTINA DE FARIA ALEIXO ESVERÇUTTI,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.718.913-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 025.601.799-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 04 de outubro de 2017.

Registre-se
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 06 deoutubro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:3CFF312B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1521/2017, de 05/10/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 06/10/2017, edição de nº 1354, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, *Crédito Adicional Especial*, no valor de R$ 17.100,00 (Dezessete mil e cem reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

11. SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226950030.1.152000 MELHORIA DA INFRAESTRUTURA TURISTICA DE PARQUES MUNICIPAIS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 17.100,00
1418 FONTE: 854 CONV.MTURISMO/CEF Parques Municipais
SOMA.....R$ 17.100,00
TOTAL.....R$ 17.100,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei decorrerá(ão), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 854 CONV.MTURISMO/CEF – Parques Municipais.....R$ 722,52
SOMA.....R$ 722,52
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 16.377,48
994 FONTE: 854 CONV.MTURISMO/CEF – Parques Municipais
SOMA.....R$ 16.377,48
TOTAL.....R$ 17.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:7A0C3FD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4070/2017

SÚMULA: Decreta ponto facultativo o dia 13 de Outubro do corrente ano, para os servidores públicos da administração pública, direta, indireta e autárquica e dá outras providências.

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nos órgãos integrantes da administração pública direta, indireta e autárquica do Município de Itambaracá, o expediente do dia 13 de Outubro de 2017 (sexta-feira), posterior ao Feriado do dia 12 de Outubro do corrente ano, consagrado a "Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil".

Art. 2º - Excetuam-se do disposto neste Decreto as atividades consideradas essenciais e indispensáveis ao serviço público municipal, tais como coleta de lixo, limpeza pública, cemitério e saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:652D57C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 151/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Senhor Paulo Rafael Martins Sant'Ana, Agente de Vigilância em Saúde, lotado no Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1796AF03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 152/2017

CARLOS CESAR DE CARVALHO, Prefeito Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Ao Senhor Edimar Aparecido Martimiano, Auxiliar de Manutenção I, lotado no Departamento de Oficina da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º Inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:79257D38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO PRAZO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
O Município de Itambaracá/Pr, torna público que foi PRORROGADO para o dia **25 de outubro de 2017 às 14h:01m** a data de abertura do PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017**.**
OBJETO: Contratação de empresa para Aquisição de fórmulas alimentares infantis, leite de soja, alimento de soja com sabor e Fraldas Geriátricas para Munícipes carentes**.**
Justificativa: alteração na descrição de item do anexo I – Termo de Referencia**.**
O Edital com as devidas alterações está disponível no sítio: www.itambaraca.pr.gov.br.

Itambaracá-PR,06 de outubro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:A22EB5A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 094/2017

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2017.
OBJETO: Locação de som (04 PAs, 06 graves, 01 mixer som, mesa de som 16CH, microfone com fio) para o evento da Etapa do Campeonato Brasileiro de Jeep e Gaiola Cros, em Ivaí nos dias 14 e 15/10/2017 no Centro Municipal de Eventos, atendimento do inicio ao final do evento.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí
CONTRATADO: JLS Comércio Varejista de Tintas e de Serviços de Som Ltda. Me.
Valor global: R$ 2.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039005l0 0320
Ratificada em 06/10/2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:F60F3423

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 022/2017 DA LICITAÇÃO 001/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO 022/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Licitação nº001/2017
Pregão Presencial nº 001/2017

OBJETO: aquisição de 140.000 litros de diesel S-500 e 60.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: Agricopel – Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.
Aditivo: 20.833 litros de diesel S-500.
Quantidade original: 140.000 litros.
Quantidade global com aditivo: 160.833 litros.
Aditivo de valor: R$ 52.499,16.
Valor anterior do contrato :R$ 543.300,00.
Valor global com aditivo:R$ 595.799,16.
Valor unitário- diesel S-500: R$ 2,52.
DATA DA ASSINATURA: 06.10.2017.
FUNDAMENTO LEGAL: inciso I do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

AGRICOPEL – COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:EE29331A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 181/2017 DA LICITAÇÃO 078/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 069/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 018/2017

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
CONTRATO 181/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem:Licitação n° 078/2017
Pregão Presencial nº 069/2017
Registro de Preços nº 018/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
OBJETO: Materiais de construção e equipamentos para as secretarias municipais - manutenção de vias urbanas e rurais, praças e imóveis públicos.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: Mauricio Camargo Ivaí.
Aditivo de valor : R$ 21.958,90.
Valor global anterior : R$ 100.000,00.
Valor global com aditivo: R$ 121.958,90.
DATA DA ASSINATURA: 03.10.2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

MAURICIO CAMARGO IVAÍ.
Contratada.

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:643CB2EC

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 160/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2017 - REGISTRO DE PREÇOS 029/2017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de construção para rede de abastecimento de água e de abastecedores comunitários.
Sessão de julgamento: 20/10/2017 às 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 06 de outubro de 2017.

SAMOEL KOSS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:07DAA394

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 769/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 3.247,20 (três mil, duzentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, face a viagem que fará a Brasília – DF., no período de 09 a 11/10/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto a FUNASA; Ministério das Cidades, e Câmara Federal.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1A42051A

GOVERNO MUNICIPAL
OFÍCIO CIRCULAR N°. 448/2017

Jaguapitã, 6 de outubro de 2017.

Senhor (a) Presidente,

De conformidade com a Lei n°. 9.452, de 20/03/1997, informando a V.Sª., o recebimento dos recursos financeiros, sendo: no valor de **R$ 14.235,20** (Catorze Mil Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos) referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE; no valor de **R$ 2.953,19** (Dois Mil Novecentos e Cinquenta e Três Reais e Dezenove Centavos) referente Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT; estando os referidos valores depositados na agência do Banco do Brasil; no valor de **R$ 26.912,17** (Vinte e Seis Mil e Novecentos e Doze Reais e Dezessete Centavos) referente ao Programa de Atenção Básica – PAB Fixo; estando os referidos valores depositados na agência da Caixa Econômica Federal.

Atenciosamente,

LUIS AUGUSTO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D07E09AA

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 770/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 010/96,

R E S O L V E,

NOMEAR os membros da **COMISSÃO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC** do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná:

PRESIDENTE: Ciro Brasil Rodrigues de Oliveira e Silva – Prefeito;
ADJUNTO: Edna Maria Santana Tomaz – Vice-Prefeita;
DIRETOR DE OPERAÇÕES: Ariovaldo Alves de Almeida;
SECRETÁRIO: Paulo Sérgio de Lima – Chefe de Gabinete.

GRUPO DE ATIVIDADES FUNDAMENTAIS – **GRAF**: Maurício Camargo de Oliveira – Delegado de Polícia Civil; Wilson Correa Neto – Subtenente da Polícia Militar; Danielle de Souza Lima – Presidente do Conselho Tutelar; Isaias Bispo do Nascimento – Diretor do SAMAE; Doralice da Cruz Leite – Presidente da Câmara de Vereadores; Cláudio Miguel Ferreira – Secretário Municipal de Saúde; José Ferreira de Lima – Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos; João Paulo Gomes Figueira – Secretário Municipal de Ação Social.

CONSELHO DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS – CENG: Valdery Schwingel - Presidente do Rotary Club; Carlos Eduardo Castoldi - Venerável da Loja Fraternidade Universal II; Givanildo Leite Chalegre – Paróquia São José; Geraldo Tomaz da Silva – Presidente do Conselho de Pastores; Odair José Vital – Presidente da ACEJ; Sílvio José Sega de Almeida – Presidente do Conselho Comunitário de Segurança.

NÚCLEO DE DEFESA CIVIL – NUDEC: Edivaldo Pereira – Controlador Interno; Rogério Manduca – Procurador Jurídico; Margarete Gabriel de Oliveira – Contadora.

Revogam-se as disposições em contrário, e em especial a Portaria nº. 045/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 04 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3CA42FD4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 773/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 87,08 (oitenta e sete reais e oito centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Arapongas – Pr., nos dias 10 e 11/10/2017, em atendimento ao ofício circular nº. 044/2017/GS/SEJU, para participar do PROJETO PARANÁ EM AÇÃO. Saída às 08h00min e retorno previsto às 17h30min, nos dois dias.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 05 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:60AD1FA3

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 785/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11/12 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2039/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:9225D5B5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 784/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11/13 e 14/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2038/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3CBFF669

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 783/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2037/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:50CC60E9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 782/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2036/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3A6E2595

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 781/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00h ás 15h00h, conforme protocolo nº. 2035/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A510FA29

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 780/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h ás 18h00h, conforme protocolo nº. 2034/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:42B8E90D

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 779/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das

atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 12h00h, conforme protocolo nº. 2033/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:3E01E15E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 778/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h ás 15h00h, conforme protocolo nº. 2032/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:5BAE1CDB

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 777/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR à divisão de contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2031/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:CF213A3A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 776/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 13h00h, conforme protocolo nº. 2030/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2B006C6F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 775/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 09/10/11/12 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00h ás 19h00h, conforme protocolo nº. 2029/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:D39B3D4B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 774/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 174,16 (cento e setenta e quatro reais e dezesseis centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09/10/11 e 13/10/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município, na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h ás 17h00h, conforme protocolo nº. 2028/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1F5CEB4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 786/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA, assessora educacional, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, face a viagem que fará a Curitiba-Pr., para participar do VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná que acontecerá no dia 16/10/17. Saída no dia 15/10/2017 às 13h00min e retorno previsto para o dia 17/10/2017 às 08h00min conforme protocolo n°. 2018/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:4262B56E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 787/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 653,10 (seiscentos e cinquenta e três reais e dez centavos) a favor da servidora pública municipal, Sra. MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA, assessora educacional, referente ao pagamento de 01 e ½ (uma e meia) diária, face a viagem que fará a Curitiba-Pr., para participar do VI Encontro Estadual do Fórum de Educação Infantil do Paraná que acontecerá no dia 16/10/17. Saída no dia 15/10/2017 às 13h00min e retorno previsto para o dia 17/10/2017 às 08h00min conforme protocolo n°. 2019/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de outubro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FA9346AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
AVISO DE LICITAÇÂO

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações informa que realizará dia 30/10/2017, às 13.30hs, a Licitação nº 04/2017, na modalidade Tomada de Preço, cujo objeto é a reforma do Plenário e da sala de reuniões, divididas em três lotes a saber: Lote 01 – aquisição e instalação de 52m² de revestimento em carpet (R$ 5.460,00). Lote 02 – fornecimento e instalação de persiana (R$ 2.200,00) e Lote 03, fornecimento e instalação de piso elevado, divisórias e painéis (R$ 38.300,00). O edital completo contendo as condições de participação e especificações esta disponível para os interessados no endereço eletrônico
http://www.lapa.pr.leg.br.

Lapa, 05 de outubro de 2017.

ELENIZE DE LIMA SLUSARZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:89514A2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 048/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

R E S O L V E

Art. 1º. Exonerar a pedido a servidora **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.359.309-23, ocupante do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO III, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais a partir de 02 de outubro de 2017.

Guarapuava, 05 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B78B7AE8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
PORTARIA 049/2017

O Presidente do Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **ANA PAULA MOURA MERNICK**, brasileira, casada, portadora do RG 10.025.563-4 e CPF nº 067.359.309-23, para o cargo em comissão, de DIRETORA FINANCEIRA – N03, com jornada de 40 horas semanais e dedicação exclusiva, conforme previsão estatutária e demais preceitos inerentes ao cargo.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais a partir de 03 de outubro de 2017.

Guarapuava, 05 de outubro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS – Centro Oeste

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:B26B7128

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2017
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0113/2017
EXTRATO DO CONTRATO Nº 155/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Josmar Moreira Pereira.
CONTRATADO: **E SCHON – ME**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita no CNPJ 19.638.917/0001-44, Rua Paraná Nº 261 Turvo - Paraná neste ato representado por Eduarda Schon portadora do CPF Nº 075.009.658-40 com o supracitado endereço profissional doravante designado (a) CONTRATADO (A),
OBJETO:LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS, PIPOQUEIRA E MAQUINA DE ALGODAO DOCE, EM COMEMORAÇÃO AO DIA DA CRIANÇA.
DATA DO CONTRATO: 06 de Outubro de 2017.
VIGÊNCIA 12 meses.
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
FORO: Comarca de Palmital - Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:07F387FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 364/2017

Sumula: concede Pensão por morte de Servidor público municipal e dá outras Providências:

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista parecer jurídico, resolve:
CONCEDER

Art. 1º - Fica concedida PENSÃO POR MORTE de servidor a partir de 01 de Setembro de 2017, com proventos integrais, no valor de R$ 937,00(novecentos e trinta e sete reais) conforme prevê a Lei Municipal 07/2005, sendo 100% ao filho menor MARCOS DOS SANTOS GODOI.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor retroativo a 01 /09/2017..

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 (UM) dia do mês de Fevereiro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:D7D54450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 374/2017

SÚMULA: INSTAURA COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR, DETERMINA A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Laranjal – PR, no exercício de sua função administrativa resolve determinar:

Art. 1º - A abertura de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** em face de **JAIME FERREIRA SCHOMA** inscrito no RG nº 69.958.79-1 no CPF/MF nº 019.108.967-65 (Auxiliar Administrativo) investido no cargo pela Portaria 025/2002.

Art. 2º - A abertura do r. processo administrativo disciplinar tem fulcro no disposto no Art. 172, da Lei 011/1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Laranjal/PR), eis que, em tese, teria o Servidor Público ora processado, infringido o disposto no Art.184, inciso V, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, devendo os fatos ser devidamente apurado.
Art. 3º - Ficam designados os seguintes servidores estáveis para a composição da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar:
PRESIDENTE – IVETE APARECIDA MENDES- Professora da rede pública Municipal;

SECRETARIA – ANA GENEROSA – Cargo: Professora da rede pública Municipal;

MEMBRO – POMPILHO AMEIDA ARAUJO - Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 4º - Deve a Comissão Processante tomar todas as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos trazidos pela **Secretário Municipal de Administração** – devendo para tanto, ser apurado a veracidade dos fatos, e aplicada a sanção disciplinar cabível.
Art. 5º - Encaminhe-se ao Presidente da Comissão Processante, para que promova a adequação do fato à norma, determine as providências necessárias e cite-se o Processado, para que querendo, apresente sua defesa, em respeito à ampla defesa e o contraditório.

Publique-se no Diário Oficial do Município.

Laranjal, 05 de Outubro de 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:9FB0F692

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 004/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para eventual prestação de serviços de elaboração e aprovação de projetos elétricos junto a COPEL, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos serviços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

KOLF ENGENHARIA LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.555.412/0001-37, vencedora do item nº 01com valor unitário de R$ 36,93 (trinta e seis reais e noventa e três centavos), e item n° 03 com valor unitário de R$ 36,93 (trinta e seis reais e noventa e três centavos), perfazendo o valor total de R$ 66.474,00 (sessenta e seis mil quatrocentos e setenta e quatro reais).

BATISTA DE OLIVEIRA ENGENHARIA ELÉTRICA LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.001.641/0001-26, vencedora do item nº 02, com valor unitário de R$ 39,00 (trinta e nove reais), perfazendo o valor total de R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).

Loanda, 05de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4459B16E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 005/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº. 005/2017-PML

OBJETO: 1 O presente Edital tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esporte Lazer e Turismo e Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme a descrição contida no Anexo II – Descrição dos serviços.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor das empresas:

ENGEDRUZ PROJETOS ELETRICOS LTDA-ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.955.248/0001-09, vencedora do item nº 01com valor unitário de R$ 8.900,00(oito mil e novecentos reais), e item n° 02 com valor unitário de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total de R$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais).

Loanda, 06de outubro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:C135E1E5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 743/2017

Súmula - Nomeia candidata aprovada em concurso público, de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014.

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Edital de Resultado Final nº 001/2014-F de 04/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0683 de 06/02/2015, com homologação efetuada através do Decreto nº 19/2015 de 23/02/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0694 de 24/02/2015, devidamente retificado e ratificado pelo Decreto nº 23/2015 de 02/03/2015, publicado no Diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 0699 de 03/03/2015.

Considerando a Prorrogação da validade do Concurso Público de que trata o Edital de Abertura nº 001/2014 de 23/12/2014, efetuada através do Decreto nº 016/2017 de 17/02/2017, publicado no diário Oficial do Município de Loanda/Pr., exemplar nº 1197 de 21/02/2017.

Resolve:

Nomear a Senhora **IRAÍDES ALVES FERREIRA DE GÓES,** RG. nº. 6.630.884-7-SESP/PR. e CPF/MF nº. 035.089.689-52, 55° colocada, no cargo de Provimento Efetivo de SERVENTE, Grupo Ocupacional Serviços Gerais 1 – GOSG1, Classe I, referência 0.1.2, com vencimento de R$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, sob o regime jurídico estatutário, constante na Lei Complementar nº. 002/2012, de 03/04/2012.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se.

PATRICIA MEGUMI HATTORI DIAS
Secretário de Educação e Cultura

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:B9C20255

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 54/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	90/2017
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação:	90/2017
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/08/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, TANIA MARTINS COSTA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	90/2017
b) Licitação Nr.:	54/2017-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	05/10/2017
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS,DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 003707 - J C PEREIRA - PRESTACAO DE SERVICOS - ME	1	0,0000	15.900,00
	1		15.900,00

Lobato, 5 de Outubro de 2017.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:FE8D3CEE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: EDICLEA BEATRIZ HONORIO 06544024937, CNPJ sob nº. 20.927.799/0001-73
CONTRATO N.º 169/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ENXOVAL DE BEBÊ (KIT NATALIDADE) PARA ATENDER GESTANTES DE BAIXA RENDA, VISANDO ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR ESTIMADO: R$ 10.372,50 (Dez mil trezentos e setenta e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.10.2017 até 06.10.2018
DATA: 06.10.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:DBC3EAF8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: J C PEREIRA – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ME , CNPJ sob nº. 12.062.420/0001-81
CONTRATO N.º 170/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CAMISETAS, DESTINADOS AOS DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.10.2017 até 06.10.2018
DATA: 06.10.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:8E7A8BC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: PRODASP INFORMÁTICA LTDA CNPJ sob nº. 84.785.070/0001-92
CONTRATO N.º 171/2017
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE INFORMÁTICA PARA LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA BEM COMO, A IMPLANTAÇÃO, O TREINAMENTO, E SERVIÇOS TÉCNICOS.
VALOR ESTIMADO: 199.460,00 (Cento e noventa e nove mil quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06.10.2017 até 05.10.2018
DATA: 06.10.2017

Publicado por:
Deise Mara Alves Ribeiro
Código Identificador:2658A4D6

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2017 - PREGÃO 001/2017

CONTRATANTE: SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO LOBATO
CNPJ DO CONTRATANTE: 80.910.201/0001-65
CONTRATADA: C.E. MACEDO COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.965.552/0001-83
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS P/ MANUT. DO SIST. ABAST. DE ÁGUA SAMAE
VALOR: R$ **3.373,50** (Três mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

Lobato, 06 de Outubro de 2017.

AILTON GOMES DOS SANTOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F8E37827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 061/2017

Processo Administrativo: 252/2017

O Prefeito Municipal, **Moacir Alfredo Szinvelski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

NÚMERO: 061/2017

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 05/10/2017

OBJETO DA LICITAÇÃO: Aquisição de materiais esportivos e de recreação a serem fornecidos às Escolas e Creches Municipais.

AUTORIDADE COMPETENTE: MOACIR ALFREDO SZINVELSKI - PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTES VENCEDORAS E VALORES ADJUDICADOS

ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI – ME: R$ 9.737,00
BIG BALL SPORTS MAT. ESPORTIVO LTDA – ME: R$ 12.077,00
L & L CAVASSIM LTDA – ME: R$ 12.496,50
LETÍCIA ZANONI & CIA LTDA: R$ 14.868,00
MÓVEIS ANDRIEI LTDA – ME: R$ 15.068,00
MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA – ME: R$ 7.952,80
PATRÍCIA WISNIEWSKI 04982741956: R$ 3.310,00

TOTAL GERAL – R$ 75.509,30

DA ASSINATURA DO CONTRATO: os representantes legais das empresas supracitadas ficam, desde já, intimados para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareçam à sede da Prefeitura Municipal de Mallet para realizar a assinatura dos contratos referentes ao presente processo.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:8F41F4E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 424.2017

DECRETO N.º 424 de 04 de outubro de 2017.

Súmula: Fica declarada estabilidade de profissional para provimento efetivo, tendo em vista o cumprimento do estágio probatório por um período ininterrupto de 03 (três) anos e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a estabilidade ao servidor público abaixo relacionado, de acordo com a avaliação realizada e com fundamento no artigo 21 da Lei Municipal nº 632/99 e art. 24, §2º, da Lei Municipal nº 1.252/2015,

Matricula	Nome	Admissão	Cargo
1341	DURVAL DE SOUZA FILHO	18/09/2013	Psicólogo
1348	ROGERIO MIGUEL DEMBECKI	04/11/2013	MOTORISTA
1351	SERGIO WLODARCZYK	19/11/2013	MOTORISTA
1352	PEDRO SUCH	19/11/2013	MOTORISTA
1360	ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI	03/01/2014	ZELADOR
1358	DELCI MARIA CIESLAK	01/02/2014	ZELADOR
1356	SOLANGE MARIA STAWICKI	03/02/2014	ZELADOR
1357	CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ	03/02/2014	ZELADOR
1361	DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA	03/02/2014	ZELADOR
1362	LUCIA SUCH	03/02/2014	ZELADOR
1363	LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH	03/02/2014	ZELADOR
1365	IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI	03/02/2014	ZELADOR
1366	SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN	03/02/2014	ZELADOR
1367	MARILIA CRISTIANE ASSIS DE QUADROS PINHEIRO LEAL	03/02/2014	ZELADOR
1368	ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI	03/02/2014	ZELADOR
1369	SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS	03/02/2014	ZELADOR
1370	MARITANI PAVANI	03/02/2014	MERENDEIRO
1372	FLORACI HOINACKI	03/02/2014	MERENDEIRO
1373	SOLANGE TEREZINHA FRANÇA	03/02/2014	MERENDEIRO
1374	ALICE TEREZA CIESLAK	03/02/2014	MERENDEIRO
1375	DAVI SOBIERANSKI	03/02/2014	MOTORISTA
1376	CLAUDIA MELEK CHOJNACKI	03/02/2014	PROFESSOR
1377	GERALDO MICHALSKI	03/02/2014	PROFESSOR
1378	PATRICIA ZALUSKI	03/02/2014	PROFESSOR
1379	SUELI APARECIDA DOMARADZKI	03/02/2014	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA
1381	ALINE KARLA DONDA	03/02/2014	ENFERMEIRO
1382	PAULO CEZAR VALIGURA	03/02/2014	TECNICO AGRICOLA
1383	LIDIA CELESTINA LACHMAN BLOCKI	03/02/2014	PROFESSOR
1385	SIMONE INES SIEKLICKI JANKOWSKI	03/02/2014	ZELADOR
1388	JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	24/02/2014	ASSISTENTE SOCIAL
1403	MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA	08/04/2014	ZELADOR
1404	VERONICA KURZYDLOWSKI	14/04/2014	MERENDEIRO
1407	HILDA KOVALSKI	02/06/2014	MERENDEIRO
1408	CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS	02/06/2014	MERENDEIRO

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 04 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:671F0E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 425.2017

DECRETO N.º 425 de 06 de outubro de 2017.

Súmula: Considera Recesso e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Tendo em vista o feriado do dia 12 de outubro dia de Nossa Senhora Aparecida - Padroeira do Brasil, fica considerado recesso no dia 13 de outubro de 2017 o dia todo, nas Secretarias Municipais de Administração, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Fazenda, Obras e Serviços Públicos, Planejamento, Família e Desenvolvimento Social, Esportes, Cultura e Turismo, Agropecuária e Abastecimento e Saúde.
Art. 2 º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos por cada Secretária específica e a Secretaria Municipal de Educação deverá cumprir conforme o calendário escolar.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data acima mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 06 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6A954EA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 46-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 46/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DELSI FAVARETTO E CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 1.922,00**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/09/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:2656A9F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 48-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 48/2017
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SUPERMERCADO MACHADO LTDA-ME
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 1.567,00 (um mil quinhentos e sessenta reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 19/2017.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 29/09/2017

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:673F79F0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 07-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 7 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 49.023,95 (Quarenta e Nove Mil e Vinte e Três Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F33346B4

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 08-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 8 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: ANGEOMED - COM. DE PROD. MÉD. HOSP. EIRELI.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 130.366,16 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:AF0F8E06

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 09-2017
PUBLICAÇÃ

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 9 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 128.949,20 (Cento e Vinte e Oito Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4C643861

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 10-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 10 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados

nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 132.379,25 (Cento e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Setenta e Nove Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGISTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:FE220B88

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 11-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 11 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: IDEALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 56.640,95 (Cinqüenta e Seis Mil, Seiscentos e Quarenta Reais e Noventa e Cinco Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:22A6A019

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 12-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 12 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 3.869,76 (Três Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Setenta e Seis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7F7BF2A1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 13-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 13 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: ODONTOMEDI PRDOUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 29.483,12 (Vinte e Nove Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Doze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:4D73BE0C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS 14-2017
PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
ATA REGISTRO DE PREÇSO Nº 14 de 05/10/2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos de distribuição gratuita e materiais hospitalares a serem utilizados nos atendimentos a pacientes nas Unidades Básicas de Saúde de Manfrinópolis/Pr, conforme processo de Pregão nº 40/2017.
DETENTOR DA ATA: POSSATTO E POSSATTO LTDA EPP.
VALOR REGISTRATO DA ATA: R$ 130.366,16 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Dezesseis Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **30 dias após emissão de notas fiscais**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura da ata individual**.**

Manfrinópolis, 05/10/2017.

AUGUSTINHO GANDIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:67A406AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AUDIÊNCIA PÚBLICA REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSE APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

CONVOCA

A COMUNIDADE DE MARILENA – PR PARA PARTICIPAREM DA AUDIÊNCIA PÚBLICA A SER REALIZADA NO DIA 09 DE OUTUBRO DE 2017, AS 16:00 HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL COM O OBJETIVO DE DEFINIR E APROVAR PLANO DE APLICAÇÃO NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ. COM RECURSOS ESTADUAIS A TITULO DE FUNDO PERDIDO.

MARILENA-PR., 04 DE OUTUBRO DE 2.017

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:89A01233

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 264/2017

SÚMULA: Descarta número de Licitação.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que são conferidas por lei.

Considerando, que: O DEPARTAMENTO LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, TRABALHA COM UMA ORDEM NUMÉRICA DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, FOI PREVISTO UM NÚMERO DE CARTA CONVITE Nº 012/2017 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017, E DEVIDO À INCORREÇÕES NÃO FOI POSSÍVEL CONCLUIR O MESMO, SENDO ASSIM FICA DESCARTADO ESTE NÚMERO.

DECRETA:
Art. 1º) - Fica Descartado o nº de CARTA CONVITE Nº 012/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 093/2017, que seria a sequência da ordem de processos de licitação.
Art. 2º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA ESTADO DO PARANÁ AOS 06 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:FCBF945B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 262/2017

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 076/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 033/2017 Processo Administrativo 076/2017, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação e Pregoeiro, e ainda mediante autorização para homologação conforme Parecer Processo Licitatório nº 2017/7202 do PARANACIDADE, destinado à Aquisição de 01 (UM) automóvel de passeio, motorização mínima 1.4, capacidade 5 passageiros, potência mínima de 106 CV (E) e 98 CV (G), conforme ANEXO I e demais especificações estabelecidas no Edital e proposta da contratada.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Pregão Presencial nº 033/2017 em favor da Empresa: **PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA**, vencedora no Lote nº 01 com sua proposta no valor total de R$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).
ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:D29A55A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.
CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;
CONTRATADA: PIRÂMIDE VEÍCULOS LTDA, CNPJ Nº 79.852.406/0007-48.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) AUTOMÓVEL DE PASSEIO, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.4, CAPACIDADE 5 PASSAGEIROS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 106 CV (E) E 98 CV (G).
VALOR: R$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS).
FONTE DE RECURSOS:
362 - 01000 – Recursos Ordinários (Livres) Exercício Corrente
361 - 776 - CV 023/2017-SEDU (-Aquisição de Equipamentos-)
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 60 (-SESSENTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 90 (-NOVENTA-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:09D591D7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 263/2017

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 100/2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º- Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2017, Processo Administrativo nº 100/2017, após acatar o resultado de julgamento para o objeto da Contratação de Empresa especializada do ramo pertinente a Aplicação de Pesquisa Administrativa para Trabalhos desenvolvidos pela Administração do Município, área da atuação da pesquisa: Urbana e Rural, Levantamento das Opiniões dos Munícipes, resultado do Levantamento Numérico para obtenção dos Percentuais Prováveis, Demonstrados através de Gráficos e Tabelas, visando em estabelecer em percentuais Fidedignos por itens a opiniões dos munícipes sobre a conduta da Administração Pública Municipal em Relação aos Serviços Desenvolvidos pelo Município de Marilena-PR, nas áreas de Saúde e Educação a fim de Avaliar a Necessidade de Melhorias.

ARTIGO 2º- Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 036/2017, em favor da empresa, **GLOBO PESQUISAS LTDA-ME**, CNPJ Nº 72.539.232/0001-23, com sua proposta no valor total de R$ 7.500,00 (-Sete mil e Quinhentos reais-).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:BD20DBE3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE SERVIÇOS.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.
CONTRATADA: GLOBO PESQUISAS LTDA- ME, CNPJ Nº 72.539.232/0001-23**.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE A APLICAÇÃO DE PESQUISA ADMINISTRATIVA PARA TRABALHOS DESENVOLVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, ÁREA DA ATUAÇÃO DA PESQUISA: URBANA E RURAL, LEVANTAMENTO DAS OPINIÕES DOS MUNÍCIPES, RESULTADO DO LEVANTAMENTO NUMÉRICO PARA OBTENÇÃO DOS PERCENTUAIS PROVÁVEIS, DEMONSTRADOS ATRAVÉS DE GRÁFICOS E TABELAS, VISANDO EM ESTABELECER EM PERCENTUAIS FIDEDIGNOS POR ITENS A OPINIÕES DOS MUNÍCIPES SOBRE A CONDUTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM RELAÇÃO AOS SERVIÇOS DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, NAS ÁREAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO A FIM DE AVALIAR A NECESSIDADE DE MELHORIAS.
VALOR: R$ 7.500,00 (-SETE MIL E QUINHENTOS REAIS -).
FONTE DE RECURSO:
22 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE
PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 30 (-TRINTA-) DIAS E A VIGÊNCIA SERÁ DE 45 (-QUARENTA E CINCO-) DIAS CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:8F7B5094

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPES TP 005-2017

Marilena/PR, 06 de Outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor

José Carlos Fernandes
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA JOBAFE CONSTRUTORA LTDA ME

REFERÊNCIA: Convocação para prosseguimento a sessão pública para abertura de proposta de preços envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

Ilustríssimo Senhor,

A comissão de licitação desta municipalidade, designada por intermédio do Decreto nº 013/2017, vem através deste convocar vossa empresa para dar prosseguimento a sessão pública para abertura dos envelopes referente a **PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPES Nº 02,** referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017,** que acontecerá as **08:30 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro – Marilena/PR.
Antecipadamente grato pela atenção dispensada, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

REGISON GENTIL SCOTTÁ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B9074C40

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO ABERTURA DE ENVELOPES TP 005-2017

Marilena/PR, 06 de Outubro de 2017.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ilustríssimo Senhor
Dannylo Licce do Nascimento
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ LTDA

REFERÊNCIA: Convocação para prosseguimento a sessão pública para abertura de proposta de preços envelope nº 02 – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017.

Ilustríssimo Senhor,

A comissão de licitação desta municipalidade, designada por intermédio do Decreto nº 013/2017, vem através deste convocar vossa empresa para dar prosseguimento a sessão pública para abertura dos envelopes referente a **PROPOSTAS DE PREÇOS - ENVELOPES**

Nº 02, referente a **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017,** que acontecerá as **08:30 HORAS DO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2017**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855, centro – Marilena/PR.
Antecipadamente grato pela atenção dispensada, reitero meus protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

REGISON GENTIL SCOTTÁ
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:5B78D975

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 136/2016

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ,

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 06.974.929/0001-06.

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS E PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, SANEANTES, CORRELATOS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – MUNICIPIO DE MARILENA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: 699.523,00 (-SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL QUINHENTOS E VINTE E TRES REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
01303 - SAUDE E RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) EX 01495 - ATENÇÃO BASICA
01369 – SERVIÇOS PRESTADOS SUS FATURAMENTO AIHs
01496 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULAT.
01497 – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

VALOR: COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE

APROXIMADAMENTE 25% VINTE E CINCO POR CENTO SOB O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL.

ALTERA O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: CONFORME CONTRATO ORIGINAL ADITA-SE: O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 08 DE OUTUBRO DE 2017, PARA 08 DE FEVEREIRO DE 2018, E PRAZO DE VIGENCIA DE 08 DE OUTUBRO DE 2017 PARA 20 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARILENA, 06 DE OUTUBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:830DBB61

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 043/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2017.

OBJETO: Aquisição de materiais de expedientes destinados a suprir as necessidades dos seguintes setores: Educação, Saúde, Sede, Assistencia Social e Agricultura, da Prefeitura do Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 06 de Outubro de 2017 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena - PR.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, nº. 855 – Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
E-mail:
marilenalicita@gmail.com

ABERTURA DA SESSÃO: 24 de Outubro de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:042AF113

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 161/2017

SÚMULA – Concede licença tratamento de saúde, a servidora efetiva.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:
Artigo 1º. – A Sra. DALVA APARECIDA DOS SANTOS, portadora da cédula de identidade civil nº 4.323.242-8 e inscrição no CPF nº 599.059.489-53, ocupante do cargo eletivo de "PROFESSORA", admitida em 01/03/2002, licença tratamento de saúde de acordo com atestado médico, por um período de 105 dias, a partir de 20/09/2017.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 20/09/2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 04 de OUTUBRO de 2017

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:AB73D403

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 18/2017

Homologo o procedimento licitatório nº. 39/2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob o Nº. 18/2017, que tem como finalidade a Contratação de Empresa para Aquisição de Medicamentos para serem utilizados pelo Fundo Municipal de Saúde, realizado em data 28 de Setembro de 2017, Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME no valor de R$ 85.585,00 (oitenta e cinco mil quinhentos e oitenta e cinco reais), a empresa MARINGÁ HOSPITALAR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMANTOS E CORRELATO no valor de R$ 152.600,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), a empresa HOSPITAL EXPRESS COM. ART. HOSPITALARES EIRELI – EPP no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a empresa ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR no valor de R$ 57.090,00 (cinquenta e sete mil e noventa reais) e a empresa CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA no valor de R$ 45.450,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 06 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CB9EA7E7

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso XXVI do art. 24 da Lei nº 8.666/93, a favor da empresa **SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para Aquisição de Calçados de Segurança, para funcionários de vários setores.
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 06 de Outubro de 2017.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D5440C4F

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso XXVI, a favor da empresa **SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para a Aquisição de Calçados de Segurança, para funcionários de vários setores, no valor de R$ 4.623,20 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 06 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:E05FC01A

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA

Processo nº 44/2017 Dispensando, nos termos do inciso XXVI do art. 24, da Lei nº 8.666/93, a licitação a favor da empresa **SP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - ME**, para a Aquisição de Calçados de Segurança, para funcionários de vários setores, no valor de R$ 4.623,20 (quatro mil seiscentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Miraselva, 06 de Outubro de 2017.

CELSO RUBENS VICENTE ANTIVERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:992485B4

LICITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, REALIZADA NO DIA 06 DE OUTUBRO DE 2017, PARA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS RECEBIDAS RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 40/2017, MODALIDADE

Aos seis dias do mês de Outubro do ano de 2017, às dez horas e trinta minutos, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, sita à Rua São Paulo nº. 10, na cidade de Miraselva, neste Estado, reuniram-se o Pregoeiro Senhor Paulo Cesar Vieira de Melo e respectivos membros da Equipe de Apoio Osnei de Camargo e Wladimir Augusto Antiveri, nomeados pela Portaria nº. 03/2017 de 03 de Janeiro de 2017, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº 19/2017, referente ao processo licitatório nº. 40/2017 cujo objetivo a contração de empresa para a Aquisição de Brinquedos para atender as Necessidades do departamento de Educação.
A Comissão atestou que não houveram empresas interessadas na participação do certame, e decidiu pela repetição do mesmo.
Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio ao final relacionados.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente

OSNEI DE CAMARGO
Membro

WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
Membro

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:84FCDC5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIAS

PORTARIA N° 097/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER RECESSO FUNCIONAL aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 13 de outubro, em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, conforme Decreto n° 234/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de outubro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:04046558

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
PORTARIAS

PORTARIA N° 097/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES, VEREADOR MAURÍCIO PORRUA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE

Art. 1° – CONCEDER RECESSO FUNCIONAL aos funcionários da Câmara Municipal de Morretes, no dia 13 de outubro, em virtude do Feriado Nacional de Nossa Senhora Aparecida – Padroeira do Brasil, conforme Decreto n° 234/2017, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Palácio Marumbi, Morretes, 05 de outubro de 2017.

MAURÍCIO PORRUA
Presidente

Publicado por:
Tatiana Nunes Soares
Código Identificador:2A50ABFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 236/2017

SÚMULA: REGULAMENTA O PROCESSO DE CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR PARA DESIGNAÇÃO DE DIRETORES E DIRETORES AUXILIARES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE MORRETES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Capítulo II - Consulta Popular, artigos, 31, 32,33 e 34 da Lei Municipal nº 30/2015.

DECRETA:

TÍTULO I
DO MANDATO

Art. 1º A Direção de Instituição de Ensino da Rede Municipal será exercida por um (a) Diretor(a) e um(a) Diretor(a) Auxiliar, escolhido(a) mediante consulta popular e indicação, na forma deste Decreto.

Art. 2º Os eleitos serão designados para exercício da função por ato do Prefeito Municipal, empossados(as) pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação do Município, após publicação de Decreto no Jornal credenciado pelo Município de Morretes.

Parágrafo Único: Não haverá consulta nas instituições de ensino com 150 alunos.

Art. 3º Estarão aptos a participar do processo de consulta popular, as instituições de ensino que contarem com mais de 150(cento e cinquenta) alunos matriculados.

Parágrafo Único: No caso da instituição de ensino que perder a demanda até o prazo final de inscrição, confirmada através do Sistema Estadual de Registro Escolar, o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação indicará uma coordenação geral, nos termos do art. 4º da Lei nº 30/2015.

Art. 4º O mandato do Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos será de 03 (três) anos, com início no primeiro dia útil do ano subsequente ao da sua investidura na função, permitida a reeleição para mais um mandato.

§ 1º - O Diretor(a) que já tiver sido reeleito uma vez, somente poderá concorrer ao cargo de Diretor(a), caso não haja na escola onde está atuando, outros candidatos à direção.

TÍTULO II
DAS CONSULTAS POPULARES

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 5º A consulta popular e indicação referida no Art. 1º deste Decreto, será convocada até o dia 30 (trinta) de outubro do ano eleitoral, mediante ato próprio do Secretário(a) Municipal de Educação.

§ 1º - O processo de consulta popular iniciar-se-á com afixação de editais próprios, em lugar visível, tais como: nas Escolas Municipais, na Prefeitura Municipal e na Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - O processo de consulta findar-se-á até 60 (sessenta) dias após a afixação dos editais.

Art. 6º Fica criado uma Comissão da Consulta Popular, de 05 (cinco) membros, designados pela Secretária Municipal de Educação, a saber:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação;

II - 01 (um) representante do Poder Executivo;

III - 01 (um) representante da Associação dos Professores Municipais;

IV - 01 (um) representante dos Servidores Públicos Municipais de uma das Instituições de Ensino.

§ 1º - A Comissão designada elegerá um(a) Presidente e um(a) Secretário(a) para coordenar e documentar o processo de consulta popular, sendo, preferencialmente, um servidor público efetivo.

§ 2º - Os membros da Comissão da Consulta Popular serão dispensados de suas atividades normais, sempre que necessário.

§ 3º - A Comissão terá a sua disposição um Assessor Jurídico do Executivo Municipal.

Art. 7º A Comissão citada no Art. 6º terá por competência:

I - Instruir as instituições de ensino e a comunidade sobre o processo de escolha;

II - Acompanhar o andamento do processo de escolha, coordenando e prestando quando necessário assessoramento técnico e jurídico;

III - Examinar, deferindo ou não, o pedido de registro dos(as) candidatos(as);

IV - Reunir os(as) candidatos(as) para efetuar o sorteio do número da(s) chapa(s);

V - Divulgar a(s) chapa(s) regularmente registrada(s), afixando a relação da(s) chapa(s) e eventuais apelidos dos(as) candidatos(as), indicando o número de cada chapa, em locais da Instituição de Ensino;

VI - Requisitar da Instituição de Ensino, a relação de votantes aptos, em ordem alfabética;

VII - Carimbar e rubricar as cédulas com o nome da Instituição de Ensino;

VIII - Credenciar fiscais da(s) chapa(s), limitando seu numero em 01 (um) fiscal por chapa;

IX - Providenciar as urnas para as Mesas de Escolha;

X - Julgar os recursos interpostos e resolver as impugnações propostas, encaminhando, nos casos de irregularidades funcionais, ao Secretário Municipal de Educação, que determinará apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação especial em vigor;

XI - Proclamar os(as) eleitos(as);

XII - Resolver, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, os casos omissos referentes ao processo de escolha.

Art. 8º O desempenho das atividades da Comissão da Consulta Popular é considerado de relevante interesse da Administração Municipal e terá a prioridade sobre o exercício de cargo público.

Parágrafo Único - A participação na Comissão não implica em qualquer tipo de recompensa ou remuneração.

Art. 9º O(A) concorrente a cargo eletivo de Direção Escolar não pode ser membro da Comissão da Consulta Popular.

Art. 10 A Comissão da Consulta Popular, dissolver-se-á, automaticamente, após a proclamação dos eleitos e entrega da documentação correspondente ao processo de escolha à Secretaria de Educação.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO DE CONSULTA POPULAR

Art. 11. O processo de consulta popular, em cada instituição de ensino, após a afixação do Edital terá início com uma Assembleia Geral, convocada pelo Diretor (a) em exercício.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será constituída por todo o corpo docente, pelos servidores, pelos(as) alunos(as) maiores de 16 (dezesseis) anos e pelos pais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.

Art. 12. A Assembleia Geral terá como função eleger, em cada instituição de ensino, uma Mesa de Escolha.

§ 1º - A Mesa de Escolha deverá ser composta por:

I - 02 (dois) membros do Corpo Docente da Instituição, não candidato;

II - 01 (um) representante dos(as) funcionários;

III - 02 (dois) representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, regularmente matriculados.

§ 2º - A Mesa definirá entre si um(a) Presidente e um(a) Secretário(a).

§ 3º – A Mesa de Escolha competirá coordenar, disciplinar, desenvolver e encerrar o processo de escolha enviando relatório respectivo à Comissão da Consulta Popular.

§ 4º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o(a) Presidente e o(a) Secretário (a).

Art. 13. Compete a Mesa de Escolha a execução total do processo na sua instituição de ensino, como segue:

a) Tomar conhecimento e divulgar as determinações da Comissão da Consulta Popular;
b) designar o local de votação;
c) preparar a urna;
d) orientar o eleitor para exercício do voto;
e) redigir a Ata de Escolha;
f) escrutinar os votos;
g) encerrar o processo de escolha, divulgando os resultados, imediatamente após o escrutínio.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 14. Somente poderão concorrer ao Processo de Consulta Popular e Indicação, para Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal em efetivo exercício na instituição de ensino, que possuam as exigências contidas nos art. 31,32 e 33 da Lei Municipal 30/2015, e desde que:

I - Sendo detentores de 02 (dois) padrões em instituições de ensino distintas, o registro da candidatura ocorrerá em apenas uma delas;

II - Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho a fim de gerenciar a instituição em todo o seu funcionamento;

III - Não tenham sido punidos em processo disciplinar, no qual lhe tenha sido assegurada ampla defesa;

IV - Não tenham sido condenados em ação penal por sentença irrecorrível;, mediante apresentação de Certidão de Antecedentes Criminais;

V - Tenham pelo menos 01 (um) ano de experiência comprovada na instituição de ensino para a qual se candidatem.

Parágrafo Único - Não se considera em efetivo exercício na instituição de ensino os integrantes do Magistério que:

I – Ocupantes de jornada suplementar ou itinerantes (lotados na Secretaria Municipal de Educação);

II - Estejam desempenhando funções na sede da Secretaria Municipal de Educação ou outros órgãos estranhos às unidades escolares;

III - Professores em Estágio Probatório.

Art. 15. O(A) Candidato(a) à função de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar, deverão ser exercidas por profissionais com formação em nível superior em Pedagogia ou Especialização na área de Educação Básica.

CAPÍTULO IV
DO REGISTRO DOS CANDIDATOS

Art. 16 O registro dos candidatos far-se-á:

I - Preenchendo requerimento padrão e enviando o mesmo à Comissão da Consulta Popular;

II - Os requerimentos só serão aceitos até 10 (dez) dias antes do processo de consulta popular;

III - Os requerimentos estarão instruídos de todos os critérios necessários para aceitação do registro.

IV- No ato do registro da chapa, os candidatos deverão apresentar documentos originais acompanhados de cópias, quais sejam: Cédula de Identidade, CPF, comprovante de residência, histórico escolar, certidão de conclusão de curso nível superior em Pedagogia ou Especialização na área de Educação Básica ou diploma.

V – No ato da inscrição, a chapa deverá apresentar Proposta do Plano de Ação para a escola, para os três anos de mandato (2018 a 2020),

compatível com o PPP da respectiva Instituição de Ensino e com as Políticas Educacionais da atualidade.

Art. 17. Não havendo pedido de registro de chapas nos prazos previstos, a designação para cumprimento de mandato de Direção e Direção Auxiliar dar-se-á por ato do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO V
DA PROPAGANDA

Art. 18. Só será permitida a propaganda dos candidatos após o registro da chapa ser deferido pela Comissão da Consulta Popular.

Art. 19. Será realizada apenas uma assembleia, para apresentação das propostas de trabalho das chapas.

Art. 20. A propaganda não poderá ser superior à 10 (dez) minutos em cada sala de aula e apenas uma vez por chapa, com prévia autorização da Comissão da Consulta Popular.

Art. 21. É proibida a propaganda durante todo o Processo de Consulta para a escolha de Diretores e Diretores Auxiliares que:

I- implicar promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;

II- perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;

III- caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa envolvida no Processo de Consulta;

IV- empregar meios destinados a criar artificialmente nos votantes estados mentais, emocionais e passionais;

Art. 22. A propaganda irreal insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão da Consulta Popular que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação ao Setor Jurídico, para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 23. Será vedado durante todo o dia da consulta, sob pena de impugnação da chapa:

I- dentro da instituição de ensino e suas imediações, num raio de 100 metros, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos;

II- Aos mesários e aos escrutinadores o uso de vestuário ou objeto de contenha qualquer propaganda de candidato;

III- o uso de alto-falantes e amplificadores de som com a finalidade de promover o candidato;

IV- qualquer distribuição de material de propaganda;

V- a prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação, tendentes a influir na vontade do votante;

VI- oferecer, prometer, ou entregar, ao votante, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza;

VII- o transporte de votantes por parte dos candidatos ou seu representante;

Art. 24. Será permitido no dia da consulta:

Parágrafo Único: A manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou pela utilização de adesivos.

Art. 25. Os fiscais das chapas deverão estar identificados com o nome e/ou número do candidato que representam nos trabalhos de escolha.

Art. 26. As situações não especificadas neste decreto, serão norteadas pela Comissão da Consulta Popular.

CAPÍTULO VI
DOS ELEITORES

Art. 27. São votantes:

I - Os professores em exercício na instituição de ensino (temporários e efetivos);

II - Os servidores que atuam na instituição de ensino;

III - Os professores e servidores, que, em licença para tratamento de saúde ou maternidade sejam lotados nessa instituição de ensino;

IV - Um dos representantes legais dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados, como voto de família;

V - Os alunos maiores de 16 (dezesseis) anos regularmente matriculados;

VI - Os profissionais de ensino lotados nas instituições à disposição da Secretaria Municipal de Educação ;

Art. 28. No caso de haver numa instituição de ensino professor e funcionário com mais de um filho/aluno na instituição em que atua, o mesmo terá direito a apenas 01 (um) voto.

§ 1º - Só terá direito a um único voto o responsável legalmente instituído (voto de família) mesmo que haja mais de um filho/aluno matriculado na mesma instituição de ensino.

§ 2º- Poderá votar mais de uma vez na mesma instituição de ensino, os professores, funcionários e servidores que tenham filhos matriculados na instituição de ensino onde estão em exercício, além do voto de família votarão também pela condição funcional.

Art. 29. Não poderão votar:

I - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores que estejam prestando serviços em unidades administrativas municipais, estaduais e federais;

II - Integrantes do Magistério Municipal ou servidores em licença sem vencimentos;

III - Estagiários;

IV - Alunos itinerantes maiores de 16 (dezesseis) anos e pais de alunos, ou representantes legais, dos menores de 16 (dezesseis) anos com matrícula temporária.

TÍTULO III
DA ESCOLHA

CAPÍTULO I
DOS ATOS PREPARATÓRIOS

Art. 30. Até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a escolha, a Comissão da Consulta Popular qualificará e cadastrará os eleitores, afixando a relação dos mesmos em Edital, em local visível, para conhecimento de todos, bem como a apresentação dos candidatos.

§ 1º – os eleitores deverão comparecer munidos de documento de identificação oficial com foto (Carteira de Trabalho, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Identidade, dentre outros) no dia marcado para a escolha.

§ 2º - Caberá impugnação de eleitor ou de candidato, à Comissão da Consulta Popular, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da afixação do Edital, caso não preencham os critérios estabelecidos neste Decreto.

CAPÍTULO II
DAS MESAS DE ESCOLHA

Art. 31. Cada instituição de ensino terá sua mesa de escolha, constituída conforme determina este Decreto (Art. 12 e 13).

Art. 32. A Mesa de Escolha ficará responsável pelo recebimento de votos.

§ 1º A urna ficará à disposição dos eleitores durante o período de escolha.

§ 2º No recinto da urna permanecerão apenas os componentes da Mesa de escolha, os candidatos ou seus prepostos (fiscais) e o eleitor da vez (o tempo necessário para escolher).

§ 3º - Os prepostos deverão ter suas credenciais já solicitadas, quando o candidato entrar com a documentação.

§ 4º- Cabe à Mesa de Escolha proteger a inviolabilidade da urna e a liberdade de voto do eleitor.

CAPÍTULO III
DO RECEBIMENTO DOS VOTOS

Art. 33. A votação far-se-á através de sufrágio direto e secreto.

Parágrafo Único - É vedada a votação por procuração.

Art. 34. A votação iniciar-se-á às 09h00 horas e encerrar-se-á às 16h00 horas, respeitando-se os votantes presentes aguardando a vez.

Art. 35. A escolha dar-se-á no dia 30 (trinta) de novembro do corrente ano.

CAPÍTULO IV
DA APURAÇÃO

Art. 36. A apuração terá início imediatamente após o encerramento da escolha.

§ 1º A Mesa de escolha poderá chamar algum membro da comunidade para auxiliá-la nos trabalhos.

§ 2º A apuração será em recinto aberto e à vista do público que estiver presente.

Art. 37. Será considerado eleito o candidato mais votado por maioria simples.

Art. 38. Em caso de empate será considerado eleito sucessivamente:

I - O mais antigo na instituição de ensino;

II - O mais antigo no Magistério;

III - O detentor de 02 (dois) padrões na respectiva instituição de ensino;

IV - O mais idoso.

Art. 39. Na hipótese de candidatura única, esta deverá obter maioria simples (metade + 01) dos votos, para se considerarem eleitos. Caso contrário aplicar-se-á o disposto no artigo 17 deste Decreto.

CAPÍTULO V
DO ENCERRAMENTO DA APURAÇÃO

Art. 40. Encerrada a apuração, a Mesa de escolha entregará à Comissão da Consulta Popular toda documentação relativa ao processo de escolha, com Ata respectiva.

Parágrafo Único - Esta entrega será feita em envelope fechado, lacrado e rubricado pelos membros da Mesa de Escolha, fiscais e candidatos, sob protocolo.

CAPÍTULO VI
DA NULIDADE DE VOTO

Art. 41. É nula a escolha:

I - Quando feita perante Mesa de Escolha composta à revelia do artigo 11 e seguintes;

II - Quando realizada em dia, hora e local diverso do estabelecido neste Decreto;

III- Quando não lavrados os atos inerentes ao processo de escolha de responsabilidade da Mesa de Escolha ou da Comissão da Consulta Popular;

IV - Quando o candidato eleito, que no decorrer do processo de escolha esteja respondendo a processo disciplinar, for considerado culpado.

Art. 42. É anulável a escolha:

I - Quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;

II - Quando for negado ou houver restrições ao direito de fiscalizar e o fato estiver em Ata;

III - Quando viciada de falsidade, fraude ou coação;

IV - Quando houver descumprimento do artigo 36 deste Decreto;

V - Quando o comparecimento de qualquer dos grupos competentes da comunidade escolar for igual a 0 (zero).

Art. 43. A comunicação de atos previstos nos artigos 37 e 38 deste Decreto tem um prazo recursal de 05 (cinco) dias.

Art. 44. Sendo anulada a escolha aplicar-se-á o artigo 17 deste Decreto.

TÍTULO IV
DAS INFRAÇÕES DE ESCOLHA

Art. 45. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto, especialmente:

I - Coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;

II - Usar de poder econômico, ou abuso de poder para induzir ao voto;

III - Usar de qualquer tipo de violência para tolher a liberdade de votar;

IV - Falsificar, no todo ou em parte, qualquer tipo de documento que seja parte do processo de escolha;

V - Violar ou tentar violar o sigilo do voto;

VI - Divulgar, sob qualquer forma, fato inverídico relativo a qualquer dos candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;

VII - Ao Membro da Comissão ou da Mesa , praticar ou permitir a prática de qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação;

VIII - Fazer propaganda, qualquer que seja a forma, que ofenda a dignidade, o decoro e a honra de alguém;

IX - Utilizar patrimônio público para propaganda.

Art. 46. Qualquer cidadão é parte legítima para oferecer denúncia e promover a responsabilidade dos infratores referidos neste Decreto.

Art. 47 O Secretário Municipal de Educação, dada a veracidade da denúncia pela Comissão da Consulta Popular, determinará a apuração dos fatos e responsabilidades, na forma da legislação específica em vigor, mediante Comissão Especial.

§ 1º - A Comissão Especial designada por despacho dedicará todo seu tempo aos trabalhos e a apuração dos fatos, ficando, os seus membros, em tais circunstâncias dispensados do serviço durante o curso das diligências e a elaboração do relatório final.

§ 2º - A apuração dos fatos deverá ser iniciada no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data do despacho e concluída impreterivelmente em 15 (quinze) dias.

§ 3º - A apuração dos fatos acompanhada de relatório conclusivo deverá ser remetida ao Secretário Municipal de Educação para respectiva decisão.

§ 4º - Denúncia aceita, o Secretário Municipal de Educação solicitará abertura de Sindicância Administrativa; a não aceitação da denúncia motivará o arquivamento do processo, sendo data a ciência, em qualquer dos casos, à Comissão da Consulta Popular.

§ 5º - A caracterização da transgressão das normas disciplinares previstas nos incisos do artigo 45 deste Decreto constituirá falta grave de disciplina funcional e sujeitará o infrator às penas de demissão e de suspensão, entre 15 (quinze) e 60 (sessenta) dias, se for o caso.

§ 6º - Além da pena cominada, as infrações descritas no artigo 45 deste Decreto, importarão em anulação do processo de consulta popular, e quando for o caso, restauração por conta exclusiva do infrator do patrimônio público.

§ 7º - Incide nas mesmas penas deste artigo quem solicitar impugnação do registro do candidato, ou anulação do pleito, com falso pretexto, mero capricho ou erro grosseiro.

Art. 48. Em casos de anulação do pleito previstos neste Decreto, o Secretário de Educação, através da Comissão da Consulta Popular, promoverá novas eleições na respectiva instituição de ensino, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da decisão da anulação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES DOS RECURSOS

Art. 49. As impugnações e recursos, no processo de consulta popular, não terão efeito suspensivo.

Art. 50. Qualquer membro da comunidade escolar poderá formular, por escrito, pedido de impugnação à Mesa de Escolha.

Parágrafo Único - Dissolvida a Mesa, as impugnações serão recebidas pela Comissão da Consulta Popular até as 17 horas do 1º (primeiro) dia útil subseqüente às consultas populares.

Art. 51. As impugnações deverão ser apresentadas por escrito à Mesa de Escolha, consignada em Ata e encaminhadas à Comissão da Consulta Popular para apreciação e ciência aos interessados.

Parágrafo Único - A Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir e cientificar os resultados.

Art. 52. Das decisões da Comissão da Consulta Popular caberá recurso à Procuradoria Geral do Município, até às 17 horas o 1º (primeiro) dia útil subseqüente ao da ciência ao interessado, com decisão da Procuradoria no prazo de 05 (cinco) dias.

Art. 53. A impugnação de registro de candidato poderá ser formulada por qualquer membro da comunidade escolar diretamente à Mesa de Escolha até o 10º (décimo) dia anterior à data marcada para a escolha.

Parágrafo Único - A impugnação referida no "caput" deste artigo será decidida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do pedido.

Art. 54. Resolvidos os impasses, a Comissão da Consulta Popular declarará os eleitos, informando, por expediente próprio, o Secretário Municipal de Educação, que oficiará ao Prefeito Municipal para o cumprimento do disposto no artigo 2º deste Decreto.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Só será permitida a propaganda dos candidatos, após ter sido aceito o registro do candidato pela Comissão da Consulta Popular.

Art. 56. No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor (a) e Diretor(a) Auxiliar eleitos, antes de sua posse, far-se-á nova escolha.

Art. 57 No caso de morte, ausência ou impedimento legal do Diretor (a) e Diretor(a) Auxiliar, após sua posse, reunir-se-á um colegiado restrito para indicação de uma Lista Tríplice entre os professores que satisfaçam as condições explícitas no artigo 14 deste Decreto.

Parágrafo Único - Será de escolha do Prefeito Municipal um dos componentes da Lista Tríplice para exercer o cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar da instituição de ensino em questão.

Art. 58. O colegiado restrito será composto pelo Corpo Docente da instituição de ensino, por 02 (dois) representantes de pais, ou representantes legais, dos alunos menores de 16 (dezesseis) anos, e 01 (um) representante dos alunos maiores de 16 (dezesseis) anos, 01 (um) representante da Associação dos Professores Municipais e de 01 (um) representante dos servidores públicos, sendo a escolha após a apresentação dos candidatos, por votação secreta, imediata e dela lavrada Ata por qualquer componente do colegiado, designado por seus pares.

Parágrafo Único - A escolha será após a apresentação dos candidatos, por votação secreta, imediata e dela lavrada Ata por qualquer componente do colegiado, designado por seus pares.

Art. 59. A resolução do colegiado acompanhada da Ata, deverá ser enviada ao Secretário Municipal de Educação para que se cumpra o expresso no artigo 2º deste Decreto.

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 60. Nas novas instituições de ensino, o cargo de Diretor(a) e Diretor(a) Auxiliar serão indicados pelo Secretário Municipal de Educação e nomeado pelo Prefeito Municipal em consonância com artigo 2º deste Decreto, pelo prazo de 01(um) ano ou até que configure o prazo de escolha.

Parágrafo Único - Atendida as demais condições deste Decreto, é garantida a exigibilidade dos designados para Direção e Direção Auxiliar no período inicial da instituição de ensino.

Art. 61. O diretor em exercício na instituição de ensino deverá entregar ao seu sucessor passagem do cargo, relatório sobre a situação da escola, bem como Acervo Documental e Inventário Patrimonial e Material, acompanhados da documentação contábil da instituição.

Parágrafo Único - Em caso de reeleição, o Diretor convocará no 1º (primeiro) dia letivo subsequente ao início do ano letivo, o Conselho Escolar para apresentar a documentação mencionada no "caput" deste artigo.

Art. 62. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão da Consulta Popular, em conjunto com o Secretário Municipal de Educação.

Art. 63. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto nº 310/2013, e as demais disposições em contrário.

Morretes, 05 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0298D34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 504/2017

Institui no âmbito municipal, o Programa "Doe Medicamentos" especificamente para fins veterinários, e dá outras providências.

(Origem Projeto de Lei n° 2076/2017 – Iniciativa do Poder Legislativo Municipal – Vereador Julio Cesar Cassilha)

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Morretes, o Programa "Doe Medicamentos", visando captar doações de medicamentos para fins veterinários e promover sua distribuição através de entidades assistenciais municipais do gênero, sem fins lucrativos, previamente cadastradas junto à Secretaria Municipal de Saúde e respectivas divisões de Vigilância Ambiental e Sanitária.

Art. 2º - O Programa instituído prevê a arrecadação, junto à população, de medicamentos ou sobras de medicamentos armazenados em domicílio e que não são mais utilizados para tratamento, desde que, estejam dentro do prazo de validade e sejam submetidos a controle de qualidade para subseqüente distribuição gratuita às entidades veterinárias cadastradas.

Art. 3º - Poderão também participar deste Programa pessoas físicas, clínicas e consultórios médicos, que recebam amostras grátis de medicamentos, das indústrias, laboratórios farmacêuticos e distribuidoras de medicamentos, por meio de seus divulgadores.

Art. 4º - Na regulamentação desta Lei, o Poder Executivo indicará os locais para coleta desses medicamentos, bem como, os requisitos para doações às entidades cadastradas e campanhas de incentivo.

Art.5.º- Os medicamentos reprovados no controle de qualidade, ou seja, com prazo de validade vencido, em vias de vencer ou impróprios para uso deverão ser encaminhados para o procedimento de descarte junto ao setor municipal competente, observada a legislação sanitária e ambiental pertinentes.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Paço Nhundiaquara, Morretes, 03 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:062D3B1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Editais n° 01/2015 Abertura de Concurso Público de 28/05/2015, Edital de Homologação e Classificação, de 12/08/2015, e Edital 48/2017 assumir emprego público, de 03/10/2017;

RESOLVE.

ADMITIR, a partir de 04 de outubro de 2017, sob o Regime da CLT, a Sr.(a) **CECILIA PARTALA**, portadora da Cédula Identidade nº 4.175.038-3/PR, CPF nº 574.285.909-06, PIS/PASEP 121.98983.53-4, para exercer o cargo de **PROFESSORA I**, carga horária de 20 h/s, lotada na Secretaria Municipal de Educação, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.149,40 (um mil, cento e quarenta e nove reais, e quarenta centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 03 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A20F8CDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 02 de outubro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **ELISANGELA DA ROSA SILVA**, RECEPCIONISTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 042.850.619-45, portadora da CTPS Nº 0755937 Série 001-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 03 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7235AC6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 05 de outubro de 2017, o Contrato de Trabalho da funcionária **EVERLY LILIAN DOMINGUES GERVASI**, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, CPF 941.535.409-78, portadora da CTPS Nº 78608 Série 00044/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e
cumpra-se.

Morretes, 06 de outubro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:99BAA389

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 138/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Renovadora de Pneus Dois Vizinhos Ltda – EPP – CNPJ Nº 77.092.617/0001-09 – Dois Vizinhos - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 04, 05, 07 e 10.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/10/2018, para continuidade na prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E7FA174

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 139/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recapadora Marrecas Ltda - EPP – CNPJ Nº 05.689.415/0001-38 - Francisco Beltrão - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 01, 02, 09 e 11**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/10/2018, para continuidade na prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6BFC5CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2017
CONTRATO Nº 140/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Recar Trevo - Comércio e Recapagens de Pneus Ltda - EPP – CNPJ nº 00.736.846/0001-94 - Cascavel - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços de recapagem de pneus, para veículos da frota municipal, conforme descrição dos lotes 03, 06 e 08**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07/10/2018, para continuidade na prestação dos serviços contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:D6ECBAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2017
CONTRATO Nº 136/2016
TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2016

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Construtora Saimor Ltda – CNPJ nº 05.247.665/0001-18 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Reforma do Ginásio de Esportes, contemplando a reforma do telhado, piso, sanitários e vestiários e adaptação da edificação visando acessibilidade, conforme Contrato de Repasse nº 817568/2015 e Processo nº 1024782-13 - ME/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Conforme relatório da assessoria técnica do município, verificou-se a necessidade da substituição da iluminação do ginásio de esportes, tendo em vista que alguns refletores se encontram danificados, aproveitando para a substituição por iluminação de LED, em função de maior eficiência, durabilidade e diminuição de consumo de energia elétrica.
Também foi solicitado pelo departamento de esportes, a substituição das redes de proteção, tendo em vista que as antigas se encontram bastante danificadas, oferecendo perigo ao público das arquibancadas.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente no artigo 65, inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93, que trata das alterações de contratos com as devidas justificativas, além do amparo dado pela Cláusula Décima Primeira do Contrato, que trata dos serviços não previstos, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DA ACEITAÇÃO POR PARTE DA CONTRATADA – A Contratada não se opõe quanto a execução dos itens acima elencados, tendo em vista o amparo legal dado pelas leis regimentares e observando o na letra a) da Cláusula Décima Primeira do contrato "*A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizerem na obra, observados os limites legais, desde que tenha havido fato devidamente justificado e/ou motivado*".
CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de R$ 41.901,42 (quarenta e um mil, novecentos e um reais e quarenta e dois centavos), para execução dos serviços acrescidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - PR, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DD540BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1457/2017

"INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB DE NOVA PRATA DO IGUAÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 22 de setembro de 2017, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no "caput" foi previamente disponibilizada para consulta pública no site
(http://www.npi.pr.gov.br/).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de outubro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU.

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de NOVA PRATA DO IGUAÇU apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas: Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas: Atingir o Índice de Atendimento com Rede de Coletora de Esgoto – IARCE em setenta por cento (70%), da população urbana do MUNICÍPIO, até o ano de 2024 (condicionado obtenção de recursos não onerosos).

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:982E649C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1458/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, importando em até de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

08 SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTE
08.002 DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.452.00112 – 052 REVISÃO DO PLANO DIRETOR
4825-33.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 150.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Ficam as metas incluídas, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:AE1765B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1459/2017

SÚMULA**:** Autoriza a adesão do Município de Nova Prata do Iguaçu ao Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a integrar o Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no Consórcio Interestadual e Intermunicipal de Municípios de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul, de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade e Agropecuária e Desenvolvimento local – CONSAD, ratificando o protocolo de intenções com abertura estatutária do território, área geográfica de atuação do CONSAD.

Parágrafo Único – O acordo de que trata o caput deste artigo tem por fim a promoção de ações voltadas para a segurança alimentar e o desenvolvimento local, mediante a mútua cooperação dos entes envolvidos.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento da cotização de adesão ao CONSAD, no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), e assinatura do contrato de programa, identificando as ações a serem desenvolvidas.

Art. 3º - Fica autorizado o repasse mensal ao consórcio do valor de custeio administrativo determinado em assembléia dos consorciados.

Art. 4º - Fica autorizado o repasse mensal para custeio de prestação de serviços em consultoria e serviços de inspeção, conforme necessidade do Município ou conforme contrato de rateio próprio.

Art. 5º - Fica autorizado o Município a fazer a cessão de servidores ao CONSAD, conforme disposto na legislação federal que rege a matéria.

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista em cada exercício financeiro.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:41FBB515

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1460/2017

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **ADROALDO HOFFELDER**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial, importando em até de R$ 73.897,96 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e noventa e seis centavos), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
04.003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.00171 – 052 AMPLIAÇÃO E REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
1765-44.90.51.00.00 Obras e Instalações 73.897,96

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, decorrerão de quaisquer das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Demonstrado através de Decreto do Executivo Municipal.
Art. 3º - Ficam as metas incluídas, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:2B5E8CDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4626/2017

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ISAÍAS BAPTISTA TEIXEIRA NO BAIRRO DO ROCIO 2 NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.
Dotação
13.001.15.451.0020.1.054.4.4.90.51.00.00
Empresa Vencedora: SOTIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 76.541.945/0001-82 com o valor total de R$ 816.302,85 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

06 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:D329F3AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4626/2017

O prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA ISAÍAS BAPTISTA TEIXEIRA NO BAIRRO DO ROCIO 2 NO ÂMBITO DO PLANEJAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO.
Empresa Vencedora: SOTIL LTDA inscrita no CNPJ nº. 76.541.945/0001-82 com o valor total de R$ 816.302,85 (oitocentos e dezesseis mil trezentos e dois reais e oitenta e cinco centavos).

Publique-se.

06 de outubro de 2017

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:7858C350

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.67/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8137/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 20/10/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de palanques de concreto através da Secretaria de Meio Ambiente. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BE6B7192

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.68/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.7336/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 20/10/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:050B3606

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.69/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.7225/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 23/10/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para confecção de boletim informativo através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C3637AA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.70/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.7350/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 23/10/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de pessoa física ou jurídica que será responsável pela realização de evento de corrida de carrinho de rolamento, sled, BMX e skate através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:C88421E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.71/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6953/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 24/10/2017, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realizar peça teatral infantil através da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F2A5D32D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.72/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6886/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 24/10/2017, às 13h30min.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de emulsão asfáltica e Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8A7664F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.73/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.7503/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 25/10/2017, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes e produtos de limpeza automotiva visando a manutenção da frota municipal. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:CBC27C62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.74/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6926/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 25/10/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia visando a manutenção da frota municipal. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:DDB46E73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.75/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.6861/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 26/10/2017, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada visando a prestação de serviços de locação de equipamentos para manutenção de estradas e vias através da Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

05 de outubro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D19046CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 737/2015

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao Contrato nº 737/2015 - Inexigibilidade nº 10/2015
Objeto: Credenciamento para contratação de serviços para transporte rodoviário de pessoas em situação de vulnerabilidade social, para pacientes com agendamento de consultas fora do Município e para atletas do Município, de conformidade com processo administrativo nº 7810/2017.
Empresa: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS, CNPJ: 80.227.796/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A partir deste termo, os preços das passagens ficam reajustados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unit.
1	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE PALMEIRA COM DESTINO A CURITIBA.	R$ 24,99
2	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO DE CURITIBA COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 28,99
3	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIÁRIO DE PALMEIRA COM DESTINO A PONTA GROSSA.	R$ 8,83
4	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE PALMEIRA COM DESTINO A FAXINAL DOS QUARTINS.	R$ 6,32
5	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE PALMEIRA COM DESTINO A PORTO AMAZONAS.	R$ 5,20
6	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE PALMEIRA COM DESTINO A SÃO JOÃO DO TRIUFO.	R$ 7,12
7	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE PONTA GROSSA COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 9,07
8	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE FAXINAL DOS QUARTINS COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 5,62
9	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE PORTO AMAZONAS COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 4,50
10	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 6,42
11	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIARIO DE CAMPO LARGO COM DESTINO A PALMEIRA.	R$ 15,94
12	PASSAGEM DE ONIBUS RODOVIÁRIO DE PALMEIRA COM DESTINO A CAMPO LARGO.	R$ 17,24

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:7DCA2C07

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 802/2016

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 802/2016 - Inexigibilidade nº 29/2016
Objeto: Credenciamento para serviços de emissão de passagens para Transporte Rodoviário Convencional, visando atender as necessidades das diversas Secretarias do Município, de conformidade com processo administrativo nº 7810/2017.
Empresa: EXPRESSO PRINCESA DO CAMPOS, CNPJ: 80.227.796/0001-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA: – A partir deste termo, os preços das passagens ficam reajustados conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Valor Unitário
1	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA A PONTA GROSSA	R$ 8,83
2	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PONTA GROSSA A PALMEIRA	R$ 9,07
3	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA A FAXINAL DOS QUARTINS	R$ 6,32
4	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE FAXINAL DOS QUARTINS A PALMEIRA	R$ 5,62
5	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE PALMEIRA A SÃO JOÃO DO TRIUNFO	R$ 7,12
6	PASSAGEM DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO CONVENCIONAL DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO A PALMEIRA	R$ 6,42

1.2. Fazem parte integrante deste Contrato, independente de transcrição, a Proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato, permanecem inalteradas.

Palmeira, 05 de Outubro de 2017.

Publique-se.

Publicado por:
Gilmar Antonio de Oliveira
Código Identificador:78DD7D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PORTARIA N° 13.559 DE 05/10/2017 - ONDE SE LÊ PORTARIA N° 11.559 DE 05/10/2017, LEIA-SE PORTARIA N° 13.559 DE 05/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ELENICE DA CRUZ GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8221/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1104

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice da Cruz Gonçalves	*021.800.849-00*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 05 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:33930837

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.569 DE 06/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA LIZIANE COSTA CANDIDO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8447/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1102

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Liziane Costa Candido Ferreira	*728.301.239-72*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 06de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:1AE8649B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.570 DE 06/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA LUCIMARA KOSTRZEWICZ CANDEO.

O Prefeito do Município de Palmeira - Interino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8448/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1102

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lucimara Kostrzewicz Candéo	*820.037.009-78*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0C2E58A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 13.571 DE 06/10/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANDRIENI CALDAS DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 8449/2017 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1102

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Andrieni Caldas de Paula	*041.694.609-79*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E9062C63

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.566 DE 06/10/2017 - INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de sindicância, com fundamento no artigo 224 da Lei Municipal n.º 1700/94, considerando os seguintes fatos: Apurar os fatos constantes no Processo Administrativo de sindicância n.º 6611/2017.

Art. 2º. Conforme previsto pelo Art. 224 e parágrafo único da Lei Municipal n.º 1700/1994, fica constituída Comissão de Sindicância, composta pelos servidores públicos municipais, Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201, Sra. JOELMA APARECIDA SANTOS MAYER, matrícula 102568 e Sra. MARLANA SANSON, matrícula 203874.

Art. 3º Preside a Comissão de Sindicância, dentre os servidores indicados, o Sra. ANDREZA SCHMDIT, matrícula 301201.

Art. 4°Nos termos do artigo 223, parágrafo único, o prazo para a conclusão dos trabalhos é de 15 (quinze) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, mediante fundamentação

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E2F3DB89

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.568 DE 06/10/2017 - CONSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo,
Resolve:
Art. 1°- Constituir Comissão Permanente para abertura, apreciação e julgamento de Licitações, que venham a ser instaurados pelo Município, a qual passará a ser constituída pelos seguintes membros:
I - Cristiane Pereira, como Presidente;
II - Leiliane Costa, como membro;
III - Isabel dos Santos Ristow, como membro;
Art. 2°- O período de atuação da Comissão constituída fica compreendido entre a data de 10 de Outubro de 2017 à 31 de Dezembro de 2017.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:ADAEFCEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA N° 13.567 DE 06/10/2017 - NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo cargo, e considerando o disposto no Decreto Municipal nº 4.865 de 29/06/2005, que Regulamenta, no âmbito do Município de Palmeira, a utilização da Modalidade de Licitação Denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e ainda Lei Federal 10.520 de 17/07/2002,
Resolve:
Art. 1°- As licitações na modalidade Pregão serão realizadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
Art. 2°- Fica nomeada como Pregoeira a Sra. Leiliane Costa e como membros da equipe de apoio a Sra. Cristiane Pereira e Isabel dos Santos Ristow.
Art. 3°- O período de atuação será a partir da publicação do ato até a data de 31 de Dezembro de 2017.
Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:28FFACC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR - PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de Outubro de 2017.

JOSIANE DE PAULA RUPPEL
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C2402D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 06 de outubro de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 09 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7452/2017

Professor:

· **VANESSA CRISTINA SANTA CLARA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:5223814A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de Outubro de 2017.

ANA PAULA DO VALE BARTOS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:C495A47C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 06 de outubro de 2017**.**

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 09 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7454/2017

Professor:

· **FRANCIELI BOAVENTURA**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:655D5043

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE DESISTÊNCIA - PROFESSOR PSS

TERMO DE DESISTÊNCIA

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, realizado através do Decreto nº 10.965 de 20/01/2017, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de Professor**,** nos casos de licenças legalmente concedidas, chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Palmeira, 06 de Outubro de 2017.

JAQUELINE ALBACH SANTOS
Desistente

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:D31B9AAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2017.

Palmeira, 06 de outubro de 2017**.**

A Secretaria Municipal de Educação, solicita o comparecimento dos candidato abaixo, no dia 09 de outubro do corrente ano, às 09:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para substituição de Professor, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 01/2017, conforme processo nº. 7310/2017

Professor:
· **EVELINE MARINA BUENO DOS SANTOS**

Atenciosamente,

CARLA PATRICIA MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:7C992B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 3876

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO E ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL FAVORÁVEIS AO PROTOCOLADO Nº 4253/2017,

CONCEDE

Ao Servidor **LUCIANO SIMONATO,** a partir de 20 de setembro de 2017, a Gratificação por Habilitação Acima do Exigido no percentual de 10%(dez por cento) sobre seu vencimento básico de acordo com Art.67 da Resolução 394/2013. Conforme análise e parecer jurídico.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 04 de outubro de 2017.

MARCUS ANTONIO ELIAS ROQUE
Presidente

Publicado por:
Rômulo Reinaldo Gomes Pereira
Código Identificador:8F24D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 297

"Substitui membro da Comissão Especial de Organização e Supervisão do Processo Seletivo Público nº 004/2017."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Designar o servidor municipal **ANTONIO JULIO MACHADO LIMA FILHO**, Procurador Municipal, matriculado sob nº 10.260-1, para compor a Comissão Especial de Organização e Supervisão do Processo Seletivo Público nº 004/2017 - Contratação por tempo determinado de profissionais para atender a Secretaria Municipal de Saúde, como membro representante da Procuradoria Geral do Município, em substituição à servidora Kelly Christina Frota Kravitz Pecini.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 04 de outubro de 2017.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Republicado por incorreção

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C0DD2166

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 779/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora KATIA MARINA MARTINOWSKY ALVES, matrícula 7090-1, admissão 18/08/1986, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:FFB949BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.723/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora VERA MARIA SILVA MENESES MATILDE, matrícula 3171-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:85DF6D67

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 792/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de outubro do corrente, por motivo de Aposentadoria Integral por Invalidez Permanente, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor NICOMEDES DOS SANTOS ALBINO, matrícula 5074-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C699F837

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 757/2016.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 04 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora EVANY EVELYN LENZ LOPES, matrícula 5174-1, admissão 27/03/1999, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 03 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:3A0978AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº.796/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 05 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora SONIA MARIA RODRIGUES, matrícula 3205-1, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 04 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:2A3B689C

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 790/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 06 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, o servidor NESTOR JOÃO DA SILVA, matrícula 9061-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras Públicas.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:25B71C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado do PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA nº. 786/2017.

RESOLVE:

I - **Desligar**, a partir de 06 de outubro do corrente, por motivo de aposentadoria, junto ao PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, a servidora ROSANE CARDENAZ DO AMARAL MOREIRA, matrícula 8887-1, admissão 10/02/2003, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª

a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:C14B52FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 207 de 13 de fevereiro de 2017, e tendo em vista o que consta no protocolado nº 30079/2017.

RESOLVE:

I - **Retificar,** o nome da servidora NEUCILI DA SILVA CHARNESKI, matrícula nº 9882-2, ocupante do cargo efetivo de Professor de 1ª a 4ª Série, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral, para NEUCILI CUNHA DA SILVA, conforme Certidão de Casamento, com averbação de Divórcio Consensual, anexa ao protocolado acima referido.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Paranaguá, Palácio "São José" em 05 de outubro de 2017.

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Sirlei de Assis
Código Identificador:EF2C8D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 266/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 24/11/2017.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAW9772	277450P000198957	25/09/2017	60501
ADB1444	277450P000192378	30/09/2017	55411
APT0596	277450P000286306	02/10/2017	73662
AQG3000	277450P000287578	03/10/2017	55680
ASQ2746	277450P000193780	28/09/2017	56144
ASZ8363	277450P000200465	03/10/2017	76252
ATJ6368	277450P000187975	02/10/2017	60501
ATT5715	277450P000192099	30/09/2017	55411
ATV5501	277450P000199977	02/10/2017	55411
AUH9632	277450P000203003	30/09/2017	55411
AUM3255	277450P000193779	28/09/2017	52151
AUT0934	277450P000202720	02/10/2017	56650
AVA0119	277450P000200517	02/10/2017	76252
AVZ3949	277450P000202721	03/10/2017	55417
AXM6860	277450P000147360	03/10/2017	55414
AXM9462	277450P000155142	01/10/2017	60412
AYN6385	277450P000287582	03/10/2017	70561
AZQ3330	277450P000200516	30/09/2017	55414
BAP7139	277450P000200518	02/10/2017	55414
BAS4389	277450P000191345	30/09/2017	55414
BAU3824	277450P000200077	02/10/2017	76252
BAU6794	277450P000202722	03/10/2017	55412
BAU8029	277450P000089513	23/09/2017	55411
BBC4270	277450P000191347	30/09/2017	55414
BDN1544	277450P000288163	05/10/2017	51851
BEC2599	277450P000285486	03/10/2017	55680
DBE7524	277450P000198956	25/09/2017	60501
EAS9886	277450P000203002	30/09/2017	55411
ETH2915	277450P000200466	03/10/2017	55414
HNZ3164	277450P000203001	30/09/2017	55411
IDN0063	277450P000203004	30/09/2017	55411
LYP5396	277450P000288165	05/10/2017	55500
NTZ0857	277450P000189542	03/10/2017	55500
PYU1037	277450P000285487	03/10/2017	52070
PZG4555	277450P000288164	05/10/2017	51851

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:49980FD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao parágrafo único do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal **CONVOCA** os Senhores Vereadores e **CONVIDA** as autoridades constituídas e os munícipes a participarem de **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 16 de outubro de 2017, às 18:30 horas, no recinto do Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí**,** para discussão dos seguintes Projetos de Lei:

PROJETO DE LEI Nº 024/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período de 2018 a 2021.

PROJETO DE LEI Nº 030/2017, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2018 e dá outras providências.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 02 de outubro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:0C987F49

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 290/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **APARECIDA DE OLIVEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2017 até 13/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:075B633B

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 291/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **LUISA ANTONIA GEREZ GROLLI,** Auxiliar Administrativo, junto a Secretaria Municipal da Fundação Cultural, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04/10/2017 até 06/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:270B781F

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 292/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ALAIDE MORAIS TRAVAIN,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02/10/2017 até 31/10/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:A21DCAAE

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 293/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **ROSEMARY DO AMARAL,** Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13/10/2017 até 11/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:509E66DA

PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 294/2017

A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA E ATUÁRIA DA PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora, **HELEN CRISTINA MAGNI,** Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18/10/2017 até 11/11/2017, conforme perícia médica.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Paranavaí, 05 de outubro de 2017.

CLÁUDIA REGINA FERREIRA
Diretora de Previdência e
Atuária da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Elisabete Maria Andreo de Oliveira
Código Identificador:16E684D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 584/2017

Autoriza a prorrogação do prazo do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2017

•***Considerando*** *o Memorando nº 006/2017 da Comissão Permanente de Disciplina que solicita prorrogação de prazo do Processo Administrativo nº 002/2017;*

•

•

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 180 (cento e oitenta) dias, o prazo de conclusão do Processo Administrativo nº 002/2017, em análise da Comissão Permanente de Disciplina, nomeada pelos Decretos Municipais nº 18.029 e 18.137/2017.

Art. 2º Esta Portaria em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:EB4299F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº.590/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concedera servidora **DERALDINO CARDOSO DA SILVA**,Agente de Saúde- Matrícula nº 5827,**40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 02/01/2012 á 02/01/2017, conforme protocolo nº 0077.0002405, a partir de 09de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:12072D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº.589/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concedera servidora **ANGELA RENATA FRACAROLI,**Professora - Matrícula nº 2671 (1ºPadrão),**40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 02/03/2009 á 02/03/2014 e Matricula nº4860 (2ºPadrão) **40 (quarenta) dias de LICENÇA PRÊMIO**,referente do período aquisitivo 02/01/2012 á 02/01/2017 conforme protocolo nº 0077.0001201, a partir de 06de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:40D2E692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.331/2017 DESCLASSIFICA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica desclassificada a senhora, **APARECIDA GONÇALVES FERNANDES TOBIAS, C.P.F. 793.529.879-34**, aprovada no Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.297/2017, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, tendo em vista renuncia definitiva ao cargo, conforme o protocolo nº 0077.0005475.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:12E5FFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.332/2017 DESCLASSIFICA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica desclassificada a senhora, **CAMILA REGINA DA CRUZ NOGUEIRA, C.P.F. 066.298.519-27**, aprovada no Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.308/2017, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, tendo em vista renuncia definitiva ao cargo, conforme o protocolo nº 0077.0005469.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:30BB02F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.333/2017 DESCLASSIFICA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica desclassificada a senhora, **JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS, C.P.F. 025.244.189-36**, aprovada no Concurso Público – Edital 03/2013, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº 18.295/2017, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, tendo em vista renuncia definitiva ao cargo, conforme o protocolo nº 0077.0005455.**

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:3C848376

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.335/2017 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica nomeada a senhora, **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS, C.P.F. 021.415.149-24**, em virtude da aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial na data de 15/04/2016.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:4DD1BE08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.336/2017 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica nomeada a senhora, **ALINE ZANELATO CUBAS, C.P.F. 066.202.859-70**, em virtude da aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial na data de 15/04/2016.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:E090A383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 18.337/2017 NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO NO CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Art. lº. – Fica nomeada a senhora, **IONICE ALVES, C.P.F. 964.883.609-49**, em virtude da aprovação no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** Concurso Público – **Edital 03/2013**, cujo resultado final foi homologado e publicado na imprensa oficial na data de 15/04/2016.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 05 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:206C836C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 027/2017 CONVOCA CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Convoca a senhora, **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS, C.P.F. 021.415.149-24**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18335/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **16 á 20 de outubro de 2017**, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida das seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:139531F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 028/2017 CONVOCA CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Convoca a senhora, **ALINE ZANELATO CUBAS, C.P.F. 066.202.859-70**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18336/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **16 á 20 de outubro de 2017** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida das seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;

Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:CF47564D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 029/2017 CONVOCA CANDIDATO NOMEADO PARA O CARGO DE AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Convoca a senhora, **IONICE ALVES, C.P.F. 964.883.609-49**, aprovada no Concurso Público – **Edital 03/2013**, no cargo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL,** nomeada através do **Decreto Municipal nº 18337/2017**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, nos dias **16 á 20 de outubro de 2017** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min horas, munida dos seguintes cópias autenticadas dos documentos abaixo relacionados:

2 fotos 3x4;
Carteira de Trabalho;
Identidade;
CPF;
Titulo de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Comprovante de Escolaridade (Conforme exigência do Edital de Concurso nº 003/2013 Aprovado);
Certidão dos Filhos menores de 14 anos;
CPF dos dependentes;
Antecedentes Criminais (Civil e Criminal)
Comprovante de Residência.
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas Emendas.

Registre-se e
publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:BA75D628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº.591/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12,

RESOLVE:

Art. 1º. – Concedera servidora **PAULINE MARIA MACHADO DE OLIVEIRA,**Assistente Social- Matrícula nº 5842, **10(DEZ) dias de LICENÇA PRÊMIO**, referente do período aquisitivo 07/01/2012 á 07/01/2017 conforme protocolo nº 0077.0005279, a partir de 09de Setembro de 2017.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 06DE OUTUBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:867F84B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2017
Processo nº 204/2017

"OUTORGA ONEROSA DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL"

A Comissão Especial de Licitação designada pelo Decreto Municipal n°. 18.172/2017, torna público aos interessados, que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA n°. 003/2017**, tipo Maior Remuneração Mensal, com a finalidade de outorgar CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO, Á TÍTULO ONEROSO, DE ÁREA DO AEROPORTO MUNICIPAL, para exploração da atividade de Parque de Abastecimento Aeronáutico, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, Lei Municipal nº 4.494/2016 e demais legislações pertinentes, foi declarada **"**FRACASSADA**",** em razão da inabilitação da única empresa licitante do certame. Os autos processuais encontram-se a disposição dos interessados na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, localizada na Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí, Estado do Paraná.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 04 DE OUTUBRO DE 2017.

BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Decreto nº 18.172/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:8239D94A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 173/2017.

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 173/2017 - PE	
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo Administrativo:	301/2017
	Processo de Licitação:	242/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	18/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	242/2017		
b) Licitação Nr.:	173/2017-PE		
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
d) Data Homologação:	05/10/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE VENTILADORES E SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, DESTINADOS ÀS ESCOLAS E CMEIS MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE12 (DOZE) MESES, através da Secretaria Municipal de Educação.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 085583 - SERMOC-EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA	2	0,0000	57.225,00
- 097077 - VENTISOL INDUSTRIA E COMERCIO S.A.	1	0,0000	69.300,00
	3		126.525,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:736396B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 197/2017
Processo de Compra nº 270/2017

"Exclusiva para participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014"

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de **BATERIAS ESTACIONÁRIAS** para Sistema Nobreak e **SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**, através da Secretaria Municipal de Administração; conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 hs do dia 24 de OUTUBRO de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 hs do dia 24 de OUTUBRO de 2017.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 hs do dia 24 de OUTUBRO de 2017.
LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site
www.paranavaí.pr.gov.br, em processos licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323, Ramal 1304 ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 06 de outubro de 2.017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:BA09E538

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2017 AQUISIÇÃO DE BORNAL, BOLSA TÁTICA E CANTIL TÉRMICO

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a **AQUISIÇÃO DE BORNAL, BOLSA TÁTICA E CANTIL TÉRMICO, através da Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito**; conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 horas do dia 09/10/2017 às 08:30 horas do dia 24/10/2017.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 às 09:30 horas do dia 24/10/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 24/10/2017.

LOCAL:
www.bll.org.br "Acesso Identificado".

INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site
www.paranavai.pr.gov.br ou e-mail:
compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de Outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JÚNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Fernanda C. Lima de Camargo
Código Identificador:5F15E47D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 199/2017

CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação a Contratação de Empresa para Ministrar **CURSO DE BRIGADA DE INCÊNDIO**, destinado às Escolas Municipais e Secretaria Municipal de Educação, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

DATA, HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DO CREDENCIAMENTO, DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: até às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2017.
DATA E HORÁRIO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES: 25 de outubro de 2017, às 09:30 horas.
LOCAL: Sala de Licitações da Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, Paranavaí – PR.
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, ou pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 06 de outubro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:BDA67B55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2017

Extrato Contrato nº 182/2017/GP. Inexigibilidade nº 16/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***JUAN CARLOS DA CRUZ SILVA SOUZA 01386477044 - MEI***. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de exposição de material de entretenimento composta por consoles de vídeo games, cookpits e consoles antigos para exposição e também para uso dos visitantes. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, que será desenvolvida entre os dias 14 e 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá montar sua estrutura até a data de 12 de outubro às 23h00 e retirá-la a partir das 08h00 do dia 19 de outubro, deixando-o a mostra durante a realização da INVENTUM 2017, entre os dias 13 e 18 de Outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges do Santos, Bairro Fraron, Pato Branco. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de ***R$ 78.495,00 (setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 15º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 17.02.19.57300252.241.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento do Parque Tecnológico – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Despesa 1254-7117 - Reserva de Recurso 529. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 5 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JUAN CARLOS DA CRUZ SILVA SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:42A67DAB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 179/2017

Extrato Contrato nº 179/2017/GP. Inexigibilidade nº 14/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***INSTITUTO CAMPUS PARTY***. OBJETO: Contratação de empresa para realizaçãoda edição da "*Campus Party Weekend"*, com 90 horas de conteúdos distribuídos entre palestras, workshops, eventos de tecnologia, corrida de drones e batalhas de robôs. Os serviços serão executados durante a Feira Inventum 2017, entre os dias 14 e 18 de outubro no Parque de Exposições de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A empresa contratada deverá montar sua estrutura **até as 12h00 do dia 13 de outubro e retirá-la a partir das 08h00 do dia 16 de outubro, exceto a área denominada de "fazedores",** que deverá ser retirada somente a partir do dia 19 de outubro, no Parque de Exposições de Pato Branco, Rua Benjamim Borges dos Santos, 111, bairro Fraron.. VALOR: O valor a ser pago pelo objeto do presente Contrato é de ***R$ 850.000,00 (oitocentos e cinqüenta mil reais).*** VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas, sendo 50% do valor na assinatura do contrato e 50% até o 5º dia útil do mês subseqüente a prestação dos serviços com apresentação da Nota Fiscal. DOT. ORÇ: 17.04.19.57300252.269.00 - Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação – Departamento de Incubadora e Tecnologia – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Despesa (1270-6825) Reserva de Recurso 472. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Pato Branco, 3 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FRANCESCO FARRUGGIA
Representante Legal.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:0D401536

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 08/2017

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2017. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco, para as empresas Gente Seguradora S.A, inscrita no CNPJ nº 90.180.605/0001-02, com o valor Total de R$ 58.830,00, Mapfre Seguros Gerais S.A, inscrita no CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com o valor Total de R$ 98.450,00 e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, com o valor Total de R$ R$ 245.544,00.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:3C2DBC3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 177 - TOMADA DE PREÇOS 08/2017

Extrato Contrato nº 177/2017/GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Mapfre Seguros Gerais S.A.. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APOLICE: A Contratada terá um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da apólice de seguro. As apólices devem ser entregues e/ou enviadas a Prefeitura Municipal de Pato Branco - Divisão de Patrimônio, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 meses, contados da sua emissão. VALOR:

O valor certo e ajustado para execução do presente objeto é de R$ 88.450,00, referente ao Lote 01 e R$ 10.000,00, para o Lote 04, totalizando o valor de R$ 98.450,00. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será o prazo de vigência da apólice acrescido de 30 dias. PAGAMENTO: Serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de inicio da vigência e as demais parcelas a cada 30 dias após o pagamento da parcela anterior. DOT. ORÇ: (Dotação Orçamentária:
1166 Desdobramento: 6935). Reserva de Saldo nº 341; (Dotação Orçamentária:
115 Desdobramento 6939). Reserva de Saldo nº 345; (Dotação Orçamentária: 36 Desdobramento 6938). Reserva de Saldo nº 344; (Dotação Orçamentária:
991 Desdobramento 6937). Reserva de Saldo nº 343; (Dotação Orçamentária:
598 Desdobramento 6934). Reserva de Saldo nº 340; (Dotação Orçamentária:
169 Desdobramento 6933). Reserva de Saldo nº 339; (Dotação Orçamentária:
440 Desdobramento 5990). Reserva de Saldo nº 335; (Dotação Orçamentária: 307 Desdobramento 6932). Reserva de Saldo nº 338; (Dotação Orçamentária:
908 Desdobramento 5612). Reserva de Saldo nº 337; (Dotação Orçamentária:
1085 Desdobramento 6940). Reserva de Saldo nº 346; (Dotação Orçamentária:
1203 Desdobramento 6928). Reserva de Saldo nº 336; (Dotação Orçamentária:
1165 Desdobramento 6936). Reserva de Saldo nº 342; (Dotação Orçamentária:
180 Desdobramento 6931). Reserva de Saldo nº 334. GESTOR: O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

FRANCISCO EDINALDO MOREIRA DE SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:EF4AD00F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 178 - TOMADA DE PREÇOS 08/2017

Extrato Contrato nº 178/2017/GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APOLICE: A Contratada terá um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da apólice de seguro. As apólices devem ser entregues e/ou enviadas a Prefeitura Municipal de Pato Branco - Divisão de Patrimônio, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 meses, contados da sua emissão. VALOR: O valor certo e ajustado para execução do presente objeto é de R$ 245.544,00, referente ao Lote 02. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será o prazo de vigência da apólice acrescido de 30 dias. PAGAMENTO: Serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de inicio da vigência e as demais parcelas a cada 30 dias após o pagamento da parcela anterior. DOT. ORÇ: (Dotação Orçamentária:
1166 Desdobramento: 6935). Reserva de Saldo nº 341; (Dotação Orçamentária:
115 Desdobramento 6939). Reserva de Saldo nº 345; (Dotação Orçamentária:
36 Desdobramento 6938). Reserva de Saldo nº 344; (Dotação Orçamentária:
991 Desdobramento 6937). Reserva de Saldo nº 343; (Dotação Orçamentária:
598 Desdobramento 6934). Reserva de Saldo nº 340; (Dotação Orçamentária:
169 Desdobramento 6933). Reserva de Saldo nº 339; (Dotação Orçamentária:
440 Desdobramento 5990). Reserva de Saldo nº 335; (Dotação Orçamentária:
307 Desdobramento 6932). Reserva de Saldo nº 338; (Dotação Orçamentária:
908 Desdobramento 5612). Reserva de Saldo nº 337; (Dotação Orçamentária:
1085 Desdobramento 6940). Reserva de Saldo nº 346; (Dotação Orçamentária:
1203 Desdobramento 6928). Reserva de Saldo nº 336; (Dotação Orçamentária:
1165 Desdobramento 6936). Reserva de Saldo nº 342; (Dotação Orçamentária:
180 Desdobramento 6931). Reserva de Saldo nº 334. GESTOR: O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:99C7860F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO HOMOLOGAÇAO PREGÃO 47/2017

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO Nº 47/2017. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, referente a lavagens a seco das peças que compõe os figurinos do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, para a empresa Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 08.273.251/0001-51, com o valor total de R$ 28.080,00.

Pato Branco, 21 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:3111A949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 174 - PREGÃO 47/2017

Extrato Contrato nº 174/2017/GP. Pregão nº 47/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Lav Med Lavanderia Hospitalar Ltda - ME. OBJETO: A contratação de empresa para prestação de serviços de lavanderia, referente a lavagens a seco das peças que compõe os figurinos do Desfile de Natal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A prestação dos serviços será formalizada com a assinatura do contrato e emissão da Nota de Empenho. Após o recebimento da Nota de Empenho a Contratada deverá retirar as peças (figurinos) na sede do Natal, localizada na Rua Benjamim Borges dos Santos, nº 111, Bairro Fraron, em Pato Branco - PR (Parque de Exposições, por suas expensas, bem como, após a realização dos serviços, efetuar a devolução no mesmo local. A contratada terá o prazo de 45 dias após a retirada do objeto para a realização dos serviços e devolução das peças. VALOR: O valor certo e ajustado é de R$ 28.080,00. PAGAMENTO: Serão efetuados em até 30 dias após a execução dos serviços mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal. DOT.ORÇ:

0704. 13.39200402.180000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 3390.3900, Dotação
560 - Desdobramento 6930. Reserva de Saldo 402. VIGÊNCIA: Será até dia 30 de janeiro de 2018. GESTORA: A chefe do Setor de Ornamentos Natalinos da Secretaria de Educação e Cultura.

Pato Branco, 23 de maio de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

ELOIDES APARECIDA MACIEL RIBAS
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:B876BA7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 03 DO CONTRATO 183/2014

Extrato Termo de Aditamento nº 03/2017 - Contrato nº 183/2014.GP. Inexigibilidade nº 69/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão de Serviços. OBJETO: A prestação de serviços de instalação, implantação, conversão de dados, treinamento, atualização mensal, atendimento e suporte técnico no sistema TP Web Cetil - Tramitação de Processos Web, que habilita a consulta no trâmite de processos aos contribuintes, junto ao Programa TP - Cetil Principal, via Internet, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração e Finanças. ADITAMENTO: Do Prazo: Com fulcro na Lei 8.666/93, especialmente em seu Art. 57, IV e Cláusula Terceira do contrato em epígrafe, bem como a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Finanças através do protocolo nº 375532 de 18 de setembro de 2017, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de 01 de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor mensal será de R$ 813,73, totalizando para o período o valor de R$ 9.764,76. Dot. Orç.;
05.02 Secretaria Municipal de Administração e Finanças 041230011.2.216000 - 3390.3900, desdobramento 2682 - 169. Reserva de Saldo 570. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 28 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

SILVIO LUIS STROZZI
Representante.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:F17630BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO 02 DO CONTRATO 127/2016

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2017 - Contrato nº 127/2016.GP. Inexigibilidade nº 28/2016. PARTES: Município de Pato Branco e ISSAL - Instituto de Saúde São Lucas de Pato Branco. OBJETO: A contratação de hospital filantrópico já habilitado pelo Estado do Paraná em fase preliminar, para execução dos atendimentos e assistência integral ao usuário em ambiente hospitalar dentro do componente da rede de urgência e emergência do SUS, nos termos já pactuados na 1º Fase de habilitação do Programa HOSPSUS do Governo Estadual, tudo de acordo com as Resoluções estaduais: SESA nº 0172/2011, SESA 153/2016 e SESA nº 340/2016. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Quarta, inciso I, do Contrato original, e de acordo com a solicitação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, sob número protocolo 375626/2017, as partes pactuam a prorrogação do prazo fixado para execução do objeto contratual para mais 12 meses, ou seja, até 23 de setembro de 2018. Do Valor: O valor permanece inalterado, ou seja, o valor será de R$ 335.180,16 a ser pago mensalmente e anualmente de R$ 4.022.161,92. Dot. Orç.:
08.02 Secretaria Municipal de Saúde 103020043.2.2800 – 3390.3900, Despesa Principal 730 – Fonte 496– Desdobramento 2653. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 22 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

JOÃO PETRY
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:4A121547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 176 - TOMADA DE PREÇOS 08/2017

Extrato Contrato nº 176/2017/GP. Tomada de Preços nº 08/2017. PARTES: Município de Pato Branco e Gente Seguradora S.A. OBJETO: A contratação de serviços de seguro para veículos, máquinas e equipamentos, para atender às necessidades de diversas Secretarias e Departamentos da Administração Municipal, e Corpo de Bombeiros Unidade de Pato Branco. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APOLICE: A Contratada terá um prazo de até 30 dias após a assinatura do contrato para a apresentação da apólice de seguro. As apólices devem ser entregues e/ou enviadas a Prefeitura Municipal de Pato Branco - Divisão de Patrimônio, sito a Rua Caramuru, nº 271, Centro, CEP 85.501-064, em Pato Branco - PR. O prazo de vigência da apólice deverá ser de 12 meses, contados da sua emissão. VALOR: O valor certo e ajustado para execução do presente objeto é de R$ 58.830,00, referente ao Lote 03. VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será o prazo de vigência da apólice acrescido de 30 dias. PAGAMENTO: Serão efetuados em 04 parcelas iguais, fixas e mensais, sendo que a primeira será paga mediante apresentação da apólice e verificação de inicio da vigência e as demais parcelas a cada 30 dias após o pagamento da parcela anterior. DOT. ORÇ: (Dotação Orçamentária:
1166 Desdobramento: 6935). Reserva de Saldo nº 341; (Dotação Orçamentária:
115 Desdobramento 6939). Reserva de Saldo nº 345; (Dotação Orçamentária:
36 Desdobramento 6938). Reserva de Saldo nº 344; (Dotação Orçamentária:
991 Desdobramento 6937). Reserva de Saldo nº 343; (Dotação Orçamentária:
598 Desdobramento 6934). Reserva de Saldo nº 340; (Dotação Orçamentária:
169 Desdobramento 6933). Reserva de Saldo nº 339; (Dotação Orçamentária: 440 Desdobramento 5990). Reserva de Saldo nº 335; (Dotação Orçamentária:
307 Desdobramento 6932). Reserva de Saldo nº 338; (Dotação Orçamentária:
908 Desdobramento 5612). Reserva de Saldo nº 337; (Dotação Orçamentária:
1085 Desdobramento 6940). Reserva de Saldo nº 346; (Dotação Orçamentária:
1203 Desdobramento 6928). Reserva de Saldo nº 336; (Dotação Orçamentária:
1165 Desdobramento 6936). Reserva de Saldo nº 342; (Dotação Orçamentária:
180 Desdobramento 6931). Reserva de Saldo nº 334. GESTOR: O Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Pato Branco, 29 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCELO WAIS
Representante Legal.

Publicado por:
Alcenor Pompeo
Código Identificador:18049A74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 84/2017

Extrato Dispensa de Licitação nº 84/2017. PARTES: Município de Pato Branco e ***S.A. FOLLMER CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS - ME***. OBJETO: Contratação de empresa para Construção de Central de Gás e Readequações na Instalação Sanitária da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sendo a área da Central igual a 2,16m², atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: A prestação de serviços deverá ser realizada nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento – UPA, sito a Rua Marechal Deodoro, 2021-Bairro Cristo Rei – Pato Branco-PR, num prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a partir do recebimento da Nota de Empenho. VALOR: O valor global a ser pago pelo objeto da presente dispensa é de ***R$ 14.988,65 (quatorze mil novecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).*** PGTO: O pagamento será efetuado até o 15º dia útil do mês após a entrega dos serviços, com apresentação da respectiva Nota Fiscal. DISPENSA DE LICITAÇÃO: A dispensa de licitação é embasada na Lei 8.666/93, em seu artigo 24, inciso I, que diz: "É dispensável a Licitação: "para Obras e Serviços de Engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma Obra ou Serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente".

Pato Branco, 6 de outubro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

MARCIA FERNANDES DE CARVALHO
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Nereu Vidal Palhano Junior
Código Identificador:E0368E1E

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.026, DE 26 DE SETEMBRO DE 2017

Denomina via pública de "Rua Albina Rotilli".

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica denominada de "Albina Rotilli" a via pública localizada na confluência Norte com a quadra 1615, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1613, ao Sul com a quadra 1616, com a Rua Jandir A. Perusso e com a quadra 1612, a Leste com o Lote 13 do Núcleo Bom Retiro, Limite do Perímetro Urbano, e a confrontando a Oeste com a Rua Princesa Isabel.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Esta Lei é de autoria do vereador Rodrigo José Correia.

Gabinete do Prefeito, 26 de setembro de 2017.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

LEI REPUBLICADA POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:23C82F32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO CMDII

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Telefone: 42 3562 1212

Resolução 01/2017

Súmula: Aprova a justificativa referente à Deliberação 001/2017-CEDI/PR que trata do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação de projetos, programas e/ou serviços de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, *que segue na sua integra:*
O Conselho Municipal do Idoso (CMDI) no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal n º 1161/2011 de 23 de agosto de 2011:
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a justificativa de não adesão Municipal à deliberação 001/2017 – CEDI/PR: *"Com relação à deliberação 001/2017 que trata do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para atuação no desenvolvimento de ações para implantação e/ou implementação e que está condicionado à existência e funcionamento comprovado de Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, este conselho justifica a não adesão, tendo em vista que tanto o Fundo Municipal quanto o Plano Municipal estão em processo de criação".*
Art. 2º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 06 de outubro de 2017.

VAGNER PALAMAR
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:1258B2F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO N°49/2017 CONTRATO N°76/2017

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº76/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: EDSON LUIZ BORDIGNON
CNPJ.....:82.486.085/0001-24
Valor.....:R$ 10,500,00
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9390	02.004.12.361.0013.2016	0	3.3.90.39.19.99	Do Exercício

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE RADIADORES NOS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015

MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VALARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENS COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482

Paulo Frontin, seis dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaiane Santin
Código Identificador:C50707D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº 74/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: MARCIO ANTONIO JANKOWSKI 03982780918
CNPJ.....:18.127.454/0001-93
Valor.....:R$ 16.999,70
Vigência.....: 365 dias
Recursos.....:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional Fonte programática de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
9390	02.004.12.361.0013. 02016	3.3.90.39.19.07	Do Exercício

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA, CHAPEAÇÃO E PINTURA PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, DE ACORDO COM OS MODELOS DOS VEÍCULOS QUE SEGUE:
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5141 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5142 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5143 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5144 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5145 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5146 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V8 PLACA AZH 5147 ANO DE FABRICAÇÃO 2014/2015
MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO VOLARE V6 PLACA AJP 4494 ANO DE FABRICAÇÃO 2001
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9894 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS MASCARELLO GRAMINI PLACA ARP 9837 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA AXP 3970 ANO DE FABRICAÇÃO 2014
MICRO-ÔNIBUS IVECO CITYCLASS PLACA ARP 8959 ANO DE FABRICAÇÃO 2009
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4177
MERCEDES BENZ COMIL OF 1519 ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2015 PLACA AZN 4176
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3483
VOLKSWAGEM 15.190 EODE.HD ORE ANO DE FABRICAÇÃO 2014 PLACA AYT 3482

Paulo Frontin, quatro dias de outubro de 2017

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Prisci Trento
Código Identificador:8094AF39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2014.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 59/2014.

OBJETO: Alterar a vigência e o valor contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: ***RLINE TELECOM LTDA***.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 17/2014 e Contrato ADMINISTRATIVO nº 59/2014.
VIGÊNCIA ORIGINAL: 02/05/2014 a 28/09/2017.
VIGÊNCIA ADITIVADA: **28/09/2017 a 30/11/2017.**
Valor original: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Valor com aditivo: R$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais).
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 28/09/2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:CBEC7BB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 812017

OBJETO: Alterar a quantidade de quilometro rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ALDEMARE DE SOUZA.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 81/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 95,2 (noventa e cinco quilômetros e duzentos metros) para a rota 10 por quilômetros rodados.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 127,40(cento e vinte sete quilômetros quatrocentos metros) para as rotas 10 por quilômetros rodados.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4B770468

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 82/2017

OBJETO: Alterar a quantidade de quilometro rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADRIANO CHIARELLO - ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 82/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 123,2 (cento e vinte e três quilômetros e duzentos metros) para a rota 07 por quilômetros rodados.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 148,2 (cento e quarenta e oito quilômetros e duzentos Metros) para as rotas 07 por quilômetros rodados.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:51C6A4F1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 83/2017

OBJETO: Alterar o valor Contratual.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **ADEMILSON KAPPEL ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 83/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 96 (noventa e seis) quilômetros rodados para a rota 02 por dia letivo.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 136 (cento e trinta e seis) quilômetros rodados para a rota 02 por dia letivo.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:A4CCF21A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

OBJETO: Alterar a quantidade de quilometro rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LUCINEI ANTONIO CAGOL ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 84/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 94,0 (noventa e quatro) para a rota 06 por quilômetros rodados por dia letivo.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 122,0 (cento e vinte dois) para as rotas 06 por quilômetros rodados por dia letivo.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8DC11D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017

OBJETO: Alterar a quantidade de quilometro rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **DIANDRA KACIARA MORETTI FASSINI ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 85/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 86,4 (oitenta e seis quilômetros e quatrocentos metros) para a rota 05 por quilômetros rodados.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 126,40 (cento e vinte seis quilômetros e quatrocentos Metros) para as rotas 05 por quilômetros rodados.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:8F50D54B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 86/2017

OBJETO: Alterar A quantidade de km rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **LEONIR DOS SANTOS TRANSPORTES ME**.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 86/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 90,40 (noventa quilômetros e quatrocentos metros) rota 4 e para a rota 09 e 108 (cento e oito quilômetro) por quilômetros rodados por dia letivo.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 102,40 (cento e dois quilômetros e quatrocentos metros) rota 4 a rota 09 e 124,80 (cento e vinte quatro quilômetros e oitocentos metros) por quilômetros rodados por dia letivo.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:4F0B62FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2017

OBJETO: Alterar a quantidade de quilometro rodado por dia letivo.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste/PR.
CONTRATADA: **JAIR CENCI TRANSPORTES ME.**
ORIGEM: Pregão Presencial nº 21/2017 e Contrato nº 87/2017.
QUILOMETRAGEM ORIGINAL: 108,0 (cento e oito quilômetros) para a rota 08 por quilômetros rodados.
QUILOMETRAGEM COM O ADITIVO: 122,85(cento e vinte dois quilômetros) para as rotas 08 por quilômetros rodados.
BASE LEGAL: Art. 57 c/c art 65, da Lei nº 8.666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 02.10.2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:75DDA78E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 65/2017 – TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor NILSON ENGELS, e o Senhor Delesio Defante, Pregoeiro, designado pela Portaria de nº 10/2017 de 25/01/2017, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será regido pela Lei Federal de nº 10.520 de

17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 65/2007 de 03/07/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/02/2006, regulamentada pela Lei Municipal nº 521/2008, de 26/02/2008 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 65/2017.
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: **Contratação de empresa para prestação de serviços através de veículo com motorista devidamente habilitado para realizar o transporte intermunicipal de eventos programados e não programados para os idosos em viagens culturais, festivas e comemorativas para atender a demanda da Secretaria municipal de Assistência Social do município de Perola D'Oeste/Pr**", conforme lei municipal de nº 1081/2017 de 20 de setembro de 2017, no termo de referencia do presente edital descrito no ANEXO VIII.
2. PREÇO MÁXIMO DOS ITENS: **R$ 124.800,00 (cento e vinte quatro mil oitocentos reais)**. Os valores totais individualizados das rotas por dia letivo estão discriminados no edital.
3. DATA DE ABERTURA: No dia 26/10/2017 às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com o Pregoeiro e Equipe de Apoio.
O Edital e anexos poderá ser retirado gratuitamente e diretamente com o Pregoeiro na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Presidente Costa e Silva, 290, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de segunda a sexta feira ou pelo Telefone-Fax: (0xx46) 3556-1223, onde também serão prestadas todas as informações a respeito do certame licitatório.

Pérola D'Oeste/PR, 09 de outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

DELESIO DEFANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Delesio Defante
Código Identificador:3CB17280

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO 156/2017

DECRETO Nº 156/2017 de 6 de Outubro de 2017.

Declara *Situação de Emergência nas* áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval (13215).

O(A) Senhor(a) Nilson Engels, Prefeito(a) do município de Pérola do Oeste, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012,
CONSIDERANDO:
- Que ocorreu Começou por volta de 19 horas com chuva moderada e na sequencia precipitação de fortes ventos com duração de 5 minutos, ventos de 80 km/h com picos de mais de 100 km/h. Com um acumulado de 15mm de chuva. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
- Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
- Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).
Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:
- Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
- Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Parágrafo Único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que Parágrafo único: se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de *bens necessários às atividades de resposta ao desastre*, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 6 de Outubro de 2017.

NILSON ENGELS
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:50B8D2C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 199/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, conforme requerimento, o servidor **Francisco Pereira Nogueira,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.004.412-7/PR, ocupante do cargo efetivo de **Agente Operacional,** desde 03 de março de 1997, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:1885DFDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTOIZAÇAO DIÁRIA 88

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 88/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI**,** CPF 701.555.269-87, para viagem a Marechal Candido Randon - PR, no dia 22 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,22 de setembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:2F028415

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 89

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 89/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) FABIANE NATALINA MAROSTICA**,** CPF 034.443.199-16, para viagem a Curitiba - PR, no dia 26 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 180,00 (1 X R$ 180,00 – art. 1º, III, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,25 de setembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCFFDE13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 90

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016 Nº 90/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 02 (duas) diária, para o(a) Sr(a) SIDINEI BERNARDELLI**,** CPF 029.120.149-05, para viagem a Verê - PR, no dia 28 e 29 de setembro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

DIÁRIAS R$ 300,00 (2 X R$ 150,00 – art. 1º, III, "c" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,28 de setembro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D0A20A0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 91

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 91/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) JOSÉ ALVES COPATI **,** CPF 701.555.269-87,

para viagem a cidade de Pato Branco - PR, no dia 03 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/___/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D04DE0AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 92

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 92/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 03 (três) diárias, para o(a) Sr(a) EDSON JOSÉ DA SILVA **,** CPF 026.198.569-81, para viagem a Curitiba - PR, no dia 04 e retornando no dia 06 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Fornecido pelo Estado(8ª Regional de Saúde).

DIÁRIAS R$ 1.200,00 (3 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A99EF224

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 93

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 93/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) NEUZA DE CAMARGO BARBIERI**,** CPF 023.699.789-02, para viagem a Curitiba - PR, no dia 04 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Ônibus Coletivo

DIÁRIAS R$ 400,00 (1 X R$ 400,00 – art. 1º, II, "b" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:97CDAD0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 94

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 94/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) VANIA MARIA BARBIERI**,** CPF 955.459.729-00, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:92DFBDFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 95

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 95/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) SONIA DE FATIMA BARBIERI**,** CPF 663.816.579-87, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A80EA53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 96

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 96/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) NILSE HECKLER CARNIEL**,** CPF 545.934.179-53 , para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 80,00 (1 X R$ 80,00 – art. 1º, II, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:AC5D5603

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 97

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016
Nº 97/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA **,** CPF 026.883.519-58, para viagem a cidade de Cascavel - PR, no dia 04 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, a fim de ser anexado a presente autorização, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial

DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,03 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em ____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:383C01F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DIÁRIA 98

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA

LEI MUNICIPAL Nº 497/2016 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016
PUBLICADA EM 15/12/2016

Nº 98/2017

O Prefeito Municipal, neste ato devidamente acompanhado do(a) respectivo controlador(a) interno, autoriza a liberação de 01 (uma) diária, para o(a) Sr(a) PAULO SERGIO DE LIMA**,** CPF 026.883.519-58, para viagem a Cascavel - PR, no dia 06 de outubro de 2017, ressaltando que deverá ser apresentado o devido relatório de viagem ao Departamento de Contabilidade, em cumprimento ao art. 6º da Lei Municipal acima indicada.

Meio de Transporte: Carro Oficial
DIÁRIAS R$ 50,00 (1 X R$ 50,00 – art. 1º, III, "d" da Lei nº 497/2016)

Publique-se.

Pinhal de São Bento/PR,06 de outubro de 2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

TAILINE MAIARA DA SILVA
Controlador(a) Interno

VLADEMIR FRANCISCO MANENTI
Secretario de Finanças

Autorizado Em_____/____/____

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C2A56EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2018

INTRODUÇÃO
Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 3.922, de 25 de novembro de 2010, alterada pela Resolução CMN n° 4.392, de 19 de dezembro de 2014, doravante denominada simplesmente "Resolução CMN nº 3.922/2010", o Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, apresenta sua Política de Investimentos para o exercício de 2018, aprovada por seu órgão superior competente.
A elaboração da Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisões relativo aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS's, empregada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos em busca do equilíbrio econômico-financeiro.
Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados em critérios técnicos de grande relevância. Ressalta-se que o principal a ser observado, para que se trabalhe com parâmetros sólidos, é aquele referente à análise do fluxo de caixa atuarial da entidade, ou seja, o equilíbrio entre ativo e passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

OBJETIVO
A Política de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, tem como objetivo estabelecer as diretrizes das aplicações dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários do regime, visando atingir a meta atuarial definida para garantir a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro e atuarial, tendo sempre presentes os princípios da boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência.
A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: **solidez patrimonial, experiência positiva no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno**.
Para cumprimento do objetivo específico e considerando as perspectivas do cenário econômico, a política estabelecerá a modalidade e os limites legais e operacionais, buscando a mais adequada alocação dos ativos, à vista do perfil do passivo no curto, médio e longo prazo, atendendo aos requisitos da Resolução CMN nº 3.922/2010.

CENÁRIO ECONÔMICO – 1° SEMESTRE 2017
INTERNACIONAL
De acordo com a agência européia de estatísticas, Eurostat, a economia da zona do euro, composta por 19 países, evoluiu 0,6% no primeiro trimestre de 2017, em relação ao anterior e 1,9% na comparação anual. Foi o melhor desempenho desde o primeiro trimestre de 2015. O consumo das famílias contribuiu com 0,2 ponto percentual e a formação fixa de capital com 0,3 ponto. Em base anualizada, o crescimento foi de 2,3%.
Entre as economias mais importantes do bloco econômico, a da Alemanha cresceu 0,6%, na base trimestral e 1,7% na anual, a da França 0,5% e 1,1%, a da Itália 0,4% e 1,2% e da Espanha 0,8% e 3%, respectivamente. Já a economia do Reino Unido, membro da União Européia – UE, cresceu 0,2% no primeiro trimestre, em relação ao anterior e 2% na comparação anual.
Quanto ao desemprego na zona do euro, a taxa ficou em 9,1% em junho. Na Alemanha ele foi de 3,8%, nova mínima histórica, na Espanha 17,22% e na Itália de 11,1%, nesse mês. Na França foi de 9,6% em março.
Em junho, os preços ao consumidor tiveram alta de 1,3% na base anual, depois de terem quase encostado na meta de 2%, do BCE, três meses antes. Assim, seguindo em sua luta para evitar a tão temida deflação, o Banco Central Europeu, em sua reunião no início de junho, manteve a taxa básica de juros em 0% e a de depósitos bancários em -0,4%, bem como o seu programa de estímulos quantitativos, reduzido de € 80 bilhões para € 60 bilhões mensais, a partir de abril.
Foi de 1,4% o crescimento da economia americana no primeiro trimestre de 2017, em taxa anualizada. Desde o segundo trimestre de 2016, foi a menor taxa de expansão. Além dos gastos dos consumidores, responsáveis por quase 70% da economia americana, o salto nas exportações contribuiu para o resultado.
Por sua vez, o mercado de trabalho continuou bastante forte. Em junho, 222 mil novos postos de trabalho não rural foram criados, quando o esperado eram 174 mil. A taxa de desemprego, de 4,3% em maio, subiu para 4,4% em junho, com maior número de pessoas procurando emprego.
Em sua reunião, em meados de junho, o comitê de política monetária do FED, o banco central americano, decidiu pela segunda vez neste ano elevar a taxa básica de juros, desta feita da banda entre 0,75% e 1% para 1% e 1,25% a.a. Na ata, as autoridades do FED mostraram-se divididas sobre o cenário para a inflação, ainda abaixo da meta de 2% e como ela pode afetar o ritmo da alta dos juros no país. Vários participantes expressaram preocupação de que a atual fraqueza dos índices de preço pode persistir.
No primeiro trimestre deste ano, a economia chinesa cresceu 6,9% na comparação anual, superando a meta do governo, de 6,5%. Colaboraram fortemente com o resultado os gastos governamentais em infraestrutura mais elevados e o boom imobiliário que ajudou a produção industrial a ter o ritmo mais forte em mais de dois anos.
Outra boa notícia foi a recomposição das reservas internacionais da China, que atingiram US$ 3,05 trilhões em maio, depois de terem recuado no ano passado. Quanto à economia do Japão, a expansão no primeiro trimestre de 2017 foi a uma taxa anualizada de 1%, bem abaixo da previsão de 2,4%.

RENDA FIXA
Se por um lado, os principais bancos centrais do mundo ainda não agem de forma harmônica, por outro, pelo menos estão começando a se comportar de forma menos dissonante.
O Banco Central Europeu, por exemplo, já passou a descartar mais cortes nas taxas de juros e sinalizou que se move cautelosamente na direção da saída de seu programa de estímulos, enquanto o Banco do Japão não mostra a intenção de retirar os que adotou. O banco central americano, o FED está bem adiante deles. Já elevou a taxa básica de juros pela terceira vez desde o final do ano passado, mesmo com a inflação do consumidor ainda baixa. Fato que tem mantido as taxas de juros dos títulos soberanos em patamares ainda muito baixos.
Nesse contexto, o rendimento dos títulos de 10 anos emitidos pelo governo britânico (UK Gilt) passou de 0,92% a.a., no final do primeiro trimestre, para 1,23% a.a., no final do semestre e o dos títulos do governo alemão (Bund) de 0,31% a.a., para 0,36% a.a. Já os títulos de 10 anos do governo americano (Treasury Bonds) tiveram o seu rendimento alterado, no mesmo período, de 2,38% a.a., para 2,37% a.a. e os de 30 anos de 3,02% a.a. para 3% a.a.

RENDA VARIÁVEL
Para as bolsas internacionais, o semestre foi de desempenhos positivos. Com os bons resultados corporativos, os índices acionários europeus atingiram as máximas em dois anos. O índice Dax 30

(Alemanha) acumulou alta de 8,14% no semestre, enquanto o FTSE 100 (Grã-Bretanha) subiu 2,28% nesse período.

Nos EUA, as bolsas voltaram a atingir níveis recorde, com a continuada melhora da economia. O índice S&P 500 apresentou alta semestral de 8,24%.

Na Ásia, o índice Shanghai SE Composite (China) subiu 2,86% no semestre, enquanto o índice Nikkei 225 (Japão), se valorizou em 4,81% no período.

No mercado de commodities, o petróleo, o principal produto, não teve resultado favorável. Mesmo com a ação da OPEP em reduzir a produção, os preços não se elevaram. Muito pelo contrário, o preço do tipo Brent caiu 15,66% no semestre, o que muito contribuiu com as baixas taxas de inflação mundo afora.

INTERNACIONAL – PERSPECTIVAS 2° SEMESTRE 2017

O Banco Mundial acredita que o crescimento global será de 2,7% neste ano, graças a uma maior produção industrial e aceleração do comércio internacional, além do aumento da confiança nos mercados e de certa recuperação nos preços de commodities. Para ele, as economias avançadas, especialmente na Europa e o Japão, mostram sinais de melhora, enquanto os maiores mercados emergentes voltaram a impulsionar o crescimento global. Para o FMI, a economia global continua se recuperando e deverá crescer 3,5% em 2017 e 3,6% em 2018.

Em relação à zona do euro, o FMI conforme relatório de abril tem a expectativa de um crescimento de 1,7% em 2017 e de 1,6% em 2018.

Para o Banco Central Europeu, a economia da zona do euro se mostra cada vez mais sólida, embora ainda seja cedo para declarar vitória nos esforços para se evitar uma deflação. Os dados econômicos já divulgados indicam bom crescimento também no segundo trimestre. O indicador de confiança na economia da região subiu, em junho, pra o ponto máximo em dez anos.

Para a economia alemã, o FMI previu crescimento de 1,6% em 2017 e 1,5% em 2018. Para a economia francesa estimou um crescimento de 1,4%, este ano e de 1,6% no próximo. Para a italiana, 0,8% e 0,8% e para a espanhola 2,6% e 2,1%, respectivamente.

Em sua última reunião já em julho, os integrantes do BCE foram unânimes ao escolher não mudar suas orientações para a política monetária e não estabelecer uma data para discutir mudanças em seu programa de estímulos, embora ele já esteja sendo reavaliado.

Para a Rússia, país emergente do continente europeu, o FMI projetou a alta do PIB em 1,4% para este ano e para o próximo.

O Fundo Monetário Internacional acredita que a economia americana crescerá 2,1% em 2017 e 2,5% em 2018. Em abril estimava o crescimento deste ano em 2,3%, mas reduziu ante a falta de detalhes sobre os planos do governo de Donald Trump. Acredita que significativas incertezas em matéria de política econômica representam riscos para o desempenho da economia, embora o mercado de trabalho se mostre bastante robusto.

Já na reunião de julho, o FED manteve inalterada a taxa básica de juros no intervalo entre 1% e 1,25% aa, sem dar sinais sobre a possibilidade de nova alta este ano. No entanto, confirmou que planeja começar a reduzir sua participação em ativos comprados por conta da crise financeira de 2008 e manter em carteira apenas os títulos federais, no longo prazo, conforme a sua presidente Janet Yellen. Confiante no futuro, ela também disse acreditar que durante a sua existência, não haverá outra crise financeira nos EUA. Para a China, o FMI previu uma evolução do PIB de 6,7%, em 2017 e de 6,2% em 2018.

Ao mencionar a previsão deste ano, o fundo citou a importância do suporte da política monetária, especialmente na ampliação do crédito e do investimento público em expansão. Para o Banco Mundial, que estima um crescimento de 6,5% em 2017, a aposta do governo em mudar o modelo econômico para que seja menos dependente das exportações e dos investimentos públicos, continuará dando os seus frutos a uma velocidade gradual.

Em relação ao Japão, o FMI estimou um crescimento de 1,2% em 2017 e de 0,6% em 2018. Em sua reunião de junho, quando deixou a sua política monetária inalterada, o banco central japonês ofereceu uma visão mais otimista sobre o consumo privado e as economias externas, sinalizando confiança de que a recuperação está ganhando força. Para a Índia o FMI estimou um crescimento de 7,2% em 2017 e de 7,7% em 2018.

RENDA FIXA

Depois da experiência inédita do afrouxamento monetário, através de gigantescos estímulos quantitativos, os principais bancos centrais do mundo começam a planejar como adotarão a experiência inédita do aperto quantitativo saindo dessa situação. O balanço patrimonial do FED, do BCE e do Banco do Japão soma atualmente cerca de US$ 13 trilhões, mais que o PIB da China ou da zona do euro.

Mas enquanto os mercados financeiros internacionais continuarem apegados às perspectivas de haver crescimento econômico e inflação, a expansão firme dos balanços dos bancos centrais via afrouxamento quantitativo continuará a manter os preços das ações em patamares recordes e os prêmios de risco em níveis baixíssimos. As principais dúvidas, por enquanto, repousam no ritmo em que o FED irá desmontar o seu balanço.

Assim, a remuneração dos investidores através dos juros obtidos nas aplicações em títulos soberanos, continuará muito baixa.

RENDA VARIÁVEL

Embaladas pela perspectiva de que os juros nos EUA terão alta bem gradual e pelos estímulos ainda em vigor na Europa e no Japão, as bolsas, principalmente as européias, devem continuar mantendo sua trajetória de alta. Também beneficiadas pelo contexto, as bolsas dos países emergentes acenam um bom desempenho.

No mercado de commodities, especialmente no de petróleo, a expectativa de evolução dos preços é negativa. Além do fracasso da Opep em aumentar as cotações via redução da oferta, a possibilidade de venda de parte expressiva da reserva estratégica dos EUA e a produção do petróleo do xisto podem levar, como acreditam analistas soviéticos, o petróleo a recuar a até US$ 25 o barril, no ano que vem.

CENÁRIO NACIONAL

Puxada pelo agronegócio, a economia brasileira registrou, no primeiro trimestre deste ano, o primeiro resultado positivo após dois anos seguidos de resultados negativos. O PIB cresceu 1% nesse período, em relação ao último trimestre de 2016, embora em relação ao primeiro trimestre do ano anterior a variação tenha sido de 0,4% negativa.

Pelo lado da oferta, o crescimento do setor agropecuário foi de 13,4%, no trimestre, do setor industrial foi de 0,9% e o setor de serviços ficou estável. Pelo lado da demanda, o consumo das famílias caiu 0,1%, os investimentos 1,6% e o consumo do governo 0,6%. As exportações, por sua vez, registraram alta de 4,8% entre janeiro e março e as importações de 1,8%, gerando um bom saldo da balança comercial, num contexto de melhoria do cenário global.

Na prática, a economia brasileira está operando no mesmo patamar em que estava no final de 2010. Com a longa recessão, os investimentos privados caíram para 13,7% do PIB, o pior nível desde o ano 2000.

De acordo com a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (Pnad), do IBGE, a taxa de desemprego no país foi de 13,3% no trimestre encerrado em maio, quando no ano anterior havia sido de 11,2%. O número de desempregados atingiu 13,8 milhões de pessoas depois de ter alcançado 14 milhões no mês anterior. Em um ano, foram 2,3 milhões de pessoas a mais sem emprego, um aumento de 20,4%.

O rendimento médio real (corrigido pela inflação) foi de R$ 2.109,00, quando no ano anterior havia sido de R$ 2.062,00, com alta de 2,2%.

No primeiro semestre de 2017, o setor público consolidado registrou um déficit primário de R$ 35,2 bilhões, sendo que no mesmo período de 2016 havia obtido um déficit de R$ 23,8 bilhões. Em doze meses, foi registrado um déficit primário de R$ 167,2 bilhões, equivalente a 2,62% do PIB.

As despesas com os juros nominais totalizaram R$ 206,6 bilhões, no semestre, enquanto no primeiro semestre do ano anterior haviam sido de R$ 173,3 bilhões. Em doze meses os juros totalizaram R$ 440,3 bilhões (6,89% do PIB).

O resultado nominal, que inclui o resultado primário mais os juros nominais foi deficitário em R$ 241,8 bilhões, no ano, frente a R$ 197,1 bilhões no mesmo período de um ano antes. A Dívida Bruta do Governo Geral (governo federal, INSS, governos estaduais e municipais) alcançou R$ 4,67 trilhões em junho, ou o equivalente a 73,1% do PIB.

No mês de maio, o governo registrou, por conta da antecipação do pagamento de precatórios e aumento de despesas, o pior déficit para o mês desde 1997, início da série histórica. Mas em função da queda da taxa Selic, a despesa com juros deve fechar o ano em cerca de R$ 400 bilhões, abaixo dos 6,5% do PIB no ano passado e dos 8,4% de 2015.

Com a luz e a comida mais baratas, o Brasil teve deflação em junho, a primeira em 11 anos. A queda da inflação medida através do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo IBGE e que abrange as famílias com renda mensal entre um e quarenta salários mínimos foi de 0,23% no mês. No semestre o índice acumulou alta de 1,18 % e em doze meses de 3%.

Já a inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), também calculado pelo IBGE, abrangendo famílias com renda mensal entre um e cinco salários mínimos, caiu 0,30% em junho, acumulando uma alta de 1,12% no ano e de 2,56% em doze meses.

Importante mencionar que o Conselho Monetário Nacional, em sua última reunião em junho, decidiu alterar a meta de inflação de 4,5% para 4,25% a ser perseguida em 2019 e para 4% em 2020.

Depois de ter reduzido a taxa Selic de 11,25% para 10,25% a.a. em sua reunião de maio de 2015, o Comitê de Política Monetária do Banco Central - Copom sinalizou, através da ata da reunião, sobre a possibilidade de um corte de 1pp na taxa na reunião de julho, mesmo com o aumento das incertezas com a inflação, por causa da crise política.

Em pronunciamento no início de junho, o presidente do Banco Central, Ilan Goldfajn, afirmou que, sob o ponto de vista histórico o patamar da taxa de juros real (descontada a inflação) é baixo e declinante. Na década de 90 estava acima de 20%, na década passada em torno de 10% e nos últimos anos ao redor de 5%.

A taxa de câmbio dólar x real, denominada P-Tax 800, que é calculada pelo Banco Central do Brasil, fechou o primeiro semestre de 2017 cotada a R$ 3,1307, acumulando uma queda de 3,94% no ano e de 4,15% em doze meses.

Em relação ao Balanço de Pagamentos, as transações correntes acumularam, em doze meses, terminados em junho, um déficit de US$ 14,3 bilhões, ou o equivalente a 0,76% do PIB, depois de ter se superado os US$ 100 bilhões, em 2014. Os investimentos diretos no país (IED) totalizaram US$ 36,3 bilhões no primeiro semestre, 7,2% acima do registrado no mesmo período do ano anterior. Importante mencionar que na atualidade o investimento direto é responsável por financiar o equivalente a 4,5 vezes o déficit externo.

As reservas internacionais, ao final de junho, pelo conceito de liquidez eram de US$ 378,4 bilhões e a dívida externa bruta US$ 307,3 bilhões.

Quanto à Balança Comercial, o superávit no semestre foi de US$ 36,2 bilhões, o maior saldo para o período em vinte e oito anos e com alta de 53,1% em relação ao mesmo período do ano anterior. As exportações somaram US$ 107,7 bilhões e as importações US$ 71,5 bilhões.

RENDA FIXA

Novamente o fator político fez a alta volatilidade estar presente no mercado financeiro e de capitais do Brasil. Quem também se aproveitou disso foi o investidor estrangeiro, que voltou durante o semestre a comprar títulos públicos, sobretudo os de prazos de vencimento mais longos. Após a acentuada queda nos preços dos títulos, em 18 de maio, em virtude da notícia da delação da JBS, as gestoras globais de recursos enxergaram a oportunidade e não se impressionaram com o escândalo. Os bons fundamentos macroeconômicos do país, principalmente a baixa inflação e as taxas de juros em queda, fizeram com que o estrangeiro resistisse à crise e apostasse no país.

Assim, o melhor desempenho entre os indicadores referenciais dos fundos de renda fixa com títulos públicos prefixados e indexados ao IPCA, foi o do IRF-M 1+, que acumulou alta de 11,98% no semestre, seguido do IDkA20 (IPCA), com alta de 11,78%, enquanto a meta atuarial baseada no IPCA + 6%a.a acumulou alta de 4,11% no mesmo período.

RENDA VARIÁVEL

Para a bolsa brasileira, como dissemos, o fator político também teve uma influência determinante. O Índice Bovespa terminou o primeiro semestre do ano com uma alta de 9,45% e de 16,15% em doze meses, mas registrando fortes oscilações.

Os investidores estrangeiros, que representam hoje cerca de metade do volume financeiro da Bovespa, foram os responsáveis por um investimento líquido de R$ 4,88 bilhões na bolsa brasileira, no primeiro semestre do ano e também neste mercado se aproveitaram das quedas por conta da crise política.

Ainda no segmento de renda variável, os fundos imobiliários, as vedetes entre os investidores em 2012 e 2013, que perderam rendimento nos anos seguintes, com a crise econômica, continuaram a se recuperar. O Ifix, Índice de Fundos de Investimentos Imobiliários terminou os primeiros seis meses do ano com valorização superior a 27%.

CENÁRIO NACIONAL – PERSPECTIVA 2° SEMESTRE 2017

Para o FMI, em projeção já divulgada no mês de julho, o PIB do Brasil irá crescer 0,3% em 2017 e 1,3% em 2018, sendo que na estimativa anterior, a previsão para o próximo ano era do PIB subindo 1,7%. Os efeitos da crise política, principalmente sobre os investimentos privados explicam o maior pessimismo para 2018. Entretanto, o FMI diz que indicadores econômicos recentes sugerem que a economia brasileira está próxima de um ponto de virada, o que coloca a profunda recessão, aparentemente próxima do fim.

De fato, o resultado do primeiro trimestre foi melhor que o esperado, no entanto o crescimento foi muito concentrado nos setores do agronegócio e de exportação. O que revela que ainda há muito que se fazer para a economia se recuperar mais fortemente, especialmente com relação ao consumo e ao investimento necessário.

Ainda não há como precisar os efeitos da crise política no crescimento econômico, mas avanços que facilitam o desenvolvimento do país foram obtidos. A reforma trabalhista foi aprovada no Senado e a da Previdência teve o seu texto aprovado nas comissões da Câmara. O clima favorável deve fazer com que o país colha uma safra recorde, em torno de 230 milhões de toneladas, que muito colabora com as contas externas do país, bem como com a inflação em baixa, juntamente com os juros. Para o ministro Meirelles, com as reformas, o crescimento do Brasil pode superar a marca de 3,5% ao ano, mas é preciso também ter em mira o crescimento da produtividade.

Para a média dos economistas que militam no mercado financeiro, conforme a pesquisa conduzida pelo Banco Central e divulgada através do Relatório Focus, em sua edição de 21 de julho, a expectativa de crescimento do Brasil é de 0,34% em 2017 e de 2% em 2018.

Em relação ao emprego, o IBGE divulgou no final de julho que a taxa de desemprego foi de 13% em junho, o que significava 13,5 milhões de desempregados. É difícil imaginar uma melhoria significativa do mercado de trabalho antes do segundo semestre de 2018.

O governo tem como meta fechar 2017 com um déficit primário de R$ 139 bilhões. Com a arrecadação ainda afetada pelo baixo crescimento econômico e com as dificuldades em promover cortes adicionais de despesas, já se fala na mudança da meta para este ano. Representa algum alívio o aumento dos impostos incidentes sobre os combustíveis, mas novas fontes de receitas deverão ser buscadas, como por exemplo, a volta da tributação sobre lucros e dividendos, extinta em 1995, que poderia render R$ 60 bilhões anuais para a União, além da outorga de novas concessões.

Para o secretário de Acompanhamento Econômico do Ministério da Fazenda, Mansueto Almeida, a reforma da Previdência é importante para o resultado fiscal de médio e longo prazo. No curto prazo, a aprovação criaria um efeito positivo imediato na taxa de juros, ao sinalizar que o país entraria numa trajetória para a efetiva melhora das contas públicas. O ajuste de curto prazo depende do corte de despesas e do aumento da arrecadação.

Conforme o último Relatório Focus, o mercado financeiro estima que a inflação de 2017, medida através do IPCA, será de 3,33% e de 4,20% em 2018. Para o Banco Central, através do último Relatório Trimestral de Inflação, ela será de 3,8% neste ano, portanto, bem abaixo do centro da meta que é de 4,5%. Para 2018 estimou a variação do IPCA em 4,3%.

Conforme estimativas preliminares, a alta do imposto sobre os combustíveis pode ter um impacto de até 0,6 pontos no IPCA de 2017, sendo que quase a totalidade desta alta será por conta do aumento dos preços da gasolina. Assim, o aumento dos tributos afasta a hipótese de a inflação encerrar o ano abaixo do piso fixado para a meta de 3%. No entanto, adotada agora, a medida evita pressão adicional sobre os preços em 2018, pois a decisão teria que ser inevitavelmente adotada.

Também as tarifas de energia elétrica podem exercer alguma pressão sobre os preços, mas a crise política, conforme o presidente do Banco Central parece estar tendo impacto neutro sobre a inflação. A

demanda muito fraca, ainda representa um grande alívio para os preços.
Para o mercado financeiro, este ano e o próximo irão terminar com a taxa Selic em 8% a.a. Na última reunião do Copom, já em julho, a taxa Selic foi reduzida de 10,25% para 9,25% a.a. Foi a sétima vez seguida em que a taxa Selic foi reduzida.
No comunicado que se seguiu à decisão indicou que na reunião marcada para 6 de setembro, a manutenção do ritmo de corte dependerá da permanência das condições do cenário básico, que mostra a atividade econômica em estabilização, com recuperação gradual e desinflação difundida, inclusive em itens mais sensíveis ao ciclo econômico e à política monetária, como serviços.
O último Relatório Focus revelou que o mercado financeiro espera que o dólar esteja cotado a R$ 3,30 no final de 2017 e a R$ 3,43 no final de 2018.
Para a Balança Comercial, o Relatório Focus estima um superávit de US$ 60 bilhões em 2017 e de US$ 45,5 bilhões em 2018. Para o déficit em transações correntes, o mercado o estima em US$ 21 bilhões em 2017 e em US$ 33,6 bilhões em 2018. E finalmente para o Investimento Estrangeiro Direto – IED, a estimativa é de um ingresso de US$ 75 bilhões em 2017 e em 2018.
Depois da crise gerada com a delação da JBS, a disparada do dólar foi contida, inclusive com o forte fluxo de investimentos estrangeiros para o mercado de renda fixa e variável. Para o FMI o Brasil dispõe de colchões de proteção importantes, em situações de alta volatilidade dos mercados, além de um sistema financeiro sólido e balanços corporativos saudáveis. É no setor externo que se encontra a menor vulnerabilidade da economia brasileira, principalmente em um momento de sucessivos recordes do saldo da Balança Comercial.

RENDA FIXA

Embora a crise política ainda esteja presente, com o andamento da Operação Lava Jato e com novas delações que deverão surgir, como a do ex-ministro Palocci, os bons fundamentos macroeconômicos ainda permitem vislumbrar ganhos com a queda da taxa Selic. Se por um lado o juro menor motiva o aumento do risco nas aplicações financeiras, ainda sujeitas a fortes variações na volatilidade, por outro ainda há premio a ser capturado, principalmente nos títulos públicos indexados ao IPCA, de longa e longuíssima duração.
Para os bancos e gestores internacionais é positiva a expectativa com o Brasil. Os fortes investimentos estrangeiros diretos atestam essa visão, bem como a forte entrada de recursos em seguida a crise de maio.

RENDA VARIÁVEL

Com a queda das taxas de juros, aumenta ainda mais a atratividade do investimento em renda variável, principalmente em ações. Pelo lado das empresas, os juros em queda representam menores custos financeiros e maiores margens de lucros. Pelo lado do investidor um menor rendimento proporcionado pelos juros em queda, incentiva a busca por alternativas de maior rentabilidade.
Continuará sendo importante o interesse e participação do investidor estrangeiro em nosso mercado de ações. Se até junho o ingresso líquido de capital estrangeiro na bolsa montava a R$ 4,88 bilhões, apenas em julho entraram R$ 3,1 bilhões, de forma a elevar o saldo no ano para R$ 7,98 bilhões. Com o avanço das reformas essas cifras deverão crescer de forma importante.

EXPECTATIVAS DE MERCADO

Fonte: Relatório Focus do Banco Central do Brasil_2017.08_04

ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS
Na aplicação dos recursos, os responsáveis pela gestão do RPPS devem observar os limites estabelecidos por esta Política de Investimentos e pela Resolução CMN nº 3.922/2010. Limites estabelecidos mediante estudo do cenário macroeconômico atual e de perspectivas futuras, com as hipóteses razoáveis de realização no curto e médio prazo, conforme descrito abaixo:

Alocação Estratégica para o exercício de 2018

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2018		
			Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	25,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	80,00%	5,00%	15,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	80,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	30,00%	5,00%	15,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%	0,00%
	Subtotal	**500,00%**	**25,00%**	**70,00%**	**195,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	15,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	5,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**0,,00%**	**30,00%**	**30,00%**
	Total Geral	**580,00%**	**25,00%**	**100,00%**	**225,00%**

A estratégia de alocação para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e as projeções futuras de déficit e/ou superávit.

Alocação Estratégica para os próximos cinco anos

Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Estratégia de Alocação - para os próximos cinco exercícios	
			Limite Inferior (%)	Limite Superior (%)
Renda Fixa	Títulos Tesouro Nacional – SELIC - Art. 7º, I, “a”.	100,00%	0,00%	0,00%
	FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100,00%	15,00%	90,00%
	Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III, Alínea “a”	80,00%	5,00%	60,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, III, Alínea “b”	80,00%	0,00%	0,00%
	FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “a”	30,00%	5,00%	30,00%
	FI de Índices Renda Fixa - Art. 7º, IV, Alínea “b”	30,00%	0,00%	0,00%
	Poupança - Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%
	Letras Imobiliárias Garantidas- Art. 7º, V, Alínea “a”	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - sênior Art. 7º, VI.	15,00%	0,00%	15,00%
	FI em Direitos Creditórios - aberto - subordinada Art. 7º, VI.	0,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - sênior Art. 7º, VII, "a"	5,00%	0,00%	0,00%
	FI em Direitos Creditórios - fechado - subordinada Art. 7º, VII, "a"	0,00%	0,00%	0,00%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"- Art. 7º, VII, "b"	5,00%	0,00%	0,00%
	Disponibilidades Financeiras	-	0,00%	0,00%
	Subtotal	**500,00%**	**25,00%**	**195,00%**
Renda Variável	FI Ações Referenciados - Art. 8º, I	30,00%	0,00%	0,00%
	FI de Índices Referenciados em Ações - Art. 8º, II	20,00%	0,00%	0,00%
	FI em Ações - Art. 8º, III	15,00%	0,00%	15,00%
	FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5,00%	0,00%	5,00%
	FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5,00%	000%	5,00%
	FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5,00%	0,00%	5,00%
	Subtotal	**80,00%**	**0,,00%**	**30,00%**
	Total Geral	**580,00%**	**25,00%**	**225,00%**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, considera os limites apresentados o resultado da análise feita através das reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial o que pode exigir maior flexibilidade nos níveis de liquidez da carteira.

SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo-se os limites permitidos pela Resolução CMN n° 3922/2010, propõe-se adotar o, **limite de máximo de 100% (cem por cento) dos investimentos financeiros do RPPS, no segmento de renda fixa.**

A negociação de títulos e valores mobiliários no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto, Art. 7º, inciso "a" da Resolução CMN n° 3.922/2010, e deverão ser comercializados através de plataforma eletrônica e registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC), não sendo permitidas compras de títulos com pagamento de Cupom com taxa inferior à Meta Atuarial.

SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL

Em relação ao segmento de renda variável, cuja limitação legal estabelece que os recursos alocados nos investimentos, cumulativamente, não deverão exceder a 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, **limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade dos investimentos financeiros do RPPS.**

SEGMENTO DE IMÓVEIS

Conforme o artigo 9º da Resolução CMN nº 3.922/2010, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas, exclusivamente, com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.

Os imóveis repassados pelo Município deverão estar devidamente registrados em Cartório de Registro de Imóveis, livres de quaisquer ônus ou gravame, e possuir as certidões negativas de tributos, em especial o Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU ou o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.

Os imóveis poderão ser utilizados para a aquisição e/ou integralização de Cotas de Fundos de Investimento Imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores, com exceção dos mercados de balcão organizados e não organizados. Deverá ser observado também critérios de Rentabilidade, Liquidez e Segurança.

Seguindo as especificações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, no item 7, 7.1, há necessidade das reavaliações devido a fatores que podem fazer com que o valor contábil do ativo não corresponda ao seu valor justo. A freqüência com que as reavaliações são realizadas depende das mudanças dos valores justos dos itens do ativo que serão reavaliados.

ENQUADRAMENTO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, considera os limites estipulados de enquadramento na Resolução CMN n° 3.922/2010, e como entendimento complementar ao Artigo 22, destacamos:

Serão entendidos como desenquadramento passivo, os limites excedidos decorrentes de valorização e desvalorização dos ativos ou qualquer tipo de desenquadramento que não tenha sido resultado de ação direta do RPPS.

VEDAÇÕES

O Comitê de Investimento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, deverá seguir as vedações estabelecidas pela Resolução CMN n° 3.922/2010, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

Operações compromissadas;

Aquisição de qualquer ativo final, emitido por Instituições Financeiras com alto risco de crédito;

Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, constituídos sob forma de condomínio aberto ou fechado que não possuam segregação de funções na prestação de serviços, sendo ao menos, obrigatoriamente, duas pessoas jurídicas diferentes, de suas controladoras, de entidades por elas direta ou indiretamente controladas ou quais outras sociedades sob controle comum;

Cotas de Fundos Multimercados cujos regulamentos não determinem que os ativos de créditos que compõem suas carteiras sejam considerados como de baixo risco de crédito por, no mínimo, uma das agências classificadoras de risco citadas no item 7.2 - Controle do Risco de Crédito da presente Política de Investimentos;

Cotas de Fundos Multimercados cuja denominação contenha a expressão "crédito privado";

Cotas de Fundos em Participações (FIP) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas;

Cotas de Fundos de Investimentos Imobiliários (FII) que não prevejam em seu regulamento a constituição de um Comitê de Acompanhamento que se reúna, no mínimo, trimestralmente, e que faça a lavratura de atas, com vistas a monitorar o desempenho dos gestores e das empresas investidas.

A classificação e enquadramento das cotas de fundos de investimento não podem ser descaracterizados pelos ativos finais investidos devendo haver correspondência com a política de investimentos do fundo.

META ATUARIAL

A Portaria MPS nº 87, de 02 de fevereiro de 2005, publicada no DOU de 03/02/2005, que estabelece as Normas Gerais de Atuária dos Regimes Próprios de Previdência Social, determina que a taxa real de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais será de, no máximo, 6,00% (seis por cento) ao ano.

Também chamada de meta atuarial, é a taxa de desconto utilizada no cálculo atuarial para trazer a valor presente, todos os compromissos do plano de benefícios para com seus beneficiários na linha do tempo, determinando assim o quanto de patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social deverá possuir hoje para manter o equilíbrio atuarial.

Obviamente, esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os investimentos sejam remunerados, no mínimo, por essa mesma taxa. Do contrário, ou seja, se a taxa que remunera os investimentos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefícios se tornará insolvente, comprometendo o pagamento das aposentadorias e pensões em algum momento no futuro.

Considerando a distribuição dos recursos conforme a estratégia alvo utilizada nesta Política de Investimentos, as projeções indicam que a rentabilidade real estimada para o conjunto dos investimentos ao final do ano de 2018 será de6,00% (seis por cento), somado a inflação de **INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor),** ou seja, superior à taxa de juros máxima admitida pela norma legal.

Ainda assim, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, avaliará a execução de estudos que evidenciem, no longo prazo, qual a real situação financeiro-atuarial do plano de benefícios previdenciários.

ESTRUTURA DE GESTÃO DOS ATIVOS

De acordo com as hipóteses previstas na Resolução CMN nº 3.922/2010, a aplicação dos ativos será realizada por gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA será própria.

GESTÃO PRÓPRIA

A adoção deste modelo de gestão significa que o total dos recursos ficará sob a responsabilidade do RPPS, com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, conforme exigência da Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e contará com Comitê de Investimentos como órgão participativo do processo decisório, com o objetivo de gerenciar a aplicação de recursos, escolhendo os ativos, delimitando os níveis de riscos, estabelecendo os prazos para as aplicações, sendo obrigatório o Credenciamento de administradores e gestores de fundos de investimentos junto ao RPPS.

O RPPS tem ainda a prerrogativa da contratação de empresa de consultoria, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 3.922/2010, para prestar assessoramento às aplicações de recursos.

ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO

Compete ao Comitê de Investimentos a elaboração da Política de Investimento, que deve submetê-la para aprovação ao Conselho Deliberativo, órgão superior competente para definições estratégicas do RPPS. Essa estrutura garante a demonstração da segregação de funções adotadas pelos órgãos de execução, estando em linha com as práticas de mercado para uma boa governança corporativa.

Esta política de investimentos estabelece as diretrizes a serem tomadas pelo comitê de investimentos na gestão dos recursos, visando atingir e obter o equilíbrio financeiro e atuarial com a solvabilidade do plano.

CONTROLE DE RISCO

É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira estará sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, entre eles:

Risco de Mercado – é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

Risco de Crédito - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas;

Risco de Liquidez - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negócios e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O RPPS adota o **VaR - Value-at-Risk** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo do mesmo:

Modelo paramétrico;

Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira, os membros do Comitê de Investimentos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Segmento de Renda Fixa: 2,5% (dois e meio por cento) do valor alocado neste segmento.

Segmento de Renda Variável: 8% (oito por cento) do valor alocado neste segmento.

Como instrumento adicional de controle, o RPPS monitora a rentabilidade do fundo em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o "benchmark" estabelecido na política de investimentos do fundo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação de recursos financeiros do RPPS, em Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FIDC) e Fundos de Investimentos em Cotas de Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios (FICFIDC) serão considerados como de baixo risco os que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO RATING MÍNIMO

STANDARD & POORS	**BBB+ (perspectiva estável)**
MOODY' S	**Baa1 (perspectiva estável)**
FITCH RATING	**BBB+ (perspectiva estável)**
AUSTIN RATING	**A (perspectiva estável)**
SR RATING	**A (perspectiva estável)**
LF RATING	**A (perspectiva estável)**
LIBERUM RATING	**A (perspectiva estável)**

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente autorizadas a operar no Brasil e utilizam o sistema de "rating" para classificar o nível de risco de uma instituição, fundo de investimentos e dos ativos integrantes de sua carteira.

CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em fundos de investimentos constituídos sob a forma de condomínio fechado, e nas aplicações cuja soma do prazo de carência (se houver) acrescido ao prazo de conversão de cotas ultrapassarem em 365 dias, a aprovação do investimento deverá ser precedida de uma análise que evidencie a capacidade do RPPS em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.

POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

As informações contidas na Política de Investimentos e em suas revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de trinta dias, contados de sua aprovação, observados os critérios estabelecidos pelo Ministério da Fazenda, Secretária de Previdência Social. À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III e IV, parágrafo primeiro e segundo e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 3.922/2010, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do RPPS, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

CRITÉRIOS PARA CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, na gestão própria, antes da realização de qualquer operação, o RPPS, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as instituições financeiras escolhidas para receber as aplicações tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Para tal credenciamento, deverão ser observados, e formalmente atestados pelo representante legal do RPPS e submetido à aprovação do Comitê de Investimentos, no mínimo, quesitos como:

atos de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

observação de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro;

regularidade fiscal e previdenciária.

Quando se tratar de fundos de investimento, o credenciamento previsto recairá sobre a figura do gestor e do administrador do fundo.

PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DE GESTORES/ADMINISTRADORES

Nos processos de seleção dos Gestores/Administradores, devem ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise no mínimo:

Tradição e Credibilidade da Instituição – envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

Gestão do Risco – envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito – quando aplicável – liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "compliance", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco.

Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos – envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento;

Entende-se que os fundos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que respeitando o regulamento do fundo e as normas aplicáveis aos RPPS.

O Credenciamento se dará, única e exclusivamente, de forma digital, inclusive na apresentação da documentação e Certidões requisitadas,

por meio do sistema eletrônico utilizado pelo RPPS conforme procedimento:
As Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos, deverão enviar um e-mail, para o endereço contato@siru.com.br, solicitando formalmente, o envio de "Login" e "Senha de Acesso" para poder efetuar o Credenciamento;
O "Login" e a "Senha de Acesso" será disponibilizado, também por e-mail enviado a Instituição Interessada, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis, do recebimento do e-mail de requisição do item anterior;
De posse do "Login" e da "Senha de Acesso", as Instituições Gestoras e Administradoras de Fundos de Investimentos deverão acessar o Portal www.siru.com.br, acessar o sistema no tópico "Acesso Restrito", anexar a documentação e preencher os dados dispostos neste edital e requisitados no sistema, seguindo as instruções disponibilizadas no Anexo I.
Encontra-se qualificado para participar do processo seletivo qualquer empresa gestora de recursos financeiros autorizada a funcionar pelo órgão regulador (Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários), sendo considerada como elegível a gestora/administradora que atender ao critério de avaliação de Qualidade de Gestão dos Investimentos.

CONTROLES INTERNOS

Antes das aplicações, a gestão do RPPS deverá verificar, no mínimo, aspectos como: enquadramento do produto quanto às exigências legais, seu histórico de rentabilidade, riscos e perspectiva de rentabilidade satisfatória no horizonte de tempo.
Todos os ativos e valores mobiliários adquiridos pelo RPPS deverão ser registrados nos Sistemas de Liquidação e Custódia: SELIC, CETIP ou Câmaras de Compensação autorizadas pela CVM.
A gestão do RPPS sempre fará a comparação dos investimentos com a sua meta atuarial para identificar aqueles com rentabilidade insatisfatória, ou inadequação ao cenário econômico, visando possíveis indicações de solicitação de resgate.
Com base nas determinações da Portaria MPS nº 170, de 26 de abril de 2012, alterada pela Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, foi instituído o Comitê de Investimentos no âmbito do RPPS, com a finalidade de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da política de investimentos, resgates e aplicações dos recursos financeiros resultantes de repasses de contribuições previdenciárias dos órgãos patrocinadores, de servidores ativos, inativos e pensionistas, bem como de outras receitas do RPPS.
Compete ao Comitê de Investimentos, orientar a aplicação dos recursos financeiros e a operacionalização da Política de Investimentos do RPPS. Ainda dentro de suas atribuições, é de sua competência:
I - garantir o cumprimento da legislação e da política de investimentos;
II - avaliar a conveniência e adequação dos investimentos;
III - monitorar o grau de risco dos investimentos;
IV - observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido pela entidade;
V - garantir a gestão ética e transparente dos recursos.
Sua atuação será pautada na avaliação das alternativas de investimentos com base nas expectativas quanto ao comportamento das variáveis econômicas e ficará limitada às determinações desta Política.
São avaliados pelos responsáveis pela gestão dos recursos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, relatórios de acompanhamento das aplicações e operações de aquisição e venda de títulos, valores mobiliários e demais ativos alocados nos diversos segmentos de aplicação. Esse relatório será elaborado trimestralmente e terá como objetivo documentar e acompanhar a aplicação de seus recursos.
Os relatórios supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal e de Administração e demais órgãos fiscalizadores.
Caberá ao comitê de investimentos do RPPS acompanhar a Política de Investimentos e sua aderência legal analisando a efetiva aplicação dos seus dispositivos.
As operações realizadas no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) deverão ser realizadas através de plataforma eletrônica autorizada, Sisbex da BM&F e CetipNet da Cetip que já atendem aos pré-requisitos para oferecer as rodas de negociação nos moldes exigidos pelo Tesouro Nacional e pelo Banco Central. O RPPS deverá ainda, realizar o acompanhamento de preços e taxas praticados em tais operações e compará-los aos preços e taxas utilizados como referência de mercado (ANBIMA).
Dentro da vigência do contrato que o RPPS mantém com a empresa de consultoria de investimentos, está contemplada a consulta às oportunidades de investimentos a serem realizados no âmbito desta política de investimentos.
É importante ressaltar que, seja qual for à alocação de ativos, o mercado poderá apresentar períodos adversos, que poderão afetar ao menos parte da carteira. Portanto, é imperativo observar um horizonte de tempo que possa ajustar essas flutuações e permitir a recuperação da ocorrência de ocasionais perdas. Desta forma, o RPPS deve manter-se fiel à política de investimentos definida originalmente a partir do seu perfil de risco.
E, de forma organizada, remanejar a alocação inicial em momentos de alta (vendendo) ou baixa (comprando) com o objetivo de rebalancear sua carteira de investimentos. Três virtudes básicas de um bom investidor são fundamentais: disciplina, paciência e diversificação.
As aplicações realizadas pelo RPPS passarão por um processo de análise, para o qual serão utilizadas algumas ferramentas disponíveis no mercado, como o histórico de cotas de fundos de investimentos, abertura de carteira de investimentos, informações de mercado on-line, pesquisa em sites institucionais e outras.
Além de estudar o regulamento e o prospecto dos fundos de investimentos, será feita uma análise do gestor/administrador e da taxa de administração cobrada, dentre outros critérios. Os investimentos serão constantemente avaliados através de acompanhamento de desempenho, da abertura da composição das carteiras e avaliações de ativos.
As avaliações são feitas para orientar as definições de estratégias e as tomadas de decisões, de forma a aperfeiçoar o retorno da carteira e minimizar riscos.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do RPPS, sendo que o prazo de validade compreenderá o ano de 2018.
Reuniões extraordinárias junto ao Conselho do RPPS serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta política de investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.
Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do RPPS, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MPAS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.
As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o RPPS poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados do RPPS; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do RPPS, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.
Ressalvadas situações especiais a serem avaliadas pelo Comitê de Investimentos do RPPS (tais como fundos fechados, fundos abertos com prazos de captação limitados), os fundos elegíveis para alocação deverão apresentar série histórica de, no mínimo, 6 (seis) meses, contados da data de início de funcionamento do fundo.
Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 3.922/2010, e à Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011.
É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da Ata do órgão superior competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Observação: Conforme Portaria MPS nº 440, de 09 de outubro de 2013, este documento deverá ser assinado:

Piraquara, 15 de Setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

SONIA APARECIDA CESTILLE ROSSA
Diretora Superintendente
Comitê de Investimento

EDUARDO EIYTI SEKIKAWA NAGATA
Diretor de Administração e Finanças
Comitê de Investimento

ROSILENE WACHHOLZ VOM SCHEIDT
Diretora de Benefícios
Comitê de Investimento

CRISTOVÃO RODRIGO CHIQUETO
Conselho Deliberativo
Comitê de Investimento

EMÍLIO JOSÉ LAPCHENSKI
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

MARCO AURÉLIO DO NASCIMENTO
Conselho Fiscal
Comitê de Investimento

DISCLAIMER
Este Relatório e/ou Parecer foi preparado para uso exclusivo do destinatário, não podendo ser reproduzido ou distribuído por este a qualquer pessoa sem expressa autorização da Empresa. As informações aqui contidas são somente com o objetivo de prover informações e não representa, em nenhuma hipótese, uma oferta de compra e venda ou solicitação de compra e venda de qualquer valor mobiliário ou instrumento financeiro. Esta é apenas uma OPINIÃO que reflete o momento da análise e são consubstanciadas em informações coletadas que julgamos confiáveis.
Não nos responsabilizamos pela utilização destas informações em suas tomadas de decisão e conseqüentes perdas e ganhos. As informações aqui contidas não representam garantia de exatidão das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade das mesmas, e não devem ser consideradas como tais. As opiniões contidas neste Relatório e/ou Parecer são baseadas em julgamentos e estimativas, estando, portanto, sujeitas a mudanças.
As informações deste Relatório procuram estar em consonância com o regulamento dos produtos mencionados, mas não substituem seus materiais regulatórios, como regulamentos e prospectos de distribuição. É recomendada a leitura cuidadosa tanto do prospecto quanto do regulamento, com especial atenção para as cláusulas relativas ao objetivo e à política de investimento dos produtos de investimento, bem como às disposições do prospecto e do regulamento que tratam dos fatores de risco a que o fundo está exposto. Todas as informações sobre os produtos aqui mencionados, bem como o regulamento e o prospecto, podem ser obtidas com o responsável pela distribuição.
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de rentabilidade futura e os produtos estruturados possuem, além da volatilidade, riscos associados à sua carteira de crédito e estruturação.
Os RPPS devem estar adequados à Portaria nº 519, de 24 de Agosto de 2011 e suas alterações conforme Portarias nº 170, de 25 de Abril de 2012; nº 440, de 09 de Outubro de 2013 e nº 300 de 03 de Julho de 2015, além da Resolução CMN nº 3.922 de 25 de Novembro de 2010 e sua alteração conforme Resolução CMN nº 4.392 de 19 de Dezembro de 2014, que dispõem sobre as aplicações dos recursos financeiros dos Regimes Próprios de Previdência Social, instituídos pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios e dá outras providências.

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:A6F86AC4

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9744/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 06 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n° 21190/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos, relatados no memorando nº 416/2017 em anexo(s), que relatou a possíveis irregularidades, instauro a respeito a sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:18A7ABDB

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA Nº 9745/2017

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA SUPERINTENDÊNCIA DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Piraquara, 06 de Outubro de 2017.

Do Procurador-Geral do Município, **Igor Renato Lorenz Spinardi Pinto**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal
Assunto: Instauração de sindicância
Anexo: Processo n° 14289/2017

Tendo tomado conhecimento dos fatos relatados nos memorandos nº 402/2017-SMAS, e nº 422/2017 – SMAS, bem como nº 507/2017-SMFI, nº 554/2017 do – SMFI, tudo em anexo(s), que relatam possíveis irregularidades, instauro a respeito a sindicância, com fundamento no art. 3º do Decreto n. 5021/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de sessenta dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta.
Designo a servidora Jocimara de Fátima Martins, para servir como Secretária no presente Processo, devendo ser lavrado o respectivo Termo de Compromisso.

IGOR RENATO LORENZ SPINARDI PINTO
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:380D158B

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 1771/2017

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO DE ESCOLHA PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI**, Prefeito Municipal**,** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - A função de direção das instituições de ensino da rede municipal será exercida pelo diretor e vice-diretor, eleitos na forma desta Lei e através de regulamento respectivo.

§ 1º - A função de coordenar o processo pedagógico e administrativo pauta-se nos princípios de gestão democrática, explícitas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) e na Constituição Federal de 1988.
§ 2º - Entende-se por instituição de ensino, os Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIS) e escolas que ofertam educação infantil e/ou anos iniciais do ensino fundamental, educação de jovens e adultos e educação especial.
Art. 2º - Os (as) candidatos (as) eleitos serão designados para o exercício das funções por ato do Prefeito Municipal.
Art. 3º - O exercício da função de diretor (a) e vice-diretor (a) será de 03 (três) anos, com direito a uma (01) reeleição.
Art. 4º - A avaliação da prática do (a) diretor (a) acontecerá mediante:
a) Avaliação bimestral realizada nos momentos de conselhos de classe;
b) Avaliação do plano de gestão a qual será realizada por todos os servidores e comunidade escolar uma vez ao ano, devendo ser entregue até dia 30 (trinta) do mês de setembro. No caso do (a) diretor (a) que estiver no cargo por prazo inferior a 06 (seis) meses, a avaliação será realizada de forma parcial;
c) Avaliação da prática profissional será realizada anualmente pela comissão local de avaliação com critérios elaborados a partir das funções e atribuições do (a) diretor (a) previstas no regimento escolar.

Parágrafo único - A avaliação proveniente dos servidores e da comunidade escolar será apresentada ao Conselho Escolar que a referendará ou não, encaminhando uma cópia para a Secretaria Municipal de Educação (SMED) para possíveis encaminhamentos no período supracitado.
Art. 5º - O processo de eleição para o provimento de função gratificada de diretor (a) e vice-diretor(a) das instituições de ensino da rede municipal previsto nesta Lei, no regulamento e no edital compreende:
I - Inscrição mediante apresentação da documentação que comprove os requisitos exigidos nesta Lei, bem como seu plano de gestão;
II - Afastamento do (a) candidato (a) de suas funções no Conselho Escolar e na Associação dos Pais, Professores e Funcionários (APPF), no ato da homologação da inscrição. Ressalvado a responsabilidade pelo fundo descentralizado e outros programas do governo federal;
III - Apresentação do plano de gestão em assembleia geral;
IV – Respeitar o período de campanha eleitoral previsto nesta Lei;
V - Eleição pela comunidade escolar mediante procedimento de escolha, em voto secreto.
§ 1º - Entende-se por comunidade escolar:
a) Pais ou responsáveis pelas crianças/ estudantes;
b) Estudantes maiores de 16 anos;
c) Servidores em efetivo exercício na instituição de ensino;
d) Estagiários.
§ 2º - O edital previsto neste artigo deverá ser publicado no órgão de imprensa oficial do município, com 07 (sete) dias de antecedência ao período de inscrição, e deverá contemplar as seguintes condições:
I – Local, data e horário das inscrições;
II - Relação de instituições de ensino que ocorrerá eleição;
III - Relação de instituições de ensino com porte para vice - direção;
IV - Relação de documentos devidamente autenticados;
V – Disponibilizar 05 (cinco) dias úteis para o período de inscrições;
VI - Itens necessários que devem ser contemplados no plano de gestão: identificação, justificativa, análise situacional da instituição de ensino, proposta de trabalho (objetivos, metas e ações), referência bibliográfica;
Art. 6 º - Podem concorrer à função de diretor (a) e vice-diretor (a) os integrantes do quadro do magistério municipal, em atuação há pelo menos 06 (seis) meses na instituição de ensino onde pretendam candidatar-se, que não estejam em estágio probatório, desde que:
I - Tenham exercido a função de docência na rede municipal de Piraquara por no mínimo 03 (três) anos;
II - Tenham graduação em Pedagogia ou outra licenciatura plena na área educacional (Letras, Matemática, História, Geografia, Educação Física, Arte, Ciências Sociais, Sociologia, Filosofia, Biologia, Física, Química e Magistério Superior);
III - Possuam disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a fim de administrar a instituição de ensino em todo o seu funcionamento, inclusive para atender as turmas de Educação de Jovens e Adultos (EJA) no período noturno, se houver;
IV - Não tenham nos 05 (cinco) anos anteriores à homologação da inscrição da candidatura, sido julgados culpados em processo disciplinar e judicial no que lhes tenha sido assegurado ampla defesa;
V - Não se enquadrem em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade prevista no Artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal Nº 64/90;
VI - Apresentem ao Conselho Escolar da instituição de ensino, no ato da inscrição, a documentação e a proposta de trabalho pedagógica, denominada plano de gestão, fundamentada nos princípios de gestão democrática e que estejam em concordância com as diretrizes emanadas pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 1º - O (a) candidato (a) pode concorrer à função de diretor (a) e vice-diretor (a) somente em uma instituição de ensino, mesmo naquela em que atue com regime suplementar.
§ 2º - No período eleitoral é vedada a remoção de servidores da instituição de ensino, salvo os casos permitidos pela Constituição Federal, dentro do capítulo VII - Da Administração Pública.
§ 3º - O agente público que solicitar a remoção de servidores no período acima citado sujeitará seu ato à fiscalização de qualquer cidadão, que poderá representar sobre este se houver indício de ilicitude.
§ 4º - O (a) candidato (a) deverá assinar um termo no ato de sua inscrição, comprometendo-se a participar da formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação no primeiro quadrimestre do ano letivo subsequente ao pleito, fora do horário de trabalho. O (a) diretor (a) que não obtiver frequência mínima de 75% na formação será destituído do cargo.
§ 5º - Excepcionalmente, para os (as) candidatos (as) que realizarem sua inscrição no pleito de 2017, será exigida a frequência mínima de 75% na formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação como pré-requisito aos pré-candidatos (as) à direção das instituições de ensino.
Art. 7º - Podem votar:
I - Servidores que estejam em efetivo exercício na instituição de ensino, conforme estabelece o Artigo 102 da Lei Municipal nº 863/2006;
II – Estagiários, desde que estejam em atuação, no mínimo, há seis meses na instituição;
III - Estudantes maiores de dezesseis anos, pais ou responsáveis pelas crianças/estudantes menores de dezesseis anos, regularmente matriculados e com frequência comprovada até a semana que antecede a realização do pleito.
§ 1º - O integrante do quadro funcional da municipalidade, em atuação em mais de uma instituição de ensino, poderá votar em todas as instituições em que atua e ser votado em apenas uma delas.
§ 2º - Servidores que tenham filhos matriculados deverão votar duas vezes, uma pelo segmento dos pais e outra pelo segmento dos servidores.
§ 3º - Estudantes da EJA que tenham filhos matriculados deverão votar duas vezes, uma pelo segmento dos pais e outra pelo segmento dos estudantes.
§ 4º - É facultado apenas um voto por família, independente do número de filhos menores de 16 (dezesseis) anos, matriculados na instituição de ensino.
§ 5º - É vedado o voto por procuração.

§ 6º - Excepcionalmente, nos casos onde os responsáveis pela criança/estudante não sejam responsáveis legais, abre-se a possibilidade de que aquele que acompanha efetivamente a vida escolar da criança/estudante possa votar desde que, o nome esteja na lista de votantes referendada, antecipadamente, pelo Conselho Escolar.
§ 7º - Os pais ou responsáveis por crianças/estudantes menores de 16 (dezesseis) anos, estudantes maiores de 16 (dezesseis) anos e EJA tem direito a voto nas instituições de ensino onde frequentam e não onde estão matriculados.
§ 8º - O responsável pelas crianças/estudantes do Abrigo Institucional, ou seja, a pessoa que acompanha a vida escolar deverá votar uma única vez por todas as crianças/estudantes.

Art. 8º - O processo de eleição será coordenado pelo Conselho Escolar de cada instituição de ensino, sendo fiscalizado pela comissão eleitoral escolhida para este fim no interior da escola/CMEI e deverá ser orientada pela comissão eleitoral central.
I - Compete à comissão eleitoral central:
a) Divulgar amplamente à comunidade escolar, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
b) Receber impugnações contra as chapas concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos (as) candidatos (as), emitindo parecer decisivo em até 24 (vinte e quatro) horas do primeiro dia útil subsequente, contadas do recebimento;
c) Receber e decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação e averiguação, relativos aos atos preparatórios concernentes ao processo. Desta decisão caberá recurso;
d) Decidir a legitimidade dos pedidos de impugnação contra atos de votação ou escrutinação não resolvidos pelas respectivas mesas, em última instância;
e) Guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração;
f) Divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu presidente.
II - Compete ao conselho escolar:
a) Planejar, organizar e executar o processo eleitoral na instituição de ensino;
b) Lavrar ata de todas as reuniões e decisões;
c) Proceder ao registro das chapas, devidamente acompanhadas da documentação dos candidatos, conforme disposto nesta Lei;
d) Reunir os candidatos para efetuar o sorteio do número da (s) chapa (s);
e) Divulgar a (s) chapa (s) regularmente registrada (s), indicando o número de cada uma, em diversos locais da instituição de ensino, redes sociais e meios de comunicação;
f) Organizar, convocar assembleia geral com a comunidade escolar para a apresentação e divulgação das propostas de trabalho das chapas concorrentes;
g) Organizar reuniões e debates;
h) Convocar a comunidade escolar para a votação, mediante edital a ser afixado em locais públicos, no prazo previsto no cronograma;
i) Carimbar as cédulas com o nome da instituição de ensino;
j) Designar, credenciar e instruir os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras, com a devida antecedência;
k) Credenciar os fiscais das chapas;
l) Providenciar as urnas para as mesas receptoras;
m) Afixar junto às cabines de votação a relação das chapas concorrentes constando: nome, apelido dos candidatos, número da chapa e foto;
n) Após o encerramento do processo de votação e escrutinação, acondicionar o material utilizado (atas de votação, de escrutinação e o mapa de apuração com o resultado final), aguardar um dos membros da comissão eleitoral central para retirada dos mesmos da instituição de ensino;
o) Estar presente em todos os momentos no dia da eleição (de acordo com escala previamente definida), a fim de manter a ordem e proibir a permanência de pessoas não credenciadas nas salas de votação, em seu entorno e na hora da escrutinação.
III - A comissão eleitoral do interior da instituição de ensino será composta por um representante do administrativo (apoio escolar ou administrativo escolar), um representante do pedagógico (coordenação pedagógica ou professor (a)) e um representante de pais, eleitos em assembleia por segmento, não podendo ser membro do Conselho Escolar. Cabendo a esta comissão as funções de: fiscalizar o processo eleitoral no interior da instituição e a atuação do Conselho Escolar, garantindo a imparcialidade do processo eleitoral;
IV - A comissão eleitoral central será composta por 04 (quatro) servidores da Secretaria Municipal da Educação: 04 (quatro) representantes dos professores (dois das escolas e dois dos CMEIS), 04 (quatro) representantes dos servidores (dois das escolas e dois dos CMEIS), 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação 02 (dois) do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e dois da Associação de Professores do Município de Piraquara e 02 (dois) representantes da comissão de educação da Câmara de Vereadores, escolhidos em assembleia por cada segmento;
V - A escolha do presidente da comissão eleitoral central será feita mediante votação dos membros da referida comissão;
VI - As decisões do Conselho Escolar e das comissões serão tomadas por maioria simples de seus membros, com representatividade de todos os segmentos;
VII - A comissão eleitoral central torna-se permanente, acompanhando novos processos eleitorais previstos nesta lei, devendo ser recomposta em caso de vacância.
Art. 9º - É vedado qualquer tipo de propaganda abusiva, que denote favor ou desfavor a qualquer candidato (a).
§ 1º - Considera-se propaganda abusiva: aquela que desrespeita a imagem pessoal e aquela onde se detecta a presença de interferência do poder econômico e político partidário no processo eletivo.
§ 2º - Somente será permitido no interior da instituição de ensino como forma de campanha: assembleia, debate entre os (as) candidatos (as), uma única conversa com as crianças/estudantes com distribuição da proposta em sala de aula com acompanhamento do Conselho Escolar, em até 15 (quinze) minutos e reunião com pais e/ou responsáveis com agendamento prévio junto ao Conselho Escolar.
§ 3º - Fora da instituição de ensino é permitida propaganda, desde que não incorra nos artigos 9º, 10 e 13 desta Lei e no prazo previsto para campanha eleitoral.
§ 4º - A campanha eleitoral terá o prazo de 20 (vinte) dias, iniciando com a assembleia geral, podendo acontecer neste período à realização de no mínimo um debate, sendo este solicitado no prazo máximo de 07 (sete) dias de antecedência.
§ 5º - O período de campanha eleitoral encerrar-se-á 48 (quarenta e oito) horas antes do processo eleitoral.
Art. 10 - A presença de poder econômico, poder político partidário, o desvio ou o abuso de poder de autoridade, em desfavor da liberdade de voto, serão coibidos e punidos, na forma desta Lei, desde que devidamente comprovados.
Parágrafo único - É vedada no interior da instituição de ensino como forma de propaganda: uso do poder instituído na tentativa de indução e coibição por parte de qualquer membro da comunidade escolar, que denote favor ou desfavor a qualquer candidato (a).
Art. 11 - Qualquer membro da comunidade escolar pode dirigir-se ao Conselho Escolar local, relatando fatos, indicando provas e solicitar a instauração de procedimento para apuração do ato indevido do (a) candidato (a) ou outro servidor (a), em nome do candidato (a) ou em seu próprio nome, que tenha sido praticado na forma de uso de poder econômico, propaganda abusiva, desvio ou abuso de poder de autoridade.
Art. 12 - Os ilícitos descritos no artigo acima ensejarão, de acordo com ato praticado:
a) Advertência, quando o ato for praticado, somente uma vez, por servidor, tendo como destinatários as crianças/estudantes no interior da instituição de ensino;
b) Instauração imediata de sindicância, quando da reincidência de atos descritos como ilícitos e nos demais casos denunciados ao Conselho Escolar.

Art. 13 - Não será tolerado ato que implique em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza.
Art. 14 – O (a) candidato (a) que incorrer em qualquer das irregularidades previstas nas disposições normativas do processo eleitoral, sofrerá representação com a garantia do contraditório e ampla defesa.
Parágrafo único - Julgado procedente a representação, a comissão eleitoral central declarará a inelegibilidade do representado, aplicando sanção de inelegibilidade para o próximo período eleitoral

subsequente à eleição em que se verificou, além da instauração de processo administrativo disciplinar e criminal, se for o caso, cassação do registro do candidato diretamente beneficiado pela interferência do poder econômico e pelo desvio ou abuso do poder de autoridade.

Art. 15 - Ninguém poderá impedir ou prejudicar a realização do processo de escolha, sendo responsabilizado funcionalmente quem lhe der causa.

Art. 16 - Será considerado (a) eleito (a) o (a) candidato (a) que obtiver a maioria simples dos votos válidos, tendo comparecido na eleição 40% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos eleitores inscritos.

Art. 17 - Em caso de candidato (a) único (a), será considerado eleito (a) se obtiver 50 % (cinquenta por cento) mais 01 (um) do total de votos, tendo comparecido na eleição 40% (quarenta por cento) mais 01 (um) dos eleitores inscritos.

Art. 18 - Excepcionalmente, caso não haja efetivação do processo de eleição no 1º pleito, realizar-se-á novo processo eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias nos termos desta Lei.

Parágrafo único - Não havendo o quorum mínimo necessário no 2º pleito, o Conselho Escolar, juntamente, com a SMED e a comissão eleitoral central indicarão um (a) diretor (a) interino (a).

Art. 19 - Em instituição de ensino recém-inaugurada, o processo de eleição ocorrerá 06 (seis) meses após o início dos trabalhos letivos, nos termos desta Lei. O (a) Diretor (a) da escola recém - inaugurada, excepcionalmente, será indicado pelo Secretário (a) Municipal de Educação, referendado pela comissão eleitoral central e nomeado pelo prefeito municipal, respeitando os requisitos contemplados no artigo 6º.

Art. 20 - Nas instituições de ensino que comportem a função de vice-diretor (a), respeitando o disposto no artigo 35, inciso II do Plano de Cargos, Carreira e Salário (Lei Nº1192/2012), as inscrições deverão ser feitas mediante chapa, apresentando diretor (a) e vice-diretor (a), com apresentação do plano de gestão, a ser elaborado pelos (as) candidatos (as) em conjunto.

Art. 21 - Em caso de empate entre os (as) candidatos (as), o desempate ocorrerá através dos seguintes critérios, em ordem de importância:

I - maior titulação acadêmica;

II - maior tempo de serviço na instituição;

III - maior tempo de serviço na rede municipal.

Art. 22 - Da decisão que proclamar o resultado do procedimento de eleição, previsto no Art.1º, cabe recurso ao presidente da comissão eleitoral central, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente.

Parágrafo único - Deve o presidente da comissão eleitoral central decidir sobre o recurso, através de relatório circunstanciado, no prazo previsto neste artigo.

Art. 23 - Em caso de vacância da função de diretor (a), e não havendo vice-diretor (a), no primeiro ano de investidura, proceder-se-á nova escolha dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, na forma desta Lei.

§ 1º - No caso supracitado, até finalizar-se o novo processo de escolha, será nomeado um diretor interino, escolhido através do Conselho Escolar, Secretaria Municipal de Educação e comissão eleitoral central.

§ 2º - O (a) vice-diretor (a) que assumir a função de diretor (a) da instituição de ensino indicará seu vice, que será apreciado e aprovado ou não pelo Conselho Escolar;

§ 3º - Ocorrendo à vacância no segundo ano ou no terceiro ano e não havendo vice – diretor (a), a escolha se dará por assembleia geral, que reunirá toda a comunidade escolar convocada para este único fim, organizada e coordenada pelo Conselho Escolar, acompanhada pela comissão eleitoral central e nomeado pelo Prefeito Municipal.

§ 4º - Em caso de afastamento superior à (30) trinta dias do (a) diretor (a) e/ou vice-diretor (a), será nomeado um diretor (a) interino (a), escolhido através do Conselho Escolar, Secretaria Municipal de Educação e comissão eleitoral central.

§ 5º - O nomeado deverá preencher os requisitos contidos nesta Lei.

Art. 24 - Será afastado de suas funções o (a) diretor (a) e vice-diretor (a), por ato da Secretaria Municipal de Educação, quando comprovada sua responsabilidade em procedimento administrativo disciplinar.

Parágrafo único - Afastado o (a) diretor (a) e o vice-diretor (a) aplicar-se-á o disposto no artigo anterior.

Art. 25 – O (a) diretor (a) em exercício na instituição de ensino deverá entregar ao seu sucessor na passagem do cargo em reunião do Conselho Escolar e APPF:

Relatório sobre a situação pedagógica, administrativa e financeira da instituição;

Acervo documental e inventário patrimonial/material da instituição;

Prestação de contas de toda a sua gestão.

§ 1º - O (a) diretor (a) que for reconduzido em seu cargo deverá cumprir os mesmos requisitos.

§ 2º - A ata da reunião deverá ser encaminhado à comissão eleitoral central, sendo o (a) diretor (a) responsabilizado funcionalmente por qualquer irregularidade.

Art. 26 - Excepcionalmente, na ausência de candidatos (as) concorrentes ao pleito eleitoral na escola/CMEI, o Conselho Escolar, juntamente com a SMED e a comissão eleitoral central, indica um (a) professor (a) que tenha os requisitos contemplados no artigo 6º da presente Lei para assumir a função de diretor (a) da instituição.

§ 1º - A pessoa indicada não poderá ser do quadro da instituição de ensino e deverá apresentar um plano de gestão para o grupo.

§ 2º - Após 06 (seis) meses abre-se o processo de eleição para todos os interessados da instituição, podendo candidatar-se também a pessoa que ficou como diretor (a) indicado (a) pelo Conselho Escolar, comissão eleitoral central e SMED.

Art. 27 - O processo de eleição para diretor (a) e vice-diretor (a) nas instituições de ensino municipais realizar-se-á no 3º sábado do mês de novembro.

Parágrafo Único. No ano em que houver eleições organizadas pela Justiça Eleitoral, o procedimento de escolha previsto nesta Lei será realizado no terceiro sábado do mês de agosto.

Art. 28 - Os casos omissos, nesta Lei, serão resolvidos pelo Conselho Escolar e comissão eleitoral central.

Art. 29 - Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº1030/2009.

Art. 30 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 06 de outubro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:05FF8E4B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PROPOSTA DE PREÇO DA TOMADA DE PREÇO Nº. 03/2017

Objeto: Contratação de empresa para a obra de reforma do antigo prédio da Secretaria Municipal de Saúde, cujo imóvel será reestruturado e abrigará a farmácia central e CAF (Central de abastecimento Farmacêutico), localizada na rua Angelo Gali, nº 66, Centro, Piraquara/Pr. Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cujo resultado apresenta-se da seguinte forma: 1 - Engebs Construções e Empreendimentos Imobiliários Ltda Me - R$ 268.575,69; 2 - Bios Engenharia e Serviços Ltda Epp - R$ 269.999,99; 3 - KSA Construções e Empreendimentos Eireli Epp - R$ 296.696,14; 4 - Okal Construção Civil Ltda - R$ 299.982,53; 5 - Normandie Incorporação e Construção Civil Ltda - R$ 317.071,79; 6 - Deck Construtora de Obras Ltda Epp R$ 335.100,05. Salientamos que fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 06 de outubro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6B5C8AF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 78/2017

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Objeto: Aquisição de Medicamentos constantes na REMUME – Relação Municipal de Medicamentos, considerados desertos e fracassados no Pregão 39/2017, e retirados na totalidade das Atas dos Pregões 39/2017 e 69/2017 para a Secretaria Municipal de Saúde, visando o fornecimento aos munícipes de Piraquara, conforme **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**. **Abertura: 25 de outubro de 2017, às 9h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: MENOR PREÇO POR ITEM. **Valor Máximo estimado:** R$ 754.478,17 (Setecentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezessete centavos). Edital: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h ou gratuitamente no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 06 de outubro de 2017.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F44B4C51

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 258/2017

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR PÚBLICAS AS NORMAS RELATIVAS AO PROCESSO DE REMOÇÃO PARA OS PROFESSORES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL PARA O PERÍODO 2017-2018

Edital atendendo ao disposto no Anexo VIII da Lei 1192/2012 dispõe sobre as normas e procedimentos do Processo de Remoção 2017-2018 para professores pertencentes ao Quadro do Magistério Público Municipal.

1. O Processo de Remoção 2017-2018, para o magistério público, será realizado em três etapas de acordo com o cronograma abaixo:

1ª ETAPA (Vagas Permanentes)	Preenchimento das fichas	**16/10/17 a 19/10/17**
	Envio das fichas para a SMED	**20/10/17**
	Resultado 1ª etapa	**27/10/2017**
	Prazo para recursos 1ª etapa	**30/10/17 a 01/11/17**
	Resultado final 1ª etapa	**06/11/17**
2ª ETAPA (Vagas Provisórias – todos os professores)	Preenchimento das fichas	**07/11/17 a 10/11/2017**
	Envio das fichas para a SMED	**13/11/17**
	Resultado 2ª etapa	**22/11/17**
	Prazo para recurso 2ª etapa	**23/11/2017 e 24/11/2017**
	Resultado final 2ª etapa	**27/11/2017**
3ª ETAPA (Vagas remanescentes)	Escolha pública da vagas para os docentes que não conseguiram lotação nas etapas anteriores	**01/12/2017 às 17h30 (Sede da Secretaria Municipal de Educação)**

2. Entende-se por remoção o deslocamento do professor de uma instituição de ensino para outra ou dentro da mesma instituição considerando-se os turnos da manhã e da tarde.
3. Poderão participar da 1ª etapa do Processo de Remoção todos os professores da Rede Municipal de Ensino de Piraquara.
4. A 1ª etapa do Processo de Remoção se dará para preenchimento das **vagas permanentes** das instituições de ensino. Entende-se como vaga permanente:
a) Vagas remanescentes do processo de remoção 2016-2017;
b) Vagas em virtude de aposentadorias;
c) Vagas em virtude de exonerações;
d) Vagas em virtude da abertura de novas turmas;
e) Vagas abertas durante a 1º etapa desse Processo de Remoção 2017-2018;
As vagas permanentes remanescentes da 1ª etapa do Processo de Remoção, somente serão disponibilizadas no processo de remoção 2018-2019.
5. O professor que solicitar remoção, somente será destituído da vaga permanente, caso consiga lotação em outra instituição ou desista desta vaga para concorrer à vaga provisória na 2ª etapa deste processo.
6. A **2ª etapa** do processo de remoção, destinada todos os professores que **não efetivarem** vaga permanente na 1ª etapa, bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano. Entende-se como vaga provisória:
a) Vagas derivadas da alteração de atividade laborativa;
b) Vagas de professores que estarão atuando em função gratificada ou cargo comissionado em 2018;
c) Vagas dos professores que estão liberados para atuar nos Conselhos e em mandato classista (APMP);
7. A 3ª etapa do processo de remoção dar-se- á através de escolha pública da vagas para os docentes que não conseguiram lotação nas etapas anteriores.
8. Deverão participar obrigatoriamente das 2ª e 3ª etapas do Processo de Remoção, todos os professores que não efetivarem vaga permanente na 1ª etapa, bem como todos os docentes que estiverem com vaga provisória no corrente ano.
9. Serão critérios para a remoção na 1ª e 2ª etapas:
a) Tempo de instituição: considerando um ponto para cada ano de efetivo exercício na instituição de ensino na qual pretende atuar;
b) Tempo de rede: considerando um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara;
c) Formação: - Mestrado/doutorado: 30 pontos
- Especialização: 20 pontos
- Graduação: 10 pontos
- Magistério: 05 pontos
10. Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Número de filhos;
c) Proximidade da instituição.
11. O professor que não conseguir remoção de sua vaga permanente e optar por participar das 2ª e 3ª etapas deste processo deverá abrir mão, (mediante assinatura de termo de desistência) de sua vaga permanente original.
OBS. O professor que está atuando em função gratificada, cargo em comissão, alteração de atividade laborativa, Conselhos Municipais e/ou atividades classistas, não se enquadra nessa determinação.
12. Na ficha de remoção o professor poderá indicar até três opções de instituição para sua lotação.
13. É de responsabilidade do professor o preenchimento correto e fidedigno da sua ficha de remoção, bem como o envio da documentação solicitada.
14. As fichas com rasuras, sem assinatura do professor, preenchidas a lápis ou com informações incompletas, serão desconsideradas.
15. Não será aceita entrega ou troca de ficha de remoção, nem entrega dos documentos exigidos, após o prazo estabelecido.
16. Todo o processo de remoção será realizado pela Secretaria Municipal de Educação e acompanhado pela Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Professores.
17. O professor que optar por lotar nos Centros Municipais de Educação Infantil ou na Escola de Educação Básica na Modalidade Especial, deverá estar ciente de que **terá de cumprir o horário de trabalho** determinado pela direção da instituição, conforme estabelece a Instrução Normativa Nº 01/2013-SMED/Piraquara e Instrução Normativa Nº 04/2013 SMED/Piraquara.
18. Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser protocolados por escrito, exclusivamente na recepção da Secretaria Municipal de Educação.
19. O quadro de vagas estará disponível no site www.prefeitura.pr.gov.br, link educação e poderá sofrer alterações em decorrência do processo de remoção 2017/2018.
20. Os resultados das etapas do referido processo estarão disponíveis **SOMENTE** no site www.prefeitura.pr.gov.br, link educação.
21. Os professores não contemplados na 1ª e 2ª etapas do processo de remoção deverão fazer escolha de vaga provisória, (remanescente)

para 2018 em assembléia pública realizada na Secretaria Municipal de Educação.
22. Serão critérios para a remoção na 3ª etapa:
a)Tempo de rede: considerando um ponto para cada ano de efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino de Piraquara;
b) Formação: - Mestrado/doutorado: 30 pontos
- Especialização: 20 pontos
- Graduação: 10 pontos
- Magistério: 05 pontos
23. Serão utilizados como critérios de desempate:
a) Idade;
b) Número de filhos;
c) Proximidade da instituição;
24. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento do Plano de Carreira dos Professores.
25. Anexa ficha a ser reproduzida para preenchimento.

Piraquara, 06 de outubro de 2017.

CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR
Secretária Municipal de Educação

1º PADRÃO	
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	
(uso exclusivo da Comissão)	

1º PADRÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2017-2018 – PROFESSOR
1ª ETAPA – VAGA PERMANENTE
Professor (nome completo sem abreviatura em caixa alta): _____
Tel. Pessoal (opcional):_____

1º PADRÃO			
Matrícula do 1º Padrão:_____	**Data de Admissão** (dia/mês/ano):_____		
Instituição em que trabalha atualmente:_____			
Período:	( ) manhã	( ) tarde	( ) noite
Tempo de rede (considerar anos completos a partir da data de admissão):_____			
Instituição em que pretende trabalhar em 2017 (assinale apenas um período por opção):			
1ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
2ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
3ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
Lotação:	( ) Quadro da Educação Especial	( ) Quadro Geral (Fundamental/Infantil/EJA)	
(*) anos completos (concurso) na instituição, não será considerado tempo de regime suplementar e PSS.			

Formação: (Os professores que assumiram o concurso no ano e 2016 ou que concluíram sua formação neste ano deverão **anexar cópia** do diploma ou certidão de conclusão do curso, juntamente com o histórico Escolar e/ou certificado de conclusão da Especialização).

- Marque um **X** na sua **ÚLTIMA** formação:

Mestrado/Doutorado	30 pontos	
Especialização	20 pontos	
Graduação (área da educação)	10 pontos	
Magistério	05 pontos	

Critérios de desempate:
- Data de Nascimento:_____- Idade: _____- Número de filhos: _____
Endereço: (necessário anexar comprovante de residência)

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações contidas nesta ficha.

Piraquara, ____de _____de 2017.

Assinatura:_____

2º PADRÃO	
1ª opção:	
2ª opção:	
3ª opção:	
(uso exclusivo da Comissão)	

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE REMOÇÃO 2017-2018 – PROFESSOR
1ª ETAPA – VAGA PERMANENTE

Professor (Nome completo sem abreviatura em caixa alta): _____
Tel. Pessoal (opcional):_____

2º PADRÃO			
Matrícula do 2º Padrão:_____	**Data de Admissão** (dia/mês/ano):_____		
Instituição em que trabalha atualmente:_____			
Período:	( ) manhã	( ) tarde	( ) noite
Tempo de rede (considerar anos completos a partir da data de admissão):_____			
Instituição em que pretende trabalhar em 2017 (assinale apenas um período por opção):			
1ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
2ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
3ª opção:_____	Período:	( ) manhã	( ) tarde - *Tempo de instituição: _____
Lotação:	( ) Quadro da Educação Especial	( ) Quadro Geral (Fundamental/Infantil/EJA)	
(*) anos completos (concurso) na instituição, não será considerado tempo de regime suplementar e PSS.			

Formação: (Os professores que assumiram o concurso no ano e 2016 ou que concluíram sua formação neste ano deverão **anexar cópia** do diploma ou certidão de conclusão do curso, juntamente com o histórico Escolar e/ou certificado de conclusão da Especialização).

- Marque um **X** na sua **ÙLTIMA** formação:

Mestrado/Doutorado	30 pontos	
Especialização	20 pontos	
Graduação (área da educação)	10 pontos	
Magistério	05 pontos	

Critérios de desempate:

- Data de Nascimento:_____- Idade: _____- Número de filhos: _____
Endereço: (necessário anexar comprovante de residência)

Responsabilizo-me pela veracidade de todas as informações contidas nesta ficha.

Piraquara, ____de _____de 2017.

Assinatura:_____

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:429B4306

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE Nº 001/2017

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, consoante o disposto na Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016, **TORNA PÚBLICO** que receberá **REQUERIMENTO** de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas em obter Qualificação como Organização Social de Saúde.

DO OBJETIVO
Qualificar pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o título de Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Piraquara/PR, para o fim de, oportunamente, celebrar contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, para a gerência da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, que será precedido de processo de chamamento público, nos termos da Lei Municipal nº 1.565/ 2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016.

2. CONDIÇÕES PARA QUALIFICAÇÃO

2.1 Para fins de obtenção da qualificação como Organização Social de Saúde, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, deverão encaminhar **REQUERIMENTO (modelo constante no Anexo- I)** dirigido à Secretária Municipal de Saúde, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.990, Centro, Piraquara/PR, durante o horário de expediente (das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira, no período de **09/10/2017 a 31/10/2017.**

2.2 O requerimento deverá ser acompanhado de cópia do registro do ato constitutivo da entidade, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;

b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;

d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;

e) composição e atribuições da diretoria;

f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;

g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;

i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades; e

j) previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio de outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados.

2.3 O requerimento deverá ainda estar acompanhado da seguinte documentação:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Cópia autenticada do seu Estatuto Social devidamente registrado em cartório;

c) Cópia autenticada da ata de eleição e nomeação dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, os balanços patrimoniais e demonstrativos dos resultados financeiros do exercício anterior;

d) Cópia autenticada da Declaração de isenção do imposto de renda;

e) Comprovação de estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual;

f) Comprovação de ser entidade idônea judicial e administrativamente;

g) Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:

g.1) parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;

g.2) servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.

2.4 O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:

a) - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;

b) - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:

b.1) - parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e

b.2) - servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;

c) - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;

d) - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social de saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;

e) - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas.

f) - Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:

f.1) - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;

f.2) - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;

f.3) - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;

f.4) - designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;

f.5) - fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;

f.6) - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;

f.7) - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;

f.8) - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;

f.9) - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.

f.10)- É permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto na alínea "b)" do item 2.2.1.

3. PROCEDIMENTO

3.1 O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:

a) Se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;

b) A adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1565/2016;

c) Se o estatuto obedece aos requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 1565/2016 e aos artigos 45 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;

d) Na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;

e) Se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, do Decreto Municipal nº 5009/2016.

f) No caso de Associação Civil, com vistas à adequação à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devem constar no Estatuto como competências privativas:

f.1) Da Assembléia Geral:

f.f.1) Destituir administradores, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração para os membros da Diretoria;

f.f.2) Alterar o presente Estatuto, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;

f.f.3) Deliberar sobre a dissolução da entidade, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração.

f.2) Do Conselho de Administração:

f.f.2) Deliberar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, e propor à Assembleia Geral;

f.f.3) Designar os membros da Diretoria e propor a sua destituição à Assembleia Geral.

3.2 Caso a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social de Saúde existir há mais de 5 (cinco) anos e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) na área de saúde, a mesma, poderá receber a referida qualificação, observados os seguintes requisitos:

a) A entidade que for qualificada nos termos do caput, deste artigo deverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº 1565/2016, promover a adaptação do respectivo estatuto

ao disposto nos artigos 3º e 4º da referida Lei e ao parágrafo único do art. 2º do Decreto Municipal nº 5009/2016.
b) Independentemente do prazo estipulado na alínea anterior, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
b.b.1) Parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e
b.b.2) Servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
3.3 Caso a entidade qualificada nos termos do item 3.2 não promova a adaptação do respectivo estatuto no prazo previsto na alínea "a", do item 3.2, à mesma será automaticamente desqualificada.
3.4 A qualificação como Organização Social de Saúde terá prazo de validade de 2 (dois) anos.

4. DO PRAZO E DA ANÁLISE DO REQUERIMENTO

4.1 A Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento do requerimento acompanhado de toda a documentação prevista neste Edital, os submeterá à Comissão de Avaliação de Qualificação de Organização Social de Saúde, para, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, deferir ou não o pedido de Qualificação.
4.2 À análise do pedido de Qualificação será publicada no Diário Oficial do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da decisão.
4.3 No caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da publicação da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde.

5. RECURSOS

5.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tiver seu pedido de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de05 (cinco) dias úteis, a contarda publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.
5.2 O recurso será dirigido à Secretaria Municipal de Saúde, a ser protocolado no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, situado na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1.990, Centro, Piraquara/PR, durante o horário de expediente (das 08h00 às 12h00 horas e das 13h00 às 17h00, de segunda a sexta feira.
5.3 No caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
5.4 No caso de não acolhimento do recurso,constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A qualificação como Organização Social no âmbito do Município de Piraquara, por ato do Poder Executivo, não obriga a contratação por meio de contrato de gestão.
6.2 Somente as entidades qualificadas poderão participar de processo de chamamento público para celebração do Contrato de Gestão, nos termos definidos em Edital específico a ser publicado, onde serão observados os princípios gerais que regem a Administração Pública e o disposto na Lei Municipal nº 1565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5009/2016.
6.3 Integram o presente Edital, os seguintes anexos:
ANEXO I – Modelo de Requerimento.
ANEXO II – Lei Municipal nº 1.565/2016.
ANEXO III – Decreto Municipal nº 5.009/2016.

Piraquara, 06 de outubro de 2017

MARISTELA ZANELLA
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Excelentíssima Senhora Secretária Municipal de Saúde:

(Nome da entidade), pessoa jurídica de direito civil, sem fins lucrativos, com sede na (Endereço), CNPJ nº xxxxxx, neste ato, representada pelo seu representante legal, (Nome do representante legal), (qualificação do Representante legal), vem à presença de Vossa Excelência requerer sua qualificação como Organização Social de Saúde, com interesse em firmar contrato de gestão nesta respectiva área, com fundamento na Lei Municipal nº 1.565/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5.009/2016, juntando para tanto a documentação necessária.

Nestes termos,
Pede deferimento.

(Local e data)

_____
Assinatura do Representante Legal

Anexo II
LEI Nº 1565/2016
(Regulamentada pelo Decreto nº5009/2016)
DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, Aprovou e eu, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS DE SAÚDE
SEÇÃO I
DA QUALIFICAÇÃO

Art. 1ºO Poder Executivo poderá qualificar como organizações sociais de saúde pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, atendidos os requisitos desta Lei.
Art. 2ºSão requisitos específicos para que as entidades de direito privado, sem fins lucrativos, referidas no artigo anterior se habilitem à qualificação ou sua renovação, como organização social de saúde:

I - comprovar o registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:

a) natureza social de seus objetivos, relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas nesta Lei;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de membros da comunidade, de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associados ou membros da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que lhes forem destinados, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades; e
j) previsão de em caso de extinção ou desqualificação, transferência de seu patrimônio de outra organização social de saúde, da mesma área de atuação, ou ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por este alocados;

~~II - estar constituída há pelo menos 5 (cinco) anos;~~(Revogado pela Lei nº1670/2016)

~~III - estar devidamente registrada no Conselho Regional profissional competente do Paraná;~~

III - estar devidamente registrada no Conselho Regional de Medicina da jurisdição de atuação, sendo que o registro no Conselho Regional de Medicina do Paraná será exigido no ato da formalização do instrumento contratual; (Redação dada pela Lei nº1670/2016)

~~IV - comprovar a gestão de unidade ou de serviços de assistência à saúde, própria ou de terceiros, por pelo menos 2 (dois) anos;~~(Revogado pela Lei nº1670/2016)

V - ser entidade idônea judicial e administrativamente.

Parágrafo único. O prazo de validade da qualificação será de 2 (dois) anos, conforme critérios definidos em regulamento.

SEÇÃO II
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 3º O Conselho de Administração deve estar estruturado nos termos do respectivo estatuto, observados, para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, os seguintes critérios básicos:
I - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho devem ter mandato máximo de até 4 (quatro) anos, admitida uma recondução consecutiva;
II - os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho não poderão ser:
a) parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais, e
b) servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal;
III - o Conselho deve reunir-se, ordinariamente, no mínimo três vezes a cada ano e, extraordinariamente, a qualquer tempo;
IV - os conselheiros não devem receber remuneração pelos serviços que, nessa condição, prestarem à organização social de saúde, ressalvada a ajuda de custo por reunião da qual participem;
V - os conselheiros eleitos ou indicados para integrar a diretoria da entidade devem renunciar ao assumir funções executivas remuneradas.
Art. 4º Para os fins de atendimento dos requisitos de qualificação, devem estar incluídas entre as atribuições privativas do Conselho de Administração:
I - fixar o âmbito de atuação da entidade, para consecução de seu objeto;
II - aprovar a proposta de contrato de gestão da entidade;
III - aprovar a proposta de orçamento da entidade e o programa de investimentos;
IV - designar e dispensar os membros da diretoria ou equivalentes;
V - fixar a remuneração dos membros da diretoria ou equivalentes;
VI - aprovar o regimento interno da entidade, que deve dispor, no mínimo, sobre a estrutura, forma de gerenciamento, os cargos e as respectivas competências;
VII - aprovar, por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo os procedimentos que deve adotar para contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da entidade;
VIII - aprovar e encaminhar à Secretaria Municipal de Saúde, supervisora da execução do contrato de gestão, os relatórios gerenciais e de atividades da entidade, elaborados pela diretoria ou equivalente;
IX - fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas e aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da entidade, com auxílio de auditoria externa.
Art. 5ºÉ permitida a participação de servidores públicos na composição de conselho de organização social de saúde, observado o disposto no Art. 3º, inciso II.

SEÇÃO III
DO CONTRATO DE GESTÃO

Art. 6º Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social de saúde, com vistas à formação de parceria para fomento e execução de atividades de saúde.
Parágrafo único. Não serão objeto de contrato de gestão as atividades de regulamentação, fiscalização e controle.
Art. 7º O contrato de gestão celebrado pelo Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, discriminará as atribuições, responsabilidades e obrigações do Poder Público e da entidade contratada.
§ 1º O contrato de gestão deverá ser elaborado de comum acordo entre a Secretaria Municipal de Saúde e a organização social de saúde.
§ 2º O contrato de gestão será publicado na íntegra no site da internet dos parceiros, poder público e entidade, e em extrato no Diário Oficial.
§ 3º É vedada a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela organização social de saúde, excetuando-se os casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar:
I - a necessidade de autorização do Município para a cessão do contrato de gestão;
II - a devida qualificação da nova entidade como organização social de saúde.
Art. 8º Na elaboração do contrato de gestão, devem ser observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade e, também, os seguintes preceitos:
I - especificação do programa de trabalho proposto pela organização social de saúde, a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade;
~~II - o prazo máximo de 20 anos de duração com a hipótese de renovação automática, sendo vedada, em qualquer hipótese, a contratação por prazo indeterminado;~~
II - o prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei. (Redação dada pela Lei nº1670/2016)
III - observância:
a) dos princípios do Sistema Único de Saúde, expressos no art. 198 da Constituição Federal e no art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
b) do atendimento, universal e igualitário, aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.
IV - a estipulação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza a serem percebidas pelos dirigentes e empregados das Organizações Sociais de Saúde, no exercício de suas funções.
Parágrafo único. O Secretário Municipal de Saúde deve definir as demais cláusulas dos contratos de gestão de que seja signatário.
Art. 9º Em caso de rescisão unilateral do Contrato Gestão pelo Poder Público, que não decorra de má gestão, culpa ou dolo da organização social de saúde, são devidas, pelo Poder Público às organizações sociais de saúde, todas as verbas rescisórias, de pessoal e de contratos com terceiros, e indenizatórias.

SEÇÃO IV
DA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO

Art. 10 O Poder Público dará publicidade, mediante chamamento público, da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 1º desta lei.
Art. 11A celebração do contrato de gestão será precedida de:
I - chamamento público para manifestação de interesse;
II - seleção por concurso de projeto, quando houver mais de uma entidade qualificada interessada em celebrar o contrato de gestão, nos termos do regulamento.
§ 1º O prazo das organizações sociais de saúde para manifestar de interesse em celebrar Contrato de Gestão será de 7 (sete) dias úteis.
§ 2º O prazo das organizações sociais de saúde para apresentar projeto, no caso de seleção por concurso de projetos será de 30 dias úteis.

§ 3º Somente as organizações sociais de saúde que manifestarem interesse poderão participar da seleção por concurso de projetos.
§ 4º O prazo para apresentação de projetos, no caso de apenas uma organização social de saúde manifestar interesse em celebrar Contrato

de Gestão, é de 15 dias úteis após divulgação do resultado do chamamento.
§ 5º A seleção por concurso de projeto será realizada observados:
I - os princípios da publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência;
II - o princípio do julgamento objetivo;
III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV - a igualdade de condições entre todas as organizações sociais de saúde que manifestaram interesse; e
V - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 12 O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão, sem novos chamamentos ou concurso de projetos, desde que o objeto seja na mesma área de atenção à saúde.

SEÇÃO V
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Art. 13 A execução do contrato de gestão celebrado por organização social de saúde será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde.
§ 1º A entidade qualificada apresentará à Secretaria Municipal de Saúde relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado da prestação de contas correspondente ao exercício financeiro, de acordo com as instruções da Secretaria Municipal de Saúde e, caso haja, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:
I - a cada três meses, de forma ordinária;
II - a qualquer momento, extraordinariamente, quando requerido em atendimento ao interesse público; e
III - de forma consolidada ao final de cada exercício.
§ 2º Os resultados atingidos com a execução do contrato de gestão devem ser analisados, a cada três meses, por comissão de avaliação, indicada pelo Secretário Municipal de Saúde, composta por profissionais de notória especialização, que emitirá relatório conclusivo, a ser encaminhado àquela autoridade e aos órgãos de controle interno e externo.
§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Saúde exercer o controle social dos serviços prestados pelas organizações sociais de saúde, apontando à Secretaria Municipal de Saúde situações de descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde.
Art. 14 Os responsáveis pela fiscalização da execução do contrato de gestão, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública por organização social de saúde, dela darão ciência à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.
Art. 15 Sem prejuízo da medida a que se refere o artigo anterior, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público Estadual, à Procuradoria-Geral do Município para que requeira ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.
§ 1º O pedido de sequestro será processado de acordo com o disposto nos arts. 822 e 825 do Código de Processo Civil.
§ 2º Quando for o caso, o pedido incluirá a investigação, o exame e o bloqueio de bens, contas bancárias e aplicações mantidas pelo demandado no País e no exterior, nos termos da lei e dos tratados internacionais.
§ 3º Até o término da ação, o Poder Público permanecerá como depositário e gestor dos bens e valores sequestrados ou indisponíveis e velará pela continuidade das atividades sociais da entidade.

Art. 16 Os Administradores das organizações sociais de saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 17 Qualquer cidadão, partido político, associação ou entidade sindical é parte legítima para denunciar irregularidades cometidas pelas organizações sociais de saúde à Administração Municipal, à Câmara Municipal e aos órgãos de fiscalização.

Art. 18 As pessoas jurídicas de direito privado qualificadas pelo Poder Executivo como organizações sociais de saúde com contrato de gestão vigente, serão submetidas ao controle externo da Câmara de Vereadores, que o exercerá com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ficando o controle interno a cargo do Poder Executivo.

Art. 19O balanço e as demais prestações de contas anuais da organização social de saúde poderão ser analisados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sendo o balanço, obrigatoriamente, publicado na rede mundial de computadores e no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

§ 1º A prestação de contas incluirá as certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Piraquara, ou equivalentes, além de outras informações consideradas necessárias.

§ 2º A prestação de contas deverá ser encaminhada, anualmente, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

SEÇÃO VI
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
Art. 20 As entidades qualificadas como organizações sociais de saúde são declaradas como entidades de interesse social e utilidade pública, para todos os efeitos legais.
Art. 21Às organizações sociais de saúde poderão ser destinados recursos orçamentários e bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º São assegurados às organizações sociais de saúde os créditos previstos no orçamento e as respectivas liberações financeiras, de acordo com o cronograma de desembolso previsto no contrato de gestão.
§ 2º Poderá ser adicionada aos créditos orçamentários destinados ao custeio do contrato de gestão parcela de recursos para compensar desligamento de servidor cedido, desde que haja justificativa expressa da necessidade pela organização social de saúde.
§ 3º Os bens de que trata este artigo serão destinados às organizações sociais de saúde, dispensada a licitação, mediante permissão de uso, consoante cláusula expressa do contrato de gestão.
Art. 22 Os bens móveis públicos permitidos para uso poderão ser permutados por outros de igual ou maior valor, condicionado a que os novos bens integrem o patrimônio do Município.
Parágrafo único. A permuta de que trata este artigo dependerá de prévia avaliação do bem e expressa autorização do Prefeito.

Art. 23 Fica facultado ao Poder Executivo a cessão de servidor efetivo para as organizações sociais de saúde, com ônus para a origem.

Parágrafo único. Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela organização social de saúde.

Art. 24São extensíveis, no âmbito do Município, os efeitos dos arts. 20 e 21, § 3º, para as entidades qualificadas como organizações sociais pela União, pelos Estados, Distrito Federal e Municípios, quando houver reciprocidade e desde que a legislação local não contrarie os preceitos desta lei.
Art. 25 O poder público poderá celebrar com a organização social de saúde, além do contrato de Gestão:

I - convênio;

II - contrato de prestação de serviços, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

SEÇÃO VII
DA DESQUALIFICAÇÃO
Art. 26 O Poder Executivo, por ato do Prefeito Municipal, poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social de saúde, quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.
§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da organização social de saúde, individual e solidariamente, pelos danos e prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A desqualificação importará reversão dos bens permitidos e do saldo remanescente dos recursos financeiros entregues à utilização da organização social de saúde, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Capítulo II
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 27 A organização social de saúde fará publicar na imprensa e no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato de gestão, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará, para a contratação de obras e serviços, bem como para as compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público, procedimentos que garantam e respeitem os princípios da economicidade, da publicidade, da isonomia e da moralidade.
Art. 28 Nas hipóteses de a entidade pleiteante da habilitação como organização social de saúde existir há mais de 5 (cinco) anos, e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social, na área de saúde, contados da data da publicação desta Lei, fica estipulado o prazo de 2 (dois) anos para adaptação das normas do respectivo estatuto ao disposto no art. 3º e art. 4º.
Parágrafo único. Independentemente do prazo estipulado no caput, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
I - parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e
II - servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.

Art. 29O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei.

Art. 30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 28 de março de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Anexo III

DECRETO Nº 5009/2016
Regulamenta a Lei Municipal nº1565/2016, que Dispõe sobre a Qualificação de Entidades sem fins lucrativos como Organizações Sociais de Saúde, Institui e Disciplina o Contrato de Gestão, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 daLei Orgânicado Município de Piraquara, e art. 29, da Lei Municipal nº1565/2016, DECRETA:

Capítulo I
DA QUALIFICAÇÃO
Art. 1ºO pedido de qualificação como Organização Social de Saúde será dirigido pela pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos que preencha os requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º, da Lei Municipal nº1565/2016, ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde por meio do preenchimento de requerimento escrito e apresentação de cópia autenticada dos seguintes documentos:
I - Estatuto registrado em Cartório;
II - Ata de eleição dos membros atuais do Conselho de Administração e da Diretoria;
III - Balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício anterior ;
IV - Declaração de isenção do imposto de renda;
V - Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CGC/CNPJ) e no Cadastro mencionado no inciso III, do art. 2º, da Lei Municipal nº1565/2016;
VI - Declaração de que os membros eleitos ou indicados para compor o conselho não são:
a) parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais;
b) servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
~~VII - Comprovante de sua constituição há pelo menos 5 (cinco) anos;~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)
~~VIII - Atestado, ou outro instrumento comprobatório, de gestão de unidade de assistência à saúde própria ou de terceiros, por pelo menos 2 (dois) anos;~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)
IX - Declaração de que a entidade é idônea judicial e administrativamente;

Art. 2º O responsável pela outorga da qualificação deverá verificar:
I - se a entidade tem finalidade dirigida à saúde;
II - a adequação dos documentos citados no artigo anterior com os dispostos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº1565/2016;
III - se o estatuto obedece aos requisitos dos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº1565/2016 e aos artigos 45 a 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil;
IV - na ata de eleição da diretoria, se é o representante legal que está solicitando a qualificação;
V - se foram regularmente apresentados os documentos previstos no art. 1º, desde Decreto.
Parágrafo único. No caso de Associação Civil, com vistas à adequação à Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devem constar no Estatuto como competências privativas:
I - Da Assembléia Geral:
a) destituir administradores, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração para os membros da Diretoria;
b) alterar o presente Estatuto, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração;
c) deliberar sobre a dissolução da entidade, observada manifestação favorável prévia do Conselho de Administração.
II - Do Conselho de Administração:
a) deliberar e dispor sobre a alteração do estatuto e a dissolução da entidade por maioria, no mínimo, de dois terços de seus membros, e propor à Assembleia Geral;
b) designar os membros da Diretoria e propor a sua destituição à Assembleia Geral.

Art. 3ºA qualificação como Organização Social de Saúde terá prazo de validade de 2 (dois) anos.
§ 1º Após o prazo previsto no caput a entidade deverá solicitar a renovação de sua qualificação.
~~§ 2º Para a renovação da qualificação a entidade deverá apresentar os documentos solicitados nos incisos I a VI, VIII e IX do art.1º deste Decreto.~~
§ 2º Para a renovação da qualificação a entidade deverá apresentar os documentos solicitados nos incisos I a VI e IX do art.1º deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº5492/2016)
§ 3º O responsável pela outorga da renovação da qualificação deverá observar o disposto nos incisos I a V, do art. 2º deste Decreto.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Saúde, após o recebimento do requerimento, terá o prazo de até 20 (vinte) dias para deferir ou não o pedido de qualificação ou renovação da qualificação, os pedidos deverão ser publicados através das vias de comunicação dos atos oficiais do Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias da decisão.

§ 1º No caso de deferimento, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde.
§ 2º Deverão constar da publicação do indeferimento as razões pelas quais foi denegado o pedido.
~~§ 3º A pessoa jurídica sem fins lucrativos que tiver seu pedido de qualificação ou de renovação de qualificação indeferido poderá reapresentá-lo a qualquer tempo.~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)
§ 3º pessoa jurídica que tiver seu pedido de qualificação ou de renovação de qualificação indeferido poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da decisão, tendo a Secretaria Municipal de Saúde o prazo de até 10 (dez) dias úteis para se manifestar quanto ao acolhimento ou não do recurso apresentado, concomitante a anuência do Chefe do Poder Executivo.
I - no caso de acolhimento do recurso, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da decisão, o certificado da requerente como Organização Social de Saúde, bem como publicará a sua decisão.
II - no caso de não acolhimento do recurso, constarão da publicação as razões pelas quais foi negado o pedido. (Redação acrescida pelo Decreto nº6173/2017)
~~§ 4º A qualificação sempre incidirá sobre a matriz de entidade privada sem fins lucrativos, sendo vedada a qualificação de filial.~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)

Capítulo II
DA DESQUALIFICAÇÃO
Art. 5º Qualquer cidadão, vedado o anonimato e respeitadas às prerrogativas do Ministério Público, desde que amparado por evidências de erro ou fraude, é parte legítima para requerer, judicial ou administrativamente, a perda da qualificação como Organização Social de Saúde.
Parágrafo único. A perda da qualificação dar-se-á por ato do Prefeito Municipal, mediante decisão proferida em processo administrativo, instaurado na Secretaria Municipal de Saúde, de ofício ou a pedido do interessado, ou judicial, de iniciativa popular ou do Ministério Público, nos quais serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
Art. 6º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da entidade, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, ou renovação da mesma, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Saúde, acompanhada de justificativa, sob pena de cancelamento da qualificação.

Capítulo III
DO CONTRATO DE GESTÃO
SEÇÃO I
DO INSTRUMENTO E DA CELEBRAÇÃO
Art. 7º Poderá ser firmado entre o Poder Público e as entidades qualificadas como Organizações Sociais de Saúde, contrato de gestão destinado à formação de vínculo de parceria entre as partes, para o fomento e a execução das atividades de saúde, conforme previsto no art. 1º da Lei Municipal nº1565/2016.
§ 1º A Secretaria Municipal de Saúde firmará o contrato de gestão, do qual constarão os direitos, as responsabilidades e as obrigações das partes e as cláusulas essenciais descritas no art. 8º da Lei Municipal nº1565/2016.
§ 2º O contrato de gestão, observado o disposto nos art. 6º e 7º da Lei Municipal nº1565/2016, deverá ser assinado pelo Prefeito Municipal em conjunto com o (a) Secretário (a) Municipal de Saúde, vedada a delegação de competência para esse fim.
~~§ 3º O contrato de gestão sempre será celebrado com a matriz de entidade privada sem fins lucrativos, sendo vedada à celebração com filial.~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)
~~§ 4º A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Piraquara, sendo uma para cada unidade de saúde.~~
§ 4º A execução do contrato de gestão deverá ser realizada por filial sediada no Município de Piraquara. (Redação dada pelo Decreto nº5492/2016)
~~§ 5º O prazo de duração do contrato de gestão não poderá ser indeterminado ou superior a 20 (vinte) anos, sendo admitidas renovações automáticas.~~
§ 5º O prazo do contrato de gestão será de, no máximo, 05 (cinco) anos e deverá conter, também, as condições de prorrogação, renovação, alteração, suspensão, rescisão, incluindo regras para a sua renegociação total e parcial e sanções previstas para os casos de inadimplemento, na forma da lei. (Redação dada pelo Decreto nº5492/2016)
§ 6º Não serão objeto de contrato de gestão as atividades exclusivas de estado, incluindo a formulação e supervisão de políticas públicas, o exercício de poder de polícia, tais como: regulamentação, fiscalização e controle.
§ 7º É vedada à celebração de contrato de gestão cujo objeto sejam atividades de regulamentação, fiscalização e controle;

Art. 8ºA Secretaria Municipal de Saúde poderá verificar previamente à celebração do contrato de gestão:
I - o efetivo funcionamento da Organização Social de Saúde;
II - os documentos comprobatórios que ensejaram sua qualificação;
III - as certidões negativas federais, estaduais e municipais; ou
IV - o exercício pela Organização Social de Saúde de gestão de unidade de assistência à saúde própria ou de terceiros.

Art. 9ºÉ vedada a celebração de contrato de gestão com Organizações Sociais de Saúde que tenham, nos últimos 5 (cinco) anos, em suas relações anteriores com o Poder Público, incorrido em descumprimento injustificado do objeto ou prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, contratos de gestão, termo de fomento, termo de colaboração, contratos de prestação de serviços, ou outros instrumentos similares, identificados e penalizados em âmbito administrativo ou judicial.

Art. 10 O contrato de gestão deverá ser publicado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a sua assinatura, pelo Poder Público:
I - em extrato, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município;
II - na íntegra, na rede mundial de computadores - internet no Portal da Prefeitura Municipal de Piraquara.
Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se a todos os termos aditivos.

Art. 11É possível a vigência simultânea de mais de um contrato de gestão.

SEÇÃO II
DO ADITIVO E DA RENOVAÇÃO
Art. 12 O contrato de gestão vigente, nos termos da Lei Municipal nº1565/2016, poderá ser alterado ou prorrogado, por acordo entre as partes, mediante a celebração de termo aditivo.
~~§ 1º A celebração de termo aditivo do contrato de gestão deverá ser precedida de apresentação de justificativa pelo Poder Público.~~
§ 1º O termo aditivo do contrato de gestão ficará limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato e deverá ser precedido de apresentação de justificativa pelo Poder Público. (Redação dada pelo Decreto nº5492/2016)
§ 2º O Poder Público poderá celebrar termos aditivos ao contrato de gestão desde que o objeto seja no mesmo nível de atenção à saúde.
§ 3º Entende-se nível de atenção à saúde, previstos no § 2º, como:
I - Secundário as Clínicas e Unidades de Pronto Atendimento, bem como Hospitais Escolas, onde são realizados procedimentos de intervenção bem como tratamentos a casos crônicos e agudos de doenças;
II - Terciários os Hospitais de Grande Porte, sejam mantidos pelo estado seja pela rede privada, onde são realizadas manobras mais invasivas e de maior risco à vida, bem como são realizadas condutas de manutenção dos sinais vitais, como suporte básico à vida;
III - Quaternários, de transplante de tecidos, como Pulmão, Coração, Fígado, Rins, dentre outros.
~~§ 4º Os termos aditivos previstos no § 2º não terão limites de valor ou quantidade e não requererão novos chamamentos públicos ou concursos de projetos~~
§ 4º Os termos aditivos previstos no § 2º terão limites de valor em conformidade com o disposto no § 1º, e não requererão novos chamamentos públicos ou concursos de projetos. (Redação dada pelo Decreto nº5492/2016)

Art. 13 O contrato de gestão poderá prever a sua renovação automática, por igual período do instrumento original.
§ 1º Na hipótese de aditamento para prorrogação da vigência, as partes deverão definir as novas ações e metas, bem como os novos prazos e custos envolvidos, com possibilidade de utilização de saldo remanescente, se houver, ou realização de novos aportes.
§ 2º Para o cálculo do saldo remanescente, devem ser deduzidos os valores referentes a todos os provisionamentos, inclusive aqueles trabalhistas, obrigatoriamente previstos em lei, com os devidos rendimentos decorrentes de aplicações financeiras destes recursos.
§ 3º As despesas previstas no contrato de gestão e realizadas no período compreendido entre a data original de encerramento e a formalização de nova data de término serão consideradas como legítimas, desde que cobertas pelo respectivo empenho.

SEÇÃO III
DA CESSÃO
Art. 14 É permitido e facultado a cessão parcial ou total do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde exclusivamente nos casos de cisão estatutária da entidade, devendo-se observar:
I - a necessidade de autorização do Município para a cessão do contrato de gestão;
II - a devida qualificação da nova entidade, decorrente da cisão, como Organização Social de Saúde.
Parágrafo único. Nos casos de qualificação de entidade cindida considerarão para fins de qualificação os requisitos cumpridos pela entidade originária

SEÇÃO IV
DO ENCERRAMENTO OU RESCISÃO
Art. 15 Quando do encerramento ou rescisão do contrato de gestão, serão devolvidos ao Poder Público:
I - saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas e das arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, no prazo de 120 (cento e vinte) dias após o término das atividades, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Secretaria Municipal de Saúde;
II - estoques de materiais de consumo medicamentos, médico-hospitalares, órteses e próteses, materiais especiais e outros;
III - bens e equipamentos destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão com o Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;
IV - bens móveis e imóveis destinados às Organizações Sociais de Saúde, adquiridos com recursos do contrato de gestão Município ou adquiridos diretamente pela entidade em função da existência do contrato de gestão;
V - servidores públicos cedidos.

Art. 16 Em caso de rescisão unilateral do contrato de gestão pelo Poder Público são devidas, por este à Organização Social de Saúde, todas as verbas rescisórias de pessoal e de contratos com terceiros e indenizatórias.
Parágrafo único. Não se incluem nas verbas rescisórias, de pessoal e de contratos com terceiros, e indenizatórias previstas no caput as que decorram de má gestão, culpa ou dolo da Organização Social de Saúde ou de seus administradores e fornecedores.

Capítulo IV
DA SELEÇÃO DA ENTIDADE PARA CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO

Art. 17 O Poder Público dará publicidade, mediante edital de chamamento público, da decisão de firmar cada contrato de gestão, indicando as atividades que deverão ser executadas, nos termos do art. 10, da Lei Municipal nº1565/2016.
Art. 18A celebração do contrato de gestão será precedida de seleção de Organização Social de Saúde que se dará da seguinte forma:
a) chamamento público para manifestação de interesse;
b) concurso de projeto, quando houver mais de uma entidade qualificada e interessada em celebrar o contrato de gestão.
Parágrafo único. Para efeitos deste Decreto:
I - chamamento público é o processo para identificação, dentre as entidade qualificadas como organização social de saúde, das entidades interessadas em celebrar determinado contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante manifestação de seu interesse; e
II - concurso de projeto é o processo para seleção do melhor projeto proposto por organização social de saúde que manifeste interesse em celebrar contrato de gestão com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 19 A seleção da entidade será realizada observados:
I os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade, economicidade, eficiência e probidade administrativa;
II - o principio do julgamento objetivo;
III - o julgamento das propostas feito de acordo com os critérios fixados no edital;
IV - a igualdade de condições entre todas as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse;
V - a garantia ao contraditório e a ampla defesa.

SEÇÃO I
DO CHAMAMENTO PÚBLICO
Art. 20 A formalização do contrato de gestão será precedida necessariamente da publicação, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município, de edital de chamamento público, do qual constarão:
I - objeto da parceria que a Secretaria Municipal de Saúde pretende firmar, com a descrição sucinta das atividades que deverão ser promovidas e/ou fomentadas e os respectivos equipamentos e serviços; e

II - outras informações julgadas pertinentes.
§ 1º Sem prejuízo do disposto no caput deste artigo e de outras formas de divulgação, a Secretaria Municipal de Saúde deverá providenciar o envio do chamamento público para as Organizações Sociais de Saúde qualificadas para atuação na área objeto da parceria, bem como comprovar o seu efetivo recebimento.
§ 2º O prazo das Organizações Sociais de Saúde para manifestação de interesse em celebrar contrato de gestão será de 7 (sete) dias úteis da publicação do edital de chamamento público no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.

Art. 21 Caso não haja manifestação de interesse por parte das Organizações Sociais de Saúde qualificadas na forma da Lei Municipal nº1565/2016, a Secretaria Municipal de Saúde poderá repetir o chamamento público previsto no art. 19, deste Decreto quantas vezes forem necessárias.

Art. 22 Na hipótese de uma única Organização Social de Saúde manifestar interesse na formalização do contrato de gestão objeto do chamamento público, ficará dispensado a realização de concurso de projetos.
Parágrafo único. O prazo para apresentação de programas de trabalho, no caso de apenas uma Organização Social de Saúde manifestar interesse em celebrar contrato de gestão, é de 15 (quinze) dias úteis após a divulgação do resultado do chamamento pelo Poder Público.

SEÇÃO II
DO CONCURSO DE PROJETOS

Art. 23 Quando mais de uma entidade qualificada como Organização Social de Saúde manifestar expressamente interesse em prestar o serviço objeto da parceria na mesma unidade administrativa, a celebração do contrato de gestão será precedida de concurso de projetos.
Parágrafo único. Do concurso de projetos poderão participar exclusivamente as Organizações Sociais de Saúde que manifestaram interesse no prazo estipulado no § 2º, do art. 20 deste Decreto.

Art. 24 A escolha da Organização Social de Saúde para a celebração do contrato de gestão deverá ser feita por meio de publicação de edital de concursos de projetos pelo Poder Público para fomento e execução de atividades e projetos.
§ 1º Deverá ser dada publicidade ao concurso de projetos, especialmente por intermédio da divulgação na primeira página do

sítio oficial na internet da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Piraquara e, em extrato, no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§ 2º Instaurado o processo de seleção por concurso, é vedado ao Poder Público celebrar contrato de gestão para o mesmo objeto, fora do concurso iniciado.

Art. 25 Para a realização de concurso de projetos, o Poder Público deverá preparar, com clareza, objetividade e detalhamento, a especificação técnica do bem, da atividade, do projeto, da obra ou do serviço a ser obtido ou realizado por meio do contrato de gestão.

Art. 26 Do edital do concurso de projetos deverão constar, no mínimo, informações sobre:
I - prazos, condições e forma de apresentação das propostas;
II - especificações técnicas do objeto do contrato de gestão, incluindo, descrição detalhada da atividade, bem como os bens e equipamentos a serem destinados para esse fim, bem como de todos os elementos necessários à perfeita execução do objeto da parceria;
III - critérios de seleção e julgamento das propostas;
IV - datas para apresentação de propostas;
V - local de apresentação de propostas;

VI - datas do julgamento e data provável de celebração do contrato de gestão;
VII - valor máximo a ser desembolsado;
VIII - outros requisitos, conforme cada objeto, definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
Parágrafo único. O prazo das Organizações Sociais de Saúde para apresentar programa de trabalho, no caso de concurso de projetos, são 30 (trinta) dias úteis da data de publicação do edital.

Art. 27 Na seleção e no julgamento dos programas de trabalho, levar-se-ão em conta:
I - o mérito intrínseco e adequação ao edital do programa de trabalho apresentado;
II - a capacidade técnica e operacional da candidata;
III - a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados;
IV - o ajustamento da proposta de trabalho às especificações técnicas;
V - a regularidade jurídica e institucional da Organização Social de Saúde;
VI - a análise dos documentos referidos no art. 35, deste Decreto.

Art. 28 Obedecidos os princípios da administração pública, são inaceitáveis como critério de seleção, de desqualificação ou pontuação:
~~I - o local do domicílio da Organização Social de Saúde ou a exigência de experiência de trabalho da organização fora do âmbito do Estado do Paraná;~~(Revogado pelo Decreto nº5492/2016)
II - a obrigatoriedade de consórcio ou associação com entidades sediadas na localidade onde deverá ser celebrado o contrato de gestão;
II - o volume de contrapartida ou qualquer outro benefício oferecido pela Organização Social de Saúde.

Art. 29 O julgamento será realizado sobre o conjunto das propostas das Organizações Sociais de Saúde, não sendo aceitos como critérios de julgamento os aspectos jurídicos, administrativos, técnicos ou operacionais não estipulados no edital do concurso.

Art. 30 O Titular da Secretaria Municipal de Saúde designará a Comissão Especial de Seleção julgadora do concurso de projeto, que será composta, no mínimo, por 3 (três) membros titulares e respectivos suplentes, sendo um deles designado como seu presidente.

§ 1º O trabalho na comissão não será remunerado.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde deverá instruir a comissão especial de seleção sobre a pontuação pertinente a cada item da proposta ou projeto.

§ 3º A Comissão Especial de Seleção pode solicitar ao Poder Público sem antes finalizar o processo iniciado.

§ 4º A Comissão Especial de Seleção, classificará as propostas das Organizações Sociais de Saúde obedecidos os critérios estabelecidos neste Decreto e no edital.

Art. 31 Compete à Comissão Especial de Seleção:
I - receber os documentos e programas de trabalho propostos no processo de seleção;
II - analisar, julgar e classificar os programas de trabalho apresentados, em conformidade com as regras e critérios estabelecidos no edital, bem como declarar a Organização Social de Saúde vencedora do processo de seleção;
III - julgar os requerimentos apresentados no âmbito do processo de seleção e processar os recursos;
IV - dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.
Parágrafo único. A Comissão Especial de Seleção poderá realizar, ou requerer a realização, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto no inciso IV do caput deste artigo.

Art. 32 Das decisões da Comissão Especial de Seleção caberá recurso, que poderá ser interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do resultado do processo de seleção no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município.
§ 1º Da interposição de recurso caberá impugnação pelas demais Organizações Sociais de Saúde proponentes, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação relativa à interposição do recurso.
§ 2º No mesmo prazo, a Comissão Especial de Seleção manifestar-se-á sobre o recurso, submetendo-o à decisão do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 33 Após o julgamento definitivo das propostas, inclusive dos eventuais recursos, a Comissão Especial de Seleção apresentará, na presença dos concorrentes, os resultados de seu trabalho, indicando os aprovados.
§ 1º O Poder Público:
I - não examinará recursos administrativos contra as decisões da comissão julgadora, além do previsto no art. 32;
II - não poderá anular ou suspender administrativamente o resultado do concurso nem celebrar outros contratos de gestão, com o mesmo objeto, sem antes finalizar o processo iniciado.
§ 2º Após o anúncio público do resultado do concurso, o Secretário Municipal de Saúde o homologará, sendo a celebração do contrato de gestão pela ordem de classificação dos aprovados.

SEÇÃO III
DA APRESENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TRABALHO
Art. 34 Os programas de trabalho apresentados pelas Organizações Sociais de Saúde deverão discriminar os meios e os recursos orçamentários necessários à prestação dos serviços objeto da parceria a ser firmada, bem como:
I - especificação do programa de trabalho proposto, inclusive cronograma;
II - detalhamento do valor orçado para implementação do programa de trabalho;
III - definição de metas operacionais, indicativas de melhoria da eficiência e qualidade do serviço, no tocante aos aspectos econômico, operacional e administrativo, e os respectivos prazos e cronograma de execução;
IV - definição de indicadores para avaliação de desempenho e de qualidade na prestação dos serviços;
V - comprovação da regularidade jurídico-fiscal e de satisfatória situação econômico-financeira da entidade;
VI - comprovação de experiência técnica para desempenho das atividades previstas no contrato de gestão.
§ 1º A comprovação de situação financeira satisfatória, referida no inciso V do caput deste artigo, será realizada por meio do cálculo de índices contábeis usualmente aceitos.
§ 2º A exigência prevista no inciso VI do caput deste artigo limitar-se-á à demonstração da experiência gerencial da Organização Social de Saúde na área relativa ao serviço a ser executado, bem como da capacidade técnica de seu corpo funcional.

Art. 35 Sem prejuízo do cumprimento das exigências contidas no edital do processo de seleção, as Organizações Sociais de Saúde deverão, ainda, apresentar a seguinte documentação:
I - certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação;
II - declaração de idoneidade da Organização Social de Saúde;
III - declaração da Organização Social de Saúde de que não cumpre as sanções previstas neste Decreto e nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 2003;
IV - comprovante da última alteração de inscrição do ato constitutivo ou estatuto, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
V - relatório de execução de atividades sociais do exercício e do exercício anterior;
VI - demonstração de resultados do exercício e do exercício anterior;
VII - balanço patrimonial do exercício e do exercício e do exercício anterior;
VIII - demonstração das origens e aplicações de recursos;
IX - demonstração das mutações do patrimônio social;
X - certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Piraquara;
XI - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
XII - parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 45 desde Decreto, se for o caso;

Capítulo V
DO FOMENTO ÀS ATIVIDADES SOCIAIS
Art. 36 Poderá ser destinado à Organização Social de Saúde mediante contrato de gestão as seguintes modalidades de fomento:
I - repasse de recursos financeiros;
II - cessão de patrimônio;
III - cessão de pessoal.
Parágrafo único. As Organizações Sociais de Saúde, como forma de fomento às suas atividades sociais, ficam declaradas, para todos os efeitos legais, como de interesse social e de utilidade pública, independente da celebração do contrato de gestão.

SEÇÃO I
DOS RECURSOS FINANCEIROS
Art. 37Às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor poderão ser destinados recursos orçamentários e financeiros.

Art. 38 A liberação de recursos financeiros necessários à execução do contrato de gestão far-se-á em conta bancária única e específica, obrigando-se a Organização Social de Saúde a exclusivamente nela movimentar os recursos financeiros referentes ao contrato de gestão.

Parágrafo único. A liberação de recursos de que trata o caput obedecerá ao cronograma de desembolso e às demais disposições constantes do contrato de gestão, salvo se autorizada sua liberação em parcela única.

Art. 39 Os recursos repassados pelo Poder Público à Organização Social de Saúde, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, de liquidez imediata e composta majoritariamente por títulos públicos, quando não forem utilizados nos 30 (trinta) dias subseqüentes à liberação.
§ 1º As receitas financeiras auferidas na forma do caput, bem como as receitas arrecadadas diretamente pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão, serão obrigatoriamente aplicadas na execução do objeto do contrato de gestão, devendo constar das prestações de contas anuais e de encerramento.
§ 2º Ainda que não sejam oriundas diretamente do Tesouro Municipal, as receitas arrecadadas pela Organização Social de Saúde em função da existência do contrato de gestão deverão obedecer, em sua aplicação, ao regulamento próprio de compras e contratações.
§ 3º É vedado o pagamento de despesas com juros, multas, atualização monetária e custas de protesto de título, por atraso de pagamento, com recursos do contrato de gestão, salvo quando os mesmos decorrerem de atraso de repasse de recursos pelo Poder Público.

SEÇÃO II
DOS RECURSOS PATRIMONIAIS

Art. 40 Poderão ser destinados às Organizações Sociais de Saúde com contrato de gestão em vigor bens públicos necessários ao cumprimento do contrato de gestão.
§ 1º Os bens de que trata este artigo serão destinados às Organizações Sociais de Saúde parceiras, mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão e anexo que os identifique e relacione ou durante a vigência do instrumento de parceria, mediante permissão de uso.

§ 2º Os bens móveis públicos destinados à Organização Social de Saúde poderão ser permutados, após prévia avaliação do bem e expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde, por outros de igualou maior valor, os quais passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal.
§ 3º A permuta de que trata o § 2º dependerá de prévia avaliação do bem e de expressa autorização da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 4º A Secretaria Municipal de Saúde informará a Secretaria Municipal de Administração das permutas realizadas.

Art. 41 Caso a Organização Social de Saúde adquira bens móveis depreciáveis com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, estes deverão ser transferidos à Secretaria Municipal de Saúde ou, com a anuência deste, a outro órgão do poder público municipal ao término da vigência do instrumento se sua depreciação acumulada for menor que 60% (sessenta por cento) do seu valor original.
§ 1º Caso sua depreciação acumulada seja maior que 60% (sessenta por cento) do seu valor original, o bem móvel depreciado em questão poderá ser transferido à Organização Social de Saúde de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do dirigente máximo do Poder Público.
§ 2º Para efeito de cálculo da depreciação a que se refere este artigo, serão considerados os prazos estabelecidos na Instrução Normativa da Secretaria Receita Federal - SRF que fixa prazo de vida útil e taxa de depreciação de bens.
§ 3º A contabilização da depreciação dos bens móveis adquiridos com recurso do contrato de gestão será efetuada a partir da data de aquisição do bem pela Organização Social de Saúde, inclusive no caso de bens já utilizados.
§ 4º Caso a Organização Social de Saúde adquira bem imóvel com recursos provenientes da celebração do contrato de gestão, este será afetado o seu objeto e gravado com cláusula de inalienabilidade.

SEÇÃO III
DO PESSOAL
Art. 42O Poder Público poderá ceder, com ônus para o órgão de origem, servidor efetivo para ter exercício em Organização Social de Saúde com contrato de gestão vigente mediante cláusula expressa constante do contrato de gestão, inclusive com anexo que identifique e relacione os servidores a serem cedidos.
§ 1º Durante a vigência do contrato de gestão, a cessão do servidor efetivo lotado no Poder Público ou em órgão interveniente se dará por ato do dirigente máximo, ou, se com exercício em órgão estatal diverso, por ato conjunto do dirigente máximo de sua lotação e do órgão em que o servidor esteja em exercício, competindo-lhes, em qualquer caso, informar à Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral sobre a cessão e proceder à publicação do ato.
§ 2º A cessão de servidor para ter exercício em organização social de saúde com ônus para o órgão de origem ocorrerá sem prejuízo do vencimento e vantagens de caráter permanente atribuídos ao cargo efetivo ocupados pelo servidor.
§ 3º O pagamento da remuneração mensal do servidor efetivo cedido à Organização Social de Saúde com ônus para o órgão de origem será processado mediante apresentação de comprovante de freqüência enviado pela entidade parceira.
§ 4º Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor efetivo cedido, quer na ativa, na aposentadoria ou na pensão que seja decorrente, qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social de Saúde.

§ 5º O servidor efetivo cedido com ônus para o órgão de origem, enquanto em exercício em organização social de saúde, perceberá as vantagens do cargo ou função pública a que fizer jus e não sofrerá nenhum prejuízo, para qualquer fim, na contagem de seu tempo de serviço.
§ 6º A cessão de servidor efetivo de trata este artigo não poderá gerar a necessidade de substituição do servidor cedido nem de nomeação ou contratação de novos servidores para o exercício de função idêntica ou assemelhada no órgão ou entidade cedente.
§ 7º É vedado ao servidor ou funcionário, efetivo ou não, que exerça cargo ou função em comissão ou gratificada no âmbito do Poder Público Municipal, o exercício das funções de conselheiros da Organização Social de Saúde, conforme disposto na alínea "b" do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº1565/2016.

§ 8º É permitido o exercício de cargo de gerência ou direção na Organização Social de Saúde pelos servidores que lhe forem cedidos.
§ 9º Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social de Saúde a servidor cedido, no vínculo com o Poder Público, com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção, chefia e assessoria.
§ 10 Os servidores cedidos responderão administrativamente à entidade contratada, devendo seguir horários e demais protocolos instituídos pelos mesmos aos demais funcionários e prestadores, não gerando, qualquer obrigação trabalhista entre o servidor e a entidade.
§ 11 Em caso de ocorrência de quaisquer infrações e/ou infrações administrativas por parte do servidor cedido, a entidade encaminhará relatório à Pasta propondo as medidas cabíveis.
§ 12 Excluem-se da cessão de que trata o caput os servidores:
I - que ocupem cargo de provimento em comissão ou função gratificada;
II - que estejam respondendo a processo administrativo ou disciplinar.
§ 13 É permitido, mediante justificativa expressa, a devolução de servidor cedido para a Organização Social de Saúde.

Capítulo VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 43 Para efeito do previsto nos artigos 13 e 19 da Lei Municipal1565/2016, entende-se por prestação de contas relativa à execução do contrato de gestão a comprovação, perante o Poder Público, do cumprimento do objeto e das metas pactuadas e a comprovação da correta aplicação dos recursos repassados à Organização Social de Saúde.
§ 1º A prestação de contas trimestral e anual será instruída com os seguintes documentos:
I - relatório, trimestral ou anual, sobre a execução do objeto do contrato de gestão, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II - entrega do extrato da execução física e financeira estabelecido no § 3º deste artigo;
III - entrega do extrato das movimentações financeiras de contas correntes, poupança e de investimentos bancárias, vinculadas ao Contrato de Gestão;
IV - demonstração de resultados do período ou do exercício;
V - balanço patrimonial;
VI - demonstração das origens e aplicações de recursos;
VII - demonstração das mutações do patrimônio social;
VIII - certidões negativas de débitos da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), do FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), de Débitos Trabalhistas (Tribunal Superior do Trabalho), e, conforme a natureza da atividade, do Estado do Paraná e do Município de Piraquara;
VIII - notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
IX - parecer e relatório de auditoria nos termos do art. 46 deste Decreto, se for o caso.
§ 2º Secretaria Municipal de Saúde poderá, em caráter excepcional e eventual, solicitar a apresentação de outros documentos comprobatórios além dos elencados no § 1º.
§ 3º O extrato da execução física e financeira, conforme modelo definido pela Secretaria Municipal de Saúde, deverá ser preenchido pela Organização Social de Saúde e publicado no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Piraquara ou no instrumento de publicação dos atos oficiais do Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o término de cada exercício financeiro, de acordo com o modelo constante do contrato de gestão, ficando disponíveis no Portal da entidade.
§ 4º A prestação de contas da execução do contrato de gestão pela Organização Social de Saúde deverá ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, anualmente, ao final de cada exercício, ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 44 O acompanhamento por parte do Conselho Municipal de Saúde, de que trata o § 3º, do art. 13º da Lei Municipal nº1565/2016, não pode introduzir, nem induzir, modificações das obrigações estabelecidas pelo contrato de gestão celebrado.

§ 1º Eventuais recomendações ou sugestões do Conselho sobre o descumprimento das diretrizes do Sistema Único de Saúde deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Saúde, para adoção de providências que entender cabível.
§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde informará ao Conselho sobre suas atividades de acompanhamento e fiscalização.

Art. 45 A Organização Social de Saúde deverá anualmente realizar auditoria independente, relativa à aplicação dos recursos objeto do contrato de gestão, através de pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade e comprovada experiência em auditoria na área de saúde, nos casos em que o montante anual de recursos for maior ou igual a 700 (setecentas) Unidades Fiscais do Município - UFM de Piraquara.
§ 1º O disposto no caput aplica-se também aos casos onde a Organização Social de Saúde celebre concomitantemente vários contratos de gestão e cuja soma ultrapasse aquele valor.
§ 2º Os dispêndios decorrentes dos serviços de auditoria independente deverão ser incluídos no orçamento do programa de trabalho como item de despesa.
§ 3º Na hipótese do § 1º, poderão ser celebrados aditivos para efeito do disposto no parágrafo anterior.

Capítulo VII
DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 46A comissão de avaliação de que trata o § 2º, do art. 13º da Lei Municipal nº1565/2016, deverá ser composta por meio de indicação de um membro do Poder Executivo, um da Organização Social de Saúde e um pelo Conselho Municipal de Saúde e seus respectivos suplentes:
§ 1º Competirá à comissão de avaliação monitorar a execução do contrato de gestão.
§ 2º A comissão de avaliação indicada será nomeada pelo Secretário Municipal de Saúde, com a designação de seu Presidente.

Art. 47 Compete à comissão de avaliação analisar o relatório pertinente à execução do contrato de gestão, contendo comparativo específico entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhados da prestação de contas apresentada pela Organização Social de Saúde, trimestralmente, ao término de cada exercício financeiro, ou a qualquer tempo desde que requisitado, justificadamente pelo referido Colegiado, nos termos do § 1º, do art. 13 da Lei Municipal nº1565/2016.
§ 1º A comissão de avaliação deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente, para avaliação da execução do contrato de gestão, com base nas metas contratualmente estipuladas, nos resultados efetivamente alcançados e no cumprimento dos respectivos prazos de execução.
§ 2º Compete ainda, à comissão de avaliação, nas reuniões ordinárias, analisar a prestação de contas correspondente e elaborar relatório conclusivo sobre a análise procedida.
§ 3º O Presidente da comissão de avaliação poderá convocar reuniões extraordinárias, desde que cientificados previamente todos os seus integrantes.
§ 4º Das reuniões da comissão de avaliação serão lavradas atas, as quais deverão ser assinadas por todos os presentes.

§ 5º A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará o relatório da comissão de avaliação no Portal da própria Secretaria ou da Prefeitura do Município de Piraquara na Internet.
§ 6º A Secretaria Municipal de Saúde encaminhará, anualmente, conjuntamente com a prestação de contas, conforme o § 3º do Art. 43, o relatório da comissão de avaliação ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

Art. 48 O Presidente da comissão de avaliação é obrigado a comunicar oficialmente, ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde, ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público, qualquer irregularidade ou ilegalidade encontrada pela referida comissão, quanto à utilização de recursos ou bens de origem pública pela Organização Social de Saúde, para adoção das providências necessárias, no âmbito das respectivas competências, sob pena de responsabilidade solidária e funcional, quando for o caso.

Art. 49 Sem prejuízo do disposto no art. 48 deste Decreto, quando assim exigir a gravidade dos fatos ou o interesse público, havendo indícios fundados ou provas de malversação de bens e recursos de origem pública por parte da Organização Social de Saúde, cabe ao Presidente da comissão de avaliação, ouvida previamente a área jurídica da Secretaria Municipal de Saúde, representar ao Ministério Público, informando-lhe o que foi apurado pela referida Comissão e, concomitantemente, comunicar à Procuradoria-Geral do Município, a fim de serem adotadas as medidas judiciais cabíveis visando, inclusive, à decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e ao seqüestro de bens de seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público.

Art. 50 Os Administradores das Organizações Sociais de Saúde ao tomarem conhecimento de qualquer tentativa de representantes do Poder Público de interferir, de forma direta ou indireta, na organização e funcionamento da entidade, dela darão ciência ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, ao Conselho Municipal de Saúde, à Procuradoria-Geral do Município, ao Tribunal de Contas do Estado e ao Ministério Público Estadual, para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 51A Organização Social de Saúde indicará, para cada contrato de gestão, pelo menos um dirigente, que será responsável pela boa administração dos recursos recebidos.
Parágrafo único. O nome do dirigente ou dos dirigentes indicados será publicado no extrato do contrato de gestão.

Capítulo VIII
DA RELAÇÃO ALTERNATIVA OU COMPLEMENTAR COM A ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE
Art. 52 O poder público poderá celebrar com a Organização Social de Saúde, além do contrato de Gestão:
I - convênios, termos de parceria, de colaboração ou de fomento, nos termos da legislação Federal ou Estadual;
II - contrato de prestação de serviços, mediante dispensa de licitação, para atividades contempladas no contrato de gestão, nos termos do art. 24, XXIV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Capítulo IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art.53 Deverão ser arquivados na Secretaria Municipal de Saúde.
I - os processos de:
a) qualificação, bem como de sua renovação;
b) chamamento público, concurso de projetos e negociação do contrato de gestão;
c) de desclassificação;
II - os contratos de gestão e seus termos aditivos;
III - os relatórios:
a) da execução dos contratos de gestão;
b) da comissão de avaliação;
c) de, caso haja, auditoria do contrato de gestão.
§ 1º Todas as informações, documentos, correspondências e despachos deverão estar contidos em cada um dos processos e documentos elencados nos incisos e alíneas do caput, preferencialmente na forma eletrônica.
§ 2º Os processos poderão ser consultados por qualquer cidadão.

Art. 54 A Organização Social de Saúde fará publicar no portal da internet da entidade e da Secretaria Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal de Piraquara ou no órgão de publicação dos atos oficiais do Município, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado a partir da assinatura do contrato de gestão, o regulamento próprio a que se refere o art. 27 da Lei Municipal nº1565/2016, remetendo cópia para conhecimento do Poder Público.
Parágrafo único. O regulamento próprio de que trata o caput deverá ficar disponível permanentemente no portal da internet da Organização Social de Saúde.

Art. 55 Caso a entidade pleiteante da habilitação como Organização Social de Saúde existir há mais de 5 (cinco) anos e for detentora de certificado de entidade beneficente de assistência social (CEBAS) na área de saúde, a mesma, poderá receber a referida qualificação, observados os §§ 1º e 2º.
§ 1º A entidade que for qualificada nos termos do caput, deste artigo deverá no prazo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Lei Municipal nº1565/2016, promover a adaptação do respectivo estatuto ao disposto nos artigos 3º e 4º da referida Lei e ao parágrafo único do art. 2º deste Decreto.
§ 2º Independentemente do prazo estipulado no § 1º, os membros do Conselho de Administração ou equivalente não poderão ser:
I - parentes consangüíneos ou afins até o 3º grau do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores, Deputados Estaduais ou Federais; e
II - servidores públicos detentores de cargo de provimento em comissão ou função comissionadas ou gratificada, no âmbito do poder público municipal.
§ 3º Caso a entidade qualificada nos termos do caput, não promova a adaptação do respectivo estatuto no prazo previsto no § 1º a mesma será automaticamente desqualificada.

Art. 56 O titular da Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir normas complementares a este Decreto.

Art. 57 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de abril de 2016.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:FB38E498

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 256/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 058/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1026/2016 de 21/06/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1027/2016 de 22/06/2016 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Classif.	Nome	Nota
70	ANA CLAUDIA JUBAINSKI CARDOSO	58,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/10/2017, às 10h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:3EB29FDB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 257/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017 RESOLVE CONVOCAR PARA EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL:
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Nota
23	ERIKSON KACZMAREK	66,00
24	ERICA DE SOUZA LOURENÇO	66,00

O exame de saúde pré-admissional será realizado no **dia 11/10/2017, às 10h30min.** na Perícia Médica – Paraná Medicina do Trabalho, **localizada na Rua Profª. Maria Carolina Wilk, nº. 20 - Centro, Piraquara – PR.**
A ausência do candidato caracterizará sua desistência à vaga.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 06 de Outubro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1F361647

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
EDITAL 90

EDITAL Nº 90/2017

INÁCIO JOSÉ WERLE, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade da administração, faz saber que se acham abertas a partir da publicação do presente, as vagas para serem supridas pelos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, Edital de Concurso Público de nº 01/2014, nos cargos vagos dispostos na seguinte forma:

Cargo	Nº Vagas	Nível	Grupo	Carga Horária	Vencimento
Educador Infantil	03	01	05	40 horas/semanais	2.021,05

Respeitando a ordem rigorosa de classificação, no referido Concurso Público, os candidatos aprovados e convocados terão 15 (quinze) dias contados da publicação do Edital de Convocação para assumir o cargo.

O Candidato que deixar de assumir o cargo no prazo estipulado, perderá os direitos decorrentes de sua aprovação no Concurso Público.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:5893775F

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 4671

DECRETO Nº 4671 de 5 de Outubro de 2017.

Declara nas Situação de Emergência áreas do município afetadas por Tempestade Local/Convectiva - Vendaval (13215).

O Senhor Inácio José Werle, Prefeito(a) do município de Planalto, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais . conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8° da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012.

CONSIDERANDO:

Que ocorreu TEMPESTADE COM RAJADAS DE VENTO DE 108 km/h (DADOS DO INMET-INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA) QUE TEVE INÍCIO APROXIMADO ÀS 19;00hs E TÉRMINO ÀS 23:00HS afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto;
Como consequência desse desastre, resultaram os danos humanos, materiais e ambientais e os prejuízos públicos e privados descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto;
Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1°. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Tempestade · Local/Convectiva - Vendaval (13215).

Art. 2°. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3°. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4°. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XX.V do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a:

Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;
Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que
Parágrafo único: se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5°. De acordo com o estabelecido no Artigo 5° do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1°. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2°. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6°. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 5 de Outubro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:D812A2E8

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 012/2017
A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Sondagem de Solo SPT.
CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO: **Menor preço**.
EMPRESA VENCEDORA: GBS FUNDAÇÕES E ESTAQUEAMENTOS LTDA
CNPJ: 10.587.257/0001-45
VALOR: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

Planalto (PR), 05 de outubro de 2017.

MAURI KRIELOW
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:8DCB23B5

CONTABILIDADE
LEI 2280

Data: 03 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Credito Adicional Suplementar.

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder à abertura ao Orçamento Geral do Município de Planalto, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2017, Um Credito Adicional Suplementar até o Limite de R$ 86.451,22 (Oitenta e Seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), conforme se especifica a seguir:

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1049 – Obras de Infra Estruturas para Prática de Esportes
001510 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 86.451,22 (canc)

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1019 – Apoio a Construção de Núcleos Habitacionais
000550 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 86.451,22 (canc)

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:CCD33704

CONTABILIDADE
DECRETO 4668

Data: 03 de Outubro de 2017.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar,

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2280 de 03 de Outubro de 2017.

Art. 1º - **Fica aberto**, o Crédito Adicional Suplementar para o Exercício de 2017, até o Valor de R$ 86.451,22 (Oitenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e dois centavos), no Orçamento Geral do Município destinado à seguinte dotação orçamentária*:*

08- SECRETARIA DE ESPORTES
08.124 – DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.813.2701-1049 – Obras de Infra Estruturas para Prática de Esportes
001510 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 86.451,22 (canc)
Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência da autorização constante da Lei Acima, serão utilizados os recursos oriundos de Cancelamento, Conforme previsto no inciso I do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.
05 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
05.115 – DEPARTAMENTO DE OBRAS
16.482.1601-1019 – Apoio a Construção de Núcleos Habitacionais
000550 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 86.451,22 (canc)

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Três dias do mês de Outubro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:4C995C18

CONTABILIDADE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INÁCIO JOSÉ WERLE, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONVOCA

Todos os Munícipes, para participarem da Audiência Pública, sobre a **Viabilidade de Pequeno Hospital Regional por Consórcio,** a ser realizada no dia 23 de Outubro de 2017, às 20:00 hs, no auditório da prefeitura municipal.

Planalto, 06 de Outubro de 2017.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:2C5C020C

LICITAÇÃO
DISPENSA 133/2017

RESULTADO DE DISPENSA
O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada o fornecimento de Kit para exames em animais leiteiros do programa de sanidade animal em parceria com a UFFS de Realeza, destinada ao desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Agricultura deste Município de Planalto.
EMPRESA: Imunodt – Desenv. Ind. e Com. de Imunógenos e Prod. Diag. Veterinários Ltda.
VALOR: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

DATA: 06 de outubro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:4EC0F68D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 110/17

APROVA SUBDIVISÃO DE LOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do lote de terra nº 01 da quadra A, com frente para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, Jardim Sumaré, desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nºs 01 e 01-A, com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

Lote nº 01 Quadra A – Jardim Sumaré
Área: 133,375 m²
Cadastro Imobiliário: 4027-0
Endereço: Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho nº 500

FRENTE: Para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, medindo 5,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 02, medindo 24,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 19, medindo 5,50 m;
LADO DIREITO: Para o lote nº 01-A, medindo 24,25 m;

Lote nº 01-A Quadra A – Jardim Sumaré
Área: 133,375 m²
Cadastro Imobiliário: 6792-0
Endereço: Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho nº 506

FRENTE: Para a Rua Professor Paulo de Oliveira Carvalho, medindo 5,50 m;
LADO ESQUERDO: Para o lote nº 01, medindo 24,25 m;
FUNDO: Para o lote nº 19, medindo 5,50 m;
LADO DIREITO: Para a Área Verde nº 01, medindo 24,25 m;

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terras ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (06.10.2017).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:B23FB07E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 468/17

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

R E S O L V E:

Transferir, desde 01 de outubro de 2017, a funcionária **SIMONE RAQUEL DA SILVA,** portadora da Carteira de Trabalho e Previdência Social nº. 0165891-003-0/PR, ocupante da função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Divisão de F.M.S./Postos de Saúde da Secretaria de Saúde, para exercer a mesma função na Divisão de Educação da Secretaria de Educação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete (04.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:BDF97527

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 470/17

NOMEIA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Artigo 1º -Fica nomeada nesta data, **ELAINE SILVIA VERAS,** portadora da C.I. RG nº. 1.963.150-8 SSP/PR. e do CPF nº. 363.222.539-72, para exercer o cargo de Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Porecatu Estado do Paraná de acordo com a Lei Municipal nº.1.549 de 08 de março de 2013.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete. (06.10.2017).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia de Fátima Lima Andrade Ribeiro
Código Identificador:095EE740

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 018 - 2017

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação, adjudicando o objeto a contratação da empresa **ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME,** para fornecimento de cadernos pedagógicos, empresa inscrita no CNPJ sob o n°14.579.779/0001-56, estabelecida à Rua Marcilio Dias, nº720, Sala 01 Zona 3, CEP:87050-120, Maringá, Estado do Paraná, pelo valor de R$3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais).

Porto Amazonas, 06 de outubro de 2017.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6A98A2A8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N° 032-2017

EXTRATO CONTRATUAL
Documento: Contrato de Fornecimento n°032/2017
Data: 06/10/2017
Contratante: Município de Porto Amazonas
Contratado: ABA ECOLÓGICA EDITORA GRÁFICA E EMBALAGENS LTDA - ME
Protocolo: 457/2017
Licitação: Dispensa de Licitação n° 018/2017
Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de cadernos pedagógicos
Valor: R$3.280,00 (três mil duzentos e oitenta reais)
Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Prazo de Vigência: 09/10/2017 à 09/01/2018

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:B4EB4286

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 10 (dez) exame clínico, 03 (três) exame audiometria, 10 (dez) exame acuidade visual, 03 (três) eletrocardiograma, 03 (três) exame de glicemia (jejum), 10 (dez) exame hemograma completo e 02 (dois) exame metanol para o laboratório CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 713,00 (setecentos e treze reais),** em favor da empresa **LABORE SAUDE OCUPACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 07.967.051/0001-36, com endereço na Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6326 - sala 05, bairro Zona 07, no Município de Maringá, Estado do Paraná, CEP 87.020-035, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Maringá, 06 de outubro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:261B0B3F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Procurador Jurídico, Dr. João Fernando dos Reis Carvalho, para comparecer à Audiência nos Autos nº 0644-49.2017.5.09.0008, Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito(a) Municipal em Exercício

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:26091432

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), a favor do Contador João Lopes Pinheiro Junior para representar o Município em Audiência nos Autos nº 0644-49.2017.5.09.0008, Tribunal Regional do Trabalho – 8ª Vara do Trabalho de Curitiba, na cidade de Curitiba.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito(a) Municipal em Exercício

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:54A147EC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diária, no valor de R$ 800,00, cada uma, a favor do Prefeito Municipal, Silvio Antonio Damaceno, para Agenda no Ministério da Educação sobre o Lançamento do Projeto "Secretário Regional de Educação", e outras agendas nos demais órgãos do Governo Federal, nos dias 10 e 11 de Outubro, na cidade de Brasília/DF.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeito(a) Municipal em Exercício

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:1691ABFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 39/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº. 449 de 30 de Novembro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 451.190,00 (Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil e Cento e Noventa Reais) para reforço da seguinte dotação em vigor:

03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 4.200,00
03.003; DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS; Abertura
02.122.0002.2019; Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
210; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Acréscimo; 550,00
03.003; DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS; Abertura
02.122.0002.2019; Gestão de Pessoal - Divisão de Materiais e Compras
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
215; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Acréscimo; 5.600,00
04.002; DIVISÃO DE CONTABILIDADE; Abertura
04.122.0002.2021; Gestão de Pessoal - Divisão de Contabilidade
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
235; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 12.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
280; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 51.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2045; Programa Saúde da Família - PSF
3.3.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
320; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 1.900,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 29.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
360; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 9.300,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
370; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 25.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
380; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2140; Programa de Atençao Primaria em Saúde - APS
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
405; 01495; Atenção Básica – Estadual
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 48.600,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
450; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 16.700,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
460; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2051; Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial - HPP
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
495; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 15.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2158; Manutenção do Consórcio Int. de Saúde Medio Paranapanema -
3.1.71.70.00.00; RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
555; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 5.500,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2054; Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

576; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Acréscimo; 2.100,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2054; Componente da Vigilância Sanitária
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
581; 00497; Vigilância em Saúde – Federal
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
745; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 8.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manutenção e imp. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
750; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 2.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0011.2064; Ações de gestão, manutenção e impl. do Programa Bolsa Família e
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
815; 00940; Bloco de Financ. da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 5.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
870; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
890; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Acréscimo; 5.100,00
06.004; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Abertura
08.244.0014.2073; Manutenção do Órgão Gestor da Política de Assistência Social
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1100; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 42.300,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2084; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1165; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 18.100,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2084; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1175; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 30.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1195; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 2.700,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1200; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 3.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1235; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 44.300,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.365.0017.2085; Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1275; 00101; Fundeb 60%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 15.800,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1295; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 540,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1300; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Acréscimo; 28.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1330; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 8.600,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0002.2024; Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1530; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
09; DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS; Acréscimo; 2.300,00
09.002; DIVISÃO DE OBRAS; Abertura
04.122.0002.2024; Gestão de Pessoal - Divisão de Obras
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1535; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, foi utilizado Superávit da seguinte dotação:

02; GOVERNO MUNICIPAL; Anulação; 14.350,00
02.002; ASSESSORIA JURÍDICA; Abertura
28.846.0003.0029; Sentenças Judiciais de pequeno valor
3.1.90.91.00.00; SENTENÇAS JUDICIAIS
115; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
03; DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO; Anulação; 45.200,00
03.002; DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS; Abertura
04.122.0002.2009; Manutenção da Administração Geral (Serviços Gerais)
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
190; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

04; DEPARTAMENTO DE FINANÇAS; Anulação; 15.000,00
04.003; DIVISÃO DE TESOURARIA; Abertura
28.846.0003.0030; Dívida Contratada - Município
3.2.90.21.00.00; JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
260; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
280; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 4.700,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
290; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 9.900,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2042; Programa de Melhoria de Acesso e da Qualidade - PMAQ
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
295; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 6.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2043; Programa Saúde na Escola - PSE
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
300; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 51.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2046; Programa Agentes Comunitários da Saúde - PACS
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
330; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 5.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
380; 00495; Atenção Básica - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 25.300,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2047; Manutenção da Atenção Básica - PAB Fixo
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
390; 00303; Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.000,00
05.001; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLATB; Abertura
10.301.0005.2153; Programa de Qualificação das Ações Vigilância em Saúde - Vigiasus
3.3.90.34.00.00; OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE
420; 00495; Atenção Básica – Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 3.600,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0006.2157; Contribuição para Custeio Operacional do SAMU REGIONAL
3.1.30.41.00.00; CONTRIBUIÇÕES
550; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 10.000,00
05.002; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLMAC; Abertura
10.302.0009.1050; Adquirir equipamentos hospitalar em geral
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
565; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 1.600,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2160; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
620; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
05; DEPARTAMENTO DE SAÚDE; Anulação; 6.000,00
05.003; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - BLVGS; Abertura
10.304.0007.2160; Programa de Qualificação Ações de Vig. em Saúde - VIGIASUS
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
625; 00497; Vigilância em Saúde - Federal
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.2127; Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
730; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0010.2127; Proteção Social Especial - Execução de Medidas Sócio Educativas
3.3.90.36.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
735; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 5.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.243.0013.2071; Manutenção e impl. das ações do Projeto Crescendo em Cidadania
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
745; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 1.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0011.2064; Ações de gestão, manutenção e impl. do Programa Bolsa Família e
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
810; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 3.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
875; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
06; DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; Anulação; 7.000,00
06.001; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS; Abertura
08.244.0012.2066; Ações de manutenção e implementação do PAIF
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
895; 00934; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 104.700,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2084; Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1170; 00102; Fundeb 40%
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 3.000,00
07.002; DIVISÃO DE EDUCAÇÃO BÁSICA; Abertura
12.361.0016.2086; Manutenção da Educação Básica - Outros Recursos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1245; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 4.840,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2082; Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1305; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 30.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2083; Manutenção da Merenda Escolar
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1335; 00103; 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 5.000,00
07.003; DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO; Abertura
12.361.0018.2159; Ofertar Uniformes Escolares
3.3.90.32.00.00; MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1345; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 5.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.1089; Ampliação e/ou Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1350; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 10.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.1089; Ampliação e/ou Reestruturação do Parque de Exposições e Rodeios
4.4.90.51.00.00; OBRAS E INSTALAÇÕES
1355; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 5.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.2090; Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.30.00.00; MATERIAL DE CONSUMO
1365; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
07; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA; Anulação; 5.000,00
07.004; DIVISÃO DE CULTURA; Abertura
13.392.0019.2090; Manutenção da Banda Municipal
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1370; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 25.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
04.122.0002.2025; Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.11.00.00; VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1625; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 7.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
04.122.0002.2025; Gestão de Pessoal - Divisão de Agropecuária
3.1.90.13.00.00; OBRIGAÇÕES PATRONAIS
1630; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 10.000,00
11.001; DIVISÃO DE AGROPECUÁRIA; Abertura
20.608.0022.1109; Aquisição de Máquinas e Equipamentos para Laticinio
4.4.90.52.00.00; EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1645; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
11; DEP. DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE; Anulação; 5.000,00
11.003; DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE; Abertura
18.542.0023.1099; Adequaçao do Aterro Sanitário
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1655; 00000; Recursos Ordinários (Livres)
12; DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO; Anulação; 5.000,00
12.001; DIVISÃO DE INDÚSTRIA; Abertura
04.121.0024.2114; Atração de Investimentos
3.3.90.39.00.00; OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1680; 00000; Recursos Ordinários (Livres)

Paço Municipal “Deputado. Homero Oguido”, aos 13 dias de Setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Fernandes de Assis
Código Identificador:6D354D4A

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

***EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO* 12/2017**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA, MODELO: 416E OMFG016168; PÁ CARREGADEIRA, MODELO: 924HZ OWLB01412), PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA*

Contratada: **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrito no CNPJ nº 76.527.951/0003-47

Valor*: R$ 1.853,00 (Um Mil, Oitocentos e Cinqüenta e Três Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 25, inciso I, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1605	10.001.26.782.0004.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:0A1F6325

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 12/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **131/2017,** referente a Inexigibilidade nº **12/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NOS EQUIPAMENTOS (RETROESCAVADEIRA, MODELO: 416E OMFG016168; PÁ CARREGADEIRA, MODELO: 924HZ OWLB01412), PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, sendo:

PARANA EQUIPAMENTOS S A					
Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - DIAGNÓSTICO VAZAMENTO MAQ. 924HZ 0WLB01412 / MAQ. 416E 0MFG06168	SERV	1,00	1.853,00	1.853,00
TOTAL					**1.853,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 10 (Dez) dias, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado em até 30 (Trinta) dias, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 06/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:D20035EE

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2017

LICITAÇÃO Nº 89/2017 - TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **MSYS TECNOLOGIA LTDA ME – CNPJ 25.136.820/0001-36**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTÊNÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E MONTAGEM E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 175.610,00 (Cento e Setenta e Cinco Mil, Seiscentos e Dez Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:3D74F153

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ATA DE DECISÃO DE RECURSO E REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 8/2017

ATA DE DECISÃO DE RECURSO e REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 96/2017
Tomada de preços Nº 08/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA O DEVIDO ACESSO DAS MARGINAIS À RODOVIA PR 170, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA. OS PROJETOS DEVERÃO ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO N. 140/2015 DER-PR.

Às nove horas do dia 03 de Outubro de 2017, na Sala de Reuniões do Depto. de Compras e Licitações, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 55/2017 para decisão do recurso impretrado pela empresa TOP ENGENHARIA, INCORPORAADORA E LOTEADORA EIRELI - ME.
A empresa acima citada protocolou recurso no dia 05 de Setembro de 2017, contra a decisão tomada pela Comissão Permanente de Licitações, conforme ata lavrada no dia 29 de Agosto de 2017. No dia 13 de Setembro de 2017, a Comissão Permante de Licitações respondeu o referido recurso, dando como prodecente a empresa recursante. Conforme estabelecido em Lei (Art. 109 da Lei 8666/93) o Senhor Presidente encaminhou a todos os interessados a cópia da resposta do Recurso, não sendo apresentado nenhuma contrarrazão ao decidido.
Desta forma a Comissão comunica a todos os interessados que a abertura dos Envelopes n. 02, das empresas **PLANENGE ENGENHARIA LTDA - ME e TOP ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO E LOTEADORA - EIRELI - ME,** devidamente habilitadas deverá ocorrer no dia 20 de Outubro de 2017, as 09 horas.
Nada mais havendo a tratar, é encerrada a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai assinada por todos os membros da Comissão.

ESTELA FERNANDA DE OLIVEIRA	***FABIANA CRISTINA NETO***
Membro	Membro
CPF:098.612.419-22	CPF:038.558.949-22
MAGNA REGINA DE MOURA GONZALES	***WILSON HERBER FILHO***
Membro	Presidente
CPF:798.100.639-20	CPF:057.314.529-62

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A0CFD2D1

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA 37/2017

***EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO* 37/2017**

Objeto: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOTOBOMBA COM PRÉ FILTRO E MOTOR DE 2CV*

Contratada: **DAFEL COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA**, inscrito no CNPJ nº 95.404.406/0001-46.

Valor*: R$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso II, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1505	09.001.15.451.0021.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2017	1510	09.001.15.451.0021.2100	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Prado Ferreira, 06/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:F981C86E

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **84/2017,** referente a **Concorrência nº 1/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada á empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **Destinam-se a presente licitação a**

doação de imóvel público, para fins de expansão industrial, abaixo:
Imóvel constante da matrícula 16.812, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área de 11.937,60 m2 (onze mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO, Lote REM REM, 02 e 03, de propriedade do Município de Prado Ferreira, com confrontações e margens constantes na referida matrícula, destinada à implantação ou ampliação de unidade produtiva de acordo com a lei Municipal nº 460/2017. A favor da empresa:

RAZÃO SOCIAL:VALDECIR TONCHICHE- ALUMÍNIOS
CNPJ: 12.003.247/0001-40
ENDEREÇO: EST ESTRADA ROLÂNDIA/ PITANGUEIRAS- S/Nº
LOTE: 86/B- 86/CC E 86-C/B
CIDADE: ROLÂNDIA- PR

PRADO FERREIRA, 04/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:DA407397

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 01/2017

EXTRATO TERMO DE DOAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 84/2017 - CONCORRÊNCIA Nº 01/2017
COMPROMITENTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
DONATÁRIO: VALDECIR TONCHICHE – CNPJ 12.003.247/0001-40
OBJETO: **Destinam-se a presente licitação a doação de imóvel público, para fins de expansão industrial, abaixo: Imóvel constante da matrícula 16.812, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porecatu, com área de 11.937,60 m2 (onze mil, novecentos e trinta e sete metros quadrados e sessenta centímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no loteamento PARQUE INDUSTRIAL HENRIQUE DE ALMEIDA PRADO, Lote REM REM, 02 e 03, de propriedade do Município de Prado Ferreira, com confrontações e margens constantes na referida matrícula, destinada à implantação ou ampliação de unidade produtiva de acordo com a lei Municipal nº 460/2017.**
DATA DE ASSINATURA: 06/10/2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6C3178BA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 66/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2014
Tomada de preços Nº 11/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua São Paulo, 191, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.136/0001-30, neste ato representado pelo Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO**, inscrito no CPF sob o nº 971.552.929-15, portador da cédula de identidade RG nº 7.039.900-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de PRADO FERREIRA – Estado do Paraná.

CONTRATADA: DRALL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede administrativa à RUA ROUXINOL, 115 - CEP: 87070-350 - BAIRRO: JARDIM OLÍMPIA, Maringá/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo Sr. ISRAEL PADILHA TEIXEIRA, inscrito no CPF sob o nº 846.697.809-72, portador da cédula de identidade RG nº 5033176-8 – SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Maringá/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução do CONTRATO nº. 66/2014**,** por até 90 (noventa) dias, a contar do dia 28/09/2017**,** do qual a contratada saiu vencedora da Tomade de Preços n. 11/2014. Conforme o disposto na Cláusula Décima do Contrato Original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 27 de Setembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Drall Industria e Comercio LTDA
ISRAEL PADILHA TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
CPF

_____
CPF

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:02BC7EFB

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2016

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 85/2016, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E EXABYTE TECNOLOGIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **EXABYTE TECNOLOGIA LTDA**, com endereço a AV. PARANÁ, 581 sala08 - CEP: 86610000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo(a) **Sr.(ª) MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA,** portador da carteira de identidade nº 7.672.757-0 e CPF nº 032.870.389-31, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 44/2016, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 85/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE INTERNET (ACESSO Á REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES) E INTERLIGAÇÃO VIA CABOS DE FIBRA ÓPTICA DESTINADOS AOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO E VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato por até 12 (doze) meses, nos limites permitidos por lei, conforme art. 57, inc. II da Lei 8666/93, a contar do dia 30/08/2017. Em decorrência da prorrogação da vigência do contrato o valor a ser aditivado será de R$ 58.140,00 (Cinquenta e Oito Mil , Cento e Quarenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 30 de Agosto de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MAISA DAIANE CHIQUETTI DE OLIVEIRA
Exabyte Tecnologia LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:8304DEBA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 23/2017, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E MOLINARI ENGENHARIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **MOLINARI ENGENHARIA LTDA**, com endereço a RUA JOÃO GOULART , 902 - CEP: 86165000 - BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL, neste ato representada pelo **Sr. ANICIO ULISSES MOLINARI,** portador da carteira de identidade nº e CPF nº 885.131.579-53, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Pregão nº 9/2017, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 23/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto Artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA EXECUÇÃO DO PAVIMENTO ASFÁLTICO EM BLOCO SEXTAVADO NA RUA DEOCLÉCIO MILITÃO DUARTE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Conforme justificativa do Departamento de Obras do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA: Conforme o previsto, fica prorrogado por mais 150 (Cento e Cinquenta) dias a contar do dia 07/07/2017, tendo sua vigência estendida até o dia 07/12/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
3. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
4.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de Julho de 2017

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

ANICIO ULISSES MOLINARI
Molinari Engenharia LTDA

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:A7455ECE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 13/2017 - CMAS

Súmula: Aprovar exclusão de Cadastro do Cadunico

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária realizada em 05 de Outubro de 2017,

Considerando:

a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
a reunião realizada em 05/10/2017 entre a comissão deste conselho e a Instância local de Controle Social do Programa Bolsa família
a deliberação da plenária.

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar a exclusão de 25 cadastros do Cadastro Único conforme segue:
I - Cadastros para excluir:

QTDE	MOTIVO	NIS
17	Recusa da família em prestar informações	106.882.263.77
		125.266.008.14
		206.285.267.11
		102.400.032.22
		121.671.377.20
		200.097.995.45
		164.854.223.08
		200.101.953.13
		209.502.779.53
		127.850.124.98
		124.913.162.36
		164.195.502.63
		237.473.831.70
		236.913.278.65
		125.867.895.06
		203.698.261.29
		210.117.850.58
01	Família não localizada para atualização/revalidação	129.233.205.24
07	Solicitação da família	123.474.995.66
		124.916.238.13
		129.552.865.18
		105.821.115.92
		120.187.418.47
		122.860.120.42
		200.219.256.01

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 05 de Outubro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:54E0ED2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 14/2017 - CMAS

Súmula: Aprovar a Adesão ao Programa Família Paranaense

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária 25/2017, realizada em 05 de Outubro de 2017,

Considerando:

- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- a Lei 17.734 de 2013, que cria o Programa Família Paranaense;
- a deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar a adesão do município de Quatro Barras no Programa Família Paranaense. A Articulação e coordenação do programa é da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 05 de Outubro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:759F9E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 15/2017 - CMAS

Súmula: Aprovar o Plano de Ação para incentivo Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária 25/2017, realizada em 05 de Outubro de 2017,

Considerando:

- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- a Deliberação nº065/2017 do CEAS/PR, que regulamenta a adesão do repasse de recursos aos municípios ao incentivo Beneficio Eventual;
- a Deliberação nº076/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo ao Incentivo Benefício Eventual para o município de pequeno e médio porte populacional;
- a deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Plano de Ação para incentivo Benefício Eventual, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.
Parágrafo Único: A utilização do recurso do Incentivo Beneficio Eventual para o atendimento de mulheres em situação de risco e violência, e de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 05 de Outubro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:03D22BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RESOLUÇÃO Nº 16/2017 - CMAS

Súmula: Aprovar o Termo de Adesão para incentivo Benefício Eventual

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em reunião ordinária 25/2017, realizada em 05 de Outubro de 2017,

Considerando:

- a Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de Dezembro de 1993;
- a Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
- a Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
- a Deliberação nº065/2017 do CEAS/PR, que regulamenta a adesão do repasse de recursos aos municípios ao incentivo Benefício Eventual;
- a Deliberação nº076/2017, que delibera pelo repasse Fundo a Fundo ao Incentivo Benefício Eventual para o município de pequeno e médio porte populacional;
- a deliberação da plenária,

Resolve:

Artigo 1º: Aprovar o Termo de Adesão para incentivo Benefício Eventual, com recursos do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS/PR.
Parágrafo Único: A utilização do recurso do Incentivo Benefício Eventual para o atendimento de mulheres em situação de risco e violência, e de pessoas em situação de vulnerabilidade e risco.

Artigo 2º: Essa Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do CMAS, em 05 de Outubro de 2017.

CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Debora Andreatta da Silva
Código Identificador:BA057C1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO N. 1.041, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Regulamenta o uso de celulares por servidores público em horário de expediente e por alunos durante as aulas.

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais em especial;
Considerando a tecnologia é essencial para o bom desenvolvimento dos serviços público, bem como, meio eficaz de comunicação;
Considerando que os aparelhos celulares, tablet, smartphone e congêneres são instrumentos altamente difundido no cotidiano do cidadão comum;
Considerando que está havendo um uso indiscriminado dos referidos aparelhos, o que leva estas tecnologias a interferir de forma prejudicial na vida laboral do servidor público e na vida estudantil do aluno;
Considerando que a Administração Pública Municipal, como gestora de seus respectivos serviços e da educação da rede pública municipal, necessita disciplinar o uso saudável dos aparelhos celulares, tablet, smartphone e congêneres.
DECRETA

Art. 1º - Fica vedado aos servidores públicos, durante o horário de expediente e serviço, e aos alunos da rede pública de ensino, durante o horário escolar, enquanto o professor tiver ministrando a aula, o uso de aparelho celular, tablet, smartphone e congêneres para fins de acesso a rede social, aplicativos e sites de relacionamento, bem como, o uso recreativo do aparelho.
Parágrafo único – O Chefe imediato do servidor e o professor do Aluno poderá autorizar o uso de aparelho celular para ligações ou para troca de mensagens, de forma esporádica e devidamente justificado pelo Servidor e/ou Aluno.

Art. 2º - A inobservância do disposto neste Decreto sujeitará o Servidor Público às sansões administrativas disciplinares, seguindo o devido processo legal, na forma prevista em lei.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação poderá regulamentar o presente Decreto, adotando as medidas que julgar necessárias, com o objetivo de conscientizar a comunidade escolar sobre a interferência das referidas tecnologias no aprendizado do aluno, bem como, seu uso disciplinar.

Art. 4º -Este Decreto entra' em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

Gabinete da Prefeita.

MARIA JÚLIA SOCEK WOJCIK
Prefeita do Município de Quitandinha

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9E7E863A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 021/16 PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste
CONTRATADA: **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA CNPJ nº 85.062.099/0001-09**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção da iluminação pública nos padrões técnicos recomendáveis pela legislação pertinente em ruas, avenidas e outras vias de domínio público e uso comum do povo localizado no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 18 de Agosto de 2.018.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações**.**

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:1F5543D3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2017 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: CARLOS VICENTE DE LIMA CNPJ nº 19.916.686/0001-93
OBJETO: Contratação de Empresa especializada em Locação de Brinquedos com monitores uniformizados pela montagem/desmontagem dos Brinquedos e Animadores de Festa com personagens vivos Infantis (Mascote) com trajes Adulto para as Festividades Comemorativas do Dia das Crianças e/ou Final de Ano a realizar-se no Município de Rancho Alegre D Oeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03030412200022.009	3.3.90.39.00	000
05011236100122.014	3.3.90.39.00	000
06011030100212.026	3.3.90.39.00	000
06021030100212.029	3.3.90.39.00	303
07020824400232.087	3.3.90.39.00	000

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **150 (Cento e cinqüenta) dias após sua assinatura.**
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis Federais n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:8DF831EE

SAÚDE
PORTARIA 378/07/2017

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora **SUELY ALVES PEREIRA SILVA**, no uso de suas atribuições legais conforme a Lei 399/05/2009, resolve:

AUTORIZAR

I – Viagem a Servidora, **ROSANGELA DIAS DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D'Oeste;
II – Motivo: Acompanhamento de Paciente em tratamento de saúde: Agnaldo Xavier da Silva na cidade de Curitiba PR.
III – Entre as datas de **05/10/2017 à 06/10/2017;**
IV – Cidade de Brasília - DF;
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 05 de outubro de 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:EDDB4AFE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.511/17 04/10/2017

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1685/2016, de 01 de novembro de 2016, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2017,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 2.799,78 (dois mil setecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos**), conforme segue:

04	Secretaria de Finanças
04.001	Departamento de Contabilidade e Controle Interno
04.123.0403.2017	Atividades do Depto Contabilidade/Controle Interno
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
41800800	Transferências de Outros Programas
Valor	2.799,78

Art. 2º-Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

Superávit Financeiro Vinculado – 2.799,78
Excesso de arrecadação da alínea 1.3.2.5.01.99.76.00 – Rendimentos Convênio Caixa/MTUR/Praças – 1.063,93

Valor	1.063,93

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado e excesso de arrecadação.

Art. 4º-Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:104798E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017 – PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Presencial do tipo menor preço unitário do lote.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de filtros, destinadas a manutenção da frota do município de Renascença.
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08:30 às 09:00 do dia 26 de outubro de 2017, no Departamento de Compras e Licitações, da Prefeitura Municipal de Renascença, à Rua Getúlio Vargas, nº 901.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09:01 do dia 26 de outubro de 2017, junto a sala de reuniões da Administração na Prefeitura Municipal de Renascença - PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8316 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 08:00 as 11:30, e das 13:30 as 17:30 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 06 de outubro de 2017.

LUANA KRUG
Pregoeira

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:04A30FC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 157/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **CAMILA WAGNER**, Matrícula 1075-1, do cargo efetivo de Professora, 20 (vinte) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3FE9E21C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 156/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Exonerar, a pedido, **JORGE BARROS DOS SANTOS**, Matrícula 846-1, do cargo efetivo de Assistente Operacional, 40 (quarenta) horas/semanais, Regime Estatutário, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 04 de outubro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:211DD6B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.116/2017

Súmula:Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 825.700,00 (oitocentos e vinte e cinco mil e setecentos reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.125 de 09 de dezembro de 2016, que

estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2017, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	40.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	40.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Transporte Escolar Municipal		
Fonte	0 0 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	556.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2030		-	Manutenção da Secretaria Municipal de Saude		
Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	80.000,00
Órgão	**12**	-	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Assistência Social		
08.244.0007.2034		-	Manutenção das Atividades da Ação Social		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	80.000,00
3.3.90.39.00.00		-	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Unidade Orçamentária	002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.244.0007.2037		-	Manutenção do Centro de Referencia em Assistência Social - CRAS		
Fonte	0 0 934	-	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	9.700,00
Total de Suplementação				**R$**	**825.700,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64, o superávit financeiro da fonte 934 no valor de R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais) e o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**07**	-	**Secretaria Municipal de Administração**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Administração Geral		
28.843.0001.2013		-	Pagamento da Divida Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
4.6.90.71.00.00		-	Principal da Divida Contratual Resgatado	R$	816.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**816.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de 06 de outubro de 2017.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 05 de outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

* REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
A matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06/10//2017, Edição1354 com o Código Identificador 7BA6D29D, saiu com incorreção, sendo considerada correta a que consta nesta republicação.

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:F2E954DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.117/2017

Súmula:"Dispõe da composição do Conselho Municipal de Assistência Social, eleitos na XI Conferência Municipal de Assistência Social e no IIº Encontro Temático de Assistência Social."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 433, de 18 de Novembro de 1995,

DECRETA:

Art. 1º A composição dos Membros Governamentais do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Alisson Nagib Bomfim;
Suplente: Vivian Aparecida de Souza Cavalcante.

II – Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Cibele Mathias Vitoreti;
Suplente: Eloize Ferreira Weiss.

III – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:
Titular: Adriele Ferreira Bonfim;
Suplente: Elizangela Faria Bonfim.

IV - Secretaria Municipal de Agricultura:
Titular: Marlon Cristiano de Bonfim;
Suplente: Sonia Regina dos Reis.

V – Procuradoria Municipal:
Titular: João Amadeu Stresser da Silva;
Suplente: Agnaldo Borcath.

Art. 2º A composição dos Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social, será a seguinte:

I - Associação Vale da Lorena:
Titular: Simone Isabel Coutinho;
Suplente: Eliziane Machado Castilho.

II - Associação São Vicente de Paula:
Titular: Edviga Bolnski;
Suplente: Sonia Mara Souza Santos.

III - Associação ACARS:
Titular: Alexandre Selinski;
Suplente: Aline Gabrielli Selinski.

IV –Associação de Recicladores do Vale do Ribeira - ACAVARI:
Titular: Palmira Aparecida dos Santos;
Suplente: Eliane Aparecida Carvalho;

V - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância - APMI:
Titular: Damary Marianela Sepulvida Escobar
V - Associação Guarda Mirim:
Suplente: Audelis Pimentel;

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 06 de Outubro de 2017.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1ADB0381

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 570/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 21, § 1º, inciso II, alínea "e", da Lei n.º 2007, de 29 de abril de 2010 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Designar,*** em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Graziela Pereira de Barros Valério,** matrícula n.º 2163-6/1, na Escola Rural Municipal "Paulino Valério", em substituição à professora **Marilene Piaz Reichardt**, matrícula n.º 2240-3/1, no período de 09 de outubro até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 05 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:77991262

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 571/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Cancelar,*** a partir de 1º de outubro de 2017, os efeitos da Portaria nº 101, de 20 de fevereiro do corrente, que designou, em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Bruna Francisca Marques,** matrícula n.º 1663-2/1, no Centro Municipal de Educação Infantil "Silvestre Maess", em substituição à professora **Marilyn Elizabeth Caetano de Francisco**, matrícula n.º 0306-3/3, no período de 13 de fevereiro até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01/10/2017.

Rio Negro, 05 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:92E91F77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 572/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - ***Cancelar,*** a partir de 27 de setembro de 2017, os efeitos da Portaria nº 453, de 03 de agosto de 2017, que designou em caráter excepcional e temporário, como professora substituta por mais 20 (vinte) horas semanais, **Romy Terezinha Zimkowicz,** matrícula n.º 0534-7/2, no Centro Municipal de Educação Infantil "Claci Maria de Lima", em substituição à professora **Cirlei Brunnquell**, matrícula n.º 0209-7, no período de 03 de agosto até 20 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 27/09/2017.

Rio Negro, 05 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:928E41C3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 573/2017

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a partir de 05 de outubro de 2017**,** a servidora municipal ***Anna Caroline Schelbauer Ribeiro***, matrícula nº 1878-3/1, do cargo de Assistente de Administração B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à 05/10/2017.

Rio Negro, 05 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CBBC1343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA N.º 066/2016 TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Bairro Seminário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal **Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI**, e **CONTRATADA** a Empresa **"E C EPREEMDIMENTOS LTDA. EPP"** com sede na Rua General Potiguara, Loja 11, n.º 2.500, Bairro Fazendinha, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, pessoa jurídica inscrita no CNPJ /MF sob nº 21.352.152/0001-23, neste ato representada por seu sócio proprietário **SR. EZIO LUIZ CALLIARI FILHO**, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.01.93, à licitação antes citada, e às seguintes cláusulas contratuais: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO:**Por solicitação da contratada e anuência da contratante, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do referido contrato em mais **60 (sessenta) dias**, contados a partir de 04 de outubro de 2017.

Rio Negro, PR, 03 de outubro de 2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:CE98D92B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 85/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76002641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a Empresa Emanuella Cristiani Kutz & Cia Ltda - CNPJ/MF sob n.º 08.215.615/0001-47, neste ato representada por Emanuella Cristiani Kutz, em decorrência do processo de licitação Pregão n.º 70/2017 . OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de

transporte de munícipes e servidores municipais. Prazo: 12 meses. Preço: R$ 121.098,86 (cento e vinte e um mil e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos). Recursos: 05001 - SECRET MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SADM - GABINETE DE ASSESSORAMENTO – GA – 4320. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 03/10/17.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:804EB581

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 086/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Laboratório Anaclin Ltda - EPP - CNPJ/MF sob n.81.142.994/0001-82, neste ato representado por seu sócio Sr. Ernesto Carlos Tinoco de Souza, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 036/2017. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dot. 4209 – Secretaria Municipal de Saúde. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/10/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F2E6EC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 087/2017

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47 neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Riolab Laboratório de Análises Clínicas Eireli - CNPJ/MF sob n.03.210.120/0001-01, neste ato representado por seu sócio Sr. Eugenio Godofredo Grollmann de Andrade, em decorrência do processo de Inexigibilidade n.º 036/2017. OBJETO: Contratação de empresa para serviços de exames laboratoriais. Prazo: 12 (doze) meses. Preço: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais). Recursos: 11.004.10.302.0007.2.044.3.3.90.39.50.30.00 – Dot.
4209 – Secretaria Municipal de Saúde. Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 04/10/2017.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:B8DDCBB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 234/2017 - MODALIDADE – PREGÃO N° 70/2017 - PRESENCIAL

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de munícipes e servidores municipais

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	25.281,60	km	Serviços de transporte de passageiros para atendimento a munícipes e servidores municipais	4,7900	Emanuella Cristiani Kutz & Cia Ltda

Rio Negro, 02 de outubro de 2017

ISABEL CRISTINA SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:633FDAC5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO CHAMADA PÚBLICA EDITAL DE CHAMADA PUBLICA N.º 003/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar sessão de CHAMADA PUBLICA, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A MERENDA ESCOLAR, no valor máximo de: **R$ 97.638,17 (noventa e sete mil seiscentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).** ENTREGA DOS ENVELOPES: Data: **01/11/2017.** Horário: **às 9:00 horas.** Local: Rua Juvenal Ferreira Pinto nº 2070, Bairro Seminário, Rio Negro - Paraná. O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, na internet, através do site
www.rionegro.pr.gov.br, ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30. Mais informações encontram-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações e Compras, ou pelo fone/fax (47) 3642-5556.

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:32E603FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085/2017 – UASG 987823

Processo: 290/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUN. DE SAÚDE – 02 VANS E 01 TIPO PASSEIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 10/10/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 10/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:59DFB932

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 086/2017 – UASG 987823

Processo: 291/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ZERO QUILÔMETRO PARA A SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA – TIPO UTILITÁRIO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 11/10/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 11/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/10/2017 às 08h30min no *site*
www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site
www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:84B32E19

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2017 – UASG 987823

Processo: 292/2017. Objeto **AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA ADUBADEIRA.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Edital: 16/10/2017 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Entrega das Propostas: a partir de 16/10/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/10/2017 às 08h30min no *site* www.comprasnet.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A4F57423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS N.º 088/2017

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tendo por finalidade o REGISTRO DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS E AFINS PARA EVENTOS.** Tipo de Licitação: Menor Preço. Credenciamento e Entrega dos Envelopes: Até as **14h00min** do dia **26/10/2017**. Abertura das Propostas e Início da Disputa**:** Tão logo termine o credenciamento. O edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações da Prefeitura, à Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 ou através do fone (47) 3642-5556.

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:67AA6EEC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 153 – PROCESSO N° 286/2017

OBJETO: Revisão de 30.000 Km de veículo em garantia em concessionária autorizada, veículo Fiat MOBI placa BBB - 9329. **PROPONENTE:** Maxicar Distribuidora de veículos Ltda. **CNPJ**: 79.420.873/0001-03. **VALOR:** R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 03 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1A5E5025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 154 – PROCESSO N° 287/2017

OBJETO: Aquisição de Composto Lácteo NESLAC CONFOR em Caráter de Urgência. **PROPONENTE:** Merco Soluções em Saúde S/A. **CNPJ**: 05.912.018/0001-83. **VALOR:** R$ 329,16 (trezentos e vinte e nove reais e dezesseis centavos). **PRAZO:** 06 (seis) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 04 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:4935DF4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 156 – PROCESSO N° 294/2017

OBJETO: Revisão de 20.000 Km de veículo em garantia em concessionária autorizada, veículo Ford EcoSport placa BBG - 8031. **PROPONENTE:** Dimas Comércio de Automóveis Ltda. **CNPJ**: 83.262.923/0001-49. **VALOR:** R$ 564,00 (quinhentos e sessenta e quatro reais). **PRAZO:** 05 (cinco) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação uma vez que a concessionária é autorizada a efetuar o conserto como condição de manutenção da garantia do veículo, amparada no art. 24, inciso XVII da Lei 8.666/93

Rio Negro, 06 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:A8D363EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 149 – PROCESSO N° 281/2017

OBJETO: Aquisição de Cadernos para Planejamento Pedagógico. **PROPONENTE:** Gráfica e Editora Chikoski Ltda - EPP. **CNPJ:** 06.192.810/0001-73. **VALOR:** R$ 4.970,00 (quatro mil novecentos e setenta reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:D2100996

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 150 – PROCESSO N° 282/2017

OBJETO: Aquisição de placas de sinalização de transito. **PROPONENTE:** ABC Serviços Serigraficos Ltda - ME. **CNPJ:** 80.427.487/0001-22. **VALOR:** R$ 1.000,00 (um mil reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:22D50D87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 151 – PROCESSO N° 283/2017

OBJETO: Aquisição de materiais para inseminação artificial em bovinos. **PROPONENTE:** Embriosemem – Equipamentos Agropecuários Ltda - EPP. **CNPJ:** 02.319.237/0001-65. **VALOR:** R$ 2.825,00 (dois mil oitocentos e vinte e cinco reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:F0EC2CB4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 152 – PROCESSO N° 285/2017

OBJETO: Aquisição de Camisetas para a SIPAT 2017. **PROPONENTE:** Lecruz Roupas Profissionais Ltda - EPP. **CNPJ:** 02.538.222/0001-98. **VALOR:** R$ 194,50 (cento e noventa e quatro reais e cinqüenta centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 03 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:E7E3F0C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 155 – PROCESSO N° 289/2017

OBJETO: Aquisição de Sêmen Bovino para Inseminação Artificial. **PROPONENTE:** Embriosemem – Equipamentos Agropecuários Ltda - EPP. **CNPJ:** 02.319.237/0001-65. **VALOR:** R$ 2.610,00 (dois mil seiscentos e dez reais). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** É dispensável a licitação conforme inciso II, no art. 24 da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 05 de Outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Misael Antonio Köene
Código Identificador:1ECDABEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.674, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 140.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Finanças e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.04.122.00052.021	1125	3.3.90.39	000	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total as dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
05.06.28.843.00000.003	1150	4.6.90.71	000	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
05.06	3.3	000	Outubro	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
05.06	4.6	000	Novembro	140.000,00
TOTAL				**140.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de Outubro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças
SUELEM SILVA	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B06E5C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 152/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME
Valor.....: 35.406,74 (trinta e cinco mil quatrocentos e seis reais e setenta e quatro centavos)
Vigência.....: Início: 05/10/2017 Término: 05/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017

Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (227),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
(240), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

Salgado Filho, 5 de Outubro de 2017

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 153/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
Valor.....: 34.572,57 (trinta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e cinqüenta e sete centavos)
Vigência.....: Início: 05/10/2017 Término: 05/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (227),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
(240), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

Salgado Filho, 5 de Outubro de 2017

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 154/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME
Valor.....: 40.614,00 (quarenta mil seiscentos e quatorze reais)
Vigência.....: Início: 05/10/2017 Término: 05/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (227),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
(240), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

Salgado Filho, 5 de Outubro de 2017

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 155/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: BELINKI & SOUZA LTDA - ME
Valor.....: 46.227,76 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos)
Vigência.....: Início: 05/10/2017 Término: 05/10/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 43/2017
Recursos.....: Dotação:
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (227),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00
(240), 2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)
Objeto.....: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.

Salgado Filho, 5 de Outubro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:681FA20C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 64/2017

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 43/2017 - PR
	Processo Administrativo: 64/2017
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo de Licitação: 64/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo: 12/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	64/2017	
b) Licitação Nr.:	43/2017-PR	
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL	
d) Data Homologação:	05/10/2017	
e) Data da Adjudicação:		Sequência: 0
f) Objeto da Licitação	Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais.	

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005229 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME	9	0,0000	46.227,76
- 003799 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	57	0,0000	35.406,74
- 005941 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	43	0,0000	34.572,57
- 006087 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	42	0,0000	40.614,00
	151		156.821,07

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.003.3.3.90.30.00.00.00.00 (49),
2.017.3.3.90.30.00.00.00.00 (100),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.044.3.3.90.30.00.00.00.00 (227),
2.007.3.3.90.30.00.00.00.00 (240),
2.009.3.3.90.30.00.00.00.00 (258),
2.015.3.3.90.30.00.00.00.00 (305)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:928B4664

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 75/2016.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SALGADO FILHO

CONTRATADA: LABORATORIO DE ANALISE CLINICA PALMA SOLA LTDA - ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA–DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência nos termos do disposto no artigo 57 e seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93 e normas complementares, através de termos aditivos contratuais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
Em decorrência deste, o contrato fica prorrogada por mais **120 (cento e vinte)** dias, iniciando em 08 de outubro de 2017 e com término em 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que sustam os necessários e legais efeitos.

Salgado Filho, em 03 de outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:0137ACC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 52/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: **PREGÃO** a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de leite em pó do tipo fórmula infantil especial, para atendimento social no Município de Salgado Filho – Pr**.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 24 de Outubro 2017 às 09:00 horas (horário de Brasília).
LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PUBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 24 de Outubro de 2017 às com início às 09:00 horas.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min as 11h30min e das 13h30min as 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site
www.salgadofilho.pr.gov.br

Salgado Filho, 06 de Outubro de 2017.

ALUANA PASTRE
Pregoeira Oficial
Portaria n° 210, de 01 de setembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:211FFABE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 143/2017

Súmula: Decreta Ponto Facultativo dia 13 de outubro de 2017 nas Repartições Públicas, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais no dia 13 de outubro de 2017, no âmbito do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná.

Art. 2º - O presente Decreto não se aplica às atividades classificadas como essenciais ao funcionamento do serviço público Municipal.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 06 de outubro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:C13520B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2017

OBJETO:	contratação de empresa para serviços de recepção e destinação final em aterro sanitário licenciado dos resíduos sólidos provenientes da limpeza pública do no Município de Salto do Lontra, Paraná
CONTRATADO:	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO LTDA
CNPJ:	07.151.208/0001-50
VALOR:	374.400,00
VIGÊNCIA:	06/10/18
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 06 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0FC95ABB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RECISÃO DE CONTRATO Nº 145/2014

OBJETO:	Fica rescindido a partir de 06 de Outubro de 2017, bilateralmente, sem ônus para as partes, conforme art. 79, inciso II, da Lei 8.666/93, o contrato nº 145/2014, de 08 de agosto de 2014, do Pregão na Forma Presencial nº 062/2014.
CNPJ:	75.207.951/0001-35
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-feira, 06 de Outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6935C529

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 64/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 64/2017

PROCESSO LICITATÓRIO 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL 20/2017 - SRP

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 resolve HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos a favor das Empresas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	VENCEDOR	CNPJ	VLR HOMOLOGADO
I	PNEUS	CARGA SUL COM.DE PNEUS EIRELLI EPP.	08.998.979/0001-40	R$ 319.000,00
II	CÂMARA DE AR	MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI EPP	26.192.837/0001-73	R$ 9.592,00
III	PROTETORES	CARGA SUL COM. DE PNEUS EIRELLI EPP.	08.998.979/0001-40	R$ 1.999,80
Valor Total Homologado – R$ 330.591,80 (TREZENTOS E TRINTA MIL QUINHENTOS NOVENTA E UM REAIS OITENTA CENTAVOS)				

Santa Amélia, 06 outubro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rogerio Antonio Dorini
Código Identificador:E7A505E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2017

Ref. Licitação Pregão nº 73/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: DIEGO FERNANDO THIS 06595920964;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais).

Prazo de Execução: 05/10/2018.

Data da Assinatura: 06/10/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D0D99EDB

EXECUTIVO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2017

Ref. Licitação Pregão nº 73/2017.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME;

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.

Valor: R$ 16.999,98 (Dezesseis Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos).

Prazo de Execução: 05/10/2018.

Data da Assinatura: 06/10/2017.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:29D52E3F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI 764/2017 03 DE OUTUBRO DE 2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder isenção do IPTU e da Contribuição de Melhoria aos aposentados, pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença e Acidente de Trabalho junto à Previdência Social e aos contribuintes que tiveram seus imóveis interditados pela Defesa Civil e dá outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ISENÇÃO do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria, aos aposentados, pensionistas, beneficiários de Auxílio Doença, Acidente de Trabalho e Benefício de Prestação Continuada (BPC) junto à Previdência Social e aos proprietários/possuidores de imóveis interditados pela Defesa Civil.

Art. 2º - Para ter direito da isenção prevista no art. 1º desta lei, o aposentado, pensionista, beneficiário de Auxílio Doença, Acidente de Trabalho e Benefício de Prestação Continuada (BPC), deverão comprovar ser proprietário ou possuidor de um único imóvel, que sirva de residência da família e possuir renda familiar de até 02 (dois) salários mínimo nacional.

Parágrafo Primeiro: O beneficiário de Auxilio Doença e de Acidente de Trabalho, deverá comprovar ainda estar recebendo o beneficio previdenciário no período igual ou superior a 01 (um) ano.

Parágrafo Segundo: Os requisitos previstos no caput deste artigo, não serão exigidos dos proprietários/possuidores de imóveis interditados pela Defesa Civil, devendo estes comprovar única e exclusivamente que o imóvel está inserido dentro do perímetro urbano descrito e identificado no anexo VI laudo pericial elaborado pelo Sr. perito da Mineropar como área interditada, o qual faz parte integrante desta lei (anexo I).

Parágrafo Terceiro: O anexo II identifica e individualiza cada imóvel interditado pela Defesa Civil.

Art. 3º - Para habilitar-se à ISENÇÃO, o contribuinte deverá comprovar documentalmente as exigências previstas nesta lei, no Setor de Cadastro e Tributação do Município, por ocasião do vencimento dos tributos a serem isentados.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná em 05 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

ANEXO II

INVIDUALIZAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO DOS LOTES INTERDITADOS PELA DEFESA CIVIL

NÚMERO DA QUADRA	NÚMERO DOS LOTES DA QUADRA
20	01 A 28
34	15 A 28 e 33 A 46
36	35 A 48
44	21 A 34
52	15 A 42

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:E65C1D25

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 765/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Altera dispositivos da lei nº 75 de 26 de janeiro de 1996, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, e das outras providências.

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica alterado o artigo 13 da lei n° 75 de 26 de janeiro de 1996, *passando a vigorar com a seguinte redação:*
"*Art. 13 °.* *O conselho Municipal da Assistência Social – CMAS será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal, 01 (um) representante de trabalhadores do setor e 01 (um) representante de usuários da assistência social.*
§ 1º Os representantes do Poder Executivo Municipal será indicado pelo Prefeito Municipal nos seguintes órgãos:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
§ 2º Os representantes de trabalhadores do setor e representantes de usuários da assistência social e seus respectivos suplentes serão escolhidos por ocasião da conferencia municipal da Assistência Social.
§ Na falta de representantes de trabalhadores do setor e/ou representantes de usuários da assistência social, a bancada do CMAS será substituída por representantes de entidades Sociais devidamente regulamentadas."
Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a Lei 405/2011.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6AACDE92

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 766/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017.

SÚMULA: Altera dispositivos da lei nº 258 de 05 de junho de 2.007, que dispõe sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, e das outras providências.

A população do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica alterado o artigo 13, da lei n° 258, de 05 de junho de 2007 e revogados seus §§ 1º, 2º, 3º e 4º, *passando a vigorar com a seguinte redação:*
"*Art. 13* *- O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será composto por 04 (quatro) membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo:*
I – 02 (dois) membros *representantes do Poder Executivo Municipal, indicado pelo Prefeito Municipal, nos seguintes órgãos:*
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.
II – 01 (um) membro representante de trabalhadores do setor e 01 (um) membro representante de adolescente usuários do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV. "
§ 1º - revogado;
§ 2º - revogado;
§ 3º - revogado;
§ 4º - revogado.
Art. 2°- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municípal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:51D5CD21

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 767/2017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2017

"INSTITUI O PLANO DE PAVIMENTAÇÃO COMUNITÁRIA E OBRAS NO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Senhor RENATO TONIDANDEL, Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, FAZ SABER que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica instituído o Plano de Pavimentação Comunitária e Obras no município de Santa Lúcia, compreendendo a execução de obras consistentes em calçamento e pavimentação com lajotas de concreto e pavimentação asfáltica e serviços complementares, através da iniciativa e participação direta dos moradores da zona beneficiada em parceria com o Poder Público, nos imóveis localizados no perímetro urbano e suburbano da Sede e dos Distritos do Município de Santa Lúcia e, em especial para:
I - incentivar o associativismo e participação comunitária nos Planos de Gestão Administrativa, destinados à dotação de infra-estrutura das vias municipais;
II - fomentar a iniciativa popular na melhoria das vias com testada às propriedades, promovendo em conseqüência a valorização, através da execução de obras de calçamento e pavimentação com lajotas de concreto, pavimentação asfáltica e serviços complementares;
III - promoção da melhoria da acessibilidade, mobilidade e qualidade de vida da população;
IV - incentivar a participação da população quanto à distribuição dos benefícios públicos de infra-estrutura, de acordo com os interesses da maioria;
V - promover a integração, racionalização e otimização da infra-estrutura do Município;
VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução das obras.
Art. 2º. O Plano de Pavimentação Comunitária, de que trata a presente Lei, será acionado por iniciativa da comunidade de cada Bairro ou zona beneficiada, devendo os proprietários dos imóveis localizados defronte às vias e logradouros públicos, que desejarem contratar a pavimentação do trecho onde se situam suas propriedades, providenciarem o encaminhamento de requerimento ao Município, observando os seguintes procedimentos:

I - os proprietários dos imóveis interessados na pavimentação de determinada via, organizar-se-ão entre si e, através de Representantes, apresentarão requerimento perante o Poder Executivo Municipal, para fins de confecção do Termo de Adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária, relativo à execução de obra de pavimentação da via que atinge suas propriedades;
II - a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, analisará o requerimento, no que lhe couber, exarando o parecer acerca da viabilidade;
III - a análise do Plano de Pavimentação Comunitária será acompanhada do Projeto de Engenharia da Obra, do Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, delimitação da zona beneficiada, identificação da participação do Município na obra e a indicação de participação dos aderentes na obra;
IV - após acordado e aprovado o Projeto Básico entre as partes, efetuar-se-á a pactuação dos termos entre o Aderente e o prestador de serviço, através de contrato, o qual estipulará as obrigações entre as partes, meios de fiscalização e acompanhamento da obra;
V - pactuado o Contrato entre as partes, será o mesmo juntado ao processo administrativo de autorização, cabendo ao Município a emissão da ordem para autorização do início dos trabalhos.
§ 1º O Plano de Pavimentação Comunitária consiste na participação direta da sociedade, não somente no que se refere à elaboração das leis orçamentárias, nos termos do que dispõe a Lei Complementar nº. 101/2000 (Responsabilidade Fiscal), como também na iniciativa em deflagrar tal processo, efetuar a pavimentação, responsabilizar-se pelos seus custos conforme a adesão e fiscalizar em conjunto com o Município o andamento das obras.
§2° - A Prefeitura Municipal reserva-se no direito de só participar dos contratos como interveniente/anuente, a seu critério, após análise de viabilidade e atendimento das condições técnicas e jurídicas necessárias, através do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras fornecido pelo Município, para as vias onde houver a manifestação formal e concordância por escrito e assinada por 80% (oitenta por cento) dos moradores, mediante Termo de Adesão, sendo que, quando o município vier a arcar com valores devidos pelos proprietários particulares, deverá instituir e cobrar contribuição de melhoria nos termos da Lei Complementar 008/2005, por exigência dos artigo 11 da Lei de Responsabilidade Fiscal e art. 2°, XI da Lei 10.257/01.
§ 3º O custo dos serviços relativos as áreas de cruzamento de ruas e logradouros a serem pavimentadas ou executadas obras, de acordo com esta Lei, será custeado pelo Município;
§ 4º Deverá ser dada prioridade à pavimentação de vias e logradouros públicos que já sejam dotados de redes de drenagem pluvial que se assentem sob o pavimento.
§ 5º O Plano de Pavimentação Comunitária poderá ser dividido em etapas fisicamente independentes, que poderão englobar uma ou mais áreas, desde que atendidos os requisitos descritos nesta lei.
Art. 3º. A tramitação do requerimento administrativo será procedida da seguinte forma:
I - o pedido das partes interessadas deverá ser dirigido à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, através de ato requisitório, instruído com documentos, a ser protocolado na Prefeitura Municipal, contendo descrição resumida da obra, assinada pelos interessados, identificados e qualificados;
II - a Secretaria da Administração e Finanças encaminhará o pedido à Secretaria de Planejamento e Orçamento, a qual terá o prazo de 15 (quinze) dias, para análise do pedido e emissão de parecer de acordo com sua competência, sendo que referida manifestação deverá levar em conta os seguintes critérios:
a) os pedidos deverão ser formulados pelo grupo de moradores contíguos à área de influência da obra, conforme previsão contida no §2º do art.2º desta Lei;
b) quando da análise do preenchimento dos requisitos desta Lei pelos interessados, O Município deverá dar prioridade àquelas situações onde ao menos um dos moradores interessados seja lindeiro de área já pavimentada, devendo o projeto ser executado em sequência, partindo sempre de uma rua pavimentada, para assim evitar a descontinuidade da pavimentação de ruas ou quadras;
c) a obtenção pelos beneficiários dos incentivos desta Lei estará condicionada a observância da regulamentação Federal sobre loteamento e acessibilidade, Plano Diretor e demais leis de regulamentação e sua efetiva contribuição com as taxas e impostos previstos no Código Tributário Municipal, sem prejuízo das demais Legislações aplicáveis à matéria;
d) ao Plano Comunitário de Pavimentação e demais obras acessórias, a que se refere a presente Lei, não se aplicam os dispositivos da legislação vigente sujeitos a cobrança da Contribuição de Melhoria prevista no Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº. 8/2005).
III - após parecer da Secretaria de Administração e Finanças acerca da viabilidade financeira, sendo favorável, o processo será remetido para análise do Prefeito Municipal, o qual poderá deferir ou indeferir o pedido com base no interesse público.
§ 1º Antes da contratação entre a empresa executora da obra e os interessados, estes serão convocados para examinar o memorial descritivo do projeto, o orçamento definitivo e detalhado da obra, o prazo de execução dos serviços, o plano de rateio entre os aderentes e os valores correspondentes a cada um deles.
§ 2º Os custos dos melhoramentos deverão situar-se dentro dos limites de preços estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Santa Lúcia, com base em pesquisa de mercado.
Art. 4º. Os benefícios de que trata esta Lei, estarão condicionados à disponibilidade financeira e de dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral do Município, podendo o Poder Público aplicar, além dos recursos orçamentários específicos, outros recursos, resultantes de transferências, convênios, doações, fundos e outras fontes desde que permitidas em lei.
Art. 5º. Cabe à Prefeitura Municipal a administração e o gerenciamento do Plano de Pavimentação Comunitária e Obras, devendo participar com os custos dos seguintes itens:
a) análise e autorização dos pedidos de adesão ao programa e participação na proporção devida do valor das obras, sendo que o ato de aprovação do projeto não implica no reconhecimento de qualquer ônus para a Prefeitura;
b) elaboração do Projeto de Engenharia, Levantamento Topográfico, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronograma de Execução;
c) regularização e Sub-base da pista de rodagem, devendo ser entregue compacta, pronta para receber o pavimento, podendo ser aterrada quando necessário;
d) sistema de drenagem consistente nos serviços de abertura de valas e colocação de tubos de concreto e caixas coletoras, sendo necessário;
e) credenciamento e pré-qualificação dos prestadores de serviço interessados na execução das obras através do Programa Municipal de Pavimentação Comunitária e Obras;
f) aprovar modelos de contratos a serem firmados entre os proprietários e as empresas, bem como fixar índice de reajuste;
g) autorização do início das obras e fiscalização das obras;
h) recebimento das obras.
Art. 6º - Compete aos proprietários dos imóveis da via pública interessados na adesão ao Plano de Pavimentação Comunitária:
I - Assinar Contrato de Adesão para execução da obra com base nas disposições da presente lei;
II - fornecer ao Poder Público e ao prestador de serviços a documentação necessária, observando requisitos e prazos estipulados nesta lei ou, ainda, de acordo com aqueles que a Administração fixar;
III - comparecer, quando convocado perante o Poder Público para tratar sobre assuntos de interesse quanto à execução do Plano de Pavimentação Comunitária;
IV - responder, cada morador, individualmente pelo custo da obra perante o Prestador de Serviços, mediante rateio.
Art. 7º. Caberá ao executor da obra:
a) executar as obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações determinadas pela Prefeitura;
b) submeter-se à fiscalização da Prefeitura, correndo por sua conta, toda e qualquer despesa com materiais, ensaios exigidos e recomposição dos serviços porventura executados erroneamente;
c) contratar e receber diretamente dos moradores proprietários/responsáveis pela Adesão ao Plano as parcelas correspondentes aos serviços executados.
d) responsabilizar-se por quaisquer indenização na esfera cível, trabalhista, previdenciária, tributária, etc., em razão de prejuízo ocasionado ao patrimônio público e a terceiros, bem como em relação a quaisquer indenização devida aos empregados contratados para a execução do serviço;
e) apresentar cronograma físico dos serviços, sendo que o não cumprimento do prazo estipulado implicará a incidência de multa

equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da obra, por dia de atraso;
f) fornecer todo o material e mão-de-obra necessária à execução da obra.
§ 1º Os serviços serão executados de acordo com as especificações técnicas da Prefeitura e serão por ela fiscalizados, ficando o prestador de serviços sujeito à multas e ao cancelamento da autorização para a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal, se estiverem em desacordo com as especificações.
Art. 8º. A contratação do prestador de serviços poderá ser realizada:
I - mediante licitação ou credenciamento pelo Poder Público, para trechos específicos ou genéricos;
II - de comum acordo entre os moradores da área da realização da obra e o Poder Público;
III - através de convênios entre o Poder Público e as Associações de Moradores regularmente constituídas na forma da lei.
§ 1º Somente poderão ser contratados prestadores de serviços previamente credenciadas junto à Prefeitura Municipal, devendo comprovar experiência anterior e não apresentarem débitos para com os cofres públicos em conformidade com a lei.
§ 2º Os contratos de adesão deverão ter obrigatoriamente aprovação prévia por parte do Departamento Jurídico do Município.
§ 3º A arrecadação dos recursos pelo prestador de serviços junto aos munícipes só poderá ser feita após emissão da Ordem de Serviço por parte da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento.
§ 4º O Município não arcará com as despesas dos contratantes que, no decorrer da execução da obra vierem, por quaisquer motivo, desistir da participação no referido consórcio ou, deixarem de adimplir o valor e prazo pactuado com a contratada, sendo que, nestas circunstâncias a contratada poderá promover o acionamento através dos meios previstos em lei para a satisfação de seus créditos.
Art. 9º. A Prefeitura, na qualidade de mera permissionária e fiscal do objeto da presente Lei, não assume qualquer responsabilidade pela eventual suspensão ou paralisação das obras diretamente contratadas, resolvendo-se os casos conflitantes entre as partes contraentes na forma do instrumento formal pactuado.
I - O prestador de serviços que descumprir qualquer dos contratos individuais, no todo ou em parte, será acionada pelo proprietário prejudicado;
II - Provada a inadimplência do Prestador, será considerado inidôneo pela Prefeitura, com todas as implicações decorrentes da declaração pública dessa circunstância, podendo ser desqualificada do Plano Comunitário de Pavimentação e Obras, sem prejuízo das sanções aplicáveis previstas em lei.
Art. 10. O Poder Executivo Municipal fica obrigado a divulgar o referido Programa nos meios oficiais e naqueles que julgar competentes.
Art. 11. Reger-se-á por esta Lei a execução de obras e melhoramentos públicos de interesse do Município e da comunidade.
Art. 12. As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.
Art. 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:FB8FAC4A

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI N° 768/2.017 DE 03 DE OUTUBRO DE 2.017.

Súmula: Altera dispositivos da lei n° 241 de 05 de setembro de 2006, que dispõe sobre política do Idoso no Município de Santa Lúcia, com redação alterada para lei 302, de 01 de agosto de 2.008.

A Câmara Municipal de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica alterado o Inciso I do artigo 6°, da lei n° 241, de 05 de setembro de 2.006 e revogado seu Inciso III, passando a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 6º - [...]***
I – 01 (um) representante usuário Idoso da Assistência Social e 01 (um) representante dos trabalhadores do setor.
II – [...]
III – revogado.
Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Gabinete do Prefeito em 05 de outubro de 2.017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:697A6573

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 80/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial** do tipo **Menor Preço Por item**, objetivando a Contratação de serviços de transporte com fornecimento de ônibus para viagens intermunicipal visando o transporte de estudantes de nível superior, técnico, pós-graduação para instituições de ensino da cidade de Cascavel, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 60.600,00 (Sessenta Mil e Seiscentos Reais),** por um período de **60 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **dia 24 de outubro de 2017, às 14:30 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006, de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 06 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:7D39EFAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 44/2016

Pregão nº 18/2016
OBJETO: Contratação de empresa para realização de consultas médicas com especialidade na área de Neuropediatria (ou Neurologia Pediátrica) com atendimento no município de Santo Antonio do Sudoeste e/ou Cascavel e Francisco Beltrão - PR, para atender os alunos de educação especial.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CLIVATI CLÍNICA MÉDICA LTDA.;
VALOR: R$ 2.250,00
DATA DA ASSINATURA: 04/10/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
MARTA REGINA CLIVATI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:F58A49A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 9/2016

Concorrência nº 3/2015
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma CRECHE/PRÉ-ESCOLA 001 - Projeto 1 Convencional PAC 2 nº 5752/2013 FNDE
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VIGENCIA ATUAL: 12/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada
DENILSON JOSÉ GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B4F1F2B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DE Nº 3 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2015

Tomada de preços nº 8/2015
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implementação de Medidas Técnicas, Administrativas e Jurídicas necessárias a Efetivação da Regularização Fundiária de Assentamentos Urbanos - Contrato Repasse 794830/2013 Processo 1011142-98/2013 – MCIDADES

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ENGETOL ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA - ME
VIGENCIA ATUAL: 16/01/2018
DATA DA ASSINATURA: 05/10/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
CLEUZA DE CASTRO DE JESUS
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:51AD4C28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0225/2017

Tomada de preços nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MSK2 PUBLICIDADES LTDA
CNPJ Nº 05.528.576/0001-40
Representante: VALDECIR FRANCISCO SPERANZA
CPF nº 553.604.249-15
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE PROPAGANDA PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR, CONFORME ESTABELECE A LEI Nº 12.232, DE 29 DE ABRIL DE 2010.
VALOR TOTAL: R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais)
PRAZO EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 5 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/10/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 05/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E691F14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO Nº 167/2015

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES
DISTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR
CNPJ/MF sob nº 75.927.582/0001-55
ZELIRIO PERON FERRARI
C.P.F. nº 213.037.039-04
DISTRATADO: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - HOSPITAL SAO FRANCIS
CNPJ sob nº 77.812.519/0001-07
ANTONIO RODRIGUES CORTEZ JUNIOR
CPF Nº 074.140.838-45
FUNDAMENTO - Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93
DO OBJETO DO DISTRATO - Cláusula 1ª. O presente distrato tem como objeto, o contrato administrativo celebrado entre as partes supra mencionadas, com o seguinte objeto: estabelecer, em regime de cooperação mútua entre as partes contratantes, visando o estabelecimento de um PROGRAMA DE PARCERIA NA ASSISTÊNCIA À SAÚDE, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR., Processo inexigibilidade nº 13/2015.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, 04/10/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:B5FF5C5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017
PROCESSO Nº 675/2017
LICITAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24/10/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (RETROESCAVADEIRA) - CONTRATO DE REPASSE N° 844266/2017/MAPA/CAIXA - PROCESSO N° 2608.1041977-65/2017..

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 24/10/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 06 de outubro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:BE192B68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº047/2017

GESTÃO 2017/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jerônimo da Serra – PR, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Jerônimo da Serra – PR de um veículo Tipo Pas/Micro-ônibus, marca Renault, modelo Master TCA MIC, ano 2017/2018, cor branca, RENAVAN 01129672155, CHASSI 93YMAFEXCJJ789945, placas BBP-1822, combustível diesel.
Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.
Art. 3º - A Cessão de Uso será gratuita e por prazo indeterminado, com validade a partir da publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município.
Art. 4° - A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante simples notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de interpelação ou notificação judicial.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 reuniões do dia 03/10/2017.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:9ACCD262

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001/2017

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 053/2015 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º: Os subitens 1.03, 1.04, 7.16, 11.02, 13.05, 14.05, 16.01 e 25.02 da Lista de Serviços instituída no Anexo I da Lei Municipal nº 053/2015 passam a ter as seguintes redações:
1.03 – Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
13.04 – Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
16.01 – Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.

Art. 2º: A Lista de Serviços instituída no anexo I da Lei Municipal nº 053/2015, fica acrescida dos subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.24 e 25.05, a viger com as seguintes redações:
1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdo de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadores de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.
14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17.24 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.

Art. 3º: O artigo 86, §3º, da Lei Municipal n° 053/2015, passa a viger com as seguintes alterações:

Art. 21. O serviço considera-se prestado e o imposto devido no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicilio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I ao XXIII, quando o imposto será devido no local: [...]
XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;
[...]
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;
[...]
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços;
[...]
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços.

Art. 4º Os subitens da Lista de Serviços instituída no anexo I da Lei Municipal nº 053/2015, passam a viger com as seguintes alíquotas:

- Item 4 e subitens e item 27 e subitens **3%**
- Item 5 e subitens; item 8 e subitem e item 20 e subitens..... **4%**
- Item 1 e subitens; item 2 e subitem; item 3 e subitens; item 6 e subitens; item 7 e subitens; Item 9 e subitens; item 10 e subitens; item 11 e subitens; item 12 e subitens; item 13 e subitens; item 14 e subitens; item 15 e subitens; item 16 e subitens; item 17 e subitens; item 18 e subitens; item 19 e subitem; item 21 e subitens; item 22 e subitens; item 23 e subitens; item 24 e subitens; item 25 e subitens; item 26 e subitens; item 28 e subitens; item 29 e subitem; item 30 e subitem; item 31 e subitem; item 32 e subitens; item 33 e subitem; item 34 e subitem; item 35 e subitem; item 36 e subitem; item 37 e subitem; item 38 e subitem; item 39 e subitem; item 40 e subitem..... **5%**

Art. 5º: Revogam-se as disposições em sentido contrário.
Art. 6º: Esta Lei Complementar entra em vigor no exercício financeiro do ano de 2018 e após 90 (noventa) dias da data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 02 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 (duas) Reuniões Extraordinárias do dia 29/09/2017.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:C093C517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 097/2017
b) Dispensa de Licitação nº: 021/2017
c) Data da homologação: 06/10/2017
d) Data da Adjudicação: 06/10/2017
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Vigilancia Sanitaria e Epidemiológica
Valor Homologado: R$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).
e) Locador: VENEZA CORREA SUBTIL

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 06/10/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:AE93419D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 098/2017
b) Dispensa de Licitação nº: 022/2017
c) Data da homologação: 06/10/2017
d) Data da Adjudicação: 06/10/2017
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do conselho tutelar
Valor Homologado: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).
e) Locador: Zinah de Lourdes Mello Moraes

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 06/10/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3D602F4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº048/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de um veículo com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, João Ricardo de Mello, no uso das atribuições que lhe confere faz saber a todos, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Estudantes Universitários de São Jerônimo da Serra - ASSEUSJ de um veículo Tipo Pas/Ônibus, marca Volks, modelo Busscar El Buss R, ano 2008/2008, cor branca, RENAVAN 00953903710, CHASSI 9BWEL82W4BRB24935, placas APT-2028, combustível diesel.
Art. 2º - O Termo de Cessão de Uso será celebrado de acordo com a minuta constante do Anexo que acompanha e integra a presente lei, ficando o Poder Executivo autorizado a firmar termos aditivos que tenham por objeto prorrogações, adequações e ajustes, direcionados para a consecução de suas finalidades.

Art. 3º - A Cessão de Uso será gratuita e por prazo indeterminado, com validade a partir da publicação do respectivo Termo no Diário Oficial do Município.
Art. 4° - A Cessão de Uso poderá ser rescindida a qualquer tempo, mediante simples notificação extrajudicial, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, independentemente de interpelação ou notificação judicial.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jerônimo da Serra, 06 de outubro de 2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Lei aprovada nas 02 reuniões do dia 03/10/2017.

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:B6D2A0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 057/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017
O MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 26 de outubro de 2017, às 14h:00min, na sede da Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, (Divisão de Licitação), sito à Praça Coronel Deolindo, s/nº, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 13h:50min do dia 26/10/2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 14h:00min do dia 26/10/2017.
OBJETO – Contratação de Empresa que possua Profissional Médico, para atuarem no Programa Saúde da Família, para atender nos Postos de Saúde e nos domicílios nas diversas localidades do município de São Jerônimo da Serra - PR.
VALOR MÁXIMO – R$ 504.000,00 (Quinhentos e quatro mil reais).
Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidos no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra fone: (0xx 43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2017.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Pregoeira

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:2A7BF572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 016/2017

Prefeitura de São Jerônimo da Serra - Aviso de Licitação
Tomada de Preços nº. 016/2017
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 016/2017
O Município de São Jerônimo da Serra, torna Público que fará realizar no dia 27/10/2017 as 09hrs:00min, na sede da P. M., sito à Praça Coronel. Deolindo, licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, conforme especificações a seguir: Recebimento dos envelopes e credenciamento: Até ás 08hrs:50min do dia 27/10/2017. Objeto: Aquisição de materiais de expediente para atender a Secretaria Municipal de Saúde com recursos oriundos do BIRD. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas no site:
www.saojeronimodaserra.pr.gov.br ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – fone (0xx43 3267-1074).

São Jerônimo da Serra, 26 de setembro de 2017

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORREA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:3EA9B3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 0296/2003 - ALTERA, ACRESCENTA E EXCLUI DISPOSITIVOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, LEI Nº 017/91 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEI Nº 0296/2003
Data: 17 de dezembro de 2003

Súmula: Altera, acrescenta e exclui dispositivos do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras, Lei nº 017/91 e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1 Ficam alterados os artigos nº 52 ao 84 do Capítulo IV e artigo nº 226, passando a ter a seguinte redação os artigos 52 a 80:
"**Art. 52** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista anexa, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§ 1° O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País, ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§ 2º Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operação Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Internacional e de Comunicação ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§ 3º O imposto de que trata esta Lei incide ainda, sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante a autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de: tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço
§ 4º A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.
Art. 53 O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV, quando o imposto será devido no local: **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
do estabelecimento, tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1º do art. 1° desta Lei;
da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista anexa;
da execução da obra, nos casos dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.09 da lista anexa;
da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista anexa;
das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista anexa;
da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista anexa;
da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista anexa;
da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista anexa;

do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista anexa;
(VETADO);
(VETADO);
do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios; **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista anexa;
da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista anexa;
onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista anexa;
dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa; **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista anexa;
da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista anexa;
- do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa; **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista anexa;
da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista anexa;
do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista anexa.
do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09; **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)** do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3ºConsidera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01.
§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no §§ 1 e 2º do artigo 59, com redação dada pelo artigo 7º desta lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
Art. 54 O imposto não incide sobre:
as exportações de serviços para o exterior do País;
a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.
Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.
Art. 55 Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
Art. 56 Contribuinte é o prestador do serviço.
Art. 57 Fica responsável pela obrigação tributária o tomador do serviço, inclusive no que se refere à multa e aos acréscimos legais e supletivamente o prestador do serviço dos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.11, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 11.1, 11.02, 11.4, 16.01, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
§ 1º Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte
§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput e no §º deste artigo, são responsáveis o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País;
a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista anexa.
a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4º do art. 53, com redação dada por esta lei. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 3º No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, da lista de serviço anexa, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 4º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, da lista de serviço anexa, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
Art. 58 A base de cálculo do imposto é o preço do serviço
§1º Quando os serviços descritos pelo subitem 3.04 da lista anexa forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, a extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.
§ 2º Quando o serviço for prestado em caráter pessoal do próprio contribuinte o imposto será calculado, sobre o Valor Base de Cálculo para Autônomo (BCA), que para o exercício de 2004 o valor será:
a) Nível Superior R$ 8.640,00
b) Nível médio R$ 5.040,00
c) Nível Fundamental R$ 2.880,00
§3° O lançamento deverá ser proporcional aos meses que faltarem para o fim do exercício fiscal.
§4º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar anualmente o Valor Base de Cálculo para Autônomo (BCA), de acordo com o INPC/IBGE Índice Nacional de Preços ao Consumidor mensais acumulados nos 12(doze) últimos meses imediatamente anteriores ou outro índice que venha a substituí-lo.
§5º Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:
o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei;
fica facultado ao contribuinte efetuar a redução simplificada de 50% (cinqüenta por cento) da Base de cálculo ou apresentação da documentação fiscal comprovando o valor dos materiais utilizados nos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05.
Art. 59 As alíquotas do imposto sobre serviço de qualquer natureza são: **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
I - 5% (cinco por cento) para o item nº 15 e subitens nº 15.1 15.18; **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
II - 4% (quatro por cento) demais item e subitens. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**

§ 1º A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento), sendo que a máxima é de 5% (cinco por cento). **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 2º O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no parágrafo anterior, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviço anexa a esta lei. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 3º É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
§ 4º A nulidade a que se refere o § 3 deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município ou o Distrito Federal que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza calculado sob a égide da lei nula. **(redação dada pela lei nº 601, de 26 de setembro de 2017)**
Art. 60 A apuração do preço será efetuado com base nos elementos em poder do sujeito passivo.
Art. 61 Procede-se o arbitramento: para a apuração do preço sempre que fundamentadamente:
o contribuinte não possuir livros fiscais da utilização obrigatória ou estes não e encontrarem com sua escrituração atualizada;
o contribuinte depois de intimado, deixar de exibir os livros fiscais da utilização obrigatória;
ocorrer fraude ou sonegação 'de dados julgados indispensáveis ao lançamento;
sejam omissos ou não mereçam fé ás declarações, os esclarecimentos prestados ou os documentos expedidos pelo sujeito passivo
o preço seja notoriamente inferior ao corrente no mercado, ou desconhecido pela autoridade administrativa.
Art. 62 Nas hipóteses do artigo anterior, o arbitramento será procedido, levando-se em conta, entre outros, os seguintes elementos
Os recolhimentos feitos em períodos idênticos pelo contribuinte ou pôr outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condição semelhante;
os preços correntes das serviços no mercado em vigor na época da apuração;
as condições próprias do contribuinte bem como os elementos que possam evidenciar sua situação econômica financeira, tais como:
valor das matérias-primas, combustíveis e outros materiais consumidos ou aplicados no período;
folha de salários pagos honorários de diretores, retiradas de sócios ou gerentes;
aluguel do imóvel e das máquinas e equipamentos utilizados, ou quando próprios, o valor dos mesmos;
despesas com fornecimento de água, luz, força, telefone e demais encargos obrigatórios do contribuinte.
Seção IV - Lançamento
Art. 63 O Imposto será lançado:
uma única vez, no exercício a que corresponder o tributo, quando o serviço for prestado sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte ou pelas sociedades de profissionais, conforme §2º do art. 26;
mensalmente, em relação ao serviço efetivamente prestado no período quando o prestador for empresa ou outras formas de prestação de serviço.
§1º Quando o imposto for lançado sob a forma de trabalho pessoal poderá o executivo efetuar o lançamento em até 03 (três) parcelas.
§2º O lançamento mensal terá vencimento no dia 30 (trinta) do mês subseqüente ao fato gerador.
Art. 64 Os contribuintes sujeitos ao pagamente mensal do Imposto ficam obrigados a:
manter escrita fiscal destinada ao registro dos serviços prestados, ainda que não tributáveis;
emitir notas fiscais de serviços ou outros documentos admitidos pela administração, pôr ocasião da prestação de serviços.
§1º O Poder Executivo definirá os modelos de livros, notas fiscais e demais documentos a serem obrigatoriamente utilizados pelo contribuinte e mantidos em cada um dos seus estabelecimentos na falta destes, em seu domicílio.
§2° Os livros e documentos fiscais serão previamente formalizados de acordo com o estabelecido em regulamento.
§3° Os livros e documentos fiscais, que são de exibição obrigatória à fiscalização, não poderão ser retirados do estabelecimento ou do domicilio do contribuinte, salvo nos casos expressamente previstos em regulamento.
§4º Sendo insatisfatórios os meios normais de fiscalização e tendo em vista a natureza do serviço prestado, o Poder Executivo poderá decretar ou a autoridade administrativa, por despacho fundamentado, permitir, complementarmente, ou em substituição, a adoção de documentos especiais necessários à perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do Imposto devido.
§5º Durante o prazo de cinco anos dado à Fazenda Pública para constituir o crédito tributário, o lançamento ficará sujeito a revisão, devendo o contribuinte manter a disposição do fisco os livros e documentos de exibição obrigatória.
§6º Fica obrigado mensalmente entregar demonstrativo detalhado dos serviços prestados os contribuintes do item 15 e dos subitens 15.1 a 15.8 da lista de serviços.
Art. 65 Fica autorizado o Poder Executivo a criar ou aceitar documentação simplificada no caso de contribuintes de rudimentar organização.
Art. 66 A autoridade administrativa poderá por ato normativo próprio fixar o valor do Imposto por estimativa:
quando se tratar de atividades exercidas em caráter temporário;
quando se tratar de contribuinte de rudimentar organização;
quando o contribuinte não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente de cumprir as obrigações acessórias, previstas na legislação vigente;
quando se tratar de contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios ou de atividades aconselhar a critério exclusivo da autoridade competente tratamento fiscal especifico;
quando o contribuinte reiteradamente violar o disposto na legislação tributária.
Art. 67 O valor do imposto lançado por estimativa levará em consideração:
o tempo de duração e a natureza especifica da atividade;
o preço corrente dos serviços;
o local onde se estabelece o contribuinte.
Art. 68 A administração poderá rever os valores estimados, a qualquer tempo, reajustando as parcelas vencidas do imposto, quando se verificar que a estimativa inicial foi incorreta ou que o volume ou modalidade dos serviços se tenha,alterado de forma substancial.
Art. 69 Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade administrativa, ficar dispensados do uso de livros fiscais e de emissão de documentos.
Art. 70 O regime de estimativa poderá ser suspenso pela autoridade administrativa, mesmo quando não findo o exercício ou período seja de modo geral ou individual seja quanto qualquer categoria de estabelecimentos ou grupos ou setores de atividades, quando não mais prevalecerem as condições que originaram o enquadramento.
Art. 71 Os contribuintes abrangidos pelo regime de estimativa poderão, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação do ato normativo, apresentar reclamação contra o valor estimado.
Art. 72 O lançamento do Imposto implica em reconhecimento ou regularidade do exercício de atividade ou da legalidade das condições do local, instalações equipamentos ou obras.
Art. 73 Corrido o prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da ocorrência do fato gerador sem que a fazenda Pública se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência do dolo, fraude ou simulação.
Seção V - Arrecadação
Art. 74 O Imposto terá vencimento no dia 20 (vinte) do mês subseqüente ao fato gerador.
§1º Tratando-se de lançamento de ofício, há que se respeitar o intervalo mínimo de 20 (vinte) dias entre o recebimento da notificação e o prazo fixado para pagamento.

§2º Quando o serviço for prestado em caráter pessoal do próprio contribuinte, será regulamentado por ato do Poder Executivo Municipal.
Art. 75 No recolhimento do Imposto por estimativa serão observadas as seguintes regras:
serão estimados o valor dos serviços tributáveis e do Imposto total a recolher no exercício ou período, e parcelado o respectivo montante para recolhimento em prestações mensais;
findo o exercício ou o período da estimativa ou deixando o regime de ser aplicado, serão apurados os preços dos serviços e o montante do Imposto efetivamente devido contribuinte, respondendo este pela diferença verificada ou tendo direito a restituição do imposto pago a mais;
qualquer diferença verificada entre o montante do Imposto recolhido por estimativa e o efetivamente devido será:
recolhida dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da data no encerramento do exercício ou período considerado independentemente de qualquer iniciativa do Poder Público, quando a este for devido;
restituída ou compensada, mediante requerimento do contribuinte.
Art. 76 Sempre que o volume ou modalidade dos serviços o aconselhe e tendo em vista facilitar aos contribuintes o cumprimento de suas obrigações tributárias, a Administração poderá, a requerimento do interessado e sem prejuízo para o Município, autorizar a doação de regime especial para pagamento do Imposto.
Art. 77 Prestado o serviço, o Imposto será recolhido na forma do §2º item II do artigo 31, independente do pagamento do preço ser efetuado a vista ou em prestações.

ISENÇÕES
Art. 78 Respeitadas as isenções concedidas por Lei Complementar da União, ficam isentos do Imposto os serviços:
a) ... **Revogado pelo artigo 10 de lei nº601, de 26 de setembro de 2017**;
b) ... **Revogado pelo artigo 10 de lei nº601, de 26 de setembro de 2017.**
Art. 79 O imposto não pago na data do vencimento terá seu valor atualizado e acrescidos de acordo com os seguintes critérios:
o principal será atualizado monetariamente, mediante a aplicação da variação da UVC, no mês em que se efetivar o pagamento;
sobre o valor principal atualizado serão aplicados:
Multas de:
2% (dois por cento) quando o pagamento for efetuado até 30(trinta) dias após o vencimento;
4% (quatro por cento) quando o pagamento for efetuado depois de30(trinta) dias, até 60(sessenta dias) após o vencimento;
6%(seis por cento) quando o pagamento for efetuado depois de60 (sessenta) dias, até 90 (noventa dias) após o vencimento.
9% (nove por cento) quando o pagamento for efetuado depois de 90 (noventa) dias, até 120 (cento e vinte) dias.
12% (doze por cento) quando o pagamento for efetuado depois de decorridos mais de 120 (cento e vinte) dias.
b) Juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, após o vencimento considerando mês qualquer fração.
Infrações e Penalidades
Art. 80 As infrações às disposições deste Capítulo serão punidas com as seguintes penalidades
I - Multa igual a 5 (cinco) Unidade de Referência do Município (URM) nos casos de:
a) não comparecimento à repartição própria do município para solicitar a inscrição no cadastro de atividades econômicas ou anotação das alterações ocorridas;
b) a inscrição ou sua alteração, comunicação de venda ou transferência de estabelecimento e encerramento ou transferência de ramo de atividade, após o prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ocorrência do evento;
II - Multa de importância igual a 5 (cinco) Unidade de Referência do Município (URM), nos casos de:
a) falta de livros fiscais
b) falta de escrituração do Imposto devido;
c) dados incorretos na escrita fiscal ou documentos fiscais;
d) falta de números de inscrição no cadastro de atividade econômica em documentos fiscais.
III - Multa e importância igual a 3 (três) Unidades de Referência Municipal(URM), nos casos de:
a) falta de declaração de dados;
b) erro, omissão ou falsidade na declaração de dados.
IV - Multa de importância igual a 6 (seis) Unidade de Referência do Município (URM), nos casos de:
a) falta ou omissão de nota fiscal ou outros documentos admitidos pela Administração;
b) falta ou recusa de exibição de livros, notas ou documentos fiscais;
c) retirada do estabelecimento ou do domicilio do prestador, de livros ou documentos fiscais, exceto nos casos previstos em regulamento;
d) sonegação de documentos para apuração do preço dos serviços;
e) embaraço ou impedimento à fiscalização.
V - Multa de importância igual a 100% (cem por cento) sobre a diferença entre o valor recolhido e o valor efetivamente devido do Imposto, em caso comprovado de fraude.
VI - Multa de importância igual a 100% (cinqüenta por cento) sobre o valor do Imposto, no caso de não retenção do Imposto devido.
VII - Multa de importância de 200% (duzentos por cento) sobre o valor do Imposto, no caso de falta de recolhimento do Imposto retido na fonte"
Art. 2. Esta Lei será regulamentada, no, que couber, por decreto do Executivo Municipal.
Art. 3. Esta Lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2004
Art. 4. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º Republicada em razão do artigo 11 da lei nº 601, de 26 de setembro de 2017.

São José das Palmeiras, 26 de setembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C4959329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 206/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Guisla Darlene Muller Salvador **RG:** 5.151.594-3
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: XII Conferência Estadual de Assistência Social; PROVOPAR; Secretaria da Família.
Data: 04 a 07 de outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Ônibus
Valor Unitário da Diária: R$ 356,00
Valor Total da Diária: R$ 1.424.00

São José das Palmeiras, 03 de outubro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:A8C84E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2017 - CONCEDE PAGAMENTO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 207/2017

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532/2013.

RESOLVE

CONCEDER pagamento de diárias ao Servidor abaixo relacionado.

Nome: Marlene Kazik Sarmento Bassi **RG:** 6.180.553-2
Destino: Curitiba – PR.
Motivo: XII Conferência Estadual de Assistência Social; PROVOPAR; Secretaria da Família.
Data: 04 a 07 de outubro de 2017
Quantidade de Diárias: 04
Meio de Transporte: Ônibus
Valor Unitário da Diária: R$ 240,00
Valor Total da Diária: R$ 960.00

São José das Palmeiras, 03 de outubro de 2017.

DGESSICA CAROLINE NIEDERLE
Secretária de Administração

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:C9E3E480

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2017.

Objeto: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 036/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 16.625,00
ITEM 02	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 29.940,00
ITEM 03	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 11.544,00
ITEM 04	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 5.260,00
ITEM 05	PARANAPNEUS – COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	R$ 21.580,00
ITEM 06	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 4.000,00
ITEM 07	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 1.920,00
ITEM 08	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 2.416,00
ITEM 09	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 3.700,0
ITEM 10	PARANAPNEUS – COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	R$ 4.000,00
ITEM 11	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 5.820,00
ITEM 12	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 9.020,00
ITEM 13	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 45.360,00
ITEM 14	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 2.000,00
ITEM 15	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 1.440,00
ITEM 16	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 23.616,00
ITEM 17	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 8.120,00
ITEM 18	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 3.240,00
ITEM 19	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 1.700,00
ITEM 20	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 3.808,00
ITEM 21	PARANAPNEUS – COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	R$ 800,00
ITEM 22	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 23.990,00
ITEM 23	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 20.400,00
ITEM 24	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 26.100,00
ITEM 25	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 9.750,00
ITEM 26	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 858,00
ITEM 27	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 3.052,00
ITEM 28	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 24.192,00
ITEM 29	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 21.600,00
ITEM 30	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 3.916,00
ITEM 31	J & F COMERCIO DE PEÇAS AGRICOLAS LTDA - ME	R$ 1.215,00
ITEM 32	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 15.600,00
ITEM 33	C.F.C COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS LTDA – ME	R$ 7.812,00
ITEM 34	PARANAPNEUS – COMERCIO DE PNEUS LTDA - ME	R$ 2.088,00

São José das Palmeiras, 05/10/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:082F29CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: J & F Comercio de Peças Agricolas Ltda - ME
VALOR: R$ 199.796,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Outubro de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Outubro 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:1963FA91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0752017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: C.F.C Comercio de Peças e Acessorios Ltda - ME
VALOR: R$ 138.218,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Outubro de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Outubro 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:353F418B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0762017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.

OBJETO: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.

CONTRATADO: Paranapneus – Comercio de Pneus Ltda - ME
VALOR: R$ 28.468,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 06 de Outubro de 2018.

São José das Palmeiras, em 06 de Outubro 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:72371018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 036/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de pneus novos para atender a frota do Município de São José das Palmeiras – PR
As empresas vencedoras foram: J & F Comercio de Peças Agricolas Ltda - ME, com o valor de R$ 199.796,00 (cento e noventa e nove mil, setecentos e noventa e seis reais); C.F.C. Comercio de Peças e Acessorios Ltda - ME, com o valor de R$ 138.218,00 (cento e trinta e oito mil, duzentos e dezoito reais) e Paranapneus – Comercio de Pneus Ltda - ME, com o valor de R$ 28.468,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 06 de Outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:4AEFCCB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 104/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 063/2017 CONTRATO 137/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços topográficos tais como levantamentos altimétricos, levantamentos planimétricos, nivelamentos, alinhamentos, mapas e memoriais descritivos das áreas medidas e desenhos digitais, de modo a atender as demandas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser aditivado e/ou prorrogado nos termos da lei 8.666/93..
Dotação Orçamentária: Recursos Livres e/ou Próprios, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1226/2017.
Contratado: KULCHESKI & CIA LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), sendo o valor mensal de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:674E4986

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 105/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 064/2017 CONTRATO 138/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: aquisição de Recargas de Oxigênio Medicinal, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário 1229/2017.
Contratado: OXITOL TRANSPORTES E COMERCIO DE OXIGENIO E PEÇAS LTDA.
Valor Global do Contrato: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:BA8E118A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 107/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 065/2017 CONTRATO 139/2017

Contratante: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU.
Objeto: contratação de trio de arbitragem para jogos de competições nas modalidades futsal e futebol sete, promovidos pelo Departamento de Esportes Municipal, conforme especificações do termo de referência.
Vigência: 06 (seis) meses.
Dotação Orçamentária: Recursos Livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, através do bloqueio orçamentário n° 1231/2017.
Contratado: LRT SERVIÇOS DE ARBITRAGEM LTDA - ME.
Valor Global do Contrato: R$ 34.680,00 (trinta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:09F77EF2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no artigo 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve manter fiscais formalmente designados durante a vigência dos contratos celebrados;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo listados como fiscais titulares dos contratos das pastas às quais estão vinculados:

NOME	PASTA	MATRÍCULA
Valdir Bispo dos Santos	Administração e Planejamento	1718-1
Cleusa Terezinha Silveira	Assistência Social	1700-1
Priscila Gregory	Educação, Cultura e Esporte	11565-1
José Junior da Silva	Obras e Urbanismo	11717-1
Eder Frigotto	Agricultura e Gestão Ambiental	11728-1
Marlene Zaleski dos Santos	Saúde	1494-1
Valdir Lopes Maestre	Indústria, Comércio e Turismo	11723-1

Art. 2º DESIGNAR os servidores abaixo listados como fiscais substitutos dos contratos das pastas às quais estão vinculados, para atuar nos impedimentos e afastamentos dos servidores designados no artigo primeiro:

NOME	PASTA	MATRÍCULA
Vilson das Neves Pessoa	Administração e Planejamento	11423-2
Francieli Poltronieri Ribeiro	Assistência Social	11770-1
Simone Aparecida Lima	Educação, Cultura e Esporte	11578-1
Luci Marcio Bravo	Obras e Urbanismo	11725-1
Nilson Delgado de Oliveira	Agricultura e Gestão Ambiental	1661-1
Andreia L. Kafer de Oliveira	Saúde	11714-1
José Florentino da Hora	Indústria, Comércio e Turismo	1460-1

Art. 3º DESIGNAR os servidores Carlos Eduardo de Oliveira, matrícula nº 11667-1 como fiscal titular, e Rodrigo Kolling, matrícula nº 11599-1 como fiscal substituto dos contratos cujo objeto se refira a obras e serviços de engenharia celebrada por todas as Secretarias Municipais.

Art. 4º Cópia da presente portaria deverá ser anexada a todos os processos administrativos de licitação com contrato vigente, bem como nos processos de administrativos de licitação futuros.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e
Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 6 de outubro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erieli Rodrigues da Silva
Código Identificador:D7511721

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1609/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 6.025 de 03/10/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, ao servidor **ADIL DOS SANTOS**, matrícula funcional de nº. 0011-1, ocupante do cargo efetivo de Caixa, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 02 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:3885CCAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1610/2017

SÚMULA:- LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei, e tendo em vista o requerimento protocolado sob nº. 5.988 de 25/09/2017,

DECRETA

Art. 1º. - Fica concedida, ao servidor **JOSÉ HILÁRIO GROSSL**, matrícula funcional de nº. 1393-1, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Automóvel, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, de acordo com o disposto no artigo 92 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés.
Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 04 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:B3B42262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1289/2017

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
Ao servidor SÉRGIO LUIZ BRUGGER, ocupante do cargo efetivo de Guardião, nível 01, matrícula funcional de n.º 1568-1, lotado no Departamento de Educação da Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir de 03 de outubro do corrente, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2013 a 02/07/2014.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:08A1404B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017

O Município de Sengés torna público, para conhecimento de todos, que o Processo Administrativo n.º 001/2017, instaurado em face da empresa CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP será arquivado, tendo em vista que executou os reparos necessários no telhado que veio a gerar o presente processo administrativo, conforme determinações impostas pela Secretaria de Obras, Habitação e Saneamento do Município,

Sengés, 06 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:C746381C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DECISÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2017 - SMAS

O Município de Sengés torna público para conhecimento de todos que Rafael Aparecido Nazário Machado, brasileiro, solteiro, motorista, nível 05, lotado no Departamento de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social, é declarado INOCENTE após análise de todo conjunto probatório contido nos autos do Processo Administrativo n.º 001/2017 - SMAS.

Sengés, 06 de outubro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro de Oliveira Campos
Código Identificador:293A0D5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

AUXÍLIO TRANSPORTE PARA DESLOCAMENTO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE NÍVEL TÉCNICO PRESENCIAL FORA DO DOMICÍLIO

A Comissão de Auxilio Transporte, tendo em vista os feriados do Período
DECIDE:
Fica Prorrogado o prazo de entrega dos documentos para inscrição do auxilio transporte, sendo o mesmo de 27/09/2017 a 20/10/2017.

Sertanópolis, 06 de outubro de 2017.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CARINA BERNINI BARCO MARCON
Presidente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:96C8D769

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
DESPACHO PREGÃO 20/2017

Acolho os fundamentos constantes do parecer jurídico e REVOGO o presente procedimento licitatório (Pregão 20/2017).
Determino ao Departamento de Compras que proceda a nova cotação do preço do seguro, e proceda a contratação direta (Lei 8.666/1993, art. 24, II).

Sertanópolis, 29/10/2017.

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Henrique Zanoni
Código Identificador:865E2949

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEAB no valor de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado a Execução do Convênio 097/2017, em 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BE4E79D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 085/2017 DE: 06/10/2017

INSTITUI PONTO FACULTATIVO

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por LEI, e

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído **PONTO FACULTATIVO** em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017 e 03 de novembro de 2017, em virtude dos dias santificados de Nossa Senhora Aparecida e de Finados, respectivamente.

Artigo 2º - Caberá aos Senhores Secretários Municipais estabelecer plantões em suas respectivas Secretarias, a fim de atender questões emergenciais.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:DE5C84D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 204/2017

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **Designar o** Servidor Público Municipal Senhor **DARLEI FORLIN**, portador do CPF sob o nº. 931.874.249-53, matrícula Funcional 3085/1, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Tributos, para atuar como **responsável para o Acompanhamento e fiscalização do Cumprimento do Objeto do Convênio nº 05.00.2002.0368,** celebrado entre o Município de Sulina e o SEDU-Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, para realização de Operação de Crédito para aquisição de uma Escavadeira Hidráulica.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

Em 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:CCE3E71A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2017 MODALIDADE - EMPREGO PÚBLICO EDITAL Nº 04

O Prefeito do Município de SULINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com a Comissão Organizadora do Concurso Público, constituído pela Portaria nº 168/2017 de 18 de agosto de 2017, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 03,

TORNAR PÚBLICO a homologação da inscrição da candidata abaixo relacionada:

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -CLT		
INSC	**NOME**	**DT. NASC.**
139382	MICHELI LETICIA DIETRICH	11/03/1996

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, em 05 de outubro de 2017.

PAULO HORN
Prefeito

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:5D441D20

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 62/2017

Fundamentado no Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação *"LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS"*.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: FERNANDA BRUFATTI
CPF: 066.281.639-03
Vigência: *DE 06/10/2017 ATÉ 06/10/2018*
Valor: *R$ 11.073,96 (Onze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos)*
Fundamento: Art. 24, X, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 06 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:29928EFB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2017

CONTRATADA	**FERNANDA BRUFATTI**	**CNPJ**	**066.281.639-03**
OBJETO	**LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Justificativa Nº 62/2017**		
VALOR	**11.073,96 (onze mil e setenta e três reais e noventa e seis centavos)**		
VIGÊNCIA	**06/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B1FA2062

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2017

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação *"CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA **PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**, CNPJ Nº **11.988.275/0001-00** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM"*.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
CNPJ: 11.988.275/0001-00
Vigência: *DE 06/10/2017 ATÉ 06/10/2018"*
Valor: *R$ 6.200 (Seis mil e duzentos reais).*
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 06 de outubro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FC7F7E27

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 287/2017

CONTRATADA	**PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR**	**CNPJ**	**11.988.275/0001-00**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DIRETA DA EMPRESA PAULO ROBERTO BAPTISTA JUNIOR, CNPJ Nº 11.988.275/0001-00 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, REFORMULAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO WEB SITE DA PREFEITURA, PORTAL TRANSPARÊNCIA, MANUTENÇÃO E HOSPEDAGEM**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Limite Nº 63/2017**		
VALOR	**6.200,00 (seis mil e duzentos reais)**		
VIGÊNCIA	**06/10/18| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4FA04CC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 218/2017

ANO DO CENTENÁRIO

SÚMULA: Decreta ponto facultativo na data de 13 de outubro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 12 de outubro de 2017, quinta-feira, é feriado nacional,

CONSIDERANDO que o dia 14 e 15 de outubro de 2017, sábado e domingo, é dia sem expediente nas repartições públicas municipais,

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no dia 13 de outubro de 2017.
Parágrafo único. As repartições públicas municipais que atuem em serviços essenciais, deverão manter plantão de atendimento em regime de urgência e emergência.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 20 de setembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:A5380548

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO GOVERNO DO ESTADO NAS OBRAS EM PARCERIA COM A PREFEITURA DE TERRA BOA-PR.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois dezessete, as quinze horas, reuniram-se na Câmara Municipal de Vereadores, localizada á rua Presidente Tancredo de Almeida Neves, 374, para realização da Audiência Pública para informação a população sobre os investimentos do Governo do Estado do Paraná no município de Terra Boa-PR. Inicialmente a Senhora Viviane Cristina Batista Mota conduziu o cerimonial, desejando boas vindas e em seguida convidou as autoridades para compor a mesa de honra, que contou com a presença do senhor Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, Secretário de Administração Geral, Senhor Antonio aparecido Mari, Presidente da Câmara de Vereadores, senhor Valter Colonelo, Procurador Jurídico, Senhor Marcio Keiji Sato, Vereadores: Dimas de Jesus Fernandes, Marcia Elena Mari, Amarildo Bovo, Wilson Vanderlei Esposto e Ademir Galhardo Romero, Elizeu Ribeiro e Adão Pantaleão. No ato estiveram presentes vários segmentos da comunidade, tais como religiosa, eclesiásticas, instituições bancárias, presidentes de entidades, clube de serviços, cooperativas, conselho tutelar, empresários, comerciantes, funcionários estaduais, diretores das escolas municipais e estaduais, secretários municipais da Saúde, Educação, Cultura, Esporte, Agricultura, Obras e Serviços Rodoviários, Meio Ambiente, funcionários públicos municipais e representantes da comunidade em geral. Dando inicio a senhora Viviane Mota, esclareceu que a apresentação da Audiência Pública Municipal, tem o intuito de apresentar a população as obras que serão executadas com recursos financeiros provenientes do Governo do Estado do Paraná, por determinação da Casa Civil, através do oficio circular nº 35/2017 de dezoito de maio de dois mil e dezessete, baseando-se na lei de Responsabilidade Fiscal, em seu artigo 48-Paragrafo Único e na Lei complementar nº 131/2009. Informou também que o objetivo do Governo do Estado em parceria com as prefeituras é que se concretizem a transparência em suas ações, com a finalidade de informar, divulgar, colher sugestões, através da participação popular, que é fundamental para o desenvolvimento do planejamento estratégico do poder executivo e também, no acompanhamento da aplicação dos recursos. Esclareceu ainda que o intuito seria apresentar a toda população as demandas e projetos que receberão recursos, investimentos através de obras por meio do Governo do Estado do Paraná. Parabenizou a Administração Popular, na pessoa do Prefeito Valter Peres, que não tem medido esforços em angariar recursos, tanto na esfera federal quanto na estadual, e graças a esse esforço obras estão acontecendo e Terra Boa está à frente da linha de desenvolvimento e isso tem elevado a cidade a nível de Estado e Brasil. Enalteceu o expendido trabalho do Governador Beto Richa frente ao Estado, principalmente em prol a Cidade de Terra Boa-PR. Em seguida fez a leitura das obras passiveis de recursos e já autorizadas pela Casa Civil, sendo elas: 1- Reforma do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente, Antonio e Jaime Mantovam no valor de quinhentos mil reais, recursos livres do Governo do Estado. 2-Complementação de valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) para a Reforma da Escola Municipal Princesa Isabel, que anteriormente já havia sido aprovado R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), como o valor disponibilizado não era suficiente para executar a reforma completa o Governador autorizou a liberação de R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), recursos do PAM- PLANO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DOS MUNICIPIOS. 3- Realização obras de infraestrutura no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) , este foi acrescido ao Financiamento, Operação de Credito Junto a Fomento Paraná que inicialmente era de R$ 1.000.000.00 (um milhão de reais) para a execução a reforma da praça Santos Dumont e a reconstrução do Pátio de Máquinas, totalizando um montante de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil). 4- A Construção de um campo de futebol, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) por meio do SEDU/PARANACIDADE. 5-Reforma dos dois Postos de Saúde, Salvador Bráulio Molina e Valdomiro Peres no valor de R$ 300 (trezentos mil reais) por meio da Secretaria de Estado da Saúde, autorizado pelo secretário Michele Caputo. Após apresentado as obras, o Vice-prefeito José Maria Leão Coelho, explanou sobre a importância de cada um dos investimentos para o desenvolvimento do município, e o quanto importante a participação e manifestação da população no processo decisório do poder Executivo. Esclareceu também que a audiência pública é um dos mecanismos de controle e participação popular garantindo o exercício da cidadania pela manifestação democrática. Conseguinte o Senhor Antonio Mari, deixou sua mensagem, agradecendo a todos os presentes e relatou que o Governo de Estado, somente este ano já autorizou a liberação de recursos de aproximadamente cinco milhões de reais, sem contar com a aquisição de novos bens, como: equipamentos, ambulâncias, patrulha agrícola, caminhão de lixo, viaturas e etc, ressaltou ainda o quanto é importante a transparência na aplicação dos recursos, e dos municípios estarem sempre com as certidões em dia. Feito isso, foi dada a palavra ao presidente da Câmara Municipal, Senhor Valter Colonello, que agradeceu a gestão de excelência da Administração Popular em parceria com o Governo do Estado do Paraná, bem como de todos os secretários e funcionários públicos, que tem trabalhado para a construção de uma Terra Boa, cada vez melhor. Em seguida a Senhora Viviane Mota declarou aberto o debate onde os presentes puderam se manifestar sobre as demandas e projetos que são prioritárias para o município. Todos os projetos apresentados foram aprovados por unanimidade, e os participantes também deixaram registrados novos pedidos de investimentos que serão analisados pelo poder Executivo. Encerrando-se as falas e debates, deu-se por encerrada a audiência pública, agradecendo a parecença e participação de todos, eu Simone Aparecida Mari Bento, Secretária Municipal de Finanças, lavrei a presente ata que vai acompanhada a lista de presença.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:49455C6C

GABINETE
LEI N.º 1.469/2017

DENOMINA O CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO PERARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município sanciono a seguinte,

LEI:
Art. 1º - Denomina-se "**CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO PERARO"** os Lotes de Terras nº 286-B, 287-B, 289-B e 290-B, da Gleba Patrimônio Terra Boa, perímetro urbano deste Município, com 72.600,00 metros quadrados, dentro das seguintes confrontações: **PRINCIPIANDO** num marco que foi cravado na beira de uma estrada, com o lote nº 286-A, segue confrontando com o lote nº 286/287/289/290 nos seguintes rumos e metragens, ao SO – 18º45' com 241,36 metros, e ao NO 71º15' com 254,49 metros, até um marco cravado na divisa do lote nº 291, segue confrontando com este no rumo NO 4º45' com 242,98 metros até o marco cravado na beira da estrada acima citada, daí mede-se pela dita estrada no rumo SE 78º11' com 153,50 metros e, finalmente, segue pela estrada no rumo SE 71º15' com 199,00 metros até o ponto de partida, conforme matrícula nº 145 do CRI desta cidade e comarca que fará parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 05 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7E08986

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO NO. 94/2017

Contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços no Bosque Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA -ME	1
R$ 8.000,00(oito mil reais)	

Terra Boa, 6 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A8B38215

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 263/2017 - PREGÃO N° 94/2017

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MONITORAMENTO TERRA BOA LTDA - ME, CNPJ nº 08.696.765/0001-10, com sede RUA GRALHA AZUL, 20, ZONA UM - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). WILSO MORENO DA SILVA, CPF: 641.899.889-87, carteira de Identidade nº 4.544.226-8, residente e domiciliado a AVENIDA NAPOLEAO MOREIRA DA SILVA, nº 323, TERRA BOA - PR.
OBJETO: Contratação de empresa jurídica para Prestação de serviços no Bosque Municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I..
VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 06/10/2017, com vencimento até 06/04/2018, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 6 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:305FF672

LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº10/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

A Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade de Inexigibilidade, nos termos da Lei Federal nº8666/93 e alterações pertinentes, objetivando a seleção e contratação de pessoa física temporariamente em regime de urgência de profissional Enfermeiro, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, conforme solicitação da Secretaria de Saúde.
Melhores informações e o edital completo poderão ser obtidos através do telefone: (44) 3641-8000 ramal 231.

Município de Terra Boa, 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:CFA6FD65

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº607/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º AMPLIAR a jornada de trabalho da professora **APARECIDA DIAS** Classe PG, de 29/09/2017 a 11/10/2017 em substituição a Professora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI**, que se encontra de Licença para Tratamento de Saúde.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE P. LAVAGNOLLI
Diretora do Depto de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CC8FE433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº608/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 137 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 001/2005, Artigo 176 a 178,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 90 (noventa) dias ao Senhor **PAULO SERGIO MANCUZZO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2011/2016.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **04/10/2017** a **1º/01/2018.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:9E04E82E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº609/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **RENATA COSTA RAIMUNDA DE SOUZA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/09/2017** a **05/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7BE7CD24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº610/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde ao Senhor **FELIPHE GUILHERME DAMACENO,** servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **19/09/2017** a **07/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:F7597203

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº611/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROSE MIRIAN FERRAREZI FONSECA SARTORI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/09/2017** a **05/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:ED31F204

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº612/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **PAULA FERNANDA RODOLFO,** servidora efetiva desta Prefeitura

do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **23/09/2017** a **27/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:17FC4E3F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº613/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **JESSICA CORREA DE LIMA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **25/09/2017** a **07/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:127707E6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº614/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **LUCIANE CRISTINA CONSOLIN ROSA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **26/09/2017** a **09/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 26/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:02F951FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº615/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **ROMY GALIUSI ZANARDI DE CASTRO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/09/2017** a **13/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:E4E1E8F3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº616/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **SANDRA BEATRIZ MICHELETTI,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Professor.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **29/09/2017** a **13/10/2017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29/09/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:294D6F30

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº617/2017

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 158 da Lei complementar nº 001/2005, de 15 de junho de 2005, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGA Licença para Tratamento de Saúde a Senhora **EDVIGE LOPES ROCHA,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de Agente de Serviços de Limpeza e Alimentação.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **03/10/2017** a **11/112017.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/10/2017.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 06 de outubro de 2017.

VALTER PERES
Prefeito do Município

ANTÔNIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

MARA CRISTINA DE PAULA LAVAGNOLLI
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:97FA80C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SUSPENSÃO PREGÃO 43/2017

AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 43/2017

O Pregão Presencial nº 43/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR e suas Secretarias, encontra-se suspenso temporariamente para analise e esclarecimentos.
O aviso de reabertura será publicado somente após a análise dos pedidos de esclarecimentos.
A publicação do aviso de suspensão será divulgada no Diário Oficial de 09/10/2017.

Tijucas do Sul, 06 de outubro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:E6F38607

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI Nº 1654/17

Data 05/10/2017

SÚMULA - Altera os artigos 1º e 3º e revoga o art. 4º da Lei nº 1.648/2017, que instituiu horário especial de trabalho e criou gratificação especial para motoristas do transporte escolar.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º –Ficam alterados os artigos 1º e 3º e revogado o art. 4º da Lei nº 1.648/2017, que instituiu horário especial de trabalho e criou gratificação especial para motoristas do transporte escolar, passando os referidos dispositivos a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º –Fica instituído horário especial para os servidores do Município ocupantes do cargo de Motorista, que exerçam suas atividades no Transporte Escolar e Universitário, os quais prestarão serviços de acordo com os horários a serem fixados pela Secretaria Municipal de Educação.
(...)

§ 2º – Revogado.

(...)

Art. 3º – Fica criada a gratificação pelo exercício de atividade de natureza especial no percentual variável de 10% a 50% (dez a cinquenta por cento) do vencimento base do nível em que o servidor se encontra.

§ 1º – O Motorista que for designado pela Secretaria de Educação, também prestará serviço de transporte de atletas durante o período em que ocorrerem jogos escolares, bem como outros eventos esportivos, através de escala de revezamento.
§ 2º – Esta gratificação somente será atribuída quando o motorista estiver no efetivo exercício do cargo, e, devido a jornada especial, não poderá cumular o seu recebimento com horas extras, intervalo intrajornada, interjornada e reflexos, devendo ser atendido pela Secretaria de Educação os critérios de razoabilidade na fixação da jornada de trabalho.

(...)

Art. 4º – Revogado.

Art. 2º –Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 05 de outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:B4143851

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
LEI N° 1652/2017

Data: 05/10/2017

SÚMULA. Altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HÉLIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I - Lote Nº 20 da Quadra N° 52, situado no perímetro urbano, loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00m²** (quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 22; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre; **SUL:** medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 18; **OESTE:** medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 19.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula n° 3.200, do Livro 2 Registro Geral, do **1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEL DA COMARCA DE CASCAVEL.**

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 05 de Outubro de 2017.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisete Ap. Fernandes
Código Identificador:9450BFB0

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar melhoria de infraestrutura de passeio público na Rua das Rosas.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e WZK Construções Ltda - Epp
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e demais alterações e Tomada de Preços nº 02/2017, Menor preço - Global.
VALOR: R$ 49.947,88 (quarenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

DATA DE ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:CE272A59

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2016 A 08/2017
"REPUBLICADO"

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")		R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	20.395.907,31	0,00
Pessoal Ativo	19.083.947,47	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	354.906,89	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	937.052,95	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	20.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	124.785,23	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	124.785,23	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	124.785,23	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.271.122,08	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	38.885.669,06	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA - RCL (VI)	38.885.669,06	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (III a + III b)	20.271.122,08	52,13
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	20.998.261,29	54%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	19.948.348,23	51,3%
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	18.898.435,16	48,6%

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:B6147001

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2017 A 08/2017

"REPUBLICADO"

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	8.876.051,25	9.568.791,14	9.415.558,88	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.690.335,57	8.383.075,46	8.229.843,20	0,00
Empréstimos	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	0,00
Internos	6.930.395,36	7.683.646,95	7.556.797,36	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00

Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	759.940,21	699.428,51	673.045,84	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições PrevIdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	759.940,21	699.428,51	673.045,84	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com instituição não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dividas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) –	1.185.715,68	1.185.715,68	1.185.715,68	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.725.018,03	5.099.090,15	4.454.937,49	0,00
Disponibilidade Caixa	1.725.018,03	5.099.090,15	4.454.937,49	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.725.018,03	5.215.215,27	4.471.995,23	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	116.125,12	17.057,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.151.033,22	4.469.700,99	4.960.621,39	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	36.975.156,37	37.915.661,03	38.885.669,06	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	24,01	25,24	24,21	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	19,34	11,79	12,76	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO	120,00	120,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2017		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4337A81B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 113/2017, DE 03 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre concessão de diárias à Servidor Público Municipal.

Em face de solicitação específica dirigida à Administração Municipal, **JOCÉLIA FRANCO BOMFIM**, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, no uso e gozo de suas atribuições legais e com fulcro no inciso IV c/c §§ 2º e 3º do art. 1º da Lei Municipal nº 437/2010, resolve:
Art. 1º - AUTORIZAR o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: Ednéia de Melo, portador da cédula de identidade 6.259.044-0 SSP-PR e inscrito no CPF: 022.949.269-00, para fins de ressarcimento de despesas, pelo motivo e nos termos a seguir especificados:

NOME: Ednéia de Melo.
NÚMERO DE DIÁRIAS: 03 (diária) sem pernoite (Período de 04/10/2017 a 06/10/2017).
VALOR UNITÁRIO: R$ 30,00
VALOR TOTAL: R$ 45,00
DESTINO: CURITIBA-PR
MOTIVO: Representar o Município na XII Conferência Estadual de assistência Social.
OBSERVAÇÃO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.009.08.122.0008.2075.224.3.3.90.14.00.00

[1]*Art. 1º Para custeio de despesas de locomoção, hospedagem, alimentação em deslocamento ou viagem de representação à serviços oficiais, serão pagos os seguintes valores:*
I – Brasília: R$ 500,00 (quinhentos reais);
II – Capitais de Estado da Federação, exceto Curitiba: R$ 300,00 (trezentos reais);
III – Outras cidades: R$ 200,00 (duzentos reais);
IV – Curitiba: R$ 60,00 (sessenta) reais;

§ 2º - o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) para distância inferior à 120km e que não seja necessário pernoite;
§ 3º - Em qualquer caso o valor da diária será reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando houver na locomoção utilização de veículo oficial do município;

Art. 2º - Ante a omissão da legislação municipal específica, no que diz respeito à prestação de contas, responsabilização, prazo para devolução de valores eventualmente não utilizados, dentre outros aspectos relevantes que circundam a modalidade de gasto público em tela, aplicar-se-á ao caso, supletivamente, o disposto na Lei Municipal nº 347/2008 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná, bem como na legislação federal, notadamente no Decreto nº 5.992/2006, naquilo que couber.

Tunas do Paraná, 03 de Outubro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0D822949

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 57-2017

O **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor **JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM,** TORNA PÚBLICO a ADJUDICAÇÃO E A HOMOLOGAÇÃO do Procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico - Nº 57/2017 para **AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICOS (AR CONDICIONADOS, BEBEDOURO, TV, GELADEIRA, PROJETOR MULTIMÍDIA) E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA,** conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referencia**, para as Empresas: CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIEMNTOS LTDA-ME- LTDA CNPJ: 11.972.582/0001-94**, item 4 no valor total de R$: 1.609,50 (um mil seiscentos e nove reais e cinquenta centavos**), RJ COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE LUBRIFICANTES EIRELI-ME** CNPJ: **17.169.134/0001-33** para o item 6, no valor total de R$1.959,99 (um mil novecentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove reais), **D&F COMERCIAL LTDA-ME, CNPJ: 28.275.797/0001-59**, item 1 R$1.084,54 (um mil oitenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), **SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA-ME, CNPJ: 14.190.355/0001-03**, item itens 2 e 5 no valor total de R$13.089,95 (treze mil oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos) e **ARY FREITAS PEREIRA –ME, CNPJ: 09.274.783/0001-76**, no valor total de R$2.970,00 (dois mil novecentos e setenta reais) item 7.
Fundamentação Legal: Lei Nº 10.520 e Lei 8.666/93.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:16F64DFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL N.º70/2017

O **Município de Tunas do Paraná**, através de sua Pregoeira Oficial, Informa aos interessados a alteração de data para a abertura do Pregão Presencial. º 70/2017, que passa a ser: Dia **25 de outubro ás 09h00 para Protocolo das propostas e ás 09h30 para o inicio da sessão pública.**

As demais disposições contidas no edital e seus anexos permanecem inalterados.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**41) 3659-1463 no horário das 08h00min às 11h30min e 13h00min as 17h00min, ou por e-mail:
licitação@p-tunas.pr.gov.br.

Tunas do Paraná, 06 de outubro de 2017.

NELCI TEREZINHA DOS REIS FRIGERI
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D64E72FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0012-2017

A Câmara Municipal de Turvo (PR) pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Paraná, n°. 1000 – Centro, em Turvo PR, CNPJ sob o n°. 00.421.500/0001-05, representada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do CPF/MF nº. 852.669.149-04 e do RG nº. 6.658.918-8, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa EDITORA E GRÁFICA PARANÁ PRESS S/A., com sede na Rua Piauí, n°. 241 - Centro, Londrina-PR - CEP 86010-420, CNPJ/MF sob nº. 77.338.424/0001-95, representada por JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA, inscrito no CPF/MF sob nº. 744.969.561-87 e portador da Carteira de Identidade RG nº. 11.006.378-4, com poderes para representar nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força deste instrumento, o presente Contrato, sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e na Dispensa de Licitação n°. 09/2017, pelos termos da proposta da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto
Constitui o objeto a Fornecimento do periódico "FOLHA DE LONDRINA" a ser entregue diariamente na sede da Câmara Municipal de Turvo-PR, pelo prazo de 12 meses, conforme detalhado na Dispensa de Licitação n°. 09/2017 que juntamente com a Proposta da CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

O valor ajustado entre os CONTRATANTES é de R$ R$ 405,00 (Quatrocentos e Cinco Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Do prazo de Vigência

O prazo para a execução total do contrato inicia-se em 04/10/2017, e será findado em 03/10/2018, podendo, a critério da Administração ser prorrogado por igual período, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: Foro
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarapuava (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Turvo, em 04 de Outubro de 2017.

ERALDO MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente
Contratante

JOSÉ NICOLAS MURTA MEJIA
Representante
Contratada

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:6E581C44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 435/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder licença maternidade para a servidora Jhenneffer Fernanda Golanoski, no período de 28 de setembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de setembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:A454F1AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N˚. 436/2017

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1˚ - Conceder licença maternidade para a servidora Jessica Aparecida Machado, no período de 28 de setembro de 2017 a 25 de janeiro de 2018.

Art. 2˚ Esta portaria terá efeito retroativo a 28 de setembro de 2017.

Art. 3˚ Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:2DC74E54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 337/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º e 8º da C.F.;

DECRETA:

Art. 1º Em virtude do falecimento do Senhor **ANTONIO CARLOS GOMES**, portador do RG nº 1170810 SSP/PR, CPF nº 353.191.609-25, Servidor desta Prefeitura Municipal, o qual ocupava o cargo de Zelador, falecido na data de 20 de junho de 2017, concede **PENSÃO VITÁLICIA MENSAL**, sem paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, a sua esposa Senhora **AZELIA BARROS DOS SANTOS**, portadora do RG nº 4.963.904-0 SSP/PR e CPF nº 016.715.429-08, no valor de R$ 1.765,73 (um mil setecentos e sessenta e cinco reais e setenta e três centavos), correspondente a 100% da remuneração do servidor, com efeitos retroativos a data de requerimento de solicitação.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8B4A0AA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 481/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal em exercício de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o Art. 3º da EC 47/05, Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** conforme fórmula 85/95, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ROSELI BERNADETE BAGNHUK PELEPEK,** portadora do RG nº 30095804 SSP/PR, CPF nº 494.193.239-00, Servidora desta Prefeitura Municipal, matrícula 315/8, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nível 05-G, com proventos integrais no valor de R$ 3.175,88 (três mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:27A29D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 480/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ROSALVA RITZMANN DALPRA,** portadora do RG nº 33728573 SSP/PR e CPF nº 482.784.409-72, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível 04C, matricula 1191/6, com proventos integrais, no valor de R$ 3.131,88 (três mil cento e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único. Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:790C4569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 479/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Serviço Notarial de União da Vitória; de acordo com o que dispõe o art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

DECRETA:

Art. 1º Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **ANA ALICE DA SILVA WUNDERLICH,** portadora do RG nº 52880963 SSP/PR e CPF nº 654.585.919-68, ocupante do cargo de PROFESSOR, Nível 08, matricula 766/8, com proventos integrais, no valor de R$ 3.824,75 (três mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Art. 2º Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle externo e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único - Ocorrendo este fato de retificação fica garantido a servidora o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:77545521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 490/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO em atendimento ao requerimento de pedido de revisão de proventos, o Decreto Municipal nº 391, de 27 de setembro de 2016, o qual concedeu APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE ao Senhor **PEDRO GILMAR LAURENTINO GOMES**, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, ocupante do cargo de Vigia, nível 1, classe C, matrícula 855, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando deferida em R$ 2.970,28 (dois mil novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B9EE9C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 339/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória, e de acordo com o Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância, e instaurado pela Portaria nº 222/2017.

RESOLVE:

Art. 1° Determinar o cumprimento do Parecer constante no Relatório Final da Comissão de Processo de Sindicância pela abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO, conforme processo sob protocolo nº 54208/2017.
Art. 2º Após os devidos assentamentos, arquive-se.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:57E3158D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 319/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica revogada a partir de **1º de outubro de 2017** a concessão de Função Gratificada do Servidor Senhor **ANTELMO SCHMICKLER**, ocupante do cargo de AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, constante da Portaria nº 76 de 21 de fevereiro de 2017.

Art. 2º. Registre-se Cumpra-se.

União da Vitória, 25 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F29734B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 489/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica RETIFICADO em atendimento ao requerimento de pedido de revisão de proventos, o Decreto Municipal nº 214, de 18 de abril de 2017, o qual concedeu APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com direito a paridade em relação aos Servidores Públicos Municipais em atividade a Senhora **MARIA ALICE CUTCHMA DA FONSECA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I, nível 8-G, matrícula 773/0, com proventos integrais, quanto ao valor, ficando deferida em R$ 3.537,67 (três mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:59953E71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 478/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia o Senhor **CLODOALDO CLEVERSON GOETZ**, portador do CPF nº 036.505.409-75 e RG Nº 7.789.831-0, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES** desta Prefeitura Municipal, pelo periodo de afastamento do Titular, de 09 a 11 de outubro de 2017, sem ônus.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:69A2B284

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 492/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Nomeia a Senhora **DANIELE BORGES DE LIMA**, portadora do RG nº 3.551.260-1 SC e CPF nº 018.567.249-30, para exercer interinamente o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE** desta Prefeitura Municipal, pelo periodo de afastamento do Titular, de 09 a 11 de outubro de setembro de 2017, sem ônus.
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 05 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:8F916F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 464/2017

NOMEIA CANDIDATA HABILITADA EM CONCURSO PÚBLICO

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o **CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM PLANTONISTA, EDITAL 01/2015-FUSA, REFERENTE A 9ª CHAMADA, PORTARIA Nº 244/2017,** conforme **DECRETO 202/2015,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada conforme as respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
18º	ROSANA DE LIMA	02/10/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 27 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1CF6BC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 491/2017

Dispõe sobre crédito suplementar e contém outras providências.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º da Lei n. 4656/2016, de 12 de dezembro de 2016, Lei 4666/2017 de 21 de Fevereiro de 2017 e art. 38 da Lei 4626/2016 de 12.07.2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2017, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais), conforme discriminação abaixo:
ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIVIDADE
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF (4)	29.000,00
TOTAL DO CRÉDITO			29.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente decreto, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO – 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE 01 – CHEFE DE GABINETE
ATIVIDADE
2002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1000	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ (5)	14.500,00
1000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO (3)	14.500,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			29.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:47014BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR - IMAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.° 01/2017 PROCESSO N.º 03/2017

TERMO DE CONTRATO N° 51/2017 - SEQUENCIAL N° 158/2017
CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR PÚBLICO
OBJETO: Fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados de gestão pública municipal nas áreas de C**ONTABILIDADE PÚBLICA, PATRIMÔNIO PÚBLICO, COMPRAS E LICITAÇÕES E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, para toda a estrutura do instituto Municipal de Assistência ao Servidor, inclusive com a prestação de serviços técnicos de IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA nos termos do edital e seus anexos.
CONTRATADO: **BETHA SISTEMAS LTDA.**
DO VALOR: **R$ 81.372,00 (Oitenta e um mil trezentos e setenta e dois reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 25/09/2017
DATA DE ASSINATURA: 25/09/2017.
VIGENCIA: 48 (quarenta e oito) meses contados da data de assinatura.

União da Vitória, 06 de outubro de 2017

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:8DDA0942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 286/2017 (4294) PREGÃO ELETRÔNICO N.º 112/2017 – PROCESSO N.º 147/2017

A Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR, através do Prefeito, **HILTON SANTIN ROVEDA**, torna público que foi realizado o julgamento/disputa da proposta de preço e também a Homologação do procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 112/2017 – Processo n.º 147/2017, tendo como forma de julgamento o Menor Preço/Maior Percentual de Desconto e tendo por finalidade o ***Formação de Registro de Preços para aquisição estimada de 2.500 (dois mil e quinhentos) garrafões de 20 litros de água mineral, 1.000 (mil) garrafas descartáveis de 1,5l de água mineral sem gás e 3.000 (três mil) pacotes de 500g de café torrado e moído, para ser consumido pelo período de 12 meses, com entrega conforme a necessidade por parte da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR,*** sendo que a disputa foi realizada no dia 20/09/2017 às 09h00min e homologada no dia 06/10/2017, no qual foi declarada vencedora a empresa **JACKIW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA. EPP (EMPRESA DE PEQUENO PORTE) -** CNPJ/MF sob o n.º 04.283.864/0001-19, com os valores de: Item n.º 01 (água mineral 20 litros): R$ 9,29; Item n.º 02 (água mineral 1,5 litro): R$ 1,68; Item n.º 03 (café): R$ 8,75 – Totalizando um valor global de R$ 51.155,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e cinco reais). **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – INSTRUMENTO CONTRATUAL N. º 286/2017 (4294). DATA DE ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:** 29/09/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a iniciar em **06/10/2017 e a terminar em 06/10/2018**. **FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto Municipal n. º 123/2010, Lei Municipal n. º 4363/2014, Lei Federal nº. 10.520/02 e suas alterações posteriores e, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93e suas alterações posteriores. **FORO:** Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de outubro de 2017

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:6B145379

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.° 07/2017 - PROCESSO DE COMPRA N.º 08/2017

OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO, MEDICAMENTOS A SEREM DISTRIBUÍDOS Á PACIENTES E INSUMOS PARA O PROGRAMA DE PORTADORES DE DIABETES (TIRAS DE GLICEMIA, MICROLANCETAS, SERINGAS E AGULHA), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO:
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA: Termo de Aditamento de Licitação nº 0001/2017 (4269), referente ao Contrato nº 57/2017 (3886).
DO VALOR: Fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 24% do item nº 17 do Termo de Contrato n.° 057/2017 (3886), correspondendo o valor de R$ 108,00 (cento e oito reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 04ª do Termo de Contrato nº 57/2017 (3886) e Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 18 de setembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:650F646E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 111/2017 – PROCESSO N.º 146/2017

OBJETO: *Registro de Preços para aquisição de leites especiais e dietas enterais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.*
CONTRATO N.º 281/2017 – SEQUENCIAL N.º 4285
CONTRATADA: A.C. MATERIAIS MEDICOS LTDA
VALOR TOTAL: R$ 100.892,00 (Cem mil oitocentos e noventa e dois reais), ref. aos itens 01 e 02.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29/09/2017.
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2017.
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses - 29/09/2017 até 29/09/2018.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal n.º 4363 de 04 de fevereiro de 2014, Decreto n.º 123/2010, Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº. 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, PR, 29 de setembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7F50F387

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 2014)

PREGÃO ELETRÔNICO 125/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 164/2017

OBJETO: Aquisição de equipamentos de linha hospitalar, móveis hospitalares e Câmeras de Conservação de Imunobiológicos para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições; quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 25/10/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 26/10/2017 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 26/10/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 05 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:16795D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 1

PREGÃO ELETRÔNICO 126/2017
PROCESSO DE COMPRA N° 165/2017

OBJETO: Aquisição de moveis de escritório, equipamentos de informática, eletrodomésticos e equipamentos de ar condicionado para a Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições; quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Forma de Julgamento: **Menor Preço por item.**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 18h00min do dia 30/10/2017.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 31/10/2017 das 08h01min às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31/10/2017 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

LOCAL:
www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1228.

União da Vitória, 05 de outubro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:09F53269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2017 – REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO DE COMPRAS Nº 166/2017

OBJETO: Registro de Preços para fornecimento, de forma parcelada, de Emulsão Asfáltica RM-1C, a serem utilizadas em ruas e avenidas do Município de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **18h00min do dia 26/10/2017.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **27/10/2017 das 08h01min as 08h59min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/10/2017 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

MELISSA BANHUK RIBEIRO.
Pregoeiro

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1262.
e-mail:
licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site:
www.uniaodavitoria.pr.gov.br

União da Vitória - PR, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:E87D9D49

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 233/2017-R

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 31, XVI, do Estatuto desta Fundação, aprovado pelo Decreto Municipal n.º 220/2006,

RESOLVE

DESIGNAR a Servidora Pública Municipal Sr.ª Vivian Gertrudes Buchholz Guimarães, efetiva no cargo de Professora, portadora da CI n.º 7.045.856-0/PR, inscrita no CPF/MF sob n.º 023.609.909-42, na função de Representante Legal desta Fundação junto ao Ministério da Defesa no processo de seleção e participação desta Instituição de Ensino nas Operações de Julho/2018, do Projeto Rondon, Operação "Pantanal" e Operação "Palmares", sob processo n.º 60340.000285/2017-14, da Secretaria de Pessoal, Ensino, Saúde e Desporto da União.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 126/2017.

Publique-se.
Registre-se.

União da Vitória, 5 de outubro de 2017.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:555FD2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Nº CONTRATO	MOD. LICITAÇÃO	Nº LICITAÇÃO	OBJETO	DATA ASSINATURA	VIGÊNCIA	VALOR	CONTRATADO
716/2017	PREGÃO PRESENCIAL	76/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	04/10/2017	12 MESES	R$ 31.200,00	TALITA VICINO RODRIGUES - ME CNPJ: 28.132.315/0001-01
717/2017	PREGÃO PRESENCIAL	77/2017	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINÁRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA VIGIASUS	04/10/2017	12 MESES	R$ 30.000,00	TALITA VICINO RODRIGUES - ME CNPJ: 28.132.315/0001-01

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:2D8881ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 565-2017 LDO 2018

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142
CNPJ: 78.069.143/0001-47

LEI N° 565/2017

SÚMULA: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2018, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná aprovou e eu, prefeita municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º Nos termos da Constituição Federal, art. 165, §2°, da Lei n° 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, esta lei fixa as diretrizes orçamentárias do Município de Altamira do Paraná para o exercício de 2018, orienta a elaboração da respectiva lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária e atende às determinações impostas pela Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional.
Art. 2º - O orçamento Anual do Município abrange os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional.
§ Único - O IPASMAP – Instituto de Previdência do Município de Altamira do Paraná, terá orçamento Próprio na forma da Legislação vigente, porém consolidando com orçamento geral do Município.
Art. 3º - A proposta orçamentária, que não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária, conterá ainda reserva de contingência e compreenderá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus Fundos e entidades das Administrações Direta e Indireta, inclusive Fundações mantidas pelo Poder Público Municipal.
§ 1º - A Mesa da Câmara Municipal elaborará sua proposta orçamentária para o exercício de 2018 e a remeterá ao Executivo até 15 (quinze) dias antes do prazo previsto para remessa do projeto de lei orçamentária àquele poder.
§ 2º - A execução orçamentária e financeira das despesas realizadas de forma descentralizada observarão as normas estabelecidas pela Secretaria do Tesouro Nacional.
§ 3º - A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, ressalvado as despesas consideradas irrelevantes, que não ultrapassem a 1% da Receita Corrente Líquida.
Art. 4º A Lei Orçamentária obedecerá, na fixação da despesa e na estimativa da receita, aos princípios de:
I - Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
II - Austeridade na gestão dos recursos públicos;
III - Modernização na ação governamental;
IV- Equilíbrio Orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária;
§ único. A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.
Art. 5º A proposta orçamentária anual atenderá às diretrizes gerais e aos princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas excederem a previsão da receita para o exercício.
Art. 6º As receitas e as despesas serão estimadas, tomando-se por base o índice de inflação apurado nos últimos doze meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês.
§ 1º - Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:·.
I - A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A expansão do número de contribuintes com a desburocratização para abertura de empresas e regularização/inserção dos comerciantes e prestadores de serviço que atuam na informalidade;
III - A atualização do cadastro mobiliário fiscal;
IV - Implantação de ferramentas gerenciais informatizadas para acompanhamento/incremento e melhoria de arrecadação dos tributos municipais (ISSQN – IPTU – ITBI);
V – Revisão geral para regularização e atualização da PGV – Planta Genérica de Valores.
§ 2º - As taxas de polícia administrativa deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.

§ 3º - Nenhum compromisso será assumido sem que existam dotações orçamentárias e recursos financeiros, previstos na programação de desembolso, e a inscrição de Restos a Pagar estará limitada ao montante das disponibilidades de caixa.
§ 4º - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária – financeira ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas na inobservância do parágrafo anterior.
Art. 7º - Ao Poder Executivo e o Fundo de Previdência Municipal (IPASMAP) é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:
I - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
II - Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente;
IV - Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no item III desde artigo, a abertura de Créditos suplementares pelo valor do provável excesso de arrecadação sobre a previsão orçamentária e por Superávit Financeiro oriundos de fontes de exercício anterior.
V - Fica autorizado a abertura de créditos adicionais suplementares utilizando como fontes de recursos os previstos no inciso II do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, mediante ocorrência de excesso real ou tendência de excesso de arrecadação nas respectivas fontes de recursos vinculados não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo.
VI - Fica autorizado a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal e encargos de uma para outra unidade orçamentária, conforme art. 66 da Lei 4.320/64 no seu parágrafo único, não sendo computados para fins do limite da autorização constante do item III deste artigo
VII - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa;
VIII - Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
IX - Firmar parcerias com outros entes da Federação, para manutenção de suas atividades, bem como as do Município.
Art. 8º - Não sendo devolvido ao Poder Executivo o autógrafo de Lei orçamentária até o mês de Dezembro do exercício de 2017, fica este autorizado a realizar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva Lei Orçamentária Anual.
§ 1º - Para atender o disposto na Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:
I - Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma da execução mensal de desembolso;
II - Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações;
III - O Poder Executivo emitirá ao final de cada quadrimestre, relatório de Gestão Fiscal, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, em audiência pública, perante a Câmara de Vereadores;
IV - Os Planos, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Orçamentos, Prestação de Contas, Pareceres do T.C.E., serão amplamente divulgados, inclusive na internet, e ficarão à disposição da comunidade;
V - O desembolso dos recursos financeiros consignados à Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de transferência, ou de comum acordo entre os Poderes.
Art. 9º - As despesas com pessoal e encargos não poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de recursos, expressa autorização legislativa, não podendo exceder o limite de 54% ao Executivo e 6% ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.
Art. 10 - A despesa total com Pessoal não ultrapassará em percentual da Receita Corrente Líquida os limites definidos na forma do artigo 20 da LRF.
Art. 11 - Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os programas constantes nesta Lei, podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos de outras esferas do governo ou mesmo próprios.
Art. 12 - O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária a título de "subvenções Sociais" a entidades sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:
I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;
II - Associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;
III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor;
§ 1° - Os Repasses serão efetivados através de convênio e/ou Termo de Parceria de acordo com a Lei 8.666/93 e Lei Federal 101/2000.
§ 2° - Para habilitar ao recebimento das "subvenções sociais" a entidade deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano, emitida no exercício de 2017 e comprovante do mandato de sua diretoria.
§ 3° - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestará contas ao Tribunal de Contas do Estado de acordo com a resolução 28/2011 e instrução normativa 061/2011 Tce-Pr, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.
Art. 13 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos, em consonância com o plano de trabalho.
Art. 14 - O Município poderá conceder incentivos fiscais ao desenvolvimento de atividades na área social, Industrial, cultural e de esporte mediante leis específicas.
Art. 15 - O Executivo Municipal, poderá ainda conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).
Art. 16 - A proposta orçamentária que o Poder Executivo encaminhar ao Poder Legislativo compor-se-á de:
I - Mensagem;
II - Projeto de lei orçamentária;
III - Tabelas explicativas da receita e despesas dos três últimos exercícios.
Art. 17 - Integrará a lei Orçamentária anual:
I - Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
II - Sumário geral da receita e despesa, por categorias econômicas;
III - Sumário da receita por fontes, e respectiva legislação;
IV - Quadro das dotações por órgãos do governo e da administração.
Art. 18 - O Poder Executivo enviará até 30 de setembro o Projeto de Lei Orçamentária à Câmara Municipal, que o apreciará até o final da sessão legislativa, devolvendo-o a seguir para sanção e demais providências.
Art. 19 - Constarão da proposta orçamentária do Município, demonstrativos discriminando a totalidade das receitas e das despesas das Entidades das Administrações Direta e Indireta.
Art. 20 - Fica o Poder Executivo autorizado adequar o PPA durante o exercício de 2018, objetivando adequá-lo às mudanças da legislação vigente.
Art. 21 - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, de recursos do Município para custeio de despesas de competência de outras esferas de governo, salvo as autorizadas em Lei e Convênio.
Art. 22 - Caso os valores previstos nesta Lei, se apresentarem defasados na ocasião da elaboração da proposta orçamentária, serão reajustados aos valores reais, compatibilizando a receita orçada com a despesa autorizada.

Art. 23 - A lei orçamentária conterá Reserva de Contingência do Poder Executivo e demais órgãos da administração indireta, que será equivalente a no mínimo 0,5% da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2018, e poderá ser destinada a:
I - Cobertura de créditos adicionais;
II - Atender passivos contingentes;
III - Cobertura de outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Art. 24 - O Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal de Saúde farão parte do Orçamento Geral do Município na forma de Unidade Orçamentária.
§ Único - Os Demais fundos criados eventualmente no decorrer do exercício da mesma forma do artigo anterior fará parte do orçamento geral do Município na forma de unidade.
Art. 25 - As Metas de resultados ficais do Município para o Exercício de 2018, são as estabelecidas no Anexo I, denominado Anexo de Metas Fiscais, e Anexo II que é o demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.
O Anexo I desdobra-se em:
Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
§ Único - Os Demonstrativos tem seus valores expressos em reais, estando eles em consonância com as regras estabelecidas pelo Ministério da Fazenda, através da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 553/2014, de 22 de Setembro de 2014.
Art. 26 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2018, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.
§ Único - Na elaboração da proposta orçamentária para 2018, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 27 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.
Art. 28 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
§ Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).
Art. 29 - O Executivo e o Legislativo Municipal e o RPPS, mediante lei autorizativa, poderão em 2018, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).
§ Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2018.
Art. 30 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).
Art. 31 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 32 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).
Art. 33 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 34 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 35 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 36 - O Executivo Municipal Fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 37 - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Anexo de Metas e Prioridades dos orçamentos compreendendo LOA, LDO e PPA, sempre que houver necessidade, por Decreto do Executivo Municipal até o limite previsto no caput artigo 7º desta Lei para fins de atender a Lei Complemente 101/00 no que tange a seu aspecto de planejamento.
Art. 38 - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de Resolução até os limites de 25% (Vinte e cinco por cento) estabelecido nesta Lei, servindo como recurso para tais suplementações somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.
Art. 39 – Fica o Poder Executivo a efetivar premiação em espécie ou bens por ocasião de realização de eventos no Município, obedecendo ao cronograma de eventos previsto em Lei.
Art. 40 A administração da dívida pública municipal tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.
§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.
§ 2° - O Município subordinar-se-á às normas estabelecidas em Resolução do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no artigo 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.
Art. 41 O valor da dotação destinada ao pagamento de precatórios será informado pela Procuradoria Geral do Município ao Setor de Contabilidade, observada a determinação do art. 100, da Constituição Federal.
Art. 42 A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por intermédio de consórcios públicos, conforme regulamentação fixada pela Lei Federal.

Art. 43 - A Administração Pública Municipal poderá destinar recursos para aquisição de materiais de distribuição gratuita destinados a atender despesa com a aquisição de materiais, tais como: livros didáticos, alimentos e outros materiais que possam ser distribuídos gratuitamente.
Art. 44 As emendas ao Projeto de Lei do orçamento anual só serão admitidas, desde que:
I – sejam compatíveis com a presente Lei;
II – indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da dívida;
c) transferências da União, convênios, operações de crédito, contratos, acordos, ajustes e instrumentos similares, desde que vinculados a programações específicas;
d) despesas referentes a vinculações constitucionais;
III – sejam relacionadas:
a) à correção de erros ou omissões;
b) aos dispositivos do texto do Projeto de Lei.
Art. 45 Somente serão inscritos em Restos a Pagar, as despesas empenhadas e efetivamente liquidadas até 31 de dezembro, se ocorrer o saldo de disponibilidade financeira para saldá-las.
§ Único Para fins do disposto neste artigo, consideram-se realizadas as despesas em que a contraprestação em bens, serviços ou obras tenha efetivamente ocorrido no exercício e que estejam devidamente amparadas por títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, conforme estabelecido no art. 63, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 46 – Poderão ser destinados recursos públicos para auxílio às famílias carentes residentes no Município, cuja os critérios estão definidos em Lei Especifica, tais como: remédios, passagens, cestas básicas, funerais, agasalhos, construção de banheiros sanitários e reforma de moradias.
§ Único – Compete a Divisão de Assistência Social proceder ao cadastro e triagem das famílias a serem beneficiadas com os auxílios previsto no caput deste artigo.
Art. 47 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos 05 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	16.235.352,05	17.207.573,83	-5,650	14.585.000,00	17,981	18.189.000,00	-19,814	19.761.000,00	-7,955	21.513.000,00	-8,144
Receitas Primárias (I)	15.871.198,05	16.834.549,83	-5,722	14.003.000,00	20,221	16.464.900,00	-14,952	17.881.500,00	-7,922	19.447.900,00	-8,054
Despesa Total	14.136.371,00	14.910.378,78	-5,191	14.760.000,00	1,019	18.230.000,00	-19,035	19.805.000,00	-7,953	21.560.000,00	-8,140
Despesas Primarias (II)	13.733.571,00	14.483.410,78	-5,177	14.310.000,00	1,212	17.707.000,00	-19,185	19.238.000,00	-7,958	20.944.000,00	-8,146
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.137.627,05	2.351.139,05	-9,081	-307.000,00	-865,843	-1.242.100,00	-75,284	-1.356.500,00	-8,433	-1.496.100,00	-9,331
Resultado Nominal	369.553,58	-243.357,36	-251,856	-480.586,04	-49,362	129.402,59	-471,388	116.462,33	11,111	104.816,10	11,111
Dívida Pública Consolidada	2.941.383,87	3.523.338,90	-16,517	2.382.520,93	47,883	2.144.268,84	11,111	1.929.841,95	11,111	1.736.857,76	11,111
Dívida Pública Consolidada Líquida	-570.082,50	-813.439,86	-29,917	-1.294.025,90	-37,139	-1.164.623,30	11,111	-1.048.160,99	11,111	-943.344,88	11,111
ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%
Receita Total	18.091.052,79	18.042.141,16	0,271	14.585.000,00	23,703	17.395.753,63	-16,158	18.092.840,14	-3,853	18.866.087,88	-4,099
Receitas Primárias (I)	17.685.275,99	17.651.025,50	0,194	14.003.000,00	26,052	15.746.843,92	-11,074	16.372.001,47	-3,818	17.055.073,22	-4,005
Despesa Total	15.752.158,21	15.633.532,15	0,759	14.760.000,00	5,92	17.434.965,57	-15,343	18.133.125,80	-3,850	18.907.305,09	-4,095
Despesas Primarias (II)	15.303.318,17	15.185.856,20	0,773	14.310.000,00	6,121	16.934.774,29	-15,499	17.613.990,11	-3,856	18.367.096,37	-4,100
Resultado Primário III = (I) - (II)	2.381.957,82	2.465.169,30	-3,375	-307.000,00	-902,987	-1.187.930,37	-74,157	-1.241.988,64	-4,353	-1.312.023,15	-5,338
Resultado Nominal	411.793,55	-255.160,19	-261,386	-480.586,04	-46,906	123.759,17	-488,324	106.630,95	16,063	91.919,76	16,004
Dívida Pública Consolidada	3.277.584,05	3.694.220,84	-11,278	2.382.520,93	55,055	2.050.754,43	16,178	1.766.930,92	16,063	1.523.158,61	16,004
Dívida Pública Consolidada Líquida	-635.242,93	-852.891,70	-25,519	-1.294.025,90	-34,090	-1.113.832,54	16,178	-959.678,63	16,063	-827.277,80	16,004
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 54m.											

Nota :					
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes					
ÍNDICE DE INFLAÇÃO					
2015	2016	2017	2018	2019	2020
10,71	6,28	4,85	4,56	4,46	4,40
valor corrente x 1,1143	valor corrente x 1,0485	valor corrente	valor corrente / 1,0456	valor corrente / 1,0922	valor corrente / 1,1403
* Inflação Média (% anual) projetada com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE					

ALTAMIRA 06 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	I Metas Previstas 2016 (a)	% PIB	% RCL	I Metas Realizadas 2016 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I)	
							Valor (c) = (b - a)	% (c/a) x 100
Receita Total	14.573.298,78	0,00	104,93	18.767.937,04	0,006	135,13	4.194.638,26	28,78
Receitas Primárias (I)	14.538.446,78	0,004	104,68	17.299.776,38	0,005	124,56	2.761.329,60	18,99
Despesa Total	14.910.378,78	0,005	107,36	18.339.641,20	0,006	132,05	3.429.262,42	23,00
Despesas Primárias (II)	14.483.410,78	0,004	104,28	17.949.332,97	0,006	129,24	3.465.922,19	23,93
Resultado Primário (III) = (I-II)	55.036,00	0,000	0,40	-649.556,59	0,000	-4,68	-704.592,59	-1.280,24
Resultado Nominal	-243.357,36	0,000	-1,75	-243.357,36	0,000	-1,75	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	3.523.338,90	0,001	25,37	2.941.383,87	0,001	21,18	-581.955,03	-16,52
Dívida Pública Consolidada Líquida	-813.439,86	0,000	-5,86	-813.439,86	0,000	-5,86	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 53m.								

Nota:	
PIB EStadual Previsto e Realizado para 2016	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Etadual para 2016	323.540.000.000,00
Valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2016	323.540.000.000,00

ALTAMIRA 06 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2018
Consolidado

ARF (LRF, art 4o, § 3o)			R$ 1,00
Identificação dos Riscos	Valor	Providência	Valor
Passivos Contingentes			
Demandas Judiciais	80.000,00	Inclusão no Orçamento através da LOA.	80.000,00
Dívida em Processo de Recolhimento	10.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	10.000,00
Outros Passivos Contingentes	5.000,00	Cancelamento de dotação	5.000,00
SUB-TOTAL	95.000,00	SUB-TOTAL	95.000,00
Demais Riscos Fiscais Passivos			
Frustação de Arrecadação	100.000,00	Limitaçõa na despesa	100.000,00
Outros Riscos Fiscais	20.000,00	Inclusão no Orçamento através de Lei específica.	20.000,00
SUB-TOTAL	120.000,00	SUB-TOTAL	120.000,00
TOTAL	215.000,00	TOTAL	215.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 56m.			
Notas:			
1 - 1 - Demandas Judiciais: Existe a previsão de processos em Julgamento, se tornarem Precatórios.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I)												R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	2018				2019				2020			
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	%RCL
Receita Total	16.417.136,39	15.701.163,34	0,005	112,56	17.126.882,57	15.681.086,40	0,005	102,85	18.097.019,51	15.870.402,10	0,005	104,92
Receitas Primárias (I)	14.731.076,39	14.088.634,65	0,004	101,00	15.285.760,57	13.995.385,98	0,004	91,80	16.071.835,51	14.094.392,27	0,005	93,18
Despesa Total	17.788.540,59	17.012.758,79	0,005	121,96	16.598.516,27	15.197.323,08	0,005	99,68	15.245.054,42	13.369.336,51	0,004	88,39
Despesa não Financeira (II)	16.874.540,59	16.138.619,54	0,005	115,70	16.107.865,27	14.748.091,26	0,005	96,73	15.003.086,42	13.157.139,72	0,004	86,98
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.143.464,20	-2.049.984,89	-0,001	-14,70	-822.104,70	-752.705,27	0,000	-4,94	1.068.749,09	937.252,56	0,000	6,20
Resultado Nominal	129.402,59	123.759,17	0,000	0,01	116.462,33	106.630,96	0,000	0,70	104.816,10	91.919,76	0,000	0,61
Dívida Pública Consolidada	2.144.268,84	2.050.754,43	0,001	14,70	1.929.841,95	1.766.930,92	0,001	11,59	1.736.857,76	1.523.158,61	0,000	10,07
Dívida Consolidada Líquida	-1.164.623,31	-1.113.832,55	0,000	-7,99	-1.048.160,98	-959.678,61	0,000	-15,89	-943.344,88	-827.277,81	0,000	-18,28
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 53m.												

Nota :			
O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:			
VARIÁVEIS	2018	2019	2020
PIB real (crescimento % anual)	2,36	2,50	2,47
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	11,60	11,60	11,60
Câmbio (R$/U$$ - Final do Ano)	3,55	3,63	3,73
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,50	4,25	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	332.831.000.000,00	341.152.000.000,00	349.578.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2018	2019	2020
1,0456	1,0922	1,1403

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA

Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)						R$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	15.647.750,55	100,00	12.775.484,28	100,00	11.702.998,09	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.647.750,55	100,00	12.775.484,28	100,00	11.702.998,09	100,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	-20.335.816,31	100,00	-16.060.595,73	100,00	-11.993.510,72	100,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	-20.335.816,31	100,00	-16.060.595,73	100,00	-11.993.510,72	100,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 54m.						

ALTAMIRA 06 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS REALIZADAS	2016 a	2015 d	2014
RECEITA DE CAPITAL	41.997,48	39.500,00	374.800,00
Receita de Alienação de Ativos	41.997,48	39.500,00	374.800,00
Alienação de Bens Móveis	41.997,48	11.500,00	169.800,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	28.000,00	205.000,00
Total	41.997,48	39.500,00	374.800,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2016 b	2015 e	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	3.595.296,50	2.435.400,03	2.955.702,71
DESPESAS DE CAPITAL	3.595.296,50	2.435.400,03	2.955.702,71
Investimentos	3.288.367,16	2.064.130,03	2.679.892,13
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	306.929,34	371.270,00	275.810,58
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	3.595.296,50	2.435.400,03	2.955.702,71
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	(c) = (a-b)+ (f)	(f) = (d-e)+ (g)	(g)
	-8.530.101,76	-4.976.802,74	-2.580.902,71
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 55m.			

ALTAMIRA DO PARANA 06 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)							R$ 1,00
TRIB./MOD.		SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA				COMPENSAÇÃO
			Tributo / Contribuição	2018	2019	2020	
1	10	Pessoa Fisica/Desconto no Pagamento	IPTU	25.000,00	25.800,00	26.300,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
3	30	Incentivos fiscais a empresas	ISS	500,00	800,00	1.100,00	Fiscalização e Modernização na Cobrança
5	20	Descotos Concedidos antes do pagamento	TAXAS	1.200,00	1.400,00	1.500,00	Ajuste Fiscal e Cobrança Judicial
2	60	Ato oneroso na transferencia de direito de propriedade.	ITBI	800,00	900,00	1.000,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
4	60	Desconto Contribuição de Melhoria	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	300,00	320,00	350,00	Fiscalização e Cobrança Judicial
7	60	Desconto na COSIP	COSIP	200,00	220,00	250,00	Fiscalização
TOTAL				28.000,00	29.440,00	30.500,00	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 56m.							

ALTAMIRA DO PARANA 06 de outubro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018
Consolidado

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V)	R$ 1,00
EVENTO	2018
Aumento Permanente da Receita	2.300.000,00
(-) Transferencias Constitucionais	1.795.000,00
(-) Transferências ao FUNDEF	-24.000,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	529.000,00
Reducao Permanente de Despesas (II)	50.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	579.000,00
Saldo Utilizado (IV)	100.000,00
Impacto de Novas DOCC	100.000,00
Impacto de Novas DOCC PPP	0,00
Margem Liquida de Expansao de DOCC (III-IV)	479.000,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/out/2017 as 12h e 56m.	
Notas:	
1 - Na Reducao Permanente de Despesas (II) - Diminuição dos Investimentos Realizados com Recursos Próprios.	
2 - Na (-) Transferências ao FUNDEF - Perspectiva de Perda no valor de crescimento em Relação ao Valor previsto para o exercício de 2017.	
3 - No Impacto de Novas DOCC - Houve a necesssidade de complementar valores em algumas Despesas (EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO)	
4 - VALOR DA MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO R$ 479.000,00.	

ALTAMIRA DO PARANA 06 de outubro de 2017

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:488D79AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 054/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a prestação de serviços de coleta e transporte e encaminhamento para tratamento de Resíduos da Saúde, para local de tratamento que atenda os requisitos e os padrões técnicos da ABNT e Normativa Ambientais Vigentes, em conformidade com a Resolução da ANVISA – RDC 306/04, juntamente com a Resolução Nº 358/04 do CONAMA que define a coleta, transporte e destinação final sobre resíduos de serviços de saúde dos Grupos A – INFECTANTE, B – QUÍMICO e E – PREFUROCORTANTE, por um período de 12 (doze) meses, com fornecimento de Bombonas em comodato, conforme descrição no termo de referencia no Anexo I.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial n.º 029/2017, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.
CNPJ: 07.067.001/0001-00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL ESTIMADO
01	Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde – RSS – sendo eles caracterizados como dos Grupos "A", "B" e "E" gerados no município de Antonina – Pr em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 358/2005, Resolução RDC ANVISA Nº 306/2004, com bombonas em comodato.	Kg	15.600	R$ 9,19	R$ 143.364,00
TOTAL					R$ 143.364,00

Antonina, 06 de Outubro de 2017.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Juarez Pinheiro dos Santos Junior
Código Identificador:039B37D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 69/2017 - MUNICÍPIO DE BALSA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 51/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 69/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4705/2017
Aos 04 dias do mês do outubro do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ADILSON PORTELA FRANCO** inscrito no CPF/MF sob Nº 459.801.959-04, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ

sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, as empresas **ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 76.251.107/0001-74, com sede a Avenida Iguaçu, 249 - CEP: 83650-000 - Bairro: Centro, Balsa Nova – PR, neste ato representada por **ERNANI BUBNIAK**, inscrito no CPF/MF sob Nº **897.295.959-68; KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PROD. ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.782.356/0001-02, com sede a Guglielmo Marcone, 120 - CEP: 82820-250 - Bairro: Bairro Alto, Curitiba – PR, neste ato representada por **JACKSON DE OLIVEIRA BUENO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **364.254.168-23; P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 08.903.201/0001-00, com sede a Rua Rio Eufrates, 317 - CEP: 83833-088 - Bairro: Iguaçu, Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por **RENATO LUIS MONTANARI**, inscrito no CPF/MF sob Nº **262.444.890-04; PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI** , inscrita no CNPJ/MF sob Nº 78.794.674/0001-00, com sede a Santos Dumont, 1140 Loja 1 - CEP: 83601-090 - Bairro: Centro, Campo Largo – PR, neste ato representada por **LUIZ CARLOS CECATO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **588.095.469-20; SATELITE COMERCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.629.072/0001-67, com sede a Rua Mato Grosso, 5200 - CEP: 83608-640 - Bairro: Ferraria, Campo Largo – PR, neste ato representada por **BRUNO CASTRO VILHA**, inscrito no CPF/MF sob Nº **067.892.479-12** e **UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 15.148.413/0001-95, com sede a Rua Francisco Torres, 607 Loja 2 - CEP: 80060-130 - Bairro: Centro, Curitiba – PR, neste ato representada por **GUSTAVO PORTO**, inscrito no CPF/MF sob Nº **058.742.889-96**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4705/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 69/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **"Fornecimento de materiais de cozinha"**, abaixo especificados:

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA – ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	10	3054	**Descascador de legumes em inox** - Dimensão: (largura x profundidade): 16 x 5 cm.	Amigold	UN	26,00	7,70
1	13	1130	**Escumadeira** - Em inox, com cabo de 30 cm aproximadamente, capacidade aproximada de 100 g.	Simonaggio	UN	61,00	8,00
1	22	1113	**Jarra plástica** - Com capacidade de 2l c/ tampa.	Giplast	UN	13,00	3,90
1	23	1113	**Jarra plástica** - Com capacidade de 4l c/ tampa.	Plasmont	UN	10,00	8,25
1	28	1081	**Panela de pressão** - Capacidade aproximada 4,5 L, com válvula de escape, cabo e pegador reforçado. Certificada pelo Inmetro, 1 ano de garantia.	Panelux	UN	21,00	33,80
34		1430	**Pote multiuso** - Em polipropileno retangular. Capacidade 12 L.	Giplast	UN	27,00	17,00
1	35	1430	**Pote multiuso** - Em polipropileno, resistente a micro-ondas e freezer, retangular. Capacidade 7 L.	Rainha	UN	29,00	11,90

KELLY A D S MINIOLI COMERCIO DE PROD. ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	215	**Bacia** - C/ tampa e alça 10l 410x330x190 mm, matéria prima plástico; tamanho grande.	MB	UN	35,00	15,50
1	3	215	**Bacia** - C/ tampa e alça 6l 360x280x145 mm, matéria prima plástico; tamanho médio.	MB	UN	29,00	12,83
1	4	3372	**Caixa agrícola com ombreira** - (caixa para hortifrúti): na cor branca, ideal para hortifrútis, laticínios, frigoríficos, supermercados e indústria em geral. Comprimento externo: 56 cm, largura externa: 36 cm, altura total: 31 cm, comprimento interno: 52,8 cm, largura interna: 33,5 cm. Capacidade volumétrica: 49 litros.	Ralf	UN.	78,00	24,90
1	9	3884	**Colher de sobremesa** - Totalmente em inox, com tamanho total aproximado de 16 cm, de ótima qualidade (sendo material de primeira).	Martinazzo	UN	470,00	0,90
1	12	1128	**Escorredor de louça** - Duplo inox 20 pratos, com escorredor de talheres.	Dinox	UN	27,00	99,00
1	14	1091	**Faca de mesa** - Uso diário, com serrinha, ponta arredondada, em aço inox, cabo sem revestimento.	Martinazzo	UN	220,00	2,10
1	17	1095	**Garfo de mesa** - Totalmente em aço inox, cabo sem revestimento.	Martinazzo	UN	490,00	0,94
1	21	1113	**Jarra plástica** - Com capacidade de 1L c/ tampa.	Jaguar	UN	9,00	3,00
1	36	1430	**Pote plástico** - Com tampa tamanho médio, capacidade aproximada 2 L.	Jaguar	UN	64,00	5,10
1	39	2355	**Prato raso** - ø22,5 cm em vidro temperado transparente. Dimensões do produto altura: 1,7 cm diâmetro: 22,5 cm material: vidro temperado peso: 365 gramas.	Nadir	UN	130,00	3,48

P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	7	1102	**Chaleira** - De alumínio, resistente com tampa, com alça de plástico, capacidade de 7 litros.	Real	UN	22,00	59,80
1	20	1079	**Garrafa térmica 1,8 L** - Com ampola de vidro, de pressão, fundo removível na cor preta e bomba na parte superior da garrafa que faz o trabalho de pressão, sem decoração.	Aladim	UN	83,00	38,50
1	25	5509	**Palete de plástico** - (25x50x2,5cm - cor branca; material: polietileno de alta densidade, com proteção UV (resistente aos raios solares e suporta temperaturas negativas de até -35º.c) dimensões: 50cm largura x 25cm comprimento,2,5cm altura. capacidade de carga: 3 toneladas por m2. (capacidade estática). peso: 0,400kg por peça. pode ser utilizados em: câmaras frias, academias, pisos para transito de pessoas, revestimento de baú de caminhões, estoque de mercadorias, e etc. dimensões: 0.4 kg, 25x 2.5 x 50.	Arqplast	UN	251,00	5,88
1	37	1430	**Pote redondo** - Hermeticamente fechado, resistente a impactos, 1,4 L, nas dimensões:13,7 x ø 13,6cm.	Plasutil	UN	51,00	3,40

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	16	1091	**Faca** - Para corte de carne, tamanho grande.	Casual	UN	7,00	7,15
1	30	1137	**Pegador** - Em formato de garras, em material de aço inoxidável, tamanho grande.	Gourmet Mix	UN	45,00	10,40
1	33	3831	**Porta papel toalha** - Em aço cromado, ideal para organizar rolo de papel toalha, nas dimensões: (L X A X P): 14,5 x 23 x 25 cm.	Passarine	UN	25,00	21,45

1	40	1143	**Ralador** - Possui 4 faces, aço 18/0, onde poderão ser feitos diversos tipos de alimentos. Alças em plástico para proporcionar firmeza durante a utilização do produto, dimensões aproximadas do produto (L X A X C): 10,5 x 0,8 x 23cm.	Genial	UN	23,00	7,80

SATELITE COMERCIAL:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	5	4795	**Caixa organizadora** - Caixa plástica organizadora, transparente c/ tampa, 15 litros. Medidas: 53,5 x 32,8 x 12,1 cm (largura x comprimento x altura). Em polietileno Rondon, cor transparente leitoso.	Plasvale	UN	19,00	20,99
1	6	4795	**Caixa organizadora** - Caixa plástica organizadora, transparente c/ tampa, 25 litros. Medidas: 53,5 x 32,8 x 18 cm (largura x comprimento x altura). Em polietileno Rondon, cor transparente leitoso.	Plasvale	UN	28,00	25,43
1	8	3884	**Colher de chá** - Totalmente em inox, com tamanho total aproximado de 13 cm, e ser de ótima qualidade (sendo material de primeira).	Brinox	UN	80,00	1,14
1	18	3827	**Garrafa plástica** - Para água 2 litros,150x70x260mm.	Plasvale	UN	11,00	4,32
1	26	1914	**Panela de alumínio 3L.**	Genial	UN	16,00	22,50
1	27	1914	**Panela de alumínio 4L, número 24.**	Genial	UN	14,00	25,50
1	29	1081	**Panela de pressão** - Capacidade aproximada 7L, com válvula de escape e cabo reforçado. Certificada pelo Inmetro, 1 ano de garantia.	Panelux	UN	10,00	49,80
1	31	3829	**Peneira de plástico grande, 290x160x80mm.**	Plasvale	UN	17,00	4,86
1	32	3829	**Peneira de plástico pequena,175x70x35mm.**	Plasvale	UN	18,00	1,37
1	38	2355	**Prato fundo** - ø22,5 cm em vidro temperado transparente. Dimensões do produto altura: 1,7 cm diâmetro: 22,5 cm material: vidro temperado peso: 365 gramas.	Nadir	UN	80,00	3,54

UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	11	3825	**Escorredor de salada grande plástico** - Capacidade: 4 L; dimensão do produto comprimento: 31 cm largura: 26,2 cm altura: 18,5 cm.	Alves	UN	19,00	20,50
1	15	1091	**Faca de pão** - Lâmina de serra, medindo 7" em aço inoxidável com cabo de polipropileno, lâmina com desbaste parcial e maior durabilidade do fio devido ao tratamento térmico. Cabo de polipropileno com carbonato; - lâmina em aço inox 7", - fio serrilhado.	Di Solle	UN	16,00	10,00
1	19	1079	**Garrafa térmica** - (compr. X larg. X alt.): 273 x 273 x 345 mm. Capacidade: 9L.; pés retráteis. Conservação térmica de líquidos frios e quentes. Conservação térmica de, no mínimo, 10 horas. Isolamento térmico com espuma de PU (poliuretano), livre de CFC. Material não tóxico e reciclável. Cor vermelha/ azul.	Invicta	UN	2,00	82,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 69/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pelo fornecimento do produto será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa a ser contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e

Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) O **prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal;

c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;

d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso o contratado não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da contratada, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas do edital;

e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da contratada a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma

a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) O fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 69/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 69/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificadas em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

ALCEU S. BUBNIAK E CIA LTDA - ME
Contratada

SATELITE COMERCIAL
Contratada

KELLY A D S MINIOLI COM. PROD. ME
Contratada

UTILARE IMPORTAÇÃO LTDA ME
Contratada

P.A.S. PROG. ALIM. SOC. IND. E COM.
Contratada

PAPELARIA CAMPO LARGO EIRELI
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:975AD517

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2017 - PREFEITURA DE BALSA NOVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 43/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2017
Aos 04 dias do mês de julho do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova - PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova - PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **BULBOX FABRICACAO LTDA - ME**., **inscrita no**

CNPJ sob Nº 08.412.531/0001-01, com sede a Rua Costa Rica, 843 - CEP: 82510-180 - Bairro: Bacacheri, Curitiba – PR, neste ato representada por **GABRIEL THIESEN BARROS**, **inscrito no CPF/MF sob Nº 061.587.779-60**, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2640/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 43/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a **"Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lâmpadas e reatores"**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Serv.	Descrição do serviço	Marca	Unid. Med.	Qtd.	Preço Unit.
1	1	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Prestação de serviços de coleta, transporte das lâmpadas de Balsa Nova para destino.	Bulbox	SRV	3	600,00
1	2	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lâmpadas fluorescentes compactas, mistas em geral, vapor de sódio, vapor de mercúrio e halógenas.	Bulbox	SRV	4.100	0,62
1	3	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de lâmpadas fluorescentes tubulares até 1,20.	Bulbox	SRV	1.000	0,92
1	4	2383	**Prestação de serviços profissionais** - Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação de reatores.	Bulbox	SRV	120	3,50

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua primeira publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 43/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O **pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 15 (quinze) dias**, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue/executada, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da empresa contratada. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos serviços devidamente atestada pela Secretaria Municipal competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

Para os produtos a serem fornecidos as demais Secretarias Municipais	**Para os produtos a serem fornecidos ao Fundo Municipal de Saúde**
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.	AV. BRASIL, 665 - BALSA NOVA. – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO	CNPJ – 10.505.599/0001-79 – INSCRIÇÃO ESTADUAL – ISENTO

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta.

e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, o Município, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a proponente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO

a) Os serviços deverão ser iniciados **em até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento das notas de empenho;**

b) Os materiais deverão ser destinados em locais adequados, atendendo a legislação vigente;

c) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da contratada;

Condições específicas:

a) Todo os serviços deverão ser rigorosamente executados de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado na Licitação e atendendo a legislação vigente;

b) A nota fiscal apresentada pela contratada, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à contratada;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Do Município:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:

a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações

previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO
a) O fornecimento/execução será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.
b) O fornecimento/execução ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência previsto no item 2 do Edital.
c) O fornecimento/execução deverá ser procedido nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega/execução do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 43/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores
PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº 43/2017 e as propostas da **CONTRATADA classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Município de Balsa Nova/PR

JUCELIA LEAL FERREIRA
Secret. Mun. Agr. M. Amb.

GABRIEL THIESEN BARROS
Bulbox Fabricação LTDA - ME

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8ABE7E8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA-HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 65/2017

ERRATA
REF. A HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2017
Tendo em vista erro de digitação do descritivo da quantidade dos itens da homologação e adjudicação do pregão presencial 65/2017, publicado no Jornal Diário do Sudoeste edição nº 6988, do dia 05.10.2017, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná – DOMP/AMP, edição nº 1353, do dia 05.10.2017, bem como no site do Município na internet
(www.bomsucessodosul.pr.gov.br), no dia 06.10.2017. Então:

Onde se lê:						
FORNECEDOR:						
AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME – CNPJ:23.837.209/0001-00						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO, CAIXA COM 100 ALFINETES	CX	IARA		2,6500	53,0000
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO	UND	LEONORA	20	3,8000	76,0000
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	IDEATEX	20	3,9800	398,0000
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	100	24,8000	496,0000
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	23,9000	478,0000
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	6,9500	139,0000
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	GRAMPLINE	20	8,8000	176,0000
84	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	20	1 1,9800	792,0000
88	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	UND	VMP	400	0,6000	120,0000
89	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	200	0,5900	59,0000
93	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES	UND	VMP	150	0,2000	30,0000
97	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX	150	35,8000	179,0000
116	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM	UND	LEONORA	5	4,8000	96,0000
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	20	5,0000	250,0000
118	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	50	6,5000	325,0000
119	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 4 UND	ELGIN	50	3,4000	170,0000
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	50	11,9000	595,0000
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM	UND	CLASSE	50	7,2000	504,0000

	BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.					
142	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	70	7,8000	780,0000
143	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	UND	LEONORA	100	2,2000	220,0000
144	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	100	2,8000	280,0000
151	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	EMB. COM 6 UNID.	KOALA	100	4,9000	171,5000
Leia-se:						
FORNECEDOR:						
AUGUSTO HENRIQUE ALVES – ME – CNPJ:23.837.209/0001-00						
ITEM	**PRODUTO/DESCRIÇÕES**	**UND.**	**MARCA**	**QTDE.**	**VALOR UNI. R$**	**VALOR TOTAL R$**
2	ALFINETE CABEÇA Nº 29 FINO, CAIXA COM 100 ALFINETES	CX	IARA	20	2,6500	53,0000
4	APAGADOR DE QUADRO BRANCO, FUNCIONA TAMBÉM COMO ESTOJO PARA GUARDAR MARCADORES, COM TAMPO	UND	LEONORA	20	3,8000	76,0000
6	BALÃO TAMANHO 7.0, NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, MARRON, LILÁS, LARANJA E BRANCO, PACOTE COM 50 UNIDADES	PACOTE	IDEATEX	100	3,9800	398,0000
54	ETIQUETA AUTO ADESIVA A4, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 288,5 X 200,0 MM, COM 1 ETIQUETA POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	24,8000	496,0000
55	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 16,93 X 147,64 MM, COM 15 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
56	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 33,9 X 101,6 MM, COM 14 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
57	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 10 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 59,27 X 85,73 MM, COM 8 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	5,0000	100,0000
58	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 100 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 25,4 X 66,7 MM, COM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	23,9000	478,0000
59	ETIQUETA AUTO ADESIVA CARTA, 25 FOLHAS POR CAIXA, TAMANHO DA ETIQUETA 12,7 X 44,45 MM, COM 80 ETIQUETAS POR FOLHA	CX	IMPREMASTER	20	6,9500	139,0000
72	GRAMPOS 23/8 TIPO COBREADO, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	CX	GRAMPLINE	20	8,8000	176,0000
84	MASSA PARA MODELAR, BASE DE AMIDO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	LEONORA	400	1 1,9800	792,0000
88	PAPEL CARTAZ, DIMENSÕES 48 X 66 CM, DIVERSAS CORES	UND	VMP	200	0,6000	120,0000
89	PAPEL CAMURÇA, DIMENSÕES 40 X 60 CM, VARIAS CORES	UND	VMP	150	0,5900	59,0000
93	PAPEL DOBRADURA - VARIAS CORES	UND	VMP	150	0,2000	30,0000
97	PAPEL SULFITE A3 NA COR BRANCA, MEDIDNO 297MM X 420 MM, COM GRAMATURA DE 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS	PACOTE	CHAMEX	5	35,8000	179,0000
116	PERFURADOR MEDIO, COMPOSIÇÃO METAL E TERMOPLASTICO, COM 2 FUROS DIAMETRO DE 6MM, COM CAPACIDADE PARA 12 FOLHAS, COR PRETO, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 3,5 X 6,1 X 12 CM	UND	LEONORA	20	4,8000	96,0000
117	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO C, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	50	5,0000	250,0000
118	PILHA TAMANHO GRANDE, TIPO ALCALINA, MODELO D, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 2 UND	ELGIN	50	6,5000	325,0000
119	PILHA TAMANHO PALITO, TIPO ALCALINA, MODELO AAA, NÃO RECARREGÁVEL	CARTELA COM 4 UND	ELGIN	50	3,4000	170,0000
127	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE PARA REFIL DE COLA GROSSO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 45-50 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	50	11,9000	595,0000
128	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA PARA REFIL FINO, CORPO INJETADO EM PLASTICO, PONTA METÁLICA, POTENCIA MINIMA DE 10-12 W, VOLTAGEM BIVOLT, CABO E PLUG NORMATIZADOS, CERTIFICADA PELO INMETRO.	UND	CLASSE	70	7,2000	504,0000
142	ROLO PARA PINTURA COM 15 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	100	7,8000	780,0000
143	ROLO PARA PINTURA COM 4 CM, EM ESPUMA POLIESTER E SUPORTE.	UND	LEONORA	100	2,2000	220,0000
144	ROLO PARA PINTURA COM 9 CM, EM ESPUMA POLIESTER, COM SUPORTE	UND	LEONORA	100	2,8000	280,0000
151	TUBO DE COLA COLORIDA COM GLITTER 6 CORES, COM BICO APLICADOR, MATERIAL NÃO TÓXICO, EMBALAGEM COM 6 UNIDADES,	EMB. COM 6 UNID.	KOALA	35	4,9000	171,5000
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DO FORNECEDOR		**R$ 6.687,50 (Seis mil seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**				

Bom Sucesso do Sul, 06 de outubro de 2017.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira e
Presidente da Comissão de Licitações e
Pregoeira

Publicado por:
Marcelo Dambros
Código Identificador:2847E47F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 096/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Notas de Produtor Rural.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 096/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Notas de Produtor Rural** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PAMA PRINT LTDA EPP - CNPJ: 11.241.040/0001-41
Valor Total do Fornecedor: 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	30	Caixas	Plano 01: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CB Branco 50g. Proc. CTP Incluso. Prova Digital Inclusa.	PAMA	R$ 375,00	R$ 11.250,00
			Plano 02: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CFB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Plano 03: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CFB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Plano 04: 24x28 cm, 1x0 cor, Tinta Escola em Extracopy CB Branco 50g. Proc. CTP Incluso.			
			Acabamento, embalado, (Plano 2), arte fornecida pelo cliente.			
			Aprisionamento de vias através de flex.			
			Frete Cif.			
Valor Total						R$ 11.250,00
Valor Total Homologado: R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 096/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 062/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:3B993C97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2017 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 063/2017 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Extintores para diversos setores deste Município.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Sra. Pregoeira da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 112/2017, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 097/2017 que tem por objeto o **Registro de Preços para a Aquisição de Extintores para diversos setores deste Município,** nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: EXTINTORES S. M. BIANCHI LTDA ME - CNPJ: 73.404.683/0001-16
Valor Total do Fornecedor: 3.671,50 (três mil, setecentos e vinte e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	EXTINTOR PQS ABC 01KG UNIVERSAL	BIANCHI	Unid.	06	R$ 29,00	R$ 174,00
02	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	BIANCHI	Unid.	07	R$ 99,50	R$ 696,50
03	EXTINTOR AP 10 L	BIANCHI	Recarga	05	R$ 21,00	R$ 105,00
04	EXTINTOR PQS BC 04 KG	BIANCHI	Recarga	30	R$ 21,00	R$ 630,00
05	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	BIANCHI	Recarga	07	R$ 39,00	R$ 273,00
06	EXTINTOR PQS BC 06 KG	BIANCHI	Recarga	24	R$ 29,00	R$ 696,00
07	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	BIANCHI	Recarga	17	R$ 55,00	R$ 935,00
08	EXTINTOR PQS BC 08 KG	BIANCHI	Recarga	02	R$ 36,00	R$ 72,00
09	EXTINTOR PQS BC 12 KG	BIANCHI	Recarga	02	R$ 45,00	R$ 90,00
Valor Total Homologado: R$ 3.671,50 (três mil seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)						

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 097/2017, **na modalidade, *Pregão Presencial***: nº 063/2017, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 05 de outubro de 2017

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Juliano Pazini
Código Identificador:A671E3AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO 001/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais estabelece normas complementares para o processo de escolha de diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, do Município de Capitão Leônidas Marques a ser realizada no dia 24 de novembro de 2017.

Art. 1º Esta resolução estabelece normas complementares para o processo de Consulta Pública de Diretores dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação, do Município de Capitão Leônidas Marques, a ser realizada no dia 24 de novembro de 2017, inerente ao exercício da democracia.

DA CONSULTA PÚBLICA PARA DIRETORES

I - DA COMISSÃO CENTRAL

Art. 2º A Comissão Central, composta por três servidores da Secretaria Municipal de Educação e um do Departamento Jurídico, indicados e nomeados pelo Prefeito municipal e publicado através de portaria, terá as seguintes atribuições:

I- Coordenar o processo de Consulta Publica de Diretores a nível municipal;
II- Orientar as Comissões Eleitorais das Escolas e dos Centros de Educação Infantil da Rede Municipal;
III- Analisar os casos omissos e emitir parecer;
IV- Receber das Comissões as listagens dos candidatos eleitos para fins de designação à função;
V- Apresentar ao Secretário (a) Municipal de Educação os recursos impetrados, judicialmente, contra o Processo de Consulta para análise e providências cabíveis;
VI- Receber das Comissões os recursos contra o resultado das eleições, homologados ou não, para decisão da Secretaria Municipal de Educação.

II - DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º Compete ao Diretor do Estabelecimento de Ensino a convocação de Assembleia para a escolha dos membros da Comissão Eleitoral, a ser composta pelos representantes dos seguintes segmentos:

I – professores/ monitoras 2 (dois);

II – coordenadora pedagógica 1 (uma);
III – servidor estável 2 (dois);
IV – pais ou responsáveis 2 (dois).

Parágrafo único - Professores que compõem a Comissão Eleitoral deverão estar disponíveis no dia da eleição, para tanto deverão fazer troca de hora atividade.

Art. 4º Depois de constituída, a Comissão Eleitoral elegerá um dos seus membros para presidi-la, preferencialmente, um servidor público.

Art. 5º Compete à Comissão Eleitoral, além de outras, as seguintes atribuições específicas:

I – divulgar à Comunidade Escolar, amplamente, as normas e critérios relativos ao processo eleitoral;
II – planejar, organizar e executar o processo eleitoral no Estabelecimento de Ensino;
III – proceder ao registro das candidaturas;

IV – divulgar a(s) candidatura(s) regularmente registrada(s), em diversos locais do Estabelecimento de Ensino;

V – convocar Assembleia Geral com a Comunidade Escolar para a apresentação das Propostas de Trabalho dos (as) candidatos (as);

VI – convocar a Comunidade Escolar para votação, mediante Edital, a ser afixado em locais públicos;
VII – preparar a relação de votantes, em ordem alfabética;
VIII – carimbar as cédulas com o nome do Estabelecimento de Ensino, sendo que: as cédulas de cor branca para pais/responsáveis e cédulas de cor amarela para os Servidores Públicos Municipais do Estabelecimento de Ensino;

IX – designar, credenciar e instruir os componentes das Mesas Receptoras e Escrutinadoras, com a devida antecedência;

X – credenciar os fiscais dos candidatos;

XI – providenciar as urnas para as Mesas Receptoras;

XII – afixar junto às cabines de votação a relação dos candidatos concorrentes;

XIII – após encerramento do processo de Votação e Escrutinação, acondicionar o material utilizado por um prazo de 30 dias antes da incineração;

XIV – enviar a Ata de Votação com resultado final da Eleição à Secretaria de Educação, comunicando o resultado à mesma imediatamente após a divulgação à comunidade escolar.

XV – divulgar o resultado final do processo eleitoral, por seu Presidente.

Parágrafo único: Os membros da comissão não devem manifestar apreço ou desapreço a nenhum candidato devendo manter-se imparcial, sob pena de ser substituído por outra pessoa. As denúncias de irregularidade da Comissão Eleitoral poderão ser entregues, com documentos comprobatórios à Comissão Central.

III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º Para o registro das candidaturas deverão ser observadas as seguintes condições:

I - Poderão ser candidatos ao cargo de Diretor, o (a) professor (a) / monitora que esteja lotado há, pelo menos, um ano (Lei 1.091/2005) no estabelecimento de ensino com padrão ou aula suplementar, onde acontecerá o pleito, tendo como formação Nível Superior e Especialização em Educação, conforme Resolução Nº 02/14 e comprovar experiência de no mínimo dois anos(02) na educação.

II - Os Professores (as) / Monitoras interessados (as) poderão candidatar-se em apenas um Estabelecimento de Ensino;

III – No ato da inscrição, os candidatos (as) deverão apresentar Plano de Ação para os dois anos de mandato, 2018/2019, que deverá conter: Identificação da (o) candidata (o) e da Unidade Escolar que pretende candidatar-se; Objetivos para Gestão Pedagógica, Administrativa, Financeira e Democrática; Projetos e demais ações a serem executadas a curto, médio e longo prazo. O referido plano deverá, obrigatoriamente, ser datado e assinado pela (o) candidata (o) ficando afixado em locais públicos e de fácil acesso no estabelecimento de ensino;

IV– As inscrições deverão ser feitas até dia 03/11/2017, no Estabelecimento de Ensino;

V- Professores/Monitoras que estiverem ocupando o cargo de Diretor (a) em seu segundo mandato, independente do tempo de duração dos mesmos, tendo sido eleitos ou indicados, não poderão ser candidatos para Gestão 2018/2019.

§ 1º No caso de ter apenas 1 (um) candidato inscrito, o mesmo deverá obter 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos. Se o candidato não atingir este número de votos, o cargo de Diretor será ocupado por um Profissional do Magistério da Rede Municipal de Educação indicado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º No caso de não haver candidatos inscritos nos Estabelecimentos de Ensino, o cargo de Diretor será ocupado por um Profissional do Magistério da Rede Municipal de Educação indicado pelo Prefeito Municipal e Secretaria Municipal de Educação.

IV – DOS CANDIDATOS

Art. 7º Havendo mais de um candidato inscrito, a Comissão Eleitoral, em reunião com os mesmos, procederá ao sorteio dos números dos candidatos.

Art. 8º Cada candidato terá direito até 2 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento de Ensino, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único – Os fiscais poderão solicitar aos Presidentes das respectivas Mesas o registro em Ata de irregularidades ocorridas na Votação ou na Escrutinação.

Art. 9º Havendo algum tipo de impedimento, o (a) candidato (a) inscrito (a) poderá ser substituído (a) em até 72 (setenta e duas) horas antes do início da Consulta Pública.

Art.10º As impugnações e os recursos, não terão efeito suspensivo do processo eleitoral.

Art. 11º Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 12º A Comissão Eleitoral decidirá, mediante Parecer, os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24h (vinte e quatro horas), contadas a partir do recebimento.

Parágrafo Único. Os pedidos de impugnação contra atos preparatórios, ocorridos nas 48h (quarenta e oito horas) antecedentes ao dia da votação, deverão ser decididos de imediato pela Comissão Eleitoral, não cabendo recurso.

Art. 13º O Presidente da Comissão Eleitoral deverá anotar o local, o dia e hora do recebimento dos pedidos de impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 14º Os pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao Presidente da Comissão Eleitoral, em até 24h (vinte e quatro horas) após a designação. Caso sejam pertinentes os pedidos, os mesários serão substituídos.

Art. 15º Os pedidos de impugnação contra atos da Votação e da Escrutinação deverão ser dirigidos ao Presidente da Mesa Receptora ou Escrutinadora, respectivamente, que decidirão de imediato. Havendo controvérsia na decisão, caberá à Comissão Eleitoral solucioná-la.

Art. 16º A divulgação do resultado será realizada pelo Presidente da Comissão Eleitoral da Instituição logo após a Escrutinação, afixando no mural da mesma. Da referida comunicação caberá recurso à mesma, devendo ser realizado exclusivamente pelo candidato a Diretor interessado, instruindo o referido recurso, num prazo de 24 horas.

§ 1º A Comissão Eleitoral, deverá emitir parecer e dará ciência do candidato recorrente, apregoando em edital na escola da referida eleição o parecer, no prazo de 24 horas após o recebimento de pedido de recurso.

§ 2º O candidato que não se concordar com a decisão da Comissão Eleitoral, poderá recorrer da mesma, encaminhando recurso à Comissão Central Eleitoral, num prazo de 24 horas, a qual, no prazo de 48 horas, emitira parecer final.

§ 3º O prazo para interpor o recurso de que trata o presente artigo terá início, as 08 (oito) horas, do primeiro dia útil, subseqüente à divulgação do resultado.

V – DA VOTAÇÃO

a - Da mesa receptora

Art. 17º A Mesa Receptora, designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 18º Compete à Mesa Receptora:

I- Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
II - Solicitar ao eleitor apresentação de documento com foto;
III- Solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;

IV- Decidir de imediato os pedidos de impugnação contra a votação;
V- Lavrar Ata de Votação anotando todas as ocorrências;
VI- Remeter a documentação à Mesa Escrutinadora, concluída a votação.

Art. 19º Não poderão ausentar-se, simultaneamente, o Presidente e o Secretário.

Art. 20º Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo eleitoral.

Art. 21º Em cada Mesa Receptora haverá uma Listagem de Eleitores.

Art. 22º A Mesa Receptora será instalada em local adequado, de forma a assegurar a privacidade e o voto secreto do eleitor.

Art. 23º Somente poderão permanecer no recinto destinado à Mesa Receptora os seus membros, os fiscais, e durante o tempo necessário à votação, o eleitor.

Art. 24º No recinto onde funcionará a Mesa Receptora será colocada, em local visível, a relação dos candidatos concorrentes ao pleito, constando o nome e o número da chapa.

Art. 25º Cada Mesa Receptora recolherá os votos dos eleitores no período compreendido entre 8h e
16h, no caso de escolas com dois turnos; e das 12h às 16h no caso de escolas com um turno apenas (Escola do Campo Bom Jesus). Para os Centros Municipais de Educação Infantil entre 7h30min e 16h, admitido a constituição de até três grupos de mesários para trabalhar subsequentemente, evitando a interrupção.

Art. 26º Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido os seus membros, quando solicitado.

Art. 27º O Presidente da Mesa que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem e o direito à liberdade de escolha do eleitor; e o Presidente da Comissão Eleitoral responderá pela manutenção da ordem no recinto do Estabelecimento de Ensino.

Art. 28º Não constando na Lista de Votantes o nome de algum eleitor devidamente habilitado, este deverá votar se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Mesa Receptora.

Art. 29º O voto deverá constar em cédula oficial, carimbada e rubricada, conforme anexo II.

Art. 30º Após a identificação, o eleitor deverá assinar a lista de votantes, recebendo a Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde marcará "X" no candidato escolhido, de maneira pessoal e secreta, depositando a cédula na urna, após dobrá-la.

Art. 31º Às 16 horas, o Presidente da Mesa Receptora distribuirá as senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após aquele horário.

Art. 32º Os trabalhos da Mesa Receptora serão lavrados em Ata de Votação conforme anexo III.

b- Da mesa Escrutinadora

Art. 33º A Mesa Escrutinadora, designada pela Comissão Eleitoral, será constituída por votantes, sendo 03 (três) membros titulares e 02 (dois) suplentes, que escolherão entre si o Presidente e o Secretário.

Art. 34º Nos Estabelecimentos de Ensino onde não for possível a escolha de escrutinadores, a apuração poderá ser feita pelos Mesários da Votação.

Art. 35º Os votos de professores (as) /monitoras, funcionários (as) e pais de alunos serão computados conforme critérios obedecendo à seguinte fórmula:

V(X) =	PA (X). 50 +	SM (X). 50
	VVPA	VVSM

V(X) = Total de votos alcançados pelo candidato;
PA(X) = Número de votos de pais para o candidato;
VVPA = Número total de votos de pais;
SM (X) = Total de votos válidos dos Servidores Municipais do Estabelecimento de Ensino ao candidato;

VVSM = Número total de votos válidos dos Servidores Municipais do Estabelecimento de Ensino.

Art. 36º No caso de empate:

a) Maior titulação na área de educação;
b) Maior tempo de serviço no município na área da educação;
c) Maior tempo de serviço no estabelecimento de ensino;
d) Maior idade.

Art. 37º O Presidente da Comissão Eleitoral que é, durante os trabalhos, a autoridade superior, assegurará a ordem para o bom andamento dos trabalhos.

Art. 38º Nenhuma autoridade estranha à Mesa Escrutinadora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, salvo o Presidente da Comissão Eleitoral, ouvido seus membros, quando solicitado.

Art. 39º A Escrutinação será realizada ininterruptamente, em sessão pública, no mesmo local da votação e deverá ocorrer imediatamente após o encerramento desta.

Art. 40º A Mesa Escrutinadora verificará se o número de assinaturas constantes nas listagens de votantes coincide com o número de cédulas existentes na urna. Não havendo coincidência entre o número de assinaturas e o número de cédulas da urna, o fato somente constituirá motivo de anulação da urna, se resultante de fraude comprovada.

Art. 41º Após fazer a declaração do voto branco ou nulo, será imediatamente escrito na cédula, com caneta de tinta vermelha, a expressão "branco" ou "nulo", respectivamente.

Art. 42º Serão nulos os votos:

I- Registrados em cédulas que não correspondam ao modelo oficial e que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas;
II- Registro de tal forma que torne duvidosa a manifestação da vontade do eleitor;
III- Que contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante.

Art. 43º Concluídos os trabalhos de Escrutinação serão lavrados em Ata, conforme modelo constante do Anexo VI e encaminhado todo o material à Comissão Eleitoral.
Art. 44º Recebida a documentação das Mesas de Escrutinação, a Comissão Eleitoral deverá:
I- Verificar toda a documentação;
II- Verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta, procedendo à recontagem dos votos, se constatado algum erro;
III- Decidir quanto às irregularidades registradas em Ata;
IV- Registrar no mapa de apuração com o resultado final, cujo modelo consta no Anexo X, a soma dos votos alcançados pelo (a) candidato (a), bem como a soma dos votos brancos, aplicando a fórmula indicada **no art. 35.**
V- Apurar e divulgar o resultado final de cada candidato (a), com o respectivo percentual alcançado por cada um (a) deles (as);
VI- Encaminhar a Comissão Central cópia das Atas de Votação, de Escrutinação e do Mapa de Apuração com o Resultado Final, cujas vias originais serão arquivadas no Estabelecimento de Ensino.

VI – DA PROPAGANDA

Art. 45º Só será permitida a propaganda dos candidatos após o registro dos mesmos, com início em 09 de novembro e término em 23 de novembro, às 17h00min.

Art. 46º Os candidatos poderão promover suas candidaturas entre os votantes, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária.

Art. 47º Poderão ser realizadas até 02 (duas) Assembleias para apresentação das Propostas de Trabalho dos candidatos, de forma a atender os períodos de funcionamento do Estabelecimento de Ensino, sem prejuízo aos dias letivos dos discentes.

Parágrafo Único: Faculta-se à Comissão Eleitoral a realização de debate entre os candidatos.

Art. 48º A propaganda não poderá exceder ao tempo de 10 minutos para cada candidato (a), em cada sala de aula, em apenas uma vez e a mesma deverá ser acompanhada por pelo menos dois membros da comissão eleitoral.
Art. 49º É proibida a propaganda durante todo o processo de consulta pública para escolha de diretores:

I - Que implicar em oferecimento, promessa ou solicitação de dinheiro, dádiva, bolsas, cestas básicas, rifa, sorteio ou vantagem de qualquer natureza;
II- Que perturbar o sossego público, com algazarra ou abuso de instrumentos sonoros ou sinais acústicos;
III- Que caluniar, difamar ou injuriar qualquer pessoa, envolvida no processo de consulta;
IV- Que empregar meios destinados a criar artificialmente nos eleitores estados mentais, emocionais e passionais.
V- Que se utilize de materiais, equipamento ou documentos pertencentes à Instituição de Ensino.

Art. 50º A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral que, se a entender incluído nessas características, determinará sua imediata suspensão, alertando os candidatos, com a devida comunicação para os procedimentos legais cabíveis.

Art. 51º <u>É VEDADO:</u>

Durante todo o dia 24 de novembro (dia da votação):

I- Em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando flâmulas, bandeiras, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem a utilização de veículos.
II- Aos mesários e aos escrutinadores, no recinto das seções eleitorais e juntas apuradoras, o uso de vestuário ou objeto que contenha qualquer propaganda de candidato.
III- O uso de alto-falantes e amplificadores de som.
IV- Qualquer distribuição de material de propaganda política, inclusive volantes ou outros impressos (independentemente da distância ao local da votação).
V- A prática de aliciamento (inclusive corpo a corpo), coação ou manifestação tendente a influir na vontade do eleitor.
VI- Oferecer, prometer, ou entregar, ao eleitor, com o fim de obter-lhe o voto, bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza.
VII- O transporte de eleitores por parte dos candidatos ou seu representante.

Art. 53º É permitido**:**

I- A manifestação individual e silenciosa da preferência do cidadão por candidato, incluída a que se contenha no próprio vestuário ou que se expresse no porte de bandeira ou de flâmula ou pela utilização de adesivos em veículos ou objetos de que tenha a posse.
II- Aos fiscais dos candidatos, nos trabalhos de votação, inclusive dentro da seção, constar em suas vestes ou crachás o nome e/ou número do candidato a que representem.

Art. 54º O calendário da propaganda eleitoral obedecerá às seguintes datas:

I- 22 de novembro – quarta - feira:

Último dia para a divulgação da propaganda eleitoral.

Último dia para a realização de propaganda eleitoral, mediante comícios ou reuniões públicas.

Último dia para a realização de debates.
II- 23 de novembro – quinta - feira:
Retirada de toda a propaganda eleitoral.
III- 24 de novembro – sexta - feira:
Dia da Consulta Pública (eleição).

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55º Na data do pleito, 24 de novembro de 2017 (sexta-feira), haverá aula normalmente.

Art. 56º Os atuais Diretores que pretenderem concorrer à reeleição ou Professores/Monitoras que se candidatarem ao cargo, se afastarão do exercício da função, no estabelecimento de ensino em que estiver concorrendo ao pleito, nos dias 23 e 24/11/2017.

Art. 57º Nos casos em que a Comissão Central entender necessário, poderá um de seus membros, acompanhar o processo de escolha ou Escrutinação, excepcionalmente em determinado local.

Parágrafo Único: As situações não especificadas nesta resolução serão resolvidas pela Comissão Central.

Art. 58º Não poderão compor a Comissão Eleitoral, a Mesa Receptora e a Mesa Escrutinadora: o candidato, seu cônjuge, parente até 2º grau, nem os servidores que estejam em exercício na função de Diretor.

Art. 59º Não será permitido o voto por procuração.

Art. 60º Não poderão votar os servidores que estiverem em licença pelo afastamento do cônjuge ou companheiro; licença para tratar de interesses particulares; licença para desempenho de mandato classista; com permuta ou cedidos; estagiário (a); professor (a) contratado pelo Processo Seletivo Simplificado.

Art. 61º Cada pessoa apta a votar terá direito a 1 (um) voto, mesmo que represente mais de um segmento da comunidade escolar ou mais de um aluno.

Art. 62º Terão direito ao voto: Servidores Públicos Municipais que estejam em efetivo exercício no Estabelecimento de Ensino; alunos maiores de 18 anos; pais ou responsáveis com filhos devidamente matriculados, com direito a um voto por família, independente do número de alunos; servidores em licença por motivo de doenças em pessoa da família; servidores em licença prêmio por assiduidade; servidores em licença para tratamento de saúde; servidores em licença maternidade à gestante, a adotante ou licença paternidade; servidores em licença por acidente em serviço.

Art. 63º Participarão da eleição, com direito a voto: os Servidores Públicos Municipais, que estejam atuando no Estabelecimento de Ensino em 2017, Presidente, Secretário e Tesoureiro da APMF e pais ou responsáveis com direito a 1 (um) voto por família, independente do número de alunos;

Art. 64º O peso dos votos dos integrantes da APMF, com direito a voto é o mesmo dos pais;

Art.65º Não poderão votar, os Servidores Públicos Municipais do Estabelecimento de Ensino, com substituição temporária inferior a 6 (seis) meses no Estabelecimento de Ensino no decorrer do ano de 2017.

Art. 66º O mandato será válido por 2 (dois) anos 2018/2019, podendo ser reconduzido ao cargo uma vez ininterruptamente mediante aprovação da Comunidade Escolar por meio de consulta pública;

Art. 67º A posse do (a) diretor (a) eleito (a) será dada pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 68º Os candidatos indicados no pleito assumirão os referidos cargos a partir de 1º de janeiro de 2018;

Art. 69º No caso de afastamento temporário ou vacância do diretor, a substituição do mesmo, para concluir o referido mandato, poderá ser por indicação da Secretaria Municipal de Educação e do Prefeito Municipal, ou por nova eleição definida pela SEMED.

Art. 70º O professor que estiver ocupando o cargo de diretor no ano de 2017, sendo o segundo mandato subseqüente, não poderá candidatar-se, independente de ter sido eleito ou indicado para esses mandatos.

Art. 71º O Diretor poderá ser destituído da função a pedido da Comunidade Escolar, mediante votação em plebiscito, convocada especialmente para este fim.

Art. 72º O plebiscito para a destituição da função do Diretor, será convocado mediante requerimento contendo assinatura da maioria simples de cada segmento dos aptos a votar.

Art. 73º Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação

Capitão Leônidas Marques, 06 de outubro de 2017

ZIZELA M. P. DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

RELAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VOTANTES DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

NOME DO ESTABELECIMENTO:_----------

NOME DO VOTANTE	ASSINATURA

_____

INSCRITOS	COMPARECERAM

Anexo II

CONSULTA PÚBLICA DE DIRETOR (A) PARA O PERÍODO 2018/2019

Cédula de votação

Nº 1 / Fernanda Torres

Nº 2 / Suzana Vieira

Comissão

Comissão

Comissão

Presidente da comissão

Anexo III

Ata de votação

Aos_dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete /_/_, às horas, encerrou-se a eleição de Diretores na Escola/Centro Municipal , no município de Capitão Leônidas Marques.

Dos votantes, compareceram obtendo-se o seguinte resultado:

1ª lugar votos

2ª lugar votos

3ª lugar votos.

Nada mais havendo a registrar, encerra-se a presente ata que segue assinada pelo (a) presidente da comissão, demais membros e Secretária de Educação.

Presidente da Comissão

Comissão

Comissão

Comissão

Secretária Municipal de Educação

Anexo IV

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO

Nome do Estabelecimento de Ensino:_

Nome do candidato (a):_

Data de nascimento: / /

RG:

CPF:

Endereço:

Telefone:

Assinatura do candidato:

Assinatura do (a) presidente da comissão

ANEXO V
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do estabelecimento de ensino

Edital de Convocação do processo de escolha pública de Diretores pela Comunidade Escolar.
, em_/_/2017.

O Presidente da Comissão Eleitoral, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem convocar a Comunidade Escolar composta de: Servidores Públicos Municipais do Estabelecimento de Ensino, Pai/Mãe ou Responsável por aluno menor de 18 (dezoito) anos e alunos maiores de 18 anos votantes, mediante voto direto, secreto e facultativo proceder à escolha do (a) Diretor (a) da Escola/Centro _____, no dia de novembro de 2017, no período das _____ às _____, no referido Estabelecimento de Ensino.

Presidente da Comissão Eleitoral

Estabelecimento de Ensino

NEXO VI

ATA DE ESCRUTINAÇÃO

Aos dias do mês de novembro de 2017, às _horas, reuniu-se a Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Escola/Centro Municipal _____do Município de Capitão Leônidas Marques.

Integraram a Mesa os seguintes membros:

I)
II)
III)

Procedida à Escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:

1) Votos por candidato:

Candidatos	Nº de votos	
	Servidores Públicos Municipais	Pais/responsáveis

2) Votos em branco:

Candidatos	Nº de votos	
	Servidores Públicos Municipais	Pais/responsáveis

3) Votos nulos

Candidatos	Nº de votos	
	Servidores Públicos Municipais	Pais/responsáveis

4) Total de votos:

Candidatos	Nº de votos	
	Servidores Públicos Municipais	Pais/responsáveis

5) Número de inscritos na mesa:

Candidatos	Nº de votos	
	Servidores Públicos Municipais	Pais/responsáveis

ASSINATURA DOS ESCRUTINADORES:

ANEXO VII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS DAS MESAS RECEPTORAS

Nome do Estabelecimento de ensino
.....

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa credencia:
_____
_____
_____
_____ para comporem a Mesa Receptora.

_____,_____/_____/2017
_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO VIII

DESIGNAÇÃO E CREDENCIAMENTO DOS MEMBROS
DAS MESAS ESCRUTINADORAS

Nome do Estabelecimento de Ensino
.....

O Presidente da Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições, por este instrumento, designa e credencia:
.....para comporem a Mesa Escrutinadora.

_____,_____/_____2017
_____
Presidente da Comissão Eleitoral

ANEXO IX

CREDENCIAL DE FISCAL

Escola/Centro Municipal _____

NOME DO FISCAL NOME DO CANDIDATO

Data_/_/2017.

Comissão Eleitor

ANEXO X

MAPA DE APURAÇÃO COM O RESULTADO FINAL

Nome do Estabelecimento de Ensino
_____

RESULTADO APÓS APLICAÇÃO DA FÓRMULA

MESA	CAND. 1		CAND.2		TOTAL DE VOTOS		
	Servidores Públicos Municipais	Pais/ APMF	Servidores Públicos Municipais	Pais APMF	Servidores Públicos Municipais	Pais APMF	Brancos Nulos

	Percentuais		Total
	Servidores Públicos Municipais	Pais/APMF	
Candidato 1			
Candidato 2			
Soma Total			

RESULTADO FINAL:
Candidato (a) Vencedor(a):_____

TOTAL DE VOTOS NULOS:

ANEXO XI

CRONOGRAMA

Data	Atividade	Responsável
16/10	-Prazo final para designação da comissão Central	Poder Executivo
23/10	-Prazo final para designação da Comissão Eleitoral	Direção da Escola/Centro
03/11	-Prazo final para inscrições do (as) candidato (as) até as 17:00	Comissão Eleitoral
03/11	-Divulgação da lista de candidatos habilitados.	Comissão Eleitoral
09/11	-Último prazo para recebimento dos pedidos de impugnação contra os candidatos concorrentes.	Comissão Eleitoral
09/11 a 22/11	-Período para realização das Assembleias com a comunidade escolar para apresentação das propostas de trabalho dos candidatos concorrentes	Comissão Eleitoral
21/11	-Prazo final para substituição de candidatos	Comissão Eleitoral
22/11	-Preparação da listagem de votantes	Comissão Eleitoral
23/11	-Retirada de toda a propaganda eleitoral do Estabelecimento de Ensino e final das manifestações pessoais dos candidatos em sala de aula	Comissão Eleitoral
24/11	-Consulta Pública	-Comissão Eleitoral
	-Escrutinação	
	-Divulgação do resultado final	
17 hs do dia 01/12	-Prazo final para encaminhar os recursos contra o resultado final das eleições, a Comissão Central de Eleição	Candidato interessado
07/12	-Encaminhamento das atas de votação , escrutinação e mapa com resultado final a Comissão Central	Comissão Eleitoral
07/12	-Encaminhamento da listagem dos candidatos eleitos à Comissão Central	Comissão Eleitoral

Instruções Complementares:

1. Retirar junto a Secretaria de Educação, material específico para o pleito;
2. Caso seja necessário poderão ser nomeados outras pessoas para auxiliar na mesa receptora;
3. As cédulas deverão conter no mínimo 3 (três) assinaturas de mesários;
4. O horário da eleição deverá ser publicado entre os eleitores;
5. Terão direito a voto Presidente, Secretário e Tesoureiro da APMF.
6. A listagem dos votantes poderá ser em ordem alfabética, tendo espaço para assinatura dos votantes;
7. O escrutínio será após o término do horário previsto para a consulta pública, e depois de todos que receberam a senha terem votado;
8. O escrutínio poderá ser assistido pelos votantes;
9. Os nomes dos candidatos deverão ser afixados junto ao local de votação;
10. Em caso de ter apenas um candidato inscrito, o mesmo deverá obter 50% mais um dos votos;
11. Após o encerramento do escrutino e registro em ata própria, a comissão deverá publicar em edital o resultado do pleito.

Capitão Leônidas Marques, 06 de outubro de 2017.

ZIZELA M. P. DALLABRIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:4C833313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 308, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 07.890.861/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	Cartucho de tinta colorida, novo, para impressora HP, compatível ou original 122.	UN	10	COMPATÍVEL PREMIUM	62,00	620,00
22	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL colorido	UN	15	COMPATÍVEL PREMIUM	62,00	930,00
24	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 122	UN	15	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	900,00
26	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 60.	UN	25	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	1.500,00
28	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 60	UN	20	COMPATÍVEL PREMIUM	60,00	1.200,00
31	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	UN	80	COMPATÍVEL PREMIUM	58,00	4.640,00
32	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP M1005, compatível ou original Q2612A	UN	50	COMPATÍVEL PREMIUM	57,00	2.850,00
34	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HP CF 283A	UN	50	COMPATÍVEL PREMIUM	55,00	2.750,00
35	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original HPCB 435/436/285/278A	UN	80	COMPATÍVEL PREMIUM	43,00	3.440,00
60	DVD virgem, 120 minutos, 4.7gb	UN	20	MULTILASER	1,35	27,00
86	Kit cilindro 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	UN	5	COMPATÍVEL	29,00	145,00
87	Kit drum 1025/310/350 para impressora HP LaserJet M175, compatível ou original.	UN	5	COMPATÍVEL	69,00	345,00
113	Pen drive capacidade 8Gb.	UN	50	SANDISK	34,00	1.700,00
120	Refil de tinta para impressora EPSON L375, cor preta T664 - 70ml - Original.	UN	12	Refil EPSON T664 70ml	63,00	756,00
121	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor amarela T664 - 70ml - Original	UN	10	Refil EPSON T664 70ml	61,00	610,00
TOTAL						**22.413,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Rafael Orssatto & CIA LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CPF: 034.961.389-39

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:37010A3B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LILIAN DE SOUZA – ME
ENDEREÇO: Avenida Paraná, 340, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 16.880.789/0001-52

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Alfabeto móvel colorido em E.V.A, kit com 36 peças, medida aproximada 8 cm.	Kit	20	PET TOY	9,00	180,00
3	Almofada para carimbo nº 2, tamanho 5,9x9,4 cm, preta.	UN	30	CARBRINK	4,95	148,50
6	Balão de látex, colorido, nº 08, embalagem com 50 unidades.	UN	60	SÃO ROQUE	7,75	465,00
7	Balão de silicone para cola quente semitransparente, 7,5mmx30cm	UN	800	REDICOLLA	1,20	960,00
8	Borracha branca nº 20 de látex. Dimensões: 4,2x2,9x1cm	UN	50	MERCUR	0,90	45,00
14	Caixa arquivo morto papelão, medidas aproximadas 350x135x240 mm	UN	800	SÃO CARLOS	2,60	2.080,00
15	Calculadora de mesa (bateria/solar) 12 dígitos.	UN	6	KENKO	22,70	136,20
19	Caneta marca texto, cores sortidas, tinta base de água, atóxico, corpo fino, tampa com flip plástico para fixação em pastas, livros e bolsos, ponta chanfrada, traçado duplo, fino para sublinhar e grosso para destacar.	UN	400	SERTIC	3,15	1.260,00
20	Canudo plástico, pacote com 500 unidades, medidas aproximadas 205mmx6mm	PCT	100	REGINA	9,90	990,00
39	Cartucho de tonner, preto, novo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 310A.	UN	40	COMPATIVEL	46,90	1.876,00
40	CARTUCHO DE TONNER, AZUL, PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL HP100 M175A LASERJET PRO COLOR, COMPATIVEL OU ORIGINAL 311A	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
41	Cartucho de tonner, amarelo, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 312A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
42	Cartucho de tonner, vermelho, para impressora multifuncional HP100 M175A laserjet pro color, compatível ou original 313A.	UN	30	COMPATIVEL	46,50	1.395,00
50	Cola bastão, não tóxica e lavável, embalagem 36g.	UN	150	SERTIC	4,00	600,00
51	Cola bastão, lavável, base de água, não tóxico, 21g	UN	500	LEO E LEO	1,35	675,00
53	Cola branca, lavável a base de PVA, atóxica, uso escolar, 1kg	UN	200		6,97	1.394,00
54	Cola instantânea, adere peças de metal ou borracha com rápida secagem, embalagem com 5g.	UN	50	BIC	4,99	249,50
61	Elástico látex amarelo nº, pacote com 200 unidades.	PCT	15	FULGOR	7,49	112,35
62	Envelope pardo, com aba, tamanho 11,5x23cm, em papel kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	5	FORONI	49,00	245,00
65	Estilete retrátil com lâmina de 18 mm, corpo em plástico reforçado.	UN	60	SERTIC	1,80	108,00
67	Ficha pautada 4"x6", bloco com 100 folhas.	CX	50	FORONI	6,00	300,00
68	Ficha adesiva dupla face, polipropileno transparente, 12mmx1,5mm	UN	80		2,49	199,20
70	Fita adesiva transparente 12mmx40m	UN	200	ADELBRAS	1,00	200,00
75	Giz branco escolar não tóxico, peso líquido 220g contendo 55 unidades cada caixa.	CX	400		1,29	516,00
76	Giz colorido escolar não tóxico, peso líquido 220g com 55 unidades cada caixa.	CX	400	DELTA	1,85	740,00
80	Grampeador de mesa 23/8, capacidade para grampear de até 100 folhas	UN	10	CAVIA	58,90	589,00
81	Grampeador de mesa 26/6, capacidade para grampear de até 20 folhas	UN	80	SERTIC	16,50	1.320,00
82	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado, caixa com 1000 unidades.	CX	120	BACHHI	4,80	576,00
84	Grampo trilho, metalizado, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	ACC	14,80	444,00
85	Grampo trilho, plástico, cor branca, tamanho 80mm, para 200 folhas, embalagem com 50 unidades.	PCT	30	DELLO	10,20	306,00
90	Lapiseira, corpo em plástico, cores diversas, ponteira retratil, utiliza mina de grafite de 0,7mm, com mecanismo resistente para avanço da carga, borracha embutida na parte traseira.	UN	100	BIC	1,90	190,00
91	Livro ata, capa dura, com 100 folhas numeradas	UN	60	TILIBRA	12,50	750,00
92	Livro pasta catálogo PVC, com 50 folhas plásticas.	UN	150	ACP	9,90	1.485,00
93	Livro ponto, com 100 folhas, formato no tamanho 215x315mm	UN	60	SÃO DOMINGOS	11,90	714,00
95	Massa de modelar não tóxico, peso líquido 180g, cores diversas, caixa com 12 cores.	CX	1.500	ACRILEX	4,15	6.225,00
98	Papel camurça, cores variadas, formato 40x60cm	UN	800	VMP	0,79	632,00
100	Papel cartão, cores variadas, formatro 48x66 cm	UN	2.000	VMP	0,85	1.700,00
103	Papel flip chart, medindo 66x96cm, pacote com 50 folhas.	PCT	10	TAMOIO	40,00	400,00
104	Papel Kraft, natural, bobina com 60cm de largura e peso de 12kg	BOB	18	SAMPA PAPEIS	65,00	1.170,00
105	Papel laminado cores variadas, formato 48x60cm	UN	1.000	VMP	0,86	860,00
106	Papel para presente, bobina couchê, 60cmx100m, cores a escolher.	BOB	60	VMP	56,00	3.360,00
110	Pasta de AZ ofício, lombo largo.	UN	250	FRAMA	11,00	2.750,00
112	Pasta suspensa para arquivo, com haste plástica móvel.	UN	1.250	FRAMA	1,05	1.312,50
114	Perfurador de papel, 2 furos, capacidade 30 folhas.	UN	20		8,90	178,00
116	Pincel para pintura com cerdas de porco nº 09	UN	200	TIGRE	3,60	720,00
117	Pistola aplicadora cola quente, espessura do bastão 7,5mm, 110 volts	UN	50	SERTIC	18,90	945,00
119	Prancheta A4, material poliestireno, com prendedor metálico.	UN	20	STALO	4,30	86,00
124	Régua em acrílico, tamanho 30cm	UN	1.150	BANDEIRANTE	0,79	908,50
125	Relógio de parede, medidas 26x26x4cm, produzido em plástico, material durável e resistente. Alimentação pilhas AA.	UN	20	BELLS	21,00	420,00
128	Tapete alfabeto em E.V.A, tamanho 30x30cm, 8mm de espessura, kit com 26 peças	Kit	10		90,00	900,00
129	Tesoura em inox para picotar, tamanho aproximado 22cm.	UN	10		50,00	500,00
130	Tesoura escolar, sem ponta com cabo em plástico com forma anatômica, medida aproximada 11,4cm	UN	1.200	LEO E LEO	2,35	2.820,00
TOTAL						**49.925,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;

02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Lilian de Souza – ME
LILIAN DE SOUZA
CPF: 288.414.588-52

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C3B55542

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ANDERPEL PAPELARIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Erechim, nº 1725, Centro, Cascavel/PR - CEP: 85.812-260
CNPJ: 85.514.214/0001-39

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	Alfinete colorido 5mm para mapa, embalagem com 50 unidades	CX	15	ACC	6,55	98,25
4	Almofada para carimbo nº3 - área útil 105x64mm	UN	20	RADEX	4,75	95,00
5	Apontador simples para lápis, em resina termoplástica e lâmina de aço carbono.	UN	3.500	CIS	0,90	3.150,00
10	Caderno 1/4 brochura laser, 48 folhas, tamanho 14x20cm	UN	4.800	TILIBRA	1,48	7.104,00
11	Caderno 1/4 caligrafia, 40 folhas, brochura, tamanho 20x14cm	UN	800	TILIBRA	1,28	1.024,00
12	Caderno aspiral universitário, capa dura 1x1, 96 folhas	UN	300	TILIBRA	8,90	2.670,00
13	Caderno p/ desenho 40 folhas horizontal, brochura, tamanho 20x14cm, capa simples	UN	1.680	TILIBRA	1,40	2.352,00
16	Caneta esferográfica, cor azul, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
17	Caneta esferográfica, cor preta, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	50	BIC	39,00	1.950,00
18	Caneta esferográfica, cor vermelha, escrita grossa, rendimento mínimo 2000 metros de escrita, formato sextavado, corpo com resina termoplástica, com orifício para respiro, tinta a base de corantes orgânicos e solventes (atóxica), tampa em polipropileno com furo antiasfixiante e clip para fixação no bolso na cor da tinta, ponta em latão, esfera em tungstênio, com espessura de 1,0mm, tubo transparente, não rosqueável, e removível. Caixa com 50 unidades.	CX	20	BIC	39,00	780,00
27	Cartucho de tinta, colorido, novo, para impressora HP, compatível ou original 22	UN	75	SKY	56,50	4.237,50
37	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG 2850	UN	20	COMPATÍVEL	93,50	1.870,00
44	Clip nº 3/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	9,00	270,00
45	Clip nº 2/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
46	Clip nº 4/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	40	NEW	8,50	340,00
47	Clip nº 8/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	30	NEW	8,50	255,00
48	Clip nº 1/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	UN	20	NEW	8,50	170,00
49	Clip nº 6/0, aço galvanizado com tratamento antiferrugem, caixa com 500 gramas.	CX	20	NEW	8,50	170,00
52	Cola branca escolar, atóxica, base de PVA, uso escolar, embalagem 40g.	UN	1.900	MAXI	0,85	1.615,00
55	Cola p/ E.V.A e isopor, embalagem de 35g.	UN	200	ACRILEX	2,15	430,00
56	Colchete de metal nº 12, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	10,40	208,00
57	Colchete de metal nº 15, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	15,00	300,00
58	Colchete de metal nº 08, caixa contendo 72 unidades.	CX	20	ACC	5,70	114,00
59	Corretivo líquido a base de água, atóxico, contendo 18ml.	UN	100	ATIMA	1,30	130,00

63	Envelope pardo, com aba, tamanho 18x25 cm, em papel Kraft. Caixa com 250 unidades.	CX	50	SCRITY	47,50	2.375,00
64	Envelope pardo, com aba, tamanho 24x34cm, em papel Kraft. Caixa com 250 Unidades.	CX	50	SCRITY	54,00	2.700,00
66	Extrator de grampos reforçado tipo espátula comporto por inox anti-ferrugem. Caixa com 12 unidades, medidas: 14 x 2 x 1,5 cm	CX	15	CAVIA	17,00	255,00
69	Fita adesiva multiuso, cor marrom, 48mmx50xm	UN	150	ADELBRAS	3,60	540,00
71	Fita adesiva transparente em PVC, larga, 50mmx50m	UN	200	ADELBRAS	4,30	860,00
72	Fita crepe 18mmx50m	UN	200	ADELBRAS	3,00	600,00
73	Folha E.V.A cores variadas, não tóxico, formato 40x60cm	UN	2.000	DUBFLEX	1,48	2.960,00
74	Formulário contínuo 1 via, branco, formato 240x280mm, caixa com 3000 folhas.	CX	10	DATAPEL	164,50	1.645,00
77	Giz de cera, não tóxico, cores sortidas, caixa contendo 12 unidades.	CX	2.000	ACRILEX	1,25	2.500,00
78	Grafite 0.5 2b, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	60	GOLLER	0,95	57,00
79	Grafite 0.7 2B, 60mm, tubo com 12 unidades.	UN	50	GOLLER	0,95	47,50
83	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado, caixa com 5000 unidades.	CX	150	MASTERPRINT	5,80	870,00
88	Lápis de cor, sextavado, não tóxico, tamanho grande, caixa com 12 unidades.	CX	1.200	MASTERPRINT	4,60	5.520,00
89	Lápis preto, graduação 2hb, corpo em madeira com pintura em verniz, comprimento 175mm, carga mina grafite, pré-apontado, sem borracha, com nome do fabricante impresso no corpo do lápis. Caixa com 72 unidades.	CX	180	MASTERPRINT	27,00	4.860,00
94	Livro protocolo, com 100 folhas	UN	15	SAO DOMINGOS	10,90	163,50
96	Palito de madeira para sorvete, medidas aproximadas 11,5x1cm, ponta redonda, pacote com 100 unidades	PCT	30	THEOTO	4,65	139,50
97	Palito para churrasco em madeira, 30 cm, pacote com 50 unidades	PCT	100	PARANÁ	3,30	330,00
99	Papel cartão especial A4 pérsico, 180g/m² cor branca ou marfim, pacote com 50 folhas.	PCT	100	OFFPAPER	17,00	1.700,00
101	Papel cartolina na cor branca, azul e rosa, formato 50x66cm, fibra 66	UN	3.000	ALOFORM	0,45	1.350,00
102	Papel crepom cores variadas, formato 48cmx2 metros	UN	3.000	VMP	0,75	2.250,00
107	Papel reciclado A4, gramatura 75g, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas de 500 folhas cada	CX	10	CHAMEX	229,90	2.299,00
109	Pasta catálogo simples com 50 plásticos	UN	50	DAC	10,50	525,00
111	Pasta plástica, com aba e com elástico, tamanho ofício, ideal para transportar trabalhos, documentos e outros tipo de papéis, produzida em material de alta qualidade, tamanho aproximado 238x350mm. Diversas cores.	UN	400	DAC	2,15	860,00
115	Pincel atômico, marcador, ponta de feltro, chanfrada e indeformável, cores vermelho, preto, verde e azul, recarregável com tinta a base de álcool.	UN	1.000	MASTERPRINT	2,10	2.100,00
118	Bloco adesivo, 38x50mm - Embalagem com 4 blocos de 50 folhas cada.	PCT	400	NOTEFIX	7,00	2.800,00
126	Rolo de barbante, cru, contendo 15 metros.	UN	50	PIRATININGA	8,00	400,00
127	Suporte para fita adesiva, modelo 2 em 1 para fitas pequenas e grandes, fabricado em plástico - durável, menos propenso à quebras, lâmina aço inox, para fitas de 12 mm	UN	10	SF2000	22,50	225,00
131	Tesoura uso geral em inox, tamanho 21,3cm	UN	100	MASTERPRINT	8,24	824,00
132	Tinta guache escolar, 250ml cada, cores variadas	UN	1.000	ACRILEX	3,95	3.950,00
133	Tinta para carimbo, frasco com 40 ml, cores azul e preta.	FR	25	RADEX	2,80	70,00
TOTAL						**77.228,25**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Anderpel Papelaria LTDA
ÂNGELO LUIZ ANDERLE
CPF: 813.414.409-82

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:64CF3632

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.

PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 2161, Centro – Cascavel/PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	Borracha de apagar, branca nº 40, não toxica, dimensões aproximadas 3,3x2,3cm	UN	4.000	MERCUR/NR40	0,54	2.160,00
23	Cartucho de tinta novo para impressora compatível ou original HP 122 XL preto	UN	20	HN	69,50	1.390,00
25	Cartucho de tinta preta, novo, para impressora HP, compatível ou original 21	UN	85	HN	39,50	3.357,50
29	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP deskjet 1516, compatível ou original 662	UN	85	HN	61,00	5.185,00
30	Cartucho de tinta, novo, colorido, para impressora HP, compatível ou original 664	UN	5	HN	61,50	307,50
33	Cartucho de tinta, novo, preto, para impressora HP, compatível ou original 664.	UN	5	HN	59,50	297,50
36	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG ML 1660/1665-10	UN	15	BYQUALY / 1660	78,50	1.177,50
38	Cartucho de tonner novo, preto, para impressora compatível ou original SAMSUNG D104S	UN	20	BYQUALY / D104S	75,50	1.510,00
43	Cartucho de tonner, novo, preto, para impressora HP laserjet M1132, compatível ou original CE285A.	UN	150	BYQUALY / 285A	26,50	3.975,00
122	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor ciano T664 - 70ml - Original	UN	10	SIENSIT/90ML	59,50	595,00
123	Refil tinta para impressora EPSON L375, cor magenta T664 - 70ml - Original	UN	10	SIENSIT/90ML	60,50	605,00
TOTAL						**20.560,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Digito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
CPF: 301.633.909-91

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:9CF7AC95

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 54/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **54/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TONIN PUBLICIDADE LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Domiciano Theobaldo Bresolin, nº 20, São Cristóvão, Cascavel/PR
CNPJ: 25.053.603/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
108	Papel sulfite A4, formato 210x297mm, caixa com 10 resmas ou 5000 folhas.	CX	250	MAGNUM	155,00	**38.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;

02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.32;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.32;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.30;
02.07.12.366.1400.2.014.3.3.90.32;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.30;
02.07.12.367.1400.2.015.3.3.90.32;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 03/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829.68

Tonin Publicidade LTDA – ME
NERI TONIN
CPF: 467.119.299-34

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F5ECAC8C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAGO QUINTO - A empresa fornecedora deverá efetuar entrega técnica dos produtos, devendo inclusive efetuar instalação daqueles que isto necessitarem, pois todos devem ser entregues funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: PREVIEW INDÚSTRIA E COM. DE EQUIP. ELETRÔNICOS EIRELI
ENDEREÇO: Rua Salgado Filho, 3514, anexo A, Cancelli, Cascavel/PR – CEP 85.811-100
CNPJ: 02.544.606/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Microcomputador Processador com 2 núcleos e 4 threads, memória cache de 3MB, frequência de 3.70 Ghz, memória RAM de 4 Gb de Capacidade e Frequência mínima de 1333 Mhz, Disco Rígido Sata de 500Gb, Fonte de alimentação de no mínimo 300W, gravador e Leitor de DVD, teclado padrão ABNT2, mouse Optico, caixa de som de no mínimo 200W PMPO	UN	10	ROMAZE R2	1.240,00	12.400,00
2	Microcomputador Processador com 4 núcleos e 4 threads, memória cache de 6MB, frequência de 3.20 Ghz, memória RAM de 8 Gb de Capacidade e Frequência mínima de 1333 Mhz, Disco Sólido Sata de 120Gb (SSD), Fonte de alimentação de no mínimo 300W, gravador e Leitor de DVD, teclado padrão ABNT2, mouse Optico, caixa de som de no mínimo 200W PMPO	UN	2	ROMAZE R2	1.550,00	3.100,00
14	COMPUTADOR: Estação de trabalho intermediária, memória RAM de 4GB DDR4 com frequência mínima de 1600 Mhz, HD 1 TB Sata III, processador de 2 núcleos e 2 threads com frequência padrão de 3.30 GHz, Cache: 3MB. Placa Mãe Socket LGA 1151 com no mínimo 1 porta USB 3.0, e 4 portas USB 2.0. Conexões traseiras: PS2 Combo: Mouse ou Teclado, 1 conector RJ45, 3x áudio, 1x HDMI. Fonte com potência mínima de 200W e gabinete na cor preta; Conteúdo da Embalagem: 01 CPU, 01 Manual, 01 CD com drivers. Voltagem: Bivolt (manual); Monitor 19,5 com suporte ajustável de altura; 01 Kit Teclado, Mouse; 01 Manual Do Usuário; 01 Cabo De Força Abnt2. Garantia do Fornecedor: 12 meses.	UN	3	ROMAZE R1	1.650,00	4.950,00
19	Tablet com Wi-Fi 7.0 8GB tela 7, Tablet Androide 4.4 com acesso a milhares de aplicativos grátis - Design compacto e leve, de fácil manuseio e altamente portátil - Acabamento Premium texturizada para evitar arranhões e garantir ainda mais praticidade ao manuseio - Câmeras traseira e frontal de 2 MP - Processador Quad Core de 1.3GHz, mais veloz para navegação na internet, jogos e multimídia e capacidade multitarefa - 8 GB de memória interna, expansível com mais 32GB através de cartão MicroSD (não incluso). Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	6	SAMSUNG GALAXY TAB E	550,00	3.300,00
TOTAL						**23.750,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52;
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52;
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52;
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52;
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52;
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52;
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52;

02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52;
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52;
02.08.15.452.1500.2.018.4.4.90.52;
02.09.08.122.1200.2.022.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52;
02.15.13.392.1450.2.055.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Preview Ind. e Com. de Equip. Eletr. EIRELI
EDILAINE DANIELE DUARTE
CPF: 047.960.039-24

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5621282

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAGO QUINTO - A empresa fornecedora deverá efetuar entrega técnica dos produtos, devendo inclusive efetuar instalação daqueles que isto necessitarem, pois todos devem ser entregues funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: DIGITO INFORMÁTICA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Castro Alves, 2161, Centro – Cascavel/PR
CNPJ: 00.061.511/0001-13

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	Impressora com tecnologia de impressão a Laser monocromática, conexão sem fio (Wireless), USB, tipos de mídia aceitos: papel (laser, sulfite, fotográfico, áspero, velum), envelopes, etiquetas, cartão, transparências, cartões-postais, tamanhos da mídia aceitos: carta, oficio, executivo, cartões-postais, envelopes (nº 10, monarch), bandeja de entrada para 150 folhas, velocidade máxima de impressão p&b até 19ppm, memória internet 8 MB, cor: preto, voltagem: 110 volts, altura: 20 cm, largura 35 cm, profundidade: 24 cm, peso: 5,3kg, embalagem deve conter impressora, cartucho inicial preto, cabo de alimentação, CDs com software e documentação da impressora, guia de primeiros passos, folheto de sup	UN	10	HP/M203DW	1.218,00	12.180,00
12	Impressora Multifuncional Multifuncional com velocidade de até 23 páginas por minuto, conexão em rede. Ciclo de trabalho de até 10.000 páginas por mês, com resolução de até 1200x1200dpi. Conexão Padrão USB 2.0, Ethernet 10/100 Base TX (RJ45). E Wifi	UN	3	HP/M130fW	1.774,00	5.322,00
TOTAL						**17.502,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52;
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52;
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52;
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52;
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52;
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52;
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52;
02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52;
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52;
02.08.15.452.1500.2.018.4.4.90.52;
02.09.08.122.1200.2.022.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52;
02.15.13.392.1450.2.055.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Dígito Informática LTDA
ANTONIO DE JESUS BASSI
CPF: 301.633.909-91

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:90F6BCD9

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS,**

PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAGO QUINTO - A empresa fornecedora deverá efetuar entrega técnica dos produtos, devendo inclusive efetuar instalação daqueles que isto necessitarem, pois todos devem ser entregues funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: MARADAL EIRELI – ME
ENDEREÇO: Rua General Alcides Etchegoyen, 889, Jardim La Salle, Toledo/PR
CEP: 85.903-010
CNPJ: 15.481.871/0001-41

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	Fragmentadora de papel 30 folhas, cartão e cd, com cesto de 31litros. Especificações do Produto: Abertura de Inserção: 245 mm Máximo de Folhas (75g): 30 folhas, Tipo de Fragmentação (em mm): Tiras de 6,00 mm, cartão e CD; Nível de Segurança: 02, Velocidade de Fragmentação: 2,5 m/min, Capacidade Média de Fragmentação: 70 kg/h, Acionamento: Botão e Sensor Eletrônico, Reversão: Manual e no Botão, Potência: 444 W, Tempo de Funcionamento: 25 min ligado/ 15 min desligado, Segundo acionamento: 4 min ligado/ 4 min desligado, Nível de Ruído: 65 db (A), Volume da Lixeira: 31 litros, Sensor de Segurança para Lixeira: Sim, Com Rodízios: Sim, Voltagem: 127V, Dimensões e Peso: 38,5x27,0x68,0; 16kg	UN	5	MENNO SECRETA S300D	1.680,00	8.400,00
13	Notebook com tela LED Full HD 15,6". Memória RAM de 4 GB; Processador com frequência de 2.00 GHz e Cache de 3MB L3 Cache; HD de 1 TB; Portas: 2 USB 2.0, 1 USB 3.0, Saída HDMI, Conector de energia, Ethernet e saída para fone de ouvido.	UN	3	SAMSUNG ESSENTIALS E34	2.039,00	6.117,00
17	GPS Portátil à Prova D'Água e com Bússola Recursos: -Mapa base Paradas /Favoritos/Localizações: 1000, Rotas: 50, Registro de trajeto: 10.000 pontos, 100 trajetos salvos - Pode ser facilmente usado para geocaching: (informatizado) -Calendário de caça/pesca, Informações sobre o sol e a lua, -Tabelas de marés, Cálculos de área - Pois personalizados (capacidade de incluir outros pontos de interesse) Compatível com Garmin Connect. Dimensões: Altura: 103 mm, Largura: 54 mm, Profundidade: 33 mm Peso: 0,141 Kg, - Conteúdo da Embalagem: GPS, cabo USB e Manual. Garantia: 24 Meses.	UN	1	E TREX10	747,00	747,00
TOTAL						**15.264,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.

6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52;
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52;
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52;
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52;
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52;
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52;
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52;
02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52;
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52;
02.08.15.452.1500.2.018.4.4.90.52;
02.09.08.122.1200.2.022.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52;
02.15.13.392.1450.2.055.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Maradal EIRELI – ME
MARCELO DAL POZZO
CPF: 024.642.399-41

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:51539042

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;

PARAGRAGO QUINTO - A empresa fornecedora deverá efetuar entrega técnica dos produtos, devendo inclusive efetuar instalação daqueles que isto necessitarem, pois todos devem ser entregues funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: RAFAEL ORSSATTO & CIA LTDA
ENDEREÇO: Rua São Paulo, 308, Centro, Catanduvas/PR
CNPJ: 07.890.861/0001-31

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Impressora Multifuncional Tanque Especificações: Resolução máxima de impressão: Até 5760 x1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Conectividade padrão: USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 1.1), Wi-fi (802.11b/g/n), Tamanhos de papel: 10x15cm (4" x 6"), 13x18cm (5" x 7"), 20 x 25 (8"x10") carta, legal, oficio (21,6 x 35,6 cm), A4, A5, A6 e B5.	UN	5	IMP EPSON ECOTANK L395	1.110,00	5.550,00
9	Caixa de som para computador, cor preta, potência 1W RMS, controle de volume, botão liga/desliga, saída para fone de ouvido, alimentação USB.	UN	5	Caixa de Som EXBOM 1W	34,00	170,00
10	Fone de ouvido para computador, cor preta, cabo para conexão P2 estéreo de 3,5mm.	UN	25	Fone com Mic MEX SY301	30,00	750,00
15	Nobreak 1200VA 110 V Modelos monovolt: entrada 115/127 v e saída 115 v. Filtro de linha. Estabilizador interno com 4 estágios de regulação. Forma de onda senoidal por aproximação (retangular PWM)., DC Start: permite que o nobreak seja ligado na ausência de rede elétrica., BatterySaver: evita o consumo desnecessário das cargas da bateria, preservando a sua vida útil. Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	4	NOBREAK RAGTECH SENOIDAL 1200V	515,00	2.060,00
18	Aparelho de telefone sem fio, com Identificador de chamadas; com ligações registradas até 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas (com data, hora e nome, se cadastrado na agenda); Expansível até 6 ramais; com conferência de chamadas; Discagem rápida; Agenda telefônica; Ajuste no volume da campainha; Funções Mute; Flash Redial; Localizador de fone (Paging). Demais características constam no Termo de Referência.	UN	3	INTELBRAS TS40ID	155,00	465,00
21	Rack Fechado 19 44Ux870MM p/ piso Pto, 5 Bandeja 1U x 800MM 4Ptos, ventildada Preta (DI), 2 Régua 19 12 tomadas 20ª para rack cabo 2,50m Preto, 3 Guia organizador de cabos 19 1U horizontal Preto Nazda, 50 Porca Gaiola para rack M5, 50 Parafuso M5 x 15MM para rack M5, 2 Patch Panel 24 portas RJ45 Cat 5E Sohoplus e 1 Kit de ventilador c/ 4 ventiladores.	UN	1	RACK NAZDA	4.100,00	4.100,00
TOTAL						**13.095,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52;
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52;
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52;
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52;
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52;
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52;
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52;
02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52;
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52;
02.08.15.452.1500.2.018.4.4.90.52;
02.09.08.122.1200.2.022.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52;
02.15.13.392.1450.2.055.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Rafael Orssatto & Cia LTDA
RAFAEL ORSSATTO
CPF: 034.961.389-39

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:445D159F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 55/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos cinco dias do mês de outubro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS, CONFORME ABAIXO RELACIONADO** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **55/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARAGRAGO QUINTO - A empresa fornecedora deverá efetuar entrega técnica dos produtos, devendo inclusive efetuar instalação daqueles que isto necessitarem, pois todos devem ser entregues funcionando.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: TOLEMICRO INFORMÁTICA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Santos Dumont, 2315, Centro – Toledo/PR
CNPJ: 03.655.680/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Monitor LED, resolução mínima 1920x1080, tamanho da tela 21,5", entradas HDMI e VGA	UN	7	BRAVIEW	539,00	3.773,00
4	Monitor LED, tamanho da tela 19,5", cor preto, formato da tela Widescreen - 16:9, alimentação bivolt, entradas VGA.	UN	12	LG	424,00	5.088,00
7	Notebook com tela LED HD 15,6". Memória RAM de 8 GB; Processador com frequência de 2.70 GHz expansível até 3.50 GHz e Cache de 4MB L3 Cache; HD de 1 TB; Portas USB, Saída HDMI, Conector de energia, Ethernet e saída para fone de ouvido.	UN	4	DELL	3.480,00	13.920,00
11	Caixa de som multiuso, potência: 40 Wrms, 1 alto falante de 6 polegadas, 2 canais de entrada (1 entrada Microfone/guitarra (p10 ¼) 1 entrada linha/guitarra ativa (P10 ¼) , 1 entrada auxiliar CD/DVD/MP3-4/Teclado entrada SD/USB/FM), controles independentes, reprodução de arquivos MP3-4/WMA, tensão da rede 120/220v com chave seletora de voltagem, dimensões aproximadas (AxLxP) 374x251x227mm.	UN	3	ONEAL	579,00	1.737,00
16	Projetor de multimídia 3300 Lumens 800x600 - USB HDMI, Especificações: - Sistema de projeção: DLP, - Resolução nativa: SVGA (800 x 600)- Brilho: 3200 lumens- Relação de contraste: 13000: 1- Visor de cores: 1,07 mil milhões de cores, - Lente: F = 2,56-2,8, F = 21-23.1mm - Proporção da tela: Native 4: 3 (5 relação de aspecto selecionável), - Relação de projeção: 1,86-2,04 (53 "@ 2m".). - Tamanho da imagem (diagonal): 60 "-120" / 300 '(Clear Focus / Máxima) - Zoom: 1,1: 1 (alimentado) - Ajustamento: 1D, Vertical +/- 40 graus. - Projeção offset: 120% ± 5% - Resolução: VGA (640 x 480) a UXGA (1600 x 1200). Demais especificações constam no Termo de Referência.	UN	1	BENQ	1.748,00	1.748,00
TOTAL						**26.266,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução da ata;
f) falha na execução da ata.
6 - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de entrega é de até 15 (quinze) dias após solicitação da secretaria/municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 dias após o fornecimento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Requisições de entrega emitida pela Secretaria Competente,
- Certidão de Regularidade perante Fazenda Federal;
-Certidão de Regularidade perante Fazenda Estadual;

- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- CNDT.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.048.4.4.90.52;
02.02.04.122.1050.2.049.4.4.90.52;
02.03.04.124.1054.2.050.4.4.90.52;
02.04.04.122.1050.2.051.4.4.90.52;
02.05.04.123.1051.2.052.4.4.90.52;
02.06.04.121.1053.2.053.4.4.90.52;
02.07.12.361.1400.3.002.4.4.90.52;
02.07.12.365.1400.3.004.4.4.90.52;
02.07.27.812.1950.2.017.4.4.90.52;
02.08.15.452.1500.2.018.4.4.90.52;
02.09.08.122.1200.2.022.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.4.4.90.52;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.061.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.3.007.4.4.90.52;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.064.4.4.90.52;
02.15.13.392.1450.2.055.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da ata.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/10/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Tolemicro Informática LTDA – ME
DELCIR VITOR DE CARLI
CPF: 015.795.429-30

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:C5996E92

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 57/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o (s) objeto (s) ao (s) vencedor (es) conforme o seguinte resultado:

ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
4	Aminofilina - 10 ml, 24 mg/ml, injetável.	UN	1.000	BLAU	1,30	1.300,00
6	Bicarbonato de Sódio, 8,4%, injetável.	UN	200	SAMTEC	0,73	146,00
12	Carnonato de Lítio, 300 mg	CPR	2.000	HIPOLABOR	0,48	960,00
14	Carvedilol 25 mg	CPR	10.000	BIOLAB	0,30	3.000,00
23	Doxiciclina, 100 mg.	CPR	2.000	PHARLAB	0,25	500,00
30	Hemifumarato de Bisoprolol 5mg	CPR	12.000	EMS	0,39	4.680,00
35	Issosorbida, 10 mg/ml, injetável	UN	80	BIOLAB	3,50	280,00
38	Metilergometrina, 0,2 mg/ml, injetável	UN	300	UNIAO QUIMICA	2,60	780,00
44	Ocitocina 5 UI/ml, injetável	UN	500	BLAU	1,87	935,00
45	Oxcarbamazepina, 600 mg	CPR	2.000	RANBAXY	2,00	4.000,00
50	PREGABALINA 75MG	CPR	3.000	MEDLEY	3,25	9.750,00
51	Prometazina, 25 mg/ml, injetável	UN	2.000	SANVAL	2,08	4.160,00
61	Sulpirida, 50 mg	CPR	3.000	EQUILID	1,05	3.150,00
62	Tamsulosina, 0,4 mg	CPR	500	GEOLAB	3,25	1.625,00
63	Telmisartana 80mg	CPR	2.000	EMS	1,90	3.800,00
65	Timomodulina, 1 g/5 ml	FR	100	LEUCOGEN 120ML	113,00	11.300,00
66	Topiramato, 50 mg	CPR	3.200	EMS	0,47	1.504,00
67	Topiramato 25mg	CPR	3.200	EMS	0,37	1.184,00
TOTAL						**53.054,00**
FERNAMED LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
3	Ácido Tranexâmico, 50 mg/ml, injetável.	UN	250	HIPOLABOR	3,00	750,00
5	Benzilpenicilina Benzatina -IM, 1.200.000 UI, injetável.	UN	3.200	TEUTO	14,00	44.800,00
20	Desvenlafaxina, 100 mg	CPR	448	WYETH	7,00	3.136,00
49	Paroxetina, 10 mg	CPR	420	EUROFARMA	2,04	856,80
52	Propatilnitrato 10mg	CPR	10.000	FARMOQUIMICA	0,62	6.200,00
TOTAL						**55.742,80**
PHARMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
1	Acetato de Retinol + Aminoácidos + Metionina + Cloranfenicol, 10.000 UI/g + 25 mg/g + 5 mg/g + 5 mg/g. Pomada.	UN	50	ALLERGAN	16,10	805,00
9	Brometo de Otilônio, 40 mg.	CPR	1.000	APSEN	1,78	1.780,00
15	Carvedilol 6,25 MG	CPR	10.000	GERMED	0,63	6.300,00
18	Cloreto de Potássio 10 ml, 19,10%, injetável.	UN	500	SAMTEC	0,32	160,00
19	Cloreto de Sódio IV - 10 ml, 20%, injetável.	UN	500	SAMTEC	0,32	160,00
21	Deslanosídeo, 0,2 mg/ml, injetavel.	UN	100	UNIÃO QUIMICA	2,68	268,00
22	Dobutamina, 250 mg/5 ml, injetável	UN	200	TEUTO	6,65	1.330,00
26	Etilefrina, 10 mg/ml, injetável.	UN	120	UNIÃO QUIMICA	2,05	246,00
29	Fosfato de Sódio Monobásico + Fosfato de Sódio Dibásico - 130 ml, 160 mg/ml + 60 mg/ml	FR	50	CRISTALIA	8,70	435,00
37	Linagliptina, 5 mg	CPR	600	BOEHRINGER	7,60	4.560,00
42	Montelucaste de Sódio, 5 mg	CPR	480	BIOSINTETICA	1,95	936,00

43	Norepinefrina, 2 mg/ml, injetável	UN	200	HIPOLABOR	4,20	840,00
48	Pentoxifilina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	UNIÃO QUIMICA	3,00	600,00
58	Rosuvastatina, 20 mg	CPR	10.000	SANDOZ	1,60	16.000,00
59	SAXAGLIPTINA 5MG	CPR	1.000	ASTRAZENECA	4,70	4.700,00
TOTAL						**39.120,00**
REALMED DISTRIBUIDORA LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
7	Biperideno, 5 mg/ml, injetavel.	UN	100	CRISTALIA	3,35	335,00
11	Carbamazepina - 100ml, 20 mg/ml	FR	200	U QUIMICA	23,90	4.780,00
16	Cetoprofeno IV, 100 mg/ml, injetavel.	UN	1.600	U QUIMICA	4,59	7.344,00
24	ESPIROMICINA 1,5UI	CPR	540	SANOFI	5,00	2.700,00
28	Fentanila , 0,0785 mg/ml, injetável.	UN	240	HIPOLABOR	2,20	528,00
31	Heparina Sódica SC/IV, 5000 UI/ml, injetável.	UN	200	CRISTALIA	7,89	1.578,00
33	Hidrocortisona IM/IV, 500 mg/ml, injetável	UN	900	NOVAFARMA	10,95	9.855,00
34	Hidróxido de Alumínio + Hidróxido de Magnésio - 100 ml, 60 mg/ml + 40 mg/ml	FR	600	SOBRAL	3,94	2.364,00
39	Midazolam IV/IM/RETAL, 50 mg /10 ml, injetável	UN	300	HIPOLABOR	4,80	1.440,00
40	Midazolam IV/IM/RETAL, 5 mg/5ml, injetável	UN	300	HIPOLABOR	2,00	600,00
53	Propofol - 20 ml, 10 mg/ml, injetável	UN	20	BIOCHIMICO	11,65	233,00
56	Rivaroxabana 20mg	CPR	2.500	BAYER	10,65	26.625,00
TOTAL						**58.382,00**
PEDROTTI & SCHERER LTDA						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
10	Brometo de Tiotrópio - 60 doses, 2,5 mcg.	FR	96	BOEHRINGER	350,00	33.600,00
55	Rivaroxabana 15mg	CPR	1.500	BAYER	10,75	16.125,00
TOTAL						**49.725,00**
GREEN FARMACEUTICA LTDA - EPP						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**MARCA**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
2	Acetilcisteína, 40 mg/ml.	FR	400	E M S	12,00	4.800,00
27	Fenitoína, 50mg/ml, injetável.	UN	240	CRISTALIA	3,20	768,00
32	Hidralazina, 20 mg/ml, injetável	UN	200	CRISTALIA	7,60	1.520,00
36	Levomepromazina, 25 mg	CPR	4.000	CRISTALIA	0,60	2.400,00
41	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.500	SANDOZ	7,30	10.950,00
46	Oxibutina, 5 mg	CPR	1.000	APSEN	1,20	1.200,00
47	Pantoprazol 40mg	CPR	3.000	E M S	0,55	1.650,00
54	RAMIPRIL 5MG	CPR	1.000	MEDLEY	1,30	1.300,00
57	Rosuvastatina, 10 mg	CPR	5.000	GERMED	0,88	4.400,00
64	Tiamazol 10mg	CPR	1.000	BIOLAB	0,54	540,00
69	Vildagliptina + Cloridrato de Metformina, 50/850 mg	CPR	2.000	NOVARTIS	4,45	8.900,00
TOTAL						**38.428,00**

Catanduvas, 06 de outubro de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:6F1E4462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 794/2017

Sumula: Dispõe os bens de consumo (Pneus Novos) inservíveis ao Serviço Público, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe, são conferidas, resolve:
DECRETAR:
Artigo 1º - Torna-se os bens de consumo (Pneus novos) abaixo Descritos Inservíveis ao Serviço Público:

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	ESTADO
01	06	UNID.	PNEU BITOLA 225X50X17	DIVERSAS	NOVO
02	02	UNID.	PNEU BITOLA 215X50X17	DIVERSAS	NOVO
03	01	UNID.	PNEU BITOLA 215X35X18	DIVERSAS	NOVO
04	03	UNID.	PNEU BITOLA 225X45X17	DIVERSAS	NOVO
05	02	UNID.	PNEU BITOLA 205X45X17	DIVERSAS	NOVO
06	01	UNID.	PNEU BITOLA 205X40X17	DIVERSAS	NOVO
07	01	UNID.	PNEU BITOLA 195X40X17	DIVERSAS	NOVO
08	02	UNID.	PNEU BITOLA 195X45X17	DIVERSAS	NOVO
09	02	UNID.	PNEU BITOLA 215X45X17	DIVERSAS	NOVO
10	04	UNID.	PNEU BITOLA 206X40X16	DIVERSAS	NOVO
11	01	UNID.	PNEU BITOLA 195X45X16	DIVERSAS	NOVO
12	01	UNID.	PNEU BITOLA 215X70X14	DIVERSAS	NOVO
13	02	UNID.	PNEU BITOLA 265X60X17	DIVERSAS	NOVO
14	01	UNID.	PNEU BITOLA 265X70X17	DIVERSAS	NOVO
15	18	UNID.	PNEU BITOLA 195X55X15	DIVERSAS	NOVO
16	06	UNID.	PNEU BITOLA 195X50X15	DIVERSAS	NOVO
17	02	UNID.	PNEU BITOLA 195X45X15	DIVERSAS	NOVO
18	04	UNID.	PNEU BITOLA 185X60X15	DIVERSAS	NOVO
19	02	UNID.	PNEU BITOLA 185X65X15	DIVERSAS	NOVO
20	06	UNID.	PNEU BITOLA 195X60X15	DIVERSAS	NOVO

21	01	UNID.	PNEU BITOLA 195X65X15	DIVERSAS	NOVO
22	01	UNID.	PNEU BITOLA 205X65X15	DIVERSAS	NOVO
23	02	UNID.	PNEU BITOLA 195X45X16	DIVERSAS	NOVO
24	01	UNID.	PNEU BITOLA 205X55X16	DIVERSAS	NOVO
25	01	UNID.	PNEU BITOLA 215X55X16;	DIVERSAS	NOVO
26	06	UNID.	PNEU BITOLA 1.100X22X06	DIVERSAS	NOVO
27	06	UNID.	PNEU BITOLA 275X80X22,5	DIVERSAS	NOVO
28	08	UNID.	PNEU BITOLA 295X80X22,5	DIVERSAS	NOVO

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposição em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE,Aos seis dias do mês de Agosto do ano de dois mil e dezessete.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3F811A70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AMPERNET TELECOMUNICACOES LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 873/2017 - Pregão nº 183/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para promover Link de acesso a internet dos prédios públicos do município de Francisco Beltrão.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 18.064,00 (dezoito mil e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias apos a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5680	11.003.15.182.1503.2019	515	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
5830	12.002.18.541.1801.2065	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
540	04.002.04.123.0401.2055	510	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
320	03.002.04.122.0403.2056	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
3490	08.006.10.301.1001.2034	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2230	07.002.12.361.1201.2042	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2390	07.002.12.361.1201.2043	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
200	02.001.04.122.0402.2057	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
1700	06.005.08.244.0801.2059	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
4070	08.006.10.301.1001.2069	350	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
1210	06.002.08.243.0801.6067	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
3050	07.003.12.122.1201.2005	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
6430	14.001.27.122.2701.2011	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
5230	11.001.15.122.1502.2022	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
3780	08.006.10.301.1001.2037	303	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
840	05.002.23.122.1901.2054	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2640	07.002.12.365.1201.2044	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
5110	09.002.20.606.2001.2027	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
3200	07.005.13.122.1301.2038	0	3.3.90.39.97.00	Do Exercício
2770	07.002.12.365.1201.2045	104	3.3.90.39.97.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 06 de outubro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:4A121383

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS de mangueiras, capas, conexões, terminais, reparos, adaptadores e outros, para manutenção da frota municipal através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 178/2017 com vigência de 06/10/2017 a 05/10/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 874/2017
EMPRESA DETENTORA: H D COMÉRCIO DE MANGUEIRAS LTDA
CNPJ Nº 02.839.583/0001-74

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	1	16137	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/4"	BRBALFLEX	M	25,00	17,19
01	2	16138	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/8"	BRBALFLEX	M	25,00	18,52
01	3	16140	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/8"	BRBALFLEX	M	25,00	26,46
01	4	16141	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 3/4"	BRBALFLEX	M	25,00	28,16
01	5	16144	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 5/8"	BRBALFLEX	M	25,00	48,90
01	6	16145	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/4"	BRBALFLEX	M	25,00	58,82
01	7	25854	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/4"	BRBALFLEX	M	25,00	14,29
01	8	25856	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 5/16"	BRBALFLEX	M	25,00	19,77
01	9	25857	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/8"	BRBALFLEX	M	25,00	15,82
01	10	25858	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 3/8"	BRBALFLEX	M	25,00	26,40
01	11	25859	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1/2"	BRBALFLEX	M	25,00	19,12
01	12	25860	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1/2"	BRBALFLEX	M	25,00	23,08
01	13	25861	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1/2"	BRBALFLEX	M	25,00	41,17
01	14	25862	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 5/8"	BRBALFLEX	M	25,00	23,03
01	15	25863	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 3/4"	BRBALFLEX	M	25,00	25,00
01	16	25864	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1"	BRBALFLEX	M	25,00	30,96
01	17	25865	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1"	BRBALFLEX	M	25,00	39,62
01	18	25866	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1"	BRBALFLEX	M	25,00	72,87
01	19	25867	MANGUEIRA COM UMA TRAMA DE AÇO 100 R1AT X 1.1/4"	BRBALFLEX	M	25,00	58,82
01	20	25868	MANGUEIRA COM DUAS TRAMAS DE AÇO 100 R2AT X 1.1/4"	BRBALFLEX	M	25,00	72,02
01	21	25869	MANGUEIRA COM QUATRO TRAMAS DE AÇO 100 R12 X 1.1/4"	BRBALFLEX	M	25,00	89,92
01	22	25870	CAPA PARA MANGUEIRA CF-3 3/16 X 2	ENCONEX	PC	50,00	3,30
01	23	25871	CAPA PARA MANGUEIRA CF-4 1/4 X 2	ENCONEX	PC	50,00	3,67
01	24	25872	CAPA PARA MANGUEIRA CF-6 3/8 X 2	ENCONEX	PC	50,00	4,94
01	25	25873	CAPA PARA MANGUEIRA CF-8 1/2 X 2	ENCONEX	PC	50,00	5,88
01	26	25874	CAPA PARA MANGUEIRA CF-10 5/8 X 2	ENCONEX	PC	50,00	9,60
01	27	25875	CAPA PARA MANGUEIRA CF-12 3/4 X 2	ENCONEX	PC	40,00	11,61
01	28	25876	CAPA PARA MANGUEIRA CF-16 1" X 2	ENCONEX	PC	25,00	19,78
01	29	25877	CAPA PARA MANGUEIRA CF-20 1.1/4 X 2	ENCONEX	PC	15,00	41,55
01	30	25878	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 6 3/8 X 4	ENCINEX	PC	50,00	5,28
01	31	25879	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 8 1/2 X 4	ENCONEX	PC	50,00	5,88
01	32	25880	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 10 5/8 XX 4	ENCONEX	PC	50,00	9,19
01	33	25881	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 12 3/4 X 4	ENCONEX	PC	40,00	11,16
01	34	25882	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 16 1" X 4	ENCONEX	PC	25,00	13,17
01	35	25883	CAPA PARA MANGUEIRA 4 TRAMAS 4 CF- 20 1.1/4 X 4	ENCONEX	PC	15,00	19,05
01	36	25884	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-4 1/4 X 2	ENCONEX	PC	50,00	4,62
01	37	25885	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-6 3/8 X 2	ENCONEX	PC	40,00	6,54
01	38	25886	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-8 1/2 X 2	ENCONEX	PC	40,00	7,87
01	39	25887	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-10 5/8 X 2	ENCONEX	PC	50,00	8,31
01	40	25888	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-12 3/4 X 2	ENCONEX	PC	50,00	15,06
01	41	25889	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR TSV-16 1 X 2	ENCONEX	PC	50,00	8,27
01	42	25891	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4- TSV-6 3/8 X 4	ENCONEX	PC	50,00	9,85
01	43	25892	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-8 1/2 X 4	ENCONEX	PC	50,00	10,44
01	44	25893	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-10 5/8 X 4	ENCONEX	PC	50,00	11,18
01	45	25894	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRAMAS 4 TSV-12 3/4 X 4	ENCONEX	PC	50,00	14,92
01	46	25895	CONEXÃO SOS (SALVA VIDA) P/ SOLDAR 4 TRMAS 4 TSV-20 1 X 4	ENCONEX	PC	50,00	9,69
01	47	50620	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/16 20	ENCONEX	PC	25,00	5,56
01	48	50621	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 9/16	ENCONEX	PC	25,00	8,60
01	49	50622	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT JIC 37/9/16	ENCONEX	PC	25,00	7,94
01	50	50623	TERMINAL MACHO JIC 37 9/16-18X 3/8	ENCONEX	PC	25,00	8,60
01	51	50624	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 3/4"-16 X1/2"	ENCONEX	PC	25,00	10,29
01	52	50625	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 7/8-14	ENCONEX	PC	25,00	12,36
01	53	50626	TERMINAL MACHO GIRAT JIC 37 7/8 14X 5/8	ENCONEX	PC	25,00	13,01
01	54	50627	TERMINAL FEMEA GIRAT 37 1.1/16-12	ENCONEX	PC	25,00	13,88
01	55	50628	TERMINAL MACHO JIC 37 1.1/16-12 X3/4	ENCONEX	PC	25,00	12,28
01	56	50629	TERMINAL FEMEA GIRAT JIC 37 1.5/16-12	ENCONEX	PC	25,00	19,78
01	57	50630	TERMINAL PRENS UNIVERSAL MACHO JIC 37 1.5/16-12X1	ENCONEX	PC	25,00	13,22
01	58	50631	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16-16X100FO-06-06	ENCONEX	PC	25,00	12,94
01	59	50632	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 11/16"-16 100FO-06-08	ENCONEX	PC	25,00	11,83
01	60	50633	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT ORFS 13/16-16X100FO-08-08	ENCONEX	PC	25,00	12,49
01	61	50634	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT OEFS 1.3/16-12 100FO-12-12	ENCONEX	PC	25,00	14,92
01	62	50635	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD 62 1" (47,7M 100F6-16-1	ENCONEX	PC	25,00	21,55
01	63	50636	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 3/4 (4 100F9-12-12	ENCONEX	PC	25,00	19,78
01	64	50637	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 9000 PSI SUPERCAT 1" X1 100F9-16-16	ENCONEX	PC	25,00	18,38
01	65	50638	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 3000 PSI COD 61 1 190F3-16-16	ENCONEX	PC	25,00	16,99
01	66	50639	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 90 6000 PSI COD 3/4" 1,5 190F6-12-12	ENCONEX	PC	25,00	21,77
01	67	50640	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-12	ENCONEX	PC	25,00	18,20
01	68	50641	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 100DL-25-16	ENCONEX	PC	25,00	18,63
01	69	50642	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE TB 190DL-25-12	ENCONEX	PC	25,00	19,78
01	70	50643	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA 100DP-19-10	ENCONEX	PC	25,00	13,16
01	71	50644	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA 190DP-16-08	ENCONEX	PC	25,00	14,92
01	72	50645	TERMINAL FEMEA GIRAT ORFS 9/16-18X	ENCONEX	PC	25,00	10,46
01	73	50646	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 3/4 1/2	ENCONEX	PC	25,00	15,88
01	74	50647	TERMINAL FLANGE 3000.61 3/4	ENCONEX	PC	25,00	14,89
01	75	50648	TERMINAL FLANGE 3000 PSI COD.61 1	ENCONEX	PC	25,00	17,85
01	76	50649	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 3/4 100F6-12-12	ENCONEX	PC	25,00	15,07
01	77	50650	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FLANGE 6000 PSI COD.62 1" 100F6-16-12	ENCONEX	PC	25,00	15,81
01	78	50651	TERMINAL FLANGE 90 3000 COD.61 3/4X3/4	ENCONEX	PC	25,00	16,91
01	79	50652	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE T M21513-08-26	ENCONEX	PC	25,00	10,85
01	80	50653	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 LEVE LE M215-13-20-45	ENCONEX	PC	25,00	13,22
01	81	50654	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE TB 18MM (26X1,5X1/2)	ENCONEX	PC	25,00	23,16
01	82	50655	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 LEVE T M21593-16-36	ENCONEX	PC	25,00	23,16

01	83	50657	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 24 PESADA M21612-16-36	ENCONEX	PC	25,00	14,03
01	84	50659	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21692-16-36	ENCONEX	PC	25,00	16,25
01	85	50660	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-16-42	ENCONEX	PC	25,00	25,74
01	86	50661	TERMINAL PRENS UNIVERSAL FEMEA GIRAT DKO 90 PESADA M21693-20-52	ENCONEX	PC	25,00	32,13
01	87	50662	JOGO REPARO BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	63,52
01	88	50663	JOGO DE REPARO PISTÃO DA CAÇAMBA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	83,08
01	89	50664	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO HIDRAULICA DO FORD CARGO	APC	PC	10,00	102,94
01	90	50665	JOGO DE REPARO DA DIREÇÃO CAMINHÃO MERCEDES BENZ	APC	PC	10,00	118,44
01	91	50666	JOGO DE REPARO BOMBA DIREÇÃO FORD CARGO	APC	PC	10,00	83,37
01	92	50667	RESERVATORIO DA DIREÇÃO HIDRAULICA FORD CARGO	CG	PC	10,00	85,82
01	93	50668	BOMBA DA CAÇAMBA UNIVERSAL	MEDAL	PC	6,00	499,99
01	94	50669	JOGO REPARO TOMADA DE FORÇA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	89,70
01	95	50670	TOMADA DE FORÇA FORD CARGO	CG	PC	6,00	514,70
01	96	50671	TOMADA DE FORÇA MERCEDES BENZ	CG	PC	6,00	486,62
01	97	50672	JOGO DE ESFERA DA DIREÇÃO HIDRAULICA UNIVERSAL	APC	PC	10,00	59,56
01	98	50673	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇÃO DO MERCEDES BENZ	MEDAL	PC	6,00	514,29
01	99	50674	BOMBA HIDRAULICA DA DIREÇAO DO FORD CARGO	MEDAL	PC	6,00	461,91
01	100	50675	REPARO LEVANTE 938-F(CAMISA DE 4.3/4)	APC	PC	7,00	85,37
01	101	50676	REPARO LEVANTE 924F	APC	PC	7,00	71,83
01	102	50677	REPARO INCLINAÇÃO 924G	APC	PC	5,00	77,87
01	103	50678	REPARO HIDRAULICO (LAMINA)D6 ANTIGO	APC	PC	5,00	99,19
01	104	50679	REPARO CAÇAMBA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	177,94
01	105	50680	REPARO LANÇA 320-C/320-CL	APC	PC	5,00	177,34
01	106	50681	REPARO E-156012	APC	PC	5,00	102,94
01	107	50682	REPARO LEVANTE W-20C/TRAVA	APC	PC	5,00	98,52
01	108	50683	REPARO BRÇO PROFUNDO 580-SERIE 3,580M/SUPE	APC	PC	5,00	92,50
01	109	50684	REPARO CAÇAMBA TRASEIRO .580L/580 SUPER.M	APC	PC	5,00	61,54
01	110	50685	REPARO INCLINAÇÃO 580-L SERIE 3	APC	PC	5,00	109,19
01	111	50686	REPARO ESTABILIZADOR 580L	APC	PC	5,00	65,43
01	112	50687	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-50 UNIVERSAL	APC	PC	5,00	91,97
01	113	50688	JOGO DE REPARO BOMBA COMERCIAL P-30 UNIVERSAL	APC	PC	10,00	91,18
01	114	50689	JOGO REPARO ORBITROL TRW HGB	APC	PC	10,00	98,59
01	115	50690	REPARO BMBA VICKERS DUPLA 2520 VQ=920040	APC	PC	8,00	73,16
01	116	50691	REPARO BOMBA RACINE 7/8 D-50	APC	PC	8,00	66,02
01	117	50692	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING XMACHO JIC IMSMJ-04-04	ENCONEX	PC	25,00	5,13
01	118	50693	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 06-06 9/16-18	ENCONEX	PC	25,00	5,88
01	119	50694	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 08-08 3/4-16	ENCONEX	PC	25,00	6,32
01	120	50695	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-12 1.1/16-12	ENCONEX	PC	25,00	6,98
01	121	50696	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-08-08	ENCONEX	PC	25,00	10,24
01	122	50697	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-12-12	ENCONEX	PC	25,00	11,83
01	123	50698	ADAPTADOR 90 ORIENT.MACHO BSPP ORIENT.ARR.R LMBOMO-16-16	ENCONEX	PC	25,00	12,50
01	124	50699	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/19-18X7/	ENCONEX	PC	25,00	5,88
01	125	50700	ADAPTADOR RETO MACHO SAE COM ORING X MACHO JIC 37 9/16-18X9/	ENCONEX	PC	25,00	4,63
01	126	50702	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 3/4-16X	ENCONEX	PC	25,00	5,21
01	127	50703	ADAPTADOR RETO MACHO UNF X MACHO JIC 37 7/8-14X	ENCONEX	PC	25,00	6,60
01	128	50705	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 04-04 7/16-20	ENCONEX	PC	25,00	4,56
01	129	50706	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 12-16 1.5/16-12	ENCONEX	PC	25,00	11,61
01	130	50707	ADAPTADOR RETO MACHO NPTF X MACHO JIC 37 16-16 1.5/16-12	ENCONEX	PC	25,00	12,94
01	131	50708	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM CAMINHÃOS, ÔNIBUS. MICRO-ÔNIBUS E UTILITÁRIOS.	H D	H	300,00	55,92
01	132	50709	MÃO DE OBRA SERVIÇOS HIDRAULICOS EM MAQUINAS PESADAS		H	300,00	79,08

CIDNEY BARBIERO FILHO
Sistema de Registro de Preços - SRP

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DED6B3FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) Extrato de ata e publicação de REGISTRO DE PREÇOS para serviços de confecção e implantação de placas de sinalização e adesivos para as Unidades de Saúde, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra através da ata de registro de preços decorrente do PREGÃO PRESENCIAL nº 186/2017 com vigência de 06/10/2017 a 05/10/2018, conforme segue:

ATA SRP Nº 875/2017
EMPRESA DETENTORA: GALOS LUMINOSOS COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME
CNPJ Nº 18.117.924/0001-38

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R$
01	1	57765	PLACAS INTERNAS SUSPENSAS Para orientação frente e verso. Medidas: 50cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Suspensa no teto por meio de argolas metálicas e parafusos com buchas e cabos de aço ou correntes.	UN	60,00	37,40
01	2	57766	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas nas Unidades de Saúde. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	400,00	5,00
01	3	57767	PLACA INTERNA PEQUENA DUAS FACES - Para orientação das salas do de Saúde Cidade Norte. Medidas: 10cm x 30cm (AxL) Material: Chapa em ACM com	UN	130,00	6,90

			aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com parafusos, sendo fixada 90º graus em relação à porta.			
01	4	57768	PLACA INTERNA PEQUENA UMA FACE - Para orientação das salas na UPA - Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas. Medidas: 10cm x 20cm (AxL) Material: Chapa em OS, 3mm com aplicação em adesivo vinil com impressão digital com 1440 dpi e cantos arredondados. Fixação: Em paredes ou portas com 4 parafusos. Demais descrições: Conforme manual de identidade visual da UPA 24 Horas - (Anexo X) e modelo em anexo.	UN	30,00	3,45
01	5	57769	PLACAS DE PAREDE - Para identificação de entradas e saídas. Medidas: 30cm x 40cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes ou portas, com 4 parafusos.	UN	12,00	20,00
01	6	57770	PLACA DE PAREDE - EXCLUSIVO AMBULÂNCIA - Para identificação de embarque e desembarque. Medidas: 60cm x 80cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Em paredes, com 4 parafusos.	UN	5,00	79,00
01	7	57771	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para as Unidades de Saúde. Medidas: 2,10m x 65cm (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Suporte e tubos de ferro com tratamento anticorrosivo. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.	UN	25,00	798,00
01	9	57773	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 70cm x 330cm (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Municipio. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	UN	20,00	495,00
01	10	57774	TOTEM DE IDENTIFICAÇÃO - Para a Academia da Saúde. Medidas: 3m de altura x 75cm de largura, e placa de 95cm de altura x 1,60cm de largura. (conforme manual de identidade visual da Academia da Saúde, página 15). Material: Estrutura em dobra tipo bandeja com acabamento em pintura automotiva na cor verde academia e branca. Marca Academia da Saúde aplicada por processo serigráfico versão chapada conforme manual de identificação visual do Ministério da Saúde. Estrutura de metalon. Fixação: Fixado ao solo sobre sapata de concreto.	UN	1,00	1.590,00
01	11	57775	PLACAS INTERNAS - Para orientação na Recepção. Medidas: 51cm x 1,53m (AxL) Material: Chapa em ACM com aplicação em adesivo de vinil com impressão digital. Fundo azul com escritas em branco. Fixação: Fixa na parede com parafusos.	UN	30,00	137,00
01	12	57776	ADESIVO DE VINIL com as seguintes características mínimas: imagens ou perfurado para porta de vidro ou parede, incluindo arte e aplicação.	UN	200,00	29,95

ATA SRP Nº 876/2017
EMPRESA DETENTORA: HILLESHEIM E FILHOS LTDA
CNPJ Nº 05.538.358/0001-96

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$
01	8	57772	PLACA EXTERNA DE FACHADA UMA FACE - Para identificação das Unidades de Saúde. Medidas: 1m x 5m (AxL) Material: Chapa em ACM com a identificação da unidade de saúde e logomarca do Município. Fundo com pintura PU nas cores azul e branco, com aplicação de adesivos refletivos de recorte eletrônico externo com impressão UV. Fixação: Na fachada das unidades através de 16 ou mais parafusos e buchas 10mm.	DESTAKE LUMINOSOS (PRÓPRIA)	UN	20,00	1.000,00

CIDNEY BARBIERO FILHO PEDRINHO VERONEZE
Sistema de Registro de Preços
SRP
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:98A53749

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 384/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
14	PNEU 1000 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO COMUM – MARCA PIRELLI RT 59	12 UN	1.000,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - MW
47	PNEU 235/75 R15 – MARCA PIRELLI S-ATR	32 UN	415,00	FABIO L. SZYCHTA EIRELI - MW

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FABIO LUIZ SZYCHATA
Fabio l. Szychta EIRELI - MW

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:DC322184

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 383/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
2	CÂMARA DE AR - 7.50 X 16 – MARCA QBOM	20 UN	37,00	E.M. MOREIRA - ME
3	CÂMARA DE AR - 900 X 20 – MARCA QBOM	20 UN	63,00	E.M. MOREIRA - ME
7	CÂMARA DE AR - 1400 X 24 – MARCA QBOM	20 UN	140,00	E.M. MOREIRA - ME
8	CÂMARA DE AR - 18.4 X 30 – MARCA QBOM	20 UN	196,00	E.M. MOREIRA - ME
12	PNEU 1000 X 20 - 14 LONAS BORRACHUDO RADIAL – MARCA DUNLOP SP431	40 UN	1199,00	E.M. MOREIRA - ME
15	PNEU 1000 X 20 - 14 LONAS LISO COMUM – MARCA PIRELLI CT65	12 UN	925,00	E.M. MOREIRA - ME
16	PNEU 1100 R22 – MARCA FORMULA DRIVE	40 UN	1335,00	E.M. MOREIRA - ME
20	PNEU 12-16.5 - 12 LONAS – MARCA PIRELLI PN12	4 UN	960,00	E.M. MOREIRA - ME
21	PNEU 14.9 X 28 - 10 LONAS – MARCA PIRELLI TM95	8 UN	1670,00	E.M. MOREIRA - ME
25	PNEU 175/65 R14 - MARCA FATE PRESTIVA	56 UN	204,00	E.M. MOREIRA - ME
26	PNEU 175/70 R13 – MARCA FATE PRESTIVA	8 UN	162,00	E.M. MOREIRA - ME
27	PNEU 175/70 R14 – MARCA FATE PRESTIVA	32 UN	208,00	E.M. MOREIRA - ME
30	PNEU 185/65 R14 – MARCA FATE SEM AR360	8 UN	222,00	E.M. MOREIRA - ME
31	PNEU 185/65 R15 – MARCA FATE SEM AR360	12 UN	248,00	E.M. MOREIRA - ME
32	PNEU 185/70 R13 – MARCA FATE PRESTIVA	8 UN	190,00	E.M. MOREIRA - ME
33	PNEU 185/70 R14 – MARCA FATE SEM AR360	16 UN	230,00	E.M. MOREIRA - ME
35	PNEU 195/55 R 16 - 87V – MARCA DUNLOP LM704	8 UN	328,00	E.M. MOREIRA - ME
36	PNEU 195/55 R 16 - 91V – MARCA DUNLOP LM704	12 UN	335,00	E.M. MOREIRA - ME
37	PNEU 195/55 R15 - 85V – MARCA FATE SEM AR360	4 UN	250,00	E.M. MOREIRA - ME
38	PNEU 205/55 R16 – MARCA FATE SEM AR360	8 UN	278,00	E.M. MOREIRA - ME
39	PNEU 205/70 R15 – MARCA FALKEN R51	16 UN	330,00	E.M. MOREIRA - ME
41	PNEU 215/50 R17 – MARCA DUNLOP LM704	4 UN	329,00	E.M. MOREIRA - ME
43	PNEU 225/45 R17 - 94 W – MARCA FATE EXIMIA	8 UN	330,00	E.M. MOREIRA - ME
44	PNEU 225/50 R 17 - 94V – MARCA DUNLOP LM704	8 UN	350,00	E.M. MOREIRA - ME
49	PNEU 275/80 R22.5 – MARCA FORMULA DRIVE PIRELLI	16 UN	1085,00	E.M. MOREIRA - ME
51	PNEU 80/100 - 18 MOTO 125 – DIANTEIRO – MARCA MAGGION POWER	8 UN	91,00	E.M. MOREIRA - ME
53	PNEU 900 X 20 - 14 LONAS - LISO COMUM – MARCA PIRELLI CT65	32 UN	719,00	E.M. MOREIRA - ME
55	PROTETOR - 1000 X 20 – MARCA SBN	20 UN	16,50	E.M. MOREIRA - ME
56	PROTETOR - 1100 X 22 – MARCA SBN	20 UN	19,50	E.M. MOREIRA - ME
60	PROTETOR - 900 X 20 – MARCA SBN	20 UN	16,80	E.M. MOREIRA - ME
61	PROTETOR ARO 22.5 – MARCA SBN	20 UN	24,00	E.M. MOREIRA - ME

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO A. DE O. COELHO
Município de Goioerê

EVELIM MARA MOREIRA
E.M. Moreira - ME

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:9C78801A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 382/2.017 – PMG 076/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão nº. 110/2.017

1.1 O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida Amazonas, nº. 280, Goioerê - PR, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, vem pela presente firmar ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme segue obriga-se os fornecedores aos seguintes preços:

Nº ITEM	DESCRIÇÃO E MARCA DO(S) ITEM(S)	QTDE	PREÇO UNITÁRIO (R$)	FORNECEDOR
11	CÂMARA DE AR 275/80 R 22.5 – MARCA MAGGION	20 UN	64,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
13	PNEU 1000 X 20 - 16 LONAS LISO RADIAL – MARCA FIRESTON	40 UN	1175,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
23	PNEU 165/70 R13 – MARCA FIRESTON	12 UN	160,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
28	PNEU 18.4 X 30 - 10 LONAS – MARCA FIRESTON	4 UN	2139,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
34	PNEU 19.5L-24 – MARCA FIRESTON	8 UN	2295,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
42	PNEU 215/75 R 17.5 - LISO RADIAL – MARCA FIRESTON	32 UN	680,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
52	PNEU 90/90 - 18 MOTO 125 – TRAZEIRO – MARCA MAGGION PANDA	12 UN	90,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP
59	PROTETOR - 7.50 R 16 – MARCA K-RUBBER ARO 16	20 UN	17,00	CARGA SUL COMERCIO DE PNEUS LTDA - EPP

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação.
1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê-PR, 29 de Setembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê

FELIPE MENDES GONCALES
Carga Sul Comercio de Pneus LTDA - EPP

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E0C0E353

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

PROJUR
DECRETO Nº 295/2017 DATA: 06.10.2017

Ementa: abre Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 1.055.572,40 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) e anula dotação orçamentária de igual valor.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 6º, I da Lei Orçamentaria Anual nº 2.002 de 21/12/2016, bem como no artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, e, considerando o memorando sob o nº 2017000053,
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor R$ 1.055.572,40 (um milhão, cinquenta e cinco mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) na forma abaixo discriminada:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 2 - Procuradoria Jurídica			
Ação: 2004 - Manutenção da Procuradoria Jurídica;			
Funcional: 0002.0062.0005			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
36	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2011 - Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Fomento da Aquicultura e da Pesca			
Funcional: 0020.0608.0012			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
101	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	1.000,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2027 - Manutenção das Atividades do Setor de Contabilidade			
Funcional: 0004.0123.0023			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
237	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	3.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma, Adequar e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
293	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	102	49.572,40
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
320	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	10.000,00
325	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	150.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2036 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - 40% - Administrativo			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
336	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	102	200.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2037 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - FUNDEB - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
347	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	130.000,00
348	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	100.000,00
349	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	35.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2041 - Manutenção das Atividades da Educação Especial			
Funcional: 0012.0367.0030			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
367	3335043000000000000 - Subvenções sociais	505	60.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2050 - Manutenção das Atividades do Departamento Médico			
Funcional: 0010.0301.0037			

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
474	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	303	36.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
507	3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	150.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
651	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	47.000,00
652	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	7.000,00
654	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	505	40.000,00
655	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	15.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2064 - Manutenção das Atividades do Setor de Conselho Tutelar			
Funcional: 0008.0243.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
697	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	2.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 3 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
737	3339030000000000000 - Material de consumo	0	12.000,00
739	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	3.000,00
Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Infraestrutura			
Unidade: 2 - Departamento de Obras			
Ação: 2071 - Manutenção das Atividades do Departamento de Obras			
Funcional: 0015.0451.0045			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
793	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	2.000,00
TOTAL			**1.055.572,40**

Art. 2° Os recursos necessários à execução do contido no Art. 1° deste decreto decorrerão da anulação orçamentária, a saber:

Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 3 - Coordenação de Programas Especiais			
Ação: 2008 - Manutenção das Atividades da Escola Municipal do Trabalho;			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
77	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	800,00
Órgão: 2 - Governo Municipal			
Unidade: 4 - Coordenadoria da Guarda Municipal			
Ação: 2014 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil e do Programa Bombeiro Comunitário			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
129	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	800,00
Órgão: 5 - Secretaria Municipal de Fazenda			
Unidade: 1 - Depto de Administração Financeira			
Ação: 2028 - Manutenção das Atividades do Setor de Tesouraria			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
249	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	800,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1008 - Construções, Reformas, Ampliação e Adequação de Bens e Aquisição de Ativo Imobilizado nas Escolas do Ensino Fundamental - 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
281	4449051000000000000 - Obras e instalações	104	50.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 1010 - Ampliação, Reforma, Adequar e Aquisição de Equipamentos para Educação Infantil			
Funcional: 0012.0365.0028			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
291	4449051000000000000 - Obras e instalações	104	100.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2031 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 60% - Pessoal			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
297	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	101	79.572,40
299	3319013000000000000 - Obrigações patronais	101	
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2032 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
302	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	102	100.000,00
305	3339030000000000000 - Material de consumo	102	70.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			
Unidade: 1 - Departamento de Educação			
Ação: 2033 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Recursos			
Funcional: 0012.0361.0026			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
310	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	103	100.000,00
311	3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	104	100.000,00
322	3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	104	65.000,00
Órgão: 6 - Secretaria Munic. de Educação e Cultura			

Unidade: 3 - Depto de Alimentação Escolar			
Ação: 2044 - Manutenção das Atividades do Departamento de Alimentação Escolar			
Funcional: 0012.0306.0033			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
397	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	70.000,00
Órgão: 7 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer			
Unidade: 2 - Departamento de Lazer			
Ação: 2048 - Manutenção das Atividades do Departamento de Lazer			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
445	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	800,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 1013 - Aquisição de Bens Imobilizado para Secretaria Municipal de Saúde			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
451	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	36.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2049 - Manutenção das Atividades Administrativas de Saúde			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
463	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	800,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2052 - Manutenção das Atividades dos Consórcios - Ciscopar e Consamu			
Funcional: 0010.0301.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
510	3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	496	150.000,00
Órgão: 8 - Secretaria Municipal de Saúde			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Saúde			
Ação: 2053 - Manutenção das Atividades da Unidade de Pronto Atendimento - Upa 24 Hs			
Funcional: 0010.0302.0037			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
525	3339030000000000000 - Material de consumo	505	52.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 1 - Depto. de Integração e Ações Comunitárias			
Ação: 2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Integração e Ações Comunitárias			
Funcional: 0008.0244.0039			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
632	3339030000000000000 - Material de consumo	505	8.000,00
636	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	6.000,00
639	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	505	4.000,00
641	3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	505	9.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2061 - Manutenção das Atividades do Departamento de Assistência Social			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
656	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	0	20.000,00
657	3339048000000000000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	505	18.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 2 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2066 - Manutenção das Atividades do Programa P.e.t.i. / C.e.a.c.a.			
Funcional: 0008.0243.0040			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
709	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	505	5.000,00
711	3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	505	7.000,00
Órgão: 9 - Secretaria Municipal de Ação Social			
Unidade: 3 - Fundo Mun. dos Dtos da Criança e Adolesc			
Ação: 6056 - Manutenção das Atividades do Setor Casa Lar			
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**Valor**
736	3339014000000000000 - Diárias - pessoal civil	0	2.000,00
TOTAL			**1.055.572,40**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A0859BDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR N 002-2017 - ISSQN

ERRATA: REPUBLICAÇÃO EM RAZÃO DE ERRO FORMAL NA REDAÇÃO APROVADA, DEVENDO SER DESCONSIDERADAS AS PUBLICAÇÕES ANTERIORES DESTA LEI.

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA, DE COMPETÊNCIA DOS MUNICÍPIOS E DO DISTRITO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

LEI COMPLEMENTAR

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe, sobre o Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, no âmbito do Município de Guaraci no Estado do Paraná, em conformidade ao que dispõe a Lei Complementar Federal nº. 116, de 31 de julho de 2003, Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e suas respectivas alterações e regulamentações, com fulcro nos arts. 145, inciso I, e 156, inciso III da Constituição Federal, que tratam do imposto de competente a instituição, delegada aos Municípios.

TÍTULO I
DO IMPOSTO SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DA REGRA-MATRIZ DE INCIDÊNCIA TRIBUTÁRIA

SEÇÃO I
FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.
§1º. A lista de serviços, embora taxativa e limitativa na sua verticalidade, comporta interpretação ampla, analógica e extensiva na sua horizontalidade.
§2º. A interpretação ampla e analógica é aquela que, partindo de um texto de lei, faz incluir situações análogas, mesmo não expressamente referidas, não criando direito novo, mas, apenas completando o alcance do direito existente.
§3º. A incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não depende da denominação dada ao serviço prestado ou da conta utilizada para registros da receita, mas, tão-somente, de sua identificação, simples, ampla, analógica ou extensiva, com os serviços previstos na lista de serviços.
§4º. Para fins de enquadramento na lista de serviços:
I. o que vale é a natureza do serviço, sendo irrelevante o nome dado pelo contribuinte;
II. o que importa é a essência do serviço, ainda que o nome do serviço não esteja previsto, literalmente, na lista de serviços.
§5º. Quando comprovado que o faturamento mensal for maior que o valor do imposto fixado para cada atividade de acordo com o Anexo I desta Lei Complementar, a pessoa jurídica ou física deverá recolher aos cofres públicos a diferença apurada.
§6º. Quando as pessoas jurídicas ou físicas obtiverem faturamento menor que o valor fixado na tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar, para fins de lançamento do imposto, prevalecerá o valor fixo mensal.
§7º. O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§8º. Ressalvadas as exceções expressas na lista de serviços, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Inter Municipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.
§9º. Fica o fisco municipal proibido a autorizar a emissão de documentos fiscais para empresas de qualquer classificação tributária que tenham suas atividades incidentes de Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias (ICMS).
§10º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.
§11º. Ocorrendo a prestação de serviços de qualquer natureza, por pessoa física ou jurídica, com ou sem estabelecimento fixo, não compreendidos no art. 155, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, definidos na lista de serviços, nasce à obrigação fiscal para com o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, independentemente:
I. da validade, da invalidade, da nulidade, da anulabilidade, da anulação do ato, efetivamente, praticado;
II. da legalidade, da ilegalidade, da moralidade, da imoralidade, da licitude e da ilicitude da natureza do objeto do ato jurídico ou do malogro de seus efeitos.
§12º. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza previsto no item 21.01 constante no Anexo I dessa Lei Complementar, somente incidirá sobre os valores dos emolumentos recebidos a título de remuneração para si próprios pelos oficiais de registros públicos, cartorários e notariais.
§13º. A classificação dos contribuintes prestadores de serviços dar-se-á pelo CNAE vinculados a lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§14º. As atividades CNAE consideradas prestação de serviços vinculados a Lista de Serviços anexa da Lei Complementar nº 116/2013 no âmbito do Município de Guaraci serão regulamentadas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.

SEÇÃO II
NÃO INCIDÊNCIA, IMUNIDADE E ISENÇÃO

SUBSEÇÃO I
DA NÃO-INCIDÊNCIA DO IMPOSTO

Art. 3º. O imposto não incide sobre:
I. as exportações de serviços para o exterior do País;
II. a prestação de serviços com relação empregatícia, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III. o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras;

Parágrafo Único. Não se enquadram no disposto no inciso I deste artigo, os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

SUBSEÇÃO II
DA IMUNIDADE DO IMPOSTO

Art. 4º. É vedada a incidência do imposto sobre os serviços da Lista constante do Anexo I desta Lei Complementar:

I. quando prestados pelos órgãos da administração direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
II. quando prestados pelos templos de qualquer culto;
III. quando prestados pelos partidos políticos, inclusive suas fundações, pelas entidades sindicais dos trabalhadores, pelas instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os seguintes requisitos:
a. não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título;
b. aplicarem integralmente, no País, os seus recursos, na manutenção dos seus objetivos institucionais;
c. mantiverem escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.
IV. sobre a editoração, diagramação, composição, impressão e a encadernação de livros, jornais e periódicos.
§1º. A vedação do inciso I é extensiva às autarquias e às fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, no que se refere aos serviços vinculados às suas finalidades essenciais ou às delas decorrentes.
§2º. As vedações do inciso I e do §1º deste artigo não se aplicam aos serviços relacionados com a exploração de atividades econômicas regidas pelas normas aplicáveis a empreendimentos privados, ou em que haja contraprestação ou pagamento de preços ou tarifas pelo usuário.
§3º. As vedações expressas nos incisos II e III compreendem somente os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades neles mencionadas.
§4º. O beneficio constante neste artigo não exclui a responsabilidade atribuída em lei pela retenção e recolhimento do imposto, nem do cumprimento das obrigações acessórias previstas na legislação.

SUBSEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º. A imunidade, quando não concedidas em caráter geral, são efetivadas, em cada caso, por despacho da autoridade administrativa, em requerimento no qual o interessado faça prova de preenchimento das condições e do cumprimento dos requisitos previstos em lei para sua concessão.
§1º. Quando o imposto for lançado por período certo de tempo, o despacho referido neste artigo deverá ser renovado antes da expiração de cada período, cessando, automaticamente, os seus efeitos, a partir do primeiro dia do período para o qual o interessado deixar de promover a continuidade do reconhecimento do benefício.
§2º. Verificada, em qualquer tempo, a cessação ou inobservância dos requisitos ou formalidades exigidas para a concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, será a imunidade ou a isenção obrigatoriamente cancelada e o crédito cobrado com os acréscimos legais.

§3º. O deferimento de imunidade não gera direito adquirido, aplicando-se, quando cabível, o disposto no §2º deste artigo.

Art. 6º. O processamento das imunidades será regido na forma da legislação específica.

SEÇÃO III
DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 7º. O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:

I. do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do §7º. do art. 2º. desta Lei Complementar;
II. da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
III. da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IV. da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
V. das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VI. da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VII. da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
VIII. da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
IX. do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
X. do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XI. da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar;
XII. da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIII. onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIV. dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XV. do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;

XVI. da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVII. do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XVIII. do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XIX. da feira, exposição, congresso ou congêneres a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XX. do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXI. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXII. do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar;
XXIII. do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista de serviços constantes no Anexo I desta Lei Complementar.
§1º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§2º. No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista de serviços considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§3º. Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista de serviços.
§4º. Na hipótese de descumprimento do disposto no caput ou no §1º, ambos do art. 8º-A da Lei Complementar nº 116/2003, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

SEÇÃO IV
DO ESTABELECIMENTO PRESTADOR DE SERVIÇOS

Art. 8º. Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade de prestar serviços, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevante para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.
§1º. Unidade econômica ou profissional é uma unidade física avançada, não necessariamente de natureza jurídica, onde o prestador de serviço exerce atividade econômica ou profissional.
§2º. A existência da unidade econômica ou profissional é indicada pela conjunção, parcial ou total, dos seguintes elementos:
I. manutenção de colaboradores de forma continua mesmo sendo nas instalações do respectivo cliente do prestador de serviços;
II. manutenção de material, de mercadoria, de máquinas, de instrumentos e de equipamentos;
III. estrutura organizacional ou administrativa;
IV. inscrição em órgãos públicos, inclusive previdenciários;
V. indicação como domicílio tributário para efeito de outros tributos;
VI. propaganda ou publicidade;
VII. locação de imóvel;
VIII. indicação de endereço em imprensa, formulário ou correspondência;
IX. permanência ou ânimo de permanecer no local, para a exploração econômica ou social da atividade exteriorizada através da indicação do endereço em impressos, formulários ou correspondência, contrato de locação de imóvel, propaganda ou publicidade, ou em contas de telefone, de fornecimento de energia elétrica, de água ou de gás.

SEÇÃO V
DA SUJEIÇÃO PASSIVA DO CONTRIBUINTE DO IMPOSTO

Art. 9º. O contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza é o prestador do serviço.

SEÇÃO VI
SUBSTITUIÇÃO E RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

SUBSEÇÃO I
DA RESPONSABILIDADE TRIBUTÁRIA

Art. 10. Fica atribuída, em caráter supletivo do cumprimento total da obrigação tributária, às empresas e às entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município, dos seus prestadores de serviços.
Art. 11. Fica atribuída a responsabilidade da apresentação do recibo de retenção do imposto retido para as empresas e entidades estabelecidas no Município, na condição de tomadoras e prestadores de serviços, a responsabilidade tributária pela retenção e comprovação pelo recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando devido no Município que executou o serviço.
Art. 12. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devido pelos seus prestadores de serviços, na condição de tomadores de serviços:
I. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 3.01, 3.02, 3.03, 3.04, 4.02, 4.03, 4.17, 4.21, 7.02, 7.03, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.13, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.18, 7.19, 9.02, 9.03, 10.01, 10.02, 10.03, 10.04, 10.05, 10.07, 10.08, 11.02, 14.01, 14.02, 14.05, 14.06, 17.05, 17.06, 17.07, 17.08, 17.09, 17.19, 17.22, 19.01, 20.01, 20.02, 20.03, 26.01 e 37.01 da lista de serviços;
II. a pessoa jurídica prestadora dos serviços descritos nos subitens 4.03, 4.17, 4.22, 5.02, 15.01 a 15.08 e 22.01 da lista de serviços;
III. a prefeitura, os órgãos da administração pública, direta e indireta, autárquicos e fundacionais, das esferas Federal, Estadual e Municipal, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as concessionárias, permissionárias, autorizadas e delegadas de serviços públicos, as entidades imunes, bem como as indústrias e os grandes estabelecimentos comerciais, definidos por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo;
IV. a pessoa jurídica, ainda que imune ou isenta, tomadora ou intermediária de serviços, quando o prestador de serviço:
a. não comprovar sua inscrição no cadastro mobiliário;

b. obrigado à emissão de nota fiscal de serviço, deixar de fazê-lo.
c. na hipótese prevista no §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
V. Enquadram-se no regime de responsabilidade tributária por substituição total, previsto no inciso IV deste artigo, as pessoas físicas tomadoras de serviços descritos nos subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da lista de serviços.
VI. o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.
§1º. Não se enquadram no regime de responsabilidade tributária por substituição total, em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, enquanto prestadores de serviços, as empresas e as entidades elencadas nos itens 15 e 22 da lista de serviços, bem como as que se encontram em regime de estimativa.
§2º. A responsabilidade tributária é extensiva ao promotor ou ao patrocinador de espetáculos esportivos e de diversões públicas em geral e às instituições responsáveis por ginásios, por estádios, por teatros, por salões e por congêneres, em relação aos eventos realizados.
§3º. O regime de responsabilidade tributária por substituição total:
I. havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, substitui, totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço;
II. não havendo, por parte do tomador de serviço, a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, não exclui, parcialmente ou totalmente, a responsabilidade tributária do prestador de serviço.
§4º. Os responsáveis a que se refere este artigo estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.
§5º. No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§6º. No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 13. Na apuração da base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza devidos pelo prestador de serviço no período, serão deduzidos os valores retidos na fonte e recolhidos pelos tomadores de serviços.
Art. 14. As empresas e as entidades alcançadas, de forma ativa ou passiva, pela retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, manterão controle, de forma separada, e destacada, em pastas, em livros, em arquivos físicos ou digitais, das operações ativas e passivas sujeitas ao regime de responsabilidade tributária por substituição total, para exame periódico da fiscalização Municipal.
Art. 15. O tomador de serviços responsável tributário por substituição deverá efetuar a retenção e recolhimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, das pessoas físicas, jurídicas, situadas ou não e inscritas ou não no Cadastro Mobiliário do Município.

Parágrafo Único. A retenção deverá ocorrer no ato do pagamento da prestação de serviços; se não o fizer, estará obrigada ao recolhimento integral do imposto, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte conforme dispõe o Código Tributário Municipal.

Art. 16. As alíquotas para cálculo da retenção do imposto serão aquelas previstas no Anexo I desta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II
RETENÇÃO NA FONTE EMPRESAS OPTANTES DO SIMPLES NACIONAL

Art. 17. Para contribuintes que estejam enquadrados no Regime de Tributação do Simples Nacional, as alíquotas serão aquelas dispostas pela Lei Complementar nº 123/2006 e resoluções do CGSN – Comitê Gestor do Simples Nacional.
§1º. A alíquota aplicável na retenção na fonte deverá ser informada no documento fiscal e corresponderá à alíquota efetiva de ISSQN a que a microempresa ou a empresa de pequeno porte estiver sujeita no mês anterior ao da prestação conforme determina o inciso I, § 4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§2º. Na hipótese de o serviço sujeito à retenção ser prestado no mês de início de atividades da microempresa ou da empresa de pequeno porte, deverá ser aplicada pelo tomador a alíquota efetiva de 2% (dois por cento), conforme determina o inciso II, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§3º. Na hipótese do §2º deste Art., constatando-se que houve diferença entre a alíquota utilizada e a efetivamente apurada, caberá à microempresa ou empresa de pequeno porte prestadora dos serviços efetuar o recolhimento dessa diferença no mês subsequente ao do início de atividade em guia própria do Município, conforme determina o inciso III, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§4º. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do ISSQN no Simples Nacional por valores fixos mensais, não caberá a retenção a que se refere o **caput** deste Art, conforme determina o inciso IV, §4º, do Art. 21 da Lei Complementar nº 123/2016;
§5º. Na hipótese de a microempresa ou a empresa de pequeno porte não informar a alíquota de que tratam os §1º e §2º no documento fiscal, aplicar-se-á a alíquota efetiva de 5% (cinco por cento);
§6º. Não será eximida a responsabilidade do prestador de serviços quando a alíquota do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informada no documento fiscal for inferior à devida, hipótese em que o recolhimento dessa diferença será realizado em guia própria do Município;
§7º. O valor retido, devidamente recolhido, será definitivo, não sendo objeto de partilha com os Municípios, e sobre a receita de prestação de serviços que sofreu a retenção não haverá incidência do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza a ser recolhido no Simples Nacional;

Art. 18. A retenção deverá ser efetuada, independente de qualquer documento fornecido pelo prestador de serviço, tais como: nota fiscal, recibo simples, extrato, relatórios, boleto bancário e outros que fizerem prova da prestação de serviços.
§1º. Quando tratar-se de tomadores de serviços responsáveis tributários e estes efetuarem a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, será emitido recibo quitando-os para os prestadores de serviços.
§2º. Será emitido um recibo para cada documento fiscal retido e deverá ser assinado pelo responsável da empresa que reter o tributo; o recibo poderá ser emitido através do sistema eletrônico de declaração.
§3º. A retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza abrange todas as atividades enumeradas na lista de serviços anexa à Lei Complementar Federal no 116/2003 e lista de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
§4º. Para prestadores de serviços de outros municípios o tomador dos serviços responsável tributário deverá observar as regras de exceções transcritas no art. 3º da Lei Complementar nº 116/2003.
Art. 19. O tomador de serviços que não tiver movimentação econômica no período de apuração do imposto efetuará a entrega da declaração sem movimento.
Parágrafo Único. A não entrega da declaração sem movimento acarretará na aplicação das penalidades previstas nesta Lei Complementar.

Art. 20. A Declaração Mensal de Serviços relativa aos serviços tomados e ou retidos deverá ser realizada no modulo de declarações disponibilizado pelo Município gratuitamente para as empresas.

SUBSEÇÃO III
DO RECIBO DE RETENÇÃO DO ISSQN

Art. 21. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, por parte do tomador de serviço, deverá ser devidamente comprovada mediante, aposição de carimbo com os dizeres "ISSQN Retido na Fonte", por parte do tomador de serviço:
I. havendo emissão de documento fiscal pelo prestador do serviço, na via do documento fiscal destinada à fiscalização;
II. não havendo emissão de documento fiscal, mas havendo emissão de documento gerencial pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial destinada ao tomador do serviço;
III. não havendo emissão de documento fiscal e nem de documento gerencial, pelo prestador do serviço, na via do documento gerencial de controle do tomador do serviço, emitido pelo próprio tomador do serviço;
IV. quando os serviços forem prestados fora do domicílio tributário a empresa deverá comprovar a retenção do imposto junto ao fisco municipal, através de recibos devidamente carimbados pelo tomador dos serviços.

SUBSEÇÃO IV
DA DISPENSA DE RETENÇÃO NA FONTE

Art. 22. Poderá ser dispensada a retenção na fonte, pelos substitutos tributários mencionados neste artigo, quando o serviço for prestado por:
I. contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II. profissionais autônomos inscritos em qualquer município e em dia com o pagamento do imposto;
III. prestadores de serviços imunes ou isentos;
IV. sociedades de profissionais submetidas a regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
V. prestadores de serviços que possuam medida liminar ou tutela antecipada dispensando-os do pagamento do imposto ou autorizando o depósito judicial do mesmo;
VI. Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte estar sujeita à tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza no Simples Nacional, por valores fixos mensais, não caberá a retenção do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
VII. Microempreendedor Individual (MEI), optante pelo SIMEI, conforme dispõe Resolução CGSN nº 94/2011, em seu inciso IV do art. 94.

Parágrafo Único. Os Microempreendedores Individuais (MEI) estão enquadrados no regime de recolhimento do ISSQN em valor fixo mensal o que por consequência, não implica em retenção do imposto na fonte conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006, art. 21, § 4º, inciso IV.
Art. 23. A dispensa de retenção na fonte de que trata o artigo anterior é condicionada à apresentação do correspondente documento fiscal ou recibo de profissional autônomo, acompanhado de cópia dos seguintes documentos fornecidos pela Secretaria de Finanças, nos termos de ato do Secretário Municipal de Administração e Finanças:
I. No caso dos incisos I, III, IV e V do artigo anterior, Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte;
II. No caso do inciso II do artigo anterior, Certidão Negativa de Débitos de ISSQN.
III. No caso de profissional autônomo inscrito em outro município, em substituição ao documento previsto no inciso II deste artigo, deverá ser exigido documento comprobatório da sua inscrição municipal e prova de que está em dia com o pagamento do imposto.

Parágrafo Único. A dispensa de retenção na fonte mencionada no inciso II do art. 22 não se aplica aos serviços prestados por profissional autônomo inscrito em outro município, quando o imposto for devido no Município, na forma do art. 7º desta Lei Complementar, ainda que o profissional atenda as exigências do Inciso III deste artigo.

SEÇÃO VII
RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

SUBSEÇÃO I
DISPOSIÇÃO GERAL

Art. 24. A responsabilidade pelo crédito tributário fiscal pode ser atribuída de forma expressa a terceira pessoa vinculada ao fato gerador da respectiva obrigação, excluindo a responsabilidade do contribuinte ou atribuindo-a a este em caráter supletivo do cumprimento total ou parcial da referida obrigação.

SUBSEÇÃO II
RESPONSABILIDADE DOS SUCESSORES

Art. 25. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, sub-rogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.
Art. 26. No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço homologado.
Art. 27. São pessoalmente responsáveis:
I. o adquirente ou remitente, pelos tributos relativos aos bens adquiridos ou remidos;
II. o sucessor a qualquer título e o cônjuge meeiro, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da partilha ou adjudicação, limitada esta responsabilidade ao montante do quinhão do legado ou da meação;
III. o espólio, pelos tributos devidos pelo de cujus até a data da abertura da sucessão.
Art. 28. A pessoa jurídica de direito privado que resultar de fusão, transformação ou incorporação de outra ou em outra, é responsável pelos tributos devidos até a data do ato pelas pessoas jurídicas de direito privado fusionadas, transformadas ou incorporadas.
Art. 29. O disposto no artigo anterior aplica-se aos casos de extinção de pessoas jurídicas de direito privado, quando a exploração da respectiva atividade seja continuada por qualquer sócio remanescente ou seu espólio, sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma individual.
Art. 30. A pessoa natural ou jurídica de direito privado que adquirir de outra, por qualquer título, fundo de comércio ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional, e continuar a respectiva exploração sob a mesma ou outra razão social, ou sob firma ou nome individual, responde pelos tributos relativos ao fundo ou estabelecimento adquirido devidos até a data do ato:
I. integralmente, se o alienante cessar a exploração do comércio, indústria ou atividade;

II. subsidiariamente com o alienante, se este prosseguir na exploração ou iniciar dentro de 6 (seis) meses, a contar da data da alienação, nova atividade no mesmo ou em outro ramo de comércio, indústria ou profissão.

SUBSEÇÃO III
RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS

Art. 31. Nos casos de impossibilidade de exigência do cumprimento da obrigação principal pelo contribuinte, respondem solidariamente com este, nos atos em que intervierem ou pelas omissões de que forem responsáveis:
I. os pais, pelos tributos devidos por seus filhos menores;
II. os tutores e curadores, pelos tributos devidos por seus tutelados ou curatelados;
III. os administradores de bens de terceiros, pelos tributos devidos por estes;
IV. o inventariante, pelos tributos devidos pelo espólio;
V. o administrador, ou o sindico e o comissário, pelos tributos devidos pela massa falida ou pelo concordatário, ou pela empresa em recuperação judicial ou extrajudicial;
VI. os tabeliães, escrivães e demais serventuários de ofício, pelos tributos devidos sobre os atos praticados por eles, ou perante eles, em razão do seu ofício;
VII. os sócios, no caso de liquidação de sociedade de pessoas.

Art. 32. O disposto no artigo anterior só se aplica, em matéria de penalidades, e às de caráter moratório.
Art. 33. São pessoalmente responsáveis pelos créditos correspondentes a obrigações tributárias resultantes de atos praticados com excesso de poderes ou infração de Lei, contrato social ou estatutos as pessoas referidas no art. 31 desta Lei Complementar, assim como; os mandatários, prepostos e empregados, diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado.

SUBSEÇÃO IV
RESPONSABILIDADE POR INFRAÇÕES

Art. 34. A responsabilidade por infrações da legislação tributária independe da intenção do agente ou do responsável e da efetividade, natureza e extensão dos efeitos do ato.
Art. 35. A responsabilidade é pessoal do agente:
I. quanto às infrações conceituadas por Lei como crimes ou contravenções, salvo quando praticadas no exercício regular de administração, mandato, função, cargo ou emprego, ou no cumprimento de ordem expressa emitida por quem de direito;
II. quanto às infrações cuja definição o dolo específico do agente seja elementar;
III. quanto às infrações que decorram direta e exclusivamente de dolo específico:
a. das pessoas referidas nesta seção, contra aquelas por quem respondem;

b. dos mandatários, prepostos ou empregados, contra seus mandantes, preponentes ou empregadores;
c. dos diretores, gerentes ou representantes de pessoas jurídicas de direito privado, contra estas.

Art. 36. A responsabilidade é excluída pela denúncia espontânea da infração, acompanhada do pagamento do tributo devido e dos juros de mora; ou de depósito da importância arbitrada pela autoridade administrativa, quando o montante do tributo dependa de apuração.
Art. 37. Não se considera espontânea a denúncia apresentada após o início de qualquer procedimento administrativo ou medida de fiscalização, relacionados com a infração.

SEÇÃO VIII
DA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO

SUBSEÇÃO I
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO PESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE

Art. 38. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte será determinada e calculada, anualmente ou mensalmente, em função da natureza do serviço e dos outros fatores pertinentes, de acordo com a tabela de serviços constante no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 39. A alíquota máxima correspondente é a constante no art. 8º, inciso II da Lei Complementar 116/03:
I. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível superior;
II. trabalho pessoal do próprio contribuinte de nível médio;
III. demais trabalhos pessoais do próprio contribuinte.

Art. 40. A prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte é o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, que não tenha, a seu serviço, empregados independentes da qualificação profissional.
§1º. Considera-se profissional autônomo de nível superior (dentre outros: administrador, advogado, analista de sistemas e métodos, arqueólogo, arquiteto, artista plástico, assistente social, bibliotecário, biólogo, bioquímico, comunicador, consultor, contador, odontólogo, ecologista, economista, enfermeiro, engenheiro, estatístico, farmacêutico, físico, fisioterapeuta, geógrafo, geólogo, jornalista, matemático, médico, museólogo, músico, nutricionista, orientador pedagógico, pedagogo, pesquisador, professor, psicólogo, químico, sociólogo, terapeuta, veterinário, zootecnista, etc).
§2º. Considera-se profissional de nível médio (dentre outros: acumpuntor, agenciador, amestrador, aplicador, árbitro, artista, assessor, assistente, astrólogo, técnico de enfermagem, atleta, audiometrista, auxiliar de enfermagem, auxiliar de raio x, auxiliar de serviços sociais, auxiliar de terapêutica, avaliador, bailarino, barbeiro, cabeleireiro, cadastrista, calculista, calista, cambista, cartazista, cenotécnico, chaveiro, cinegrafista, codificador, compositor, coreógrafo, corretor, cortineiro, datilógrafo, decorador, demonstrador, depilador, desenhista, despachante, detetive, diagramador, digitador, eletricista, embalsamador, empalhador, encadernador, encanador, entregador, escritor, estenógrafo, esteticista, figurinista, fotógrafo, fundidor, funileiro, gráfico, guia de turismo, hidrometrista, impermeabilizador, inspetor, instalador, instrutor, joalheiro, jóquei, laminador, lanterneiro, lapidador, leiloeiro, locutor, manicuro, maquetista, maquilador, massagista, mecânico, mecanógrafo, mestre-de-obras, microfilmador, modelo, monitor, montador, músico, nivelador, operador de aparelhos e equipamentos, ótico, paisagista, pedicuro, perfurador, perito, piloto, pintor, produtor, professor, programador, projetista, protético, publicitário, radialista, recepcionista, redator, relações públicas, relojoeiro, repórter, representante, comercial, restaurador, revisor, sanefeiro, serralheiro, soldador, tapeceiro, taxista, técnico da área de engenharia, arquitécnico da área de mecânica, eletricidade, eletrônica e afins, técnico da área de segurança, manutenção e consertos, técnico da área médico-odontológica -

laboratorial e afins, técnico da área química, biológica e afins, técnico em contabilidade e administração, topógrafo, torneiro, tradutor e intérprete, limpador de piscinas, tratorista, vidraceiro, vitrinista, motorista de caminhão etc).
§3º. Outros profissionais de formação a nível elementar e não relacionados nos parágrafos anteriores (dentre outros: açougueiro, afinador de pianos, alfaiate, ama seca, amolador de ferramentas, apontador, armador, artesão, ascenssorista, azulejista, bombeiro-hidráulico, bordadeira, borracheiro, calceteiro, camareira, capoteiro, carpinteiro, carregador, carroceiro, cerzideira, cisteneiro, cobrador, colchoeiro, copeiro, copistas, costureira, cozinheira, crocheteira, dedetizador, doceira, encerador, engraxate, entalhador, envernizador, escavador, estofador, estucador, faxineiro, ferreiro, forrador de botões, garçom, garimpeiro, guarda noturno, jardineiro, ladrilheiro, aqueador, lavadeira, lavador de carro, lubrificador, lustrador, marceneiro, marmorista, mensageiro, moldurista, mordomo, motorista de táxi, moto táxi, disque entrega e congêneres, parteira, passadeira, pedreiro, pespontadeira, pintor de paredes, polidor, raspador, reparador de instrumentos musicais, salgadeira, sapateiro, servente de pedreiro, tintureiro, tipógrafo, tricoteiro, vigilante, zelador, motorista etc.).
Art. 41. Quando a prestação de serviço sob forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte não for o simples fornecimento de trabalho, por profissional autônomo, com ou sem estabelecimento, tendo, a seu serviço, empregados, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será determinada, mensalmente, levando-se em conta o preço do serviço apurados através da emissão de documentos fiscais.

SUBSEÇÃO II
DA BASE DE CÁLCULO DAS SOCIEDADES DE PROFISSIONAIS

Art. 42. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por cota fixa mensal, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, que preste serviço em nome das ditas sociedades, assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da lei aplicável.

§1º. Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, a agremiação de trabalho constituída de profissionais que prestem serviços constantes no Anexo II desta Lei Complementar.
§2º. Não se considera sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo:
I. aquela que preste serviço enquadrado em qualquer outro item da lista de serviços constante do Anexo II desta Lei Complementar, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados no §1º. deste artigo;
II. aquela em que exista sócio não habilitado para o exercício da profissão correspondente aos serviços prestados relacionados com o objeto social da sociedade;
III. aquela que, na forma das leis comerciais específicas, seja constituída como sociedade anônima ou sociedade comercial de qualquer tipo, ou que a estas se equipare;
IV. aquela que exerça atividade diversa da habilitação profissional dos sócios;
V. aquela em que os sócios não exerçam a mesma profissão.
§3º. Para fins do disposto no inciso III do §2º. deste artigo, são consideradas sociedades comerciais aquelas que possuem por objeto o exercício de atividade própria de empresário sujeito a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis e constituída segundo os tipos regulados pelos artigos 1.039 a 1.092 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
§4º. A sociedade simples que se constituir na forma dos tipos referenciados no §3º. deste artigo será considerada sociedade empresária, não podendo recolher o imposto na forma do *"caput"* deste artigo.
§5º. Equipara-se às sociedades comerciais, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.
§6º. Para fins do disposto no §5º. deste artigo, considera-se presente o caráter empresarial quando os serviços prestados em nome da sociedade não sejam realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não.

Art. 43. O valor a ser recolhido pelas sociedades de profissionais, por cada profissional habilitado será o seguinte:
I. até 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar por ano.
II. acima de 20 (vinte) profissionais será o valor estabelecido por profissional no Anexo II desta Lei Complementar acrescido de 20% (vinte por cento).
§1º. Quando os serviços prestados pelos profissionais em nome da sociedade de profissionais forem prestados com equipe de apoio, a cota por profissionais será acrescida de 25% (vinte cinco por cento) do seu valor.
§2º. Para fins do disposto no §1º. deste artigo, considera-se equipe de apoio aquela composta de um ou mais profissionais, empregados ou não, que não possuam a mesma profissão dos sócios da sociedade, mas que auxiliem, direta ou indiretamente, na execução dos serviços.

§3º. A existência de equipe de apoio, na forma do disposto no §2º. deste artigo, implicará a aplicação do acréscimo percentual estabelecido no §1º. deste artigo sobre o somatório das cotas devidas por cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, usados como base de cálculo do imposto.
Art. 44. As sociedades de profissionais, mesmo recolhendo o ISSQN por quota fixa mensal ficam obrigadas a cumprir as obrigações acessórias a que as pessoas jurídicas ou equiparadas estão sujeitas.
Art. 45. A autorização, pela Secretaria de Finanças, para a emissão de Certidão de Não Retenção de ISSQN na Fonte, para os fins do disposto no art. 23 desta Lei Complementar, não implica reconhecimento da condição de sociedade de profissional sujeita ao recolhimento do ISSQN por cota fixa mensal, nem gera direito adquirido.
Parágrafo Único. Na hipótese de ser verificado, em procedimento fiscal, que a sociedade não atende aos requisitos estabelecidos na legislação para recolhimento do ISSQN por quota fixa, o Fisco Municipal constituirá o crédito tributário correspondente, na forma do disposto na Subseção V desta Seção.

SUBSEÇÃO III
BASE DE CÁLCULO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SOB A FORMA DE TRABALHO IMPESSOAL DO PRÓPRIO CONTRIBUINTE E DE PESSOA JURÍDICA NÃO INCLUÍDA NOS SUBITENS 3.02 E 22.01 DA LISTA DE SERVIÇOS

Art. 46. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será determinada, mensalmente, em função do preço do serviço.
Art. 47. O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza sobre a prestação de serviço sob a forma de trabalho impessoal do próprio contribuinte e de pessoa jurídica não incluída nos subitens 3.02 e 22.01 da lista de serviços, será calculado, mensalmente, através da multiplicação do preço do serviço com a alíquota correspondente a atividade desenvolvida descrita na lista de serviços disposta no Anexo I desta Lei Complementar.
Art. 48. O preço do serviço é a receita bruta a ele correspondente, englobando-se tudo o que for cobrado em virtude da prestação do serviço, seja em dinheiro, bens, serviços ou direitos, na conta ou não, inclusive a título de reembolso, de ressarcimento, de reajustamento ou outro elemento de qualquer natureza, independentemente do seu efetivo pagamento, incluídos os dispêndios:

I. dos materiais a serem ou que tenham sido utilizados na prestação dos serviços, ressalvados os previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços;
II. das mercadorias a serem ou que tenham sido utilizadas na prestação dos serviços, ressalvadas as previstas nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços;
III. os valores acrescidos, a qualquer título, e o encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços de qualquer natureza;
IV. os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
V. os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de prestação de serviços a crédito, sob qualquer modalidade.
Art. 49. São consideradas obras de construção civil as obras hidráulicas e outras obras semelhantes, assim como as de construção de:
I. prédios e outras edificações;
II. rodovias, ferrovias, hidrovias, portos e aeroportos;
III. pontes, túneis, viadutos e logradouros públicos;
IV. retificações ou regularização de leitos ou perfis de rios, canais de drenagem ou irrigação;
V. barragens e diques;
VI. sistemas de abastecimento de água e saneamento;
VII. sistemas de produção e distribuição de energia elétrica;
VIII. sistemas de telecomunicações;
IX. refinarias, oleodutos, gasodutos e sistemas de distribuição de combustíveis líquidos e gasosos.

Art. 50. São considerados serviços essenciais, auxiliares, complementares da execução de obras de construção civil, hidráulica e outras obras semelhantes, desde que sejam integrados, relacionados e vinculados diretamente a estas mesmas obras:
I. os seguintes serviços de engenharia consultiva:
a. elaboração de planos diretores, estimativas orçamentárias, programação e planejamento;
b. estudos de viabilidade técnica, econômica e financeira;
c. elaboração de anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos e cálculos de engenharia;
d. fiscalização e supervisão técnica de obras e serviços de engenharia;
II. escavações, aterros, perfurações, desmontes, rebaixamento de lençol d'água, escoramentos e drenagens;
III. revestimentos de pisos, tetos e paredes;
IV. carpintaria, serralheria e vidraçaria;
V. impermeabilização e isolamentos térmicos e acústicos;
VI. instalações de água, esgoto, energia elétrica, comunicação, refrigeração, vapor, ar comprimido, condução e exaustão de gases de combustão, elevadores e condicionamento de ar, inclusive dos equipamentos relacionados com esses serviços;
VII. levantamentos topográficos, barimétricos e fotogramétricos;
VIII. terraplanagens, enrocamentos e derrocamentos;
IX. estaqueamento e fundações;
X. dragagens;
XI. pavimentação de concreto, asfalto, paralelepípedo, inclusive meio fio, manilhas, tubos, caixas e ralos;
XII. ajardinamento e paisagismo.
Art. 51. Quando os serviços referidos no artigo anterior forem prestados sob regime de execução indireta, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incluirá, além dos honorários do prestador, as despesas gerais de administração, bem como as de mão de obra, encargos sociais e reajustamento, ainda que tais despesas sejam de responsabilidade de terceiros.
§1º. Não se inclui na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.2 e 7.5 da lista de serviços constantes no do Anexo I desta Lei Complementar.
§2º. O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço é o que fica sujeito a emissão de nota fiscal de venda ao consumidor incidente do (ICMS) emitidos em nome do prestador do serviço.
§3º. A dedução dos materiais mencionada no §1º. deste artigo somente poderá ser feita quando os materiais se incorporarem diretamente e definitivamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação, não sendo passíveis de dedução os gastos com ferramentas, equipamentos, combustíveis, materiais de consumo, materiais de instalação provisória, refeições e similares.
§4º. Quando não comprovado o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, previsto nos subitens 7.02, 7.05 da lista de serviços da Lei Complementar Federal nº. 116/2003, o fisco deverá atribuir o percentual de 100% (cem por cento) do valor declarado como base de cálculo para o imposto.
Art. 52. O preço do serviço ou a receita bruta compõe o movimento econômico do mês em que for concluída a sua prestação.
Art. 53. Os sinais e os adiantamentos recebidos pelo contribuinte durante a prestação do serviço, integram a receita bruta no mês em que forem recebidos.
Art. 54. Quando a prestação do serviço for subdividida em partes, considera-se devido o imposto no mês em que for concluída qualquer etapa contratual a que estiver vinculada a exigibilidade do preço do serviço.
Art. 55. A aplicação das regras relativas à conclusão, total ou parcial, da prestação do serviço, independe do efetivo pagamento do preço do serviço ou do cumprimento de qualquer obrigação contratual assumida por um contratante em relação ao outro.
Art. 56. As diferenças resultantes dos reajustamentos do preço dos serviços integrarão a receita do mês em que sua fixação se tornar definitiva.

Art. 57. Na falta de conhecimento por parte do fisco da base de cálculo, ou não sendo ela desde logo conhecida, esta poderá ser fixada, mediante estimativa ou através de arbitramento.

SUBSEÇÃO IV
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL

Art. 58. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza relativo aos serviços de construção civil de unidades habitacionais, comerciais e industriais poderá ser arbitrada pelos seguintes procedimentos:
§1º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil, por ocasião da expedição do "Habite-se" ou do cadastramento da construção ou da reforma no Cadastro Imobiliário do Município na falta da documentação fiscal hábil, dentro dos preceitos desta Lei Complementar, e que corresponda à efetiva execução, a base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser arbitrada mediante cálculo dos materiais e mão-de-obra empregados, proporcionais à área construída e o padrão da obra, de acordo com critérios estabelecidos na Norma Básica n. 140 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, tomando-se como base para o arbitramento o Custo Unitário Básico - CUB, publicado

mensalmente pelo Sindicato da Indústria da Construção Civil – SINDUSCON, no período da obra, atualizados para o mês de sua conclusão, cabendo ao proprietário ou titular de direito sobre a obra o ônus da prova em contrário;
§2º. Não sendo possível comprovar o mês de conclusão da obra, a juízo da autoridade administrativa, este será o do início do processo de Habite-se no Órgão Imobiliário do Departamento Municipal da Fazenda e será utilizado o Custo Unitário Básico – CUB, apurado pelo SINDUSCON no mês imediatamente anterior;
§3º. A base de cálculo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada em 30% (trinta por cento) do custo total da obra, obtido do produto da área global pelo custo unitário básico (CUB).
§4º. Para efeito do lançamento do imposto devido na forma do §3º. deste artigo, será considerado ocorrido o fato gerador, na data em que for efetivamente tomado o serviço.
§5º. Na impossibilidade de se determinar a data mencionada no §4º. deste artigo, será considerada a data em que for expedido o "Habite-se" ou, na falta desta, a data da inclusão da construção ou da reforma, com acréscimo de área, no Cadastro Imobiliário do Município.
§6º. O imposto devido na forma do §4º. deste artigo será recolhido no prazo previsto no inciso III do art. 88 desta Lei Complementar.
§7º. O proprietário ou administrador de obras de construção civil fica desobrigado do pagamento, na forma dos incisos anteriores deste artigo, quando:
I. projeto de construção civil doados pelo município e que se constitua em única propriedade do contribuinte e cuja área não exceda a 50 m2 (cinquenta metros quadrados);
II. tratar-se de reforma, com acréscimo de área, e o total das áreas acrescidas de cada unidade no lote não for superior a 30 m2 (trinta metros quadrados).
§8º. A dispensa do pagamento, prevista no §7º. deste artigo, não exclui o direito do Fisco Municipal de cobrar o imposto diretamente do prestador do serviço.

SUBSEÇÃO V
DO ARBITRAMENTO DA BASE DE CÁLCULO

Art. 59. A Fazenda Pública Municipal arbitrará, sem prejuízo das penalidades cabíveis, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando:
I. não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço ou da venda, inclusive nos casos de perda, extravio ou inutilização de documentos fiscais;
II. os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, por serem insuficientes, omissos, inverossímeis ou falsos, não merecerem fé;
III. o contribuinte ou responsável, após regularmente intimado, recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV. existirem atos qualificados em Lei como crimes ou contravenções, mesmo sem essa qualificação, que forem praticados com dolo, fraude ou simulação, atos esses evidenciados pelo exame de declarações ou documentos fiscais ou contábeis exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V. ocorrer prática de subfaturamento ou contratação de serviços por valores abaixo dos preços de mercado;
VI. houver flagrante insuficiência de imposto pago em face do volume dos serviços prestados;
VII. tiver serviços prestados sem a determinação do preço ou, reiteradamente, a título de cortesia;
VIII. for apurado o exercício de qualquer atividade que constitua fato gerador do imposto, sem se encontrar o sujeito passivo devidamente inscrito no cadastro mobiliário.
Art. 60. O arbitramento da base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza será elaborado tomando-se como base:
I. o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II. ordenados, salários, retiradas pró-labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III. aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV. o montante das despesas com luz, água, esgoto, telefone e internet;
V. impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI. outras despesas mensais obrigatórias;
VII. duas ou mais informações de outros municípios que espelhem o mesmo fator de serviços e atividades, que possuam servir como base para o arbitramento
Parágrafo Único. Ao montante apurado será acrescido de 50% (cinquenta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória a cargo do contribuinte.
Art. 61. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida, apurar-se-á o preço do serviço, levando-se em conta:
I. os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II. o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III. os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do provável movimento tributável.
Art. 62. O arbitramento referir-se-á, exclusivamente, aos fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências, sendo deduzidos os pagamentos efetuados no período pelo contribuinte.
§1º. O arbitramento será fixado mediante relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata.
§2º. Os acréscimos legais serão exigido através de auto de infração e termo de intimação; cessando os seus efeitos, quando o contribuinte de forma satisfatória, a critério do fisco, sanar as irregularidades que deram origem ao procedimento.

SUBSEÇÃO VI
ESTIMATIVA

Art. 63. A Fazenda Pública Municipal estimará de ofício ou mediante requerimento do contribuinte, a base de cálculo do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza quando se tratar de:
I. atividade exercida em caráter provisório;
II. sujeito passivo de rudimentar organização;
III. contribuinte ou grupo de contribuintes cuja espécie, modalidade ou volume de negócios aconselhem tratamento fiscal específico;
IV. sujeito passivo que não tenha condições de emitir documentos fiscais ou deixe, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias, acessórias ou principais.
Parágrafo Único. Atividade exercida em caráter provisório é aquela cujo exercício é de natureza temporária e está vinculada a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

Art. 64. A estimativa será apurada tomando-se como base:
I. o preço corrente do serviço na praça;
II. o tempo de duração e a natureza específica da atividade;
III. o valor das despesas gerais do contribuinte durante o período considerado.

Art. 65. O regime de estimativa será fixado por relatório da Fazenda Pública Municipal, homologado pela chefia imediata, e deferido por um período de até 12 (doze) meses, tendo a base de cálculo expressa em URF (valor de referencia do município).
§1º. A qualquer tempo o regime de estimativa ser suspenso, revisto ou cancelado, a critério do Secretário, responsável pela área fazendária;
§2º. O regime de estimativa dispensa o uso de livros e notas fiscais, por parte do contribuinte;
§3º. Por solicitação do sujeito passivo e a critério do fisco, poderá ser encerrado o regime de estimativa, ficando o contribuinte, neste caso, subordinado à utilização dos documentos fiscais exigidos.
Art. 66. O contribuinte que não concordar com a base de cálculo estimada, poderá apresentar reclamação no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da ciência do relatório homologado.
Parágrafo Único. No caso específico de atividade exercida em caráter provisório, a ciência da estimativa se dará através de Termo de Intimação.
Art. 67. A reclamação não terá efeito suspensivo e mencionará, obrigatoriamente, o valor que o interessado reputar justo, assim como os elementos para a sua aferição.

Parágrafo Único. Julgada procedente a reclamação, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

SUBSEÇÃO VII
DA TRIBUTAÇÃO PELO REGIME DE ESTIMATIVA ESPECIAL

Art. 68. Os prestadores de serviços de rudimentar organização, os profissionais autônomos ou os exercentes de profissões regulamentadas podem ser enquadrados pelo Fisco em regime de estimativa especial de pagamento do imposto, podendo ser-lhes então dispensado, total ou parcialmente, o cumprimento de deveres jurídicos instrumentais (obrigações acessórias).
§1º. Nos casos deste artigo:
I. os valores fixados por estimativa especial constituem lançamentos definitivos do valor do imposto devido;
II. o recolhimento do imposto deve ser realizado nos prazos assinalados e por meio de guias apropriadas, emitidas pela Administração Tributária ou, em casos especiais, pelo próprio contribuinte ou responsável.
§2º. O regime de estimativa especial vigora por exercício financeiro, podendo ser pago em parcelas mensais e ser renovado após a manifestação expressa da autoridade competente do Fisco.
§3º. Os valores do imposto estimado, não recolhidos no prazo estabelecido na guia de recolhimento (§1º, II) ou em outro documento apropriado, devem ser inscritos em Dívida Ativa e cobrados amigável e/ou administrativa ou judicialmente.
§4º. Havendo necessidade, o contribuinte em regime de estimativa especial pode solicitar ao fisco municipal a emissão de Documento Fiscal.

SUBSEÇÃO VIII
DA TRIBUTAÇÃO DAS COOPERATIVAS

Art. 69. O imposto não incide sobre os atos cooperados.

Parágrafo Único. Para os fins do disposto neste artigo, consideram-se atos cooperados, os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.
Art. 70. Serão considerados como tributáveis:
I. os serviços praticados pela cooperativa por meio de prestadores não associados, mesmo que seja para completar os serviços relativos ao objeto social da mesma;
II. o fornecimento de serviços a não associados;
III. o fornecimento de serviços diferentes dos objetivos sociais da cooperativa.
Art. 71. O previsto no art. 69 desta Lei Complementar não se aplica às sociedades cooperativas que prestem, em caráter habitual, serviços não enquadrados como atos cooperados.
§1º. Para os fins do disposto neste artigo, considera-se caráter habitual quando o faturamento mensal decorrente da prestação de serviços com atos não cooperados for superior a 50% (cinquenta) por cento da receita bruta da cooperativa.
§2º. As cooperativas que ajam na forma do disposto no *"caput"* deste artigo são automaticamente descaracterizadas como tal, devendo sujeitar todo o seu faturamento oriundo de serviços sujeitos a tributação do imposto às normas que regem as demais pessoas jurídicas ou equiparadas, para fins de cálculo e pagamento do imposto.

SUBSEÇÃO IX
DISPOSIÇÃO ESPECIAL SOBRE A APURAÇÃO E O PAGAMENTO DO IMPOSTO POR ESTIMATIVA

Art. 72. O tomador ou contratante de serviços de prestadores sujeitos aos regimes de estimativas em geral podem ser dispensados da retenção do imposto na fonte, observadas as regras do regulamento ou as autorizações especiais para os casos.

SUBSEÇÃO X
HOMOLOGAÇÃO

Art. 73. A Fazenda Pública Municipal tomando conhecimento da atividade exercida pelo contribuinte, analisando a antecipação de recolhimentos sem prévio exame do sujeito ativo, homologará ou não os autos lançamentos ou lançamentos espontâneos atribuídos ao sujeito passivo.

§1º. O pagamento antecipado pelo contribuinte extingue o crédito sob condição resolutória da ulterior homologação do lançamento.
§2º. Não influem sobre a obrigação tributária quaisquer atos anteriores à homologação, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito.
§3º. Tais atos serão, porém, considerados na apuração do saldo quando devido e na imposição de penalidade, ou sua graduação.

§4º. O prazo da homologação será de 5 (cinco) anos, a contar da ocorrência do fato gerador, expirado esse prazo sem que a Fazenda Pública Municipal se tenha pronunciado, considera-se homologado o lançamento e definitivamente extinto o crédito, salvo se comprovada a ocorrência de dolo, fraude ou simulação.

SEÇÃO IX
DAS ALÍQUOTAS DO IMPOSTO

Art. 74. As alíquotas do imposto são aquelas descritas nos itens da tabela constante no Anexo I e II desta Lei Complementar.

SEÇÃO X
DA INSCRIÇÃO CADASTRAL DOS CONTRIBUINTES E DOS RESPONSÁVEIS

Art. 75. O Cadastro Mobiliário compreende, desde que localizados, instalados ou em funcionamento:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços com ou sem estabelecimento fixo;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.

Art. 76. As pessoas físicas ou juridicas, com ou sem estabelecimento fixo, são obrigadas:
I. a promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário;
II. a informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. a exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. a franquearem, à Autoridade Fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.

Art. 77. No Cadastro Mobiliário:
I. para fins de inscrição e de alteração:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços, deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC-CAMOB), o contrato ou o estatuto social, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, comprovante de endereço dos sócios, copia dos documentos de identificação dos sócios como RG e CPF, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
b. os profissionais autônomos, com estabelecimento fixo deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o registro no órgão de classe, o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade, comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, carteira nacional de habilitação (CNH), laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, termo de impacto de vizinhança;
c. Se for exercer a atividade de transporte será necessário os documentos relacionados no item "A" deste artigo mais os documentos do veiculo, carteira nacional de habilitação (CNH) do motorista.
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o cadastro nacional de pessoas jurídicas, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, havendo, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social, cópia do RG e CPF e comprovante de endereço do responsável, o cadastro nacional de pessoas jurídicas e a inscrição estadual, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), cópia do RG e CPF do cartorário, comprovante de endereço do cartorario, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e, havendo, o contrato ou o estatuto social e o cadastro nacional de pessoas jurídicas, laudo de vistoria ou termo de ajuste de conduta do corpo de bombeiros, comprovante de localização da empresa como contrato de locação se houver, termo de impacto de vizinhança;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
II. para fins de baixa:
a. os estabelecimentos comerciais, industriais e produtores apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual, junto com certidão negativa de débito municipal;
b. os estabelecimentos prestadores de serviços deverão apresentar, além do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, da ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, do distrato social ou da baixa estatutária, do cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e da baixa na inscrição estadual, a documentação fiscal não utilizada, junto com certidão negativa de débito municipal;
c. os profissionais autônomos, com ou sem estabelecimento fixo, deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa ou o cancelamento do registro no órgão de classe, junto com certidão negativa de débito municipal;
d. as repartições públicas deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;

e. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
f. as empresas públicas e as sociedades de economia mista deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
g. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, a baixa estatutária, o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas e a baixa na inscrição estadual;
h. os registros públicos, cartorários e notariais deverão apresentar o boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária, a ficha de inscrição no cadastro mobiliário e, havendo, o distrato social ou a baixa estatutária e o cancelamento do cadastro nacional de pessoas jurídicas;
i. Para Empreendedores Individuais (MEI), deverão apresentar o boletim de inscrição (FIC – CAMOB), o cadastro de pessoas físicas (CPF) e a carteira de identidade (RG), comprovante de endereço ou contrato de locação do imóvel se houver, certificado da condição de microempreendedor individual.
§1º. Os campos, os dados e as informações do boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária serão os campos, os dados e as informações do cadastro mobiliário.
§2º. O boletim de inscrição, de alteração e de baixa cadastral mobiliária e a ficha de inscrição no cadastro mobiliário serão instituídos através de portaria pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal.
§3º. Para fins de inscrição, renovação e alteração no cadastro mobiliário municipal dos contribuintes municipais será exigido previamente a "CONSULTA PRÉVIA" conforme baliza a Lei Complementar Federal nº 123/2006.
I. O contribuinte deverá efetuar a solicitação da "CONSULTA PRÉVIA" protocolizando o boletim de inscrição (FIC-CAMOB) preenchido, com os dados de localização;
II. Deverá ser procedida a verificação da regularidade do imóvel, e de todos os sócios da empresa com a devida emissão de certidões negativas municipais;
III. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a verificação das atividades permitidas para o local conforme determina o zoneamento urbano no município;
IV. Deverá ser procedido na "CONSULTA PRÉVIA" a necessidade de vistoria pelo Corpo de Bombeiros;
V. Deverá ser procedida a verificação da necessidade de vistoria da Vigilância Sanitária do Município;
VI. O Setor de Tributação dará a resposta à "CONSULTA PRÉVIA" no prazo de 48(quarenta e oito horas) para o endereço eletrônico fornecido;
§4º. O Fisco Municipal por intermédio das consultas prévias deverá informar para o contribuinte efetuar à elaboração de ato constitutivo ou de sua alteração os itens relacionados abaixo:
I. a descrição oficial do endereço de seu interesse e da possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II. de todos os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização;
III. os procedimentos, prazos e documentos necessários para consulta prévia para abertura e alteração de dados cadastrais no mobiliário municipal poderão ser regulamentados através de decreto pelo executivo municipal.
§5º. Os contribuintes pessoa física ou jurídica que solicitarem a licença para funcionamento e suas atividades CNAE FISCAL não forem consideradas como Alto Grau de risco ou não forem estabelecidos não será exigido o Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros.
Parágrafo Único. Será exigido Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros para os estabelecimentos que possuírem área acima de 80 m2 (oitenta metro quadrados) independente da atividade CNAE FISCAL exercida.
§6º. Em se tratando de pessoa jurídica após a implantação da RedeSim no Município todo processo de consulta prévia, abertura, alteração e baixa será efetuada de forma automática e eletrônica através do portal EMPRESA FÁCIL disponibilizado através do portal www.empresafacil.pr.gov.br;
§7º. Os procedimentos que tange o processo de implantação e funcionamento da RedeSim e do Portal EMPRESA FÁCIL no Município serão regulamentados por Decreto Municipal pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 78. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão os seguintes prazos:
I. para promover a sua inscrição no Cadastro Mobiliário, de até 10 (dez) dias antes da data de início de atividade;
II. para informar, ao Cadastro Mobiliário, qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa, de até 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
III. para exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal, de até 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do termo de intimação;
IV. para franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal, imediato.
Art. 79. O órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário deverá promover, de ofício, a inscrição, a alteração ou a baixa, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado:
I. após a data de início de atividade, não promoverem a sua inscrição o Cadastro Mobiliário;
II. após 10 (dez) dias, contados da data de alteração, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção ou de baixa, não informarem, ao Cadastro Mobiliário, a sua alteração, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão, de extinção e de baixa;

III. após 10 (dez) dias, contados da data de lavratura do Termo de Intimação, não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e nem prestarem todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
IV. não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal.
Art. 80. Os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, ficam obrigados a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando:
I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 81. As delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, ficam obrigadas a fornecer, ao órgão responsável pelo Cadastro Mobiliário, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, pedido de ligação, alteração ou baixa de serviço, mencionando:

I. o nome, a razão social e o endereço do solicitante;
II. a data e o objeto da solicitação.
Art. 82. No ato da inscrição, serão identificados com uma numeração padrão, sequencial e própria, chamada inscrição cadastral mobiliária, contida na ficha de inscrição no cadastro mobiliário:
I. os estabelecimentos comerciais, industriais, produtores e prestadores de serviços;
II. os profissionais autônomos com ou sem estabelecimento fixo;
III. as repartições públicas;
IV. as autarquias e as fundações instituídas e mantidas pelo poder público;
V. as empresas públicas e as sociedades de economia mista;
VI. as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos;
VII. os registros públicos, cartorários e notariais.
Parágrafo Único. As pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, terão as suas atividades identificadas segundo os códigos de atividades econômicas e sociais.

SEÇÃO XI
DA APURAÇÃO E DO PAGAMENTO DO IMPOSTO DEVIDO
SUBSEÇÃO I
DOS LIVROS E DOCUMENTOS FISCAIS

Art. 83. A documentação fiscal compreende:
I. os documentos fiscais;
II. os documentos gerenciais.
Art. 84. Os documentos fiscais compreendem:
I. os livros fiscais;
II. as notas fiscais;
III. as declarações fiscais.

Art. 85. Os livros fiscais compreendem:
I. o livro de registro de prestação de serviço;
II. o livro de registro de administração financeira;
III. Os livros fiscais acima citados serão regulamentados através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
IV. Poderá ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de livros fiscais não previstos anteriormente.

Art. 86. As Notas Fiscais compreendem:
I. a Nota Fiscal de Serviço – Série A - I;
II. a Nota Fiscal de Serviço – EPP e MC – Simples Nacional Série A - II;
III. a Nota Fiscal de Serviço – Série Cupom;
IV. a Nota Fiscal de Serviço – Série Avulsa;
V. a Nota Fiscal de Serviço – Série Eletrônica;
VI. a Carta de Correção – Eletrônica;

§1º. Os documentos fiscais acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de documentos fiscais não previstos anteriormente.

Art. 87. As declarações fiscais compreendem:
I. a declaração mensal de serviço prestado;
II. a declaração mensal de serviço tomado;
III. a declaração mensal de serviço retido;
IV. a declaração mensal de instituição financeira;
V. a declaração mensal de construção civil;

VI. a declaração mensal de cooperativa médica;
VII. a declaração mensal de cartório;
VIII. a declaração mensal de telecomunicação;
IX. a declaração mensal de água e esgoto;
X. a declaração mensal de energia elétrica;
XI. a declaração mensal de correio e telégrafo;
XII. a declaração mensal de administradoras de cartão de crédito/débito e similares.
§1º. As declarações mensais de serviços acima citadas poderão ser regulamentadas através de decreto pelo responsável pela Administração da Fazenda Pública Municipal no que fizer necessário;
§2º. Poderão ser instituídos através de decreto pelo responsável pela administração da Fazenda Pública Municipal, outros modelos de declarações fiscais não previstos anteriormente.

SUBSEÇÃO II
DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO
Art. 88. O lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, em todos os casos, reger-se-á pela lei vigente na data da ocorrência do respectivo fato gerador, ainda que posteriormente modificada, e será:
I. por homologação, nos casos de recolhimento mensal antecipado efetuado pelo contribuinte ou responsável, com base no registro de seus livros e documentos fiscais e/ou contábeis;
II. mensalmente, de ofício, por estimativa, observado o disposto no art. 61 desta Lei Complementar;

III. de ofício, por arbitramento, observado o disposto no art. 57 desta Lei Complementar;
IV. anualmente, de ofício, quando se tratar de profissionais autônomos, observado o disposto no art. 36 desta Lei Complementar.
§1º. O cálculo e o recolhimento do imposto devido por pessoa jurídica ou pessoa a esta equiparada será feito pelo próprio contribuinte na forma do inciso I deste artigo e considerar-se-á como base de cálculo o somatório dos preços dos serviços prestados durante o mês de competência, independentemente, do fato do documento fiscal ter sido emitido em outro período.
§2º. Nos casos previstos nos incisos II e IV deste artigo, o lançamento do imposto será feito pelo Fisco Municipal e os contribuintes serão notificados da exigência mediante o envio, por via postal, da notificação de lançamento e pela publicação de edital, em uma única vez, no Diário Oficial do Município.
§3º. O edital de notificação mencionado no § 2º. deste artigo, conterá no mínimo:
I. nome do contribuinte com a respectiva inscrição municipal;
II. valor do imposto;
III. prazo para pagamento; e
IV. prazo para impugnação da exigência.
§4º. Nos casos de estimativa, inexistindo ato do Secretário de Finanças que determine o lançamento do imposto, de ofício, o contribuinte fará a declaração e o recolhimento do mesmo, na forma e prazos estabelecidos neste Regulamento.
Art. 89. O lançamento também será feito:
I. de ofício, mediante auto de infração ou notificação de lançamento, na hipótese do contribuinte ou responsável não efetuar o recolhimento integral do imposto na forma do inciso I do artigo anterior desta Lei Complementar;
II. por homologação, no caso de recolhimento fora do prazo, efetuado pelo contribuinte ou responsável, com a atualização monetária, juros e multa de mora, previstos na legislação, excluída a penalidade por infração.
§1º. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável, a título de ISSQN, não recolhidos ou não parcelados, serão objeto de inscrição como Dívida Ativa do Município, independentemente de realização de procedimento fiscal.
§2º. O valor do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza informado pelo sujeito passivo nos termos deste artigo ou por outros previstos na legislação tributária, não pago ou pago a menor, constitui confissão de dívida.
Art. 90. O lançamento do imposto na forma prevista no art. 57 desta Lei Complementar será feito com base em estimativa, definidas por decreto, pelo Chefe do Poder Executivo.
§1º. O lançamento será feito mediante auto de infração quando a constatação da falta de recolhimento se der por ocasião de qualquer procedimento fiscal.
§2º. O lançamento será feito mediante notificação de lançamento após o cadastramento espontâneo da construção ou reforma, com expedição de "habite-se" ou não.
§3º. No cálculo do imposto mencionado no caput deste artigo poderá ser deduzido do preço total do serviço estimado o preço dos serviços tomados de terceiros, em que houve o pagamento do imposto, na forma estabelecida em ato do Secretário de Finanças.

SUBSEÇÃO IV
DA DECLARAÇÃO

Art. 91. Os contribuintes do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, pessoas jurídicas ou pessoas a elas equiparadas, por si ou por intermédio de seus representantes, são obrigados a apresentar à Secretaria de Finanças declaração dos serviços prestados e tomados nos prazos, formas e condições estabelecidos em Regulamento, ainda que não tenham realizado movimento econômico.

Parágrafo Único. A obrigação de que trata este artigo é extensiva aos contribuintes substitutos e aos responsáveis pela retenção na fonte e recolhimento do imposto devido por terceiros que lhes prestem serviços ou ainda, àqueles que tomem serviços, na forma, prazos e condições estabelecidas em Regulamento.
Art. 92. Sempre que julgar necessário, à correta administração do tributo, o órgão fazendário competente poderá notificar o contribuinte para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da ciência, prestar declarações sobre as prestações de serviços, com base nas quais poderá ser lançado o imposto.

SUBSEÇÃO IV
DO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 93. Independentemente da entrega da declaração dos serviços prestados e tomados, no prazo estabelecido em Regulamento, o imposto será pago na rede arrecadadora conveniada com o Município, nos seguintes prazos:
I. diariamente, antes da realização do evento, para os serviços de diversões públicas não permanentes ou exercidos de forma eventual, tais como shows, exposições e congêneres;
II. mensalmente, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que ocorrer o fato gerador ou a retenção na fonte:
a. para empresas e pessoas a estas equiparadas;
b. para os estabelecimentos de diversões públicas não compreendidos no inciso I deste artigo:
c. para as sociedades de profissionais;
d. para os profissionais autônomos;
e. para os contribuintes permanentes sujeitos ao imposto por estimativa;
f. para os contribuintes substitutos e responsáveis pela retenção do imposto na fonte;
III. Para os arbitramentos de que tratam o art. 57 desta Lei Complementar, até 5 (cinco) dias após o registro no Cadastro Imobiliário Municipal;
Art. 94. O pagamento antecipado do sujeito passivo extingue, potencialmente, o crédito tributário, todavia, a extinção, efetiva, fica condicionada à resolução da ulterior homologação do lançamento.
Art. 95. Os atos anteriores à homologação do lançamento, praticados pelo sujeito passivo ou por terceiro, visando à extinção total ou parcial do crédito, não influem sobre a obrigação tributária.
Art. 96. O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza, inscrito ou não em dívida ativa, não quitados até o seu vencimento ficam sujeitos à incidência dos encargos pecuniários estabelecidos no Código Tributário Municipal.

CAPÍTULO II
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 97. As multas serão calculadas tomando-se como base:
I. A Unidade Referencial Fiscal do Município de Guaraci – URF ou em moeda corrente, dependendo a situação;

II. No valor do tributo, corrigido monetariamente.
§1º. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento de obrigação tributária acessória e principal.
§2º. Apurando-se, na mesma ação fiscal, o não-cumprimento de mais de uma obrigação tributária acessória pela mesma pessoa, em razão de um só fato, impor-se-á penalidade somente à infração que corresponder à multa de maior valor.
Art. 98. A penalidade, além de impor a obrigação de fazer ou deixar de fazer, será pecuniária, quando consista em multa, e deverá ter em vista:
I. as circunstâncias atenuantes;
II. as circunstâncias agravantes.
§1º. Nos casos de descumprimento da obrigação acessória:
I. na circunstância do descumprimento da obrigação acessória nos prazos previstos, multa de 20 (vinte) URF;
II. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (trinta por cento) do valor da URF.
§2º. Nos casos de descumprimento da obrigação principal:
I. na circunstância da infração depender o resultado de infração de outra Lei, tributária ou não;
II. multa correspondente ao dobro do tributo não recolhido aos cofres públicos, não podendo o valor ser inferior a 13 (treze) URF;
III. na reincidência, a multa prevista acrescida em 30% (vinte por cento) do valor da URF.
§3º. Depois de observado o disposto nos §1º. e §2º. deste artigo, poderá o autuado pagar a multa por infração tributária, com desconto de:
I. 20% (vinte por cento), se dentro do prazo para a defesa;
II. 10% (dez por cento), se dentro do prazo para recurso contra decisão de primeira instância administrativa.
§4º. O benefício previsto no parágrafo anterior fica condicionado:
I. ao pagamento integral, no mesmo ato, do imposto devido ou parcelado;
II. à renúncia, pelo autuado, à defesa ou recurso previsto na legislação, mesmo os já interpostos;
III. ao recolhimento dos acréscimos previstos.
Art. 99. Com base no artigo anterior, desta Lei Complementar, serão aplicadas as seguintes multas:
I. em relação ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

a. de 13 (treze) URF, quando às empresas e às entidades estabelecidas no município, na condição de tomadoras de serviços, deixarem de reter e de recolher o imposto devido pelos prestadores de serviços, na forma e nos prazos regulamentares.
II. em relação ao cadastro mobiliário:
a. de 13 (treze) URF, quando as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, bem como as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, na forma e nos prazos regulamentares:
1 - não promoverem a sua inscrição;
2 - não informarem qualquer alteração ou baixa, como de nome ou de razão social, de endereço, de atividade, de sócio, de responsabilidade de sócio, de fusão, de incorporação, de cisão e de extinção;
3 - não exibirem os documentos necessários à atualização cadastral e prestar todas as informações solicitadas pela Autoridade fiscal;
4 - não franquearem, à Autoridade fiscal, devidamente apresentada e credenciada, as dependências do local onde estão sendo exercidas as atividades econômicas ou sociais para diligência fiscal;
b. de 86 (oitenta e seis) URF, quando os registros públicos, cartorários e notariais, bem como as associações, os sindicatos, as entidades e os órgãos de classe, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com ou sem estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de registro, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação;
c. de 86 (oitenta e seis) URF, quando as delegadas, as autorizadas, as permissionárias e as concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, de telecomunicações, de gás, de água e de esgoto, não fornecerem, até o último dia útil do mês subsequente, a relação de todas as pessoas físicas, com estabelecimento fixo, e de todas as pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que solicitaram inscrição, alteração ou baixa de serviço, mencionando o nome, a razão social e o endereço do solicitante e a data e o objeto da solicitação.
I. em relação aos livros fiscais autorizados pela Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) URF, quando, sendo obrigatórios, o contribuinte não os possui ou, os possuindo, sendo solicitados pelo fisco, não os exibir;
b. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, autenticados, escriturados e encerrados;
c. de 13 (treze) URF, quando, extraviados ou inutilizados, não forem, devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, conservados, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
e. de 35 (trinta e cinco) URF, quando forem adulterados ou falsificados, por livro escriturado.
III. em relação às notas fiscais autorizadas pelo Fazenda Pública Municipal, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 13 (treze) URF, quando, sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo fisco, não as exibir;
b. de 13 (treze) URF, quando não forem, devidamente, autorizadas, escrituradas e canceladas;
c. de 13 (treze) URF, quando não forem devidamente emitidas por documento não emitido;
d. de 13 (treze) URF, quando forem solicitadas e não retiradas;
e. de 13 (treze) URF, quando não forem devolvidas ao fisco, por documento não devolvido no tempo regulamentado;
f. de 13 (treze) URF, quando forem emitidas fora do prazo de validade, por documento emitido;
g. de 35 (trinta e cinco) URF, quando forem adulteradas ou falsificadas, por documento emitido;
h. de 13 (treze) URF, por nota fiscal, quando, extraviadas ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
i. de 13 (treze) URF, por nota fiscal, no caso de reincidência de extravio ou inutilizadas e não devolvidas ao fisco;
j. de 13 (treze) URF, quando não forem devidamente conservadas, no próprio estabelecimento do prestador de serviço;
IV. em relação às declarações fiscais da Secretaria Municipal de Finanças, na forma e nos prazos regulamentares:
a. de 20 (vinte) URF, quando sendo obrigatórias, o contribuinte não as possuir ou, as possuindo, sendo solicitadas pelo Fisco, não as exibir;
b. de 20 (vinte) URF, quando não forem devidamente emitidas, escrituradas, entregues e canceladas;
c. de 20 (vinte) URF, quando extraviadas ou inutilizadas, não forem devidamente, observados os procedimentos cabíveis e aplicáveis;
d. de 20 (vinte) URF, quando não forem devidamente conservadas no próprio estabelecimento do prestador de serviço.
V. Infrações relacionadas com a ação fiscal:
a. multa pelo não atendimento de intimação para apresentação de documentos fiscais, contábeis e comerciais, dentro do prazo concedido pela autoridade fiscal:
1 - na primeira intimação: 15 (quinze) URF;
2 - na segunda intimação e nas demais: 20 (vinte) URF;

Art. 100. Com base no inciso I, do artigo anterior desta Lei Complementar, serão aplicadas multas de 100% (cem por cento) do valor do tributo omitido, corrigido monetariamente por infração:
I. por escriturar os livros fiscais com dolo, má fé, fraude ou simulação;

II. por consignar em documento fiscal importância inferior ao efetivo valor da operação;
III. por consignar valores diferentes nas vias do mesmo documento fiscal;
IV. por sonegação de imposto, ou outra omissão de receita;
V. quando o documento fiscal estiver regularmente escriturado, nos livros e registros fiscais próprios e o imposto não estiver recolhido multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do imposto apurado.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 101. A Administração Municipal deverá publicar os modelos de declarações, documentos e guias que devam ser preenchidos pelos contribuintes e responsáveis, para os efeitos de cadastramento, lançamento, arrecadação e fiscalização do imposto.
Art. 102. Os contribuintes ou os responsáveis pelo pagamento do imposto devem facilitar, por todos os meios disponíveis, o exercício das atividades necessárias ao lançamento, à fiscalização e à arrecadação, ficando eles especialmente obrigados a:
I. emitir documentos fiscais, apresentar declarações e guias apropriadas, bem como escriturar em livros ou documentos as prestações que propiciem a incidência do imposto e a formalização da obrigação tributária e de seu inerente crédito, segundo as prescrições regulamentares;
II. comunicar à Administração Tributária, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência, qualquer evento capaz de gerar, modificar ou extinguir obrigação tributária e seu inerente crédito, em sendo o caso;
III. franquear ao Fisco o exame de qualquer documento que, de algum modo, tenha referência com as prestações de serviços ou situações que possam constituir fatos jurídicos tributários, ou que sirvam como comprovantes da veracidade dos dados consignados em guias e documentos fiscais;
IV. prestar às autoridades fiscais competentes as informações e os esclarecimentos necessários ao exercício da administração tributária, sempre que solicitados;
V. não embaraçar a ação fiscalizadora e, mediante notificação escrita, são eles obrigados a colocar à disposição da autoridade fiscalizadora quaisquer materiais relacionados com as prestações de serviços sujeitas ao imposto, bem como os relacionados com o próprio imposto.

Parágrafo Único. Os livros obrigatórios de escrituração comercial e fiscal e os comprovantes dos registros neles feitos devem ser conservados até o termo final que ocasione a decadência ou a prescrição tributária, conforme o caso.
Art. 103. O movimento real tributável, realizado pelo contribuinte em determinado período de tempo, pode ser apurado por meio de levantamento fiscal, em que podem ser considerados, dentre outros dados, os valores dos serviços prestados e dos serviços recebidos, as despesas pagas, o porte do estabelecimento, o ramo de atividade, os encargos diversos, os lucros e outros elementos informativos, consoante as prescrições do regulamento.
§1º. No levantamento fiscal podem ser usados quaisquer meios indiciários, desde que validamente fundamentados.
§2º. O levantamento fiscal pode ser revisado quando do surgimento de fatos não considerados anteriormente.
§3º. A diferença apurada por meio de levantamento fiscal é considerada decorrente de prestações de serviços tributadas.
Art. 104. Os requisitos que autorizam o reconhecimento de imunidade ou de isenção devem ser comprovados perante a Administração Tributária, devendo a renovação, quando necessária, ser requerida na primeira quinzena do mês de janeiro de cada ano civil.
Art. 105. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar acordos, ajustes ou convênios com a União e com o Estado do Paraná, com o objetivo de que sejam realizados a retenção e o recolhimento do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza de competência do Município, incidente sobre as prestações de serviços feitas aos órgãos das administrações direta e indireta daqueles entes, inclusive suas fundações.
Art. 106. O Poder Executivo regulamentará no que se fizer necessário e expedirá os decretos exigidos por esta Lei Complementar e os que se fizerem necessários à perfeita aplicação das disposições ora aprovadas.
Art. 107. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial os artigos 50 aos 93 e Anexo II e Anexo II-A da Lei Ordinária nº 893/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci , Estado do Paraná, aos dois dias do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete. (02.10.2017).

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE SERVIÇOS, CUJAS PRESTAÇÕES SÃO TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN, A QUE SE REFERE ESTA LEI COMPLEMENTAR

ITEM		ALÍQUOTA SOBRE O MOV. ECONOMICO.	VALOR FIXO ANO/URF NA FALTA DA EMISSÃO DE NF/ E PROFISSIONAIS AUTONOMOS
1.00	SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONGÊNERES:		
1.01	Análise e desenvolvimento de sistemas.	3%	13
1.02	Programação.	3%	14
1.03	Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	3%	13
1.04	Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	3%	9
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	3%	9
1.06	Assessoria e consultoria em informática.	3%	9
1.07	Suporte técnico em informática, incluídas a instalação, a configuração e a manutenção de programas de computação e bancos de dados.	3%	6
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas. Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros,	3%	6
1.09	jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	3%	6
2.00	SERVIÇOS DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO DE QUALQUER NATUREZA:		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	3%	9
3.00	SERVIÇOS PRESTADOS MEDIANTE LOCAÇÃO, CESSÃO DE DIREITO DE USO E CONGÊNERES:		
3.01	VETADO	-	-
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	3%	13
3.03	Exploração de salões de festas, centros de convenções, escritórios virtuais, estandes, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5%	23
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	3%	24
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	3%	19
4.00	SERVIÇOS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA MÉDICA E CONGÊNERES:		
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	12
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	19

4.03	Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	3%	18
4.04	Instrumentação cirúrgica.	3%	12
4.05	Acupuntura.	3%	10
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.07	Serviços farmacêuticos.	3%	10
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	10
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	3%	10
4.10	Nutrição.	3%	10
4.11	Obstetrícia.	3%	10
4.12	Odontologia.	3%	10
4.13	Ortóptica.	3%	10
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	10
4.15	Psicanálise.	3%	10
4.16	Psicologia.	3%	10
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.	3%	-
4.18	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	12
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	3%	-
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	-
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	-
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	3%	19
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram mediante serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	3%	20
4.24	Serviços de manipulação de medicamentos	3%	7
5.00	SERVIÇOS DE MEDICINA E ASSISTÊNCIA VETERINÁRIA E CONGÊNERES:		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	10
5.02	Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.	3%	-
5.03	Laboratórios de análise na área veterinária.	3%	12
5.04	Inseminação artificial, fertilização "in vitro" e congêneres.	3%	12
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	3%	12
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	3%	12
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	3%	12
5.08	Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	3%	9
5.09	Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.	3%	9
6.00	SERVIÇOS DE CUIDADOS PESSOAIS, ESTÉTICA, ATIVIDADES FÍSICAS E CONGÊNERES:		
6.01	Barbearias, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	3%	2
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	3%	4
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	3%	5
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	3%	9
6.05	Centros de emagrecimento, "spas" e congêneres.	3%	9
6.06	Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.		9
7.00	SERVIÇOS RELATIVOS A ENGENHARIA, ARQUITETURA, GEOLOGIA, URBANISMO, CONSTRUÇÃO CIVIL, MANUTENÇÃO, LIMPEZA, AMBIENTE, SANEAMENTO E CONGÊNERES:		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	10
7.02	Execução, por administração, empreitada ou sub-empreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dosserviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	3%	-
7.04	Demolição.	3%	-
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	3%	-
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres com material fornecido pelo tomador do serviço.	3%	-
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	3%	-
7.08	Calafetação.	3%	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	3%	-
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	3%	-
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	3%	3
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	3%	-
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	3%	3
7.14	VETADO.	-	-
7.15	VETADO.	-	-
7.16	Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	3%	-
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	3%	-
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	3%	-
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	3%	14
7.20	Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	3%	12
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	3%	14
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	3%	-
8.00	SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENSINO, ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA E EDUCACIONAL, INSTRUÇÃO, TREINAMENTO E AVALIAÇÃO PESSOAL DE QUALQUER GRAU OU NATUREZA:		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	2%	-
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	2%	-
9.00	SERVIÇOS RELATIVOS A HOSPEDAGEM, TURISMO, VIAGENS E CONGÊNERES:		
9.01	Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, "apart-service" condominiais, "flat", apart-hotéis, hotéis residência, "residence-service", "suíte-service", hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	5%	14
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5%	11
9.03	Guias de turismo.	5%	4
10.00	SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO E CONGÊNERES:		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	3%	-
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	3%	-
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	-
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil ("leasing"), de franquia ("franchising") e de faturização ("factoring").	3%	-
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis,não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	3%	11

10.06	Agenciamento marítimo.	3%	9
10.07	Agenciamento de notícias.	3%	9
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, incluído o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	3%	9
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	3%	10
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	3%	10
11.00	SERVIÇOS DE GUARDA, ESTACIONAMENTO, ARMAZENAMENTO, VIGILÂNCIA E CONGÊNERES:		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	3%	14
11.02	Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	3%	12
11.03	Escolta, incluída a de veículos e cargas.	3%	12
11.04	Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	3%	12
12.00	SERVIÇOS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES:		
12.01	Espetáculos teatrais.	5%	16
12.02	Exibições cinematográficas.	5%	16
12.03	Espetáculos circenses.	5%	16
12.04	Programas de auditório.	5%	16
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5%	16
12.06	Boates, "taxi-dancing" e congêneres.	5%	-
12.07	"Shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	16
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5%	16
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não, por máquinas ou pista.	5%	5
12.10	Corridas e competições de animais.	5%	-
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5%	-
12.12	Execução de música.	5%	17
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, "shows", "ballet", danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5%	-
12.14	Fornecimento de música para ambientes, fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5%	17
12.15	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.	5%	-
12.16	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5%	5
12.17	Serviços de televisão por assinatura prestados na área do Município.	5%	40
13.00	SERVIÇOS RELATIVOS A FONOGRAFIA, FOTOGRAFIA, CINEMATOGRAFIA E REPROGRAFIA:		
13.01	VETADO	-	-
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	3%	3
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	3%	3
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	3%	3
13.05	Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	3%	3
14.00	SERVIÇOS RELATIVOS A BENS DE TERCEIROS:		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	9
14.02	Assistência técnica.	3%	9
14.03	Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	3%	9
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	3%	11
14.05	Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	3%	11
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	3%	11
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	3%	5
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	3%	5
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	3%	4
14.10	Tinturaria e lavanderia.	3%	5
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	3%	5
14.12	Funilaria e lanternagem.	3%	9
14.13	Carpintaria e serralheria.	3%	9
14.14	Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	3%	9
15.00	SERVIÇOS RELACIONADOS AO SETOR BANCÁRIO OU FINANCEIRO, INCLUSIVE AQUELES PRESTADOS POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELA UNIÃO OU POR QUEM DE DIREITO.		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5%	-
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5%	-
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.	5%	-
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5%	-
15.05	Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5%	-
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.	5%	-
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive 24 horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5%	-
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.	5%	-
15.09	Arrendamento mercantil ("leasing") de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil ("leasing").	5%	-
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5%	-
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5%	-
15.12	Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.	5%	-
15.13	Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.	5%	-
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.	5%	-
15.15	Serviços de distribuição e venda de títulos de capitalização e congêneres, compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5%	-
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5%	-
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5%	-

15.18	Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.	5%	-
16.00	SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE NATUREZA MUNICIPAL:		
16.01	Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	3%	-
16.02	Outros serviços de transporte de natureza municipal.	3%	
17.00	SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO, ADMINISTRATIVO, JURÍDICO, CONTÁBIL, COMERCIAL E CONGÊNERES:		
17.01	Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	3%	7
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	3%	6
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	3%	10
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	3%	10
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	3%	10
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	3%	10
17.07	VETADO	-	-
17.08	Franquia ("franchising").	3%	-
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	3%	10
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	3%	10
17.11	Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	3%	10
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	3%	10
17.13	Leilão e congêneres.	3%	-
17.14	Advocacia	3%	10
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	3%	10
17.16	Auditoria.	3%	10
17.17	Análise de Organização e Métodos.	3%	10
17.18	Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	3%	9
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	18
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	10
17.21	Estatística.	3%	10
17.22	Cobrança em geral.	3%	10
17.23	Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização ("factoring").	3%	10
17.24	Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	3%	12
17.25	Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	3%	12
18.00	SERVIÇOS DE REGULAÇÃO DE SINISTROS VINCULADOS A CONTRATOS DE SEGUROS; INSPEÇÃO E AVALIAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE CONTRATOS DE SEGUROS; PREVENÇÃO E GERÊNCIA DE RISCOS SEGURÁVEIS E CONGÊNERES.		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	3%	10
19.00	SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO E VENDA DE BILHETES E DEMAIS PRODUTOS DE LOTERIA, BINGOS, CARTÕES, PULES OU CUPONS DE APOSTAS, SORTEIOS, PRÊMIOS, INCLUSIVE OS DECORRENTES DE TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO E CONGÊNERES.		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	3%	10
20.00	SERVIÇOS PORTUÁRIOS, AEROPORTUÁRIOS, FERROPORTUÁRIOS, DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS.		
20.01	Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.	3%	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	3%	-
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	3%	-
21.00	SERVIÇOS DE REGISTROS PÚBLICOS, CARTORÁRIOS E NOTARIAIS.		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5%	-
22.00	SERVIÇOS DE EXPLORAÇÃO DE RODOVIA.		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5%	-
23.00	SERVIÇOS DE PROGRAMAÇÃO E COMUNICAÇÃO VISUAL, DESENHO INDUSTRIAL E CONGÊNERES.		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	3%	9
24.00	SERVIÇOS DE CHAVEIROS, CONFECÇÃO DE CARIMBOS, PLACAS, SINALIZAÇÃO VISUAL, BANNERS, ADESIVOS E CONGÊNERES.		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	3%	3
25.00	SERVIÇOS FUNERÁRIOS.		
25.01	Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	3%	22
25.02	Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.	3%	-
25.03	Planos ou convênios funerários.	3%	14
25.04	Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	3%	6
25.05	Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.	3%	14
26.00	SERVIÇOS DE COLETA, REMESSA OU ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIAS, DOCUMENTOS, OBJETOS, BENS OU VALORES, INCLUSIVE PELOS CORREIOS E SUAS AGÊNCIAS FRANQUEADAS; COURRIER E CONGÊNERES.		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.	5%	9
27.00	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.		
27.01	Serviços de assistência social.	3%	6
28.00	SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE BENS E SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA.		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	3%	9
29.00	SERVIÇOS DE BIBLIOTECONOMIA.		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	3%	6
30.00	SERVIÇOS DE BIOLOGIA, BIOTECNOLOGIA E QUÍMICA.		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	3%	6
31.00	SERVIÇOS TÉCNICOS EM EDIFICAÇÕES, ELETRÔNICA, ELETROTÉCNICA, MECÂNICA, TELECOMUNICAÇÕES E CONGÊNERES.		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	3%	6
32.00	SERVIÇOS DE DESENHOS TÉCNICOS.		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	3%	6
33.00	SERVIÇOS DE DESEMBARAÇO ADUANEIRO, COMISSÁRIOS, DESPACHANTES E CONGÊNERES.		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	3%	12
34.00	SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÕES PARTICULARES, DETETIVES E CONGÊNERES.		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	3%	4

35.00	SERVIÇOS DE REPORTAGEM, ASSESSORIA DE IMPRENSA, JORNALISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS.		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	3%	5
36.00	SERVIÇOS DE METEOROLOGIA.		
36.01	Serviços de meteorologia.	3%	12
37.00	SERVIÇOS DE ARTISTAS, ATLETAS, MODELOS E MANEQUINS.		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	3%	4
38.00	SERVIÇOS DE MUSEOLOGIA.		
38.01	Serviços de museologia.	3%	9
39.00	SERVIÇOS DE OURIVESARIA E LAPIDAÇÃO.		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	3%	7
40.00	SERVIÇOS RELATIVOS A OBRAS DE ARTE SOB ENCOMENDA.		
40.01	Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.	3%	3
41.00	PROFISSIONAIS AUTÔNOMOS ESTABELECIDOS NO MUNICIPIO.		
41.01	Outros profissionais autônomos, que não possuem nível superior ou médio ao ano.	3%	4
41.02	Moto Táxi	3%	2
41.03	Táxis	3%	3
41.04	Vans e Congêneres	3%	3
41.05	Camionete categoria utilitária	3%	2
41.06	Caminhão categoria ¾	3%	3
41.07	Caminhão categoria toco	3%	3
41.08	Caminhão categoria truque	3%	3
41.09	Caminhão categoria truque	3%	3
41.10	Carreta categoria treminhão	3%	4
41.11	Demais categorias não especificadas	3%	4

ANEXO II
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS

SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS		ALQ	URF FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL
4.01	Medicina e Biomedicina.	3%	12
4.02	Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	3%	20
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	3%	10
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	3%	10
4.11	Obstetrícia.	3%	10
4.12	Odontologia.	3%	10
4.13	Ortóptica.	3%	10
4.14	Próteses sob encomenda.	3%	10
4.15	Psicanálise.	3%	10
4.16	Psicologia.	3%	10
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.	3%	10
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	3%	10
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	3%	10
17.14	Advocacia	3%	10
17.16	Auditoria.	3%	10
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	3%	18
17.20	Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	3%	10

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:54FAB001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 072/2017_ PREGÃO PRESENCIAL N°. 058/2017 – SRP PROCESSO N° 095/2017

Aos 06 (seis) dias do mês de Outubro do ano de 2017, autorizado pelo ato de folha do processo de PREGÃO PRESENCIAL n°. 058/2017 foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15°. da Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o DETENTOR DA ATA:

I. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: DAIBOPE DIGITAL LTDA - EPP, CNPJ/MF n°. 04.355.339/0001-61, com sede na Avenida Ariovaldo Rodrigues Moraes n°. 6150, - Quadra 06 – Lote 03, Jardim Petrópolis CEP 87.503-130 na cidade de Umuarama-Pr, através de seu representante legal o Sr. Alessandro Moraes de Oliveira, residente e domiciliado na Rua Indaiá, n°. 3052, - Quadra 43 – Lote 11B – Zona VI, CEP 87.080-160, na cidade de Umuarama-Pr, portador do RG: 8.104.184-9/SSP-PR e inscrito no CPF n°.: 037.421.539-19.

1.1. Descrição dos itens:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANTIDADE ESTIMADA 12 MESES	V. UNT.	V. TOTAL	MARCA
1	COBERTURA EM CHAPA DE ACM NA COR AZUL, FIXADO ATRAVES DE PARAFUSOS BROCANTES, ACABAMENTO EM PERFIL U DE ALUMINIO E VEDAÇÃO EM SILICONE NEUTRO NO TAMANHO DE 3.75 x 2.10M, COM ESTRUTURA EM METAL TUBO 40X20 PAREDE 120 PARA FIXAÇÃO EM ALUMINIO COMPOSTO ACM FIXADO ATRAVES DE FITAS DUPLA FACE VHB 3M NO TAMANHO DE 2.80M X 1.60M COM LATERAIS NO TAMANHO DE 0.52X2.10 FRENTE E VERSO NA COR PRATA METALICA	UND	12	4.500,00	54.000,00	DAIBOPE

1.2 Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata, por sua conta, custo e risco a entrega dos produtos no local indicado pela secretaria solicitante, as despesas será de responsabilidade da detentora da Ata.

1.2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano a contar de sua assinatura. *

1.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da autorização de compras ou nota de empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de PREGÃO N°.058/2017.
1.4. O prazo para entrega do respectivo item será o estabelecido no ANEXO I - OBJETO DO PREGÃO, inclusive nas condições lá estabelecidas, pelo DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de cada pedido de fornecimento representado pela correspondente NOTA DE EMPENHO, no endereço e horário constante do ANEXO I.
1.5. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos 30 (trinta) dia após a entrega, emissão da nota de empenho, mediante a apresentação da Nota Fiscal, liquidação das despesas e apresentação dos comprovantes de regularidades perante o INSS e FGTS, podendo essas regularidades ser confirmadas por via eletrônica pela contratante.
1.6. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
1.7. Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, e consequentemente aceitação, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de adulteração, deverão nessas circunstâncias e prazos serem substituídos, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ata e demais sanções aplicáveis.
1.8. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária, a seguir discriminadas, constante da Nota de Empenho especifica: 4.4.90.52.00.0000.

1.9. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, podendo, inclusive, firmar para um o mais item registrado, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15 da Lei Federal n°. 8666/93 e suas alterações.

1.9.
1.10.O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, sem prejuízo das previstas no item 28 do Edital de PREGÃO PRESENCIAL N°.058/2017, que desta Ata faz parte integrante:
a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada contratação, por dia de atraso na entrega do produto ou não substituição caso estes não sejam recebidos, em caráter definitivo em razão de na atender a qualidade do produto;
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso haja vícios de qualidade nos Produtos que não venha ser corrigido no prazo de 01 (uma) horas a contar da comunicação prevista na alínea anterior, salvo se neste período a CONTRATADA substituir o produto defeituoso por outro com as mesmas características.
c) Multa de 15% sobre o valor do contrato caso não substitua ou repare os vícios de qualidade no prazo de 02 (dois) dias a contar da comunicação prevista na alínea "a", ou haja atraso na entrega do produto por prazo superior a 02 (dois) dias úteis do pedido.
1.11. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n0. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
1.12. O DETENTOR DA ATA deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de PREGÃO N°.058/2017.
1.13. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital de PREGÃO **N°.058/2017** a Nota de Empenho (ANEXO X) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar os presentes disposições.
1.14. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Iporã - PR, esgotadas as vias administrativas.
1.15. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor Roberto da Silva, Prefeito Municipal de Iporã, e pelo Sr. Alessandro Moraes de Oliveira, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Município de Iporã-PR

ALESSANDRO MORAES DE OLIVEIRA
Daibope Digital LTDA - EPP
Detentor da Ata

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:498CB39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO Nº 03/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº (03/2017 – CIAS)

Pregão Nº 03/2017
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA ASSISTÊNCIASOCIAL - CIAS**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº 97.523.240/0001-02, com sede na Rua Ponta Grossa, 586, no Município de Santa Fé,

Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente o Prefeito Municipal, o **Srº Fernando Brambilla**, brasileiro, casado, Bacharel em direito, residente e domiciliado na Rua João Bilha 303 no município de Santa Fé, portador da cédula de identidade nº 3.467.250-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 025.792.829-47 doravante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa **MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME**, inscrita do **CNPJ/MF sob o nº 09.664.617/0001-86**, com sede na Rua castro Alves nº 1302, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato, representada por **Marcos de Souza Almeida Comercial**, residente e domiciliado no município de Sarandi, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.733.997-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 022.578.369-01, doravante denominada CONTRATADA, resolvem registrar o preço dos itens relacionados na Cláusula Primeira em razão do resultado final e homologação da licitação pela modalidade **Pregão, autuada sob o nº 03/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇO para aquisição fracionada de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, referente ao LOTE 01para o período de 12 (meses),conforme quantidades, preços e especificações a seguir:

LOTE 01

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR R$ UNITARIO	VALOR R$ UNITARIO
1	30	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ contendo açúcar, cacau em pó, maltod extrina, minerais, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico, aromatizantes, glúten e traços de leite acondicionados em pote de 800 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	TODDY	11,90	357,00
2	30	UNID	AÇÚCAR CRISTAL, pacote plástico transparente de 05 kg, com identificação do produto e prazo de validade.	D OURO	9,95	298,50
3	15	UNID	AÇÚCAR REFINADO, não contém glúten, não contém quantidade significativa de gorduras totais, gordura saturada, gorduras trans, fibras alimentar e sódio. Embalagem de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade	ALTO ALEGRE	2,70	40,50
4	10	UNID	AÇÚCAR MASCAVO, embalagem de 500G	LOWCUCAR	9,00	90,00
5	5	UNID	AÇÚCAR LIGHT, embalagem de 500G	MAGRO	7,08	35,40
6	12	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO, líquido edulcorante artificial, aspartame, sem sacarina, contém fenilalina sem ciclamato, sem glúten, embalagem de 100 ml com identificação do produto e prazo de validade.	MAGRO	4,25	51,00
7	5	UNID	AMEIXA EM CALDA ENLATADA com peso drenado de 180 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	OLE	4,32	21,60
8	12	UNID	AMENDOIM CRU DESCASCADO em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	4,30	51,60
9	12	UNID	AMIDO DE MILHO contendo proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio, em caixa de 01 quilo com identificação do produto e prazo de validade.	AMAFIL	2,88	34,56
10	5	UNID	AROMATIZANTE ARTIFICIAL PARA ALIMENTOS nos sabores de baunilha, morango, chocolate e abacaxi, em embalagem de 30 ml com identificação do produto e prazo de validade.	FLEISCHIMANN	5,01	25,05
11	60	UNID	ARROZ AGULHINHA TIPO 01, em pacote plástico transparente de 05 kg com identificação do produto e prazo de validade.	NORTE SUL	11,70	702,00
12	50	UNID	ARROZ INTEGRAL, em pacote plástico transparente de 2 Kg com identificação do produto e prazo de validade	RAMPINELLI	8,73	436,50
13	36	UNID	ATUM SÓLIDO em óleo comestível, em lata de 170 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	NAUTIQUE	6,00	216,00
14	36	UNID	AVEIA EM FLOCOS, pacote com 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	APTI	3,77	135,72
15	24	UNID	AZEITE DE OLIVA, puro, extra virgem, acidez máxima de 0,5%, sem colesterol, embalagem de vidro contendo 500 ml com identificação do produto e prazo de validade.	CASTELO	18,75	450,00
16	24	UNID	AZEITONA VERDE COM CAROÇO em conserva, embalagem com peso drenado de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LA PREFERIDA	8,95	214,80
17	24	UNID	AZEITONA VERDE PICADA em conserva, embalagem contendo no mínimo 500 ml com identificação do produto e prazo de validade.	LA PREFERIDA	8,95	214,80
18	12	UNID	BALAS MASTIGÁVEIS sabores variados em pacote plástico de 700 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	SOBERANA	5,20	62,40
19	120	UNID	BARRA DE CEREAL SABOR BANANA E CASTA19NHA DO PARÁ. Ingredientes mínimos: glicose, flocos de arroz tostados, gordura vegetal, banana desidratada, aveia em flocos, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, embalagem de 25 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	NATURALE	1,00	120,00
20	120	UNID	BARRA DE CEREAL Zero Açúcar, embalagem de 25 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	NATURALE	1,60	192,00
21	50	UNID	BATATA FRITA PALHA TRADICIONAL livre de gorduras trans, pacote plástico contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	SABOR DA BATATA	6,50	325,00
22	120	UNID	Bebida Lactea UHT sabor chocolate ZERO LACTOSE, embalagem 200 ml	PIRACANJUBA	1,90	228,00
23	120	UNID	Bebida Lactea UHT sabor chocolate ZERO AÇÚCAR, embalagem 200 ml	PIRACANJUBA	2,77	332,40
24	120	UNID	BISCOITO CHAMPAGNE com açúcar cristal, em embalagem de 180 gramas com identificação do produto e prazo de validade	BAUDUCCO	3,75	450,00
25	240	UNID	BISCOITO DE MAISENA, contendo farinha de trigo, maisena, açúcar, fermento biológico, em pacote de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	BAUDUCCO	1,75	420,00
26	240	UNID	BISCOITO DE MEL em pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	BOLAMEL	6,66	1.598,40
27	50	UNID	BISCOITO TIPO COOKIE para dieta de ingestão controlada de açúcar, embalagem de 150G	TODDY	3,93	196,50
28	240	UNID	BISCOITO Zero açúcar em pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LOWCUCAR	5,80	1.392,00
29	360	UNID	BISCOITO Zero Lactose em pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LIANE	3,10	1.116,00
30	360	UNID	BISCOITO SALGADO CRACKER COM GERGELIM, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), gordura vegetal hidrogenada, gergelim, açúcar invertido, sal, extrato de malte, fermento químico de sódio, estabilizante lecitina de soja e melhorador de farinha. Embalagem de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	MARILAN	5,34	1.922,40
31	360	UNID	BISCOITO SALGADO CRACKER INTEGRAL contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (b9), gordura vegetal hidrogenada, fibra de trigo, açúcar invertido, sal, açúcar, extrato de malte, fermento químico, estabilizante lecitina de soja, aromatizante e melhorador de farinha. Embalagem de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	AGUIA SALT	3,60	1.296,00
32	360	UNID	BOLACHA DE ÁGUA E SAL CROCANTE, contendo os ingredientes mínimos: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, sal, extrato de malte, açúcar invertido, açúcar, fermento biológico e químico e bicarbonato de sódio, em pacote de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	RACINE	2,90	1.044,00
33	10	UNID	BOMBOM COM RECHEIO CREMOSO, camada crocante de wafer e cobertura de chocolate ao leite, acondicionados em embalagem plástica de 47 bombons em média e peso líquido de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	RACINE	26,08	260,80
34	10	UNID	CACAU EM PÓ SOLÚVEL - composto por 100% de cacau, sem adição de açúcar, não contém glúten. Embalagem de no mínimo 200 gramas, com identificação do produto e prazo de validade	IGUACU	11,50	115,00
35	60	UNID	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, em pó homogêneo, constituídos de grãos tipo 6 COB, com no máximo 10% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) e ausente de grãos preto-verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida Mole a Rio, isento de gosto Rio Zona, com Certificado no PQC – Programa de Qualidade do Café, da ABIC, em embalagem de 500 gramas do tipo almofada ou à vácuo, com prazo de validade. Embalagem de 500 gramas.	BRASIL	7,05	423,00
36	20	UNID	CANELA EM PÓ. Embalagem contendo no mínimo 50 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	3,60	72,00

37	20	UNID	CATCHUP TRADICIONAL, embalagem contendo no mínimo 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	DU SUL	2,80	56,00
38	36	UNID	CEREAL, ingredientes: milho, açúcar, cacau, malte, sal, ácido ascórbico, vitamina c, corante caramelo. Contém glúten.Acondicionado em saco plástico de 250 a 270 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	ALL NUTRI	4,25	153,00
39	10	UNID	CHÁ DE CAMOMILA, caixa com peso líquido de 10 gramas contendo 10 saches, com identificação do produto e prazo de validade.	LEAO	2,50	25,00
40	20	UNID	CHÁ DE ERVA DOCE, caixa com peso líquido de 10 gramas contendo 10 saches, com identificação do produto e prazo de validade.	LEAO	2,50	50,00
41	36	UNID	CHÁ MATE, com folhas de erva mate tostado (IIEX PARAGUAREENSIS, ST. HILL), sem glúten, não contendo quantidades significativas de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans e fibra alimentar. Embalagem tipo caixa com peso líquido de 250 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	UNIAO	3,00	108,00
42	24	UNID	CHOCOLATE EM PÓ SOLÚVEL – ZERO AÇÚCAR, cacau em pó e estabilizante (lecitina de soja).	STEVITA	14,00	336,00
43	60	UNID	CHOCOLATE EM PÓ, contendo cacau em pó, açúcar e estabilizante (lecitina de soja) em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRINGA	6,40	384,00
44	24	UNID	CHOCOLATE GRANULADO em embalagem de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	DORI	6,30	151,20
45	36	UNID	COCO RALADO, especificações mínimas: amêndoa de coco parcialmente desidratado, açúcar, sal, umectante e metabissulfito de sódio, em pacote contendo 100 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	INGACOCO	1,80	64,80
46	12	UNID	COGUMELO DE CHAMPION EM CONSERVA com regulador de acidez ácido cítrico. O produto não deve ter quantidades de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans. Em embalagem contendo no mínimo 100 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	ARAGONES	4,00	48,00
47	6	UNID	COLORÍFICO EM PÓ URUCUM, composto por fubá enriquecido com ferro e ácido fólico e suspensão oleosa de urucum. O produto não deve conter quantidade significativa de proteínas, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar e sódio. Embalagem contendo 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEDRAL	3,20	19,20
48	60	UNID	COMPOSTO DE ERVA MATE PARA TERERÊ, saboresdiversos embalagem de 500g	LARANJEIRAS	5,80	348,00
49	60	UNID	CREME DE LEITE, embalagem de 200 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LIDER	2,40	144,00
50	60	UNID	CREME DE LEITE, ZERO LACTOSE, embalagem de 200 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CCGL	3,83	229,80
51	36	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA em pote de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	TRIANGULO	3,20	115,20
52	48	UNID	ERVILHA EM CONSERVA em lata com peso drenado de 200 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	1,80	86,40
53	36	UNID	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, em lata de, no mínimo 840 gramas e, no máximo 850 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	5,70	205,20
54	50	UNID	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO, em lata de 340 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	3,00	150,00
55	24	UNID	FARINHA DE MANDIOCA branca e/ou torrada, tipo 01, não contendo glúten, do grupo seca, subgrupo fina beneficiada, em embalagem de papel com peso de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	PAICANDU	3,55	85,20
56	24	UNID	FARINHA DE MILHO BIJU em embalagem de 01 kg em saco plástico com identificação do produto e prazo de validade	TORREZAN	3,00	72,00
57	12	UNID	Farinha de Rosca	CATEMAR	3,80	45,60
58	24	UNID	FARINHA DE TRIGO PARA KIBE em pacote plástico transparente de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	2,70	64,80
59	24	UNID	FARINHA DE TRIGO TIPO 01, com ferro, ácido fólico e contendo glúten, em embalagem de 05 kg com identificação do produto e prazo de validade.	COAMO	10,40	249,60
60	36	UNID	FARINHA LÁCTEA enriquecida de ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, sal e aromatizantes. Contém glúten. Embalagem de 210/230 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	ALL NUTRI	4,95	178,20
61	1	UNID	FEIJÃO BRANCO, tipo 01, em embalagem plástica transparente de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	6,09	6,09
62	96	UNID	FEIJÃO CARIOCA TIPO 01,constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies. Pacote transparente de 01 kgcom identificação do produto e prazo de validade.	MARINGAENSE	3,70	355,20
63	24	UNID	FEIJÃO FRADINHO TIPO 01, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, acondicionado em saco plástico, isento de material terroso, sujidades, misturas de outras variedades e espécies. Pacote contendo 1 kg. com identificação do produto e prazo de validade.	CALDO BOM	5,20	124,80
64	24	UNID	FEIJÃO PRETO, TIPO 01, novo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, em embalagem de plástico transparente com peso de 01 kg e com identificação do produto e prazo de validade.	CALDO BOM	5,71	137,04
65	36	UNID	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, embalagem com peso líquido de 100 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	TRISANTE	2,00	72,00
67	12	UNID	FIGO EM CALDAS INTEIRO, enlatado, com peso de 450 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	OLE	9,94	119,28
68	24	UNID	FUBÁ DE MILHO com adição de ferro e ácido fólico, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	NUTRINOVO	1,60	38,40
69	250	UNID	GELATINA EM PÓ, sabor variado, produto composto de açúcar, sal, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão e outros, embalagem contendo no mínimo 12 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	APTI	0,90	225,00
70	120	UNID	GELATINA EM PÓ, sabor variado, ZERO AÇÚCAR, aroma artificial de abacaxi, cereja, framboesa, limão e outros, embalagem contendo no mínimo 12 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LOWCUCAR	1,60	192,00
71	30	UNID	GELÉIA SABORES VARIADOS, ZERO AÇÚCAR. Em pote de 380 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	HOMEMADE	7,92	237,60
72	20	UNID	GELÉIA DE AMORA, ingredientes: açúcar, amora, xarope de glicose, pectina e ácido cítrico. Não contém glúten. Em pote de 320 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	QUEENSBERRY	7,05	141,00
73	20	UNID	GELÉIA DE GOIABA, ingredientes: açúcar, goiaba, xarope de glicose, pectina e ácido cítrico. Não contém glúten. Em pote de 320 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	AUREA	3,20	64,00
74	20	UNID	GELÉIA DE MORANGO, ingredientes: açúcar, morango, xarope de glicose, pectina e ácido cítrico. Não contém glúten. Em pote de 320 gramas com identificação do produto e prazo de validade	QUEENSBERRY	7,05	141,00
75	20	UNID	GOIABADA EM BARRA, ingredientes: goiaba, açúcar, embalagem com peso mínimo de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	OLE	6,98	139,60
76	48	UNID	GRANOLA TRADICIONAL, ingredientes: aveia em flocos, mel, folha de gérmen de trigo, açúcar mascavo, uva passa, flocos em cereais (trigo, arroz, aveia e milho), castanhas do Pará, flocos de milho, óleo vegetal, maçã desidratada, gergelim e malte de cereais. Pacote de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	VILLAMAR	12,00	576,00
77	25	UNID	GRANOLA INTEGRAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. Pacote de 250g com identificação do produto e prazo de validade	KOBBER	7,67	191,75
78	120	UNID	LEITE CONDENSADO, embalagem de 395 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	TRIANGULO	3,50	420,00
79	60	UNID	LEITE CONDENSADO, ZERO AÇÚCAR, embalagem de 395 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LOWCUCAR	5,10	306,00
80	60	UNID	LEITE CONDENSADO, ZERO LACTOSE, embalagem de 395 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	PIRACANJUBA	5,12	307,20
81	24	UNID	LEITE DE COCO, vidro de 200 ml com identificação do produto e prazo de validade.	BOM COCO	2,50	60,00
82	500	UNID	LEITE DE VACA INTEGRAL em embalagem longa vida, de 01 litro, envasado com tecnologia UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, com identificação do produto e prazo de validade.	LIDER	2,90	1.450,00

83	150	UNID	LEITE DE VACA DESNATADO em embalagem longa vida, de 01 litro, envasado com tecnologia UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, com identificação do produto e prazo de validade.	LIDER	2,80	420,00
84	120	UNID	LEITE ZERO LACTOSE em embalagem longa vida, de 01 litro, envasado com tecnologia UHT-ULTRA HIGH TEMPERATURE, com identificação do produto e prazo de validade.	LIDER	3,90	468,00
85	50	UNID	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo, no mínimo, carboidratos, proteínas e cálcio, não contendo: glúten, gorduras trans e fibra alimentar, embalagem plástica de 400 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CCGL	8,15	407,50
86	12	UNID	LENTILHA em embalagem plástica transparente de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	KININO	9,55	114,60
87	10	UNID	LOURO EM FOLHAS SECAS, embalagem contendo no mínimo 04 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	1,00	10,00
88	60	UNID	MACARRÃO DE SÊMOLA TIPO ESPAGUETE, enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum, contendo glúten, em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	BORTOLINI	1,70	102,00
89	30	UNID	MACARRÃO INTEGRAL, fonte de fibras, sem glútem, embalagem transparente contendo 500 G	PARATI	4,75	142,50
90	60	UNID	MACARRÃO DE SEMOLA TIPO MASSAS CURTAS, enriquecido com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum, contendo glúten, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	BORTOLINI	3,30	198,00
91	60	UNID	MACARRÃO PARAFUSO à base de farinha, massa com ovos, embalagem contendo no mínimo 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	BORTOLINI	1,70	102,00
92	50	UNID	MAIONESE TRADICIONAL com o mínimo de ingredientes: água, óleo vegetal, amido modificado, açúcar, ovos pasteurizados, sal, suco de limão, não contendo glúten, em frasco de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	SUAVIT	2,70	135,00
93	15	UNID	Manjar ZERO AÇÚCAR, embalagem contendo no mínimo 80 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LOWCUCAR	3,80	57,00
94	24	UNID	MASSA PARA LASANHA PRÉ- COZIDA, à base de farinha de trigo, embalagem contendo 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	RENATA	5,73	137,52
95	10	UNID	MEL DE ABELHA SILVESTRE, embalagem de 01 litro, com identificação do produto e prazo de validade.	MINAMEL	34,00	340,00
96	20	UNID	MILHO DE CANJICA BRANCA, em pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	2,00	40,00
97	60	UNID	MILHO PARA PIPOCA, em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	1,90	114,00
98	10	UNID	MILHO VERDE EM CONSERVA, em lata com peso drenado de 200 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	GOIAS	1,50	15,00
99	10	UNID	MOLHO DE ALHO, embalagem de 150 ml com identificação do produto e prazo de validade	DU SUL	1,70	17,00
100	12	UNID	MOLHO DE SOJA TRADICIONAL, embalagem plástica de 01 litro com identificação do produto e prazo de validade.	HINOMOTO	8,70	104,40
101	150	UNID	MOLHO DE TOMATE pronto com o mínimo de ingredientes: tomate, cebola, açúcar, óleo vegetal, salsa e alho. Não contém glúten. Sachê de 340 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	QUERO	1,50	225,00
102	5	UNID	MOLHO INGLÊS, embalagem de 150 ml com identificação do produto e prazo de validade.	DU SUL	2,00	10,00
103	5	UNID	MOLHO MADEIRA, embalagem de plástico contendo no mínimo 250 gramas, com identificação do produto e prazo de validade.	FUGINI	4,05	20,25
104	20	UNID	MOSTARDA, frasco contendo no mínimo 200 ml com identificação do produto e prazo de validade.	DU SUL	2,60	52,00
105	180	UNID	ÓLEO DE SOJA REFINADO, tipo 01, produzido dentro dos critérios de boas práticas de fabricação, puro, claro, leve, sem cheiro, para uso na culinária em geral. Em embalagem plástica tipo pet de 900 ml com identificação do produto e prazo de validade.	COAMO	3,60	648,00
106	20	UNID	ORÉGANO, embalagem contendo no mínimo 05 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	1,20	24,00
107	5	UNID	PANETONI ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCAR com frutas cristalizadas e uva passas. Embalagem de 400 G	LOWCUCAR	19,32	96,60
108	24	unI	PANETONI com frutas cristalizadas e uva passas. Embalagem de 500 G	PARATI	1,88	45,12
109	24	UNID	PALMITO DE AÇAÍ inteiro em conserva, em embalagem com peso drenado de 300 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	LORENZ	11,70	280,80
110	20	UNID	PÊSSEGO EM CALDAS, em metade, enlatado com peso de 450 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	ACONCAGUA	7,90	158,00
111	50	UNID	PIPOCA TORRADA DOCE, não contém glúten, embalagem em 100 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	DELICEL	2,10	105,00
112	36	UNID	PIRULITOS SORTIDOS em pacote plástico contendo 50 unidades com identificação do produto e prazo de validade.	DORI	5,10	183,60
113	30	UNID	POLPA DE ABACAXI, de primeira qualidade, embalagem individual de no mínimo 100 gramas, embalado em saco plástico e resistente, com especificações de ingredientes e prazo de validade.	MAQUEA	2,50	75,00
114	50	UNID	POLPA DE ACEROLA, de primeira qualidade, embalagem individual de no mínimo 100 gramas, embalado em saco plástico transparente e resistente, com especificação de ingredientes e prazo de validade.	MAQUEA	2,50	125,00
115	50	UNID	POLPA DE MANGA, de primeira qualidade, embalagem individual de no mínimo 100 gramas, embalado em saco plástico transparente e resistente, com especificações de ingredientes e prazo de validade.	MAQUEA	2,50	125,00
116	12	UNID	POLVILHO AZEDO em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	4,36	52,32
117	12	UNID	POLVILHO DOCE em pacote plástico de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	3,80	45,60
118	50	UNID	REFRIGERANTE DE COLA DIET com água gaseificada, zero açúcar, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar. Embalagem pet de 2 litros cada com identificação do produto e prazo de validade.	DOLLY	6,66	333,00
119	150	Fardos	REFRIGERANTE DE COLA com água gaseificada, açúcar, extrato de noz de cola, cafeína, corante caramelo iv, acidulante e aroma natural, sem glúten e sem quantidades significativas de proteínas, gorduras totais e fibra alimentar. Fardo com 06 unidades de em balagem pet de 2,0 litros cada com identificação do produto e prazo de validade.	RIO BRANCO	20,00	3.000,00
120	50	UNID	REFRIGERANTE DE GUARANÁ DIET não fermentado, zero açúcar, água gaseificada, extrato natural de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, antioxidante, conservantes e corantes. Não contendo glúten. Embalagem pet de 2 litros com identificação do produto e prazo de validade.	QUARANA	5,00	250,00
121	150	Fardos	REFRIGERANTE DE GUARANÁ, não fermentado, com açúcar, água gaseificada, extrato natural de guaraná, aroma natural de guaraná, acidulante, antioxidante, conservantes e corantes. Não contendo glúten. Fardo com 06 unidades de embalagem pet de 2,0 litros com identificação do produto e prazo de validade.	RIO BRANCO	20,00	3.000,00
122	20	UNID	SAGU (A GRANEL) pacote de 500 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	CATEMAR	4,50	90,00
123	30	UNID	SAL IODADO REFINADO, em pacote plástico transparente de 01 kg com identificação do produto e prazo de validade.	UNIAO	1,10	33,00
124	20	UNID	SALSICHA ENLATADA TIPO VIENA, lata de 180 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	ANGLO	2,60	52,00
125	30	UNID	SARDINHA EM CONSERVA em óleo de soja comestível, lata de 130 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	BURQUESA	2,80	84,00
126	150	UNID	SEQUILHO - amido de milho, açúcar cristal, água, ovo in natura, açúcar invertido, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento químico e bicarbonato de amônia, em embalagem de 160 gramas com identificação do produto e prazo de validade.	PANCO	3,86	579,00
127	200	UNID	SUCO CONCENTRADO nos sabores de maracujá, laranja, uva e abacaxi, em frasco de 500 ml com identificação do produto e prazo de validade.	SERIGY	4,30	860,00
128	150	UNID	SUCO DE FRUTAS diversos sabores, em embalagem de 01 litro longa vida e tampa com sistema abre	PURITY	4,25	637,50

			e fecha, com identificação do produto e prazo de validade.			
129	40	UNID	SUCO ZERO AÇÚCAR, em pó, embalagem de 8 G	MAGRO	3,60	144,00
130	120	UNID	TEMPERO COMPLETO, sem pimenta, em pote 300 gramas com identificação do produto e prazo de validade embalagem plástica tipo pote.	LORENZ	1,78	213,60
131	30	UNID	VINAGRE DE ÁLCOOL com suco concentrado de limão, água, aroma natural de limão, não contendo glúten, em frasco de 750 ml com identificação do produto e prazo de validade.	CHEMIM	1,30	39,00
132	150	UNID	WAFER RECHEADO coberto com chocolate, em caixa com 140 gramas e com 20 unidades com identificação do produto e prazo de validade.	TODESCHINI	3,00	450,00
133	50	UNID	WAFER DIET RECHEADO coberto com chocolate, com identificação do produto e prazo de validade.	LOWCUCAR	4,50	225,00
TOTAL						**38.800,00**
LOTE 04: Produtos de higiene e limpeza, conforme especificações a seguir:						
ITEM	**QUANT**	**UNIDADE**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR R$ UNITARIO**	**VALOR R$ UNITARIO**
1	30	UNID	Água sanitária, com teor de cloro ativo de 2,0 a 2,5% e outras substâncias, em frasco plástico resistente contendo no mínimo 02 litros, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	D ILHA	3,69	110,70
2	10	UNID	Álcool Etílico Hidratado, 46,2% INPM e 46,2%gl, para uso doméstico, em frasco plástico resistente contendo no mínimo 01 litro, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	ARAUCARIA	3,60	36,00
3	10	UNID	Álcool em Gel Etílico Hidratado para limpeza doméstica , 65 INPM para uso doméstico, em frasco plástico resistente contendo no mínimo 500 gr, com identificação do produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	SOL	3,80	38,00
4	20	UNID	Amaciante para roupas, concentrado, cor azul, em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 02 litros, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	DOOBY	3,30	66,00
5	100	UNID	Absorvente higiênico com gel superabsorvente, Pacotes com 8 unidades, embalados um a um. Fibras de celulose, polipropileno adesivos termoplásticos, polietileno e polímeros superabsorventes. Embalagens com 8 unidades	INTIMUS	3,25	325,00
6	20	PCTE	Algodão Hidrófilo Bolinha pacote contendo 100 gramas	BELLA COTTON	4,00	80,00
7	4	UNID	Avental branco, confeccionado em material emborrachado, resistente e flexível. Tamanho G.	M S A	5,00	20,00
8	30	UNID	Barbeador descartável com 03 lâminas, em embalagem lacrada.	BIC	4,10	123,00
9	20	UNID	Bico de Mamadeira de silicone ortodôntico, 0% de Bisfenol **Aprovado pelo INMETRO.**	LOLLY BABY	3,00	60,00
10	10	UNID	Desodorizador/perfumador de ambientes, com fragrância de lavanda, embalagem aerossol mde no mínimo 360 ml, com identificação do produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	ULTRA FRESH	6,20	62,00
11	6	UNID	Brilha alumínio, com componente ativo de ácido dodecilbenzeno sulfônico, frasco plástico de no mínimo 500 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	BRILHALUMINIO	1,90	11,40
12	20	UNID	Bucha de banho infantil com espuma e textura macia, em embalagem plástica contendo uma unidade, com identificação do produto.	OBER FRESH	1,30	26,00
13	5	UNID	Corda para varal em nylon, embalagem contendo no mínimo 10 metros.	SUPER CORDA	2,48	12,40
14	50	UNID	Creme dental com flúor e cálcio em embalagem de no mínimo 90 gramas, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	FREEDENT	1,20	60,00
15	30	UNID	Condicionador com Camomila embalagens contendo 200ml	SKALA	7,80	234,00
16	20	UNID	Condicionador com Natural Hidratação e Leveza, embalagens de 325 ml	SKALA	6,40	128,00
17	20	UNID	Hastes flexíveis com pontas de algodão hidrófilo dermatologicamente testado, anti germe. Embalagens contendo 75 unidades.	BELLA COTTON	1,20	24,00
18	20	UNID	Chupeta Ortodontica com bico de silicone e bordas arredondadas **Aprovado pelo INMETRO.**	LOLLY BABY	2,65	53,00
19	30	UNID	Desodorante com ação antitranspirante e desodorante, com proteção 48h spray 90g masculino e feminino.	AXE	11,30	339,00
20	50	UNID	Desinfetante perfumado de eucalipto, em frasco plástico resistente contendo no mínimo 02 litros, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	DOOBY	3,30	165,00
21	100	UNID	Detergente líquido neutro, de pH7, para uso doméstico, em embalagem plástica resistente e transparente contendo no mínimo 500ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	ALPES	1,45	145,00
22	10	UNID	Escova para higienizar vasos sanitários com ponta arredondada e cerdas flexíveis, com cabo de plástico resistente.	LOCATELLI	4,60	46,00
23	50	UNID	Escova Dental de material plástico, cabo com apoio de borracha e pigmentos. Embalagem com 1 unidade	DENTAL K	1,00	50,00
24	10	UNID	Escova para lavar roupa com cerdas em nylon e base com textura antiderrapante, para uso de destros e canhotos.	INCAVAS	2,25	22,50
25	20	UNID	Escova de Cabelos, oval com base almofadada e proteção nas pontas	LOCATELLI	18,50	370,00
26	3	UNID	Esguicho de mangueira de 1/2 bitola, em polipropileno com ajuste para jato de água e adaptador para engate.	MANLUPLAST	15,98	47,94
27	100	UNID	Esponja de lã de aço para uso doméstico em aço carbono, pacote com 08 unidades, com identificação do produto.	ASSOLAN	1,30	130,00
28	50	UNID	Esponja para lavar louças, dupla face, com espuma de poliuretano com bactericida e fibra sintética com abrasivo, em embalagem plástica contendo uma unidade e com identificação do produto na embalagem.	BETTANIN	0,80	40,00
29	36	PCTE	Fraldas descartáveis, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas, fios de elástico e fita adesiva de cada lado. Pacotes contendo 100 fraldas, Tamanho P	BABY WILLY	41,50	1.494,00
30	36	PCTE	Fraldas descartáveis, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas, fios de elástico e fita adesiva de cada lado. Pacotes contendo 72 fraldas, Tamanho M	BABY WILLY	33,00	1.188,00
31	36	PCTE	Fraldas descartáveis, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas, fios de elástico e fita adesiva de cada lado. Pacotes contendo 62 fraldas, Tamanho G	BABY WILLY	33,00	1.188,00
32	36	PCTE	Fraldas descartáveis, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas, fios de elástico e fita adesiva de cada lado. Pacotes contendo 54 fraldas, Tamanho XG	BABY WILLY	33,00	1.188,00
33	48	PCTE	Fraldas descartáveis, formato anatômico de cintura ajustável, dotada de recorte nas pernas, fios de elástico e fita adesiva de cada lado. Pacotes contendo 46 fraldas, Tamanho XXG	BABY WILLY	27,50	1.320,00
34	50	UNID	Guardanapos de papel, folha dupla de alta qualidade, com medidas aproximadas de 23,5 x 22,0cm. Embalagem com 50 unidades, com identificação do produto.	CREPIL	0,90	45,00
35	60	UNID	Lenço umedecido para higiene infantil dos bebês, pote com no mínimo 70 unidades.	COTTON BABY	3,20	192,00
36	10	UNID	Mamadeira com bico de silicone ortodôntico 0% de Bisfenol. **Aprovado pelo INMETRO**	LOLLY BABY	7,50	75,00
37	5	UNID	Pente para cabelos, com pontas arredondadas para proteção do couro cabeludo.	LOCATELLI	2,00	10,00
38	20	UNID	Produto de limpeza para vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, pára-brisas e acrílicos. Contendo em sua composição, lauril éter sulfato de sódio e coadjuvantes, corante, solvente em água. Embalagem plástica resistente contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.	ALPES	2,20	44,00
39	24	UNID	Produto de limpeza pesada para pisos em geral, pedra mineira, ardósia, azulejos, remoção de cal, argamassa e cimento. Embalagem plástica resistente contendo no mínimo 1000 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	REMOVEX	4,60	110,40
40	36	UNID	Produto de limpeza multi uso, com composição mínima de: alquil benzeno sulfanato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvante, aequestrante e água. Em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	ALPES	2,40	86,40
41	36	UNID	Produto de limpeza geral de longa duração, perfumado, com composição mínima de: 1,2 - Benzoisotiazolin-3-Ona Dimethylolurea, essência, corante e água. Em embalagem plástica resistente contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	ALPES	3,50	126,00
42	24	UNID	Lustra móveis, com fragrância agradável e composição química mínima de: cera de carnaúba, ceras naturais, silicone, solvente e perfume. Embalagem contendo no mínimo 200 ml, com identificação do	WORKER	2,10	50,40

			produto. Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.			
43	12	UNID	Luva de borracha para trabalhos domésticos, pacote com um par na cor amarela. Tamanhos P, M, G e GG.	VOLK	1,95	23,40
44	24	UNID	Multi Inseticida, em frasco aerossol contendo no mínimo 300 ml, com identificação do produto e com trava de segurança, que usa água como solvente, eficaz contra moscas, mosquitos, baratas e mosquito da dengue, com composição mínima de: D-Aletrina, D Tetrametrina e Permetrina. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	ULTRA INSET	5,60	134,40
45	12	UNID	Óleo natural de eucalipto citriodora, que não contém produtos químicos, frasco contendo no mínimo 140 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	COALA	9,00	108,00
46	6	UNID	Pá de lixo em alumínio com cabo de madeira - cabo curto e longo.	LOCATELLI	4,00	24,00
47	12	UNID	Palha de aço para uso doméstico em pacote com uma unidade, com identificação do produto.	RELUZ	1,50	18,00
48	24	UNID	Pano de limpeza em flanela 100% algodão, tamanho mínimo de 38x58cm.	DALTEXTIL	1,50	36,00
49	12	UNID	Papel filme de PVC transparente para alimentos, tamanho 28x30 cm	GIOPACK	3,90	46,80
50	36	UNID	Papel alumínio para embalagens de alimentos, tamanho 28x30 cm	GIOPACK	3,60	129,60
51	48	UNID	Papel toalha para cozinha com folhas duplas, embalagens contendo 2 rolos com 60 toalhas cada de 19x22 cm	STYLLUS	3,00	144,00
52	24	UNID	Pano para limpeza de piso, atoalhado com tamanho mínimo de 90x50cm.	DALTEXTIL	3,50	84,00
53	12	fardos	Papel higiênico, neutro, folha dupla de alta qualidade, picotado, texturizado, 100% fibra celulósica natural, em fardo com 16 pacotes de 04 rolos cada medindo 30 metros por 10 centímetros, com identificação do produto.	CISNE	55,00	660,00
54	48	UNID	Pedra sanitária perfumada com ação bacteriostática em caixa com uma unidade de no mínimo 25g e com suporte plástico. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	SANY MIX	1,00	48,00
55	12	UNID	Pedras de naftalinas em pacote com 20 unidades.	SANY MIX	1,10	13,20
56	48	UNID	Pregador de roupas em madeira, pacote com 12 unidades.	BOTH	1,00	48,00
57	6	UNID	Rodinho de borracha com cabo, tamanho G.	LOCATELLI	5,50	33,00
58	6	UNID	Rodinho de espuma com bucha de aço, com cabo.	LOCATELLI	5,65	33,90
59	6	UNID	Rodinho de espuma com cabo.	LOCATELLI	4,30	25,80
60	6	UNID	Rodinho para pia de cozinha de uso doméstico.	LOCATELLI	4,00	24,00
61	24	UNID	Shampoo com Hidratacao e Leveza embalagem com 325ml	SKALA	4,69	112,56
62	12	UNID	Shampoo, dermatologicamente testado para crianças não irrita os olhos. Embalagem com 200 ml.	TRALALA	7,90	94,80
63	12	UNID	Sabonete líquido para Higiene do Bebê, dermatologicamente testado e hipoalergênica, enriquecido com loção hidratante e formula chega de lágrimas . Embalagem com 200 ml.	GRANADO	9,67	116,04
64	48	UNID	Sabão em pedra multiuso biodegradável, neutro, em pacote plástico contendo 05 unidades cada. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	BARRA NOVA	4,00	192,00
65	48	UNID	Sabão em pó para lavagem de roupas com composição mínima de: tensoativo aniônico, tanponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzima, branqueador óptico, fragrância, água e carga alquil benzeno sulfonato de sódio. Embalagem de 01 kg, contendo a descrição do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA**	ASSIM	5,15	247,20
66	180	UNID	Sabonete sólido antibacteriano, testado dermatologicamente, em embalagem de papel com peso mínimo de 90 gramas e com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	YPE	1,10	198,00
67	12	UNID	Sabonete líquido antibacteriano para Higiene do Bebê, testado dermatologicamente, em embalagem de papel com peso mínimo de 90 gramas e com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	123 BABY	9,98	119,76
68	36	PACOTE	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade de 100 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 05 unidades. **Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.**	RPM	3,30	118,80
69	36	PACOTE	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade de 30 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade. Pacote com 10 unidades. **Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.**	RPM	2,80	100,80
70	36	PACOTE	Saco plástico para coleta de lixo, com capacidade de 50 litros, 10 micras, cor azul, de alta resistência e qualidade.Pacote com 10 unidades. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT.	RPM	3,85	138,60
71	12	UNID	Saponáceo com detergente em pó, em embalagem com peso mínimo de 300 gramas, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	RADIUM	3,20	38,40
72	12	UNID	Saponáceo cremoso, perfumado, com composição mínima de: linear alquilbenzeno, sulfonato de sódio, abrasivo e essência, em embalagem com no mínimo 300 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	SANY MIX	2,80	33,60
73	3	UNID	Soda NaOH (Hidróxido de Sódio líquido 40% - 50% P/P). Embalagem contendo no mínimo 1000 ml, com identificação do produto. **Com registro no Ministério da Saúde e/ou ANVISA.**	INDAIA	8,50	25,50
74	5	UNID	Velas Palito 100% Parafina, cor branca	KARAM	1,90	9,50
75	12	UNID	Vassoura caipira com cabo.	LOCATELLI	9,20	110,40
76	12	UNID	Vassoura de nylon com cabo.	PREFERIDA	5,65	67,80
TOTAL						**13.300,00**

Parágrafo Único: o preço unitário a ser pago é o constante da presente Ata de Registro de Preço conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, sendo em caso de diversidade de mercadorias, considerados para fins indenizatórios e rescisórios os valores individuais de cada item, bem como, para abatimento no preço por devolução de mercadorias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preço terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Parágrafo Único: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o CIAS não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO DO OBJETO: A solicitação e a verificação da entrega do objeto contratado ficarão a cargo dos setores competentes da Administração Municipal.
§1º A solicitação do(s) produto(s) será realizada pelo setor competente da Administração Pública Municipal, mediante a emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa que será encaminhada à Contratada, juntamente com o número do empenho, por meio eletrônico e-mail ou fax-símile, devendo ser comprovado o recebimento pelo fornecedor(a).
§2º Cada NAD - Nota de Autorização de Despesa conterá, no mínimo:
I- Número do Contrato e da respectiva licitação;
II- Quantidade e descrição do produto solicitado;
III- Dotação orçamentária onerada;
IV- Valor.
§3º A Contrata deverá entregar os produtos solicitados no local designado pelo CIAS,no município de Santa Fé – Paraná, no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de emissão da NAD - Nota de Autorização de Despesa expedida pela unidade contratante, aos cuidados do(a) servidor(a) responsável pela solicitação, correndo por conta da Contratada todos os custos e riscos relacionados com a execução e entrega do objeto solicitado.
§4º A Contratada será a única responsável pela qualidade e segurança do produto entregue, ficando obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

§5º O recebimento dos produtos encomendados não significará a respectiva aceitação, a qual será efetivada após a devida fiscalização quanto do atendimento das especificações e, em sendo o caso, após perícia e aprovação para uso.
§6º A rejeição do objeto não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.
§7º No caso de rejeição dos produtos entregues, a Contratada deverá providenciar a imediata troca, sob pena de ser aplicada à multa estabelecida na alínea "b" do §2º da Cláusula Nona, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação.
§8ºA presente relação contratual será regida pelo Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até trinta dias após a entrega fracionada do objeto de acordo com as solicitações da Administração Municipal, mediante a apresentação da competente nota fiscal eletrônica, juntamente com as Certidões Negativas de Débito Federal e FGTSe (Certidão Negativa de Tributos Municipais no caso de empresa sediada em Santa Fé) expedidas pela Contratada e em plena vigência, devidamente atestada pela administração, e em caso de devolução da mesma para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
§1º A Tesouraria providenciará o respectivo pagamento, desde que os impostos federais do proponente estejam em dia, e não haja nenhuma pendência tributária com a Contratante.
§2º A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho:

CLÁUSULA QUINTA – DOS REAJUSTES: Quanto ao reajuste dos preços registrados, será adotado o seguinte procedimento:
§1º Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
§2ºCom o intuito de garantir a plena preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, assim definido como a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos à empresa com preços contratados pela Administração e a remuneração correspondente recebida pelo objeto licitado, fica assegurada a recomposição, reajuste e atualização monetária dos preços constantes no Termo de Contrato.
§3º Para efeitos de concessão de recomposição, reajuste e atualização monetária à empresa com preços contratados pela Administração, fica definido que será preservado o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido no instante em que a proposta foi formulada, em caráter final, pela empresa.
§4º Fica definido que haverá ensejo à aplicação de recomposição, atualização monetária, reajuste e garantia do equilíbrio econômico-financeiro diante da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculadas, capazes de retardar ou impedir a execução do ajuste, ou ainda de casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, com a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual.
§5º Será deferida a aplicação de recomposição, atualização monetária e reajuste dos preços registrados ou contratados sempre que for verificado e devidamente comprovado pela empresa o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.
§6º A solicitação da empresa deverá estar devidamente fundamentada e comprovar, de forma incontestável e irrefutável, que houve o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, salientando-se que a Administração poderá recusar o pleito formulado mediante a ausência dos pressupostos necessários para o deferimento, dentre eles:
a) ausência de elevação dos encargos da empresa;
b) ocorrência do evento causador do desequilíbrio antes da formulação da proposta;
c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ensejador do desequilíbrio e a majoração dos encargos da empresa com preços registrados ou contratados;
d) culpa exclusiva da empresa com preços registrados ou contratados pela majoração dos encargos, incluindo-se a previsibilidade da ocorrência dos eventos ensejadores.
§7º Fica expressamente previsto que, da mesma forma, poderá haver a redução do valor registrado e/ou contratado caso a Administração verifique a oscilação, para baixo, dos preços de mercado.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:
I- São obrigações da Contratada:
a) manter, durante a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Licitações;
b) Efetuar a entrega do material de acordo com as solicitações da Administração Municipal e com as especificações contidas na Cláusula Primeira e de acordo com as normas do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90;
c) Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto desta Ata, diretamente por seu preposto e/ou empregado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante;
d) A Contratada se obriga a prestar garantia, sem prejuízo àquela prevista no Código de Defesa do Consumidor, no prazo indicado em sua proposta dos produtos fornecidos, sem custos adicionais, cuja garantia obrigará a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou outros de qualquer natureza que impeçam a sua utilização, no prazo de 03 (três) dias corridos, a contar da comunicação;
e) A garantia fornecida pelo fabricante não se confunde com a garantia descrita no item anterior, de obrigação da licitante;
f) Comunicar ao Contratante às alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social;
g) Proporcionar ao Contratante todas as facilidades para a boa execução do objeto contratado, elegendo representante para acompanhar a entrega e conferência dos materiais e dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas, junto às Secretarias responsáveis;
h) Paralisar, por determinação de autoridade competente, qualquer fornecimento de produtos que estejam sob suspeita de contaminação ou condenado por autoridade sanitária;
i) A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

II- Constitui-se em obrigações do Contratante:
a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da presente Ata;
b) Prestar as informações e os esclarecimentos relacionados à execução do objeto, que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
c) Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições estabelecidas na Cláusula Quarta;
d) Receber os materiais, na quantidade solicitada, assegurando-se das perfeitas condições de embalagem e normas de segurança, responsabilizando a Contratada por qualquer dano causado resultante da má qualidade do produto fornecido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será exercida pelo contratante, através do servidor designado o Sr. Alcir Fracassi Lopes, inscrito no CPF sob o nº 641.115.639-53, o qual poderá, junto ao representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais falhas ou

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo 72 horas, serão objeto de comunicação oficial à Contratada, a qual submeter-se-á à aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
Parágrafo Único: As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado serão registradas pelo contratante.
CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: A rescisão do presente Termo Contratual poderá se dar nas condições previstas no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 002/2006 e nos Artigos 77 a 80 da Lei Federal 8666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:A Contratada responderá perante o Contratante por todos e quaisquer prejuízos de que for responsável em razão da assinatura do presente Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, seja por defeito decorrente do objeto solicitado e entregue, seja por infringência das disposições regulamentares.
§1º Pela inexecução total ou parcial do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções descritas nas alíneas a seguir:
a) Advertência, em simples ocorrências não remissíveis a outras penalidades;
b) Multa nas formas previstas no parágrafo segundo desta cláusula;
c) Demais sanções previstas no Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§2º Além das sanções, previstas nas alíneas do parágrafo anterior, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes multas:
a) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, no caso da Contratada fraudar na execução do objeto contratado, comportar-se de modo inidôneo e/ou cometer fraude fiscal.
b) multa de 20% (vinte por cento) do valor total do Termo Contratual/Ata de Registro de Preço, pela inexecução total ou parcial do objeto contratado ou pelo fornecimento irregular dos produtos solicitados;
c) Multa de 1% (um por cento) ao dia, até o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos, do valor total dos produtos solicitados; após o 10º (décimo) dia de atraso na entrega dos produtos será considerado inexecução do objeto contratado.
§3º Considera-se fornecimento irregular o descumprimento não justificado do prazo de entrega do(s) produto(s) estabelecido neste Edital, bem como o não atendimento das especificações do(s) produto(s) entregue(s) com as especificações detalhadas no Anexo 01 do presente Edital.
§4º Em qualquer hipótese, a Contratada será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
§5º No caso de aplicação de multa pela Administração Municipal, fica expressamente autorizado pela Contratada, nos termos do § 3º do Art. 86 da Lei Federal 8.666/1993, o seu imediato abatimento, em eventual crédito existente, podendo ser retido em qualquer empenho, ainda que não relacionado com este instrumento, ou no caso de não haver saldo suficiente para o abatimento, o valor deverá ser recolhido aos cofres municipais, junto a Tesouraria da Administração Municipal, no prazo de quinze dias, contados a partir da data de notificação.
§6º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa, devendo ser cobrado por via judicial.
§7º As multas legais e as previstas neste Edital não eximem a Contratada, ainda, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar ao contratante.
§8ºDos atos da Administração Municipal decorrentes da aplicação de penalidade e/ou multa, caberá a Contratada a apresentação de recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
§9ºOs recursos contra as decisões de aplicação de penalidade e/ou multa, devem ser dirigidos à Autoridade superior da Administração Municipal.
§10ºNão serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em Lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada na Prefeitura Municipal de Santa Fé, Estado do Paraná.
§11º As notificações/intimações de aplicação de penalidades serão publicadas, pela Administração Municipal, no órgão oficial do Município de Santa Fé, cuja data de publicação valerá como início do prazo recursal.
§12º Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou procedimentos relacionados com o cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
§1º O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.
§2º Os Contratos celebrados no prazo de validade da presente Ata, terá vigência máxima de **12 (doze) meses**, observadas as disposições do Art. 57 da Lei 8.666/93 podendo ser alterados de acordo com o disposto no Art. 65 da Lei n° 8.666/93.
§3º A Administração Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
§4º A Administração Municipal, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da ata de Registro de Preços, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.
§5º Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.
§6º Integram a presente Ata, independente de transcrição, as condições estabelecidas na licitação respectiva e as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 02/2006, as quais serão aplicadas aos casos omissos.

Santa Fé, 25 de setembro de 2017.

MUNICÍPIO DE SANTA FÉ
Contratante

MARCOS DE SOUZA ALMEIDA COMERCIAL - ME
Contratada

TESTEMUNHAS:

1 _____
CPF:

2 _____
CPF:

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:0EB929E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 423.2017

DECRETO N. º 423 de 04 de outubro de 2017.

Súmula: Enquadrar servidores municipais em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Enquadrar servidor municipal em face, ao artigo 24 da Lei Municipal nº 1252/2015 de 23/10/2015, que institui a Nova Estrutura de Recursos Humanos, o Quadro de Vagas e o Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos dos servidores Municipais de Mallet;

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME SEGUE:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
298	ADELINO DREWNOWSKI	MOTORISTA	15/07/1998	F	11	1.759,16	**G**	11	**1.811,95**
1368	**ADIRCE ANSOLIN MICHALSKI**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1047	ALBERTO PCHENECZUK	MOTORISTA	02/05/2011	B	11	1.563,02	**C**	11	**1.609,90**
313	ALEXANDRO CLEDER BORDUN	MOTORISTA	25/01/1999	E	11	1.707,90	**F**	11	**1.759,16**
1374	**ALICE TEREZA CIESLAK**	**MERENDEIRO**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1381	**ALINE KARLA DONDA**	**ENFERMEIRO**	**03/02/2014**	**A**	**24**	**3.915,76**	**B**	**24**	**4.033,26**
725	ALZIRA TEREZINHA LOPES NEPOMUCENO	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	08/02/2008	C	09	1.476,95	**D**	09	**1.521,28**
575	ANA PAULA KOVALSKI	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/03/2005	D	13	1.970,09	**E**	13	**2.029,22**
108	ANTONIO RICARDO CIESLAK	MOTORISTA	01/02/1996	G	11	1.811,95	**H**	11	**1.866,30**
233	ANTONIO TOMAZ BUBINIAK DZENDZERA	MOTORISTA	02/05/1996	G	11	1.811,95	**H**	11	**1.866,30**
526	BEATRIZ TOMAL	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	21/06/2004	D	09	1.521,28	**E**	09	**1.566,90**
396	CELIA DOMARADZKI	AUXILIAR DE TESOURARIA	25/06/1996	G	11	1.811,95	**H**	11	**1.866,30**
21	CELSO IACHAK	MOTORISTA	02/05/1996	G	11	1.811,95	**H**	11	**1.866,30**
218	CLAUDETE GONÇALVES FERREIRA IACHAK	ZELADOR	01/07/1996	G	04	1.283,60	**H**	04	**1.322,14**
1357	**CLAUDIA DE LURDES PRZYBYSZ**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
515	CLAUDIO SERGIO BIELAK	MOTORISTA	21/06/2004	D	11	1.658,19	**E**	11	**1.707,90**
1037	CLAUDIO SERGIO LEWANDOWSKI	SERVENTE	11/04/2011	B	04	1.107,27	**C**	04	**1.140,51**
710	CLEVERSON CLODA	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	**D**	10	**1.566,30**
868	CLEVERSON CRISTYAN MACHSEMIW	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/08/2009	A	05	1.128,79	**B**	05	**1.197,50**
1408	**CRISTIANI APARECIDA LOTH DE FREITAS**	**MERENDEIRO**	**02/06/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
398	DANIEL RENATO TALAR	TECNICO FLORESTAL	26/06/2002	E	13	2.029,22	**F**	13	**2.090,08**
1361	**DANIELE ADRIANE KOZAN**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1375	**DAVI SOBIERANSKI**	**MOTORISTA**	**03/02/2014**	**A**	**11**	**1.517,49**	**B**	**11**	**1.563,02**
1053	DAVID KOZAN	SERVENTE	02/05/2011	B	04	1.107,27	**C**	04	**1.140,51**
1358	**DELCI MARIA CIESLAK**	**ZELADOR**	**01/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1341	**DURVAL DE SOUZA FILHO**	**Psicólogo**	**18/09/2013**	**A**	**24**	**3.915,76**	**B**	**24**	**4.033,26**
980	EDINEIA STEMPOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/06/2010	B	04	1.107,27	**C**	04	**1.140,51**
303	EDMILSON GRABOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	30/07/1998	F	04	1.246,21	**G**	04	**1.283,60**
253	ELAERCIO JOSE GURSKI	MECANICO	03/08/1998	F	13	2.090,08	**G**	13	**2.152,77**
1060	ELENICE CIESLAK GLUSKA	SERVENTE	01/07/2011	B	04	1.107,27	**C**	04	**1.140,51**
1360	**ELIDA SILVIA BUENO SOLAREVISKI**	**ZELADOR**	**03/01/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
393	ELSA VERBOSKI	ZELADOR	02/05/2002	E	04	1.209,93	**F**	04	**1.246,21**
240	EUGENIO BARTOZEWSKI	AUXILIAR DE MECANICO	25/01/1999	F	04	1.246,21	**G**	04	**1.283,60**
9	EVA SOLANGE SCZEMBERG KRINSKI	MERENDEIRO	01/02/1996	G	04	1.283,60	**H**	04	**1.322,14**
523	EZILDA ELIANE KMITA	TECNICO EM ENFERMAGEM	21/06/2004	D	13	1.970,09	**E**	13	**2.029,22**
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	**D**	10	**1.566,30**
307	FLAVIO SIDNEY GRUSKA	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	20/07/1998	F	04	1.246,21	**G**	04	**1.283,60**
1372	**FLORACI HOINACKI**	**MERENDEIRO**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
45	FLORIANO PETERS	OPERADOR DE MAQUINAS	03/08/1998	F	11	1.759,16	**G**	11	**1.811,95**
563	GERALDO FERREIRA	MOTORISTA	01/03/2005	D	11	1.658,19	**E**	11	**1.707,90**
712	GINÉSIO LACHMAN	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	**D**	10	**1.566,30**
305	GIRCIONE DOROCINSKI DUMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/07/1998	F	09	1.613,92	**G**	09	**1.662,32**
1050	GLACI DE JESUS MAJEWKI	SERVENTE	02/05/2011	B	04	1.107,27	**C**	04	**1.140,51**
1407	**HILDA KOVALSKI**	**MERENDEIRO**	**02/06/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
706	ILDEFONSO LUIZ WLADYKA	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	**D**	10	**1.566,30**
508	INES CIESLAK WROBLEWSKI	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	16/06/2004	D	09	1.521,28	**E**	09	**1.566,90**
1365	**IRENE FOLWARNY GNATKOWSKI**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
74	IRENE SLOMUSZYNSKI	OFICIAL DE UNIDADE ADMINISTRATIVA	26/03/1996	G	19	3.209,10	**H**	19	**3.305,41**

297	IRINEU TESLUK	SERVENTE	15/07/1998	F	04	1.246,21	G	04	**1.283,60**
50	IVERSON JORGE PRZYBYSZ	MOTORISTA	01/01/1999	F	11	1.759,16	G	11	**1.811,95**
1388	**JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH**	**ASSISTENTE SOCIAL**	**24/02/2014**	**A**	**20**	**2.773,99**	**B**	**20**	**2.857,23**
1025	JANE ZOLONDEK DE FREITAS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/02/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
378	JOAO LAZOSKI	MOTORISTA	07/08/2001	E	11	1.707,90	F	11	**1.759,16**
525	JOAO PAULO BARBOSA GRENTESKI	TECNICO EM INFORMATICA	21/06/2004	D	16	2.545,21	E	16	**2.621,57**
999	JOÃO SOBERANSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/09/2010	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
1059	JONATAN LUIZ SANDRIN COSTA	SERVENTE	01/07/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
64	JORGE KLOSOVSKI	SERVENTE	10/07/1990	I	04	1.361,78	J	04	**1.402,69**
714	JORGE KOLODZIEJWSKI	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	D	10	**1.566,30**
1020	JORGE LUIS LINK	MOTORISTA	01/02/2011	B	11	1.563,02	C	11	**1.609,90**
1022	JORGE TROJAN	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	02/02/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
310	JOSE JUNIOR DOMARADZKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	25/01/1999	F	04	1.246,21	G	04	**1.283,60**
212	JOSE VANDERLEI SOKOLOWSKI	OPERADOR DE MAQUINAS	03/08/1998	F	11	1.759,16	G	11	**1.811,95**
1045	JOSE ZWIERZYKOWSKI	SERVENTE	11/04/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
383	LAURA POPOWICZ PIROG	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2001	E	09	1.566,90	F	09	**1.613,92**
1018	LEONILDA LACHESKI GOBI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/02/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
1363	**LINDAMIR KUSZYDLOWSKI FOETSCH**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1362	**LUCIA SUCH**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
84	LUCIO PRZYBYSZ	PEDREIRO	10/07/1990	I	06	1.484,38	J	06	**1.528,90**
998	LUIZ MARIANO KACHOROSKI	MOTORISTA	15/09/2010	B	11	1.563,02	C	11	**1.609,90**
214	LUIZ MIECZNIKOWSKI	BORRACHEIRO	03/07/1996	G	04	1.283,60	H	04	**1.322,14**
516	MARCELO RODRIGUES DA SILVA	MOTORISTA	16/06/2004	D	11	1.658,19	E	11	**1.707,90**
1042	MARCOS GNATKOWSKI	SERVENTE	18/04/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
376	MARGARETE CORNELO SURMACZ	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	08/06/2001	E	09	1.566,90	F	09	**1.613,92**
1403	**MARIA ELIANE DA SILVA FERREIRA**	**ZELADOR**	**08/04/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1030	MARIA IVETE CHAVES DE MATOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	04/04/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
301	MARIA LUIZA WODONOS SOLAREVICZ	ZELADOR	13/07/1998	F	04	1.246,21	G	04	**1.283,60**
221	MARIA MARCIA TOMAL	ZELADOR	01/07/1996	G	04	1.283,60	H	04	**1.322,14**
571	MARIA REGINA FIRMAN DE LIMA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	22/03/2005	D	09	1.521,28	E	09	**1.566,90**
1367	**MARILIA CRISTIANE ASSIS DE QUADROS PINHEIRO LEAL**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
522	MARISTELA NEVES	TECNICO EM CONTABILIDADE	16/06/2004	D	15	2.340,70	E	15	**2.410,88**
1370	**MARITANI PAVANI**	**MERENDEIRO**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
302	MIGUEL MARTINS DOS SANTOS	SERVENTE	13/07/1998	F	04	1.246,21	G	04	**1.283,60**
319	MIGUEL MARUCHIN	OPERADOR DE MAQUINAS	01/06/1999	F	11	1.759,16	G	11	**1.811,95**
117	NELSON JUSTCHECHEN	MOTORISTA	02/05/1996	G	11	1.811,95	H	11	**1.866,30**
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	SERVENTE	11/04/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
210	OSVALDO DACZKOWSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	03/06/1996	G	04	1.283,60	H	04	**1.322,14**
1382	**PAULO CEZAR VALIGURA**	**TECNICO AGRICOLA**	**03/02/2014**	**A**	**13**	**1.802,93**	**B**	**13**	**1.856,99**
1046	PAULO NOS	MOTORISTA	02/05/2011	B	11	1.563,02	C	11	**1.609,90**
1352	**PEDRO SUCH**	**MOTORISTA**	**19/11/2013**	**A**	**11**	**1.517,49**	**B**	**11**	**1.563,02**
705	REINALDO ELISEU LOGINSKI	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	D	10	**1.566,30**
1348	**ROGERIO MIGUEL DEMBECKI**	**MOTORISTA**	**04/11/2013**	**A**	**11**	**1.517,49**	**B**	**11**	**1.563,02**
707	ROSELI TEREZINHA OWSIANY SÁ	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	D	10	**1.566,30**
713	RUBENS HALABURA	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	D	10	**1.566,30**
1369	**SANDRA APARECIDA DAS CHAGAS**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
370	SERGIO ROIKO	OPERADOR DE MAQUINAS	03/04/2001	E	11	1.707,90	F	11	**1.759,16**
1351	**SERGIO WLODARCZYK**	**MOTORISTA**	**19/11/2013**	**A**	**11**	**1.517,49**	**B**	**11**	**1.563,02**
182	SERJO GRYCZAK	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/03/1995	E	09	1.566,90	F	09	**1.613,92**
1061	SIDNEI MARIO KMITA	SERVENTE	01/07/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
1026	SILVIO JULIO KOCZAK	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	08/02/2011	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
1366	**SIMONE DE FATIMA CZUCZMAN**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1385	**SIMONE INES SIEKLICKI JANKOWSKI**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
991	SOCRATES ALMIR SZCZPKOSKI	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	01/07/2010	B	04	1.107,27	C	04	**1.140,51**
1356	**SOLANGE MARIA STAWICKI**	**ZELADOR**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1373	**SOLANGE TEREZINHA FRANÇA**	**MERENDEIRO**	**03/02/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
1379	**SUELI APARECIDA DOMARADZKI**	**AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA**	**03/02/2014**	**A**	**09**	**1.392,16**	**B**	**09**	**1.433,95**
386	VANIA CARLA BOCHINE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	04/12/2001	E	09	1.566,90	F	09	**1.613,92**
1404	**VERONICA KURZYDLOWSKI**	**MERENDEIRO**	**14/04/2014**	**A**	**04**	**1.075,01**	**B**	**04**	**1.107,27**
375	VILMARA WITKOWSKI GURAL	AUXILIAR DE CLINICA DENTARIA	08/06/2001	E	09	1.566,90	F	09	**1.613,92**
1021	WALDIR KURZYDLOVSKI	MOTORISTA	01/02/2011	B	11	1.563,02	C	11	**1.609,90**
751	WILSON ANTONIO RATUCHENEI	MEDICO	05/05/2008	C	36	9.834,62	D	36	**10.129,66**
709	ZAQUEU JACKOWSKI	Agente de Bens Mipais II	12/12/2007	C	10	1.520,67	D	10	**1.566,30**

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 04 de outubro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:4FC3C445

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 267/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI IMPOSTA A PENALIDADE DE MULTA EM DECORRÊNCIA DO COMETIMENTO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO, DISPONDO V. S.ª OFERECER RECURSO CONTRA A INFRAÇÃO JUNTO À SUMTRAN ATÉ 27/11/2017, O QUAL SERÁ REMETIDO À JARI PARA JULGAMENTO.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO	VALOR INFRAÇÃO
AAD4055	277450P000198618	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AAY5146	277450P000198122	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AAZ8388	277450P000199016	25/07/2017	55412	R$ 195.23
ADC8333	277450P000198815	24/07/2017	55412	R$ 195.23
ADF8495	277450P000286981	28/07/2017	73662	R$ 130.16
ADM6249	277450P000178041	24/07/2017	55250	R$ 130.16
ADU4202	277450P000286977	26/07/2017	57463	R$ 130.16
AEJ6860	277450P000286957	22/07/2017	51851	R$ 195.23
AEL1116	277450P000198720	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AFO0157	277450P000286976	26/07/2017	51851	R$ 195.23
AFT2281	277450P000199004	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AGW6563	277450P000198580	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AHX1271	277450P000178583	22/07/2017	55250	R$ 130.16
AIA5962	116100E007585569	20/07/2017	54100	R$ 130.16
AII9731	277450P000286952	22/07/2017	51851	R$ 195.23
AJN5845	277450P000198853	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AKB1428	277450P000198856	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AKE6899	277450P000198234	20/07/2017	55412	R$ 195.23
AKK7670	277450P000198715	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AKW4276	277450P000186248	26/07/2017	76331	R$ 293.47
AKY3124	277450P000198240	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AKZ6197	277450P000198527	25/07/2017	55412	R$ 195.23
ALL8722	277450P000198760	28/07/2017	55412	R$ 195.23
ALP0024	277450P000198531	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ALP2865	277450P000186343	21/07/2017	51852	R$ 195.23
ALT9472	277450P000198752	27/07/2017	55412	R$ 195.23
ALU2875	277450P000198617	25/07/2017	55412	R$ 195.23
ANA3436	277450P000198619	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000198623	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AOA8771	277450P000198273	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AOB8058	277450P000197391	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AOD0108	277450P000186250	27/07/2017	54521	R$ 195.23
AOQ9619	277450P000198536	27/07/2017	55412	R$ 195.23
APB1251	277450P000186346	02/08/2017	51851	R$ 195.23
APK0854	277450P000198713	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AQA3799	277450P000198574	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AQC5066	277450P000198727	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AQD9640	277450P000199003	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AQE1197	277450P000286979	27/07/2017	51851	R$ 195.23
AQE2314	277450P000198708	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AQM5049	277450P000191330	27/07/2017	55411	R$ 195.23
AQR0160	277450P000198723	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AQT7777	277450P000199019	25/07/2017	55412	R$ 195.23
ARQ5512	277450P000286882	18/07/2017	60412	R$ 195.23
ASG7469	277450P000198371	27/07/2017	55412	R$ 195.23
ASG8413	277450P000199020	25/07/2017	55412	R$ 195.23
ASJ0231	277450P000286962	22/07/2017	51851	R$ 195.23
ASJ7115	277450P000199007	22/07/2017	55412	R$ 195.23
ASY0627	277450P000198374	27/07/2017	76252	R$ 293.47
ATH9552	277450P000193769	24/07/2017	60501	R$ 293.47
ATJ2240	277450P000198751	27/07/2017	76252	R$ 293.47
ATL9633	277450P000198707	24/07/2017	55412	R$ 195.23
ATM8154	277450P000198532	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ATM8958	277450P000198238	22/07/2017	55412	R$ 195.23
ATR8518	277450P000198722	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ATU0820	277450P000198729	27/07/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000198820	27/07/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000198816	24/07/2017	55412	R$ 195.23
ATW4451	277450P000198822	26/07/2017	55412	R$ 195.23
ATZ5476	277450P000199011	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AUB0653	277450P000198236	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AUH6147	277450P000198581	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AUH9067	277450P000286968	25/07/2017	55500	R$ 130.16
AUV9384	277450P000198496	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AUW8253	277450P000198278	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AUZ7045	277450P000198852	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AUZ7164	277450P000286966	25/07/2017	57380	R$ 293.47
AVB4207	277450P000198497	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AVB6368	277450P000198537	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AVG0971	277450P000199001	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AVI3021	277450P000198526	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AVK6368	277450P000198277	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AVQ5913	277450P000195281	27/07/2017	53800	R$ 130.16
AVS4400	277450P000286955	22/07/2017	51851	R$ 195.23
AVT8945	277450P000181699	20/07/2017	55412	R$ 195.23
AVW4305	277450P000286974	26/07/2017	51851	R$ 195.23
AVW5393	116100E007590950	25/07/2017	60501	R$ 293.47
AVX3625	277450P000198821	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AWB5925	277450P000286691	25/07/2017	51930	R$ 293.47
AWC0577	277450P000198177	22/07/2017	55412	R$ 195.23

AWH6428	116100E007585899	22/07/2017	65300	R$ 195.23
AWI7383	277450P000199015	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AWJ2349	277450P000178584	22/07/2017	55411	R$ 195.23
AWT2486	277450P000199012	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AXA8281	277450P000286971	25/07/2017	57463	R$ 130.16
AXG8655	277450P000199005	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AXH3538	277450P000287004	29/07/2017	55680	R$ 195.23
AXL9845	277450P000287003	29/07/2017	76332	R$ 293.47
AXM0878	277450P000287002	27/07/2017	54950	R$ 195.23
AXP5747	277450P000198718	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AXQ1738	277450P000287001	26/07/2017	55500	R$ 130.16
AXT4595	277450P000199006	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AXW1672	277450P000198854	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AXW8459	277450P000178037	22/07/2017	55414	R$ 195.23
AXY2922	277450P000198716	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AYA3225	277450P000198819	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AYE4818	277450P000198271	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AYF6493	277450P000198129	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AYK2025	277450P000286967	25/07/2017	60412	R$ 195.23
AYK8669	277450P000198616	25/07/2017	55412	R$ 195.23
AYQ3704	277450P000198534	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AYS0825	277450P000198126	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AYV7558	277450P000198814	22/07/2017	55412	R$ 195.23
AYV9599	277450P000197390	28/07/2017	55411	R$ 195.23
AYW1960	277450P000286964	25/07/2017	60412	R$ 195.23
AYY6527	277450P000198535	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AZA2897	277450P000198725	27/07/2017	55412	R$ 195.23
AZB5348	277450P000195526	27/07/2017	60412	R$ 195.23
AZE4990	277450P000198128	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AZE5154	277450P000198759	28/07/2017	55412	R$ 195.23
AZE8775	277450P000198123	21/07/2017	55412	R$ 195.23
AZE8807	277450P000199014	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AZG5423	277450P000198274	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AZH3088	277450P000198523	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AZO6679	116100E007590948	17/07/2017	60501	R$ 293.47
AZP3835	277450P000286972	25/07/2017	60412	R$ 195.23
AZR9356	277450P000198180	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AZS3744	277450P000198858	26/07/2017	55412	R$ 195.23
AZU3259	277450P000198818	24/07/2017	55412	R$ 195.23
AZW6776	277450P000198622	27/07/2017	55412	R$ 195.23
BAG0980	277450P000198726	27/07/2017	55412	R$ 195.23
BAM4642	277450P000199009	24/07/2017	55412	R$ 195.23
BAR3069	277450P000199010	24/07/2017	55412	R$ 195.23
BAT4999	277450P000198710	25/07/2017	55412	R$ 195.23
BAV1659	277450P000198498	25/07/2017	54522	R$ 195.23
BAV2414	277450P000191331	27/07/2017	55411	R$ 195.23
BAX0756	277450P000198857	25/07/2017	55412	R$ 195.23
BAY1434	277450P000199002	21/07/2017	55412	R$ 195.23
BBF0939	277450P000286980	28/07/2017	60412	R$ 195.23
BBG3785	277450P000181700	20/07/2017	55412	R$ 195.23
BBG7026	277450P000198528	25/07/2017	55412	R$ 195.23
BBH0974	277450P000198533	26/07/2017	55412	R$ 195.23
BBH8110	277450P000198181	24/07/2017	55412	R$ 195.23
BBI3889	277450P000198372	27/07/2017	55414	R$ 195.23
BBK7153	277450P000158978	20/07/2017	55412	R$ 195.23
BDV0065	277450P000198524	24/07/2017	55412	R$ 195.23
CDL2018	277450P000195282	28/07/2017	55412	R$ 195.23
CLW7453	277450P000286954	22/07/2017	51851	R$ 195.23
DBA9440	277450P000186347	02/08/2017	51851	R$ 195.23
DIZ0315	116100E007590841	22/07/2017	60501	R$ 293.47
DMG7948	277450P000286978	26/07/2017	60501	R$ 293.47
DPP2533	277450P000198579	26/07/2017	55412	R$ 195.23
DSW2739	277450P000198615	25/07/2017	55412	R$ 195.23
DWV5594	277450P000198754	28/07/2017	58350	R$ 195.23
DWV5594	277450P000198753	28/07/2017	57200	R$ 195.23
DYH1552	277450P000198812	21/07/2017	55412	R$ 195.23
EFC2147	277450P000198178	22/07/2017	55412	R$ 195.23
EPN7273	277450P000152834	27/07/2017	55411	R$ 195.23
EYD5091	277450P000198755	28/07/2017	51851	R$ 195.23
EYD5091	277450P000198757	28/07/2017	58350	R$ 195.23
EYD5091	277450P000198756	28/07/2017	51930	R$ 293.47
FEI3924	116100E007585570	20/07/2017	54100	R$ 130.16
FFQ3890	277450P000286973	25/07/2017	57463	R$ 130.16
GQP8907	277450P000198242	27/07/2017	55412	R$ 195.23
GYW3954	277450P000198577	24/07/2017	55412	R$ 195.23
HAD3504	277450P000198241	26/07/2017	55412	R$ 195.23
HIU4442	277450P000199013	24/07/2017	55412	R$ 195.23
HWD4731	277450P000198369	26/07/2017	55414	R$ 195.23
IAQ2715	277450P000198525	24/07/2017	55412	R$ 195.23
IKC6823	277450P000286963	22/07/2017	51851	R$ 195.23
IUI3691	277450P000198370	26/07/2017	76252	R$ 293.47
JFS3478	277450P000198813	21/07/2017	55412	R$ 195.23
JPK7444	277450P000286965	25/07/2017	76332	R$ 293.47
LNO0743	277450P000198621	27/07/2017	55412	R$ 195.23
LQD2525	277450P000198711	25/07/2017	55412	R$ 195.23
LQR0582	277450P000198902	26/07/2017	55412	R$ 195.23
LTP1507	277450P000198175	21/07/2017	55412	R$ 195.23
LVH6382	277450P000198500	26/07/2017	54522	R$ 195.23
LWT3502	277450P000286961	22/07/2017	51930	R$ 293.47

LZA6139	277450P000198237	22/07/2017	55412	R$ 195.23
MAX9871	277450P000198859	26/07/2017	55412	R$ 195.23
MAY0781	277450P000286813	26/07/2017	60501	R$ 293.47
MBY5000	277450P000198276	26/07/2017	55412	R$ 195.23
MDE0084	277450P000198758	28/07/2017	76252	R$ 293.47
MEJ8440	277450P000199008	22/07/2017	55412	R$ 195.23
MEK6611	277450P000198270	21/07/2017	55412	R$ 195.23
MEK6611	277450P000198239	22/07/2017	55412	R$ 195.23
MEZ5012	277450P000198176	21/07/2017	55412	R$ 195.23
MHK2895	277450P000198578	25/07/2017	55412	R$ 195.23
MII9943	277450P000186249	27/07/2017	55411	R$ 195.23
MIQ2706	277450P000198373	27/07/2017	76251	R$ 293.47
MJK9791	277450P000286692	25/07/2017	55411	R$ 195.23
MLF5003	277450P000198721	26/07/2017	55412	R$ 195.23
MOC8008	277450P000198620	26/07/2017	55412	R$ 195.23
MUV7742	277450P000198494	25/07/2017	55412	R$ 195.23
NMV1487	277450P000198121	21/07/2017	55412	R$ 195.23
NTE4690	277450P000198901	26/07/2017	55412	R$ 195.23
NYA5785	277450P000192371	28/07/2017	55411	R$ 195.23
OBI9736	277450P000198709	24/07/2017	55412	R$ 195.23
OIU8881	277450P000198179	24/07/2017	55412	R$ 195.23
ONT0730	277450P000286811	25/07/2017	60412	R$ 195.23
OTD7221	277450P000286953	22/07/2017	57463	R$ 130.16
OWP5156	277450P000181698	20/07/2017	55412	R$ 195.23
OXE0861	277450P000198272	24/07/2017	55412	R$ 195.23
PZM1296	277450P000286975	26/07/2017	73662	R$ 130.16
PZM1752	277450P000198529	25/07/2017	55412	R$ 195.23
PZO9816	277450P000199018	25/07/2017	55412	R$ 195.23
PZP9359	277450P000199017	25/07/2017	55412	R$ 195.23
PZR4621	277450P000198575	21/07/2017	55412	R$ 195.23
QHW5270	277450P000286970	25/07/2017	73662	R$ 130.16

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:DE4B949D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2014

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)
(SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO)

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/2014

CONTRATO Nº 114/2014

3º (terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Estado do Paraná, e a empresa **BORRACHARIA BANDEIRANTES EIRELI,** atual Razão Social da empresa **BORRACHARIA BANDEIRANTES LTDA. ME,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Controlador Geral do Município, **Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA,** brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.337.225-2 e inscrito no C.P.F. sob nº 756.344.739-34, e pelo Ilmo. Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR, Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: BORRACHARIA BANDEIRANTES EIRELI, atual Razão Social da empresa **BORRACHARIA BANDEIRANTES LTDA. ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Heitor Alencar Furtado, 3903, Jardim Higienópolis, C.E.P. 87.711-000, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº. **14.932.351/0001-45**, representada neste ato pelo titular Sr. **ADEMIR BISPO DA SILVA,** brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Antonio João, 711, C.E.P. 87.710-020, Jardim São Jorge, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº. 6.864.970-6/SESP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 020.071.869-00, conforme 3º Alteração Contratual registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 20172354684, em 19/05/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, COM MATERIAL INCLUSO,** destinados às Secretarias Municipais e Fundação Cultural, conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 174/2014, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014 e 2º Termo Aditivo (reajuste de preços) de **R$ 109.947,31 (cento e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e um centavos),** nos seguintes quantitativos estimados e valores unitários contratados:

LOTE	ITEM	QUANT. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)
01)	01)	92 und	CÂMARA DE AR DE AUTOMÓVEL	**R$ 45,43**
	02)	36 und	CÂMARA DE AR PARA MOTO	**R$ 29,07**

	03)	47 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: MOTO	**R$ 9,81**
	04)	101 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: AUTOMÓVEL	**R$ 9,81**
	05)	65 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,99**
	06)	84 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 17,07**
	07)	50 und	BICO DE PNEUS COM CÂMARA: MÁQUINA PESADA	**R$ 38,16**
	08)	31 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: MOTO	**R$ 9,43**
	09)	95 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: AUTOMÓVEL	**R$ 9,43**
	10)	59 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,62**
	11)	59 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 17,08**
	12)	40 und	BICO DE PNEUS SEM CÂMARA: MÁQUINA PESADA	**R$ 38,16**
	13)	56 und	PROTETOR DE PNEUS: CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 52,68**
	14)	30 und	PROTETOR DE PNEUS: MÁQUINA PESADA	**R$ 188,69**
	15)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 05	**R$ 8,71**
	16)	64 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 08	**R$ 15,99**
	17)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 15	**R$ 26,53**
	18)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 17	**R$ 34,52**
	19)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 04	**R$ 7,25**
	20)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 06	**R$ 10,14**
	21)	61 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 07	**R$ 11,63**
	22)	74 und	TIP TOP DE PNEUS: Nº 10	**R$ 19,61**
	23)	99 und	TROCA DE PNEU DE MOTO	**R$ 6,16**
	24)	363 und	TROCA DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 6,16**
	25)	188 und	TROCA DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 6,16**
	26)	180 und	TROCA DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 19,25**
	27)	95 und	TROCA DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	**R$ 45,43**
	28)	77 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MOTO	**R$ 8,59**
	29)	309 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 8,59**
	30)	158 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 9,07**
	31)	149 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 21,79**
	32)	100 und	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEU DE MÁQUINA PESADA	**R$ 76,29**
	33)	130 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MOTO	**R$ 14,17**
	34)	370 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE AUTOMÓVEL	**R$ 14,17**
	35)	172 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 15,62**
	36)	195 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 22,89**
	37)	130 und	CONSERTO DE PNEU COM OU SEM CÂMARA DE MÁQUINA PESADA	**R$ 98,15**
	38)	112 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE AUTOMÓVEL	**R$ 41,79**
	39)	70 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE KOMBI E AMBULÂNCIA	**R$ 47,23**
	40)	86 und	VULCANIZAÇÃO DE PNEU DE CAMINHÃO E ÔNIBUS	**R$ 170,85**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem, com anuência da Controladoria Geral do Município, prorrogar o prazo para execução dos serviços, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo contratual para **06 de Outubro de 2018,** nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Controladoria Geral do Município, por meio do Memorando n° 186/2017 e considerando o Parecer nº 825/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Primeiro: Não haverá reajuste dos preços contratados, conforme acordado entre as partes.

Parágrafo Segundo: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação do prazo de execução dos serviços correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias: -

14.01.24.131.0002.2.120 (1145) – SECOM/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
14.01.24.131.0002.2.120 (1142) – SECOM/MATERIAL DE CONSUMO, -
05.01.15.451.0014.2.380 (444) – MATERIAL DE CONSUMO/SEINFRA, -
05.01.15.451.0014.2.380 (446) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/SEINFRA, -
06.02.12.361.0005.2.450 (542) – SEDUC/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
06.02.12.361.0005.2.450 (538) – SEDUC/MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.301.0006.2.220 (75) – SESAU/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.301.0006.2.220 (72) – SESAU/MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.302.0006.2.234 (1465) – SESAU-CAPS AD/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.302.0006.2.234 (261) – SESAU-CAPS AD/MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.301.0006.2.262 (118) – SESAU-PAB/PMAQ/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.301.0006.2.262 (1463) – SESAU-PAB/PMAQ/MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.302.0006.2.325 (299) – SESAU-CEO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.302.0006.2.325 (295) – SESAU-CEO/MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.303.0006.2.320 (306) – SESAU-DST/AIDS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.303.0006.2.320 (1430) – SESAU-DST/AIDS /MATERIAL DE CONSUMO, -
04.01.10.304.0006.2.290 (337) – SESAU-VIG.SANIT/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
04.01.10.304.0006.2.290 (334) – SESAU-VIG.SANIT /MATERIAL DE CONSUMO, -
07.02.08.244.0007.2.621 (1424) – SEMAS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
07.02.08.244.0007.2.621 (1423) – SEMAS/MATERIAL DE CONSUMO, -
07.02.08.244.0007.2.622 (1422) – SEMAS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
07.02.08.244.0007.2.622 (1421) – SEMAS/MATERIAL DE CONSUMO, -
07.01.08.244.0002.2.570 (650) – SEMAS/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
07.01.08.244.0002.2.570 (647) – SEMAS/MATERIAL DE CONSUMO, -
03.01.04.122.0002.2.130 (11) – SEDEC/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
03.01.04.122.0002.2.130 (7) – SEDEC/MATERIAL DE CONSUMO, -
18.01.02.062.0002.2.661 (1255) – PROJUR/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
18.01.02.062.0002.2.661 (1252) – PROJUR /MATERIAL DE CONSUMO, -
08.01.04.121.0011.2.091 (853) – SEDUR/MATERIAL DE CONSUMO, -
08.01.04.121.0011.2.091 (856) – SEDUR /OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
10.01.20.605.0013.2.140 (959) – SEAGRI/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
10.01.20.605.0013.2.142 (975) – SEAGRI/MATERIAL DE CONSUMO, -
19.01.04.122.0002.2.690 (1297) – CONTROLADORIA GERAL/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -

19.01.04.122.0002.2.690 (1294) – CONTROLADORIA GERAL/MATERIAL DE CONSUMO, -
09.01.18.541.0012.2.150 (926) – SEMAM/MATERIAL DE CONSUMO, -
09.01.18.541.0012.2.150 (929) – SEMAM/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
15.01.27.812.0010.2.870 (1170) – SEMEL/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
15.01.27.812.0010.2.870 (1167) – SEMEL/MATERIAL DE CONSUMO, -
20.01.04.122.0002.2.100 (1327) – GABINETE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
20.01.04.122.0002.2.100 (1323) – GABINETE /MATERIAL DE CONSUMO, -
17.01.13.392.0002.2.880 (1216) – FUNDAÇÃO CULTURAL/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
17.01.13.392.0002.2.880 (1212) – FUNDAÇÃO CULTURAL/MATERIAL DE CONSUMO, -
11.01.04.129.0002.2.070 (1039) – FAZENDA PÚBLICA/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
11.01.04.129.0002.2.070 (1035) – FAZENDA PÚBLICA/MATERIAL DE CONSUMO,-
12.01.04.122.0002.2.030 (1054) – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, -
12.01.04.122.0002.2.030 (1051) – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/MATERIAL DE CONSUMO, -
13.02.15.452.0015.2.080 (1126) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS/SEC. MUN. PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, -
13.02.15.452.0015.2.080 (1121) – MATERIAL DE CONSUMO/SEC. MUN. PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO,

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: SUBSTITUIÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

O CONTRATANTE resolve, conforme solicitação da Controladoria Geral do Município, alterar a Cláusula Sexta do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, a fim de substituir o responsável designado para fiscalização e recebimento dos serviços contratados, que passará a ser realizada, a partir da vigência deste instrumento, pelo servidor municipal **FABIANO AUGUSTO**, Matrícula nº 9.280, Diretor de Frotas e Combustíveis, lotado na Controladoria Geral do Município, que receberá e fiscalizará os serviços, verificando a correta execução dos mesmos, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atenderem às especificações.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES RATIFICADAS

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais nº 114/2014, firmado em 06 de outubro de 2014, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE OUTUBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Borracharia Bandeirantes EIRELI
ADEMIR BISPO DA SILVA
Titular
C.P.F. nº 020.071.869-00
Empresa Contratada

FABIANO AUGUSTO
Fiscal do Contrato
Diretor de Frotas e Combustíveis

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:266C31E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2017

PROCESSO Nº 2085/2017

É inexigível a licitação, na forma do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Saúde.
Objeto: Inclusão de veículo na apólice de seguro da frota municipal nº 01.31/52836, com vigência até 16 de setembro de 2018, conforme descrição abaixo:

Item	Veículo	Placa	Chassi	Combustível	Uso	Valor do Prêmio
1	Renault Master 15 L 2.3 diesel, branco 2017/2018	BBP - 4745	93YMAFEXNJJ735894	DIESEL	Saúde	R$ 1.964,14

Contratado: **GENTE SEGURADORA S/A.**
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Endereço: na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Histórico, em Porto Alegre/RS., CEP 90.020-060, fone: (51) 3023-8888
Valor: R$ 1.964,14 (Um mil novecentos e sessenta e quatro reais e quatorze reais).
Dotação Orçamentária:

11.001.10.301.0018.2030-339039199
Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota

Piên/PR, 06 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:02FC2E00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 9/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a Licitação nº **89/2017,** referente a Tomada de Preço nº **9/2017**, que foi devidamente apreciada pela Assessoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 55/2017, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVERSÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTÊNÇÃO MENSAL DE UM SISTEMA DE INFORMÁTICA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA E MONTAGEM E IMPRESSÃO DE CARNÊS DE IMPOSTOS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

MSYS TECNOLOGIA LTDA ME						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	IMPRESSÃO E MONTAGEM DE APROXIMADAMENTE 2.000 CARNÊS DE IMPOSTO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELOTRÔNICA A LASER PELO SISTEMA DE IMPRESSÃO ELETRÔNICA Á LASER.	SERV	1,00	7.970,00	7.970,00
1	3	SISTEMA DE SAÚDE PÚBLICA	SERV	12,00	1.270,00	15.240,00
1	4	SISTEMA DE AÇÃO SOCIAL	SERV	12,00	990,00	11.880,00
1	5	SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇOES	SERV	12,00	1.270,00	15.240,00
1	6	SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, TESOURARIA E PATRIMÔNIO, PPA, LDO	SERV	12,00	2.200,00	26.400,00
1	7	SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS MUNICIPAIS	SERV	12,00	850,00	10.200,00
1	8	SISTEMA DE CONTROLE E GERENCIAMENTO DO USO DA INTERNET	SERV	12,00	70,00	840,00
1	9	SISTEMA DE CONTROLE LEGISLATIVO (CAMARA MUNICIPAL)	SERV	12,00	1.130,00	13.560,00
1	10	SISTEMA DE NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA	SERV	12,00	1.400,00	16.800,00
1	11	SISTEMA DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA (PREFEITURA E CÂMARA)	SERV	12,00	1.130,00	13.560,00
1	12	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS	SERV	12,00	1.270,00	15.240,00
1	13	SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (CAMARA MUNICIPAL)	SERV	12,00	980,00	11.760,00
1	14	SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAIS	SERV	12,00	1.410,00	16.920,00
TOTAL						**175.610,00**

A execução dos serviços será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura do contrato.

O pagamento será efetuado mensalmente, após execução dos serviços, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme a proposta vencedora, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

PRADO FERREIRA, 05/10/2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:AB0977AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
INFORMATIVO

Segue a relação do agendamento da Prova Prática dos Candidatos ao Cargo de Agente Administrativo da Educação.
O local para realização da prova é a Escola Municipal Sebastião Feltrin.
Rua Tapajós 540 – Vila Oliveira

Secretaria de Educação

Data	Horário
09/10/2017	08:30
SANDRA REGINA RISSI	
MICHELE VALERIA PEREIRA	
ELIANE PEREIRA DA SILVA	
ANTONIA BENEDITA BEZERRA	
TADEU MOREIRA	
MARIANE MORESCHE	
JOYCE ELLEN ALMEIDA DE CAMPOS	
ELIANE MROGUSCHFSKI RIBEIRO	
FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS	
ELIANE FARIAS CORDEIRO	
MARIA TERESA JULIANI VALENTE	

Data	Horário
09/10/2017	09:40
ALINE PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	
CAMILA APARECIDA ALEXANDRE DA SILVA	
ANA CAROLINA PANTOJA	
DAIANE MAIARA VALENTIN	
CLEVERSON MARTIN DANTAS	
TALITA RIBEIRO SANTANA MONTOVANI	
FRANCIANE GOMES DA SILVA	
SIRLEI GOMES DA SILVA	
MICHELE RODRIGUES VICTOR	
RAQUEL MAURICIO MENDES COSTA ALVES	

Data	Horário
09/10/2017	14:00
KELY DANIELLI DA SILVA ALMEIDA	
DJEILLY FRANCIELLE ARREBOLA	
INES DE FATIMA BENETOLI	
ISABELA BEATRIZ NASCIMENTO SANTOS	
JORDANA DE SOUZA DIAS	
MAGDA DO NASCIMENTO	
KELLY DIAS GATTI	
ANA ELISA VIEIRA PEIXOTO	
SILVIA LETICIA DE SOUZA	
ANDRE KEY DE OLIVEIRA	

Data	Horário
09/10/2017	15:10
ALEXANDRA FERREIRA ANACLETO	
ADAIANE OLIVEIRA DA COSTA ESPANGA	
ANTONIO CARLOS FAUSTINO	
LORENA SANCHES ALMEIDA	
ANNE CAROLINE ELEOTERIO GUIMARÃES	
MATHIAS FELIPE DE OLIVEIRA	
ALEXANDRE COITINHO	
CARLA CURTY ALTINO	
CLAUDIA SOUZA DOS SANTOS	
STEFANI CAROLINE CRISPIM	

Data	Horário
10/10/2017	08:30
JUSSIMARA DE ANDRADE	
TATIANE CAETANO MOREIRA	
TAMIRES APARECIDA VICTOR	
CARINA MARCATO MARSÃO	
RUBIA MAGALI SCHEIDT	
ERIKA APARECIDA ZANATTO	
DAIANE BRAGATO IZIDORO	
LUCELIA DIAS GONÇALVES DE SOUZA	
ELAINE APARECIDA DOS SANTOS	
TAMIRES LARISSA DO NASCIMENTO JESUS DA SILVA	
CARLA BEATRIZ VALENSUELA	

Data	Horário
10/10/2017	09:40
MARIA PAULA CIDADE MOTA	
MARIA APARECIDA DE CARVALHO	
CARINE DE JESUS ANDRADE	
SOLANGE SORPRESO BASTOS	
NICOLAS CASTILHO MACHADO	
FABIANA APARECIDA LOCATELLI	
SANDRA KLEIHM	
ALINE CORSINI	
VANDERSON PIRES BATISTA	
LUCAS MATEUS DE SOUZA	

Data	Horário
10/10/2017	14:00
CIBELE MAISTRO MAMPRIM	
MICHELLE PRIETO DE SOUZA SCARCELLE	

ROSANA LIAL MAIA LIMA
ELISANGELA BUENO PACHECO
SONIA BRAGGION
TANIA CASTELAZZI
GABRIELA GOME MANTOVANI
CESAR AUGUSTO GONCALVES
DANIELA FEITOSA DA SILVA
VIVIANE BUENO FONSECA

Data	Horário
10/10/2017	15:10
PAULO ROGHER NOGUEIRA	
GILDENICE LIMA SANTOS BONFIM	
RANIERI PADOA TIEPO	
ADRIANA DIAS DELVORE	
ANA CLAUDIA DA SILVA LUZ	
JESSICA CRISTINA GONÇALVES GREGÓRIO	
FRANCIELE DE ALMEIDA MATIAS	
CINTIA CAROLINE CHICONATO	
MARIANA GONÇALVES DO CARMO	
DAIANE FERNANDA DA SILVA JOSÉ	

Data	Horário
11/09/2017	08:30
ROSEMEIRE GABRIEL DOS SANTOS RINALDI	
CASSIA CATARINA BARRETO DE OLIVEIRA	
CRISTINA KEIKO NAMEOKA	
TATIANE CAROLINE DIAS CIPRIANO VALENTIN	
LAURIANE DA SILVA	
ANA PAULA BRAGA	
ADRIANA MARIA BRAGA	
JAKELINE DE FATIMA BARRETO	
EVELYN APARECIDA DA SILVA	
ADRIANA DA SILVA MARQUES BENELI	
MARCIO SIDNEY HILMER	

Data	Horário
11/09/2017	09:40
KEMILY KAROLINI DE SANTA	
ANA PAULA MORALEZ	
LORRAYNE MELO DE OLIVEIRA	
KELLY FISCHER GIORDANI	
MICHELI ZAMBONINI DA SILVA	
SONIA LEMES LOURENÇO	
GUILHERME ANTONIO ZUCHELLI	
GEOVANA DAMAZIO SALES	
MARLI TROCATI RIBEIRO	
THAIS APARECIDA DA SILVA FACIO	

Data	Horário
11/09/2017	14:00
EDSON MACHADO JUNIOR	
RAFAEL RODRIGO FONSECA	
VANESSA DOS SANTOS PAULINO	
MARIA DE LOURDES BARBOSA DE SOUZA	
ALESSANDRA BUENO PACHECO	
SHELIDA CRISTINA COSTA	
ELIANE ZACARIA	
SELMA DOS SANTOS BUENO	
ELIANE CHMILOWSKI	
CINTIA CRISTIANE PEREIRA DE SOUZA	

Data	Horário
11/09/2017	15:10
THAMARA CRISTINA PRADELA	
VICTORIA GROLLA DE PAULA	
LARISSA DE SOUZA TEIXEIRA	
SUZANA PIRES DE GODOY	
KEILA REGINA PALAGANO	
LAHANA ELISE DE MOURA	
ERICA NASCIMENTO DA SILVA	
HELEN CAROLINE NASCIMENTO DA SILVA	
ROVENA HICHAKO CARDOSO TSURUDOME	
SONIA RODRIGUES ROSSETO	

Data	Horário
16/10/2017	08:30
MARIA JOSE CARDOZO FELIX GODINHO	
JENIFFER CAROLINE DA ROZA	
RAFAELA FARIAS DE SOUZA	
LIDIANE RODRIGUES GILIO	
VANDERLEI DOS SANTOS	
GLEICE CRISTINA MARTINS ALVES	
DANIELI FERREIRA DA SILVA	
SIMONE ROQUE SILVEIRA	
CAMILA WESCHE	

ELAINE CRISTINA DE SOUZA E SILVA
CARMEN EMANUELLE OLIVEIRA CHIQUITTO

Data	Horário
16/10/2017	09:40
THAIS PINTO DE CAMPOS	
BRUNA CAMARGO QUEIROZ	
NATHAN COLLELO DALLA ROSA	
SUZI GOMES LOPES	
LUCIANA DE OLIVEIRA	
MARIA INES DE GOUVEIA MIOSSI	
GISLAINE RODRIGUES DE SOUZA	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:14EFBB5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2017

Página: 1/5
Processo Nº.: 64/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 43/2017
No dia 5 do mês de Outubro do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO , Estado de PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.205.699/0001-98, com sede administrativa localizada na RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50, bairro CENTRO, CEP nº. 85620-000, nesta cidade de Salgado Filho/PR, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). HELTON PEDRO PFEIFER, inscrito no CPF sob o nº. 836.827.599-72, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 43/2017, Processo Licitatório nº. 64/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais expediente para uso das secretarias municipais. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5229	BELINKI & SOUZA LTDA - ME	16, 18, 27, 45, 56, 84, 88, 91, 153
3799	EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	3, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 25, 26, 33, 38, 40, 43, 44, 46, 49, 50, 53, 54, 55, 57, 58, 60, 61, 63, 66, 70, 71, 75, 79, 81, 82, 83, 89, 93, 94, 95, 98, 101, 103, 105, 106, 110, 114, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 132, 133, 140, 141, 149, 151
5941	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	6, 8, 11, 17, 19, 20, 21, 23, 24, 28, 29, 30, 31, 34, 39, 42, 51, 52, 59, 65, 67, 68, 72, 74, 77, 78, 85, 90, 92, 97, 99, 100, 104, 111, 116, 120, 131, 134, 135, 139, 142, 147, 148
6087	PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	1, 2, 13, 14, 22, 35, 36, 37, 41, 47, 48, 62, 64, 69, 73, 76, 80, 86, 87, 96, 102, 107, 108, 109, 112, 113, 115, 117, 118, 119, 126, 128, 129, 130, 136, 137, 138, 143, 145, 146, 150, 152
5093	POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: 04 de 21 de janeiro de 2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
BELINKI & SOUZA LTDA - ME	08.831.603/0001-47	PAULO RODRIGO DE SOUZA	040.508.269-09
EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME	82.469.891/0001-94	EDEMILSON PALLAS	620.272.479-04
ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	02.995.568/0001-15	STEFANIA LARISSA BOSA	005.717.739-23
PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME	21.943.423/0001-15	JOAO MANOEL RIOS	023.503.449-59
POTENCIA SOM E INFORMATICA LTDA - ME	03.958.284/0001-11	CLEYTON RICARDO LAZAROTTO	884.567.571-87

Fornecedor: 3799 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	AGENDA ANUAL- CAPA DURA, CONTENDO UM DIA POR PÁGINA, COM CALENDÁRIO, PLANEJAMENTO MENSAL, ÍNDICE TELEFÔNICO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM X 21 CM.	UN	san domingos	40,000	29,5000	1.180,00
4	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N°24 E N°29 - MARCADORES PARA MAPA TIPO BOLA CAIXA COM 50 UNIDADES.	UN	bacchi	15,000	5,9500	89,25
5	ALFINETE DE AÇO NIQUELADO N°24 E N°29 CAIXA COM 50 GRAMAS.	CX	bacchi	24,000	5,9500	142,80
7	APAGADOR ESCOLAR COM FELTRO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADA 15X6CM	UN	souza	30,000	8,9000	267,00
9	APONTADOR DE METAL 01 FURO C/ 24 UNIDADES.	CX	adeck	18,000	29,8000	536,40
10	BALÃO COLORIDO COM BOLINHA Nº09, com no mínimo 50 unidades.	PCT	ball tech	15,000	12,2500	183,75
12	BARBANTE CRU N°6 ROLO COM 1 KG 100% ALGODÃO	UN	euro roma	40,000	20,9000	836,00
15	BATERIA RECARREGÁVEL AA, AAA 4200 MAH, BLISTER C/ 4 UNIDADES	UN	elgin	15,000	44,9000	673,50
25	CAIXA ARQUIVO MORTO, PAPELÃO CORRUGADO 370X135X245CM COM 25 UNIDADES.	UN	sampa papeis	25,000	59,7000	1.492,50
26	CAIXA ORGANIZADORA 43X30X24 (C/L/P) CORES DIVERSAS	UN	polibras	12,000	33,4000	400,80

Fornecedor: 3799 - EDEMILSON PALLAS & CIA LTDA - ME						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	CARREGADOR DE BATERIA PARA TAMANHOS AA, AAA, E BATERIA 9 V, COM 4 PILHAS INCLUSAS E 4200 MAH, ISO 9001	UN	flex	14,000	69,6000	974,40

38	COLA ADESIVA INSTANTANEA 20 GR	UN	jocar	15,000	9,7500	146,25
40	COLA DE CONTATO EVA 35 G	UN	acrilex	62,000	3,8000	235,60
43	COLA LAVAVEL, FRASCO C/ 1000 g	UN	maxi cola	60,000	11,9000	714,00
44	COLA LAVAVEL, NÃO TÓXICA, FRASCO DE 90 G	UN	maxi cola	225,000	2,7000	607,50
46	CORRETIVO LÍQUIDO ESCOLAR COM 18 ML	UN	frama	70,000	2,6500	185,50
49	ENCADERNAÇÃO GRANDE ACIMA DE 50 FOLHAS ATÉ 300 FOLHAS	UN		120,000	4,9900	598,80
50	ENCADERNAÇÃO MÉDIA ATÉ 50 FOLHAS	UN		70,000	3,9900	279,30
53	ENVELOPE SACO BRANCO 620MMX280MM	UN	foroni	40,000	0,7400	29,60
54	ESPETO METÁLICO PARA PAPEL	UN	carbrink	12,000	3,9900	47,88
55	Estilete largo com trava giratória lâmina de no mínimo 18 mm, Lâmina de aço carbono extensível interna e afiada.	UN	cis	15,000	3,9500	59,25
57	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 112 x 25 MM (Nº 1)	UN	fitacrel	4,000	3,4500	13,80
58	EXTRATOR DE GRAMPOS DE METAL	UN	carbrink	50,000	2,9500	147,50
60	FITA ADESIVA DUPLA FACE	UN	adelbras	20,000	5,9500	119,00
61	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA 45MM X 45 M	UN	adelbras	375,000	3,7500	1.406,25
63	FITA CETIM (MIMOSA) 10 METROS - 22 MM	UN	gitex	39,000	3,9900	155,61
66	FITA DE PLÁSTICO PARA PRESENTE 1,5MM X 50 METROS DIVERSAS CORES	UN	progresso	70,000	20,1000	1.407,00
70	GRAMPEADOR METAL INDUSTRIAL TIPO PROFISSIONAL CAPACIDADE 106/6 E 106/8	UN	gramp line	12,000	74,3000	891,60
71	GRAMPEADOR PRESSÃO TAPECEIRO 106/06 (GRAMPEADOR PARA MADEIRA	UN	gramp line	7,000	73,0000	511,00
75	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/8 COM 5000 UNIDADES	CX	bacchi	8,000	16,7000	133,60
79	LAPIS DE COR, COM 12 UND. TAM 18	CX	leonora	119,000	11,8500	1.410,15
81	LÁPIS GRAFITE N.º 02, CAIXA COM 144 UNIDADES	CX	leonora	30,000	69,5000	2.085,00
82	LIVRO ATA 100 FOLHAS	UN	san domingos	60,000	12,8000	768,00
83	LIVRO PONTO 100 FOLHAS	UNI	san domingos	20,000	16,9000	338,00
89	PAPEL CAMURÇA 60CM X 40 CM	UN	v.m.p	150,000	0,9600	144,00
93	PAPEL CONTACT DIVERSAS CORES	M	vulcan	30,000	8,8500	265,50
94	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE	M	vini tac	165,000	4,9900	823,35
95	PAPEL CREPON CORES DIVERSAS COM 2 METROS	UN	v.m.p	205,000	1,7000	348,50
98	PAPEL LAMINADO 48X66 CM	FLS	v.m.p	150,000	1,6500	247,50
101	PAPEL SEMI-KRAFT 60CM X 80G/M², ROLO C/200M	UNI	sampa papeis	14,000	101,0000	1.414,00
103	PASTA ARQUIVO DE ALTA CAPACIDADE 180º	UN	polibras	30,000	26,9000	807,00
105	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA TECIDO JEANS 100 FOLHAS	UN	tn	5,000	35,7000	178,50
106	PASTA COM ELÁSTICO DE PLÁSTICO 235 X 350 MM	UN	polibras	670,000	2,9000	1.943,00
110	PASTA SANFONAA4, 31 DIVISÓRIAS	UN	polibras	40,000	47,5500	1.902,00
114	PILHAS ALCALINAS AA C/ 2 UNIDADE, DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	elgin	400,000	6,0000	2.400,00
121	PINCEL ATÔMICO PONTA MEDIA DIVERSAS CORES	UN	pilot	155,000	3,8500	596,75
122	PINCEL PARA PINTURA Nº 10	UN	tigre	80,000	2,8500	228,00
123	PINCEL PARA PINTURA Nº 12	UN	tigre	100,000	3,0000	300,00
124	PINCEL PARA PINTURA Nº 8	UN	tigre	120,000	3,0000	360,00
125	PINCEL PARA QUADRO BRANCO COM TROCA DE REFIL	UN	gramp line	167,000	6,9500	1.160,65
127	PISTOLA PARA APLICAR COLA, 127/ VOLTS, FREQUENCIA 60HZ, POTENCIA 40 WATTS, BARRA DE SILICONE 11/4MM X 30 CM.	UN	jocar	40,000	20,3000	812,00
132	PLASTICO TRANSPARENTE/ COLORIDO C/ 2m X45 cm.	UN	cromus	55,000	3,8000	209,00
133	PRANCHETA EM COMPENSADO	UNI	souza	60,000	3,9900	239,40
140	BOBINA DE PLÁSTICO PARA ENCAPAR C/2MX45CM.	UN	mercur	40,000	3,0000	120,00
141	ROLO PLÁSTICO TRANSPARENTE.	UN	mercur	20,000	2,8000	56,00
149	TINTA FOSCA PARA PVA 100ML DIVERSAS CORES	UN	acrilex	35,000	7,8000	273,00
151	TINTA PARA ALMOFADA CARIMBO COM NO MÍNIMO 42ML CORES DIVERSAS	UN	gramp line	240,000	6,3000	1.512,00

Fornecedor: 5229 - BELINKI & SOUZA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
16	BLOCO ADESIVO LEMBRETE 7,6X7,6 CM C/100	UN	NOTEFIX	15,000	5,9500	89,25
18	BLOCO DE RECIBO COM CANHOTO	UN	SD	12,000	1,9800	23,76
27	CALCULADORA ELETRÔNICA DE 08 DÍGITOS NO MÍNIMO 12 CM	UN	CLASSE	55,000	20,6000	1.133,00
45	COLA PARA ISOPOR 90 G	UN	MARIPEL	5,000	4,9500	24,75
56	ETIQUETA ADESIVA DE PREÇO 16 X 30 MM (Nº 4)	UNI	LINK	4,000	4,2500	17,00
84	MALA DE VIAGEM PRETA DE FIBRA RÍGIDA ABS, FRENTE COM DETALHES DE ALTO RELEVO PERSONALIZADO, TAMANHO MÉDIO, ALÇA DE MÃO FIXA NA PARTE SUPERIOR E LATERAL, PUXADOR DE ALUMÍNIO RETRÁTIL AJUSTÁVEL EM TRÊS ALTURAS, 4 RODINHAS COM GIRO DE 360 º, ABERTURA LATERAL COM ZÍPER DUPLO, CADEADO COM SEGREDO FIXO NA LATERAL, INTERIOR REVESTIDO EM TECIDO AMPLO ESPAÇO INTERNO, DOIS ELÁSTICOS PARA FIXAÇÃO DE ROUPAS, UM COMPARTIMENTO COM ZÍPER COM UM BOLSO DE REDE COM ZÍPER NA DIVISÓRIA DE TECIDO.	UN	MULTILASER	3,000	250,0000	750,00
88	PAPEL A4, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES DE 500 FOLHAS	UN	BLUEMAX	225,000	195,0000	43.875,00
91	PAPEL CARTÃO UMA FACE 48X66 CM	UN	VMP	210,000	1,0000	210,00
153	UMIDIFICADOR DE DEDOS 12 GRAMAS EM PASTA	UN	CARBRINK	50,000	2,1000	105,00

Fornecedor: 5941 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	ALMOFADAS PARA CARIMBO N°3 118X81mm	UN	CARBRINK	20,000	8,9000	178,00
8	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO FELTRO SUPER MACIO RESISTENTE 15X6CM.	UN	CARBRINK	50,000	12,8000	640,00
11	BALÃO COLORIDO Nº07, com no mínimo 50 unidades.	PCT	BALLOONTECH	500,000	8,8000	4.400,00
17	BLOCO DE FOLHAS FLIP CHART 56 G 64X88 CM (C/50 FLS)	UN	TAMOIO	5,000	40,8000	204,00
19	BORRACHAS DE APAGAR, Nº 60 C/ 60 UNIDADES	CX	LEONORA	37,000	18,4200	681,54
20	BORRACHINHA ELÁSTICO P/ DINHEIRO 1 KG	UN	RED BOR	10,000	39,8000	398,00
21	CADERNO CALIGRAFIA COM 48 FOLHAS, BROCHURA	UN	PANAMERICANA	120,000	2,1700	260,40
23	CADERNO PEQUENO BROCHURA 48 FOLHAS	UNI	PANAMERICANA	400,000	1,8800	752,00
24	CADERNO PEQUENO CAPA DURA 48 FOLHAS	UN	PANAMERICANA	300,000	3,7900	1.137,00
28	CANETA ESFEROGRÁFICA NAS CORES AZUL, PRETA E VERMELHA CX C/50 UND.	UN	COMPACTOR	60,000	41,1000	2.466,00
29	CANETA MARCA TEXTO DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA COM TINTA SUPERFLUORESCENTE DIVERSAS CORES	UN	MARIPEL	270,000	3,6000	972,00
30	CANETA MARCADOR DE RETROPROJETOR PONTA MÉDIA C/12 CORES VARIADAS	CX	PILOT	14,000	39,8400	557,76
31	CANETINHAS HIDROCOR DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA CX COM 12 UND.	UN	LEONORA	144,000	5,9400	855,36
34	CARTOLINA DIVERSAS CORES	UN	MULTIVERDE	1.240,000	0,8700	1.078,80
39	COLA BASTÃO 10 GR	UN	LEONORA	30,000	3,1500	94,50
42	COLA GLITER 35 GR CORES DIVERSAS	UN	ACRILEX	138,000	4,4400	612,72

51	ENVELOPE PAPEL A 5 16X22CM	UN	FORONI	350,000	0,3400	119,00
52	ENVELOPE PAPEL A4 25X35 CM	UN	FORONI	1.000,000	0,4400	440,00
59	FICHARIO ACRILICO TIPO ARQUIVO DE MESA 23X27X16 (5X8)	UN	ACRIMET	2,000	72,3900	144,78
65	FITILHO PLASTICO PARA PRESENTE 05MM X 50 METROS DIVERSAS COR	UN	EMFESTA	70,000	13,3000	931,00
67	FLIP CHART 180X060 EM MADEIRA	UN	SOUZA	3,000	119,4000	358,20
68	GIZ ESCOLAR BRANCO, EMBALAGEM COM 40 CAIXAS DE 60 UNIDADES	CX	DELTA	4,000	79,4000	317,60
72	GRAMPEADOR PROFISSIONAL PARA 100 FOLHAS DE METAL - PARA GRAMPO 23X13.	UN	GENIAL LINE	2,000	93,4000	186,80
74	GRAMPO PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL 106/6 COM 3000 UNIDADES	CX	BACCHI	8,000	15,4000	123,20
77	GRAMPO TRILHO METAL COM 50 UNIDADES	CX	LEONORA	25,000	14,8500	371,25
78	INDICE A/Z PARA FICHARIO 23X27X16 (5X8)	PCT	ACRIMET	2,000	12,9800	25,96
85	MASSINHA DE MODELAR C/12 und, 120 gr	UN	ACRILEX	120,000	4,2500	510,00
90	PAPEL CARTÃO DUPLA FACE 48X66CM	UN	VMP	370,000	0,9900	366,30
92	PAPEL CELOFANE	UN	CROMUS	300,000	1,3400	402,00

Fornecedor: 5941 - ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
97	PAPEL DOBRADURA, DIVERSAS CORES	FLS	VMP	200,000	0,6500	130,00
99	PAPEL PARA CERTIFICADO 210MM X 297MM, 180G PCT VERGE COM 50 FOLHAS	UN	FILIPAPER	115,000	17,9000	2.058,50
100	PAPEL SEDA	FLS	VMP	125,000	0,4900	61,25
104	PASTA CATÁLOGO CAPA DURA 100 FOLHAS	UN	DAC	60,000	27,9000	1.674,00
111	PASTAS SUSPENSAS PARA ARQUIVO MARMORIZADA CX C/50	UN	FRAMA	60,000	97,2000	5.832,00
116	PILHAS BATERIA 9 V COMUM DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	ELGIN	85,000	8,4900	721,65
120	PINCEL ATÔMICO PONTA FINA DIVERSAS CORES	UN	PILOT	155,000	2,9000	449,50
131	PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	CROMUS	20,000	30,0000	600,00
134	QUADRO DE AVISOS MURAL DE METAL 1X080 CM	UN	STALO	1,000	147,5000	147,50
135	QUADRO MURAL FELTRO MOLDURA DE MADEIRA 100CM X 80CM	UN	SOUZA	13,000	70,5000	916,50
139	RÉGUA ACRILICO 300 x 35 x 3 mm	UN	WALEU	355,000	2,0000	710,00
142	SUPORTE FITAADESIVA 25X50CM	UN	CARBRINK	19,000	27,4000	520,60
147	TESOURA PEQUENA COM PONTA ARREDONDADA, TAM 13 CM	UNI	SERTIC	380,000	2,6500	1.007,00
148	TINTA FACIAL CREMOSA PARA FESTA 10 CORES	UN	YUR	10,000	15,9900	159,90

Fornecedor: 6087 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	ADESIVO À BASE DE PVA (COLA) COM ALTA FORÇA DE COLAGEM, PARA COLAGENS DE ALTO DESEMPENHO, PRINCIPALMENTE DE ARTEFATOS DE MADEIRA, LAMINADOS PLÁSTICOS, PAPEL, PAPELÃO, ENTRE OUTROS CONTENDO NO MÍNIMO 1KG.	UN	CASCOREZ	46,000	23,9000	1.099,40
2	ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO (COLA)- IDEAL PARA METAIS, PAPÉIS, MADEIRAS, PORCELANAS, BORRACHAS, PLÁSTICO, CORTIÇAS, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 20 GRAMAS.	UN	ACRILEX	60,000	15,3000	918,00
13	BASTÃO TRANSPARENTE 11,2MM X 30CM DE 1KG	PCT	RENDICOLA	65,000	40,6000	2.639,00
14	BASTÃO TRANSPARENTE 7,5MM X 30CM DE 1KG	PCT	RENDICOLA	55,000	40,6000	2.233,00
22	CADERNO GRANDE COM 200 FOLHAS, ESPIRAL 203 X 280 mm CAPA DURA	UN	PANAMERICANA	150,000	12,5500	1.882,50
35	CLIPS Nº 2, CX COM 500 GR	CX	WIREPLAST	40,000	11,6700	466,80
36	CLIPS Nº 3, CX COM 500 GR	UN	WIREPLAST	20,000	11,7500	235,00
37	CLIPS Nº 8 CX COM 500 GR.	UN	WIREPLAST	20,000	11,8500	237,00
41	COLA DIMENSIONAL EM ALTO RELEVO GLITTER 35 ML	UN	ACRILEX	75,000	6,8000	510,00
47	E.V. A DIVERSAS CORES COM GLITTER	UN	DUBFLEX	253,000	6,4500	1.631,85
48	E.V. A DIVERSAS CORES LISO	UN	DUBFLEX	860,000	1,8300	1.573,80
62	FITA ADESIVA TRANSPARENTE TAM 12mm x 40 m	UN	ADELBRAS	120,000	1,9000	228,00
64	FITA CREPE 18mm x 50m	UN	ADELBRAS	550,000	5,3000	2.915,00
69	GLITTER PARA PELE EM PÓ DIVERSAS CORES, KIT COM 10 UNIDADES, COM 04 GRAMAS CADA, TOTALIZANDO 40 GRAMAS.	UN	FN	30,000	10,7500	322,50
73	GRAMPEADOR TAMANHO PEQUENO PARA GRAMPO 26/6 COM NO MINIMO 10 CM	UN	MASTERPRINT	40,000	15,7000	628,00
76	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, 26/6 - CAIXA C/ 5000 UNIDADES	CX	CLASSE	60,000	5,6500	339,00
80	LAPIS FINO DE CERA COLORIDO ATOXICO CX COM 12 UND DE 49G	UN	ACRILEX	112,000	3,9000	436,80
86	PALITO DE PICOLE PCT 100 UN	UN	THEOTO	72,000	3,5000	252,00
87	PALITO PARA ESPETINHO PCT 100 UN	PCT	THEOTO	70,000	4,9500	346,50
96	PAPEL DE PRESENTE EM ROLO 1KG	UN	BACARIN	14,000	47,6000	666,40
102	PASTA ABA ELASTICO OFÍCIO 335X245X35MM	UN	POLIBRAS	150,000	3,3000	495,00
107	PASTA GRANDE PARA CARTOLINA 50CMX70CM	UN	POLIBRAS	20,000	26,8000	536,00
108	PASTA POLIONDA 245X235X30MM	UN	POLIBRAS	250,000	3,3000	825,00
109	PASTA POLIONDA 35MM	UN	POLIBRAS	60,000	3,3900	203,40
112	PERCEVEJO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	BRW	130,000	2,3900	310,70
113	PERFURADOR DE PAPEL PARA 70 FOLHAS	UN	BRW	14,000	124,0000	1.736,00

Fornecedor: 6087 - PAPELARIA KJL DISTRIBUIDORA LTDA - ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
115	PILHAS ALCALINAS AAA C/ 2 UNIDADE DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	EVEREADY	310,000	6,9500	2.154,50
117	PILHAS MEDIA COMUM C/ 2 UNIDADE DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	MAXPRINT	300,000	4,2500	1.275,00
118	PILHAS RECARREGAVEIS AA C/ 2 UNIDADES DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA	UN	ELGIN	45,000	31,0000	1.395,00
119	PILHAS RECARREGAVEIS AAA C/ 2 UNIDADES DE FABRICAÇÃO BRASILEIRA.	UN	ELGIN	35,000	23,0000	805,00
126	PINCEL PARA QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	UN	MASTERPRINT	120,000	6,3000	756,00
128	PISTOLA PARA APLICAR COLA, 127/VOLTS. FREQUENCIA 60 HZ POTENCIA 40 WATTS, BARRA DE SILICONE 7/5 MM X 30 CM	UN	CLASSE	40,000	11,0000	440,00
129	PLACA DE ISOPOR 0,15MM	UN	EPS	75,000	3,4000	255,00
130	PLACA DE ISOPOR 0,25MM	UN	EPS	75,000	3,9500	296,25
136	RECADO AUTO ADESIVO 100 FLHAS 38MMX51MM	UN	BRW	160,000	2,5000	400,00
137	REFIL PARA PINCEL QUADRO BRANCO, DIVERSAS CORES	UN	BOARD PILOT	662,000	7,0000	4.634,00
138	REGISTRADOR DE AZ LOMBO LARGO	UN	FRAMA	60,000	9,0000	540,00
143	SUPORTE FITA DE EMPACOTAMENTO MANUAL 45X50CM	UN	GRAMPLINE	17,000	43,5000	739,50
145	TESOURA GRANDE 8 1/2", 21 CM	UN	MASTERPRINT	100,000	4,7000	470,00
146	TESOURA MÉDIA TAM 18 CM	UN	BRW	90,000	11,9000	1.071,00
150	TINTA GUACHE (CORES VARIADAS), 250ML	UNI	PIRATININGA	282,000	2,3000	648,60
152	TNT 1,40M DE LARGURA DIVERSAS CORES	UN	GRAMPLINE	610,000	1,7500	1.067,50

Salgado Filho,5 de Outubro de 2017.

Salgado Filho,5 de Outubro de 2017.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:8E7C9E6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 37/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Serviços educacionais (EaD) - Cód. tecpar - 36147	INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	10,00	159,00	1.590,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ	1.590,00

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:EC459658

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 38/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	PASSAGENS AEREAS	BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	2,00	599,79	1.199,58

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
BIG BANG TOUR AGENCIA DE VIAGENS LTDA	1.199,58

Salto do Lontra, 06 de outubro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:35E5A927

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 163/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a criação de nível, alteração de número de vagas, criação e alteração de cargos e atribuições DE FUNÇÕES NO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DE natureza efetiva para provimento junto à Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR, **APROVOU**, e eu, **FRANCISCO ANTONIO BONI**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o nível na Tabela de Níveis com os Vencimentos Básicos Mensais, Lei Municipal 003/1999, Anexo III, Tabela de Níveis com os Vencimentos Básicos Mensais no Anexo I desta Lei.
Art. 2º - Ficam alterados os Números de Vagas de Cargo em Provimento Efetivo, Lei Municipal 003/1999, anexo I, constantes no Anexo II desta Lei.
Art. 3º - Ficam acrescidos os Cargos ao Quadro de Pessoal do Poder Executivo, Lei Municipal 003/1999, Anexo I, os cargos e funções públicas constantes no Anexo III desta Lei.
Parágrafo único - Os novos cargos criados terão suas atribuições definidas conforme Anexo V desta Lei.
Art. 4º - Ficam alteradas as atribuições dos cargos em provimento efetivo, descrito na Lei Municipal 003/199, Anexo I, as funções constante no Anexo IV desta Lei.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de outubro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I

Altera o Anexo III da Lei n.º 003/1999

Nível	Vencimento Básico Mensal R$
Nível 1-D	R$ 11.800,92

ANEXO II

Altera o Anexo I da Lei n.º 003/1999

Nº VAGAS ANTERIOR	NOVO N.º VAGAS	DENOMINAÇÃO DO CARGO
12	13	Auxiliar de Enfermagem
05	06	Enfermeira Padrão

ANEXO III

Altera o Anexo I da Lei n.º 003/1999

Cargo	Nº de Vagas	Carga/Horária	Nível	Vencimento Base Atual R$
Mãe Social - Educador Social	01	40 Horas Semanais	11	R$ 1.265,56
Médico Clínico Geral - II	02	40 Horas Semanais	1-D	R$ 11.800,92

ANEXO IV

Altera o Anexo I da Lei n.º 003/1999 já alterada pela Lei n.º 006/2014

Escolaridade: Nível Superior		
Cargo	**Requisitos para Provimento**	**Atribuições**
Psicólogo	Escolaridade: Curso Superior em Psicologia com registro no conselho de classe; Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" serão discriminados no edital de concurso público para provimento deste cargo.	Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares; observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas,intelectuais, sensoriais, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem; elaborar parecer psicossocial individual e familiar; estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o(s) paciente(s) durante o processo de tratamento ou cura; investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; atuar na área da saúde, colaborando para a compreensão dos processos intra e interpessoais, utilizando enfoque preventivo ou curativo, isoladamente ou em equipe multiprofissional em instituições formais e informais. Realizar pesquisa, diagnóstico, acompanhamento psicológico, e intervenção psicoterápica individual ou em grupo, através de diferentes abordagens teóricas, desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades da área e afins; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; atividades de supervisão e coordenação, relativas ao estudo do comportamento humano e da dinâmica da personalidade, com vistas à orientação psicopedagógica e ao ajustamento individual; Atuar no desenvolvimento de recursos humanos, seleção, acompanhamento, análise de desempenho e capacitação de funcionários; Supervisionar e capacitar residentes, estudantes e outros profissionais da área; Elaborar e monitorar projetos psicossociais voltados para saúde dos trabalhadores; Desenvolver escuta qualificada aos funcionários em caso de urgência; Estudar, pesquisar e avaliar o desenvolvimento emocional e os processos mentais e sociais de indivíduos, grupos e instituições, com a finalidade de análise, tratamento, orientação e educação; Diagnosticar e avaliar distúrbios emocionais e mentais e de adaptação social, elucidando conflitos e questões e acompanhando o paciente durante o processo de tratamento ou cura; Investigar os fatores inconscientes do comportamento individual e grupal, tornando-os conscientes; Desenvolver pesquisas experimentais, teóricas e clínicas e coordenar equipes e atividades de área e afins; Avaliar alterações das funções cognitivas, buscando diagnóstico ou detecção precoce de sintomas, tanto em clínica quanto em pesquisas; Acompanhar e avaliar tratamentos cirúrgicos, medicamentosos e de reabilitação; Promover a reabilitação neuropsicológica; Auditar, realizar perícias e emitir laudos, gerando informações e documentos sobre as condições ocupacionais ou incapacidades mentais; Realizar demais atividades inerentes ao emprego. Carga Horária: 30 horas semanais
Agente de Tributos	Escolaridade: Nível Médio; Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" serão discriminados no edital de concurso público	Atender o munícipe na sua área de atuação, e efetuando as rotinas de lançamento de tributos, análise de recursos tributários, emissão de documentos de arrecadação tributária, parcelamentos, re-parcelamentos, inscrições no Cadastro Mobiliário Municipal, inscrições na Dívida Ativa, efetuar lançamento de credito tributário, emissão de planilhas e formulários afins com a atividade a ser desenvolvida. Carga Horária: 40 horas semanais
Fiscal de Tributos I	Escolaridade: Nível Médio; Avaliação médica; Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminado no edital de concurso público	Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes.Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão,

		na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; fiscalização de veículos de cargas nos postos fiscais do município; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais; Emitir notas fiscais de produtor rural; Efetuar lançamento de credito tributário; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Carga Horária: 40 horas semanais
Fiscal de Tributos II	Escolaridade: Nível Médio; Avaliação médica; Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminado no edital de concurso público	Fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo o cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pela política tributária, para o combate a sonegação fiscal. Dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária. Elaborar planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos quando solicitado pelos superiores ou contribuintes.Executar tarefas relacionadas à área de tributação do município; fiscalizar as obras sem alvarás; notificar, embargar e autuar obras; fazer valer as leis do município (Código de Obras, Posturas, Limpeza Pública e o Plano Diretor Municipal); executar tarefas de registro em formulários próprios de dados para o cadastro imobiliário; verificar o dimensionamento de imóveis para efeito de registro cadastral; verificar a atualização da planta de valores imobiliários do município; verificar o lançamento de multas pelos agentes; verificar o lançamento de dados no cadastro imobiliário; supervisionar o lançamento na dívida ativa do município; Lavrar termos, intimações, notificações autos de infração e apreensão, na conformidade da legislação competente; Construir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento, inclusive o decorrente de tributo informado e não pago; Exercer a fiscalização preventiva através de orientações aos contribuintes com vistas ao exato cumprimento de legislação tributária; Exercer a fiscalização repressiva, com imposição das multas cabíveis, nos termos da lei; fiscalização de veículos de cargas nos postos fiscais do município; Responder verbalmente as consultas formuladas por contribuintes; Executar a auditoria fiscal em relação a contribuintes e demais pessoas naturais ou jurídicas envolvidas na relação jurídico-tributária; Proceder à verificação do interior dos estabelecimentos de contribuintes e demais pessoas vinculadas à situação que constitua fato gerador de tributos; Proceder à apreensão, mediante lavratura de termo, de bens, objetos, livros, documentos e papéis, necessários ao exame fiscal; Determinar a abertura de móveis, lacrá-los ou removê-los em caso de negativa, até que mediante colaboração policial ou por via judicial seja comprida a ordem; Proceder ao arbitramento do montante das operações realizadas pelo sujeito passivo da obrigação tributária, nos casos e na forma previstas na legislação pertinente; Gerar os cadastros de contribuintes, procedendo a inclusões, exclusões, alterações, e respectivo processamento de acordo com a legislação pertinente; Proceder ao arbitramento e fixação de parâmetros de valor para fianças exigidas nas hipóteses e na forma estabelecidas na legislação tributária; Proceder à intimação de contribuintes e outras naturais ou jurídicas, de direito privado ou público, a fim de prestarem informações e esclarecimentos devidos ao fisco por força de lei; Proceder à intimação de contribuintes ou terceiros, para ciência de atos administrativos de natureza tributária; Proceder ao registro de ocorrência no relacionamento fisco-contribuinte, através da lavratura de termo ou peça fiscal competente, nos casos e na forma prescritos na legislação tributária; Solicitar auxílio ou colaboração das autoridades, como medida de segurança para garantia do exercício de suas funções, inclusive para efeitos de busca e apreensão domiciliar de elementos de prova, em casos de fundada suspeita de crime de sonegação fiscal; Proceder à lavratura de auto de desacato à autoridade fiscal, encaminhando-o à autoridade competente para fins de direito; Requisitar o auxílio de força pública, como medida de segurança, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício de suas atividades ou funções, ou quando necessário à efetivação de medida prevista na legislação tributária, ainda que não se configure fato definido em lei como crime ou contravenção; Providenciar, diretamente ou através da Diretoria Tributária, para que seja ordenada, por intermédio da representação judicial, a exibição de livros e documentos em caso de recusa de sua apresentação; Encaminhar ao Ministério Público, por intermédio da Diretoria tributária, elementos comprobatórios para denunciar por crime de sonegação fiscal; Exercer, inclusive em substituição, cargos ou funções de direção, chefia ou coordenação na Diretoria Tributária e em suas unidades operacionais; Emitir notas fiscais de produtor rural; Efetuar lançamento de credito tributário; Exercer ou executar outras atividades ou encargos pertinentes a ação fiscal relativa aos tributos municipais; Carga Horária: 40 horas semanais
Lançador de Tributos	Escolaridade: Nível Médio; Avaliação médica; Obs.: O detalhamento e a especificação da alínea "b" será discriminado no edital de concurso público.	Compreende as atribuições de trabalhos administrativos (datilografia, redigir, digitar), aplicando a legislação pertinente aos serviços municipais; redigir e datilografar expedientes administrativos, tais como: memorandos, ofícios, informações, relatórios e outros; Gerenciamento das atividades relativas ao Cadastro Imobiliário, IPTU, ITBI, Taxas de Prestação de Serviços, Contribuição de Melhoria e Dívida Ativa. secretariar reuniões e lavrar atas. Realizar todo o serviço de tributação municipal, fiscalizando documentos tributários, mapas, imóveis e etc.;- visitar estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;- elaborar planilha de visitas, examinar os livros e outros atos contábil-financeiros, dar pareceres, lavrar multas e punições, de acordo com o código tributário do Município; entregar nos domicílios e nos estabelecimentos comerciais dos contribuintes os carnes do IPTU e demais impostos, taxas ou multas; Efetuar lançamento de credito tributário; Desempenhar outras atividades correlatas; Carga Horária: 40 horas semanais

ANEXO V
Altera o Anexo I da Lei n.º 003/1999

Escolaridade: Nível Médio (2º grau completo)		
Cargo	**Requisitos para Provimento**	**Atribuições**
Mãe Social - Educador Social	Escolaridade: Nível Médio; Avaliação médica e psicológica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" serão discriminados no edital de concurso público	Dedicar-se a assistir, com exclusividade, no nível social, as crianças que se encontram nas casas-lares, e administrar o lar, no qual deve habitar, organizando tarefas e prestando assistência integral ao menor assistindo; propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocando sob seus cuidados; administrar o lar, realizando e organizando as tarefas a ele pertinentes; dedicar-se com exclusividade, aos menores e à casa-lar que forem confiados; residir, juntamente com os menores que lhe forem confiados, na casa-lar que lhe for destinada. Cuidar de bebes, crianças e adolescentes em situação de abandono, destituição de pátrio poder, negligência familiar, ameaça e violência dos direitos fundamentais em instituições como Casas Lares; Propiciar o surgimento de condições próprias de uma família, orientando e assistindo os menores colocados sob seus cuidados; administrar o abrigo, realizando e organizando as tarefas pertinentes; dedicar-se, com exclusividade, aos menores e ao abrigo institucional que lhe forem confinados; na figura de mãe substituta, deverá cuidar, proteger, guardar e zelar pelo bem-estar, integridade física e mental dos menores sob seus cuidados; realizar serviços que compreendam o cuidado de segurança física e psíquica, da higiene, manutenção e conservação ambiental e dos atendimentos, alimentação e educação sócio-informal; prestar atendimento geral quanto à escola, saúde, lazer, profissionalização e cultura sob orientação do plano de atendimento individual; estimular o potencial criativo e laborativo da criança e do adolescente nas atividades individuais cotidianas; programar e desenvolver atividades lúdicas, recreativas, culturais e pedagógicas com as crianças e adolescentes; observar, registrar e auxiliar, sob orientação, o desenvolvimento dos atendidos, através da

		abordagem individual e/ou em grupo, respeitando suas necessidades e aspirações; recepcionar familiares, visitantes e parceiros do programa em dias de visitas; estabelecer um padrão de convívio solidário, familiar e comunitário; observar e registrar as ocorrências de desenvolvimento de toda ordem de cada indivíduo, em formulário próprio; tomar providências adequadas e comunicar à equipe técnica ou ao Departamento Municipal de Assistência Social em situações especiais; manter atualizada a documentação administrativa do abrigo institucional sob sua responsabilidade; residir juntamente com os menores que lhes forem confiados, no abrigo que lhe for destinados; Quanto ao cuidado das pessoas (crianças, jovens e adolescentes): informar-se sobre criança, jovens e adolescentes; cuidar da aparência e higiene pessoal; - observar os horários das atividades diárias de criança, jovens e adolescentes; ajudar as crianças, jovens e adolescentes no banho, alimentação, no andar e nas necessidades fisiológicas; estar atento às ações de criança, jovens e adolescentes; relatar o dia-a-dia das crianças, jovens e adolescentes; educar a criança e o adolescente nos deveres da casa e serviços comunitários; manter o lazer e a recreação no dia-a-dia; - desestimular a agressividade de criança, jovens e adolescentes. Quanto à promoção do bem-estar: ouvir criança, jovens e adolescentes respeitando sua necessidade individual de falar; dar apoio psicológico e emocional; ajudar a recuperação da auto-estima, dos valores e da afetividade; promover momentos de afetividade; estimular a independência; orientar e respeitar a criança, jovem e adolescente na sua necessidade espiritual e religiosa; Quanto a cuidar da alimentação de criança, jovens e adolescentes: participar na elaboração do cardápio; observar a qualidade e a validade dos alimentos; fazer as compras conforme lista e cardápio; preparar a alimentação; servir a refeição em ambientes e em porções adequadas; estimular e controlar a ingestão de líquidos e de alimentos variados; - reeducar os hábitos alimentares das crianças, jovens e adolescentes. Quanto aos cuidados da saúde: observar temperatura, urina, fezes e vômitos; controlar e observar a qualidade do sono; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas; ter cuidados especiais com deficiências e dependências físicas de criança, jovens e adolescentes; - manusear adequadamente criança, jovens e adolescentes; observar alterações físicas; observar as alterações de comportamento; lidar com comportamentos compulsivos e evitar ferimentos; controlar guarda, horário e ingestão de medicamentos, em domicílios; acompanhar a criança, jovens e adolescentes em consultas e atendimentos médico-hospitalar; relatar a orientação médica aos responsáveis; seguir a orientação médica. Quanto aos cuidados do ambiente domiciliar e institucional: cuidar dos afazeres domésticos; manter o ambiente organizado e limpo; promover adequação ambiental; - prevenir acidentes; cuidar da roupa e objetos pessoais das crianças, jovens e adolescentes; preparar o leito de acordo com as necessidades das crianças, jovens e adolescentes. Quanto ao incentivo a cultura e educação: estimular o gosto pela música, dança e esporte; selecionar jornais, livros e revistas de acordo com a idade; ler estórias e textos para crianças, jovens e adolescentes; organizar biblioteca doméstica; orientar a criança nos deveres educacionais, morais e cívicos; ajudar nas tarefas escolares; participar da elaboração do projeto de vida da criança e do adolescente; acompanhar e apoiar o projeto profissional do jovem. Quanto ao acompanhamento em passeios, viagens e férias: planejar e fazer passeios; listar objetos de viagem; arrumar a bagagem; preparar a mala de remédios; preparar documentos e lista de telefones úteis; preparar alimentação da viagem com antecedência; acompanhar crianças, jovens e adolescentes em atividade sociais e culturais. Quanto à demonstração de competências pessoais: manter capacidade e preparo físico, emocional e espiritual; cuidar da sua aparência e higiene pessoal; demonstrar educação e boas maneiras; adaptar-se a diferentes estruturas e padrões familiares e comunitários; respeitar a privacidade das crianças, jovens e adolescentes; demonstrar sensibilidade e paciência; saber ouvir; perceber e suprir carências afetivas; manter a calma em situações críticas; demonstrar discrição; em situações especiais, superar seus limites físicos e emocionais; manter otimismo em situações adversas; reconhecer suas limitações; demonstrar criatividade; lidar com a agressividade; lidar com seus sentimentos negativos e frustrações; lidar com perdas e mortes; buscar informações e orientações técnicas; obedecer a normas e estatutos; reciclar-se e atualizar-se por meio de encontros, palestras, cursos e seminários; respeitar a disposição dos objetos de crianças, jovens e adolescentes; dominar noções primárias de saúde; dominar técnicas de movimentação de crianças, jovens e adolescentes para não se machucar; educar crianças e jovens; transmitir valores a partir do próprio exemplo e pela fala; conciliar tempo de trabalho com tempo de folga; doar-se; ter conduta moral; cumprir escala da jornada de trabalho estabelecido pelos responsáveis e coordenadores dos centros de atendimento, trabalhar em sistema de revezamento; Carga Horária: 40 horas semanais, podendo cumprir escala da jornada de trabalho em sistema de revezamento.

Escolaridade: Nível Superior		
Cargo	**Requisitos para Provimento**	**Atribuições**
Médico Clínico Geral - II	Escolaridade: Curso de graduação de nível superior em Medicina, com registro no conselho de classe. Avaliação médica; Obs.: Os detalhamentos e as especificações da alínea "b" serão discriminados no edital de concurso público para provimento deste cargo.	Realizar exames médicos, realizar diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para as diversas doenças, perturbações lesões do organismo e aplicar os métodos da medicina aceitos e reconhecidos cientificamente; praticar atos cirúrgicos e correlatos; emitir laudos e pareceres; cumprir e aplicar as leis e regulamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do SUS; desenvolver ações de saúde coletiva; participar de processos educativos e de vigilância em saúde; planejar, coordenar, controlar, analisar e executar atividades de Atenção à Saúde individual e coletiva; assessorar e prestar suporte técnico de gestão em saúde; regular os processos assistenciais no âmbito do SUS do Município, integrando-o com outros níveis do Sistema; participar de todos os atos pertinentes à medicina e prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo indicados em Medicina. realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; realizar procedimentos médicos na sua área de atuação; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; utilizar equipamento de proteção individual e coletiva; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; realizar o preenchimento de fichas de doença de notificação compulsória; efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica; analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnostico; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doenças; prestar atendimento em urgências clínicas; encaminhar paciente para atendimento especializado quando for o caso; assessorar a elaboração de campanhas educativas no campo de saúde pública e medicina preventiva; participar do desenvolvimento e execução de planos de fiscalização sanitária; proceder a perícias medico-adminstrativas, examinando os doentes, a fim de fornecer atestado e laudos previstos em normas em regulamentos; acompanhar paciente em ambulância em caso de necessidade. Carga Horária: 40 horas semanais

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:7ED26CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2017

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão REGISTRO DE PREÇOS*** nº ***73/2017***, que teve como objeto ***Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Assistência Técnica de Informática (Manutenção, Instalação de Programas, Limpezas e Formatação de Computadores e Impressoras) em atendimento as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira: **DIEGO FERNANDO THIS 06595920964, M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME.**

DIEGO FERNANDO THIS 06595920964								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ASSISTENCIA TECNICA "IN LOCO"	THIS	THIS	UN	400,00	10,00	4.000,00
1	2	CONFIGURAÇÃO DE BIOS	THIS	THIS	UN	100,00	10,00	1.000,00
1	3	CONFIGURAÇÃO DE MODEM	THIS	THIS	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	4	CONFIGURAÇÃO DE RADIO	THIS	THIS	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	5	CONFIGURAÇÃO DE REDE INTERNA - INTRANET	THIS	THIS	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	6	CONSERTO DE PLACA-MÃE	THIS	THIS	UN	50,00	50,00	2.500,00
1	7	FORMATAÇÃO DE MICROCOMPUTADOR Formatação de Microcomputador com backup de dados.	THIS	THIS	UN	250,00	38,00	9.500,00
1	8	INSTALAÇÃO DE HARDWARE	THIS	THIS	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	9	INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA	THIS	THIS	UN	100,00	15,00	1.500,00
1	10	INSTALAÇÃO DE SOFTWARE	THIS	THIS	UN	100,00	10,00	1.000,00
1	11	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ANTIVÍRUS - CHAVE DE 01 (UM) ANO Chave de 01 (um) ano.	THIS	THIS	UN	200,00	50,00	10.000,00
1	12	INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE INTERNET	THIS	THIS	UN	100,00	25,00	2.500,00
1	13	LIMPEZA DE HARDWERE E TROCA DE PASTA TÉRMICA	THIS	THIS	UN	100,00	30,00	3.000,00
1	14	OPTIMIZAÇÃO DE SISTEMA	THIS	THIS	UN	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL								45.000,00
M. P. BAUER COMERCIO DE PAPELARIA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	MANUTENÇÃO D EIMPRESSORA HP 1020 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	2,00	79,69	159,38
2	2	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA BROTHER HL-L2320D Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	97,40	974,00
2	3	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1005 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	88,54	885,40
2	4	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1006 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	2,00	88,54	177,08
2	5	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1022 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	79,69	796,90
2	6	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 1102 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	79,69	796,90
2	7	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 2000 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	70,83	708,30
2	8	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 2180 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	75,26	752,60
2	9	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 2280 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	75,26	752,60
2	10	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 2920 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	84,11	841,10
2	11	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 3550 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	70,83	708,30
2	12	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 4180 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	2,00	75,26	150,52
2	13	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 4500 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	79,69	796,90
2	14	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP 4630 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	84,11	841,10
2	15	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP C4280 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	79,69	796,90
2	16	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP D1560 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	70,83	708,30
2	17	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP DESINGJET T120 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	168,23	1.682,30
2	18	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP F 4280 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUITPRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	79,69	796,90
2	19	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP INK ADV 3546	CIRCUITPRINT	JATO DE TINTA	UN	10,00	79,69	796,90
2	20	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA HP PRO M 127 FN Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	97,40	974,00
2	21	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA MATRICIAL LX 300 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MATRICIAL	UN	10,00	106,25	1.062,50
2	22	MANUTENÇÃO DE IMPRESSORA PHASER 3200 Montagem e desmontagem, verificação de saturação e lubrificação completa.	CIRCUIT PRINT	MONO LASERJET	UN	10,00	84,11	841,10
TOTAL								16.999,98

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 61.999,98 (Sessenta e Um Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Oito Centavos), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Setor de Licitações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura da Ata.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 06/10/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:D4299E81

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 762/2017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera, insere e exclui dispositivos da Lei nº 125, de 23 de dezembro de 1998, alterada pela Lei nº 198, de 18 de dezembro de 2003 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, aprovou e eu **RENATO TONIDANDEL**, Prefeito do Município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, SANCIONO a seguinte

LEI

Art. 1º A Lei nº 125, de 23 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Acrescenta o Art. 85-A na Lei nº 125, de 23 de dezembro de 2003, com a seguinte redação:

"Art. 85-A - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota estabelecida noAnexo VIII da presente lei, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista de serviços."(NR)

Art. 2º O Artigo 195 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 195 - O Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista abaixo, por empresa ou profissional autônomo de qualquer categoria, em caráter habitual, eventual ou periódico, com ou sem estabelecimento fixo, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º. O imposto incide também sobre os serviços provenientes do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º. Ressalvadas as exceções expressas na lista anexa, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

§ 3º. O imposto de que trata esta Lei Complementar incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 4º. A incidência do imposto não depende da denominação dada ao serviço prestado.

§ 5º. - Os serviços são os constantes da "TABELA I" desta Lei.

§ 6º. Não se incluem na base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza:

I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 7º. O imposto não incide sobre:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Município de Santa Lúcia, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior".

Art. 3º Acrescenta os Parágrafos 3º, 4º,5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10, 11, 12 e 13 no Art. 196, com a seguinte redação:

"§ 3º - Não integra a base de cálculo o valor:

I - dos selos de fiscalização, taxas judiciárias e do Fundo de Reaparelhamento da Justiça;

II - de título pagos, apontados para protesto, dos juros e taxas de distribuição;

III - repassado a juízes de paz conforme tabelas oficiais.

§ 40 - Incorporam-se à base de cálculo do imposto de que trata o caput deste artigo, no mês de seu recebimento, os valores recebidos pela compensação de atos gratuitos ou de complementação de receita mínima da serventia.

§ 5º - A comprovação dos valores relativos ao item não sujeito à tributação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se fará mediante demonstração dos repasses efetuados, conforme a legislação específica que os rege.

§ 6º - Deverão ser mantidos os originais dos documentos comprobatórios de que trata o parágrafo anterior, pelo prazo definido na legislação, e apresentados à Administração Tributária sempre que solicitado.

§ 7º - Os tabeliães e escrivães deverão destacar em documento fiscal o imposto devido sobre as receitas dos serviços prestados.

§ 8º - O valor do imposto destacado, na forma do parágrafo acima, não integra o preço do serviço.

§ 9º - Relativamente à prestação dos serviços a que se referem os subitens 6.01 e 6.02 da lista de serviços anexa, o imposto será calculado sobre a diferença entre a receita bruta e os valores repassados aos profissionais de que trata a Lei n° 13.352, de 27 de outubro de 2016, contratados por meio de parceria, nos termos da legislação civil, cabendo ao contratante a retenção e o recolhimento do ISSQN devido pelo contratado, na forma da lei.

§ 10 - As credenciadoras que prestam serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito ficam obrigadas a prestar informações ao Fisco Municipal sobre as operações cujos pagamentos sejam realizados por meio de seus sistemas de crédito ou débito promovidas por estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Santa Lúcia.

§ 11 - As informações sobre as operações efetuadas com cartões de crédito ou débito compreenderão os montantes globais por estabelecimento prestador de serviços localizado em Santa Lúcia, ficando proibida a identificação do tomador de serviço, salvo por decisão judicial, quando se tratar de pessoas físicas.

§ 12 - Considera-se credenciadora a empresa prestadora de serviços para as administradoras de cartões de crédito ou débito, em relação aos estabelecimentos prestadores de serviços localizados em Santa Lúcia, a pessoa jurídica responsável pela filiação destes estabelecimentos, bem assim pela captura e transmissão das transações dos cartões de crédito ou débito.

§ 13 - Regulamento disciplinará a forma, os prazos e demais condições necessárias ao cumprimento ou da falta de cumprimento das obrigações acessórias do ISSQN." (NR)

Art. 4º Altera o Artigo 197 que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 197 - O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido neste Município, local do estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses dos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:"

Art. 5º Altera os incisos XII, XVI e XIX do Artigo 197 que passam a vigorar com a seguinte redação:

"XII - do Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;"

"XVI – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista de serviços;"

"XIX – do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo subitem 16.00 da lista de serviços;"
Art. 6º Acrescenta os Incisos XXIII, XXIV e XXV e os Parágrafos 1º, 2º e 3º ao Artigo 197, com a seguinte redação:
"XXIII -do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09;
XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09.
§ 1º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista de serviços, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em todo território do Município em que haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.
§ 2º - No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista anexa, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.
§ 3o- Na hipótese de descumprimento do disposto no *caput* ou no § 1o, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado." (NR)
Art. 7º Altera o Parágrafo 3º do Art. 197, que passa a ter a seguinte redação:
"§ 3º - Quando os serviços descritos pelos subitens 3.03, 7.02, 7.05 e 22.01 da lista de serviços, forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município."
Art. 8º Acrescenta o Parágrafo 4º ao Art. 197 com a seguinte redação:
"§ 4º - O ISSQN previsto no subitem 21.01 da lista se serviços, incidirá sobre o valor dos emolumentos dos atos notariais e de registro praticados e demais verbas que representem remuneração pelos serviços prestados."
Art. 9º Acrescenta o Inciso III ao Parágrafo 2º e os Parágrafos 3º e 4º ao Artigo 197-A, com a seguinte redação:
"III -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 3odo art. 3odesta Lei.
§ 3o- No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.
§ 4º - No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registradas no local do domicílio do tomador do serviço." (NR)
Art. 10 A lista de serviços da Tabela I da presente Lei, passa a vigorar com as seguintes alterações:
I – Altera o Subitem 1.03 da lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."
II – Altera o Subitem 1.04 da lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres."
III - Acrescenta o Subitem 1.09 na lista de serviços com a seguinte redação:
"1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)." (NR)

IV - Acrescenta o Subitem 6.06 na lista de serviços com a seguinte redação:
"6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres."(NR)
V - Altera o Subitem 7.16 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios."
VI - Altera o Subitem 11.02 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."
VII - Altera o Subitem 13.05 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."
VIII - Altera o Subitem 14.05 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."
IX - Acrescenta o Subitem 14.14 na lista de serviços, com a seguinte redação:
"14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento." (NR)
X - Altera o Subitem 16.01 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."
XI - Acrescenta o Subitem 16.02 na lista de serviços com a seguinte redação:
"16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal."(NR)
XII - Acrescenta o Subitem 17.25 na lista de serviços com a seguinte redação:
"17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)." (NR)
XIII - Altera o Subitem 25.02 na lista de serviços que passa a ter a seguinte redação:
"25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;"
XIV - Acrescenta o Subitem 25.05 na lista de serviços com a seguinte redação:
"25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento." (NR)
Art. 11 Acrescenta o "caput" do Artigo 203, que passa a ter a seguinte redação:
"Art. 203 - O Imposto será recolhido por meio de guias preenchidas pelo próprio contribuinte, ou lançado previamente pela repartição Fazendária, de acordo com os seguintes prazos: (NR)

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor em 2018, após o cumprimento do período da anterioridade nonagesimal, revogando-se as disposições legais em contrário.

.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

"TABELA I"
LISTA DE SERVIÇOS E ALÍQUOTAS
ITEM/SUBITEM SERVIÇOS ALÍQUOTAS VARIÁVEL - FIXA

COD.	TIPO DE SERVIÇO	VARIAVEL %	FIXA URM
1	**Serviços de Informática e congêneres**		
1.01	Analise e desenvolvimento de sistemas	5	
1.02	Programação	5	
1.03	**"Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres."**	5	
1.04	**"Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphonese congêneres."**	5	
1.05	Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.	5	
1.06	Assessoria e consultoria de informática	5	
1.07	Suporte técnico em informática, inclusive em instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	5	
1.08	Planejamento, confecção, manutenção e atualização de paginas eletrônicas.	5	
1.09	**"Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata aLei no12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS)." (NR)**	5	
2	**Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.**		
2.01	Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	5	
3	**Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.**		
3.01	Vetado		
3.02	Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.	5	
3.03	Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.	5	
3.04	Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.	5	
3.05	Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.	5	
4	**Serviços de Saúde, assistência medica e congêneres.**		
4.01	Medicina e biomedicina.	-	1000%
4.02	Analises clinicas, patologia, eletricidade medica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	5	
4.03	Hospitais, clinicas, laboratórios, sanatórios, manicômios casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.	5	
4.04	Instrumentação cirúrgica.	-	1000%
4.05	Acupuntura.	-	1000%
4.06	Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	-	
4.07	Serviços farmacêuticos.	5	
4.08	Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	-	1000%
4.09	Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	5	
4.10	Nutrição.		1000%
4.11	Obstetrícia.		1000%
4.12	Odontologia.		1000%
4.13	Ortoptica.		1000%
4.14	Próteses sob encomenda.		1000%
4.15	Psicanálise.		1000%
4.16	Psicologia.		1000%
4.17	Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos, e congêneres.	5	
4.18	Inseminação artificial, fertilização in-vitro e congêneres.	5	
4.19	Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	5	
4.20	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	
4.21	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	
4.22	Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência medica, hospitalar, odontológica e congêneres.	5	
4.23	Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do rio.	5	
5	**Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.**		
5.01	Medicina veterinária e zootecnia.		1000%
5.02	Hospitais, clinicas, ambulatórios, pronto-socorros e congêneres, na área veterinária.	5	
5.03	Laboratórios de analise na área veterinária.	5	
5.04	Inseminação artificial, fertilização in-vitro e congêneres.	5	
5.05	Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	5	
5.06	Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	5	
5.07	Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	5	
5.08	Guarda, tratamento, adestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	5	
5.09	Planos de atendimento e assistência medica veterinária.	5	
6	**Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.**		
6.01	Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	5	
6.02	Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	5	
6.03	Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	5	
6.04	Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	5	
6.05	Centros de emagrecimentos, spa e congêneres.	5	
6.06	**"Aplicação de tatuagens,piercingse congêneres."(NR)**	5	
7	**Serviços relativos à engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.**		
7.01	Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.		1000%
7.02	Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos(exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	5	
7.03	Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.		1000%
7.04	Demolição.	5	
7.05	Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres(exceto o fornecimento de mercadorias produzidos pelo prestador de serviços,	5	

	fora do local da prestação de serviços, que fica sujeito ao ICMS).		
7.06	Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimento de paredes, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	5	
7.07	Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	5	
7.08	Calafetação.	5	
7.09	Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	5	
7.10	Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	5	
7.11	Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de arvores.	5	
7.12	Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	5	
7.13	Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	5	
7.14	VETADO.		
7.15	VETADO.		
7.16	**"Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios."**	5	
7.17	Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	5	
7.18	Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baias, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	5	
7.19	Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	5	
7.20	Aerofotogrametria(inclusive interpretação), cartografia, mapeamento levantamentos topográficos, batimetricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	5	
7.21	Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	5	
7.22	Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	5	
8	**Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.**		
8.01	Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	5	
8.02	Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	5	
9	**Serviços relativos a hospedagens, turismo, viagens e congêneres.**		
9.01	Hospedagens de qualquer natureza em hotéis, apart-service em condominiais, flat, apart-hoteis, hotéis residência, residence-service, suíte-service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação com temporada com fornecimento de serviço(o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao imposto sobre serviço ISS).	5	
9.02	Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	5	
9.03	Guias de turismo.	5	
10	**Serviços de intermediação e congêneres.**		
10.01	Agenciamento, corretagem ou intermediação de cambio, de seguros, de cartões de credito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	5	
10.02	Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	5	
10.03	Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	5	
10.04	Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil(leasing), de franquia(franchising) e de faturização(factoring).	5	
10.05	Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens moveis e imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de bolsas de mercadorias e futuros, por quaisquer meios.	5	
10.06	Agenciamento marítimo.	5	
10.07	Agenciamento de noticias.	5	
10.08	Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quais quer meios.	5	
10.09	Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	5	
10.10	Distribuição de bens de terceiros.	5	
11	**Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.**		
11.01	Guarda e estacionamento de veículos terrestres e automotores, de aeronaves e de embarcações.	5	
11.02	**"Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes."**	5	
11.03	Escolta, inclusive de veículos e cargas.	5	
11.04	Armazenamento, deposito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens qualquer espécie.	5	
12	**Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.**		
12.01	Espetáculos teatrais.	5	
12.02	Exibições cinematográficas.	5	
12.03	Espetáculos circenses.	5	
12.04	Programas de auditório.	5	
12.05	Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.	5	
12.06	Boates, táxi-dancing e congêneres.	5	
12.07	Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	
12.08	Feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	
12.09	Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.	5	
12.10	Corridas e competições de animais.	5	
12.11	Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	5	
12.12	Execução de musica.	5	
12.13	Produção, mediante ou sem encomenda previa, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, operas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	5	
12.14	Fornecimento de musicas para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	5	
12.15	Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.	5	
12.16	Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos shows, consertos, desfiles, operas, competições esportivas, de natureza intelectual ou congêneres.	5	
12.17	Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	5	
13	**Serviços relativos à fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.**		
13.01	Vetado	5	
13.02	Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	5	
13.03	Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, copia, reprodução, trucagem e congêneres.	5	
13.04	Reprografia, microfilmagem e digitalização.	5	
13.05	**"Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS."**	5	
14	**Serviços relativos a bens de terceiros.**		
14.01	Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de maquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	5	
14.02	Assistência técnica.	5	
14.03	Recondicionamento de motores(exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitos ao ICMS).	5	
14.04	Recauchutagem ou regeneração de pneus.	5	
14.05	**"Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer."**	5	
14.06	Instalação e montagem de aparelhos, maquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	5	
14.07	Colocação de molduras e congêneres.	5	
14.08	Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	5	
14.09	Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	5	
14.10	Tinturaria e lavanderia.	5	
14.11	Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	5	

14.12	Funilaria e lanternagem.	5	
14.13 14.14	Carpintaria e serralheria. **"Guincho intramunicipal, guindaste e içamento." (NR)**	5 5	
15.	**Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela união ou por quem de direito.**		
15.01	Administração de fundos quaisquer, de consorcio, de cartão de credito ou debito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.	5	
15.02	Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no pais e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.	5	
15.03	Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento, e de bens e equipamentos em geral.	5	
15.04	Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.	5	
15.05	Cadastro, elaboração e ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no cadastro de emitentes de cheques sem fundos CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.	5	
15.06	Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agencia ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custodia.	5	
15.07	Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, Internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.	5	
15.08	Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de credito; estudo, analise e avaliação de operações de credito; emissão concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos à abertura de crédito, para quaisquer fins.	5	
15.09	Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil(leasing).	5	
15.10	Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de cambio, de tributos ou por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por maquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnes, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.	5	
15.11	Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, representação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.	5	
15.12	Custodia em geral, inclusive os títulos e valores mobiliários.	5	
15.13	Serviços relacionados a operações de cambio em geral, edição alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de cambio; emissão de registro de exportação ou de credito; cobrança ou deposito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos à carta de credito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de cambio.	5	
15.14	Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de credito, cartão de debito, cartão salário e congêneres.	5	
15.15	Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a deposito, inclusive deposito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.	5	
15.16	Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de credito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.	5	
15.17	Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.	5	
15.18	Serviços relacionados a credito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, analise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a credito imobiliário.	5	
16	**Serviços de transporte de natureza municipal.**		
16.01	**"Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros."**	5	
16.02	**"Outros serviços de transporte de natureza municipal."(NR)**	5	
17	**Serviços de apoio técnico, administrativo,jurídico, contábil, comercial e congêneres.**		
17.01	Assessoria e consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; analise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e congêneres.	5	
17.02	Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	5	
17.03	Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica financeira ou administrativa.	5	
17.04	Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	5	
17.05	Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviços.	5	
17.06	Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	5	
17.07	Vetado.		
17.08	Franquia(franchising).	5	
17.09	Perícias, laudos, exames técnicos e analises técnicas.	5	
17.10	Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	5	
17.11	Organização de festas e recepções; bufê(exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	5	
17.12	Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	5	
17.13	Leilão e congêneres.	5	
17.14	Advocacia.		1000%
17.15	Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	5	
17.16	Auditoria.		1000%
17.17	Analise de organização e métodos.	5	
17.18	Atuaria e cálculos técnicos de qualquer natureza.	5	
17.19	Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	5	
17.20	Consultoria e assessoria econômica e financeira.		1000%
17.21	Estatística.	5	
17.22	Cobrança em geral.	5	
17.23	Assessoria, analise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização(factoring)	5	
17.24 17.25	Apresentação de palestras, conferencias, seminários e congêneres. **"Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita)." (NR)**	5 5	
18	**Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.**		
18.01	Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para a cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerencia de riscos seguráveis e congêneres.	5	
19	**Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.**		
19.01	Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.	5	
20	**Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuarios, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.**		
20.01	Serviços portuários, ferroportuarios, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva conferencia, logística e congêneres.	5	
20.02	Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio, aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.	5	
20.03	Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.	5	
21	**Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.**		
21.01	Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.	5	
22	**Serviços de exploração de rodovia.**		
22.01	Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de transito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.	5	

23	**Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.**		
23.01	Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	5	
24	**Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.**		
24.01	Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	5	
25	**Serviços funerários.**		
25.01	Funerais inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.	5	
25.02	**"Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos;"**	5	
25.03	Planos ou convênios funerários.	5	
25.04	**"Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento." (NR)**	5	
25.05		5	
26	**Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas; courrier e congêneres.**		
26.01	Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agencias franqueadas; courrier e congêneres.	5	
27	**Serviços de assistência social.**		
27.01	Serviços de assistência social.	2	
28	**Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.**		
28.01	Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	5	
29	**Serviços de biblioteconomia.**		
29.01	Serviços de biblioteconomia.	5	
30	**Serviços de biologia, biotecnologia e química.**		
30.01	Serviços de biologia, biotecnologia e química.	5	
31	**Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotecnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.**		
31.01	Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotecnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	5	
32	**Serviços de desenhos técnicos.**		
32.01	Serviços de desenhos técnicos.	5	
33	**Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.**		
33.01	Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	5	
34	**Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.**		
34.01	Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	5	
35	**Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações publicas.**		
35.01	Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações publicas.	5	
36	**Serviços de meteorologia.**		
36.01	Serviços de meteorologia.	5	
37	**Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.**		
37.01	Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	5	
38	**Serviços de museologia.**		
38.01	Serviços de museologia.	5	
39	**Serviços de ourivesaria e lapidação.**		
39.01	Serviços de ourivesaria e lapidação. (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	5	
40	**Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.**		
40.01	Obras de arte sob encomenda.	5	

TABELA DE INCIDÊNCIA PARA AUTÔNOMOS – ALÍQUOTA FIXA

1-Nível superior.....	1000% UFM
2-Nível médio.....	800% UFM
3-demais profissionais.....	300%UFM

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:CB1CACFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 012/2017 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
EDITAL Nº 012/2017

O Senhor GILBERTO FERNANDES SALVADOR – Prefeito do Município de **São José das Palmeiras** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve,
TORNAR PÚBLICO

A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de cargos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de servidores do Município de São José das Palmeiras-PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 008/2017.

AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
640911	JAQUELINE EDUARDA BABINSKI	14/06/1996	15,00	15,00	7,50	15,00	52,50	0,00	**52,50**	**1º**
640819	CAMILA ANDRESSA DE LIMA	14/09/1995	10,00	20,00	7,50	15,00	52,50	0,00	**52,50**	**2º**

MEDICO – CLINICO GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
641160	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	15,00	25,00	15,00	25,00	**80,00**	**1º**

640859	ANDRE PEREIRA HECK	26/03/1992	17,50	22,50	17,50	22,50	**80,00**	**2º**
640872	ANGELICA FREIRES DA SILVA	04/03/1991	17,50	20,00	12,50	25,00	**75,00**	**3º**
641754	HERCULINO LAFETA RABELLO NETTO	08/04/1992	17,50	22,50	12,50	17,50	**70,00**	**4º**
641095	ALEXANDRE RIBEIRO FORTES	25/11/1983	20,00	17,50	10,00	15,00	**62,50**	**5º**

MEDICO VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
640987	JAFFER FERNANDES DE FARIAS	07/07/1972	20,00	20,00	15,00	12,50	**67,50**	**1º**
640836	MARIA CAROLINA DE OLIVEIRA S. RODRIGUES	31/12/1989	17,50	20,00	15,00	12,50	**65,00**	**2º**
640884	TALITA SCHNORR	03/12/1993	17,50	17,50	7,50	20,00	**62,50**	**3º**
641368	DAIANE FRACARO	08/06/1993	12,50	17,50	7,50	12,50	**50,00**	**4º**
641216	TIAGO APARECIDO STRAGLIOTTO	22/03/1984	12,50	17,50	10,00	10,00	**50,00**	**5º**

NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
641161	KAMILA KUHNEN	02/03/1992	20,00	15,00	7,50	17,50	**60,00**	**1º**
640939	SORAYA KNORST	18/01/1978	17,50	10,00	5,00	25,00	**57,50**	**2º**
640896	SIMONE MARISTELA BACH **	19/01/1979	15,00	15,00	2,50	17,50	**50,00**	**3º**

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
640969	FRANCIELI RIBEIRO HOELSCHER	12/06/1987	20,00	25,00	10,00	22,50	77,50	10,00	**87,50**	**1º**
640910	SILVANIA DE REZENDE	20/12/1964	20,00	15,00	10,00	17,50	62,50	0,00	**62,50**	**2º**
640928	TANIA REGINA DA SILVA FERREIRA	23/12/1981	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	5,00	**60,00**	**3º**
640997	SANDRA DE OLIVEIRA SANGI	24/09/1985	15,00	12,50	7,50	17,50	52,50	5,00	**57,50**	**4º**
640958	MARCIA JANDREY	14/06/1977	10,00	17,50	7,50	20,00	55,00	0,00	**55,00**	**5º**
641084	ELIZIARA CORREA DA ROCHA	03/04/1992	10,00	17,50	7,50	20,00	55,00	0,00	**55,00**	**6º**
640814	ANA PAULA DA SILVA TAVARES	27/01/1995	15,00	12,50	10,00	17,50	55,00	0,00	**55,00**	**7º**
641190	PATRICIA APARECIDA RIGO DE SOTI	06/01/1991	15,00	10,00	7,50	17,50	50,00	0,00	**50,00**	**8º**

PSICOLOGO – I

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
640955	MAYARA ZEISER DE PAULA	30/10/1993	17,50	22,50	7,50	17,50	**65,00**	**1º**
640947	BRUNO HENRIQUE WISNIEWSKI MARTINS	28/10/1993	20,00	20,00	12,50	12,50	**65,00**	**2º**
641146	CARLA GABRIELLE FURLAN	24/09/1993	17,50	12,50	10,00	15,00	**55,00**	**3º**
641022	KINBERLI MARQUES MAGALHAES	12/08/1995	20,00	17,50	7,50	7,50	**52,50**	**4º**
641162	RENATA MARIA BROETTO	02/06/1993	15,00	15,00	5,00	15,00	**50,00**	**5º**

** candidato portador de necessidades especiais.

Classificou-se como portadora de necessidades especiais a seguinte candidata:
NUTRICIONISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
640896	SIMONE MARISTELA BACH **	19/01/1979	15,00	15,00	2,50	17,50	**50,00**	**3º**

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais e Legislação
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final

Critérios de desempate:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais e Legislação;
4º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
5º) Candidato mais idoso.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:DB1AC668

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014 EDITAL Nº 13/2017

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2014, conforme Edital nº 001/2014 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 006/2014.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 2 do EDITAL nº 001/2014.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 10.6 do Edital nº 001/2014.

CIRURGIÃO DENTISTA

INSC.	NOME	NASC.	LP	CG-LEG	CE	PE	CLASSIF.
448081	ROSANA FATIMA FERREIRA	22/02/1993	14,00	10,00	52,00	76,00	13º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de outubro de 2017.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Klosovski Horst
Código Identificador:B9C3555C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO 197/2017 PREGÃO PRESENCIAL N˚ 136/2017 (SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS)

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DO TURVO,** inscrito no CNPJ n˚ 78.279.973/0001-07, com endereço à Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP: 85.150-000, Turvo, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. JERONIMO GADENS DO ROSARIO, brasileiro, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Av. 12 de maio, Nº 439, centro – CEP-85.150-000, TURVO-PR, portador da cédula de identidade civil RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e CPF/MF Nº 049.297.349-08.

DETENTORA DA ATA: JOSIANE DA SILVA MEI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 28.330.060/0001-91, com sede localizada na Av. 12 de Maio, 464, Centro, no Município de Turvo, Paraná, CEP: 85.150-000, neste ato representada por Josiane da Silva, portadora da cédula de identidade Nº 10.333.513-2 e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 097.161.559-48.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETOA presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventuais e futuras contratações de serviços de confecção e instalação de calhas, rufos, cantoneiras e condutores de água, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, bem como de acordo com as quantidades estimadas constantes das planilhas a seguir:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 40 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	27,00	27.000,00
2	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 50 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	30,50	30.500,00
3	CALHAS - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LARGURA 60 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	36,00	36.000,00
4	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 100 (CM)	VANZIM	M	500,00	52,00	26.000,00
5	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 30 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	18,00	18.000,00
6	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 40 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	22,00	22.000,00
7	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 50 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	26,00	26.000,00
8	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 60 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	30,00	30.000,00
9	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 70 (CM)	VANZIM	M	500,00	39,50	19.750,00
10	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 8'0 (CM)	VANZIM	M	500,00	45,00	22.500,00
11	RUFOS E CANTONEIRAS - CHAPA (ESP.) 28 (0,43 MM) - LARGURA 90 (CM)	VANZIM	M	500,00	50,00	25.000,00
Total lote 01						282.750,00
LOTE 02						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CONDUTOR - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LADO 5 X 10 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	25,00	25.000,00
2	CONDUTOR - CHAPA (ESP.) 26 (0,50 MM) - LADO 6 X 12 (CM)	VANZIM	M	1.000,00	28,00	28.000,00
Total lote 02						53.000,00
Valor total da Ata de Registro de Preços R$ 335.750,00 (trezentos e trinta e cinco mil setecentos e cinquenta reais)						

VALIDADE DA ATA: 03 de outubro de 2018
ASSINATURA: 04 de outubro de 2017
FORO: GUARAPUAVA PR

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:7605C099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
LEI 564-2017 PPA 2018-2021

Rua Cantú, 180 Fone 44 3755-1142 – Altamira do Paraná
CNPJ: 78.069.143/0001-47

LEI Nº 564/2017

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e eu, Prefeita Municipal SANCIONO a seguinte:
LEI :
Art. 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos definidos para o período do Plano.
Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para um objetivo comum pré-estabelecido, mensurado por indicadores, visando à solução de um problema ou ao atendimento de uma necessidade ou demanda da sociedade;
II - Programa Finalístico, aquele que resulta em bens ou serviços ofertados diretamente à sociedade;
III – Público Alvo, população, órgão, setor, comunidade, etc. que se destina o programa;
IV – Projeto Atividade ou Operações Especiais, a especificação da natureza da ação que se pretende realizar;
V - Ação, o conjunto de operações cujos produtos contribuem para os objetivos do programa;
VI - Produto, bem ou serviço que resulta da ação, destinado ao público-alvo;
VII – Unidade de Medida, a designação que se deve dar a quantificação do produto que se espera obter.
VIII - Meta, quantidade de produto que se deseja obter em determinado horizonte temporal, expressa na unidade de medida adotada.
Art. 3º - A programação constante no PPA deverá ser financiada pelos recursos oriundos do Tesouro Municipal, das Operações de Crédito Internas e Externas, das Transferências Constitucionais, Legais e Voluntárias da União e do Estado e, subsidiariamente, das parcerias implementadas com outros Municípios e com a iniciativa privada.
Parágrafo único. Os valores financeiros constantes nos anexos e nas tabelas desta Lei são referenciais e não constituem limite para a programação da despesa na Lei Orçamentária Anual, que deverá obedecer aos parâmetros fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e as receitas efetivamente previstas em cada ano, consoante a legislação tributária em vigor à época.
Art. 4º - As metas físicas das ações estabelecidas para o período 2018- 2021 se constituem referências a serem observadas pelas leis de diretrizes orçamentárias e pelas leis orçamentárias e suas respectivas alterações.
Art. 5º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, será proposta pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específica.
Art. 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações, produtos e metas no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.
Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.
Art. 8º - O Poder Executivo incentivará a participação popular e a realização de audiências públicas para avaliação anual dos Programas deste Plano, para elaboração das propostas das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias de cada ano da vigência deste Plano.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, 04 de Outubro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Exercício: 2018 a 2021												
PPA - PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO												
Órgão : 01 CAMARA MUNICIPAL												
Unidade : 001 CAMARA MUNICIPAL												
Programa : 0040 CAMARA MUNICIPAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2115 Manter Atividades do Legislativo Municipal	Pessoas	A	1	888.000,00	1	941.280,00	1	995.403,00	1	1.050.150,00	4	3.874.833,00
Sub Total Programa :				888.000,00		941.280,00				1.050.150,00	995.403,00	3.874.833,00
Sub Orgão Unidade :				888.000,00		941.280,00				1.050.150,00	995.403,00	3.874.833,00
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 001 GABINETE DO PREFEITO												
Programa : 0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO	Pessoas	A	1	304.100,00	1	322.346,00	1	340.880,90	1	359.629,34	4	1.326.956,24
Sub Total Programa :				304.100,00		322.346,00		340.880,90		359.629,34		1.326.956,24
Programa : 0068 MANUTENÇAO DA CONTROLADORIA INTERNA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	Pessoas	A	1	41.800,00	1	44.308,00	1	46.855,72	1	49.432,79	4	182.396,51
Sub Total Programa :				41.800,00		44.308,00		46.855,72		49.432,79		182.396,51
Programa : 0069 MANTER ASSESSORIA JURIDICA NO MUNICÍPIO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2003 COORDENAÇÃO E ASSESSORIA JURÍDICA E ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	81.573,00	1	86.467,38	1	91.439,26	1	96.468,42	4	355.948,06
Sub Total Programa :				81.573,00		86.467,38		91.439,26		96.468,42		355.948,06
Sub Orgão Unidade :				427.473,00		453.121,38		479.175,88		505.530,55		1.865.300,81
Órgão : 02 GOVERNO MUNICIPAL												
Unidade : 003 DIVISAO DE COMUNICACAO												
Programa : 0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2004 COORDENAÇÃO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	17.000,00	1	18.020,00	1	19.056,15	1	20.104,23	4	74.180,38
Sub Total Programa :				17.000,00		18.020,00		19.056,15		20.104,23		74.180,38
Sub Orgão Unidade :				17.000,00		18.020,00		19.056,15		20.104,23		74.180,38
Órgão : 03 SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL												
Unidade : 001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO												
Programa : 0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA	Pessoas	A	1	883.342,00	1	906.561,16	1	970.337,09	1	1.044.472,94	4	3.804.713,19
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2011 SENTENÇAS JUDICIAIS	Pessoas	A	1	20.000,00	1	21.200,00	1	22.419,00	1	23.652,05	4	87.271,05
Sub Total Programa :				903.342,00		927.761,16		992.756,09		1.068.124,99		3.891.984,24
Sub Orgão Unidade :				903.342,00		927.761,16		992.756,09		1.068.124,99		3.891.984,24
Órgão : 03 SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL												
Unidade : 002 DIVISAO DE PESSOAL												
Programa : 0003 GESTÃO E COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E SERVIÇOS GERAIS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2007 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO DEPARTAMENTO PESSOAL	Pessoas	A	1	238.991,00	1	253.330,46	1	267.896,97	1	282.631,31	4	1.042.849,74
Sub Total Programa :				238.991,00		253.330,46		267.896,97		282.631,31		1.042.849,74
Sub Orgão Unidade :				238.991,00		253.330,46		267.896,97		282.631,31		1.042.849,74
Órgão : 04 DEPARTAMENTO DE FINANCAS												
Unidade : 001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE												
Programa : 0005 GESTÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA E CONTROLE DE DE ARRECADAÇÃO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2015 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE	Pessoas	A	1	586.244,00	1	621.418,64	1	657.150,22	1	693.293,49	4	2.558.106,35
Sub Total Programa :				586.244,00		621.418,64		657.150,22		693.293,49		2.558.106,35
Programa : 0070 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL

2017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	Pessoas	A	1	44.729,00	1	47.412,74	1	50.138,98	1	52.896,63	4	195.177,35
Sub Total Programa :				44.729,00		47.412,74		50.138,98		52.896,63		195.177,35
Programa : 0071 GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DA DIVIDA FUNDADA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA	Pessoas	P	1	758.000,00	1	803.480,00	1	849.680,10	1	896.412,50	4	3.307.572,60
Sub Total Programa :				758.000,00		803.480,00		849.680,10		896.412,50		3.307.572,60
Sub Orgão Unidade :				1.388.973,00		1.472.311,38		1.556.969,30		1.642.602,62		6.060.856,30
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB												
Programa : 0008 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO FUNDEB												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2021 GESTÃO DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTERIO	Pessoas	A	1	1.039.282,00	1	1.099.507,80	1	1.160.621,76	1	1.224.456,38	4	4.523.867,94
Sub Total Programa :				1.039.282,00		1.099.507,80		1.160.621,76		1.224.456,38		4.523.867,94
Programa : 0072 GESTAO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB	Pessoas	A	1	425.791,00	1	451.338,46	1	477.290,43	1	502.617,54	4	1.857.037,43
Sub Total Programa :				425.791,00		451.338,46		477.290,43		502.617,54		1.857.037,43
Sub Orgão Unidade :				1.465.073,00		1.550.846,26		1.637.912,19		1.727.073,92		6.380.905,37
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL												
Programa : 0012 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas	A	1	228.248,00	1	241.942,88	1	257.961,08	1	272.148,95	4	1.000.300,91
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1137 CONTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Pessoas		1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00	1	3.000,00	4	12.000,00
Sub Total Programa :				231.248,00		244.942,88		260.961,08		275.148,95		1.012.300,91
Sub Orgão Unidade :				231.248,00		244.942,88		260.961,08		275.148,95		1.012.300,91
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL												
Programa : 0013 GESTÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2036 GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Pessoas	A	1	14.765,00	1	14.662,40	1	16.550,83	1	17.461,13	4	63.439,36
Sub Total Programa :				14.765,00		14.662,40		16.550,83		17.461,13		63.439,36
Programa : 0102 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO	Pessoas		45	60.000,00	45	63.184,80	45	66.378,13	45	70.956,13	180	260.519,06
Sub Total Programa :				60.000,00		63.184,80		66.378,13		70.956,13		260.519,06
Sub Orgão Unidade :				74.765,00		77.847,20		82.928,96		88.417,26		323.958,42
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL												
Programa : 0009 GESTÃO E COORDENAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENATL (10% E 25%)												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	Pessoas	A	1	235.096,00	1	253.076,76	1	265.531,94	1	282.348,26	4	1.036.052,96
Sub Total Programa :				235.096,00		253.076,76		265.531,94		282.348,26		1.036.052,96
Programa : 0010 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1029 REEQUIPAMENTO DAS EDIFICAÇÕES ESCOLARES	Pessoas	P	200	1.000,00	200	1.000,00	200	1.000,00	200	1.000,00	800	4.000,00
Sub Total Programa :				1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
Programa : 0074 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2026 MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL	Pessoas	A	1	323.928,00	1	335.508,00	1	347.271,35	1	359.170,23	4	1.365.877,58
Sub Total Programa :				323.928,00		335.508,00		347.271,35		359.170,23		1.365.877,58

Sub Orgão Unidade :				560.024,00		589.584,76		613.803,29		642.518,49		2.405.930,54
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 005 DIVISAO DE EDUCACAO - Aplicacoes Livres												
Programa : 0015 COORDENAÇÃO COMPLEMENTAR DO ENSINO MUNICIPAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2040 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO	Pessoas	A1		53.000,00	1	56.180,00	1	59.410,35	1	62.677,92	4	231.268,27
Sub Total Programa :				53.000,00		56.180,00		59.410,35		62.677,92		231.268,27
Programa : 0075 EDUCAÇAO JOVENS E ADULTOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2041 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	Pessoas	A1		6.000,00	1	6.360,00	1	6.725,71	1	7.095,63	4	26.181,34
Sub Total Programa :				6.000,00		6.360,00		6.725,71		7.095,63		26.181,34
Sub Orgão Unidade :				59.000,00		62.540,00		66.136,06		69.773,55		257.449,61
Órgão : 05 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO												
Unidade : 006 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE												
Programa : 0014 NUTRIÇÃO E ALIMENTAÇÃO ESCOLAR												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil	Pessoas	A	100	40.844,00	100	42.044,00	100	43.263,00	100	44.496,05	400	170.647,05
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2038 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Ensino Fundamental	Pessoas	A	100	43.096,00	100	44.416,00	100	45.756,90	100	47.113,25	400	180.382,15
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2037 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) – Educação de Jovens e Adultos	Pessoas		100	6.216,00	100	6.516,00	100	6.820,75	100	7.129,01	400	26.681,76
Sub Total Programa :				90.156,00		92.976,00		95.840,65		98.738,31		377.710,96
Programa : 0084 EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DO FNDE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO	Pessoas	A1		148.400,00	1	156.933,00	1	165.565,00	1	174.672,00	4	645.570,00
Sub Total Programa :				148.400,00		156.933,00		165.565,00		174.672,00		645.570,00
Sub Orgão Unidade :				238.556,00		249.909,00		261.405,65		273.410,31		1.023.280,96
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Unidade : 001 DIVISAO DE CULTURA												
Programa : 0017 GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2046 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DA CULTURA	Pessoas	A1		75.995,00	1	80.554,70	1	85.186,60	1	89.871,87	4	331.608,17
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2047 FOMENTO À AÇÕES CULTURAIS	Pessoas	A1		13.000,00	1	13.780,00	1	14.572,35	1	15.373,82	4	56.726,17
Sub Total Programa :				88.995,00		94.334,70		99.758,95		105.245,69		388.334,34
Programa : 0058 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2220 REALIZAÇÃO DO EVENTO DO PRATO TIPO DO MUNICÍPIO - CARNEIRO RECHEADO	Pessoas	A1		81.954,00	1	86.871,24	1	91.866,34	1	96.918,99	4	357.610,57
Sub Total Programa :				81.954,00		86.871,24		91.866,34		96.918,99		357.610,57
Sub Orgão Unidade :				170.949,00		181.205,94		191.625,29		202.164,68		745.944,91
Órgão : 06 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Unidade : 002 DIVISAO DE ESPORTES												
Programa : 0018 DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE	Pessoas	A1		53.400,00	1	56.604,00	1	59.858,73	1	63.150,97	4	233.013,70
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2050 DESENVOLVIMENTO E APOIO ÀS AÇÕES ESPORTIVAS	Pessoas	A1		17.573,00	1	18.627,38	1	19.698,45	1	20.781,87	4	76.680,70
Sub Total Programa :				70.973,00		75.231,38		79.557,18		83.932,84		309.694,40
Sub Orgão Unidade :				70.973,00		75.231,38		79.557,18		83.932,84		309.694,40
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude												
Unidade : 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE												
Programa : 0019 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS DIRETRIZES DA SAÚDE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA	Pessoas	A1		38.165,00	1	40.454,90	1	42.781,06	1	45.134,02	4	166.534,98

BÁSICA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL	Pessoas	A1		1.113.085,81	1	922.358,79	1	978.685,55	1	1.032.513,26	4	4.046.643,41
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2068 EXECUÇÃO SUS - HOSPITAL MUNICPAL	Pessoas	A	100	228.848,88	100	228.848,88	100	228.848,88	100	228.848,88	400	915.395,52
Sub Total Programa :				1.380.099,69		1.191.662,57		1.250.315,49		1.306.496,16		5.128.573,91
Programa : 0020 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA SAÚDE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1059 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrad	P	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	1	2.000,00	4	8.000,00
Sub Total Programa :				2.000,00		2.000,00		2.000,00		2.000,00		8.000,00
Programa : 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS	Pessoas	A1		1.500,00	1	1.590,00	1	1.681,44	1	1.773,93	4	6.545,37
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2065 EXECUÇÃO DO PROGRAMA NAC VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Pessoas	A1		32.962,80	1	32.962,80	1	32.962,80	1	32.962,80	4	131.851,20
Sub Total Programa :				34.462,80		34.552,80		34.644,24		34.736,73		138.396,57
Sub Orgão Unidade :				1.416.562,49		1.228.215,37		1.286.959,73		1.343.232,89		5.274.970,48
Órgão : 07 DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude												
Unidade : 002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE												
Programa : 0021 EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS MSAÚDE - SUS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE	Pessoas	A1		12.000,00	1	12.720,00	1	13.451,40	1	14.191,22	4	52.362,62
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	Pessoas	A1		84.466,00	1	84.466,00	1	84.466,00	1	84.466,00	4	337.864,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2062 CAMPANHA DE VACINAÇÃO	Pessoas	A1		5.000,00	1	5.300,00	1	5.604,76	1	5.913,02	4	21.817,78
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2063 EXECUÇÃO DO PROGRAMA PSF - FEDERAL	Pessoas	A1		410.280,04	1	410.280,04	1	410.280,04	1	410.280,04	4	1.641.120,16
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	Pessoas	A1		255.580,00	1	255.580,00	1	255.580,00	1	255.580,00	4	1.022.320,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2067 EXECUÇÃO DAS NORMAS DO PAB FIXO	Pessoas	A1		117.564,20	1	117.564,20	1	117.564,20	1	117.564,20	4	470.256,80
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2117 PROJETO ALTAMIRA EM MOVIMENTO	Pessoas	A1		36.000,00	1	36.000,00	1	36.000,00	1	36.000,00	4	144.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE	Pessoas	A	100	1.216.915,00	100	1.284.545,50	100	1.346.625,85	100	1.470.681,96	400	5.318.768,31
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM	Pessoas	A1		180.000,00	0	190.800,00	0	201.771,00	0	212.868,41	1	785.439,41
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1060 AMPLIAÇÃO, REFORMAS E MELHORIAS NAS UNIDADES DE SAÚDE	Metros Quadrad		100	5.000,00	100	5.000,00	100	5.000,00	0	0,00	300	15.000,00
Sub Total Programa :				2.322.805,24		2.402.255,74		2.476.343,25		2.607.544,85		9.808.949,08
Sub Orgão Unidade :				2.322.805,24		2.402.255,74		2.476.343,25		2.607.544,85		9.808.949,08
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL												
Programa : 0022 GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL	Pessoas	A1		295.550,00	1	314.575,00	1	332.663,08	1	350.959,56	4	1.293.747,64
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA	Pessoas	A1		15.600,00	1	20.411,00	1	21.584,64	1	22.771,79	4	80.367,43
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2222 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA	Pessoas		1	61.700,00	1	65.402,00	1	69.162,61	1	72.966,57	4	269.231,18

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2223 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CONSELHOS MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Pessoas		1	2.000,00	1	2.120,00	3	2.241,90	1	2.365,20	6	8.727,10
Sub Total Programa :				374.850,00		402.508,00		425.652,23		449.063,12		1.652.073,35
Programa : 0024 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1077 REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Pessoas	P1		1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	1	1.000,00	4	4.000,00
Sub Total Programa :				1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
Programa : 0082 Gerenciamento de Recursos do fundo emergencial de apoio a defesa civil												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2116 Fundo Emergencial para corbertura de despesas de avarias por catastrofe no Municipio	Pessoas	A1		5.000,00	1	5.300,00	1	5.604,75	1	5.913,01	4	21.817,76
Sub Total Programa :				5.000,00		5.300,00		5.604,75		5.913,01		21.817,76
Sub Orgão Unidade :				380.850,00		408.808,00		432.256,98		455.976,13		1.677.891,11
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE												
Programa : 0023 GESTÃO DAS DIRETRIZES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	Pessoas	A1		194.900,00	1	206.594,00	1	218.473,17	1	230.489,19	4	850.456,36
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS	Pessoas	A	100	111.000,00	100	111.000,00	100	111.000,00	100	111.000,00	400	444.000,00
Sub Total Programa :				305.900,00		317.594,00		329.473,17		341.489,19		1.294.456,36
Programa : 0077 Priorizaçao dos Direitos da Infancia												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019 Meta		2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
6001 EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Pessoas	A	1	29.000,00	1	30.740,00	1	32.507,56	1	34.295,49	4	126.543,05
Sub Total Programa :				29.000,00		30.740,00		32.507,56		34.295,49		126.543,05
Sub Orgão Unidade :				334.900,00		348.334,00		361.980,73		375.784,68		1.420.999,41
Órgão : 08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Unidade : 003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS												
Programa : 0004 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIPAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2069 MANUTENÇÃO DA CASALAR	Pessoas		1	4.000,00	1	9.240,00	1	9.771,30	1	10.308,71	4	33.320,01
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1136 CONTRUÇÃO DO CRAS	Pessoas		1	10.000,00	1	10.600,00	0	0,00	0	0,00	2	20.600,00
Sub Total Programa :				14.000,00		19.840,00		9.771,30		10.308,71		53.920,01
Programa : 0022 GESTÃO DAS DIRETRIZES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2119 SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF	Pessoas	A1		74.000,00	1	74.000,00	1	74.000,00	1	74.000,00	4	296.000,00
Sub Total Programa :				74.000,00		74.000,00		74.000,00		74.000,00		296.000,00
Programa : 0025 EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2078 EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD	Pessoas		1	53.560,00	1	55.450,00	1	57.363,00	1	59.380,00	4	225.753,00
Sub Total Programa :				53.560,00		55.450,00		57.363,00		59.380,00		225.753,00
Programa : 0053 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE CESTAS BASICAS NO MUNICÍPIO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2075 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CESTA BÁSICA	Pessoas		1	22.000,00	1	23.320,00	1	24.660,90	1	26.017,25	4	95.998,15
Sub Total Programa :				22.000,00		23.320,00		24.660,90		26.017,25		95.998,15
Sub Orgão Unidade :				163.560,00		172.610,00		165.795,20		169.705,96		671.671,16
Órgão : 09 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRI												
Unidade : 001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA ,MEIO AM												
Programa : 0030 GESTÃO E COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pessoas	A1		200.300,00	1	212.318,00	1	224.526,29	1	236.875,23	4	874.019,52

Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA	Pessoas	A1		113.414,00	1	120.218,84	1	127.131,42	1	134.123,65	4	494.887,91
Sub Total Programa :				313.714,00		332.536,84		351.657,71		370.998,88		1.368.907,43
Programa : 0031 INFRA-ESTRUTURA E REEQUIP. DA AGRICULTURA E DO MEIO AMBINTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1108 RENOVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA AGRICOLA	Pessoas	P2		2.500,00	2	2.500,00	2	2.500,00	2	2.500,00	8	10.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	Pessoas	P	100	192.000,00	100	203.520,00	100	215.222,40	100	227.059,63	400	837.802,03
Sub Total Programa :				194.500,00		206.020,00		217.722,40		229.559,63		847.802,03
Programa : 0083 GESTÃO DO MEIO AMBIENTE												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1135 READEQUAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO PÚBLICA DAS ÁREAS URBANAS	Pessoas	P	25	5.000,00	25	5.300,00	50	5.604,75	0	0,00	100	15.904,75
Sub Total Programa :				5.000,00		5.300,00		5.604,75		0,00		15.904,75
Programa : 0101 PROGRAMA COLETA SELETIVA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2226 PROGRAMA COLETA SELETIVA	Pessoas		1	10.000,00	1	10.600,00	1	11.209,50	1	11.826,02	4	43.635,52
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos	Pessoas		1	108.000,00	1	114.480,00	1	121.062,60	1	127.721,04	4	471.263,64
Sub Total Programa :				118.000,00		125.080,00		132.272,10		139.547,06		514.899,16
Sub Orgão Unidade :				631.214,00		668.936,84		707.256,96		740.105,57		2.747.513,37
Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO												
Unidade : 001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO												
Programa : 0002 GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2110 Iluminaçao Pública	Pessoas	A	1	42.930,00	1	45.403,00	1	47.902,00	1	50.542,00	4	186.777,00
Sub Total Programa :				42.930,00		45.403,00		47.902,00		50.542,00		186.777,00
Programa : 0006 PROGRAMA DE MORADIA POPULARES												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE	Pessoas	P	20	1.000,00	20	1.000,00	20	1.000,00	0	0,00	60	3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1012 PROGRAMA DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	Pessoas		25	5.000,00	25	5.300,00	25	5.604,75	25	5.913,01	100	21.817,76
Sub Total Programa :				6.000,00		6.300,00		6.604,75		5.913,01		24.817,76
Programa : 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1049 REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS	Pessoas	P	25	1.000,00	25	1.000,00	50	1.000,00	0	0,00	100	3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1131 FINANCIAMENTO E EXECUÇÃO DE CALÇADAS ECOLÓGICAS	Pessoas	P	75	11.130,39	25	5.000,00	0	0,00	0	0,00	100	16.130,39
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1003 PAVIMENTAÇÃO, RECAPE E MEIO FIO, SARJETAS E CALÇADAS	Pessoas	P	100	1.000,00	100	1.000,00	100	1.000,00	100	1.000,00	400	4.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1010 REVITALIZAÇÃO DE PRAÇAS	Pessoas	P	100	1.000,00	100	1.000,00	100	1.000,00	100	1.000,00	400	4.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1025 EXECUÇAO DE PAVIMENTAÇAO EM RUAS A BASE POLIÉDRICO	Pessoas	P	25	1.000,00	25	1.000,00	50	1.000,00	0	0,00	100	3.000,00
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO	Pessoas	A	1	1.073.035,00	1	1.084.146,90	1	1.146.200,97	1	1.209.243,64	4	4.512.626,51
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO	Pessoas	A	1	203.000,00	1	215.180,00	1	227.552,85	1	240.068,25	4	885.801,10
Sub Total Programa :				1.291.165,39		1.308.326,90		1.377.753,82		1.451.311,89		5.428.558,00
Programa : 0029 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DE SANEAMENTO BÁSICO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Pessoas	P	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.000,00	25	1.000,00	100	4.000,00

Sub Total Programa :				1.000,00		1.000,00		1.000,00		1.000,00		4.000,00
Programa : 0034 INFRA-ESTRUTURA E MODERNIZAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1129 REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL	Metros Quadrad	P	1	5.000,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	1	5.000,00
Sub Total Programa :				5.000,00		0,00		0,00		0,00		5.000,00
Programa : 0080 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
1118 EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA DE ESGOTO SANITARIO NO MUNICIPIO	Pessoas	P	50	1.000,00	50	1.000,00	0	0,00	0	0,00	100	2.000,00
Sub Total Programa :				1.000,00		1.000,00		0,00		0,00		2.000,00
Sub Orgão Unidade :				1.347.095,39		1.362.029,90		1.433.260,57		1.508.766,90		5.651.152,76
Órgão : 10 DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO												
Unidade : 002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS												
Programa : 0026 GESTÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RODOVIARIOS												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Pessoas	A	1	808.762,00	1	910.208,72	1	962.462,05	1	956.268,12	4	3.637.700,89
Sub Total Programa :				808.762,00		910.208,72		962.462,05		956.268,12		3.637.700,89
Sub Orgão Unidade :				808.762,00		910.208,72		962.462,05		956.268,12		3.637.700,89
Órgão : 11 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO												
Unidade : 001 DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO												
Programa : 0032 GESTÃO E INFRA-ESTRUTURA DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS	Pessoas	A	1	46.470,00	1	49.258,20	1	52.090,55	1	54.955,53	4	202.774,28
Sub Total Programa :				46.470,00		49.258,20		52.090,55		54.955,53		202.774,28
Sub Orgão Unidade :				46.470,00		49.258,20		52.090,55		54.955,53		202.774,28
Órgão : 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC												
Unidade : 001 SECRETARIA EXECUTIVA												
Programa : 0001 Fundo de Previdencia												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
2100 Manter o Fundo de Previdencia Municipal	Pessoas	A	1	1.509.000,00	1	1.595.280,00	1	1.682.925,50	1	1.771.581,21	4	6.558.786,71
Sub Total Programa :				1.509.000,00		1.595.280,00		1.682.925,50		1.771.581,21		6.558.786,71
Sub Orgão Unidade :				1.509.000,00		1.595.280,00		1.682.925,50		1.771.581,21		6.558.786,71
Órgão : 12 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNIC												
Unidade : 099 RESERVA DE CONTIGENCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA												
Programa : 9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9998 RESERVA DE CONTIGÊNCIA - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	Pessoas		1	906.000,00	1	951.360,00	1	997.437,50	1	1.044.044,79	4	3.898.842,29
Sub Total Programa :				906.000,00		951.360,00		997.437,50		1.044.044,79		3.898.842,29
Sub Orgão Unidade :				906.000,00		951.360,00		997.437,50		1.044.044,79		3.898.842,29
Órgão : 99 RESERVA DE CONTIGÊNCIA												
Unidade : 999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Programa : 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA												
Ação	Unid. Medida	Tipo	Meta	2018	Meta	2019	Meta	2020	Meta	2021	Meta	TOTAL
9999 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	Pessoas	P	1	50.000,00	1	53.000,00	1	56.047,50	1	59.130,00	4	218.177,50
Sub Total Programa :				50.000,00		53.000,00		56.047,50		59.130,00		218.177,50
Sub Orgão Unidade :				50.000,00		53.000,00		56.047,50		59.130,00		218.177,50
Total Geral :				16.651.586,12		17.248.228,57		18.120.403,61		19.018.680,33		71.038.898,63

Exercício: 2018
Aplicação dos Recursos na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino
Constituição Federal - Artigo 212

Emenda Constitucional no.14 de 12/09/1996	2016	2017	2018	2019	2020	2021
IMPOSTOS PRÓPRIOS (A)	449.900,89	345.500,00	382.330,00	404.536,00	427.017,75	450.517,00
IPTU	65.090,21	99.000,00	104.940,00	110.975,00	117.079,00	123.520,00
IRRF	100.938,29	87.000,00	108.320,00	114.763,00	121.301,75	127.976,00
ITBI	112.029,72	52.000,00	55.120,00	58.290,00	61.497,00	64.881,00
ISS	153.678,16	80.500,00	85.330,00	90.237,00	95.201,00	100.438,00

Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	18.164,51	27.000,00	28.620,00	30.271,00	31.939,00	33.702,00
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO (B)	3.255.826,03	3.510.000,00	3.458.454,00	3.665.140,24	3.875.018,84	4.088.145,38
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	40.673,83	60.000,00	63.600,00	67.257,00	70.957,00	74.860,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	220.206,75	250.000,00	265.000,00	280.238,00	295.652,00	311.913,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.994.945,45	3.200.000,00	3.129.854,00	3.317.645,24	3.508.409,84	3.701.372,38
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO (C)	8.546.910,20	7.730.000,00	8.231.800,00	8.705.754,00	9.185.233,50	9.690.422,56
Transferência Financeira LC nº 87/96	22.677,93	30.000,00	31.800,00	33.629,00	35.479,00	37.431,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.351.215,94	7.500.000,00	7.950.000,00	8.407.125,00	8.869.517,00	9.357.341,00
ITR (Art.158, CF/1998)	173.016,33	200.000,00	250.000,00	265.000,00	280.237,50	295.650,56
FPM 1% PRIMEIRO DECÊNIO EMENDA 55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA FUNDEB, inclusive para complementação (D)	1.381.946,39	1.524.500,00	1.388.063,27	1.471.346,26	1.555.947,42	1.641.524,97
DEDUÇÕES PARA CONSTITUIÇÃO DO FUNDEB (E)	2.360.546,70	2.248.000,00	2.338.050,80	2.474.178,85	2.612.050,47	2.755.713,59
FPM - Dedução para o FUNDEB	1.670.242,89	1.500.000,00	1.590.000,00	1.681.425,00	1.773.903,40	1.871.468,20
IPI-EXP - Dedução para o FUNDEB	8.134,75	12.000,00	12.720,00	13.451,40	14.191,40	14.972,00
Dedução LC 87/96 p/FUNDEB	4.535,58	6.000,00	6.360,00	6.725,80	7.095,80	7.486,20
Dedução ITR P/FUNDEB	34.603,21	40.000,00	50.000,00	53.000,00	56.047,50	59.130,11
Dedução IPVA P/FUNDEB	44.041,35	50.000,00	53.000,00	56.047,60	59.130,40	62.382,60
ICMS - Dedução para o FUNDEB	598.988,92	640.000,00	625.970,80	663.529,05	701.681,97	740.274,48
VALOR MÍNIMO (J) = 25% X [(A+B+C)] + (D-E)	2.084.558,97	2.172.875,00	2.068.158,47	2.191.024,97	2.315.714,47	2.443.082,62
RESUMO PARA EFEITOS DE PLANEJAMENTO DOS PROGRAMAS DO ENSINO						
FUNDEB 60% (0,6 * Item D)	829.167,83	914.700,00	832.837,96	882.807,76	933.568,45	984.914,98
FUNDEB 40% (0,4 * Item D)	552.778,56	609.800,00	555.225,31	588.538,50	622.378,97	656.609,99
MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ((Imposto + Transf. *25%) - Deduções)	702.612,58	648.375,00	680.095,20	719.678,71	759.767,05	801.557,65
TRANSFERENCIAS DO FNDE	477.922,81	206.000,00	191.556,00	200.089,00	208.721,00	217.828,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS ESTADUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS FEDERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RESUMO.....:	2.562.481,78	2.378.875,00	2.259.714,47	2.391.113,97	2.524.435,47	2.660.910,62

Exercício: 2018

APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

EMENDA CONSTITUCIONAL No.29	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Tributária (A)	449.900,89	345.500,00	382.330,00	404.536,00	427.017,75	450.517,00
IPTU	65.090,21	99.000,00	104.940,00	110.975,00	117.079,00	123.520,00
IRRF	100.938,29	87.000,00	108.320,00	114.763,00	121.301,75	127.976,00
ITBI	112.029,72	52.000,00	55.120,00	58.290,00	61.497,00	64.881,00
ISS	153.678,16	80.500,00	85.330,00	90.237,00	95.201,00	100.438,00
Receita da Dívida Ativa, Multas e Juros de Mora sobre Tributos	18.164,51	27.000,00	28.620,00	30.271,00	31.939,00	33.702,00
Transferências Constitucionais (B)	11.802.736,23	11.240.000,00	11.690.254,00	12.370.894,24	13.060.252,34	13.778.567,94
IPI-EX (Art.159, CF/1998)	40.673,83	60.000,00	63.600,00	67.257,00	70.957,00	74.860,00
IPVA (Art.158, CF/1998)	220.206,75	250.000,00	265.000,00	280.238,00	295.652,00	311.913,00
ICMS (Art.158, CF/1998)	2.994.945,45	3.200.000,00	3.129.854,00	3.317.645,24	3.508.409,84	3.701.372,38
Transferência Financeira LC nº 87/96	22.677,93	30.000,00	31.800,00	33.629,00	35.479,00	37.431,00
FPM (Art.159, CF/1998)	8.351.215,94	7.500.000,00	7.950.000,00	8.407.125,00	8.869.517,00	9.357.341,00
ITR (Art.158, CF/1998)	173.016,33	200.000,00	250.000,00	265.000,00	280.237,50	295.650,56
Total das Receitas (C) = (A) + (B)	12.252.637,12	11.585.500,00	12.072.584,00	12.775.430,24	13.487.270,09	14.229.084,94
APLICAÇÃO MÍNIMA - E.C. 29	1.837.895,57	1.737.825,00	1.810.887,60	1.916.314,54	2.023.090,51	2.134.362,74
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	2.007.504,78	1.290.000,00	1.422.135,92	1.182.623,92	1.183.117,92	1.183.639,92
PROVENIENTES DA UNIÃO	1.393.611,28	1.288.000,00	1.094.815,92	1.095.181,92	1.095.551,92	1.095.942,92
PROVENIENTES DO ESTADO.	613.893,50	0,00	325.200,00	85.200,00	85.200,00	85.200,00
OUTRAS RECEITAS DO SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPER. DE CRÉDITOS VINC. A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE FINANC. DA SAÚDE	0,00	2.000,00	2.120,00	2.242,00	2.366,00	2.497,00
APLICAÇÃO MÍNIMA + CONVÊNIOS E PROGRAMAS	3.845.400,35	3.027.825,00	3.233.023,52	3.098.938,46	3.206.208,43	3.318.002,66

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:FB0E0AA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DIÁRIAS COMPETÊNCIA 09/2017

CONTROLE INTERNO

DIÁRIAS - COMPETÊNCIA MÊS 09/2017

GABINETE DO PREFEITO E UNIDADES SUBORDINADAS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO PALÁCIO DO GOVERNO, ALEP, TRIBUNAL DE CONTAS E TRIBUNAL DE JUSTIÇA	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7278	04/09/2017	04/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7283	05/09/2017	06/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7284	05/09/2017	06/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7285	05/09/2017	05/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DE SAÚDE	IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO GM/CORSA, PLACAS ARR-4941, PARA CONSERTO E TRAZER VEÍCULO RENAUT/MASTER, PLACAS AZP- 4031 DO CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7286	05/09/2017	05/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7287	05/09/2017	06/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7288	05/09/2017	06/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7289	05/09/2017	06/09/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	REUNIÃO NO PALÁCIO DO GOVERNO, CASA CIVIL E VISITAS A DEPUTADOS NA ALEP	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7290	05/09/2017	05/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DE SAÚDE	PONTA GROSSA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7298	06/09/2017	07/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7299	06/09/2017	08/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7300	06/09/2017	08/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7301	06/09/2017	07/09/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	ENTREGA DE PROJETOS E DOCUMENTOS NO PARANÁ CIDADE	R$200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7505	13/09/2017	13/09/2017
RODRIGO EDUARDO MRYCZKA	164	AUXILIAR DE TESOURARIA	SÃO MATEUS DO SUL/PR	REUNIÃO MENSAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, COM O TENENTE HEBERTON, CONFORME OFÍCIO N° 41-PRM/13°BIB	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7552	14/09/2017	14/09/2017
SIMONE POLAK	3481	CONTROLE INTERNO	PONTA GROSSA/PR	CURSO DO TCE: GESTÃO DE PESSOAL NA VISÃO DO TCE/PR	R$ 220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE + 01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	7605	15/09/2017	20/09/2017 À 21/09/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	CURITIBA/PR	ENCONTRO FAMÍLIA ACOLHEDORA	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7776	20/09/2017	20/09/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	SÃO MATEUS DO SUL/PR	AGENDA CULTURA SUL/FM AGENDA COM LIDERANÇAS NA EXPOMATE SOBRE SELO IG- MATHE	R$ 80,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7844	22/09/2017	22/09/2017
MOACIR ALFREDO SZINVELSKI	3098	PREFEITO	PONTA GROSSA/PR	AGENDAMENTO COM SUPERVISOR DA CAIXA (CEF)	R$ 200,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8048	29/09/2017	29/09/2017
TOTAL:					R$ 1.845,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DURVAL DE SOUZA FILHO	1341	PSICÓLOGO	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	EVENTO: PROJETO "OLHARES PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE"	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7258	04/09/2017	05/09/2017
HELIM CRISTINA SOUZA	2508	AUXILIAR ADMINISTRATIVA	PONTA GROSSA/PR	CUSRO TCE: GESTÃO DE PESSOAL NA VISÃO DO TCE/PR	R$ 120,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7622	18/09/2017	20/09/2017 À 21/09/2017
VALDIR ADILSON WLADYKA	3105	SECRETÁRIO DE ESPORTES	CURITIBA/PR	AGENDAMENTO ALEP – PEGAR MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7893	26/09/2017	26/09/2017
TOTAL:					R$ 255,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	SÃO MATEUS DO SUL/PR	REUNIÃO MENSAL DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR, COM O TENENTE HEBERTON, CONFORME OFÍCIO N° 41-PRM/13°BIB	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7551	14/09/2017	14/09/2017

REGIANA DOS SANTOS BOCIANOSKI	1083	CONTADORA	PONTA GROSSA/PR	CUSRO TCE: GESTÃO DE PESSOAL NA VISÃO DO TCE/PR	R$220,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE + 01 DIÁRIA INTEGRAL COM PERNOITE	7604	15/09/2017	20/09/2017 À 21/09/2017
LUIZ CLAUDIO GRABOWSKI	88	GERENTE DE UNIDADE	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	LEVAR VEÍCULO PLACAS AYK-6781 PARA REVISÃO E LEVAR DOCUMENTOS A RECEITA FEDERAL	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7645	19/09/2017	19/09/2017
MARCELO MARCINIUK	3099	SECRETÁRIO DE FAZENDA	PONTA GROSSA/PR	LEVAR DOCUMENTOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E BUSCAR SERVIDORAS EM CURSO: GESTÃO DE PESSOAS-TCE	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7775	20/09/2017	21/09/2017
TOTAL:					R$390,00				

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO*	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
JEISY LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	VISITA A CASA DE APOIO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7097	01/09/2017	05/09/2017
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	CURITIBA/PR	VISITA A CASA DE APOIO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7098	01/09/2017	05/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7100	01/09/2017	01/09/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7101	01/09/2017	02/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7102	01/09/2017	03/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7103	01/09/2017	03/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	LEVAR PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7104	01/09/2017	01/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7105	01/09/2017	04/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7106	01/09/2017	01/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7107	01/09/2017	04/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7108	01/09/2017	01/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7109	01/09/2017	02/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7110	01/09/2017	04/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7112	01/09/2017	02/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7114	01/09/2017	04/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7116	01/09/2017	01/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7117	01/09/2017	01/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7120	01/09/2017	04/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7122	01/09/2017	02/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7124	01/09/2017	04/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	IRATI/PR	LEVAR VAN PLACA AYT-1759 PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7126	01/09/2017	01/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7129	01/09/2017	02/09/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	REUNIÃO TÉCNICA MULTI VACINAÇÃO E REUNIÃO TÉCNICA SISLOG	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7248	04/09/2017	05/09/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	EVENTO: PROJETO DEDICA "OLHARES PARA A INFÂNCIA E JUVENTUDE"	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7249	04/09/2017	05/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7252	04/09/2017	05/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR SERVIDORAS DA SECRETARIA PARA FAZER ORÇAMENTOS DE PENSÕES PARA PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7253	04/09/2017	05/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7254	04/09/2017	05/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7255	04/09/2017	05/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7256	04/09/2017	05/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7257	04/09/2017	05/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7282	05/09/2017	06/09/2017
PRISCILA ZANONI	3494	FARMACÊUTICA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7383	08/09/2017	20/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7402	11/09/2017	11/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE E ASSISTENTE SOCIAL	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7404	11/09/2017	12/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7405	11/09/2017	12/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7406	11/09/2017	12/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7407	11/09/2017	12/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7408	11/09/2017	12/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7410	11/09/2017	12/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7411	11/09/2017	12/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7413	12/09/2017	11/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7414	12/09/2017	11/09/2017
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7415	12/09/2017	11/09/2017

CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7416	12/09/2017	11/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7417	12/09/2017	11/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7418	1209/2017	11/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7419	12/09/2017	11/09/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7420	12/09/2017	10/09/2017 à 11/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR E IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7423	12/09/2017	09/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7424	12/09/2017	08/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7425	12/09/2017	08/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7426	12/09/2017	08/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7428	12/09/2017	10/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂNCIA PLACA ARW-6323 PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7439	12/09/2017	13/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7441	12/09/2017	13/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7443	12/09/2017	13/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7444	12/09/2017	13/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7445	12/09/2017	13/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7446	12/09/2017	13/09/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7448	12/09/2017	15/09/2017
GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	1201	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7450	12/09/2017	15/09/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7451	12/09/2017	15/092017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO ATUALIZAÇÃO EM SALA DE VACINA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7452	12/09/017	15/09/2017
REGUINA KOVALCZYK DREWNOWSKI	2447	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	CURITIBA/PR	CURSO SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7453	12/09/2017	12/09/2017
JEYSI LUCIANA BOBATO	1081	ASSISTENTE SOCIAL	CURITIBA/PR	CURSO SAÚDE MENTAL E ECONOMIA SOLIDÁRIA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7455	12/09/2017	12/09/2017
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE VIGILâNCIA EPIDEMIOLÓGICA	GUAMIRANGA/PR	CAPACITAÇÃO EM NORMAS E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA COLETA E CONTROLE TRIATOMÍNEO-CHAGAS	R$ 240,00	04 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7457	12/09/2017	12/09/2017 à 15/09/2017
ANDER MÁRIO BARTOCZEK	2455	AGENTE DE VIGILâNCIA EPIDEMIOLÓGICA	GUAMIRANGA/PR	CAPACITAÇÃO EM NORMAS E DIRETRIZES TÉCNICAS PARA COLETA E CONTROLE	R$ 240,00	04 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7458	12/09/2017	12/09/2017 À 15/09/2017
FABIANE FARINIUK	1080	ENFERMEIRA	IRATI/PR	TRIATOMÍNEO-CHAGAS OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7460	12/09/2017	20/09/2017
LORENA APARECIDA SOARES	3111	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7461	12/09/2017	20/09/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7463	12/09/2017	20/09/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7464	12/09/2017	20/09/2017
GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	1201	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7465	12/09/2017	20/09/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7466	12/09/2017	20/09/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7467	12/09/2017	20/09/2017
TALITA MUSIAL	2597	MÉDICA	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7468	12/09/2017	20/09/2017
BEATRIZ TOMAL	526	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7469	12/09/2017	20/09/2017
ANDRE CLEOCIR LOACINSKI	2596	MÉDICO	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7470	12/09/2017	20/09/2017
MARCELO KLEIN GIEREZ	2570	ENFERMEIRO	IRATI/PR	OFICINA SOBRE MANEJO CLÍNICO DA SÍFILIS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7472	12/09/2017	20/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7498	13/09/2017	13/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7499	13/09/2017	14/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7500	13/09/2017	13/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7501	13/09/2017	14/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7502	13/09/2017	14/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7503	13/09/2017	14/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7504	13/09/2017	14/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7538	14/09/2017	15/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7539	14/09/2017	15/09/2017

JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7540	14/09/2017	15/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7542	14/09/2017	15/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7543	14/09/2017	15/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7544	14/09/2017	15/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7545	14/09/2017	15/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7547	14/09/2017	15/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7560	15/09/2017	17/09/207
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK	233	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA EXAMES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7561	15/09/2017	15/09/2017
DZENDZERA REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7562	15/09/2017	16/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7563	15/09/2017	18/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7564	15/09/2017	18/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7565	15/09/2017	18/09/2017
CARLOS JOSÉ KOSLOWSKI	2441	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7566	15/09/2017	16/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7567	15/09/2017	18/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7568	15/09/2017	18/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA ROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7569	15/09/2017	18/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7570	15/09/2017	18/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CURITIBA/PR	TRANSORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7571	15/09/2017	16/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRASNFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7607	18/09/2047	19/09/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7608	18/09/2017	18/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR E CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7609	18/09/2017	19/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7610	18/09/2017	19/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7611	18/09/2017	19/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7612	18/09/2017	19/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7623	18/09/2017	19/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7624	18/09/2017	19/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7625	18/09/2017	19/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7646	19/09/2017	20/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7648	19/09/2017	20/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7649	19/09/2017	20/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7650	19/09/2017	20/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7651	19/09/2017	20/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7652	19/09/2017	20/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE SERVIDORES PARA EVENTO: OFICINA SOBRE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7653	19/09/2017	20/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	MANEJO CLÍNICO SOBRE A SÍFILIS TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7654	19/09/2017	20/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7655	19/09/2017	19/09/2017
DENIZE APARECIDA TEIXEIRA*	1197	PSICÓLOGA	SÃO PAULO/SP	CAPACITAÇÃO MÉTODO FRIENDS	R$ .000,00	04 DIÁRIA INTEGRAIS COM PERNOITE	7656	19/09/2017	21/09/2017 à 25/09/2017
MICHELE TAQUES FERREIRA	1074	DENTISTA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO ODONTOLÓGICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7657	19/09/2017	19/09/2017
CHRISTIANE MUSIAL	1104	DENTISTA	IRATI/PR	CAPACITAÇÃO ODONTOLÓGICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7658	19/09/2017	19/09/2017
DEBORA KARINE ANDRADE LEITE	2576	ENFERMEIRA	CURITIBA/PR	SEMINÁRIO DE AVALIAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DO MODELO DE ATENÇÃO AS CONDIÇÕES CRÔNICAS NA ATENÇÃO	R$ 320,00	02 DIÁRIAS INTEGRAIS COM PERNOITE	7659	19/09/2017	21/09/2017 À 22/09/2017
FRANCIELY MIKOS KOVALSKI	2503	ENFERMEIRA	IRATI/PR	PRIMÁRIA A SAÚDE E NO CENTRO DE ESPECIALIDADES SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7660	19/09/2017	25/09/2017
KEYTCH MEHRET	2456	ENFERMEIRA	IRATI/PR	SISTEMA DE INFORMAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7661	19/09/2017	25/09/2017
SAMUEL STECHECHEN	2457	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	ANIMAIS PEÇONHENTOS	R$ 105,00	03 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7779	20/09/2017	25/09/2017 26/09/2017 E 27/09/2017
ANDER MÁRIO BARTOCZEK	2455	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	IRATI/PR	ANIMAIS PEÇONHENTOS	R$ 105,00	03 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7780	20/09/2017	25/09/2017 26/09/2017 E 27/09/2017
CELSO ANTONIO PERUSSOLO	28	VETERINÁRIO	IRATI/PR	ANIMAIS PEÇONHENTOS	R$ 105,00	03 DIÁRIAS INTEGRAIS SEM PERNOITE	7781	20/09/2017	25/09/2017 26/09/2017 E 27/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	PONTA ROSSA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7783	20/09/2017	20/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA ROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7784	20/09/2017	25/09/2017

SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA ROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7786	20/09/2017	22/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA ROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7787	20/09/2017	21/09/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7789	20/09/2017	23/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7790	20/09/2017	22/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	INTERNAMENTO DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7791	20/09/2017	21/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7792	20/09/2017	23/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7793	20/09/2017	25/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7794	20/09/2017	22/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7795	20/09/2017	21/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7796	20/09/2017	23/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7797	20/09/2017	21/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7798	20/09/2017	22/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7799	20/09/2017	25/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7800	20/09/2017	25/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂNCIA PLACA AXX-3271 PARA REVISÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7801	20/09/2017	21/09/2017
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR AMBULÂCIA PLACA ALT- 6308 PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7802	20/09/2017	22/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PACIENTE PARA RAIO X E CONSULTA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7803	20/09/2017	20/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7804	20/09/2017	22/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7805	20/09/2017	25/09/2017
ALBERTO PCHENECZUK	1047	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7806	20/09/2017	25/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7807	20/09/2017	25/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7808	20/09/2017	25/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7809	20/09/2017	22/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7810	20/09/2017	22/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7811	20/09/2017	21/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7813	20/09/2017	21/09/2017
GISELE WROBLEWSKI SACHINSKI	1201	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO DE VACINAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7846	22/09/2017	22/09/2017
ALINE KARLA DONDA	1381	ENFERMEIRA	IRATI/PR	CURSO DE VACINAÇÃO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7847	22/09/2017	22/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7870	02/09/2017	26/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7871	25/09/2017	26/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7872	25/09/2017	26/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7873	25/09/2017	26/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVARVEÍCULO RENAULT/MASTER PLACAS ARW- 6323 PARA CONSERTO	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7874	25/09/2017	26/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7875	25/09/2017	26/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7876	25/09/2017	25/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7920	26/09/2017	27/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7921	26/09/2017	27/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7922	26/09/2017	27/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7923	26/09/2017	27/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7924	26/09/2017	27//09/2017
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7925	26/09/2017	26/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7926	26/09/2017	26/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7940	27/09/2017	28/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7941	27/09/2017	28/09/2017
ANTONIO TOMAZ BUBNIAK DZENDZERA	233	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7942	27/09/2017	27/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7943	27/09/2017	28/09/2017
JORGE LUIZ LINK	1020	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7944	27/09/2017	28/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7945	27/09/2017	28/09/2017
JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7946	27/09/2017	28/09/2017
CLÁUDIO SERGIO BIELAK	515	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7991	28/09/2017	29/09/2017
SILVIO KARPINSKI	937	MOTORISTA	CURITIBA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7992	28/09/2017	29/09/2017
PEDRO SUCH	1352	MOTORISTA	PONTA GROSSA/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7993	28/09/2017	29/09/2017
IVO ROLINSKI	2573	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7994	28/09/2017	29/09/2017

JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	600	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7995	28/09/2017	29/09/2017
NELSON JUCTCHECHEN	117	MOTORISTA	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7996	28/09/2017	29/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8049	29/09/2017	30/09/2017
REINALDO JOSÉ DUTKOWSKI	2506	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8050	29/09/2017	29/09/2017
ROBERTO MARTINHO HUK	3117	DIRETOR DO TRANSPORTE DA SAÚDE	IRATI/PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8051	29/09/2017	30/09/2017
ANTONIO RICARDO CIESLAK	108	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8052	29/09/2017	29/09/207
FABIO FELIX SOKOLOWSKI	345	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8053	29/09/2017	30/09/2017
ADELINO DREWNOWSKI	298	MOTORISTA	CAMPO LARGO/PR	TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	8054	29/09/2017	29/09/2017
TOTAL:					R$ 11.172,50				
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
GILMAR LESEUX CEZAR	3108	SECRETÁRO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVÇOS PÚBLICOS	CURITIBA/PR	REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CASA CIVIL REFERENTE A PONTE DO LAGEADINHO	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7436	12/09/2017	13/09/2017
GILMAR LESEUX CEZAR	3108	SECRETÁRO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVÇOS PÚBLICOS	CURITIBA/PR	RESOLVER ASSUNTOS RELACIONADOS A PONTE DO LAGEADINHO NO DER	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7606	18/09/207	19/09/2017
TOTAL:					R$ 200,00				
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	LEVAR PESSOAS PARA PERÍCIA MÉDICA NO INSS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7096	01/09/2017	01/09/2017
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR AUXILIAR ADMIISTRATIVO QUE ESTAVA FAZENDO CURSO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7099	01/09/2017	01/09/2017
IVETE APARECIDA RODRIGUES	3512	MÃE SOCIAL	IRATI/PR	ACOMPANHAR 3 MENORES ABRIGADOS NA CASA LAR DO MUNICÍPIO PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 17,50	01 DIÁRIA PARCIAL SEM PERNOITE	7134	01/09/2017	01/09/2017
JACIANE MACHADO DE AZEVEDO STELMACH	1388	ASSISTENTE SOCIAL	UNIÃO DA VITÓRIA/PR	EVENTO: PROJETO DEDICA "OLHARES PARA A INFâNCIA E JUVENTUDE"	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7250	04/09/2017	05/09/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PESSOAS PARA PERÍCIA NO INSS	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7291	05/09/2017	05/09/2017
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	BUSCAR ALTA DE PACIENTE	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7506	13/09/2017	13/09/2017
WALDIR KURZYDLOWSKI	1021	MOTORISTA	CURITIBA/PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7559	15/09/2017	18/09/2017
EULÁLIA SOBANSKI HORN	3103	SECRETÁRIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CURITIBA/PR	I ENCONTRO ESTADUAL SOBRE OS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO FAMILIAR	R$ 100,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7778	20/09/2017	20/09/2017
ROBERTO GONÇALVES MARTINS	943	MOTORISTA	IRATI/PR	LEVAR PESSOAS PARA CAIXA ECONÔMICA E INSS/ LEVAR PSICÓLOGAS E ASSISTENTE SOCIAL PARA REUNIÃO NA SEDS/ LEVAR MENOR ACOLHIDO NA CASA LAR COM A COORDENADORA PARA CONSULTA MÉDICA	R$ 35,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7990	28/09/2017	28/09/2017
TOTAL:					R$ 437,50				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO									
NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO**	MOTIVO	VALOR	TIPO	EMPENHO	DATA DO EMPENHO	DATA DA VIAGEM
DANIEL MATIAS DOS SANTOS STOEBERL	1200	ENGENHEIRO	CURITIBA/PR	REUNIÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS NA CASA CIVIL REFERENTE A PONTE DO LAGEADINHO	R$ 60,00	01 DIÁRIA INTEGRAL SEM PERNOITE	7438	12/09/2017	13/09/2017
TOTAL:					R$ 60,00				
* Servidora Denize Aparecida Teixeira utilizou transporte rodoviário de terceiros (ônibus) para deslocamento.									
** Todos os demais transportes foram realizados via rodovia, com veículos da frota da Prefeitura Municipal de Mallet/PR.									

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:7AF36252